AMM

JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Confresa 4
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 4
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 4
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 5
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 5
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso 5
Prefeitura Municipal de Acorizal 6
Prefeitura Municipal de Água Boa 52
Prefeitura Municipal de Alto Garças 53
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 69
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 69
Prefeitura Municipal de Araguainha 71
Prefeitura Municipal de Araputanga 72
Prefeitura Municipal de Arenápolis 74
Prefeitura Municipal de Aripuanã 75
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 101
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 101
Prefeitura Municipal de Cáceres 106
Prefeitura Municipal de Campinápolis 129
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 133
Prefeitura Municipal de Campo Verde 134
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 135
Prefeitura Municipal de Canarana 138
Prefeitura Municipal de Carlinda 140
Prefeitura Municipal de Castanheira 156
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 157
Prefeitura Municipal de Cláudia 160
Prefeitura Municipal de Colíder 164
Prefeitura Municipal de Colniza 164
Prefeitura Municipal de Comodoro 166
Prefeitura Municipal de Confresa 284
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 293
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 296
Prefeitura Municipal de Cuiabá 296
Prefeitura Municipal de Denise 296
Prefeitura Municipal de Diamantino 297
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 298
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 298
Prefeitura Municipal de General Carneiro 304
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 304
Prefeitura Municipal de Indiavaí 331
Prefeitura Municipal de Itanhangá 332
Prefeitura Municipal de Itiquira 332
Prefeitura Municipal de Jaciara 335
Prefeitura Municipal de Jauru 343
Prefeitura Municipal de Juara 344
Prefeitura Municipal de Juscimeira 349
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 351
Prefeitura Municipal de Marcelândia 351
Prefeitura Municipal de Matupá 376
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 382
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 387

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 389
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 390
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 392
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 393
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 393
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 412
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 446
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 448
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 448
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 463
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 464
Prefeitura Municipal de Paranatinga 466
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 468
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 469
Prefeitura Municipal de Poconé 470
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 470
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 470
Prefeitura Municipal de Poxoréu 485
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 485
Prefeitura Municipal de Rio Branco 486
Prefeitura Municipal de Rondolândia 486
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 486
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 487
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 488
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 488
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 489
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 489
Prefeitura Municipal de São José do Povo 491
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 492
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 494
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 494
Prefeitura Municipal de Tabaporã 500
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 502
Prefeitura Municipal de União do Sul 503
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 503
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 503
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 511
Prefeitura Municipal de Vila Rica 511

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2020 MODALIDADE – CARTA CONVITE Nº. 003/2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2020

MODALIDADE – CARTA CONVITE Nº. 003/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, setor de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n°. 002/2020 e Portaria nº. 17/2020 publicada no Mural Câmara/Prefeitura, com a devida autorização expedida pelo Presidente Sr. UASLEI WERNECK DA SILVA LIMA, exarada em conformidade com a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação, no **dia 03/04/2020, às 9 horas** (horário oficial de Brasília), na Câmara Municipal, sito a Rua Mato Grosso, 120 - Centro, na modalidade **CARTA CONVITE, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E MONTAGEM DE MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA COMO: ARMARIOS, MESAS, BALCÃO, PAINEL E APARADOR, com fornecimento de materiais e mão de obra especializada,",** para atender as necessidades, deste Legislativo Municipal, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação na modalidade "CARTA CONVITE", e critério de seleção do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

O recebimento dos envelopes "01", contendo a documentação de Habilitação e Envelopes "02", contendo a Proposta de preço, dar-se-á até às **08h e 30m** (horário oficial de Brasília), do dia **03/04/2020** no setor de protocolo da Comissão de Licitação da Câmara Municipal e no endereço acima especificado.

A abertura dos Envelopes "01", contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local estabelecido, **às 09 horas** (horário oficial de Brasília), **do dia 03/04/2020.**

Processo foi publicado no Mural da Câmara Municipal, Prefeitura Municipal, site da Câmara Municipal (www.confresa.mt.leg.br) e AMM.

Confresa – MT, 26 de Março de 2.020.

JOCILAINE SANTOS FORTES DE SOUSA

Presidente da Comissão de Licitações

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

PORTARIA Nº. 42/2020 DE 27 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019/CIDESAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO REMÉDIO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de **SERVIÇOS GERAIS I**, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Resoluções Normativas n° 002/2011/CIDESAT, Artigo 2° e 3°, nº 032/2016/CIDESAT, Artigo 2°; e Resolução Normativa n° 033/2016/CIDESAT, e ainda Resolução Normativa Nº 049/2018, bem como o Edital que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado Nº 01/2019/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 16 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o Candidato MARCELO TOMAS IZIDORIO, para exercer o cargo de **SERVIÇOS GERAIS I,** por ter ficado em 6º Lugar na classificação geral no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019/CIDESAT.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 27 de Março de 2020.

PAULO REMÉDIO

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

EDITAL DE RESULTADO ANÁLISE CURRICULAR - SELEÇÃO SIMPLIFICADA – Nº03/2020 PROCESSO SELEÇÃO DE JOVEM APRENDIZ

De ordem do Exm.º Sr. Paulo Remédio, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico Do Complexo Nascentes do Pantanal/*CIDESAT*, a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo para Jovem Aprendiz, torna público o **RESULTADO da ANÁLISE CURRICULAR** dos Candidatos ao Processo de Seleção Simplificada nº 03/2020/CIDESAT para contratação de Jovem Aprendiz conforme pontuação obtida demonstrado a seguir:

	CANDIDATO	PONTUAÇÃO Análise Curricular
1	LUDIMILA MARTINS CERÃO	44
2	MARIA LUIZA HONORATO RODRIGUES	34

São José dos Quatro Marcos – MT, em 26 de Março de 2020.

Danilo Ricardo Pivetta

Presidente da CCPS – Portaria nº 37/2020

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 007/2019

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 007/2019

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO AMBIENTAL DO VALE GUAPORÉ (CIDESA);

CONTRATADO:W R VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA**;**

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, O PERÍODO DE VIGÊNCIA SE ESTENDERÁ ATÉ 26/02/2021.

NOVA LACERDA-MT, 26 DE MARÇO DE 2020.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 005/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 005/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020

1. OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para uso do Hospital João Abreu Luz e do Consorcio intermunicipal de Saúde do Araguaia/MT, conforme inciso II do artigo 24, da Lei 8666/93, para manutenção das atividades administrativas.

2.FUNDAMENTO LEGAL: Art.23 Inciso II, alínea"a"Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. Observa-se também o disposto, em especial o Decreto nº 9.412/2018 de 19 de junho de 2018, que atualizou os valores limite de três modalidades de licitação.

3. DA CONTRATADA: JOELMA DOS SANTOS OLIVEIRA

- CNPJ: 21.702.656/0001-26, SITUADA RUA PERIMENTRAL, S/Nº – VILA NOVA – CEP: 78.670-000- FONE (66) 98464-8287.

4. DO VALOR: R$ 16.444,52 (dezesseis mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

5. Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica, nos termos do artigo 26, II e III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Dispensa de Licitação nº 05/2020, em conformidade com o Termo de Referência.

São Félix do Araguaia, 25 de março de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 001/2020

PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 002/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N. 03/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA - CISMA

FORNECEDOR REGISTRADO: FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO ME

CNPJ: 08.385.840/0001-21

OBJETO: DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS PARA CARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM COMODATO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/ FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Gás Medicinal – oxigênio 1 (um) m³ com fornecimento de cilindros em comodato	UN	24	Lider oxigênio	80,00	1.920,00
02	Gás Medicinal – oxigênio 4 (quatro) m³ com fornecimento de cilindros em comodato	UN	24	Lider oxigênio	115,00	2.760,00
03	Gás Medicinal – oxigênio 10 (dez) m³ com fornecimento de cilindros em comodato	UN	2000	Lider oxigênio	154,51	309.020,00
04	Gás Medicinal – nitrogênio 10 (dez) m³ com fornecimento de cilindros em comodato	UN	20	Lider oxigênio	315,00	6.300,00
TOTAL GERAL						320.000,00

DATA: 20/03/2020 VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA - PRESIDENTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº. 001/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N. 02/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA - CISMA

FORNECEDOR REGISTRADO: VMI TECNOLOGIAS LTDA

CNPJ: 02.659.246/0001-03

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - MAMÓGRAFO

VMI TECNOLOGIAS LTDA CNPJ: 02.659.246/0001-03 R$ 540.000,00

DATA: 25/03/2020 VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA - PRESIDENTE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

EXTRATO ADITIVO 02/2020 AO CONTRATO 08/2018

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 008/2018. Contratante: CISOMT – CNPJ: 01.870.663/0001-20 Contratado: JRP TECNOLOGIA EIRELI – ME – CNPJ: 05.409.467/0001-03. Objeto: Contratação de serviços de Locação de Softwares conforme Termo de Referência Anexo I. Aditivo de Prazo - Vigência: 28/02/2020 a 01/03/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 06/2020

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

EXTRATO DO CONTRATO nº. 06/2020

Contratante: CISOMT, inscrito no CNPJ n° 01.870.663/0001-20, Contratada CLINICA DE OLHOS MIRASSOL S/S, inscrita sob o nº. C.N.P.J. 20.

301.475/0001-25, Objeto CREDENCIAMENTO de empresas que tenham interesse de prestar serviços especializados na área de saúde, para realização de CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS para atendimento da demanda dos municípios integrantes do CISOMT, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes municipais de saúde/sistema único de saúde, pelo período de 12 (doze) meses, à pacientes encaminhados pelos municípios consociados, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência Anexo I deste Instrumento. Valor de R$ 2.863,95 (dois mil oitocentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos), Vigencia: 05/03/2020 a 05/03/2021. Data 05 de março de 2020.

EXTRATO CONTRATO 008/2020

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

EXTRATO DO CONTRATO nº. 08/2020

Contratante: CISOMT, inscrito no CNPJ n° 01.870.663/0001-20, Contratada CLINICA E MICROCIRURGIA DE OLHOS LTDA, inscrita sob o nº. C.N.P.J. 26.795.401/0001-79, Objeto CREDENCIAMENTO de empresas que tenham interesse de prestar serviços especializados na área de saúde, para realização de CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS para atendimento da demanda dos municípios integrantes do CISOMT, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes municipais de saúde/sistema único de saúde, pelo período de 12 (doze) meses, à pacientes encaminhados pelos municípios consociados, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência Anexo I deste Instrumento. Valor de R$ 2.863,95 (dois mil oitocentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos), Vigencia: 05/03/2020 a 05/03/2021. Data 05 de março de 2020.

EXTRATO CONTRATO 007/2020

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

EXTRATO DO CONTRATO nº. 07/2020

Contratante: CISOMT, inscrito no CNPJ n° 01.870.663/0001-20, Contratada O. J. DA SILVA CLINICA MEDICA EIREL, inscrita sob o nº. C.N.P.J. 07.172.079/0001-87, Objeto CREDENCIAMENTO de empresas que tenham interesse de prestar serviços especializados na área de saúde, para realização de CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS para atendimento da demanda dos municípios integrantes do CISOMT, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes municipais de saúde/sistema único de saúde, pelo período de 12 (doze) meses, à pacientes encaminhados pelos municípios consociados, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência Anexo I deste Instrumento. Valor de R$ 2.863,95 (dois mil oitocentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos), Vigencia: 05/03/2020 a 05/03/2021. Data 05 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RGF-2° QUADRIMESTRE /2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL

SET/2018 OUT/2018 NOV/2018 DEZ/2018 JAN/2019 FEV/2019 MAR/2019 ABR/2019 MAI/2019 JUN/2019 JUL/2019 AGO/2019

TOTAL

PROCESSADOS

DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)

LIQUIDADAS

(últimos 12

meses)

(a)

INSCRITAS EM

PAGAR NÃO

RESTOS A

(b)

DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I) 503.312,05 -172.783,88 391.975,66 828.814,49 541.476,97 531.487,13 546.424,00 507.750,43 523.573,26 542.013,74 492.971,09 548.576,78 5.785.591,72 0,00

Pessoal Ativo 503.312,05 -172.783,88 391.975,66 375.757,62 541.476,97 531.487,13 546.424,00 507.750,43 523.573,26 542.013,74 492.971,09 548.576,78 5.332.534,85 0,00

Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis 432.669,90 310.455,98 378.670,03 425.025,45 438.612,71 445.029,89 477.151,05 438.071,47 449.692,81 466.406,59 421.751,57 469.576,12 5.153.113,57 0,00

Obrigações Patronais 70.642,15 -483.239,86 13.305,63 -49.267,83 102.864,26 86.457,24 69.272,95 69.678,96 73.880,45 75.607,15 71.219,52 79.000,66 179.421,28 0,00

Benefícios Previdênciários 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Pessoal Inativo e Pensionistas 0,00 0,00 0,00 453.056,87 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 453.056,87 0,00

Aposentadorias, Reserva e Reformas 0,00 0,00 0,00 363.314,11 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 363.314,11 0,00

Pensões 0,00 0,00 0,00 89.742,76 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 89.742,76 0,00

Outros Benefícios Previdenciários 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da L0,R0F0) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF) 0,00 1.777,25 3.012,00 528.072,11 3.073,00 0,00 11.385,53 8.332,51 3.073,00 6.539,15 4.329,51 3.073,00 572.667,06 0,00

Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração 0,00 1.777,25 3.012,00 9.036,00 3.073,00 0,00 11.385,53 8.332,51 3.073,00 6.539,15 4.329,51 3.073,00 53.630,95 0,00

Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados 0,00 0,00 0,00 519.036,11 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 519.036,11 0,00

DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II) 503.312,05 -174.561,13 388.963,66 300.742,38 538.403,97 531.487,13 535.038,47 499.417,92 520.500,26 535.474,59 488.641,58 545.503,78 5.212.924,66 0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL VALOR % SOBRE RCL

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) 16.636.150,82

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF) 0,00

=RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI) 16.636.150,82

DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b) 5.212.924,66 31,33

LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) 8.983.521,44 54,00

LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) 8.534.345,37 51,30

LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) 8.085.169,30 48,60

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

R$ 1

JANEIRO/2019 A AGOSTO/2019

DÍVIDA CONSOLIDADA

2º Quadrimestre 3º Quadrimestre

SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019

1º Quadrimestre

SALDO DO

EXERCÍCIO

ANTERIOR

DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) 0,0-0 0,0-0 0,0-0 0,0-0

Dívida Mobiliária 0,0-0 0,0-0 0,0-0 0,0-0

Dívida Contratual 0,0-0 0,0-0 0,0-0 0,0-0

Empréstimos 0,0-0 0,0-0 0,0-0 0,0-0

Internos 0,0-0 0,0-0 0,0-0 0,0-0

Externos 0,0-0 0,0-0 0,0-0 0,0-0

Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios 0,0-0 0,0-0 0,0-0 0,0-0

Financiamentos 0,0-0 0,0-0 0,0-0 0,0-0

Internos 0,0-0 0,0-0 0,0-0 0,0-0

Externos 0,0-0 0,0-0 0,0-0 0,0-0

Parcelamento e Renegociação de dívidas 0,0-0 0,0-0 0,0-0 0,0-0

De Tributos 0,0-0 0,0-0 0,0-0 0,0-0

De Contribuições Previdenciárias 0,0-0 0,0-0 0,0-0 0,0-0

De Demais Contribuições Sociais 0,0-0 0,0-0 0,0-0 0,0-0

Do FGTS 0,0-0 0,0-0 0,0-0 0,0-0

Com Instituição Não financeira 0,0-0 0,0-0 0,0-0 0,0-0

Demais Dívidas Contratuais 0,0-0 0,0-0 0,0-0 0,0-0

Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos 0,0-0 0,0-0 0,0-0 0,0-0

Outras Dívidas 0,0-0 0,0-0 0,0-0 0,0-0

DEDUÇÕES (II) 0,0-0 0,0-0 0,0-0 0,0-0

Disponibilidade de Caixa 0,0-0 0,0-0 0,0-0 0,0-0

Disponibilidade de Caixa Bruta 0,0-0 0,0-0 0,0-0 0,0-0

(-) Restos a Pagar Processados 1.806.495,6-2 596.452,7-5 590.215,7-3 0,0-0

Demais Haveres Financeiros 0,0-0 0,0-0 0,0-0 0,0-0

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II) 0,0-0 0,0-0 0,0-0 0,0-0

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL 15.352.219,6-4 16.109.507,4-9 16.636.150,8-2 0,0-0

% da DC sobre a RCL (I/RCL) 0,0-0 0,0-0 0,0-0 0,0-0

% da DCL sobre a RCL (III/RCL) 0,0-0 0,0-0 0,0-0 0,0-0

LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%> 18.422.663,5-7 19.331.408,9-9 19.963.380,9-8 0,0-0

LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%> 16.580.397,2-1 17.398.268,0-9 17.967.042,8-9 0,0-0

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC

2º Quadrimestre 3º Quadrimestre

SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019

1º Quadrimestre

SALDO DO

EXERCÍCIO

ANTERIOR

PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 0,0-0 0,0-0 0,0-0 0,0-0

PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL) 0,0-0 0,0-0 0,0-0 0,0-0

PASSIVO ATUARIAL 5.698.111,4-5 5.698.111,4-5 5.698.111,4-5 0,0-0

INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA 1.806.495,6-2 596.452,7-5 590.215,7-3 0,0-0

DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA 499.223,6-3 386.032,4-7 433.315,5-0 0,0-0

RP NÃO-PROCESSADOS 239.221,0-1 42.705,2-7 42.705,2-7 0,0-0

ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO 0,0-0 0,0-0 0,0-0 0,0-0

DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP 0,0-0 0,0-0 0,0-0 0,0-0

APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015 0,0-0 0,0-0 0,0-0 0,0-0

RGF-3° QUADRIMESTRE /2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL

JAN/2019 FEV/2019 MAR/2019 ABR/2019 MAI/2019 JUN/2019 JUL/2019 AGO/2019 SET/2019 OUT/2019 NOV/2019 DEZ/2019

TOTAL

PROCESSADOS

DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)

LIQUIDADAS

(últimos 12

meses)

(a)

INSCRITAS EM

PAGAR NÃO

RESTOS A

(b)

DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I) 541.476,97 531.487,13 546.424,00 507.750,43 523.573,26 542.013,74 492.971,09 548.576,78 522.645,32 529.512,54 519.292,91 171.640,62 5.977.364,79 0,00

Pessoal Ativo 541.476,97 531.487,13 546.424,00 507.750,43 523.573,26 542.013,74 492.971,09 548.576,78 522.645,32 529.512,54 519.292,91 171.640,62 5.977.364,79 0,00

Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis 438.612,71 445.029,89 477.151,05 438.071,47 449.692,81 466.406,59 421.751,57 469.576,12 447.507,27 453.465,94 444.188,09 491.342,21 5.442.795,72 0,00

Obrigações Patronais 102.864,26 86.457,24 69.272,95 69.678,96 73.880,45 75.607,15 71.219,52 79.000,66 75.138,05 76.046,60 75.104,82 -319.701,59 534.569,07 0,00

Benefícios Previdênciários 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Pessoal Inativo e Pensionistas 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Aposentadorias, Reserva e Reformas 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Pensões 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Outros Benefícios Previdenciários 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da L0,R0F0) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF) 3.073,00 0,00 11.385,53 8.332,51 3.073,00 6.539,15 4.329,51 3.073,00 8.614,15 9.612,15 3.466,15 3.073,00 64.571,15 0,00

Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração 3.073,00 0,00 11.385,53 8.332,51 3.073,00 6.539,15 4.329,51 3.073,00 8.614,15 9.612,15 3.466,15 3.073,00 64.571,15 0,00

Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II) 538.403,97 531.487,13 535.038,47 499.417,92 520.500,26 535.474,59 488.641,58 545.503,78 514.031,17 519.900,39 515.826,76 168.567,62 5.912.793,64 0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL VALOR % SOBRE RCL

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) 17.587.191,58

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF) 0,00

=RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI) 17.587.191,58

DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b) 5.912.793,64 33,62

LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) 9.497.083,45 54,00

LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) 9.022.229,28 51,30

LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) 8.547.375,10 48,60

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

R$ 1

JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

DÍVIDA CONSOLIDADA

2º Quadrimestre 3º Quadrimestre

SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019

1º Quadrimestre

SALDO DO

EXERCÍCIO

ANTERIOR

DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) 0,0-0 0,0-0 0,0-0 0,0-0

Dívida Mobiliária 0,0-0 0,0-0 0,0-0 0,0-0

Dívida Contratual 0,0-0 0,0-0 0,0-0 0,0-0

Empréstimos 0,0-0 0,0-0 0,0-0 0,0-0

Internos 0,0-0 0,0-0 0,0-0 0,0-0

Externos 0,0-0 0,0-0 0,0-0 0,0-0

Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios 0,0-0 0,0-0 0,0-0 0,0-0

Financiamentos 0,0-0 0,0-0 0,0-0 0,0-0

Internos 0,0-0 0,0-0 0,0-0 0,0-0

Externos 0,0-0 0,0-0 0,0-0 0,0-0

Parcelamento e Renegociação de dívidas 0,0-0 0,0-0 0,0-0 0,0-0

De Tributos 0,0-0 0,0-0 0,0-0 0,0-0

De Contribuições Previdenciárias 0,0-0 0,0-0 0,0-0 0,0-0

De Demais Contribuições Sociais 0,0-0 0,0-0 0,0-0 0,0-0

Do FGTS 0,0-0 0,0-0 0,0-0 0,0-0

Com Instituição Não financeira 0,0-0 0,0-0 0,0-0 0,0-0

Demais Dívidas Contratuais 0,0-0 0,0-0 0,0-0 0,0-0

Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos 0,0-0 0,0-0 0,0-0 0,0-0

Outras Dívidas 0,0-0 0,0-0 0,0-0 0,0-0

DEDUÇÕES (II) 0,0-0 0,0-0 0,0-0 0,0-0

Disponibilidade de Caixa 0,0-0 0,0-0 0,0-0 0,0-0

Disponibilidade de Caixa Bruta 0,0-0 0,0-0 0,0-0 0,0-0

(-) Restos a Pagar Processados 1.806.495,6-2 596.452,7-5 590.215,7-3 543.183,8-7

Demais Haveres Financeiros 0,0-0 0,0-0 0,0-0 0,0-0

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II) 0,0-0 0,0-0 0,0-0 0,0-0

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL 15.352.219,6-4 16.109.507,4-9 16.636.150,8-2 17.587.191,5-8

% da DC sobre a RCL (I/RCL) 0,0-0 0,0-0 0,0-0 0,0-0

% da DCL sobre a RCL (III/RCL) 0,0-0 0,0-0 0,0-0 0,0-0

LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%> 18.422.663,5-7 19.331.408,9-9 19.963.380,9-8 21.104.629,9-0

LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%> 16.580.397,2-1 17.398.268,0-9 17.967.042,8-9 18.994.166,9-1

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC

2º Quadrimestre 3º Quadrimestre

SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019

1º Quadrimestre

SALDO DO

EXERCÍCIO

ANTERIOR

PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 0,0-0 0,0-0 0,0-0 0,0-0

PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL) 0,0-0 0,0-0 0,0-0 0,0-0

PASSIVO ATUARIAL 5.698.111,4-5 5.698.111,4-5 5.698.111,4-5 5.698.111,4-5

INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA 1.806.495,6-2 596.452,7-5 590.215,7-3 543.183,8-7

DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA 499.223,6-3 386.032,4-7 433.315,5-0 395.939,0-9

RP NÃO-PROCESSADOS 239.221,0-1 42.705,2-7 42.705,2-7 33.009,8-7

ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO 0,0-0 0,0-0 0,0-0 0,0-0

DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP 0,0-0 0,0-0 0,0-0 0,0-0

APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015 0,0-0 0,0-0 0,0-0 0,0-0

RREO 1° BIMESTRE/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RECEITAS

INICIAL

PREVISÃO

ATUALIZADA

PREVISÃO SALDO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

BIMESTRE % A REALIZAR

(a) (b) (b/a)

JAN A FEV

(c)

%

(c/a) (a-c)

RECEITAS REALIZADAS

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) 15.256.800,00 15.256.800,00 2.532.772,67 16,60 2.532.772,67 16,60 12.724.027,33

RECEITAS CORRENTES 15.256.800,00 15.256.800,00 2.532.772,67 16,60 2.532.772,67 16,60 12.724.027,33

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE 538.096,53 538.096,53 189.231,36 35,17 189.231,36 35,17 348.865,17

MELHORIA

Impostos 492.579,03 492.579,03 182.514,68 37,05 182.514,68 37,05 310.064,35

Taxas 45.517,50 45.517,50 6.716,68 14,76 6.716,68 14,76 38.800,82

Contribuição de Melhoria 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

CONTRIBUIÇÕES 545.190,40 545.190,40 0,00 0,00 0,00 0,00 545.190,40

Contribuições Sociais 471.700,00 471.700,00 0,00 0,00 0,00 0,00 471.700,00

Contribuições Econômicas 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Contribuições para Entidades Privadas de Serviço 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Social e de Formação Profissional

Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação 73.490,40 73.490,40 0,00 0,00 0,00 0,00 73.490,40

Pública

RECEITA PATRIMONIAL 19.351,90 19.351,90 6.412,51 33,14 6.412,51 33,14 12.939,39

Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Valores Mobiliários 18.331,20 18.331,20 6.412,51 34,98 6.412,51 34,98 11.918,69

Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Permissão, Autorização ou Licença

Exploração de Recursos Naturais 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Exploração do Patrimônio Intangível 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Cessão de Direitos 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Demais Receitas Patrimoniais 1.020,70 1.020,70 0,00 0,00 0,00 0,00 1.020,70

RECEITA AGROPECUÁRIA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

RECEITA INDUSTRIAL 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

RECEITA DE SERVIÇOS 186.788,10 186.788,10 13.162,87 7,05 13. 162,87 7,05 173.625,23

Serviços Administrativos e Comerciais Gerais 186.788,10 186.788,10 13. 162,87 7,05 13.162,87 7,05 173.625,23

Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transporte

Serviços e Atividades referentes à Saúde 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Serviços e Atividades Financeiras 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Outros Serviços 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES 13.966.762,72 13.966.762,72 2.323. 965,93 16,64 2.323.965,93 16,64 11.642.796,79

Transferências da União e de suas Entidades 7.736.026,30 7.736.026,30 1.306.352,67 16,89 1.306.352,67 16,89 6.429.673,63

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de 4.383.473,56 4.383. 473,56 685.678,91 15,64 685.678,91 15,64 3.697.794,65

suas Entidades

Transferências dos Municípios e de suas Entidades 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transferências de Instituições Privadas 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transferências de Outras Instituições Públicas 1.847.262,86 1.847.262,86 331.934,35 17,97 331.934,35 17,97 1.515.328,51

Transferências do Exterior 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transferências de Pessoas Físicas 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transferências Provenientes de Depósitos Não 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Identificados

OUTRAS RECEITAS CORRENTES 610,35 610,35 0,00 0,00 0,00 0,00 610,35

Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais 510,35 510,35 0,00 0,00 0,00 0,00 510,35

Indenizações, Restituições e Ressarcimentos 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Público

Demais Receitas Correntes 100,00 100,00 0,00 0,00 0,00 0,00 100,00

RECEITAS DE CAPITAL 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Operações de Crédito - Mercado Interno 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Operações de Crédito - Mercado Externo 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

ALIENAÇÃO DE BENS 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Alienação de Bens Móveis 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Alienação de Bens Imóveis 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Alienação de Bens Intangíveis 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transferências da União e de suas Entidades 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

suas Entidades

Transferências dos Municípios e de suas Entidades 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transferências de Instituições Privadas 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transferências de Outras Instituições Públicas 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transferências do Exterior 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transferências de Pessoas Físicas 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transferências Provenientes de Depósitos Não 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Identificados

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Integralização do Capital Social 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

2 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RECEITAS

INICIAL

PREVISÃO

ATUALIZADA

PREVISÃO SALDO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

BIMESTRE % A REALIZAR

(a) (b) (b/a)

JAN A FEV

(c)

%

(c/a) (a-c)

RECEITAS REALIZADAS

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) R$ 1

Resgate de Títulos do Tesouro 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Demais Receitas de Capital 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) 120.200,00 120.200,00 0,00 0,00 0,00 0,00 120.200,00

SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) 15.377.000,00 15.377.000,00 2. 532.772,67 16,47 2.532.772,67 16,47 12.844.227,33

OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Operações de Crédito - Mercado Interno 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Mobiliária 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Contratual 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Operações de Crédito - Mercado Externo 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Mobiliária 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Contratual 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV) 15.377.000,00 15.377.000,00 2.532.772,67 16,47 2.532.772,67 16,47 12.844.227,33

DÉFICIT (VI) 0,00

TOTAL (VII) = (V + VI) 15.377.000,00 15.377.000,00 2.532.772,67 16,47 2.532.772,67 16,47 12.844.227,33

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 523.000,00 523.000,00 0,00

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS 523.000,00 523.000,00

Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais 0,00 0,00

3 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

DESPESAS

DOTACAO

INICIAL

DOTAÇÃO

ATUALIZADA

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

BIMESTRE JAN A FEV

DESPESAS EMPENHADAS

(d) (e)

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

BIMESTRE JAN A FEV

(h)

R$ 1

DESPESAS LIQUIDADAS

(f)

SALDO

(i) = (e-h)

SALDO

(g) = (e-f)

PAGAS ATÉ

O BIMESTRE

(j)

DESPESAS INSCRITAS EM

RESTOS A

PAGAR NÃO

PROCESSADOS²

(k)

DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) 15.356.476,74 15.346.730,47 3.761.290,11 3.761.290,11 11.585.440,36 1.944.504,69 1.944.504,69 13.402.225,78 1.202.274,81 0,00

DESPESAS CORRENTES 12.782.529,21 13.431.262,32 3.381.129,11 3.381.129,11 10.050.133,21 1.890.886,39 1.890.886,39 11.540.375,93 1.148.656,51 0,00

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 5.531.020,20 5.547.057,98 986.100,14 986.100,14 4.560.957,84 949.224,14 949.224,14 4.597.833,84 482.727,74 0,00

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA 10.207,00 10.207,00 10.207,00 10.207,00 0,00 4.188,82 4.188,82 6.018,18 4.188,82 0,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES 7.241.302,01 7.873.997,34 2.384.821,97 2.384.821,97 5.489.175,37 937.473,43 937.473,43 6.936.523,91 661.739,95 0,00

DESPESAS DE CAPITAL 2.042.277,23 1.383.797,85 380.161,00 380.161,00 1.003.636,85 53.618,30 53.618,30 1.330.179,55 53.618,30 0,00

INVESTIMENTOS 1.419.650,23 761.170,85 20.161,00 20.161,00 741.009,85 0,00 0,00 761.170,85 0,00 0,00

INVERSÕES FINANCEIRAS 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA 622.627,00 622.627,00 360.000,00 360.000,00 262.627,00 53.618,30 53.618,30 569.008,70 53.618,30 0,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA 531.670,30 531.670,30 531.670,30 531.670,30

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) 543.523,26 553.269,53 105.436,53 105.436,53 447.833,00 105.436,53 105.436,53 447.833,00 0,00 0,00

SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) 15.900.000,00 15.900.000,00 3.866.726,64 3.866.726,64 12.033.273,36 2.049.941,22 2.049.941,22 13.850.058,78 1.202.274,81 0,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Amortização da Dívida Interna 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Dívida Mobiliária 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Outras Dívidas 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Amortização da Dívida Externa 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Dívida Mobiliária 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Outras Dívidas 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI) 15.900.000,00 15.900.000,00 3.866.726,64 3.866.726,64 12.033.273,36 2.049.941,22 2.049.941,22 13.850.058,78 1.202.274,81 0,00

SUPERÁVIT (XIII) 0,00 482.831,45 1.330.497,86

TOTAL (XIV) = (XII + XIII) 15.900.000,00 15.900.000,00 3.866.726,64 3.866.726,64 2.049.941,22 2.532.772,67 2.532.772,67 0,00

RESERVA DO RPPS 0,00 0,00 0,00 0,00

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS REALIZADAS

(c/a) (a-c)

%

(c)

JAN A FEV

(a) (b) (b/a)

BIMESTRE % A REALIZAR

PREVISÃO SALDO

ATUALIZADA

PREVISÃO

INICIAL

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

4 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) 120.200,00 120.200,00 0,00 0,00 0,00 0,00 120.200,00

RECEITAS CORRENTES 120.200,00 120.200,00 0,00 0,00 0,00 0,00 120. 200,00

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

MELHORIA

Impostos 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Taxas 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Contribuição de Melhoria 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

CONTRIBUIÇÕES 120.200,00 120.200,00 0,00 0,00 0,00 0,00 120.200,00

Contribuições Sociais 120.200,00 120.200,00 0,00 0,00 0,00 0,00 120. 200,00

Contribuições Econômicas 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Contribuições para Entidades Privadas de Serviço 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Social e de Formação Profissional

Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Pública

RECEITA PATRIMONIAL 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Valores Mobiliários 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Permissão, Autorização ou Licença

Exploração de Recursos Naturais 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Exploração do Patrimônio Intangível 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Cessão de Direitos 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Demais Receitas Patrimoniais 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

RECEITA AGROPECUÁRIA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

RECEITA INDUSTRIAL 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

RECEITA DE SERVIÇOS 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Serviços Administrativos e Comerciais Gerais 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transporte

Serviços e Atividades referentes à Saúde 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Serviços e Atividades Financeiras 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Outros Serviços 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transferências da União e de suas Entidades 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

suas Entidades

Transferências dos Municípios e de suas Entidades 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transferências de Instituições Privadas 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transferências de Outras Instituições Públicas 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transferências do Exterior 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transferências de Pessoas Físicas 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transferências Provenientes de Depósitos Não 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Identificados

OUTRAS RECEITAS CORRENTES 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Indenizações, Restituições e Ressarcimentos 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Público

Demais Receitas Correntes 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

RECEITAS DE CAPITAL 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Operações de Crédito - Mercado Interno 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Operações de Crédito - Mercado Externo 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

ALIENAÇÃO DE BENS 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Alienação de Bens Móveis 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Alienação de Bens Imóveis 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Alienação de Bens Intangíveis 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transferências da União e de suas Entidades 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

suas Entidades

Transferências dos Municípios e de suas Entidades 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transferências de Instituições Privadas 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transferências de Outras Instituições Públicas 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transferências do Exterior 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transferências de Pessoas Físicas 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transferências Provenientes de Depósitos Não 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Identificados

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Integralização do Capital Social 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Resgate de Títulos do Tesouro 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Demais Receitas de Capital 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS REALIZADAS

(c/a) (a-c)

%

(c)

JAN A FEV

(a) (b) (b/a)

BIMESTRE % A REALIZAR

PREVISÃO SALDO

ATUALIZADA

PREVISÃO

INICIAL

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

5 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

(k)

PROCESSADOS²

PAGAR NÃO

RESTOS A

DESPESAS INSCRITAS EM

(j)

O BIMESTRE

PAGAS ATÉ

(g) = (e-f)

SALDO

(i) = (e-h)

SALDO

(f)

DESPESAS LIQUIDADAS

R$ Milhares

(h)

BIMESTRE JAN A FEV

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

(d) (e)

DESPESAS EMPENHADAS

BIMESTRE JAN A FEV

ATUALIZADA

DOTAÇÃO

INICIAL

DOTACAO

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

6 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) 543.523,26 553.269,53 105.436,53 105.436,53 447.833,00 105.436,53 105.436,53 447.833,00 0,00 0,00

DESPESAS CORRENTES 543.523,26 553.269,53 105.436,53 105.436,53 447.833,00 105.436,53 105.436,53 447.833,00 0,00 0,00

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 543.523,26 553.269,53 105.436,53 105.436,53 447.833,00 105.436,53 105.436,53 447.833,00 0,00 0,00

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

DESPESAS DE CAPITAL 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

INVESTIMENTOS 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

INVERSÕES FINANCEIRAS 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

DOTAÇÃO

ATUALIZADA

DOTAÇÃO

INICIAL

BIMESTRE JAN A FEV

DESPESAS EMPENHADAS

(a)

BIMESTRE JAN A FEV

(d) (f)

DESPESAS LIQUIDADAS INSCRITAS EM

RESTOS A

PAGAR NÃO

PROCESSADOS

(b)

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

SALDO

(b/total b) (c) = (a-b) (d/total d) (e) = (a-d)

SALDO

% %

DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) 15.356.476,74 15.346.730,47 3.761.290,11 3.761.290,11 96,81 11.585.440,36 1.944.504,69 1.944.504,69 94,02 13.402.225,78 0,00

Legislativa 793.084,50 793.084,50 0,00 0,00 0,00 793.084,50 0,00 0,00 0,00 793.084,50 0,00

Ação Legislativa 793.084,50 793.084,50 0,00 0,00 0,00 793.084,50 0,00 0,00 0,00 793.084,50 0,00

Administração 1.503.664,51 1.829.561,53 756.916,90 756.916,90 19,48 1.072.644,63 259.616,89 259.616,89 12,55 1.569.944,64 0,00

Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário 30.621,00 24.427,39 0,00 0,00 0,00 24.427,39 0,00 0,00 0,00 24.427,39 0,00

Administração Geral 1.422.008,51 1.764.202,14 756.691,90 756.691,90 19,48 1.007.510,24 259.616,89 259.616,89 12,55 1.504.585,25 0,00

Normatização e Fiscalização 51.035,00 40.932,00 225,00 225,00 0,01 40.707,00 0,00 0,00 0,00 40.932,00 0,00

Defesa Nacional 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Atenção Básica 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Assistência Social 658.147,36 697.850,91 183.725,32 183.725,32 4,73 514.125,59 123.236,23 123.236,23 5,96 574.614,68 0,00

Assistência ao Idoso 75.531,80 79.253,74 45.863,44 45.863,44 1,18 33.390,30 45.863,44 45.863,44 2,22 33.390,30 0,00

Assistência ao Portador de Deficiência 15.310,50 27.810,50 12.783,60 12.783,60 0,33 15.026,90 12.567,60 12.567,60 0,61 15.242,90 0,00

Assistência à Criança e ao Adolescente 136.773,80 116.711,70 3.060,24 3.060,24 0,08 113.651,46 3.060,24 3.060,24 0,15 113.651,46 0,00

Assistência Comunitária 430.531,26 474.074,97 122.018,04 122.018,04 3,14 352.056,93 61.744,95 61.744,95 2,99 412.330,02 0,00

Previdência Social 631.000,00 631.000,00 0,00 0,00 0,00 631.000,00 0,00 0,00 0,00 631.000,00 0,00

Previdência do Regime Estatutário 631.000,00 631.000,00 0,00 0,00 0,00 631.000,00 0,00 0,00 0,00 631.000,00 0,00

Saúde 3.523.793,87 3.523.793,87 734.881,63 734.881,63 18,92 2.788.912,24 546.520,20 546.520,20 26,42 2.977.273,67 0,00

Atenção Básica 2.762.351,67 2.762.351,67 734.881,63 734.881,63 18,92 2.027.470,04 546.520,20 546.520,20 26,42 2.215.831,47 0,00

Assistência Hospitalar e Ambulatorial 429.714,70 429.714,70 0,00 0,00 0,00 429.714,70 0,00 0,00 0,00 429.714,70 0,00

Vigilância Sanitária 299.065,10 299.065,10 0,00 0,00 0,00 299.065,10 0,00 0,00 0,00 299.065,10 0,00

Vigilância Epidemiológica 32.662,40 32.662,40 0,00 0,00 0,00 32.662,40 0,00 0,00 0,00 32.662,40 0,00

Educação 3.017.247,68 3.057.447,68 818.771,87 818.771,87 21,08 2.238.675,81 604.122,04 604.122,04 29,21 2.453.325,64 0,00

Administração Geral 30.621,00 10.207,00 0,00 0,00 0,00 10.207,00 0,00 0,00 0,00 10.207,00 0,00

Ensino Fundamental 2.232.190,36 2.437.344,36 764.470,89 764.470,89 19,68 1.672.873,47 549.821,06 549.821,06 26,58 1.887.523,30 0,00

Ensino Superior 15.310,50 15.310,50 0,00 0,00 0,00 15.310,50 0,00 0,00 0,00 15.310,50 0,00

Educação Infantil 739.125,82 594.585,82 54.300,98 54.300,98 1,40 540.284,84 54.300,98 54.300,98 2,63 540.284,84 0,00

Cultura 119.421,90 99.221,90 0,00 0,00 0,00 99.221,90 0,00 0,00 0,00 99.221,90 0,00

Difusão Cultural 119.421,90 99.221,90 0,00 0,00 0,00 99.221,90 0,00 0,00 0,00 99.221,90 0,00

Urbanismo 1.729.365,42 1.333.158,42 162.934,90 162.934,90 4,19 1.170.223,52 113.205,28 113.205,28 5,47 1.219.953,14 0,00

Administração Geral 1.020.378,62 956.671,62 149.529,90 149.529,90 3,85 807.141,72 111.548,28 111.548,28 5,39 845.123,34 0,00

Administração Financeira 12.248,40 12.248,40 600,00 600,00 0,02 11.648,40 600,00 600,00 0,03 11.648,40 0,00

Infra-Estrutura Urbana 244.968,00 108.468,00 0,00 0,00 0,00 108.468,00 0,00 0,00 0,00 108.468,00 0,00

Serviços Urbanos 451.770,40 255.770,40 12.805,00 12.805,00 0,33 242.965,40 1.057,00 1.057,00 0,05 254.713,40 0,00

Habitação 30.621,00 30.621,00 0,00 0,00 0,00 30.621,00 0,00 0,00 0,00 30.621,00 0,00

Habitação Urbana 30.621,00 30.621,00 0,00 0,00 0,00 30.621,00 0,00 0,00 0,00 30.621,00 0,00

Saneamento 825.439,20 1.085.190,96 462.975,42 462.975,42 11,92 622.215,54 110.044,21 110.044,21 5,32 975.146,75 0,00

Administração Geral 733.576,20 1.061.520,50 462.975,42 462.975,42 11,92 598.545,08 110.044,21 110.044,21 5,32 951.476,29 0,00

Saneamento Básico Urbano 91.863,00 23.670,46 0,00 0,00 0,00 23.670,46 0,00 0,00 0,00 23.670,46 0,00

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

DOTAÇÃO

ATUALIZADA

DOTAÇÃO

INICIAL

BIMESTRE JAN A FEV

DESPESAS EMPENHADAS

(a)

BIMESTRE JAN A FEV

(d) (f)

DESPESAS LIQUIDADAS INSCRITAS EM

RESTOS A

PAGAR NÃO

PROCESSADOS

(b)

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

SALDO

(b/total b) (c) = (a-b) (d/total d) (e) = (a-d)

SALDO

% %

Gestão Ambiental 40.828,00 35.207,00 0,00 0,00 0,00 35.207,00 0,00 0,00 0,00 35.207,00 0,00

Preservação e Conservação Ambiental 10.207,00 10.207,00 0,00 0,00 0,00 10.207,00 0,00 0,00 0,00 10.207,00 0,00

Extensão Rural 30.621,00 25.000,00 0,00 0,00 0,00 25.000,00 0,00 0,00 0,00 25.000,00 0,00

Agricultura 199.036,50 99.007,90 14.680,69 14.680,69 0,38 84.327,21 13.147,36 13.147,36 0,64 85.860,54 0,00

Administração Geral 102.070,00 78.593,90 14.680,69 14.680,69 0,38 63.913,21 13.147,36 13.147,36 0,64 65.446,54 0,00

Promoção da Produção Vegetal 20.414,00 20.414,00 0,00 0,00 0,00 20.414,00 0,00 0,00 0,00 20.414,00 0,00

Promoção da Produção Animal 25.517,50 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Abastecimento 20.414,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Promoção Industrial 30.621,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Comércio e Serviços 182.705,30 69.670,30 4.370,00 4.370,00 0,11 65.300,30 2.070,00 2.070,00 0,10 67.600,30 0,00

Turismo 182.705,30 69.670,30 4.370,00 4.370,00 0,11 65.300,30 2.070,00 2.070,00 0,10 67.600,30 0,00

Transporte 643.041,00 622.834,00 96.437,08 96.437,08 2,48 526.396,92 90.008,44 90.008,44 4,35 532.825,56 0,00

Administração Geral 30.621,00 10.414,00 1.718,94 1.718,94 0,04 8.695,06 1.718,94 1.718,94 0,08 8.695,06 0,00

Transporte Rodoviário 612.420,00 612.420,00 94.718,14 94.718,14 2,44 517.701,86 88.289,50 88.289,50 4,27 524.130,50 0,00

Desporto e Lazer 141.885,20 121.885,20 3.719,00 3.719,00 0,10 118.166,20 0,00 0,00 0,00 121.885,20 0,00

Desporto Comunitário 141.885,20 121.885,20 3.719,00 3.719,00 0,10 118.166,20 0,00 0,00 0,00 121.885,20 0,00

Encargos Especiais 785.525,00 785.525,00 521.877,30 521.877,30 13,43 263.647,70 82.534,04 82.534,04 3,99 702.990,96 0,00

Serviço da Dívida Interna 622.627,00 622.627,00 360.000,00 360.000,00 9,27 262.627,00 53.618,30 53.618,30 2,59 569.008,70 0,00

Outros Encargos Especiais 162.898,00 162.898,00 161.877,30 161.877,30 4,17 1.020,70 28.915,74 28.915,74 1,40 133.982,26 0,00

Reserva de Contingência 531.670,30 531.670,30 0,00 0,00 0,00 531.670,30 0,00 0,00 0,00 531.670,30 0,00

Reserva de Contingência 531.670,30 531.670,30 0,00 0,00 0,00 531.670,30 0,00 0,00 0,00 531.670,30 0,00

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) 543.523,26 553.269,53 123.739,96 123.739,96 3,19 429.529,57 123.739,96 123.739,96 5,98 429.529,57 0,00

Legislativa 15.310,50 15.310,50 0,00 0,00 0,00 15.310,50 0,00 0,00 0,00 15.310,50 0,00

Ação Legislativa 15.310,50 15.310,50 0,00 0,00 0,00 15.310,50 0,00 0,00 0,00 15.310,50 0,00

Administração 53.055,70 53.055,70 30.542,69 30.542,69 0,79 22.513,01 30.542,69 30.542,69 1,48 22.513,01 0,00

Administração Geral 53.055,70 53.055,70 30.542,69 30.542,69 0,79 22.513,01 30.542,69 30.542,69 1,48 22.513,01 0,00

Assistência Social 16.331,20 20.077,47 5.190,72 5.190,72 0,13 14.886,75 5.190,72 5.190,72 0,25 14.886,75 0,00

Assistência ao Portador de Deficiência 4.082,80 7.829,07 5.190,72 5.190,72 0,13 2.638,35 5.190,72 5.190,72 0,25 2.638,35 0,00

Assistência Comunitária 12.248,40 12.248,40 0,00 0,00 0,00 12.248,40 0,00 0,00 0,00 12.248,40 0,00

Saúde 116.359,80 116.359,80 22.584,08 22.584,08 0,58 93.775,72 22.584,08 22.584,08 1,09 93.775,72 0,00

Atenção Básica 65.324,80 65.324,80 22.584,08 22.584,08 0,58 42.740,72 22.584,08 22.584,08 1,09 42.740,72 0,00

Vigilância Sanitária 51.035,00 51.035,00 0,00 0,00 0,00 51.035,00 0,00 0,00 0,00 51.035,00 0,00

Educação 254.665,16 260.665,16 48.846,13 48.846,13 1,26 211.819,03 48.846,13 48.846,13 2,36 211.819,03 0,00

Ensino Fundamental 140.340,60 146.340,60 40.952,21 40.952,21 1,05 105.388,39 40.952,21 40.952,21 1,98 105.388,39 0,00

Educação Infantil 114.324,56 114.324,56 7.893,92 7.893,92 0,20 106.430,64 7.893,92 7.893,92 0,38 106.430,64 0,00

Cultura 3.062,10 3.062,10 0,00 0,00 0,00 3.062,10 0,00 0,00 0,00 3.062,10 0,00

Difusão Cultural 3.062,10 3.062,10 0,00 0,00 0,00 3.062,10 0,00 0,00 0,00 3.062,10 0,00

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

DOTAÇÃO

ATUALIZADA

DOTAÇÃO

INICIAL

BIMESTRE JAN A FEV

DESPESAS EMPENHADAS

(a)

BIMESTRE JAN A FEV

(d) (f)

DESPESAS LIQUIDADAS INSCRITAS EM

RESTOS A

PAGAR NÃO

PROCESSADOS

(b)

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

SALDO

(b/total b) (c) = (a-b) (d/total d) (e) = (a-d)

SALDO

% %

Urbanismo 51.035,00 51.035,00 10.366,81 10.366,81 0,27 40.668,19 10.366,81 10.366,81 0,50 40.668,19 0,00

Administração Geral 51.035,00 51.035,00 10.366,81 10.366,81 0,27 40. 668,19 10.366,81 10.366,81 0,50 40.668,19 0,00

Saneamento 24.496,80 24.496,80 4.876,82 4.876,82 0,13 19.619,98 4. 876,82 4.876,82 0,24 19.619,98 0,00

Administração Geral 24.496,80 24.496,80 4.876,82 4.876,82 0,13 19. 619,98 4.876,82 4.876,82 0,24 19.619,98 0,00

Agricultura 5.103,50 5.103,50 1.332,71 1.332,71 0,03 3.770,79 1.332,71 1. 332,71 0,06 3.770,79 0,00

Administração Geral 5.103,50 5.103,50 1.332,71 1.332,71 0,03 3.770,79 1.332,71 1.332,71 0,06 3.770,79 0,00

Comércio e Serviços 1.020,70 1.020,70 0,00 0,00 0,00 1.020,70 0,00 0,00 0,00 1.020,70 0,00

Turismo 1.020,70 1.020,70 0,00 0,00 0,00 1.020,70 0,00 0,00 0,00 1. 020,70 0,00

Desporto e Lazer 3.082,80 3.082,80 0,00 0,00 0,00 3.082,80 0,00 0,00 0,00 3.082,80 0,00

Desporto Comunitário 3.082,80 3.082,80 0,00 0,00 0,00 3.082,80 0,00 0,00 0,00 3.082,80 0,00

TOTAL (III) = (I + II) 15.900.000,00 15.900.000,00 3.885.030,07 3.885. 030,07 100,00 12.014.969,93 2.068.244,65 2.068.244,65 100,00 13.831. 755,35 0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

RREO - 2°BIMESTRE /2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RECEITAS

INICIAL

PREVISÃO

ATUALIZADA

PREVISÃO SALDO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

BIMESTRE % A REALIZAR

(a) (b) (b/a)

JAN A ABR

(c)

%

(c/a) (a-c)

RECEITAS REALIZADAS

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) 15.256.800,00 15. 256.800,00 2.755.190,43 18,06 5.287.963,10 34,66 9.968.836,90

RECEITAS CORRENTES 15.256.800,00 15.256.800,00 2.755.190,43 18,06 5.287.963,10 34,66 9.968.836,90

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE 538.096,53 538.096,53 566. 918,21 105,36 756.149,57 140,52 -218.053,04

MELHORIA

Impostos 492.579,03 492.579,03 550.639,02 111,79 733.153,70 148,84 -240.574,67

Taxas 45.517,50 45.517,50 16.279,19 35,76 22.995,87 50,52 22.521,63

Contribuição de Melhoria 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

CONTRIBUIÇÕES 545.190,40 545.190,40 0,00 0,00 0,00 0,00 545.190,40

Contribuições Sociais 471.700,00 471.700,00 0,00 0,00 0,00 0,00 471. 700,00

Contribuições Econômicas 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Contribuições para Entidades Privadas de Serviço 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Social e de Formação Profissional

Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação 73.490,40 73. 490,40 0,00 0,00 0,00 0,00 73.490,40

Pública

RECEITA PATRIMONIAL 19.351,90 19.351,90 5.292,59 27,35 11.705,10 60,49 7.646,80

Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Valores Mobiliários 18.331,20 18.331,20 5.292,59 28,87 11.705,10 63,85 6.626,10

Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Permissão, Autorização ou Licença

Exploração de Recursos Naturais 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Exploração do Patrimônio Intangível 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Cessão de Direitos 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Demais Receitas Patrimoniais 1.020,70 1.020,70 0,00 0,00 0,00 0,00 1. 020,70

RECEITA AGROPECUÁRIA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

RECEITA INDUSTRIAL 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

RECEITA DE SERVIÇOS 186.788,10 186.788,10 18.642,56 9,98 31. 805,43 17,03 154.982,67

Serviços Administrativos e Comerciais Gerais 186.788,10 186.788,10 18. 642,56 9,98 31.805,43 17,03 154.982,67

Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transporte

Serviços e Atividades referentes à Saúde 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Serviços e Atividades Financeiras 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Outros Serviços 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES 13.966.762,72 13.966.762,72 2.164. 337,07 15,50 4.488.303,00 32,14 9.478.459,72

Transferências da União e de suas Entidades 7.736.026,30 7.736.026,30 1.122.568,06 14,51 2.428.920,73 31,40 5.307.105,57

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de 4.383.473,56 4.383.473,56 740.899,38 16,90 1.426.578,29 32,54 2.956.895,27

suas Entidades

Transferências dos Municípios e de suas Entidades 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transferências de Instituições Privadas 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transferências de Outras Instituições Públicas 1.847.262,86 1.847.262,86 300.869,63 16,29 632.803,98 34,26 1.214.458,88

Transferências do Exterior 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transferências de Pessoas Físicas 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transferências Provenientes de Depósitos Não 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Identificados

OUTRAS RECEITAS CORRENTES 610,35 610,35 0,00 0,00 0,00 0,00 610,35

Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais 510,35 510,35 0,00 0,00 0,00 0,00 510,35

Indenizações, Restituições e Ressarcimentos 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Público

Demais Receitas Correntes 100,00 100,00 0,00 0,00 0,00 0,00 100,00

RECEITAS DE CAPITAL 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Operações de Crédito - Mercado Interno 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Operações de Crédito - Mercado Externo 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

ALIENAÇÃO DE BENS 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Alienação de Bens Móveis 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Alienação de Bens Imóveis 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Alienação de Bens Intangíveis 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transferências da União e de suas Entidades 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

suas Entidades

Transferências dos Municípios e de suas Entidades 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transferências de Instituições Privadas 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transferências de Outras Instituições Públicas 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transferências do Exterior 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transferências de Pessoas Físicas 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transferências Provenientes de Depósitos Não 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Identificados

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Integralização do Capital Social 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

2 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RECEITAS

INICIAL

PREVISÃO

ATUALIZADA

PREVISÃO SALDO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

BIMESTRE % A REALIZAR

(a) (b) (b/a)

JAN A ABR

(c)

%

(c/a) (a-c)

RECEITAS REALIZADAS

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) R$ 1

Resgate de Títulos do Tesouro 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Demais Receitas de Capital 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) 120.200,00 120.200,00 0,00 0,00 0,00 0,00 120.200,00

SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) 15.377.000,00 15.377.000,00 2.755.190,43 17,92 5.287.963,10 34,39 10.089.036,90

OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Operações de Crédito - Mercado Interno 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Mobiliária 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Contratual 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Operações de Crédito - Mercado Externo 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Mobiliária 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Contratual 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV) 15.377.000,00 15.377.000,00 2.755.190,43 17,92 5.287.963,10 34,39 10.089.036,90

DÉFICIT (VI) 0,00

TOTAL (VII) = (V + VI) 15.377.000,00 15.377.000,00 2.755.190,43 17,92 5.287.963,10 34,39 10.089.036,90

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 523.000,00 523.000,00 0,00

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS 523.000,00 523.000,00

Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais 0,00 0,00

3 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

DESPESAS

DOTACAO

INICIAL

DOTAÇÃO

ATUALIZADA

PERIODO: Janeiro a abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

BIMESTRE JAN A ABR

DESPESAS EMPENHADAS

(d) (e)

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

BIMESTRE JAN A ABR

(h)

R$ 1

DESPESAS LIQUIDADAS

(f)

SALDO

(i) = (e-h)

SALDO

(g) = (e-f)

PAGAS ATÉ

O BIMESTRE

(j)

DESPESAS INSCRITAS EM

RESTOS A

PAGAR NÃO

PROCESSADOS²

(k)

DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) 15.356.476,74 15.334.875,69 2.866.882,68 6.628.172,79 8.706.702,90 2.586.363,77 4.530.868,46 10.804.007,23 3.913.963,25 0,00

DESPESAS CORRENTES 12.782.529,21 13.688.197,90 2.866.882,68 6.248.011,79 7.440.186,11 2.521.573,22 4.412.459,61 9.275.738,29 3.795.554,40 0,00

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 5.531.020,20 5.256.282,53 968.650,98 1.954.751,12 3.301.531,41 950.140,78 1.899.364,92 3.356.917,61 1.439.711,57 0,00

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA 10.207,00 10.207,00 0,00 10.207,00 0,00 0,00 4.188,82 6.018,18 4.188,82 0,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES 7.241.302,01 8.421.708,37 1.898.231,70 4.283.053,67 4.138.654,70 1.571.432,44 2.508.905,87 5.912.802,50 2.351.654,01 0,00

DESPESAS DE CAPITAL 2.042.277,23 1.115.007,49 0,00 380.161,00 734.846,49 64.790,55 118.408,85 996.598,64 118.408,85 0,00

INVESTIMENTOS 1.419.650,23 664.015,49 0,00 20.161,00 643.854,49 7.120,00 7.120,00 656.895,49 7.120,00 0,00

INVERSÕES FINANCEIRAS 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA 622.627,00 450.992,00 0,00 360.000,00 90.992,00 57.670,55 111.288,85 339.703,15 111.288,85 0,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA 531.670,30 531.670,30 531.670,30 531.670,30

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) 543.523,26 565.124,31 104.033,65 209.470,18 355.654,13 104.033,65 209.470,18 355.654,13 0,00 0,00

SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) 15.900.000,00 15.900.000,00 2.970.916,33 6.837.642,97 9.062.357,03 2.690.397,42 4.740.338,64 11.159.661,36 3.913.963,25 0,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Amortização da Dívida Interna 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Dívida Mobiliária 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Outras Dívidas 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Amortização da Dívida Externa 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Dívida Mobiliária 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Outras Dívidas 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI) 15.900.000,00 15.900.000,00 2.970.916,33 6.837.642,97 9.062.357,03 2.690.397,42 4.740.338,64 11.159.661,36 3.913.963,25 0,00

SUPERÁVIT (XIII) 0,00 547.624,46 1.373.999,85

TOTAL (XIV) = (XII + XIII) 15.900.000,00 15.900.000,00 2.970.916,33 6.837.642,97 2.690.397,42 5.287.963,10 5.287.963,10 0,00

RESERVA DO RPPS 0,00 0,00 0,00 0,00

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS REALIZADAS

(c/a) (a-c)

%

(c)

JAN A ABR

(a) (b) (b/a)

BIMESTRE % A REALIZAR

PREVISÃO SALDO

ATUALIZADA

PREVISÃO

INICIAL

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

4 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) 120.200,00 120.200,00 0,00 0,00 0,00 0,00 120.200,00

RECEITAS CORRENTES 120.200,00 120.200,00 0,00 0,00 0,00 0,00 120.200,00

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

MELHORIA

Impostos 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Taxas 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Contribuição de Melhoria 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

CONTRIBUIÇÕES 120.200,00 120.200,00 0,00 0,00 0,00 0,00 120.200,00

Contribuições Sociais 120.200,00 120.200,00 0,00 0,00 0,00 0,00 120. 200,00

Contribuições Econômicas 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Contribuições para Entidades Privadas de Serviço 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Social e de Formação Profissional

Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Pública

RECEITA PATRIMONIAL 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Valores Mobiliários 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Permissão, Autorização ou Licença

Exploração de Recursos Naturais 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Exploração do Patrimônio Intangível 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Cessão de Direitos 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Demais Receitas Patrimoniais 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

RECEITA AGROPECUÁRIA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

RECEITA INDUSTRIAL 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

RECEITA DE SERVIÇOS 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Serviços Administrativos e Comerciais Gerais 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transporte

Serviços e Atividades referentes à Saúde 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Serviços e Atividades Financeiras 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Outros Serviços 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transferências da União e de suas Entidades 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

suas Entidades

Transferências dos Municípios e de suas Entidades 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transferências de Instituições Privadas 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transferências de Outras Instituições Públicas 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transferências do Exterior 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transferências de Pessoas Físicas 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transferências Provenientes de Depósitos Não 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Identificados

OUTRAS RECEITAS CORRENTES 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Indenizações, Restituições e Ressarcimentos 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Público

Demais Receitas Correntes 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

RECEITAS DE CAPITAL 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Operações de Crédito - Mercado Interno 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Operações de Crédito - Mercado Externo 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

ALIENAÇÃO DE BENS 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Alienação de Bens Móveis 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Alienação de Bens Imóveis 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Alienação de Bens Intangíveis 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transferências da União e de suas Entidades 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

suas Entidades

Transferências dos Municípios e de suas Entidades 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transferências de Instituições Privadas 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transferências de Outras Instituições Públicas 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transferências do Exterior 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transferências de Pessoas Físicas 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transferências Provenientes de Depósitos Não 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Identificados

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Integralização do Capital Social 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Resgate de Títulos do Tesouro 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Demais Receitas de Capital 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS REALIZADAS

(c/a) (a-c)

%

(c)

JAN A ABR

(a) (b) (b/a)

BIMESTRE % A REALIZAR

PREVISÃO SALDO

ATUALIZADA

PREVISÃO

INICIAL

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

5 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

(k)

PROCESSADOS²

PAGAR NÃO

RESTOS A

DESPESAS INSCRITAS EM

(j)

O BIMESTRE

PAGAS ATÉ

(g) = (e-f)

SALDO

(i) = (e-h)

SALDO

(f)

DESPESAS LIQUIDADAS

R$ Milhares

(h)

BIMESTRE JAN A ABR

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

(d) (e)

DESPESAS EMPENHADAS

BIMESTRE JAN A ABR

ATUALIZADA

DOTAÇÃO

INICIAL

DOTACAO

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

6 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) 543.523,26 565.124,31 104.033,65 209.470,18 355.654,13 104.033,65 209.470,18 355.654,13 0,00 0,00

DESPESAS CORRENTES 543.523,26 565.124,31 104.033,65 209.470,18 355.654,13 104.033,65 209.470,18 355.654,13 0,00 0,00

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 543.523,26 565.124,31 104.033,65 209.470,18 355.654,13 104.033,65 209.470,18 355.654,13 0,00 0,00

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

DESPESAS DE CAPITAL 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

INVESTIMENTOS 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

INVERSÕES FINANCEIRAS 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

DOTAÇÃO

ATUALIZADA

DOTAÇÃO

INICIAL

BIMESTRE JAN A ABR

DESPESAS EMPENHADAS

(a)

BIMESTRE JAN A ABR

(d) (f)

DESPESAS LIQUIDADAS INSCRITAS EM

RESTOS A

PAGAR NÃO

PROCESSADOS

(b)

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

SALDO

(b/total b) (c) = (a-b) (d/total d) (e) = (a-d)

SALDO

% %

DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) 15.356.476,74 15.334.875,69 2.866.882,68 6.628.172,79 96,68 8.706.702,90 2.586.363,77 4.530.868,46 95,21 10.804.007,23 0,00

Legislativa 793.084,50 793.084,50 0,00 0,00 0,00 793.084,50 0,00 0,00 0,00 793.084,50 0,00

Ação Legislativa 793.084,50 793.084,50 0,00 0,00 0,00 793.084,50 0,00 0,00 0,00 793.084,50 0,00

Administração 1.503.664,51 2.009.509,30 736.743,50 1.493.660,40 21,79 515.848,90 483.068,17 742.685,06 15,61 1.266.824,24 0,00

Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário 30.621,00 19.220,39 0,00 0,00 0,00 19.220,39 0,00 0,00 0,00 19.220,39 0,00

Administração Geral 1.422.008,51 1.950.856,91 736.743,50 1.493.435,40 21,78 457.421,51 482.843,17 742.460,06 15,60 1.208.396,85 0,00

Normatização e Fiscalização 51.035,00 39.432,00 0,00 225,00 0,00 39. 207,00 225,00 225,00 0,00 39.207,00 0,00

Defesa Nacional 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Atenção Básica 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Assistência Social 658.147,36 869.394,03 212.305,96 396.031,28 5,78 473.362,75 180.939,45 304.175,68 6,39 565.218,35 0,00

Assistência ao Idoso 75.531,80 93.080,14 34.261,28 80.124,72 1,17 12. 955,42 34.261,28 80.124,72 1,68 12.955,42 0,00

Assistência ao Portador de Deficiência 15.310,50 84.310,50 21.651,67 34. 435,27 0,50 49.875,23 15.875,04 28.442,64 0,60 55.867,86 0,00

Assistência à Criança e ao Adolescente 136.773,80 116.711,70 1.010,00 4.070,24 0,06 112.641,46 1.010,00 4.070,24 0,09 112.641,46 0,00

Assistência Comunitária 430.531,26 575.291,69 155.383,01 277.401,05 4,05 297.890,64 129.793,13 191.538,08 4,03 383.753,61 0,00

Previdência Social 631.000,00 631.000,00 0,00 0,00 0,00 631.000,00 0,00 0,00 0,00 631.000,00 0,00

Previdência do Regime Estatutário 631.000,00 631.000,00 0,00 0,00 0,00 631.000,00 0,00 0,00 0,00 631.000,00 0,00

Saúde 3.523.793,87 3.523.793,87 780.081,52 1.514.963,15 22,10 2.008. 830,72 695.536,29 1.242.056,49 26,10 2.281.737,38 0,00

Atenção Básica 2.762.351,67 2.955.975,47 750.881,52 1.485.763,15 21,67 1.470.212,32 689.749,58 1.236.269,78 25,98 1.719.705,69 0,00

Assistência Hospitalar e Ambulatorial 429.714,70 379.714,70 29.200,00 29.200,00 0,43 350.514,70 5.786,71 5.786,71 0,12 373.927,99 0,00

Vigilância Sanitária 299.065,10 155.441,30 0,00 0,00 0,00 155.441,30 0,00 0,00 0,00 155.441,30 0,00

Vigilância Epidemiológica 32.662,40 32.662,40 0,00 0,00 0,00 32.662,40 0,00 0,00 0,00 32.662,40 0,00

Educação 3.017.247,68 3.108.201,61 695.387,86 1.514.159,73 22,09 1. 594.041,88 659.910,16 1.264.032,20 26,56 1.844.169,41 0,00

Administração Geral 30.621,00 2.041,40 0,00 0,00 0,00 2.041,40 0,00 0,00 0,00 2.041,40 0,00

Ensino Fundamental 2.232.190,36 2.518.263,89 651.145,61 1.415.616,50 20,65 1.102.647,39 615.667,91 1.165.488,97 24,49 1.352.774,92 0,00

Ensino Superior 15.310,50 15.310,50 0,00 0,00 0,00 15.310,50 0,00 0,00 0,00 15.310,50 0,00

Educação Infantil 739.125,82 572.585,82 44.242,25 98.543,23 1,44 474. 042,59 44.242,25 98.543,23 2,07 474.042,59 0,00

Cultura 119.421,90 49.377,50 100,00 100,00 0,00 49.277,50 100,00 100,00 0,00 49.277,50 0,00

Difusão Cultural 119.421,90 49.377,50 100,00 100,00 0,00 49.277,50 100,00 100,00 0,00 49.277,50 0,00

Urbanismo 1.729.365,42 1.251.842,62 175.352,79 338.287,69 4,93 913. 554,93 177.513,53 290.718,81 6,11 961.123,81 0,00

Administração Geral 1.020.378,62 940.171,62 172.522,79 322.052,69 4,70 618.118,93 174.683,53 286.231,81 6,01 653.939,81 0,00

Administração Financeira 12.248,40 12.248,40 300,00 900,00 0,01 11. 348,40 300,00 900,00 0,02 11.348,40 0,00

Infra-Estrutura Urbana 244.968,00 104.318,00 0,00 0,00 0,00 104.318,00 0,00 0,00 0,00 104.318,00 0,00

Serviços Urbanos 451.770,40 195.104,60 2.530,00 15.335,00 0,22 179. 769,60 2.530,00 3.587,00 0,08 191.517,60 0,00

Habitação 30.621,00 30.621,00 0,00 0,00 0,00 30.621,00 0,00 0,00 0,00 30.621,00 0,00

Habitação Urbana 30.621,00 30.621,00 0,00 0,00 0,00 30.621,00 0,00 0,00 0,00 30.621,00 0,00

Saneamento 825.439,20 1.005.816,56 103.713,02 566.688,44 8,27 439. 128,12 143.130,41 253.174,62 5,32 752.641,94 0,00

Administração Geral 733.576,20 991.811,10 103.713,02 566.688,44 8,27 425.122,66 143.130,41 253.174,62 5,32 738.636,48 0,00

Saneamento Básico Urbano 91.863,00 14.005,46 0,00 0,00 0,00 14. 005,46 0,00 0,00 0,00 14.005,46 0,00

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

DOTAÇÃO

ATUALIZADA

DOTAÇÃO

INICIAL

BIMESTRE JAN A ABR

DESPESAS EMPENHADAS

(a)

BIMESTRE JAN A ABR

(d) (f)

DESPESAS LIQUIDADAS INSCRITAS EM

RESTOS A

PAGAR NÃO

PROCESSADOS

(b)

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

SALDO

(b/total b) (c) = (a-b) (d/total d) (e) = (a-d)

SALDO

% %

Gestão Ambiental 40.828,00 10.207,00 0,00 0,00 0,00 10.207,00 0,00 0,00 0,00 10.207,00 0,00

Preservação e Conservação Ambiental 10.207,00 10.207,00 0,00 0,00 0,00 10.207,00 0,00 0,00 0,00 10.207,00 0,00

Extensão Rural 30.621,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Agricultura 199.036,50 99.007,90 17.780,30 32.460,99 0,47 66.546,91 16. 813,63 29.960,99 0,63 69.046,91 0,00

Administração Geral 102.070,00 78.593,90 17.780,30 32.460,99 0,47 46. 132,91 16.813,63 29.960,99 0,63 48.632,91 0,00

Promoção da Produção Vegetal 20.414,00 20.414,00 0,00 0,00 0,00 20. 414,00 0,00 0,00 0,00 20.414,00 0,00

Promoção da Produção Animal 25.517,50 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Abastecimento 20.414,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Promoção Industrial 30.621,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Comércio e Serviços 182.705,30 69.670,30 5.330,00 9.700,00 0,14 59. 970,30 7.480,00 9.550,00 0,20 60.120,30 0,00

Turismo 182.705,30 69.670,30 5.330,00 9.700,00 0,14 59.970,30 7.480,00 9.550,00 0,20 60.120,30 0,00

Transporte 643.041,00 622.834,00 131.408,08 227.845,16 3,32 394. 988,84 129.014,33 219.022,77 4,60 403.811,23 0,00

Administração Geral 30.621,00 10.414,00 2.442,00 4.160,94 0,06 6. 253,06 2.442,00 4.160,94 0,09 6.253,06 0,00

Transporte Rodoviário 612.420,00 612.420,00 128.966,08 223.684,22 3,26 388.735,78 126.572,33 214.861,83 4,52 397.558,17 0,00

Desporto e Lazer 141.885,20 114.955,20 8.679,65 12.398,65 0,18 102. 556,55 5.819,00 5.819,00 0,12 109.136,20 0,00

Desporto Comunitário 141.885,20 114.955,20 8.679,65 12.398,65 0,18 102.556,55 5.819,00 5.819,00 0,12 109.136,20 0,00

Encargos Especiais 785.525,00 613.890,00 0,00 521.877,30 7,61 92. 012,70 87.038,80 169.572,84 3,56 444.317,16 0,00

Serviço da Dívida Interna 622.627,00 450.992,00 0,00 360.000,00 5,25 90. 992,00 57.670,55 111.288,85 2,34 339.703,15 0,00

Outros Encargos Especiais 162.898,00 162.898,00 0,00 161.877,30 2,36 1.020,70 29.368,25 58.283,99 1,22 104.614,01 0,00

Reserva de Contingência 531.670,30 531.670,30 0,00 0,00 0,00 531. 670,30 0,00 0,00 0,00 531.670,30 0,00

Reserva de Contingência 531.670,30 531.670,30 0,00 0,00 0,00 531. 670,30 0,00 0,00 0,00 531.670,30 0,00

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) 543.523,26 565.124,31 104. 033,65 227.773,61 3,32 337.350,70 104.033,65 227.773,61 4,79 337. 350,70 0,00

Legislativa 15.310,50 15.310,50 0,00 0,00 0,00 15.310,50 0,00 0,00 0,00 15.310,50 0,00

Ação Legislativa 15.310,50 15.310,50 0,00 0,00 0,00 15.310,50 0,00 0,00 0,00 15.310,50 0,00

Administração 53.055,70 53.055,70 12.074,31 42.617,00 0,62 10.438,70 12.074,31 42.617,00 0,90 10.438,70 0,00

Administração Geral 53.055,70 53.055,70 12.074,31 42.617,00 0,62 10. 438,70 12.074,31 42.617,00 0,90 10.438,70 0,00

Assistência Social 16.331,20 21.911,78 4.472,66 9.663,38 0,14 12.248,40 4.472,66 9.663,38 0,20 12.248,40 0,00

Assistência ao Portador de Deficiência 4.082,80 9.663,38 4.472,66 9. 663,38 0,14 0,00 4.472,66 9.663,38 0,20 0,00 0,00

Assistência Comunitária 12.248,40 12.248,40 0,00 0,00 0,00 12.248,40 0,00 0,00 0,00 12.248,40 0,00

Saúde 116.359,80 116.359,80 25.547,48 48.131,56 0,70 68.228,24 25. 547,48 48.131,56 1,01 68.228,24 0,00

Atenção Básica 65.324,80 65.324,80 25.547,48 48.131,56 0,70 17.193,24 25.547,48 48.131,56 1,01 17.193,24 0,00

Vigilância Sanitária 51.035,00 51.035,00 0,00 0,00 0,00 51.035,00 0,00 0,00 0,00 51.035,00 0,00

Educação 254.665,16 270.685,63 46.471,79 95.317,92 1,39 175.367,71 46.471,79 95.317,92 2,00 175.367,71 0,00

Ensino Fundamental 140.340,60 156.361,07 39.527,99 80.480,20 1,17 75. 880,87 39.527,99 80.480,20 1,69 75.880,87 0,00

Educação Infantil 114.324,56 114.324,56 6.943,80 14.837,72 0,22 99. 486,84 6.943,80 14.837,72 0,31 99.486,84 0,00

Cultura 3.062,10 3.062,10 0,00 0,00 0,00 3.062,10 0,00 0,00 0,00 3.062,10 0,00

Difusão Cultural 3.062,10 3.062,10 0,00 0,00 0,00 3.062,10 0,00 0,00 0,00 3.062,10 0,00

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

DOTAÇÃO

ATUALIZADA

DOTAÇÃO

INICIAL

BIMESTRE JAN A ABR

DESPESAS EMPENHADAS

(a)

BIMESTRE JAN A ABR

(d) (f)

DESPESAS LIQUIDADAS INSCRITAS EM

RESTOS A

PAGAR NÃO

PROCESSADOS

(b)

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

SALDO

(b/total b) (c) = (a-b) (d/total d) (e) = (a-d)

SALDO

% %

Urbanismo 51.035,00 51.035,00 9.245,85 19.612,66 0,29 31.422,34 9. 245,85 19.612,66 0,41 31.422,34 0,00

Administração Geral 51.035,00 51.035,00 9.245,85 19.612,66 0,29 31. 422,34 9.245,85 19.612,66 0,41 31.422,34 0,00

Saneamento 24.496,80 24.496,80 4.714,46 9.591,28 0,14 14.905,52 4. 714,46 9.591,28 0,20 14.905,52 0,00

Administração Geral 24.496,80 24.496,80 4.714,46 9.591,28 0,14 14. 905,52 4.714,46 9.591,28 0,20 14.905,52 0,00

Agricultura 5.103,50 5.103,50 1.507,10 2.839,81 0,04 2.263,69 1.507,10 2. 839,81 0,06 2.263,69 0,00

Administração Geral 5.103,50 5.103,50 1.507,10 2.839,81 0,04 2.263,69 1.507,10 2.839,81 0,06 2.263,69 0,00

Comércio e Serviços 1.020,70 1.020,70 0,00 0,00 0,00 1.020,70 0,00 0,00 0,00 1.020,70 0,00

Turismo 1.020,70 1.020,70 0,00 0,00 0,00 1.020,70 0,00 0,00 0,00 1. 020,70 0,00

Desporto e Lazer 3.082,80 3.082,80 0,00 0,00 0,00 3.082,80 0,00 0,00 0,00 3.082,80 0,00

Desporto Comunitário 3.082,80 3.082,80 0,00 0,00 0,00 3.082,80 0,00 0,00 0,00 3.082,80 0,00

TOTAL (III) = (I + II) 15.900.000,00 15.900.000,00 2.970.916,33 6.855.946,40 100,00 9.044.053,60 2.690.397,42 4.758.642,07 100,00 11.141.357,93 0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

RREO - 4°BIMESTRE /2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RECEITAS

INICIAL

PREVISÃO

ATUALIZADA

PREVISÃO SALDO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

BIMESTRE % A REALIZAR

(a) (b) (b/a)

JAN A AGO

(c)

%

(c/a) (a-c)

RECEITAS REALIZADAS

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) 15.256.800,00 15.256.800,00 3.246.813,84 21,28 10.965.662,19 71,87 4.291.137,81

RECEITAS CORRENTES 15.256.800,00 15.256.800,00 3.246.813,84 21,28 10.965.662,19 71,87 4.291.137,81

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE 538.096,53 538.096,53 211.429,82 39,29 1.162.323,07 216,01 -624.226,54

MELHORIA

Impostos 492.579,03 492.579,03 200.961,46 40,80 1.125.418,49 228,47 -632.839,46

Taxas 45.517,50 45.517,50 10.468,36 23,00 36.904,58 81,08 8.612,92

Contribuição de Melhoria 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

CONTRIBUIÇÕES 545.190,40 545.190,40 4.033,05 0,74 35.088,65 6,44 510.101,75

Contribuições Sociais 471.700,00 471.700,00 0,00 0,00 0,00 0,00 471.700,00

Contribuições Econômicas 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Contribuições para Entidades Privadas de Serviço 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Social e de Formação Profissional

Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação 73.490,40 73.490,40 4.033,05 5,49 35.088,65 47,75 38.401,75

Pública

RECEITA PATRIMONIAL 19.351,90 19.351,90 5.234,27 27,05 21.934,58 113,35 -2.582,68

Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Valores Mobiliários 18.331,20 18.331,20 5.234,27 28,55 21.934,58 119,66 -3.603,38

Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Permissão, Autorização ou Licença

Exploração de Recursos Naturais 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Exploração do Patrimônio Intangível 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Cessão de Direitos 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Demais Receitas Patrimoniais 1.020,70 1.020,70 0,00 0,00 0,00 0,00 1.020,70

RECEITA AGROPECUÁRIA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

RECEITA INDUSTRIAL 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

RECEITA DE SERVIÇOS 186.788,10 186.788,10 20.116,36 10,77 70.096,71 37,53 116.691,39

Serviços Administrativos e Comerciais Gerais 186.788,10 186.788,10 20.116,36 10,77 70.096,71 37,53 116.691,39

Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transporte

Serviços e Atividades referentes à Saúde 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Serviços e Atividades Financeiras 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Outros Serviços 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES 13.966.762,72 13.966.762,72 3.006.000,34 21,52 9.676.219,18 69,28 4.290.543,54

Transferências da União e de suas Entidades 7.736.026,30 7.736.026,30 1.941.053,51 25,09 5.642.081,22 72,93 2.093.945,08

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de 4.383.473,56 4.383.473,56 746.593,30 17,03 2.790.446,11 63,66 1.593.027,45

suas Entidades

Transferências dos Municípios e de suas Entidades 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transferências de Instituições Privadas 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transferências de Outras Instituições Públicas 1.847.262,86 1.847.262,86 318.353,53 17,23 1.243.691,85 67,33 603.571,01

Transferências do Exterior 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transferências de Pessoas Físicas 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transferências Provenientes de Depósitos Não 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Identificados

OUTRAS RECEITAS CORRENTES 610,35 610,35 0,00 0,00 0,00 0,00 610,35

Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais 510,35 510,35 0,00 0,00 0,00 0,00 510,35

Indenizações, Restituições e Ressarcimentos 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Público

Demais Receitas Correntes 100,00 100,00 0,00 0,00 0,00 0,00 100,00

RECEITAS DE CAPITAL 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Operações de Crédito - Mercado Interno 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Operações de Crédito - Mercado Externo 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

ALIENAÇÃO DE BENS 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Alienação de Bens Móveis 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Alienação de Bens Imóveis 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Alienação de Bens Intangíveis 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transferências da União e de suas Entidades 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

suas Entidades

Transferências dos Municípios e de suas Entidades 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transferências de Instituições Privadas 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transferências de Outras Instituições Públicas 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transferências do Exterior 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transferências de Pessoas Físicas 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transferências Provenientes de Depósitos Não 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Identificados

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Integralização do Capital Social 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

2 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RECEITAS

INICIAL

PREVISÃO

ATUALIZADA

PREVISÃO SALDO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

BIMESTRE % A REALIZAR

(a) (b) (b/a)

JAN A AGO

(c)

%

(c/a) (a-c)

RECEITAS REALIZADAS

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) R$ 1

Resgate de Títulos do Tesouro 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Demais Receitas de Capital 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) 120.200,00 120.200,00 0,00 0,00 0,00 0,00 120.200,00

SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) 15.377.000,00 15.377.000,00 3.246.813,84 21,11 10.965.662,19 71,31 4.411.337,81

OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Operações de Crédito - Mercado Interno 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Mobiliária 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Contratual 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Operações de Crédito - Mercado Externo 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Mobiliária 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Contratual 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV) 15.377.000,00 15.377.000,00 3.246.813,84 21,11 10.965.662,19 71,31 4.411.337,81

DÉFICIT (VI) 0,00

TOTAL (VII) = (V + VI) 15.377.000,00 15.377.000,00 3.246.813,84 21,11 10.965.662,19 71,31 4.411.337,81

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 523.000,00 523.000,00 0,00

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS 523.000,00 523.000,00

Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais 0,00 0,00

3 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

DESPESAS

DOTACAO

INICIAL

DOTAÇÃO

ATUALIZADA

PERIODO: Janeiro a agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

BIMESTRE JAN A AGO

DESPESAS EMPENHADAS

(d) (e)

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

BIMESTRE JAN A AGO

(h)

R$ 1

DESPESAS LIQUIDADAS

(f)

SALDO

(i) = (e-h)

SALDO

(g) = (e-f)

PAGAS ATÉ

O BIMESTRE

(j)

DESPESAS INSCRITAS EM

RESTOS A

PAGAR NÃO

PROCESSADOS²

(k)

DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) 15.356.476,74 15.334.423,21 2.781.844,23 11.768.618,00 3.565.805,21 2.788.049,65 10.049.042,74 5.285.380,47 9.150.171,91 0,00

DESPESAS CORRENTES 12.782.529,21 14.209.178,59 2.772.762,28 11.377.025,05 2.832.153,54 2.728.900,50 9.820.410,72 4.388.767,87 8.925.893,49 0,00

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 5.531.020,20 5.262.159,94 922.552,52 3.822.314,72 1.439.845,22 929.091,67 3.783.078,82 1.479.081,12 3.276.048,68 0,00

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA 10.207,00 10.207,00 0,00 10.207,00 0,00 0,00 4.188,82 6.018,18 4.188,82 0,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES 7.241.302,01 8.936.811,65 1.850.209,76 7.544.503,33 1.392.308,32 1.799.808,83 6.033.143,08 2.903.668,57 5.645.655,99 0,00

DESPESAS DE CAPITAL 2.042.277,23 593.574,32 9.081,95 391.592,95 201.981,37 59.149,15 228.632,02 364.942,30 224.278,42 0,00

INVESTIMENTOS 1.419.650,23 231.506,12 9.081,95 31.592,95 199.913,17 16.201,95 31.592,95 199.913,17 27.239,35 0,00

INVERSÕES FINANCEIRAS 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA 622.627,00 362.068,20 0,00 360.000,00 2.068,20 42.947,20 197.039,07 165.029,13 197.039,07 0,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA 531.670,30 531.670,30 531.670,30 531.670,30

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) 543.523,26 565.576,79 112.456,20 432.398,69 133.178,10 112.456,20 432.398,69 133.178,10 46.343,27 0,00

SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) 15.900.000,00 15.900.000,00 2.894.300,43 12.201.016,69 3.698.983,31 2.900.505,85 10.481.441,43 5.418.558,57 9.196.515,18 0,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Amortização da Dívida Interna 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Dívida Mobiliária 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Outras Dívidas 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Amortização da Dívida Externa 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Dívida Mobiliária 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Outras Dívidas 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI) 15.900.000,00 15.900.000,00 2.894.300,43 12.201.016,69 3.698.983,31 2.900.505,85 10.481.441,43 5.418.558,57 9.196.515,18 0,00

SUPERÁVIT (XIII) 0,00 484.220,76 1.769.147,01

TOTAL (XIV) = (XII + XIII) 15.900.000,00 15.900.000,00 2.894.300,43 12.201.016,69 2.900.505,85 10.965.662,19 10.965.662,19 0,00

RESERVA DO RPPS 0,00 0,00 0,00 0,00

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS REALIZADAS

(c/a) (a-c)

%

(c)

JAN A AGO

(a) (b) (b/a)

BIMESTRE % A REALIZAR

PREVISÃO SALDO

ATUALIZADA

PREVISÃO

INICIAL

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

4 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) 120.200,00 120.200,00 0,00 0,00 0,00 0,00 120.200,00

RECEITAS CORRENTES 120.200,00 120.200,00 0,00 0,00 0,00 0,00 120.200,00

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

MELHORIA

Impostos 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Taxas 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Contribuição de Melhoria 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

CONTRIBUIÇÕES 120.200,00 120.200,00 0,00 0,00 0,00 0,00 120.200,00

Contribuições Sociais 120.200,00 120.200,00 0,00 0,00 0,00 0,00 120.200,00

Contribuições Econômicas 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Contribuições para Entidades Privadas de Serviço 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Social e de Formação Profissional

Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Pública

RECEITA PATRIMONIAL 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Valores Mobiliários 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Permissão, Autorização ou Licença

Exploração de Recursos Naturais 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Exploração do Patrimônio Intangível 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Cessão de Direitos 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Demais Receitas Patrimoniais 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

RECEITA AGROPECUÁRIA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

RECEITA INDUSTRIAL 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

RECEITA DE SERVIÇOS 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Serviços Administrativos e Comerciais Gerais 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transporte

Serviços e Atividades referentes à Saúde 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Serviços e Atividades Financeiras 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Outros Serviços 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transferências da União e de suas Entidades 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

suas Entidades

Transferências dos Municípios e de suas Entidades 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transferências de Instituições Privadas 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transferências de Outras Instituições Públicas 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transferências do Exterior 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transferências de Pessoas Físicas 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transferências Provenientes de Depósitos Não 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Identificados

OUTRAS RECEITAS CORRENTES 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Indenizações, Restituições e Ressarcimentos 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Público

Demais Receitas Correntes 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

RECEITAS DE CAPITAL 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Operações de Crédito - Mercado Interno 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Operações de Crédito - Mercado Externo 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

ALIENAÇÃO DE BENS 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Alienação de Bens Móveis 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Alienação de Bens Imóveis 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Alienação de Bens Intangíveis 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transferências da União e de suas Entidades 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

suas Entidades

Transferências dos Municípios e de suas Entidades 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transferências de Instituições Privadas 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transferências de Outras Instituições Públicas 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transferências do Exterior 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transferências de Pessoas Físicas 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transferências Provenientes de Depósitos Não 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Identificados

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Integralização do Capital Social 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Resgate de Títulos do Tesouro 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Demais Receitas de Capital 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS REALIZADAS

(c/a) (a-c)

%

(c)

JAN A AGO

(a) (b) (b/a)

BIMESTRE % A REALIZAR

PREVISÃO SALDO

ATUALIZADA

PREVISÃO

INICIAL

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

5 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

(k)

PROCESSADOS²

PAGAR NÃO

RESTOS A

DESPESAS INSCRITAS EM

(j)

O BIMESTRE

PAGAS ATÉ

(g) = (e-f)

SALDO

(i) = (e-h)

SALDO

(f)

DESPESAS LIQUIDADAS

R$ Milhares

(h)

BIMESTRE JAN A AGO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

(d) (e)

DESPESAS EMPENHADAS

BIMESTRE JAN A AGO

ATUALIZADA

DOTAÇÃO

INICIAL

DOTACAO

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

6 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) 543.523,26 565.576,79 112.456,20 432.398,69 133.178,10 112.456,20 432.398,69 133.178,10 46.343,27 0,00

DESPESAS CORRENTES 543.523,26 565.576,79 112.456,20 432.398,69 133.178,10 112.456,20 432.398,69 133.178,10 46.343,27 0,00

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 543.523,26 565.576,79 112.456,20 432.398,69 133.178,10 112.456,20 432.398,69 133.178,10 46.343,27 0,00

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

DESPESAS DE CAPITAL 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

INVESTIMENTOS 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

INVERSÕES FINANCEIRAS 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

DOTAÇÃO

ATUALIZADA

DOTAÇÃO

INICIAL

BIMESTRE JAN A AGO

DESPESAS EMPENHADAS

(a)

BIMESTRE JAN A AGO

(d) (f)

DESPESAS LIQUIDADAS INSCRITAS EM

RESTOS A

PAGAR NÃO

PROCESSADOS

(b)

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

SALDO

(b/total b) (c) = (a-b) (d/total d) (e) = (a-d)

SALDO

% %

DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) 15.356.476,74 15.334.423,21 2.781.844,23 11.771.699,49 96,31 3.562.723,72 2.788.049,65 10.052.124,23 95,71 5.282.298,98 0,00

Legislativa 793.084,50 793.084,50 0,00 0,00 0,00 793.084,50 0,00 0,00 0,00 793.084,50 0,00

Ação Legislativa 793.084,50 793.084,50 0,00 0,00 0,00 793.084,50 0,00 0,00 0,00 793.084,50 0,00

Administração 1.503.664,51 2.549.597,56 386.804,70 2.319.667,22 18,98 229.930,34 504.928,72 1.745.218,71 16,62 804.378,85 0,00

Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário 30.621,00 1,00 0,00 0,00 0,00 1,00 0,00 0,00 0,00 1,00 0,00

Administração Geral 1.422.008,51 2.513.226,66 386.804,70 2.319.442,22 18,98 193.784,44 504.928,72 1.744.993,71 16,61 768.232,95 0,00

Normatização e Fiscalização 51.035,00 36.369,90 0,00 225,00 0,00 36.144,90 0,00 225,00 0,00 36.144,90 0,00

Defesa Nacional 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Atenção Básica 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Assistência Social 658.147,36 877.813,45 216.998,57 755.280,20 6,18 122.533,25 176.086,58 682.414,92 6,50 195.398,53 0,00

Assistência ao Idoso 75.531,80 131.111,77 19.062,38 129.633,33 1,06 1.478,44 19.062,38 129.633,33 1,23 1.478,44 0,00

Assistência ao Portador de Deficiência 15.310,50 109.310,50 27.171,19 104.711,53 0,86 4.598,97 27.463,85 99.715,40 0,95 9.595,10 0,00

Assistência à Criança e ao Adolescente 136.773,80 29.637,39 6.453,00 13.079,59 0,11 16.557,80 6.453,00 13.079,59 0,12 16.557,80 0,00

Assistência Comunitária 430.531,26 607.753,79 164.312,00 507.855,75 4,16 99.898,04 123.107,35 439.986,60 4,19 167.767,19 0,00

Previdência Social 631.000,00 631.000,00 0,00 0,00 0,00 631.000,00 0,00 0,00 0,00 631.000,00 0,00

Previdência do Regime Estatutário 631.000,00 631.000,00 0,00 0,00 0,00 631.000,00 0,00 0,00 0,00 631.000,00 0,00

Saúde 3.523.793,87 3.322.966,38 903.857,99 3.086.609,65 25,25 236. 356,73 803.612,11 2.760.525,68 26,28 562.440,70 0,00

Atenção Básica 2.762.351,67 3.239.733,28 903.259,99 3.031.493,65 24,80 208.239,63 799.508,90 2.722.268,18 25,92 517.465,10 0,00

Assistência Hospitalar e Ambulatorial 429.714,70 56.922,10 0,00 29. 200,00 0,24 27.722,10 4.103,21 12.939,50 0,12 43.982,60 0,00

Vigilância Sanitária 299.065,10 26.311,00 598,00 25.916,00 0,21 395,00 0,00 25.318,00 0,24 993,00 0,00

Vigilância Epidemiológica 32.662,40 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Educação 3.017.247,68 3.330.646,45 798.619,17 2.961.471,13 24,23 369. 175,32 699.005,75 2.738.483,25 26,07 592.163,20 0,00

Administração Geral 30.621,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Ensino Fundamental 2.232.190,36 2.984.654,53 750.268,23 2.759.414,01 22,58 225.240,52 650.654,81 2.536.426,13 24,15 448.228,40 0,00

Ensino Superior 15.310,50 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Educação Infantil 739.125,82 345.991,92 48.350,94 202.057,12 1,65 143. 934,80 48.350,94 202.057,12 1,92 143.934,80 0,00

Cultura 119.421,90 4.666,60 0,00 100,00 0,00 4.566,60 0,00 100,00 0,00 4.566,60 0,00

Difusão Cultural 119.421,90 4.666,60 0,00 100,00 0,00 4.566,60 0,00 100,00 0,00 4.566,60 0,00

Urbanismo 1.729.365,42 817.052,74 206.886,13 711.712,48 5,82 105. 340,26 168.764,17 627.920,93 5,98 189.131,81 0,00

Administração Geral 1.020.378,62 735.651,55 206.886,13 695.477,48 5,69 40.174,07 168.764,17 623.433,93 5,94 112.217,62 0,00

Administração Financeira 12.248,40 12.248,40 0,00 900,00 0,01 11. 348,40 0,00 900,00 0,01 11.348,40 0,00

Infra-Estrutura Urbana 244.968,00 2.041,00 0,00 0,00 0,00 2.041,00 0,00 0,00 0,00 2.041,00 0,00

Serviços Urbanos 451.770,40 67.111,79 0,00 15.335,00 0,13 51.776,79 0,00 3.587,00 0,03 63.524,79 0,00

Habitação 30.621,00 11.792,31 0,00 0,00 0,00 11.792,31 0,00 0,00 0,00 11.792,31 0,00

Habitação Urbana 30.621,00 11.792,31 0,00 0,00 0,00 11.792,31 0,00 0,00 0,00 11.792,31 0,00

Saneamento 825.439,20 1.049.016,12 129.961,00 788.447,36 6,45 260. 568,76 168.161,00 592.827,34 5,64 456.188,78 0,00

Administração Geral 733.576,20 1.035.010,66 129.961,00 788.447,36 6,45 246.563,30 168.161,00 592.827,34 5,64 442.183,32 0,00

Saneamento Básico Urbano 91.863,00 14.005,46 0,00 0,00 0,00 14. 005,46 0,00 0,00 0,00 14.005,46 0,00

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

DOTAÇÃO

ATUALIZADA

DOTAÇÃO

INICIAL

BIMESTRE JAN A AGO

DESPESAS EMPENHADAS

(a)

BIMESTRE JAN A AGO

(d) (f)

DESPESAS LIQUIDADAS INSCRITAS EM

RESTOS A

PAGAR NÃO

PROCESSADOS

(b)

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

SALDO

(b/total b) (c) = (a-b) (d/total d) (e) = (a-d)

SALDO

% %

Gestão Ambiental 40.828,00 0,90 0,00 0,00 0,00 0,90 0,00 0,00 0,00 0,90 0,00

Preservação e Conservação Ambiental 10.207,00 0,90 0,00 0,00 0,00 0,90 0,00 0,00 0,00 0,90 0,00

Extensão Rural 30.621,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Agricultura 199.036,50 103.051,10 17.467,74 71.539,86 0,59 31.511,24 17.467,74 67.649,79 0,64 35.401,31 0,00

Administração Geral 102.070,00 99.989,00 17.467,74 71.539,86 0,59 28. 449,14 17.467,74 67.649,79 0,64 32.339,21 0,00

Promoção da Produção Vegetal 20.414,00 3.062,10 0,00 0,00 0,00 3. 062,10 0,00 0,00 0,00 3.062,10 0,00

Promoção da Produção Animal 25.517,50 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Abastecimento 20.414,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Promoção Industrial 30.621,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Comércio e Serviços 182.705,30 58.611,40 5.180,00 19.910,00 0,16 38. 701,40 5.180,00 19.760,00 0,19 38.851,40 0,00

Turismo 182.705,30 58.611,40 5.180,00 19.910,00 0,16 38.701,40 5. 180,00 19.760,00 0,19 38.851,40 0,00

Transporte 643.041,00 622.834,00 91.914,03 465.972,42 3,81 156.861,58 152.579,52 449.070,71 4,28 173.763,29 0,00

Administração Geral 30.621,00 10.414,00 2.464,00 9.286,94 0,08 1. 127,06 2.464,00 9.286,94 0,09 1.127,06 0,00

Transporte Rodoviário 612.420,00 612.420,00 89.450,03 456.685,48 3,74 155.734,52 150.115,52 439.783,77 4,19 172.636,23 0,00

Desporto e Lazer 141.885,20 106.673,90 24.154,90 69.111,87 0,57 37. 562,03 24.154,90 63.001,20 0,60 43.672,70 0,00

Desporto Comunitário 141.885,20 106.673,90 24.154,90 69.111,87 0,57 37.562,03 24.154,90 63.001,20 0,60 43.672,70 0,00

Encargos Especiais 785.525,00 523.945,50 0,00 521.877,30 4,27 2. 068,20 68.109,16 305.151,70 2,91 218.793,80 0,00

Serviço da Dívida Interna 622.627,00 362.068,20 0,00 360.000,00 2,95 2. 068,20 42.947,20 197.039,07 1,88 165.029,13 0,00

Outros Encargos Especiais 162.898,00 161.877,30 0,00 161.877,30 1,32 0,00 25.161,96 108.112,63 1,03 53.764,67 0,00

Reserva de Contingência 531.670,30 531.670,30 0,00 0,00 0,00 531. 670,30 0,00 0,00 0,00 531.670,30 0,00

Reserva de Contingência 531.670,30 531.670,30 0,00 0,00 0,00 531. 670,30 0,00 0,00 0,00 531.670,30 0,00

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) 543.523,26 565.576,79 112. 456,20 450.702,12 3,69 114.874,67 112.456,20 450.702,12 4,29 114. 874,67 0,00

Legislativa 15.310,50 15.310,50 0,00 0,00 0,00 15.310,50 0,00 0,00 0,00 15.310,50 0,00

Ação Legislativa 15.310,50 15.310,50 0,00 0,00 0,00 15.310,50 0,00 0,00 0,00 15.310,50 0,00

Administração 53.055,70 57.555,70 14.746,75 71.418,34 0,58 -13.862,64 14.746,75 71.418,34 0,68 -13.862,64 0,00

Administração Geral 53.055,70 57.555,70 14.746,75 71.418,34 0,58 -13. 862,64 14.746,75 71.418,34 0,68 -13.862,64 0,00

Assistência Social 16.331,20 15.256,87 2.548,86 15.255,73 0,12 1,14 2. 548,86 15.255,73 0,15 1,14 0,00

Assistência ao Portador de Deficiência 4.082,80 15.256,87 2.548,86 15. 255,73 0,12 1,14 2.548,86 15.255,73 0,15 1,14 0,00

Assistência Comunitária 12.248,40 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Saúde 116.359,80 99.701,31 26.259,00 99.328,98 0,81 372,33 26.259,00 99.328,98 0,95 372,33 0,00

Atenção Básica 65.324,80 99.701,31 26.259,00 99.328,98 0,81 372,33 26. 259,00 99.328,98 0,95 372,33 0,00

Vigilância Sanitária 51.035,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Educação 254.665,16 294.813,61 51.262,26 196.741,49 1,61 98.072,12 51.262,26 196.741,49 1,87 98.072,12 0,00

Ensino Fundamental 140.340,60 182.561,07 43.706,82 166.890,37 1,37 15.670,70 43.706,82 166.890,37 1,59 15.670,70 0,00

Educação Infantil 114.324,56 112.252,54 7.555,44 29.851,12 0,24 82. 401,42 7.555,44 29.851,12 0,28 82.401,42 0,00

Cultura 3.062,10 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Difusão Cultural 3.062,10 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

DOTAÇÃO

ATUALIZADA

DOTAÇÃO

INICIAL

BIMESTRE JAN A AGO

DESPESAS EMPENHADAS

(a)

BIMESTRE JAN A AGO

(d) (f)

DESPESAS LIQUIDADAS INSCRITAS EM

RESTOS A

PAGAR NÃO

PROCESSADOS

(b)

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

SALDO

(b/total b) (c) = (a-b) (d/total d) (e) = (a-d)

SALDO

% %

Urbanismo 51.035,00 51.035,00 10.281,05 40.028,52 0,33 11.006,48 10. 281,05 40.028,52 0,38 11.006,48 0,00

Administração Geral 51.035,00 51.035,00 10.281,05 40.028,52 0,33 11. 006,48 10.281,05 40.028,52 0,38 11.006,48 0,00

Saneamento 24.496,80 24.496,80 5.717,10 21.632,19 0,18 2.864,61 5. 717,10 21.632,19 0,21 2.864,61 0,00

Administração Geral 24.496,80 24.496,80 5.717,10 21.632,19 0,18 2. 864,61 5.717,10 21.632,19 0,21 2.864,61 0,00

Agricultura 5.103,50 6.303,50 1.641,18 6.296,87 0,05 6,63 1.641,18 6. 296,87 0,06 6,63 0,00

Administração Geral 5.103,50 6.303,50 1.641,18 6.296,87 0,05 6,63 1. 641,18 6.296,87 0,06 6,63 0,00

Comércio e Serviços 1.020,70 1.020,70 0,00 0,00 0,00 1.020,70 0,00 0,00 0,00 1.020,70 0,00

Turismo 1.020,70 1.020,70 0,00 0,00 0,00 1.020,70 0,00 0,00 0,00 1. 020,70 0,00

Desporto e Lazer 3.082,80 82,80 0,00 0,00 0,00 82,80 0,00 0,00 0,00 82,80 0,00

Desporto Comunitário 3.082,80 82,80 0,00 0,00 0,00 82,80 0,00 0,00 0,00 82,80 0,00

TOTAL (III) = (I + II) 15.900.000,00 15.900.000,00 2.894.300,43 12.222. 401,61 100,00 3.677.598,39 2.900.505,85 10.502.826,35 100,00 5.397. 173,65 0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

RREO - 5°BIMESTRE /2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RECEITAS

INICIAL

PREVISÃO

ATUALIZADA

PREVISÃO SALDO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

BIMESTRE % A REALIZAR

(a) (b) (b/a)

JAN A OUT

(c)

%

(c/a) (a-c)

RECEITAS REALIZADAS

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) 15.256.800,00 16.915.800,00 2.420.930,18 14,31 13.386.592,37 79,14 3.529.207,63

RECEITAS CORRENTES 15.256.800,00 16.915.800,00 2.420.930,18 14,31 13.386.592,37 79,14 3.529.207,63

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE 538.096,53 1.385.279,39 296.143,49 21,38 1.458.466,56 105,28 -73.187,17

MELHORIA

Impostos 492.579,03 1.328.591,61 290.205,03 21,84 1.415.623,52 106,55 -87.031,91

Taxas 45.517,50 56.687,78 5.938,46 10,48 42.843,04 75,58 13.844,74

Contribuição de Melhoria 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

CONTRIBUIÇÕES 545.190,40 545.190,40 3,28 0,00 35.091,93 6,44 510.098,47

Contribuições Sociais 471.700,00 471.700,00 0,00 0,00 0,00 0,00 471.700,00

Contribuições Econômicas 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Contribuições para Entidades Privadas de Serviço 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Social e de Formação Profissional

Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação 73.490,40 73.490,40 3,28 0,00 35.091,93 47,75 38.398,47

Pública

RECEITA PATRIMONIAL 19.351,90 30.937,62 5.852,02 18,92 27.786,60 89,81 3.151,02

Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Valores Mobiliários 18.331,20 29.916,92 5.852,02 19,56 27.786,60 92,88 2.130,32

Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Permissão, Autorização ou Licença

Exploração de Recursos Naturais 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Exploração do Patrimônio Intangível 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Cessão de Direitos 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Demais Receitas Patrimoniais 1.020,70 1.020,70 0,00 0,00 0,00 0,00 1.020,70

RECEITA AGROPECUÁRIA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

RECEITA INDUSTRIAL 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

RECEITA DE SERVIÇOS 186.788,10 186.788,10 20.740,23 11,10 90.836,94 48,63 95.951,16

Serviços Administrativos e Comerciais Gerais 186.788,10 186.788,10 20.740,23 11,10 90.836,94 48,63 95.951,16

Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transporte

Serviços e Atividades referentes à Saúde 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Serviços e Atividades Financeiras 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Outros Serviços 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES 13.966.762,72 14.766.994,14 2.098.191,16 14,21 11.774.410,34 79,73 2.992.583,80

Transferências da União e de suas Entidades 7.736.026,30 8.536.257,72 1.048.972,30 12,29 6.691.053,52 78,38 1.845.204,20

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de 4.383.473,56 4.383.473,56 724.871,47 16,54 3.515.317,58 80,19 868.155,98

suas Entidades

Transferências dos Municípios e de suas Entidades 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transferências de Instituições Privadas 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transferências de Outras Instituições Públicas 1.847.262,86 1.847.262,86 324.347,39 17,56 1.568.039,24 84,88 279.223,62

Transferências do Exterior 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transferências de Pessoas Físicas 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transferências Provenientes de Depósitos Não 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Identificados

OUTRAS RECEITAS CORRENTES 610,35 610,35 0,00 0,00 0,00 0,00 610,35

Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais 510,35 510,35 0,00 0,00 0,00 0,00 510,35

Indenizações, Restituições e Ressarcimentos 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Público

Demais Receitas Correntes 100,00 100,00 0,00 0,00 0,00 0,00 100,00

RECEITAS DE CAPITAL 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Operações de Crédito - Mercado Interno 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Operações de Crédito - Mercado Externo 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

ALIENAÇÃO DE BENS 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Alienação de Bens Móveis 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Alienação de Bens Imóveis 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Alienação de Bens Intangíveis 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transferências da União e de suas Entidades 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

suas Entidades

Transferências dos Municípios e de suas Entidades 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transferências de Instituições Privadas 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transferências de Outras Instituições Públicas 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transferências do Exterior 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transferências de Pessoas Físicas 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transferências Provenientes de Depósitos Não 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Identificados

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Integralização do Capital Social 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

2 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RECEITAS

INICIAL

PREVISÃO

ATUALIZADA

PREVISÃO SALDO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

BIMESTRE % A REALIZAR

(a) (b) (b/a)

JAN A OUT

(c)

%

(c/a) (a-c)

RECEITAS REALIZADAS

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) R$ 1

Resgate de Títulos do Tesouro 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Demais Receitas de Capital 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) 120.200,00 120.200,00 0,00 0,00 0,00 0,00 120.200,00

SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) 15.377.000,00 17.036.000,00 2.420.930,18 14,21 13.386.592,37 78,58 3.649.407,63

OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Operações de Crédito - Mercado Interno 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Mobiliária 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Contratual 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Operações de Crédito - Mercado Externo 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Mobiliária 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Contratual 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV) 15.377.000,00 17.036.000,00 2.420.930,18 14,21 13.386.592,37 78,58 3.649.407,63

DÉFICIT (VI) 350.752,24

TOTAL (VII) = (V + VI) 15.377.000,00 17.036.000,00 2.420.930,18 14,21 13.737.344,61 80,64 3.649.407,63

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 523.000,00 1.518.461,60 995.461,60

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS 523.000,00 523.000,00

Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais 995.461,60 995.461,60

3 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

DESPESAS

DOTACAO

INICIAL

DOTAÇÃO

ATUALIZADA

PERIODO: Janeiro a outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

BIMESTRE JAN A OUT

DESPESAS EMPENHADAS

(d) (e)

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

BIMESTRE JAN A OUT

(h)

R$ 1

DESPESAS LIQUIDADAS

(f)

SALDO

(i) = (e-h)

SALDO

(g) = (e-f)

PAGAS ATÉ

O BIMESTRE

(j)

DESPESAS INSCRITAS EM

RESTOS A

PAGAR NÃO

PROCESSADOS²

(k)

DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) 15.356.476,74 17.982.414,15 3.191.808,37 14.960.426,37 3.021.987,78 3.143.868,01 13.192.910,75 4.789.503,40 11.738.526,22 0,00

DESPESAS CORRENTES 12.782.529,21 15.926.580,70 2.578.737,06 13.955.762,11 1.970.818,59 2.880.103,59 12.700.514,31 3.226.066,39 11.293.754,38 0,00

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 5.531.020,20 5.864.932,32 921.896,39 4.744.211,11 1.120.721,21 940.122,69 4.723.201,51 1.141.730,81 4.155.277,10 0,00

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA 10.207,00 10.207,00 0,00 10.207,00 0,00 0,00 4.188,82 6.018,18 4.188,82 0,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES 7.241.302,01 10.051.441,38 1.656.840,67 9.201.344,00 850.097,38 1.939.980,90 7.973.123,98 2.078.317,40 7.134.288,46 0,00

DESPESAS DE CAPITAL 2.042.277,23 1.524.163,15 613.071,31 1.004.664,26 519.498,89 263.764,42 492.396,44 1.031.766,71 444.771,84 0,00

INVESTIMENTOS 1.419.650,23 1.164.163,15 613.071,31 644.664,26 519.498,89 221.683,02 253.275,97 910.887,18 205.651,37 0,00

INVERSÕES FINANCEIRAS 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA 622.627,00 360.000,00 0,00 360.000,00 0,00 42.081,40 239.120,47 120.879,53 239.120,47 0,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA 531.670,30 531.670,30 531.670,30 531.670,30

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) 543.523,26 572.047,45 112.035,17 544.433,86 27.613,59 112.035,17 544.433,86 27.613,59 212.240,02 0,00

SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) 15.900.000,00 18.554.461,60 3.303.843,54 15.504.860,23 3.049.601,37 3.255.903,18 13.737.344,61 4.817.116,99 11.950.766,24 0,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Amortização da Dívida Interna 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Dívida Mobiliária 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Outras Dívidas 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Amortização da Dívida Externa 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Dívida Mobiliária 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Outras Dívidas 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI) 15.900.000,00 18.554.461,60 3.303.843,54 15.504.860,23 3.049.601,37 3.255.903,18 13.737.344,61 4.817.116,99 11.950.766,24 0,00

SUPERÁVIT (XIII) 0,00 0,00 0,00

TOTAL (XIV) = (XII + XIII) 15.900.000,00 18.554.461,60 3.303.843,54 15.504.860,23 3.255.903,18 13.737.344,61 11.950.766,24 0,00

RESERVA DO RPPS 0,00 0,00 0,00 0,00

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS REALIZADAS

(c/a) (a-c)

%

(c)

JAN A OUT

(a) (b) (b/a)

BIMESTRE % A REALIZAR

PREVISÃO SALDO

ATUALIZADA

PREVISÃO

INICIAL

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

4 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) 120.200,00 120.200,00 0,00 0,00 0,00 0,00 120.200,00

RECEITAS CORRENTES 120.200,00 120.200,00 0,00 0,00 0,00 0,00 120.200,00

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

MELHORIA

Impostos 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Taxas 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Contribuição de Melhoria 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

CONTRIBUIÇÕES 120.200,00 120.200,00 0,00 0,00 0,00 0,00 120.200,00

Contribuições Sociais 120.200,00 120.200,00 0,00 0,00 0,00 0,00 120.200,00

Contribuições Econômicas 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Contribuições para Entidades Privadas de Serviço 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Social e de Formação Profissional

Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Pública

RECEITA PATRIMONIAL 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Valores Mobiliários 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Permissão, Autorização ou Licença

Exploração de Recursos Naturais 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Exploração do Patrimônio Intangível 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Cessão de Direitos 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Demais Receitas Patrimoniais 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

RECEITA AGROPECUÁRIA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

RECEITA INDUSTRIAL 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

RECEITA DE SERVIÇOS 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Serviços Administrativos e Comerciais Gerais 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transporte

Serviços e Atividades referentes à Saúde 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Serviços e Atividades Financeiras 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Outros Serviços 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transferências da União e de suas Entidades 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

suas Entidades

Transferências dos Municípios e de suas Entidades 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transferências de Instituições Privadas 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transferências de Outras Instituições Públicas 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transferências do Exterior 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transferências de Pessoas Físicas 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transferências Provenientes de Depósitos Não 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Identificados

OUTRAS RECEITAS CORRENTES 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Indenizações, Restituições e Ressarcimentos 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Público

Demais Receitas Correntes 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

RECEITAS DE CAPITAL 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Operações de Crédito - Mercado Interno 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Operações de Crédito - Mercado Externo 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

ALIENAÇÃO DE BENS 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Alienação de Bens Móveis 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Alienação de Bens Imóveis 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Alienação de Bens Intangíveis 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transferências da União e de suas Entidades 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

suas Entidades

Transferências dos Municípios e de suas Entidades 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transferências de Instituições Privadas 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transferências de Outras Instituições Públicas 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transferências do Exterior 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transferências de Pessoas Físicas 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transferências Provenientes de Depósitos Não 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Identificados

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Integralização do Capital Social 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Resgate de Títulos do Tesouro 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Demais Receitas de Capital 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS REALIZADAS

(c/a) (a-c)

%

(c)

JAN A OUT

(a) (b) (b/a)

BIMESTRE % A REALIZAR

PREVISÃO SALDO

ATUALIZADA

PREVISÃO

INICIAL

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

5 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

(k)

PROCESSADOS²

PAGAR NÃO

RESTOS A

DESPESAS INSCRITAS EM

(j)

O BIMESTRE

PAGAS ATÉ

(g) = (e-f)

SALDO

(i) = (e-h)

SALDO

(f)

DESPESAS LIQUIDADAS

R$ Milhares

(h)

BIMESTRE JAN A OUT

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

(d) (e)

DESPESAS EMPENHADAS

BIMESTRE JAN A OUT

ATUALIZADA

DOTAÇÃO

INICIAL

DOTACAO

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

6 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) 543.523,26 572.047,45 112.035,17 544.433,86 27.613,59 112.035,17 544.433,86 27.613,59 212.240,02 0,00

DESPESAS CORRENTES 543.523,26 572.047,45 112.035,17 544.433,86 27.613,59 112.035,17 544.433,86 27.613,59 212.240,02 0,00

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 543.523,26 572.047,45 112.035,17 544.433,86 27.613,59 112.035,17 544.433,86 27.613,59 212.240,02 0,00

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

DESPESAS DE CAPITAL 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

INVESTIMENTOS 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

INVERSÕES FINANCEIRAS 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

DOTAÇÃO

ATUALIZADA

DOTAÇÃO

INICIAL

BIMESTRE JAN A OUT

DESPESAS EMPENHADAS

(a)

BIMESTRE JAN A OUT

(d) (f)

DESPESAS LIQUIDADAS INSCRITAS EM

RESTOS A

PAGAR NÃO

PROCESSADOS

(b)

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

SALDO

(b/total b) (c) = (a-b) (d/total d) (e) = (a-d)

SALDO

% %

DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) 15.356.476,74 17.982.414,15 3.191.808,37 14.963.507,86 96,38 3.018.906,29 3.143.868,01 13.195.992,24 95,91 4.786.421,91 0,00

Legislativa 793.084,50 793.084,50 0,00 0,00 0,00 793.084,50 0,00 0,00 0,00 793.084,50 0,00

Ação Legislativa 793.084,50 793.084,50 0,00 0,00 0,00 793.084,50 0,00 0,00 0,00 793.084,50 0,00

Administração 1.503.664,51 2.866.461,40 365.878,41 2.685.545,63 17,30 180.915,77 493.798,67 2.239.017,38 16,27 627.444,02 0,00

Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário 30.621,00 1,00 0,00 0,00 0,00 1,00 0,00 0,00 0,00 1,00 0,00

Administração Geral 1.422.008,51 2.866.234,90 365.878,41 2.685.320,63 17,30 180.914,27 493.798,67 2.238.792,38 16,27 627.442,52 0,00

Normatização e Fiscalização 51.035,00 225,50 0,00 225,00 0,00 0,50 0,00 225,00 0,00 0,50 0,00

Defesa Nacional 0,00 533.893,93 451.612,17 451.612,17 2,91 82.281,76 175.712,64 175.712,64 1,28 358.181,29 0,00

Atenção Básica 0,00 533.893,93 451.612,17 451.612,17 2,91 82.281,76 175.712,64 175.712,64 1,28 358.181,29 0,00

Assistência Social 658.147,36 988.801,14 156.545,78 911.825,98 5,87 76.975,16 184.909,32 867.324,24 6,30 121.476,90 0,00

Assistência ao Idoso 75.531,80 150.111,77 18.749,07 148.382,40 0,96 1.729,37 18.749,07 148.382,40 1,08 1.729,37 0,00

Assistência ao Portador de Deficiência 15.310,50 151.310,50 35.302,63 140.014,16 0,90 11.296,34 35.977,63 135.693,03 0,99 15.617,47 0,00

Assistência à Criança e ao Adolescente 136.773,80 19.637,39 1.010,00 14.089,59 0,09 5.547,80 1.010,00 14.089,59 0,10 5.547,80 0,00

Assistência Comunitária 430.531,26 667.741,48 101.484,08 609.339,83 3,92 58.401,65 129.172,62 569.159,22 4,14 98.582,26 0,00

Previdência Social 631.000,00 631.000,00 0,00 0,00 0,00 631.000,00 0,00 0,00 0,00 631.000,00 0,00

Previdência do Regime Estatutário 631.000,00 631.000,00 0,00 0,00 0,00 631.000,00 0,00 0,00 0,00 631.000,00 0,00

Saúde 3.523.793,87 4.364.939,21 876.060,33 3.962.669,98 25,52 402.269,23 826.161,59 3.586.687,27 26,07 778.251,94 0,00

Atenção Básica 2.762.351,67 4.280.428,21 847.015,57 3.878.509,22 24,98 401.918,99 819.191,13 3.541.459,31 25,74 738.968,90 0,00

Assistência Hospitalar e Ambulatorial 429.714,70 58.200,00 28.649,76 57. 849,76 0,37 350,24 6.575,46 19.514,96 0,14 38.685,04 0,00

Vigilância Sanitária 299.065,10 26.311,00 395,00 26.311,00 0,17 0,00 395,00 25.713,00 0,19 598,00 0,00

Vigilância Epidemiológica 32.662,40 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Educação 3.017.247,68 4.005.072,27 872.241,24 3.833.712,37 24,69 171. 359,90 853.633,27 3.592.116,52 26,11 412.955,75 0,00

Administração Geral 30.621,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Ensino Fundamental 2.232.190,36 3.656.445,81 823.020,55 3.582.434,56 23,07 74.011,25 805.832,58 3.342.258,71 24,29 314.187,10 0,00

Ensino Superior 15.310,50 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Educação Infantil 739.125,82 348.626,46 49.220,69 251.277,81 1,62 97. 348,65 47.800,69 249.857,81 1,82 98.768,65 0,00

Cultura 119.421,90 666,60 0,00 100,00 0,00 566,60 0,00 100,00 0,00 566,60 0,00

Difusão Cultural 119.421,90 666,60 0,00 100,00 0,00 566,60 0,00 100,00 0,00 566,60 0,00

Urbanismo 1.729.365,42 942.977,38 210.746,77 922.459,25 5,94 20. 518,13 207.350,24 835.271,17 6,07 107.706,21 0,00

Administração Geral 1.020.378,62 941.589,45 210.746,77 906.224,25 5,84 35.365,20 207.350,24 830.784,17 6,04 110.805,28 0,00

Administração Financeira 12.248,40 3.362,10 0,00 900,00 0,01 2.462,10 0,00 900,00 0,01 2.462,10 0,00

Infra-Estrutura Urbana 244.968,00 1.777,00 0,00 0,00 0,00 1.777,00 0,00 0,00 0,00 1.777,00 0,00

Serviços Urbanos 451.770,40 -3.751,17 0,00 15.335,00 0,10 -19.086,17 0,00 3.587,00 0,03 -7.338,17 0,00

Habitação 30.621,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Habitação Urbana 30.621,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Saneamento 825.439,20 981.684,40 137.631,89 926.079,25 5,96 55. 605,15 217.900,09 810.727,43 5,89 170.956,97 0,00

Administração Geral 733.576,20 981.477,40 137.631,89 926.079,25 5,96 55.398,15 217.900,09 810.727,43 5,89 170.749,97 0,00

Saneamento Básico Urbano 91.863,00 207,00 0,00 0,00 0,00 207,00 0,00 0,00 0,00 207,00 0,00

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

DOTAÇÃO

ATUALIZADA

DOTAÇÃO

INICIAL

BIMESTRE JAN A OUT

DESPESAS EMPENHADAS

(a)

BIMESTRE JAN A OUT

(d) (f)

DESPESAS LIQUIDADAS INSCRITAS EM

RESTOS A

PAGAR NÃO

PROCESSADOS

(b)

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

SALDO

(b/total b) (c) = (a-b) (d/total d) (e) = (a-d)

SALDO

% %

Gestão Ambiental 40.828,00 0,90 0,00 0,00 0,00 0,90 0,00 0,00 0,00 0,90 0,00

Preservação e Conservação Ambiental 10.207,00 0,90 0,00 0,00 0,00 0,90 0,00 0,00 0,00 0,90 0,00

Extensão Rural 30.621,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Agricultura 199.036,50 94.930,71 20.761,74 92.301,60 0,59 2.629,11 20. 761,74 88.411,53 0,64 6.519,18 0,00

Administração Geral 102.070,00 94.930,71 20.761,74 92.301,60 0,59 2. 629,11 20.761,74 88.411,53 0,64 6.519,18 0,00

Promoção da Produção Vegetal 20.414,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Promoção da Produção Animal 25.517,50 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Abastecimento 20.414,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Promoção Industrial 30.621,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Comércio e Serviços 182.705,30 39.343,20 6.913,33 26.823,33 0,17 12. 519,87 6.913,33 26.673,33 0,19 12.669,87 0,00

Turismo 182.705,30 39.343,20 6.913,33 26.823,33 0,17 12.519,87 6. 913,33 26.673,33 0,19 12.669,87 0,00

Transporte 643.041,00 586.868,21 86.634,95 552.607,37 3,56 34.260,84 88.661,57 537.732,28 3,91 49.135,93 0,00

Administração Geral 30.621,00 11.907,00 2.464,00 11.750,94 0,08 156,06 2.464,00 11.750,94 0,09 156,06 0,00

Transporte Rodoviário 612.420,00 574.961,21 84.170,95 540.856,43 3,48 34.104,78 86.197,57 525.981,34 3,82 48.979,87 0,00

Desporto e Lazer 141.885,20 99.142,70 6.781,76 75.893,63 0,49 23. 249,07 4.202,96 67.204,16 0,49 31.938,54 0,00

Desporto Comunitário 141.885,20 99.142,70 6.781,76 75.893,63 0,49 23. 249,07 4.202,96 67.204,16 0,49 31.938,54 0,00

Encargos Especiais 785.525,00 521.877,30 0,00 521.877,30 3,36 0,00 63. 862,59 369.014,29 2,68 152.863,01 0,00

Serviço da Dívida Interna 622.627,00 360.000,00 0,00 360.000,00 2,32 0,00 42.081,40 239.120,47 1,74 120.879,53 0,00

Outros Encargos Especiais 162.898,00 161.877,30 0,00 161.877,30 1,04 0,00 21.781,19 129.893,82 0,94 31.983,48 0,00

Reserva de Contingência 531.670,30 531.670,30 0,00 0,00 0,00 531. 670,30 0,00 0,00 0,00 531.670,30 0,00

Reserva de Contingência 531.670,30 531.670,30 0,00 0,00 0,00 531.670,30 0,00 0,00 0,00 531.670,30 0,00

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) 543.523,26 572.047,45 112.035,17 562.737,29 3,62 9.310,16 112.035,17 562.737,29 4,09 9.310,16 0,00

Legislativa 15.310,50 15.310,50 0,00 0,00 0,00 15.310,50 0,00 0,00 0,00 15.310,50 0,00

Ação Legislativa 15.310,50 15.310,50 0,00 0,00 0,00 15.310,50 0,00 0,00 0,00 15.310,50 0,00

Administração 53.055,70 68.555,70 13.109,88 84.528,22 0,54 -15.972,52 13.109,88 84.528,22 0,61 -15.972,52 0,00

Administração Geral 53.055,70 68.555,70 13.109,88 84.528,22 0,54 -15.972,52 13.109,88 84.528,22 0,61 -15.972,52 0,00

Assistência Social 16.331,20 18.256,87 2.844,89 18.100,62 0,12 156,25 2.844,89 18.100,62 0,13 156,25 0,00

Assistência ao Portador de Deficiência 4.082,80 18.256,87 2.844,89 18.100,62 0,12 156,25 2.844,89 18.100,62 0,13 156,25 0,00

Assistência Comunitária 12.248,40 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Saúde 116.359,80 125.701,31 26.055,48 125.384,46 0,81 316,85 26.055,48 125.384,46 0,91 316,85 0,00

Atenção Básica 65.324,80 125.701,31 26.055,48 125.384,46 0,81 316,85 26.055,48 125.384,46 0,91 316,85 0,00

Vigilância Sanitária 51.035,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Educação 254.665,16 257.504,97 53.511,17 250.252,66 1,61 7.252,31 53.511,17 250.252,66 1,82 7.252,31 0,00

Ensino Fundamental 140.340,60 214.361,07 45.610,04 212.500,41 1,37 1.860,66 45.610,04 212.500,41 1,54 1.860,66 0,00

Educação Infantil 114.324,56 43.143,90 7.901,13 37.752,25 0,24 5.391,65 7.901,13 37.752,25 0,27 5.391,65 0,00

Cultura 3.062,10 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Difusão Cultural 3.062,10 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

DOTAÇÃO

ATUALIZADA

DOTAÇÃO

INICIAL

BIMESTRE JAN A OUT

DESPESAS EMPENHADAS

(a)

BIMESTRE JAN A OUT

(d) (f)

DESPESAS LIQUIDADAS INSCRITAS EM

RESTOS A

PAGAR NÃO

PROCESSADOS

(b)

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

SALDO

(b/total b) (c) = (a-b) (d/total d) (e) = (a-d)

SALDO

% %

Urbanismo 51.035,00 51.035,00 9.127,76 49.156,28 0,32 1.878,72 9.127,76 49.156,28 0,36 1.878,72 0,00

Administração Geral 51.035,00 51.035,00 9.127,76 49.156,28 0,32 1.878,72 9.127,76 49.156,28 0,36 1.878,72 0,00

Saneamento 24.496,80 27.496,80 5.744,81 27.377,00 0,18 119,80 5.744,81 27.377,00 0,20 119,80 0,00

Administração Geral 24.496,80 27.496,80 5.744,81 27.377,00 0,18 119,80 5.744,81 27.377,00 0,20 119,80 0,00

Agricultura 5.103,50 8.103,50 1.641,18 7.938,05 0,05 165,45 1.641,18 7.938,05 0,06 165,45 0,00

Administração Geral 5.103,50 8.103,50 1.641,18 7.938,05 0,05 165,45 1.641,18 7.938,05 0,06 165,45 0,00

Comércio e Serviços 1.020,70 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Turismo 1.020,70 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Desporto e Lazer 3.082,80 82,80 0,00 0,00 0,00 82,80 0,00 0,00 0,00 82,80 0,00

Desporto Comunitário 3.082,80 82,80 0,00 0,00 0,00 82,80 0,00 0,00 0,00 82,80 0,00

TOTAL (III) = (I + II) 15.900.000,00 18.554.461,60 3.303.843,54 15.526.245,15 100,00 3.028.216,45 3.255.903,18 13.758.729,53 100,00 4.795.732,07 0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

RREO - 6°BIMESTRE /2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RECEITAS

INICIAL

PREVISÃO

ATUALIZADA

PREVISÃO SALDO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

BIMESTRE % A REALIZAR

(a) (b) (b/a)

JAN A DEZ

(c)

%

(c/a) (a-c)

RECEITAS REALIZADAS

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) 15.256.800,00 19. 015.787,71 4.200.599,21 22,09 17.587.191,58 92,49 1.428.596,13

RECEITAS CORRENTES 15.256.800,00 19.015.787,71 4.200.599,21 22,09 17.587.191,58 92,49 1.428.596,13

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE 538.096,53 1.540.554,57 284.642,48 18,48 1.743.109,04 113,15 -202.554,47

MELHORIA

Impostos 492.579,03 1.483.866,79 281.290,79 18,96 1.696.914,31 114,36 -213.047,52

Taxas 45.517,50 56.687,78 3.351,69 5,91 46.194,73 81,49 10.493,05

Contribuição de Melhoria 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

CONTRIBUIÇÕES 545.190,40 545.190,40 318,15 0,06 35.410,08 6,49 509.780,32

Contribuições Sociais 471.700,00 471.700,00 0,00 0,00 0,00 0,00 471. 700,00

Contribuições Econômicas 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Contribuições para Entidades Privadas de Serviço 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Social e de Formação Profissional

Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação 73.490,40 73. 490,40 318,15 0,43 35.410,08 48,18 38.080,32

Pública

RECEITA PATRIMONIAL 19.351,90 30.937,62 9.056,82 29,27 36.843,42 119,09 -5.905,80

Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Valores Mobiliários 18.331,20 29.916,92 9.056,82 30,27 36.843,42 123,15 -6.926,50

Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Permissão, Autorização ou Licença

Exploração de Recursos Naturais 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Exploração do Patrimônio Intangível 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Cessão de Direitos 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Demais Receitas Patrimoniais 1.020,70 1.020,70 0,00 0,00 0,00 0,00 1. 020,70

RECEITA AGROPECUÁRIA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

RECEITA INDUSTRIAL 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

RECEITA DE SERVIÇOS 186.788,10 186.788,10 8.484,27 4,54 99.321,21 53,17 87.466,89

Serviços Administrativos e Comerciais Gerais 186.788,10 186.788,10 8. 484,27 4,54 99.321,21 53,17 87.466,89

Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transporte

Serviços e Atividades referentes à Saúde 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Serviços e Atividades Financeiras 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Outros Serviços 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES 13.966.762,72 16.711.706,67 3.898. 097,49 23,33 15.672.507,83 93,78 1.039.198,84

Transferências da União e de suas Entidades 7.736.026,30 10.444.411,63 2.233.537,91 21,39 8.924.591,43 85,45 1.519.820,20

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de 4.383.473,56 4.420. 032,18 1.260.243,98 28,51 4.775.561,56 108,04 -355.529,38

suas Entidades

Transferências dos Municípios e de suas Entidades 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transferências de Instituições Privadas 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transferências de Outras Instituições Públicas 1.847.262,86 1.847.262,86 404.315,60 21,89 1.972.354,84 106,77 -125.091,98

Transferências do Exterior 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transferências de Pessoas Físicas 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transferências Provenientes de Depósitos Não 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Identificados

OUTRAS RECEITAS CORRENTES 610,35 610,35 0,00 0,00 0,00 0,00 610,35

Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais 510,35 510,35 0,00 0,00 0,00 0,00 510,35

Indenizações, Restituições e Ressarcimentos 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Público

Demais Receitas Correntes 100,00 100,00 0,00 0,00 0,00 0,00 100,00

RECEITAS DE CAPITAL 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Operações de Crédito - Mercado Interno 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Operações de Crédito - Mercado Externo 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

ALIENAÇÃO DE BENS 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Alienação de Bens Móveis 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Alienação de Bens Imóveis 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Alienação de Bens Intangíveis 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transferências da União e de suas Entidades 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

suas Entidades

Transferências dos Municípios e de suas Entidades 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transferências de Instituições Privadas 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transferências de Outras Instituições Públicas 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transferências do Exterior 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transferências de Pessoas Físicas 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transferências Provenientes de Depósitos Não 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Identificados

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Integralização do Capital Social 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

2 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RECEITAS

INICIAL

PREVISÃO

ATUALIZADA

PREVISÃO SALDO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

BIMESTRE % A REALIZAR

(a) (b) (b/a)

JAN A DEZ

(c)

%

(c/a) (a-c)

RECEITAS REALIZADAS

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) R$ 1

Resgate de Títulos do Tesouro 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Demais Receitas de Capital 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) 120.200,00 120.200,00 0,00 0,00 0,00 0,00 120.200,00

SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) 15.377.000,00 19.135.987,71 4.200.599,21 21,95 17.587.191,58 91,91 1.548.796,13

OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Operações de Crédito - Mercado Interno 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Mobiliária 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Contratual 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Operações de Crédito - Mercado Externo 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Mobiliária 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Contratual 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV) 15.377.000,00 19.135.987,71 4.200.599,21 21,95 17.587.191,58 91,91 1.548.796,13

DÉFICIT (VI) 0,00

TOTAL (VII) = (V + VI) 15.377.000,00 19.135.987,71 4.200.599,21 21,95 17.587.191,58 91,91 1.548.796,13

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 523.000,00 1.518.461,60 995.461,60

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS 523.000,00 523.000,00

Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais 995.461,60 995.461,60

3 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

DESPESAS

DOTACAO

INICIAL

DOTAÇÃO

ATUALIZADA

PERIODO: Janeiro a dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

BIMESTRE JAN A DEZ

DESPESAS EMPENHADAS

(d) (e)

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

BIMESTRE JAN A DEZ

(h)

R$ 1

DESPESAS LIQUIDADAS

(f)

SALDO

(i) = (e-h)

SALDO

(g) = (e-f)

PAGAS ATÉ

O BIMESTRE

(j)

DESPESAS INSCRITAS EM

RESTOS A

PAGAR NÃO

PROCESSADOS²

(k)

DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) 15.356.476,74 19.916.107,43 1.294.707,04 16.255.133,41 3.660.974,02 3.010.758,05 16.203.668,80 3.712.438,63 15.446.185,20 51.464,61

DESPESAS CORRENTES 12.782.529,21 17.953.371,36 1.189.856,07 15. 145.618,18 2.807.753,18 2.439.303,87 15.139.818,18 2.813.553,18 14. 386.788,18 5.800,00

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 5.531.020,20 6.775.761,86 907. 436,58 5.651.647,69 1.124.114,17 928.446,18 5.651.647,69 1.124.114,17 5.178.978,35 0,00

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA 10.207,00 10.207,00 -999,19 9.207,81 999,19 5.018,99 9.207,81 999,19 9.207,81 0,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES 7.241.302,01 11.167.402,50 283. 418,68 9.484.762,68 1.682.639,82 1.505.838,70 9.478.962,68 1.688. 439,82 9.198.602,02 5.800,00

DESPESAS DE CAPITAL 2.042.277,23 1.562.736,07 104.850,97 1.109. 515,23 453.220,84 571.454,18 1.063.850,62 498.885,45 1.059.397,02 45. 664,61

INVESTIMENTOS 1.419.650,23 1.263.004,85 169.269,76 813.934,02 449.070,83 514.993,44 768.269,41 494.735,44 763.815,81 45.664,61

INVERSÕES FINANCEIRAS 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA 622.627,00 299.731,22 -64.418,79 295. 581,21 4.150,01 56.460,74 295.581,21 4.150,01 295.581,21 0,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA 531.670,30 400.000,00 400.000,00 400. 000,00

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) 543.523,26 394.057,34 -237.646,37 306.787,49 87.269,85 -237.646,37 306.787,49 87.269,85 246.834,69 0,00

SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) 15.900.000,00 20.310. 164,77 1.057.060,67 16.561.920,90 3.748.243,87 2.773.111,68 16.510. 456,29 3.799.708,48 15.693.019,89 51.464,61

AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Amortização da Dívida Interna 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Dívida Mobiliária 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Outras Dívidas 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Amortização da Dívida Externa 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Dívida Mobiliária 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Outras Dívidas 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI) 15.900.000,00 20. 310.164,77 1.057.060,67 16.561.920,90 3.748.243,87 2.773.111,68 16. 510.456,29 3.799.708,48 15.693.019,89 51.464,61

SUPERÁVIT (XIII) 1.025.270,68 1.076.735,29 1.894.171,69

TOTAL (XIV) = (XII + XIII) 15.900.000,00 20.310.164,77 1.057.060,67 17. 587.191,58 2.773.111,68 17.587.191,58 17.587.191,58 51.464,61

RESERVA DO RPPS 0,00 0,00 0,00 0,00

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS REALIZADAS

(c/a) (a-c)

%

(c)

JAN A DEZ

(a) (b) (b/a)

BIMESTRE % A REALIZAR

PREVISÃO SALDO

ATUALIZADA

PREVISÃO

INICIAL

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

4 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) 120.200,00 120.200,00 0,00 0,00 0,00 0,00 120.200,00

RECEITAS CORRENTES 120.200,00 120.200,00 0,00 0,00 0,00 0,00 120. 200,00

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

MELHORIA

Impostos 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Taxas 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Contribuição de Melhoria 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

CONTRIBUIÇÕES 120.200,00 120.200,00 0,00 0,00 0,00 0,00 120.200,00

Contribuições Sociais 120.200,00 120.200,00 0,00 0,00 0,00 0,00 120. 200,00

Contribuições Econômicas 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Contribuições para Entidades Privadas de Serviço 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Social e de Formação Profissional

Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Pública

RECEITA PATRIMONIAL 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Valores Mobiliários 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Permissão, Autorização ou Licença

Exploração de Recursos Naturais 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Exploração do Patrimônio Intangível 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Cessão de Direitos 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Demais Receitas Patrimoniais 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

RECEITA AGROPECUÁRIA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

RECEITA INDUSTRIAL 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

RECEITA DE SERVIÇOS 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Serviços Administrativos e Comerciais Gerais 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transporte

Serviços e Atividades referentes à Saúde 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Serviços e Atividades Financeiras 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Outros Serviços 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transferências da União e de suas Entidades 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

suas Entidades

Transferências dos Municípios e de suas Entidades 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transferências de Instituições Privadas 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transferências de Outras Instituições Públicas 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transferências do Exterior 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transferências de Pessoas Físicas 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transferências Provenientes de Depósitos Não 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Identificados

OUTRAS RECEITAS CORRENTES 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Indenizações, Restituições e Ressarcimentos 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Público

Demais Receitas Correntes 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

RECEITAS DE CAPITAL 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Operações de Crédito - Mercado Interno 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Operações de Crédito - Mercado Externo 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

ALIENAÇÃO DE BENS 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Alienação de Bens Móveis 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Alienação de Bens Imóveis 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Alienação de Bens Intangíveis 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transferências da União e de suas Entidades 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

suas Entidades

Transferências dos Municípios e de suas Entidades 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transferências de Instituições Privadas 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transferências de Outras Instituições Públicas 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transferências do Exterior 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transferências de Pessoas Físicas 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transferências Provenientes de Depósitos Não 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Identificados

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Integralização do Capital Social 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Resgate de Títulos do Tesouro 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Demais Receitas de Capital 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS REALIZADAS

(c/a) (a-c)

%

(c)

JAN A DEZ

(a) (b) (b/a)

BIMESTRE % A REALIZAR

PREVISÃO SALDO

ATUALIZADA

PREVISÃO

INICIAL

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

5 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

(k)

PROCESSADOS²

PAGAR NÃO

RESTOS A

DESPESAS INSCRITAS EM

(j)

O BIMESTRE

PAGAS ATÉ

(g) = (e-f)

SALDO

(i) = (e-h)

SALDO

(f)

DESPESAS LIQUIDADAS

R$ Milhares

(h)

BIMESTRE JAN A DEZ

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

(d) (e)

DESPESAS EMPENHADAS

BIMESTRE JAN A DEZ

ATUALIZADA

DOTAÇÃO

INICIAL

DOTACAO

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

6 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) 543.523,26 394.057,34 -237.646,37 306.787,49 87.269,85 -237.646,37 306.787,49 87.269,85 246.834,69 0,00

DESPESAS CORRENTES 543.523,26 394.057,34 -237.646,37 306. 787,49 87.269,85 -237.646,37 306.787,49 87.269,85 246.834,69 0,00

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 543.523,26 394.057,34 -237.646,37 306.787,49 87.269,85 -237.646,37 306.787,49 87.269,85 246.834,69 0,00

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

DESPESAS DE CAPITAL 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

INVESTIMENTOS 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

INVERSÕES FINANCEIRAS 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

DOTAÇÃO

ATUALIZADA

DOTAÇÃO

INICIAL

BIMESTRE JAN A DEZ

DESPESAS EMPENHADAS

(a)

BIMESTRE JAN A DEZ

(d) (f)

DESPESAS LIQUIDADAS INSCRITAS EM

RESTOS A

PAGAR NÃO

PROCESSADOS

(b)

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

SALDO

(b/total b) (c) = (a-b) (d/total d) (e) = (a-d)

SALDO

% %

DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) 15.356.476,74 19. 916.107,43 1.298.828,62 16.262.336,48 98,04 3.653.770,95 3.014.879,63 16.210.871,87 98,03 3.705.235,56 51.464,61

Legislativa 793.084,50 793.084,50 0,00 0,00 0,00 793.084,50 0,00 0,00 0,00 793.084,50 0,00

Ação Legislativa 793.084,50 793.084,50 0,00 0,00 0,00 793.084,50 0,00 0,00 0,00 793.084,50 0,00

Administração 1.503.664,51 3.309.073,53 140.726,30 2.826.271,93 17,04 482.801,60 587.254,55 2.826.271,93 17,09 482.801,60 0,00

Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário 30.621,00 1,00 0,00 0,00 0,00 1,00 0,00 0,00 0,00 1,00 0,00

Administração Geral 1.422.008,51 3.308.847,03 140.726,30 2.826.046,93 17,04 482.800,10 587.254,55 2.826.046,93 17,09 482.800,10 0,00

Normatização e Fiscalização 51.035,00 225,50 0,00 225,00 0,00 0,50 0,00 225,00 0,00 0,50 0,00

Defesa Nacional 0,00 533.893,93 0,00 451.612,17 2,72 82.281,76 230. 234,92 405.947,56 2,45 127.946,37 45.664,61

Atenção Básica 0,00 533.893,93 0,00 451.612,17 2,72 82.281,76 230. 234,92 405.947,56 2,45 127.946,37 45.664,61

Assistência Social 658.147,36 1.048.904,07 68.141,51 979.967,49 5,91 68.936,58 112.643,25 979.967,49 5,93 68.936,58 0,00

Assistência ao Idoso 75.531,80 165.804,70 17.008,23 165.390,63 1,00 414,07 17.008,23 165.390,63 1,00 414,07 0,00

Assistência ao Portador de Deficiência 15.310,50 149.707,00 6.704,88 146.719,04 0,88 2.987,96 11.026,01 146.719,04 0,89 2.987,96 0,00

Assistência à Criança e ao Adolescente 136.773,80 22.443,32 3.103,29 17.192,88 0,10 5.250,44 3.103,29 17.192,88 0,10 5.250,44 0,00

Assistência Comunitária 430.531,26 710.949,05 41.325,11 650.664,94 3,92 60.284,11 81.505,72 650.664,94 3,93 60.284,11 0,00

Previdência Social 631.000,00 631.000,00 0,00 0,00 0,00 631.000,00 0,00 0,00 0,00 631.000,00 0,00

Previdência do Regime Estatutário 631.000,00 631.000,00 0,00 0,00 0,00 631.000,00 0,00 0,00 0,00 631.000,00 0,00

Saúde 3.523.793,87 5.110.391,54 527.075,78 4.489.745,76 27,07 620. 645,78 903.058,49 4.489.745,76 27,15 620.645,78 0,00

Atenção Básica 2.762.351,67 5.026.230,78 564.621,96 4.443.131,18 26,79 583.099,60 901.671,87 4.443.131,18 26,87 583.099,60 0,00

Assistência Hospitalar e Ambulatorial 429.714,70 57.849,76 -36.948,18 20.901,58 0,13 36.948,18 1.386,62 20.901,58 0,13 36.948,18 0,00

Vigilância Sanitária 299.065,10 26.311,00 -598,00 25.713,00 0,16 598,00 0,00 25.713,00 0,16 598,00 0,00

Vigilância Epidemiológica 32.662,40 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Educação 3.017.247,68 4.533.292,74 430.814,12 4.264.526,49 25,71 268. 766,25 672.409,97 4.264.526,49 25,79 268.766,25 0,00

Administração Geral 30.621,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Ensino Fundamental 2.232.190,36 4.230.758,79 379.120,04 3.961.554,60 23,88 269.204,19 619.295,89 3.961.554,60 23,96 269.204,19 0,00

Ensino Superior 15.310,50 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Educação Infantil 739.125,82 302.533,95 51.694,08 302.971,89 1,83 -437,94 53.114,08 302.971,89 1,83 -437,94 0,00

Cultura 119.421,90 666,60 0,00 100,00 0,00 566,60 0,00 100,00 0,00 566,60 0,00

Difusão Cultural 119.421,90 666,60 0,00 100,00 0,00 566,60 0,00 100,00 0,00 566,60 0,00

Urbanismo 1.729.365,42 1.114.048,05 80.629,49 1.003.088,74 6,05 110. 959,31 167.817,57 1.003.088,74 6,07 110.959,31 0,00

Administração Geral 1.020.378,62 1.106.158,75 92.377,49 998.601,74 6,02 107.557,01 167.817,57 998.601,74 6,04 107.557,01 0,00

Administração Financeira 12.248,40 1.933,47 0,00 900,00 0,01 1.033,47 0,00 900,00 0,01 1.033,47 0,00

Infra-Estrutura Urbana 244.968,00 707,00 0,00 0,00 0,00 707,00 0,00 0,00 0,00 707,00 0,00

Serviços Urbanos 451.770,40 5.248,83 -11.748,00 3.587,00 0,02 1.661,83 0,00 3.587,00 0,02 1.661,83 0,00

Habitação 30.621,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Habitação Urbana 30.621,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Saneamento 825.439,20 1.058.640,24 -7.661,14 918.418,11 5,54 140. 222,13 107.690,68 918.418,11 5,55 140.222,13 0,00

Administração Geral 733.576,20 1.058.433,24 -7.661,14 918.418,11 5,54 140.015,13 107.690,68 918.418,11 5,55 140.015,13 0,00

Saneamento Básico Urbano 91.863,00 207,00 0,00 0,00 0,00 207,00 0,00 0,00 0,00 207,00 0,00

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

DOTAÇÃO

ATUALIZADA

DOTAÇÃO

INICIAL

BIMESTRE JAN A DEZ

DESPESAS EMPENHADAS

(a)

BIMESTRE JAN A DEZ

(d) (f)

DESPESAS LIQUIDADAS INSCRITAS EM

RESTOS A

PAGAR NÃO

PROCESSADOS

(b)

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

SALDO

(b/total b) (c) = (a-b) (d/total d) (e) = (a-d)

SALDO

% %

Gestão Ambiental 40.828,00 0,90 0,00 0,00 0,00 0,90 0,00 0,00 0,00 0,90 0,00

Preservação e Conservação Ambiental 10.207,00 0,90 0,00 0,00 0,00 0,90 0,00 0,00 0,00 0,90 0,00

Extensão Rural 30.621,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Agricultura 199.036,50 109.950,64 12.737,78 105.039,38 0,63 4.911,26 16.627,85 105.039,38 0,64 4.911,26 0,00

Administração Geral 102.070,00 109.950,64 12.737,78 105.039,38 0,63 4. 911,26 16.627,85 105.039,38 0,64 4.911,26 0,00

Promoção da Produção Vegetal 20.414,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Promoção da Produção Animal 25.517,50 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Abastecimento 20.414,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Promoção Industrial 30.621,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Comércio e Serviços 182.705,30 39.343,20 1.723,34 28.546,67 0,17 10. 796,53 1.873,34 28.546,67 0,17 10.796,53 0,00

Turismo 182.705,30 39.343,20 1.723,34 28.546,67 0,17 10.796,53 1. 873,34 28.546,67 0,17 10.796,53 0,00

Transporte 643.041,00 657.968,21 92.391,09 644.998,46 3,89 12.969,75 107.266,18 644.998,46 3,90 12.969,75 0,00

Administração Geral 30.621,00 13.007,00 0,00 11.750,94 0,07 1.256,06 0,00 11.750,94 0,07 1.256,06 0,00

Transporte Rodoviário 612.420,00 644.961,21 92.391,09 633.247,52 3,82 11.713,69 107.266,18 633.247,52 3,83 11.713,69 0,00

Desporto e Lazer 141.885,20 94.940,76 17.668,33 93.561,96 0,56 1. 378,80 20.557,80 87.761,96 0,53 7.178,80 5.800,00

Desporto Comunitário 141.885,20 94.940,76 17.668,33 93.561,96 0,56 1. 378,80 20.557,80 87.761,96 0,53 7.178,80 5.800,00

Encargos Especiais 785.525,00 480.908,52 -65.417,98 456.459,32 2,75 24.449,20 87.445,03 456.459,32 2,76 24.449,20 0,00

Serviço da Dívida Interna 622.627,00 299.731,22 -64.418,79 295.581,21 1,78 4.150,01 56.460,74 295.581,21 1,79 4.150,01 0,00

Outros Encargos Especiais 162.898,00 181.177,30 -999,19 160.878,11 0,97 20.299,19 30.984,29 160.878,11 0,97 20.299,19 0,00

Reserva de Contingência 531.670,30 400.000,00 0,00 0,00 0,00 400. 000,00 0,00 0,00 0,00 400.000,00 0,00

Reserva de Contingência 531.670,30 400.000,00 0,00 0,00 0,00 400. 000,00 0,00 0,00 0,00 400.000,00 0,00

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) 543.523,26 394.057,34 -237. 646,37 325.090,92 1,96 68.966,42 -237.646,37 325.090,92 1,97 68.966,42 0,00

Legislativa 15.310,50 15.310,50 0,00 0,00 0,00 15.310,50 0,00 0,00 0,00 15.310,50 0,00

Ação Legislativa 15.310,50 15.310,50 0,00 0,00 0,00 15.310,50 0,00 0,00 0,00 15.310,50 0,00

Administração 53.055,70 45.886,90 -33.545,10 50.983,12 0,31 -5.096,22 -33.545,10 50.983,12 0,31 -5.096,22 0,00

Administração Geral 53.055,70 45.886,90 -33.545,10 50.983,12 0,31 -5.096,22 -33.545,10 50.983,12 0,31 -5.096,22 0,00

Assistência Social 16.331,20 3.092,81 -15.833,13 2.267,49 0,01 825,32 -15.833,13 2.267,49 0,01 825,32 0,00

Assistência ao Portador de Deficiência 4.082,80 3.092,81 -15.833,13 2.267,49 0,01 825,32 -15.833,13 2.267,49 0,01 825,32 0,00

Assistência Comunitária 12.248,40 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Saúde 116.359,80 83.839,92 -42.404,05 82.980,41 0,50 859,51 -42.404,05 82.980,41 0,50 859,51 0,00

Atenção Básica 65.324,80 83.839,92 -42.404,05 82.980,41 0,50 859,51 -42.404,05 82.980,41 0,50 859,51 0,00

Vigilância Sanitária 51.035,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Educação 254.665,16 160.424,14 -93.338,82 156.913,84 0,95 3.510,30 -93.338,82 156.913,84 0,95 3.510,30 0,00

Ensino Fundamental 140.340,60 134.613,17 -77.887,24 134.613,17 0,81 0,00 -77.887,24 134.613,17 0,81 0,00 0,00

Educação Infantil 114.324,56 25.810,97 -15.451,58 22.300,67 0,13 3.510,30 -15.451,58 22.300,67 0,13 3.510,30 0,00

Cultura 3.062,10 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Difusão Cultural 3.062,10 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

DOTAÇÃO

ATUALIZADA

DOTAÇÃO

INICIAL

BIMESTRE JAN A DEZ

DESPESAS EMPENHADAS

(a)

BIMESTRE JAN A DEZ

(d) (f)

DESPESAS LIQUIDADAS INSCRITAS EM

RESTOS A

PAGAR NÃO

PROCESSADOS

(b)

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

SALDO

(b/total b) (c) = (a-b) (d/total d) (e) = (a-d)

SALDO

% %

Urbanismo 51.035,00 53.735,00 -28.187,51 20.968,77 0,13 32.766,23 -28.187,51 20.968,77 0,13 32.766,23 0,00

Administração Geral 51.035,00 53.735,00 -28.187,51 20.968,77 0,13 32.766,23 -28.187,51 20.968,77 0,13 32.766,23 0,00

Saneamento 24.496,80 30.096,80 -17.509,61 9.867,39 0,06 20.229,41 -17.509,61 9.867,39 0,06 20.229,41 0,00

Administração Geral 24.496,80 30.096,80 -17.509,61 9.867,39 0,06 20.229,41 -17.509,61 9.867,39 0,06 20.229,41 0,00

Agricultura 5.103,50 1.588,47 -6.828,15 1.109,90 0,01 478,57 -6.828,15 1.109,90 0,01 478,57 0,00

Administração Geral 5.103,50 1.588,47 -6.828,15 1.109,90 0,01 478,57 -6.828,15 1.109,90 0,01 478,57 0,00

Comércio e Serviços 1.020,70 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Turismo 1.020,70 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Desporto e Lazer 3.082,80 82,80 0,00 0,00 0,00 82,80 0,00 0,00 0,00 82,80 0,00

Desporto Comunitário 3.082,80 82,80 0,00 0,00 0,00 82,80 0,00 0,00 0,00 82,80 0,00

TOTAL (III) = (I + II) 15.900.000,00 20.310.164,77 1.061.182,25 16.587.427,40 100,00 3.722.737,37 2.777.233,26 16.535.962,79 100,00 3.774.201,98 51.464,61

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

RGF-1° QUADRIMESTRE /2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL

MAI/2018 JUN/2018 JUL/2018 AGO/2018 SET/2018 OUT/2018 NOV/2018 DEZ/2018 JAN/2019 FEV/2019 MAR/2019 ABR/2019

TOTAL

PROCESSADOS

DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)

LIQUIDADAS

(últimos 12

meses)

(a)

INSCRITAS EM

PAGAR NÃO

RESTOS A

(b)

DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I) 529.501,09 547.439,50 488.781,73 569.170,54 503.312,05 -172.783,88 391.975,66 828.814,49 541.476,97 531.487,13 546.424,00 507.750,43 5.813.349,71 0,00

Pessoal Ativo 529.501,09 547.439,50 488.781,73 569.170,54 503.312,05 -172.783,88 391.975,66 375.757,62 541.476,97 531.487,13 546.424,00 507.750,43 5.360.292,84 0,00

Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis 465.207,04 472.160,77 421.622,56 443.414,25 432.669,90 310.455,98 378.670,03 425.025,45 438.612,71 445.029,89 477.151,05 438.071,47 5.148.091,10 0,00

Obrigações Patronais 64.294,05 75.278,73 67.159,17 125.756,29 70.642,15 -483.239,86 13.305,63 -49.267,83 102.864,26 86.457,24 69.272,95 69.678,96 212.201,74 0,00

Benefícios Previdênciários 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Pessoal Inativo e Pensionistas 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 453.056,87 0,00 0,00 0,00 0,00 453.056,87 0,00

Aposentadorias, Reserva e Reformas 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 363.314,11 0,00 0,00 0,00 0,00 363.314,11 0,00

Pensões 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 89.742,76 0,00 0,00 0,00 0,00 89.742,76 0,00

Outros Benefícios Previdenciários 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da L0,R0F0) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF) 937,00 3.012,00 8.417,00 6.024,00 0,00 1.777,25 3.012,00 528.072,11 3.073,00 0,00 11.385,53 8.332,51 574.042,40 0,00

Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração 937,00 3.012,00 8.417,00 6.024,00 0,00 1.777,25 3.012,00 9.036,00 3.073,00 0,00 11.385,53 8.332,51 55.006,29 0,00

Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 519.036,11 0,00 0,00 0,00 0,00 519.036,11 0,00

DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II) 528.564,09 544.427,50 480.364,73 563.146,54 503.312,05 -174.561,13 388.963,66 300.742,38 538.403,97 531.487,13 535.038,47 499.417,92 5.239.307,31 0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL VALOR % SOBRE RCL

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) 16.109.507,49

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF) 0,00

=RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI) 16.109.507,49

DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b) 5.239.307,31 32,52

LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) 8.699.134,04 54,00

LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) 8.264.177,34 51,30

LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) 7.829.220,64 48,60

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

R$ 1

JANEIRO/2019 A ABRIL/2019

DÍVIDA CONSOLIDADA

2º Quadrimestre 3º Quadrimestre

SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019

1º Quadrimestre

SALDO DO

EXERCÍCIO

ANTERIOR

DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) 0,0-0 0,0-0 0,0-0 0,0-0

Dívida Mobiliária 0,0-0 0,0-0 0,0-0 0,0-0

Dívida Contratual 0,0-0 0,0-0 0,0-0 0,0-0

Empréstimos 0,0-0 0,0-0 0,0-0 0,0-0

Internos 0,0-0 0,0-0 0,0-0 0,0-0

Externos 0,0-0 0,0-0 0,0-0 0,0-0

Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios 0,0-0 0,0-0 0,0-0 0,0-0

Financiamentos 0,0-0 0,0-0 0,0-0 0,0-0

Internos 0,0-0 0,0-0 0,0-0 0,0-0

Externos 0,0-0 0,0-0 0,0-0 0,0-0

Parcelamento e Renegociação de dívidas 0,0-0 0,0-0 0,0-0 0,0-0

De Tributos 0,0-0 0,0-0 0,0-0 0,0-0

De Contribuições Previdenciárias 0,0-0 0,0-0 0,0-0 0,0-0

De Demais Contribuições Sociais 0,0-0 0,0-0 0,0-0 0,0-0

Do FGTS 0,0-0 0,0-0 0,0-0 0,0-0

Com Instituição Não financeira 0,0-0 0,0-0 0,0-0 0,0-0

Demais Dívidas Contratuais 0,0-0 0,0-0 0,0-0 0,0-0

Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos 0,0-0 0,0-0 0,0-0 0,0-0

Outras Dívidas 0,0-0 0,0-0 0,0-0 0,0-0

DEDUÇÕES (II) 0,0-0 0,0-0 0,0-0 0,0-0

Disponibilidade de Caixa 0,0-0 0,0-0 0,0-0 0,0-0

Disponibilidade de Caixa Bruta 0,0-0 0,0-0 0,0-0 0,0-0

(-) Restos a Pagar Processados 1.806.495,6-2 596.452,7-5 0,0-0 0,0-0

Demais Haveres Financeiros 0,0-0 0,0-0 0,0-0 0,0-0

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II) 0,0-0 0,0-0 0,0-0 0,0-0

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL 15.352.219,6-4 16.109.507,4-9 0,0-0 0,0-0

% da DC sobre a RCL (I/RCL) 0,0-0 0,0-0 0,0-0 0,0-0

% da DCL sobre a RCL (III/RCL) 0,0-0 0,0-0 0,0-0 0,0-0

LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%> 18.422.663,5-7 19.331.408,9-9 0,0-0 0,0-0

LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%> 16.580. 397,2-1 17.398.268,0-9 0,0-0 0,0-0

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC

2º Quadrimestre 3º Quadrimestre

SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019

1º Quadrimestre

SALDO DO

EXERCÍCIO

ANTERIOR

PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 0,0-0 0,0-0 0,0-0 0,0-0

PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL) 0,0-0 0,0-0 0,0-0 0,0-0

PASSIVO ATUARIAL 5.698.111,4-5 5.698.111,4-5 0,0-0 0,0-0

INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA 1.806.495,6-2 596.452,7-5 0,0-0 0,0-0

DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA 499.223,6-3 386.032,4-7 0,0-0 0,0-0

RP NÃO-PROCESSADOS 239.221,0-1 42.705,2-7 0,0-0 0,0-0

ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO 0,0-0 0,0-0 0,0-0 0,0-0

DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP 0,0-0 0,0-0 0,0-0 0,0-0

APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015 0,0-0 0,0-0 0,0-0 0,0-0

PORTARIA Nº. 012/2020

PORTARIA Nº. 012/2020

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, DO MUNICIPIO DE ACORIZAL - MT".

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, **SR. CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a **SRª. SOLANGE DOURADO DOS SANTOS, CPF Nº. 468.543.981-34,** do cargo de Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do Município de Acorizal - MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de março de 2020.

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

RREO - 3°BIMESTRE /2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RECEITAS

INICIAL

PREVISÃO

ATUALIZADA

PREVISÃO SALDO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

BIMESTRE % A REALIZAR

(a) (b) (b/a)

JAN A JUN

(c)

%

(c/a) (a-c)

RECEITAS REALIZADAS

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) 15.256.800,00 15. 256.800,00 2.430.885,25 15,93 7.718.848,35 50,59 7.537.951,65

RECEITAS CORRENTES 15.256.800,00 15.256.800,00 2.430.885,25 15,93 7.718.848,35 50,59 7.537.951,65

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE 538.096,53 538.096,53 194. 743,68 36,19 950.893,25 176,71 -412.796,72

MELHORIA

Impostos 492.579,03 492.579,03 191.303,33 38,84 924.457,03 187,68 -431.878,00

Taxas 45.517,50 45.517,50 3.440,35 7,56 26.436,22 58,08 19.081,28

Contribuição de Melhoria 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

CONTRIBUIÇÕES 545.190,40 545.190,40 31.055,60 5,70 31.055,60 5,70 514.134,80

Contribuições Sociais 471.700,00 471.700,00 0,00 0,00 0,00 0,00 471. 700,00

Contribuições Econômicas 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Contribuições para Entidades Privadas de Serviço 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Social e de Formação Profissional

Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação 73.490,40 73. 490,40 31.055,60 42,26 31.055,60 42,26 42.434,80

Pública

RECEITA PATRIMONIAL 19.351,90 19.351,90 4.995,21 25,81 16.700,31 86,30 2.651,59

Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Valores Mobiliários 18.331,20 18.331,20 4.995,21 27,25 16.700,31 91,10 1.630,89

Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Permissão, Autorização ou Licença

Exploração de Recursos Naturais 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Exploração do Patrimônio Intangível 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Cessão de Direitos 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Demais Receitas Patrimoniais 1.020,70 1.020,70 0,00 0,00 0,00 0,00 1. 020,70

RECEITA AGROPECUÁRIA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

RECEITA INDUSTRIAL 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

RECEITA DE SERVIÇOS 186.788,10 186.788,10 18.174,92 9,73 49. 980,35 26,76 136.807,75

Serviços Administrativos e Comerciais Gerais 186.788,10 186.788,10 18. 174,92 9,73 49.980,35 26,76 136.807,75

Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transporte

Serviços e Atividades referentes à Saúde 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Serviços e Atividades Financeiras 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Outros Serviços 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES 13.966.762,72 13.966.762,72 2.181. 915,84 15,62 6.670.218,84 47,76 7.296.543,88

Transferências da União e de suas Entidades 7.736.026,30 7.736.026,30 1.272.106,98 16,44 3.701.027,71 47,84 4.034.998,59

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de 4.383.473,56 4.383. 473,56 617.274,52 14,08 2.043.852,81 46,63 2.339.620,75

suas Entidades

Transferências dos Municípios e de suas Entidades 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transferências de Instituições Privadas 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transferências de Outras Instituições Públicas 1.847.262,86 1.847.262,86 292.534,34 15,84 925.338,32 50,09 921.924,54

Transferências do Exterior 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transferências de Pessoas Físicas 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transferências Provenientes de Depósitos Não 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Identificados

OUTRAS RECEITAS CORRENTES 610,35 610,35 0,00 0,00 0,00 0,00 610,35

Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais 510,35 510,35 0,00 0,00 0,00 0,00 510,35

Indenizações, Restituições e Ressarcimentos 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Público

Demais Receitas Correntes 100,00 100,00 0,00 0,00 0,00 0,00 100,00

RECEITAS DE CAPITAL 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Operações de Crédito - Mercado Interno 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Operações de Crédito - Mercado Externo 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

ALIENAÇÃO DE BENS 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Alienação de Bens Móveis 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Alienação de Bens Imóveis 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Alienação de Bens Intangíveis 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transferências da União e de suas Entidades 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

suas Entidades

Transferências dos Municípios e de suas Entidades 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transferências de Instituições Privadas 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transferências de Outras Instituições Públicas 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transferências do Exterior 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transferências de Pessoas Físicas 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transferências Provenientes de Depósitos Não 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Identificados

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Integralização do Capital Social 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

2 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RECEITAS

INICIAL

PREVISÃO

ATUALIZADA

PREVISÃO SALDO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

BIMESTRE % A REALIZAR

(a) (b) (b/a)

JAN A JUN

(c)

%

(c/a) (a-c)

RECEITAS REALIZADAS

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) R$ 1

Resgate de Títulos do Tesouro 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Demais Receitas de Capital 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) 120.200,00 120.200,00 0,00 0,00 0,00 0,00 120.200,00

SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) 15.377.000,00 15.377.000,00 2.430.885,25 15,81 7.718.848,35 50,20 7.658.151,65

OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Operações de Crédito - Mercado Interno 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Mobiliária 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Contratual 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Operações de Crédito - Mercado Externo 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Mobiliária 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Contratual 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV) 15.377.000,00 15.377.000,00 2.430.885,25 15,81 7.718.848,35 50,20 7.658.151,65

DÉFICIT (VI) 0,00

TOTAL (VII) = (V + VI) 15.377.000,00 15.377.000,00 2.430.885,25 15,81 7.718.848,35 50,20 7.658.151,65

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 523.000,00 523.000,00 0,00

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS 523.000,00 523.000,00

Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais 0,00 0,00

3 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

DESPESAS

DOTACAO

INICIAL

DOTAÇÃO

ATUALIZADA

PERIODO: Janeiro a junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

BIMESTRE JAN A JUN

DESPESAS EMPENHADAS

(d) (e)

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

BIMESTRE JAN A JUN

(h)

R$ 1

DESPESAS LIQUIDADAS

(f)

SALDO

(i) = (e-h)

SALDO

(g) = (e-f)

PAGAS ATÉ

O BIMESTRE

(j)

DESPESAS INSCRITAS EM

RESTOS A

PAGAR NÃO

PROCESSADOS²

(k)

DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) 15.356.476,74 15.316.389,81 2.358.600,98 8.986.773,77 6.329.616,04 2.730.124,63 7.260.993,09 8.055.396,72 6.416.023,98 0,00

DESPESAS CORRENTES 12.782.529,21 13.814.841,16 2.356.250,98 8.604.262,77 5.210.578,39 2.679.050,61 7.091.510,22 6.723.330,94 6.246.541,11 0,00

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 5.531.020,20 5.256.746,35 945.011,08 2.899.762,20 2.356.984,15 954.622,23 2.853.987,15 2.402.759,20 2.360.001,11 0,00

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA 10.207,00 10.207,00 0,00 10.207,00 0,00 0,00 4.188,82 6.018,18 4.188,82 0,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES 7.241.302,01 8.547.887,81 1.411.239,90 5.694.293,57 2.853.594,24 1.724.428,38 4.233.334,25 4.314.553,56 3.882.351,18 0,00

DESPESAS DE CAPITAL 2.042.277,23 969.878,35 2.350,00 382.511,00 587.367,35 51.074,02 169.482,87 800.395,48 169.482,87 0,00

INVESTIMENTOS 1.419.650,23 581.810,15 2.350,00 22.511,00 559.299,15 8.271,00 15.391,00 566.419,15 15.391,00 0,00

INVERSÕES FINANCEIRAS 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA 622.627,00 388.068,20 0,00 360.000,00 28.068,20 42.803,02 154.091,87 233.976,33 154.091,87 0,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA 531.670,30 531.670,30 531.670,30 531.670,30

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) 543.523,26 583.610,19 110.472,31 319.942,49 263.667,70 110.472,31 319.942,49 263.667,70 0,00 0,00

SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) 15.900.000,00 15.900.000,00 2.469.073,29 9.306.716,26 6.593.283,74 2.840.596,94 7.580.935,58 8.319.064,42 6.416.023,98 0,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Amortização da Dívida Interna 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Dívida Mobiliária 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Outras Dívidas 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Amortização da Dívida Externa 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Dívida Mobiliária 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Outras Dívidas 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI) 15.900.000,00 15.900.000,00 2.469.073,29 9.306.716,26 6.593.283,74 2.840.596,94 7.580.935,58 8.319.064,42 6.416.023,98 0,00

SUPERÁVIT (XIII) 0,00 137.912,77 1.302.824,37

TOTAL (XIV) = (XII + XIII) 15.900.000,00 15.900.000,00 2.469.073,29 9.306.716,26 2.840.596,94 7.718.848,35 7.718.848,35 0,00

RESERVA DO RPPS 0,00 0,00 0,00 0,00

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS REALIZADAS

(c/a) (a-c)

%

(c)

JAN A JUN

(a) (b) (b/a)

BIMESTRE % A REALIZAR

PREVISÃO SALDO

ATUALIZADA

PREVISÃO

INICIAL

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

4 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) 120.200,00 120.200,00 0,00 0,00 0,00 0,00 120.200,00

RECEITAS CORRENTES 120.200,00 120.200,00 0,00 0,00 0,00 0,00 120. 200,00

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

MELHORIA

Impostos 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Taxas 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Contribuição de Melhoria 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

CONTRIBUIÇÕES 120.200,00 120.200,00 0,00 0,00 0,00 0,00 120.200,00

Contribuições Sociais 120.200,00 120.200,00 0,00 0,00 0,00 0,00 120. 200,00

Contribuições Econômicas 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Contribuições para Entidades Privadas de Serviço 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Social e de Formação Profissional

Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Pública

RECEITA PATRIMONIAL 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Valores Mobiliários 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Permissão, Autorização ou Licença

Exploração de Recursos Naturais 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Exploração do Patrimônio Intangível 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Cessão de Direitos 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Demais Receitas Patrimoniais 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

RECEITA AGROPECUÁRIA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

RECEITA INDUSTRIAL 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

RECEITA DE SERVIÇOS 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Serviços Administrativos e Comerciais Gerais 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transporte

Serviços e Atividades referentes à Saúde 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Serviços e Atividades Financeiras 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Outros Serviços 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transferências da União e de suas Entidades 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

suas Entidades

Transferências dos Municípios e de suas Entidades 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transferências de Instituições Privadas 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transferências de Outras Instituições Públicas 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transferências do Exterior 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transferências de Pessoas Físicas 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transferências Provenientes de Depósitos Não 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Identificados

OUTRAS RECEITAS CORRENTES 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Indenizações, Restituições e Ressarcimentos 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Público

Demais Receitas Correntes 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

RECEITAS DE CAPITAL 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Operações de Crédito - Mercado Interno 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Operações de Crédito - Mercado Externo 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

ALIENAÇÃO DE BENS 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Alienação de Bens Móveis 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Alienação de Bens Imóveis 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Alienação de Bens Intangíveis 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transferências da União e de suas Entidades 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

suas Entidades

Transferências dos Municípios e de suas Entidades 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transferências de Instituições Privadas 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transferências de Outras Instituições Públicas 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transferências do Exterior 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transferências de Pessoas Físicas 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transferências Provenientes de Depósitos Não 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Identificados

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Integralização do Capital Social 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Resgate de Títulos do Tesouro 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Demais Receitas de Capital 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS REALIZADAS

(c/a) (a-c)

%

(c)

JAN A JUN

(a) (b) (b/a)

BIMESTRE % A REALIZAR

PREVISÃO SALDO

ATUALIZADA

PREVISÃO

INICIAL

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

5 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

(k)

PROCESSADOS²

PAGAR NÃO

RESTOS A

DESPESAS INSCRITAS EM

(j)

O BIMESTRE

PAGAS ATÉ

(g) = (e-f)

SALDO

(i) = (e-h)

SALDO

(f)

DESPESAS LIQUIDADAS

R$ Milhares

(h)

BIMESTRE JAN A JUN

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

(d) (e)

DESPESAS EMPENHADAS

BIMESTRE JAN A JUN

ATUALIZADA

DOTAÇÃO

INICIAL

DOTACAO

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

6 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) 543.523,26 583.610,19 110.472,31 319.942,49 263.667,70 110.472,31 319.942,49 263.667,70 0,00 0,00

DESPESAS CORRENTES 543.523,26 583.610,19 110.472,31 319.942,49 263.667,70 110.472,31 319.942,49 263.667,70 0,00 0,00

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 543.523,26 583.610,19 110.472,31 319.942,49 263.667,70 110.472,31 319.942,49 263.667,70 0,00 0,00

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

DESPESAS DE CAPITAL 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

INVESTIMENTOS 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

INVERSÕES FINANCEIRAS 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

DOTAÇÃO

ATUALIZADA

DOTAÇÃO

INICIAL

BIMESTRE JAN A JUN

DESPESAS EMPENHADAS

(a)

BIMESTRE JAN A JUN

(d) (f)

DESPESAS LIQUIDADAS INSCRITAS EM

RESTOS A

PAGAR NÃO

PROCESSADOS

(b)

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

SALDO

(b/total b) (c) = (a-b) (d/total d) (e) = (a-d)

SALDO

% %

DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) 15.356.476,74 15. 316.389,81 2.361.682,47 8.989.855,26 96,37 6.326.534,55 2.733.206,12 7.264.074,58 95,55 8.052.315,23 0,00

Legislativa 793.084,50 793.084,50 0,00 0,00 0,00 793.084,50 0,00 0,00 0,00 793.084,50 0,00

Ação Legislativa 793.084,50 793.084,50 0,00 0,00 0,00 793.084,50 0,00 0,00 0,00 793.084,50 0,00

Administração 1.503.664,51 2.324.493,95 439.202,12 1.932.862,52 20,72 391.631,43 497.604,93 1.240.289,99 16,31 1.084.203,96 0,00

Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário 30.621,00 14.220,39 0,00 0,00 0,00 14.220,39 0,00 0,00 0,00 14.220,39 0,00

Administração Geral 1.422.008,51 2.273.903,66 439.202,12 1.932.637,52 20,72 341.266,14 497.604,93 1.240.064,99 16,31 1.033.838,67 0,00

Normatização e Fiscalização 51.035,00 36.369,90 0,00 225,00 0,00 36. 144,90 0,00 225,00 0,00 36.144,90 0,00

Defesa Nacional 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Atenção Básica 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Assistência Social 658.147,36 917.877,90 142.250,35 538.281,63 5,77 379.596,27 202.152,66 506.328,34 6,66 411.549,56 0,00

Assistência ao Idoso 75.531,80 112.611,77 30.446,23 110.570,95 1,19 2. 040,82 30.446,23 110.570,95 1,45 2.040,82 0,00

Assistência ao Portador de Deficiência 15.310,50 84.310,50 43.105,07 77. 540,34 0,83 6.770,16 43.808,91 72.251,55 0,95 12.058,95 0,00

Assistência à Criança e ao Adolescente 136.773,80 115.211,70 2.556,35 6.626,59 0,07 108.585,11 2.556,35 6.626,59 0,09 108.585,11 0,00

Assistência Comunitária 430.531,26 605.743,93 66.142,70 343.543,75 3,68 262.200,18 125.341,17 316.879,25 4,17 288.864,68 0,00

Previdência Social 631.000,00 631.000,00 0,00 0,00 0,00 631.000,00 0,00 0,00 0,00 631.000,00 0,00

Previdência do Regime Estatutário 631.000,00 631.000,00 0,00 0,00 0,00 631.000,00 0,00 0,00 0,00 631.000,00 0,00

Saúde 3.523.793,87 3.297.771,56 667.788,51 2.182.751,66 23,40 1.115. 019,90 714.857,08 1.956.913,57 25,74 1.340.857,99 0,00

Atenção Básica 2.762.351,67 2.783.650,56 642.470,51 2.128.233,66 22,82 655.416,90 686.489,50 1.922.759,28 25,29 860.891,28 0,00

Assistência Hospitalar e Ambulatorial 429.714,70 367.466,30 0,00 29. 200,00 0,31 338.266,30 3.049,58 8.836,29 0,12 358.630,01 0,00

Vigilância Sanitária 299.065,10 124.199,30 25.318,00 25.318,00 0,27 98. 881,30 25.318,00 25.318,00 0,33 98.881,30 0,00

Vigilância Epidemiológica 32.662,40 22.455,40 0,00 0,00 0,00 22.455,40 0,00 0,00 0,00 22.455,40 0,00

Educação 3.017.247,68 3.272.031,63 648.692,23 2.162.851,96 23,19 1. 109.179,67 775.445,30 2.039.477,50 26,83 1.232.554,13 0,00

Administração Geral 30.621,00 2.041,40 0,00 0,00 0,00 2.041,40 0,00 0,00 0,00 2.041,40 0,00

Ensino Fundamental 2.232.190,36 2.791.128,91 593.529,28 2.009.145,78 21,54 781.983,13 720.282,35 1.885.771,32 24,81 905.357,59 0,00

Ensino Superior 15.310,50 5.103,50 0,00 0,00 0,00 5.103,50 0,00 0,00 0,00 5.103,50 0,00

Educação Infantil 739.125,82 473.757,82 55.162,95 153.706,18 1,65 320. 051,64 55.162,95 153.706,18 2,02 320.051,64 0,00

Cultura 119.421,90 7.436,10 0,00 100,00 0,00 7.336,10 0,00 100,00 0,00 7.336,10 0,00

Difusão Cultural 119.421,90 7.436,10 0,00 100,00 0,00 7.336,10 0,00 100,00 0,00 7.336,10 0,00

Urbanismo 1.729.365,42 1.052.620,95 166.538,66 504.826,35 5,41 547. 794,60 168.437,95 459.156,76 6,04 593.464,19 0,00

Administração Geral 1.020.378,62 802.424,15 166.538,66 488.591,35 5,24 313.832,80 168.437,95 454.669,76 5,98 347.754,39 0,00

Administração Financeira 12.248,40 12.248,40 0,00 900,00 0,01 11. 348,40 0,00 900,00 0,01 11.348,40 0,00

Infra-Estrutura Urbana 244.968,00 83.697,00 0,00 0,00 0,00 83.697,00 0,00 0,00 0,00 83.697,00 0,00

Serviços Urbanos 451.770,40 154.251,40 0,00 15.335,00 0,16 138.916,40 0,00 3.587,00 0,05 150.664,40 0,00

Habitação 30.621,00 29.242,00 0,00 0,00 0,00 29.242,00 0,00 0,00 0,00 29.242,00 0,00

Habitação Urbana 30.621,00 29.242,00 0,00 0,00 0,00 29.242,00 0,00 0,00 0,00 29.242,00 0,00

Saneamento 825.439,20 1.013.966,12 91.797,92 658.486,36 7,06 355. 479,76 171.491,72 424.666,34 5,59 589.299,78 0,00

Administração Geral 733.576,20 999.960,66 91.797,92 658.486,36 7,06 341.474,30 171.491,72 424.666,34 5,59 575.294,32 0,00

Saneamento Básico Urbano 91.863,00 14.005,46 0,00 0,00 0,00 14. 005,46 0,00 0,00 0,00 14.005,46 0,00

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

DOTAÇÃO

ATUALIZADA

DOTAÇÃO

INICIAL

BIMESTRE JAN A JUN

DESPESAS EMPENHADAS

(a)

BIMESTRE JAN A JUN

(d) (f)

DESPESAS LIQUIDADAS INSCRITAS EM

RESTOS A

PAGAR NÃO

PROCESSADOS

(b)

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

SALDO

(b/total b) (c) = (a-b) (d/total d) (e) = (a-d)

SALDO

% %

Gestão Ambiental 40.828,00 10.207,00 0,00 0,00 0,00 10.207,00 0,00 0,00 0,00 10.207,00 0,00

Preservação e Conservação Ambiental 10.207,00 10.207,00 0,00 0,00 0,00 10.207,00 0,00 0,00 0,00 10.207,00 0,00

Extensão Rural 30.621,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Agricultura 199.036,50 90.644,60 21.611,13 54.072,12 0,58 36.572,48 20. 221,06 50.182,05 0,66 40.462,55 0,00

Administração Geral 102.070,00 82.479,00 21.611,13 54.072,12 0,58 28. 406,88 20.221,06 50.182,05 0,66 32.296,95 0,00

Promoção da Produção Vegetal 20.414,00 8.165,60 0,00 0,00 0,00 8. 165,60 0,00 0,00 0,00 8.165,60 0,00

Promoção da Produção Animal 25.517,50 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Abastecimento 20.414,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Promoção Industrial 30.621,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Comércio e Serviços 182.705,30 59.463,30 5.030,00 14.730,00 0,16 44. 733,30 5.030,00 14.580,00 0,19 44.883,30 0,00

Turismo 182.705,30 59.463,30 5.030,00 14.730,00 0,16 44.733,30 5. 030,00 14.580,00 0,19 44.883,30 0,00

Transporte 643.041,00 622.834,00 146.213,23 374.058,39 4,01 248. 775,61 77.468,42 296.491,19 3,90 326.342,81 0,00

Administração Geral 30.621,00 10.414,00 2.662,00 6.822,94 0,07 3. 591,06 2.662,00 6.822,94 0,09 3.591,06 0,00

Transporte Rodoviário 612.420,00 612.420,00 143.551,23 367.235,45 3,94 245.184,55 74.806,42 289.668,25 3,81 322.751,75 0,00

Desporto e Lazer 141.885,20 111.079,70 32.558,32 44.956,97 0,48 66. 122,73 33.027,30 38.846,30 0,51 72.233,40 0,00

Desporto Comunitário 141.885,20 111.079,70 32.558,32 44.956,97 0,48 66.122,73 33.027,30 38.846,30 0,51 72.233,40 0,00

Encargos Especiais 785.525,00 550.966,20 0,00 521.877,30 5,59 29. 088,90 67.469,70 237.042,54 3,12 313.923,66 0,00

Serviço da Dívida Interna 622.627,00 388.068,20 0,00 360.000,00 3,86 28. 068,20 42.803,02 154.091,87 2,03 233.976,33 0,00

Outros Encargos Especiais 162.898,00 162.898,00 0,00 161.877,30 1,74 1.020,70 24.666,68 82.950,67 1,09 79.947,33 0,00

Reserva de Contingência 531.670,30 531.670,30 0,00 0,00 0,00 531. 670,30 0,00 0,00 0,00 531.670,30 0,00

Reserva de Contingência 531.670,30 531.670,30 0,00 0,00 0,00 531. 670,30 0,00 0,00 0,00 531.670,30 0,00

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) 543.523,26 583.610,19 110. 472,31 338.245,92 3,63 245.364,27 110.472,31 338.245,92 4,45 245. 364,27 0,00

Legislativa 15.310,50 15.310,50 0,00 0,00 0,00 15.310,50 0,00 0,00 0,00 15.310,50 0,00

Ação Legislativa 15.310,50 15.310,50 0,00 0,00 0,00 15.310,50 0,00 0,00 0,00 15.310,50 0,00

Administração 53.055,70 53.055,70 14.054,59 56.671,59 0,61 -3.615,89 14.054,59 56.671,59 0,75 -3.615,89 0,00

Administração Geral 53.055,70 53.055,70 14.054,59 56.671,59 0,61 -3. 615,89 14.054,59 56.671,59 0,75 -3.615,89 0,00

Assistência Social 16.331,20 24.955,27 3.043,49 12.706,87 0,14 12. 248,40 3.043,49 12.706,87 0,17 12.248,40 0,00

Assistência ao Portador de Deficiência 4.082,80 12.706,87 3.043,49 12. 706,87 0,14 0,00 3.043,49 12.706,87 0,17 0,00 0,00

Assistência Comunitária 12.248,40 12.248,40 0,00 0,00 0,00 12.248,40 0,00 0,00 0,00 12.248,40 0,00

Saúde 116.359,80 124.236,31 24.938,42 73.069,98 0,78 51.166,33 24. 938,42 73.069,98 0,96 51.166,33 0,00

Atenção Básica 65.324,80 73.201,31 24.938,42 73.069,98 0,78 131,33 24. 938,42 73.069,98 0,96 131,33 0,00

Vigilância Sanitária 51.035,00 51.035,00 0,00 0,00 0,00 51.035,00 0,00 0,00 0,00 51.035,00 0,00

Educação 254.665,16 281.313,61 50.161,31 145.479,23 1,56 135.834,38 50.161,31 145.479,23 1,91 135.834,38 0,00

Ensino Fundamental 140.340,60 169.061,07 42.703,35 123.183,55 1,32 45.877,52 42.703,35 123.183,55 1,62 45.877,52 0,00

Educação Infantil 114.324,56 112.252,54 7.457,96 22.295,68 0,24 89. 956,86 7.457,96 22.295,68 0,29 89.956,86 0,00

Cultura 3.062,10 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Difusão Cultural 3.062,10 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

DOTAÇÃO

ATUALIZADA

DOTAÇÃO

INICIAL

BIMESTRE JAN A JUN

DESPESAS EMPENHADAS

(a)

BIMESTRE JAN A JUN

(d) (f)

DESPESAS LIQUIDADAS INSCRITAS EM

RESTOS A

PAGAR NÃO

PROCESSADOS

(b)

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

SALDO

(b/total b) (c) = (a-b) (d/total d) (e) = (a-d)

SALDO

% %

Urbanismo 51.035,00 51.035,00 10.134,81 29.747,47 0,32 21.287,53 10. 134,81 29.747,47 0,39 21.287,53 0,00

Administração Geral 51.035,00 51.035,00 10.134,81 29.747,47 0,32 21. 287,53 10.134,81 29.747,47 0,39 21.287,53 0,00

Saneamento 24.496,80 24.496,80 6.323,81 15.915,09 0,17 8.581,71 6. 323,81 15.915,09 0,21 8.581,71 0,00

Administração Geral 24.496,80 24.496,80 6.323,81 15.915,09 0,17 8. 581,71 6.323,81 15.915,09 0,21 8.581,71 0,00

Agricultura 5.103,50 5.103,50 1.815,88 4.655,69 0,05 447,81 1.815,88 4. 655,69 0,06 447,81 0,00

Administração Geral 5.103,50 5.103,50 1.815,88 4.655,69 0,05 447,81 1. 815,88 4.655,69 0,06 447,81 0,00

Comércio e Serviços 1.020,70 1.020,70 0,00 0,00 0,00 1.020,70 0,00 0,00 0,00 1.020,70 0,00

Turismo 1.020,70 1.020,70 0,00 0,00 0,00 1.020,70 0,00 0,00 0,00 1. 020,70 0,00

Desporto e Lazer 3.082,80 3.082,80 0,00 0,00 0,00 3.082,80 0,00 0,00 0,00 3.082,80 0,00

Desporto Comunitário 3.082,80 3.082,80 0,00 0,00 0,00 3.082,80 0,00 0,00 0,00 3.082,80 0,00

TOTAL (III) = (I + II) 15.900.000,00 15.900.000,00 2.472.154,78 9.328. 101,18 100,00 6.571.898,82 2.843.678,43 7.602.320,50 100,00 8.297. 679,50 0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 004 AO CONTRATO Nº. 028/2016.

TERMO ADITIVO Nº. 004/2020, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

CONTRATO: 028/2016

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº. 028/2016.

ALTERAÇÃO: Fica alterada a Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA; ficando prorrogado a vigência do pelo período de 12 (doze) meses, até 26 de março de 2021.

VALOR: O valor total do Termo Aditivo é de R$ 130.834,00 (Cento e trinta mil e oitocentos e trinta e quatro reais).

Água Boa-MT, 26 de março de 2020.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020 AO CONTRATO Nº. 089/2019.

TERMO ADITIVO Nº. 001/2020 ao Contrato n°. 089/2019 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **M. I. CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 003/2019

LICITAÇÃO: CP 001/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Acréscimo de valor de 4,37% e Decréscimo de valor de 1,94%

VALOR DO ADITIVO: R$ 228.754,02

DATA: 26/03/2020.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 166, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

"REVOGAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA".

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, inciso VI, da Lei Orgânica e Artigo 103 da Lei Complementar nº 009/2000;

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR a Licença Prêmio por Assiduidade do Senhor **JADER LUIS DE ARAUJO MENDES BAHIA**, portador do RG nº 4441643 DGPC/GO, devidamente inscrito no CPF sob nº 006.704.731-97, matrícula nº 3274.1 Estável no Cargo de Médico Veterinário - Saúde/40h, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

Parágrafo Único: A Licença Prêmio por Assiduidade compreendida do período aquisitivo de ***06/03/2009 à 05/03/2014***, será concedida em outra data a ser definida junto ao setor competente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando a Portaria Municipal nº 136, de 19 de março de 2020.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 26 DE MARÇO DE 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 26 de março de 2020.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO Nº. 029/2020.

TOMADA DE PREÇO 005/2020.

O Município de Água Boa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação CONVOCA os licitantes habilitados da licitação acima referenciada que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Iluminação Pública com Postes Ornamentais na Avenida Norberto Schwantes e Rua 02, Bairro Industrial, no Município de Água Boa-MT; conforme especificações constantes no Edital, seus anexos e Planilhas da Engenharia, para abertura dos envelopes de Propostas de Preço a se realizar.

DATA: 30/03/2020.

HORÁRIO: 08h30min, horário de Brasília.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Água Boa-MT, 26 de março de 2020.

Gilson Cesar da Silva Galle

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, através da Portaria n° 010, de 02 de janeiro de 2020, torna público aos interessados que recebeu documentos e credenciou na CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020, cujo objeto é CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE "CASAS DE APOIO" COM SEDE NAS CIDADES DE CUIABÁ/MT, GOIÂNIA/GO E BARRETOS/SP, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, COM ATENDIMENTO 24 HORAS, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE, ENCAMINHADOS PELA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE VAGAS DE ALTO GARÇAS/MT, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos,a empresa **"L.C SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM LTDA-EPP sob CNPJ nº 13. 231.385/0001-40"**noITEM 1 – SERVIÇO DE APOIO COM PERNOITE PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES ENVIADOS À CUIABÁ – MT. Alto Garças – MT, 26 de março de 2020. EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA **-** Presidente da CPL.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria n° 062/2020, de 28/02/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS A DISTRIBUICAO GRATUITA PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMACIA MUNICIPAL,** de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para os item(ns)/lote(s) a seguir: LOTE(S) 28, 132, 269 - BASCEL SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 21.515.353/0001-02, com o valor total de R$ 10.392,00 (dez mil trezentos e noventa e dois reais); LOTE(S) 44, 74, 104, 111, 128, 130, 148, 162, 165, 195, 222, 237, 268, 292, 294, 297, 300, 301, 302, 304, 331, 333, 346, 350 - CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA2119, inscrita no CNPJ sob o n° 03.652.030/0001-70, com o valor total de R$ 98.015,00 (noventa e oito mil e quinze reais); LOTE(S) 13, 15, 30, 32, 56, 57, 60, 86, 95, 96, 98, 108, 120, 123, 133, 137, 138, 147, 163, 169, 170, 179, 182, 187, 197, 209, 210, 218, 256, 275, 277, 286, 295, 307, 319, 328, 330, 351, 358 - CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 07.847.837/0001-10, com o valor total de R$ 188. 992,00 (cento e oitenta e oito mil novecentos e noventa e dois reais); LOTE(S) 190 - CLINICA DIETETICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 01.240. 677/0001-60, com o valor total de R$ 760,00 (setecentos e sessenta reais); LOTE(S) 7, 14, 16, 65, 115, 116, 118, 144, 150, 180, 181, 196, 217, 250, 303, 318, 345, 347, 355, 361 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 67.729.178/0004-91, com o valor total de R$ 57.045,50 (cinquenta e sete mil quarenta e cinco reais e cinquenta centavos); LOTE(S) 11, 17, 18, 19, 31, 34, 39, 43, 46, 50, 68, 72, 90, 122, 206, 216, 225, 228, 251, 252, 253, 263, 264, 265, 270, 283, 305, 321, 327, 332, 335 - DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 02.520.829/0001-40, com o valor total de R$ 174.335,00 (cento e setenta e quatro mil trezentos e trinta e cinco reais); LOTE(S) 42, 62, 189, 243, 244, 245 - DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PROD. MÉDICOS HOSPITA, inscrita no CNPJ sob o n° 07. 640.617/0001-10, com o valor total de R$ 15.730,00 (quinze mil setecentos e trinta reais); LOTE(S) 58, 87, 194, 308, 339 - FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 03.250.803/0001-92, com o valor total de R$ 9.362,00 (nove mil trezentos e sessenta e dois reais); LOTE(S) 24, 26, 38, 45, 47, 54, 66, 76, 77, 78, 79, 82, 83, 84, 85, 157, 164, 167, 199, 227, 229, 246, 281, 282, 322 - GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS H, inscrita no CNPJ sob o n° 17.472.278/0001-64, com o valor total de R$ 274.778,00 (duzentos e setenta e quatro mil setecentos e setenta e oito reais); LOTE(S) 1, 2, 3, 5, 9, 12, 20, 21, 22, 25, 27, 29, 33, 35, 36, 37, 48, 52, 53, 59, 61, 64, 71, 80, 81, 88, 91, 93, 97, 103, 106, 114, 126, 127, 129, 131, 134, 135, 136, 143, 151, 152, 153, 155, 158, 159, 160, 166, 171, 172, 176, 177, 178, 185, 186, 191, 192, 193, 198, 200, 201, 202, 205, 213, 223, 224, 231, 232, 235, 236, 238, 241, 247, 248, 249, 260, 261, 267, 272, 274, 279, 280, 285, 287, 290, 298, 309, 311, 315, 317, 326, 334, 336, 337, 338, 340, 344, 349, 360, 363, 364, 365 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 12.889.035/0001-02, com o valor total de R$ 331.487,00 (trezentos e trinta e um mil quatrocentos e oitenta e sete reais); LOTE(S) 4, 23, 67, 69, 94, 102, 117, 154, 156, 161, 215, 221, 234, 239, 262, 273, 288, 291, 306, 312, 313 - MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 09.676.256/0001-98, com o valor total de R$ 83.913,40 (oitenta e três mil novecentos e treze reais e quarenta centavos); LOTE(S) 70, 89, 107, 207, 208 - NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 14.595.725/0001-84, com o valor total de R$ 13.527,00 (treze mil quinhentos e vinte e sete reais); LOTE(S) 8, 101, 168, 173, 174, 204, 293, 329 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 81.706.251/0001-98, com o valor total de R$ 76.740,00 (setenta e seis mil setecentos e quarenta reais); LOTE(S) 75, 140, 141, 242, 284, 299, 324 - SANTO REMEDIO -COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITA, inscrita no CNPJ sob o n° 28.643.008/0001-95, com o valor total de R$ 88.500,00 (oitenta e oito mil e quinhentos reais); LOTE(S) 10, 73, 233, 323, 348 - TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, inscrita no CNPJ sob o n° 22.862.531/0001-26, com o valor total de R$ 8.622,00 (oito mil seiscentos e vinte e dois reais). Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados à classificada conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeiro pelo fone/fax (66) 3471-2450, e-mail: licitacaoag2017-2020@hotmail.com. Alto Garças – MT, 19 de março de 2020. Hugo Borges de Oliveira Lemos - Pregoeiro.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 16/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 1/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2020

No dia 26 do mês de Março do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CLAUDINEI SINGOLANO, inscrito no CPF sob o nº. 051.358.398-01, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 1/2020, Processo Licitatório nº. 16/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS A DISTRIBUICAO GRATUITA PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMACIA MUNICIPAL, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
4013	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	
4016	BASCEL SOLUCOES LTDA	28, 132, 269
2119	CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	44, 74, 104, 111, 128, 130, 148, 162, 165, 195, 222, 237, 268, 292, 294, 297, 300, 301, 302, 304, 331, 333, 346, 350
3548	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	13, 15, 30, 32, 56, 57, 60, 86, 95, 96, 98, 108, 120, 123, 133, 137, 138, 147, 163, 169, 170, 179, 182, 187, 197, 209, 210, 218, 256, 275, 277, 286, 295, 307, 319, 328, 330, 351, 358
4021	CLINICA DIETETICA LTDA	190
2279	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	7, 14, 16, 65, 115, 116, 118, 144, 150, 180, 181, 196, 217, 250, 303, 318, 345, 347, 355, 361
855	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	11, 17, 18, 19, 31, 34, 39, 43, 46, 50, 68, 72, 90, 122, 206, 216, 225, 228, 251, 252, 253, 263, 264, 265, 270, 283, 305, 321, 327, 332, 335
3301	DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PROD. MÉDICOS HOSPITA	42, 62, 189, 243, 244, 245
4019	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	
1931	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	58, 87, 194, 308, 339
4023	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS H	24, 26, 38, 45, 47, 54, 66, 76, 77, 78, 79, 82, 83, 84, 85, 157, 164, 167, 199, 227, 229, 246, 281, 282, 322
3825	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1, 2, 3, 5, 9, 12, 20, 21, 22, 25, 27, 29, 33, 35, 36, 37, 48, 52, 53, 59, 61, 64, 71, 80, 81, 88, 91, 93, 97, 103, 106, 114, 126, 127, 129, 131, 134, 135, 136, 143, 151, 152, 153, 155, 158, 159, 160, 166, 171, 172, 176, 177, 178, 185, 186, 191, 192, 193, 198, 200, 201, 202, 205, 213, 223, 224, 231, 232, 235, 236, 238, 241, 247, 248, 249, 260, 261, 267, 272, 274, 279, 280, 285, 287, 290, 298, 309, 311, 315, 317, 326, 334, 336, 337, 338, 340, 344, 349, 360, 363, 364, 365
4018	LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	
4022	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI	4, 23, 67, 69, 94, 102, 117, 154, 156, 161, 215, 221, 234, 239, 262, 273, 288, 291, 306, 312, 313
4014	NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	70, 89, 107, 207, 208
4017	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	8, 101, 168, 173, 174, 204, 293, 329
4020	SANTO REMEDIO -COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITA	75, 140, 141, 242, 284, 299, 324
4015	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E	10, 73, 233, 323, 348

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	20.590.555/0001-48		. . -
BASCEL SOLUCOES LTDA	21.515.353/0001-02		. . -
CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70		. . -
CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	07.847.837/0001-10		. . -
CLINICA DIETETICA LTDA	01.240.677/0001-60		. . -

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 16/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 1/2020

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	67.729.178/0004-91		. . -
DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTI	02.520.829/0001-40		. . -
DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PROD. MÉDICOS HOSPIT	07.640.617/0001-10		. . -
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	25.279.552/0001-01		. . -
FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	03.250.803/0001-92		. . -
GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUT	17.472.278/0001-64		. . -
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	12.889.035/0001-02		. . -
LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	26.419.311/0001-83		. . -
MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI	09.676.256/0001-98		. . -
NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	14.595.725/0001-84		. . -
PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	81.706.251/0001-98		. . -
SANTO REMEDIO -COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOS	28.643.008/0001-95		. . -
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAI	22.862.531/0001-26		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS A DISTRIBUICAO GRATUITA PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMACIA MUNICIPAL, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 855 - DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11	ACIDO FÓLICO 5MG	CPR	NATULAB	50.000,000	0,0400	2.000,00
17	AGUA DESTILADA 10 ML	AMP.	FARMACE	50.000,000	0,1600	8.000,00
18	ALBENDAZOL 40MG/ML	SUSP	PRATI	1.500,000	0,9400	1.410,00
19	ALBENDAZOL 400MG MASTIGAVEL	CPR	PRATI	1.000,000	0,2800	280,00
31	AMOXILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500+125MG	CPR	GLAXO	15.000,000	0,8400	12.600,00
34	AMOXICILINA 500MG	CÁP	PRATI	40.000,000	0,1500	6.000,00
39	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG	CPR	GEOLAB	50.000,000	0,0300	1.500,00
43	ATENOLOL 50 MG	CPR	PRATI	60.000,000	0,0400	2.400,00
46	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 200 MG/5ML., FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO CONTENDO PO PARA RECONSTITUICAO COM 600MG, VIA ORAL. FRASCO 15 ML	FRS	PRATI	4.000,000	5,2800	21.120,00
50	BECLOMETASONA 250 MCG - SPRAY INALATÓRIO	FRS	GLENMARK	200,000	28,4000	5.680,00
68	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG	CPR	GREEN PHAF	30.000,000	0,4500	13.500,00
72	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	FRS	SANVAL	150,000	9,5800	1.437,00
90	CINARIZINA 75 MG	CPR	HYPERMARC	50.000,000	0,1800	9.000,00
122	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG	CPR	CRISTALIA	3.000,000	0,3000	900,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 16/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 1/2020

Fornecedor: 855 - DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
206	FUROSEMIDA 40 MG	CPR	PRATI	50.000,000	0,0400	2.000,00
216	HALOPERIDOL 5MG	CPR	CRISTALIA	20.000,000	0,1800	3.600,00
225	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG/ML	FRS	NATULAB	1.000,000	1,9600	1.960,00
228	IBUPROFENO 50MG/ML	FRS	NATULAB	2.000,000	1,1000	2.200,00
251	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	CPR	PRATI	500.000,000	0,0600	30.000,00
252	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100MG	CPR	CRISTALIA	2.500,000	0,6800	1.700,00
253	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 25MG	CPR	CRISTALIA	2.500,000	0,3400	850,00
263	METROPOLOL, SUCCINATO 100 MG	CPR	ACCORD	1.000,000	1,3500	1.350,00
264	METROPOLOL SUCCINATO 25 MG	CPR	ACCORD	18.000,000	0,3800	6.840,00
265	METROPOLOL SUCCINATO 50 MG	CPR	ACCORD	25.000,000	0,7800	19.500,00
270	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/G	BISN	PRATI	800,000	4,2400	3.392,00
283	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSAO ORAL	FRS	PRATI	200,000	3,6300	726,00
305	PARACETAMOL 500MG	CPR	PRATI	20.000,000	0,0500	1.000,00
321	PROPANOLOL (CLORIDRATO) 40MG	CPR	SANVAL	80.000,000	0,0300	2.400,00
327	RISPERIDONA 1MG/1 MLSOLUÇÃO ORAL	FRS	PRATI	300,000	9,8500	2.955,00
332	SALBUTAMOL 100MCG - AEROSOL SPRAY INALATÓRIO	FRS	GLENMARK	1.000,000	6,8800	6.880,00
335	SIMETICONA 75 MG/1ML	FRS	NATULAB	1.500,000	0,7700	1.155,00

Fornecedor: 1931 - FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
58	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%	AMP.	SAMTEC	600,000	1,2300	738,00
87	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME	BISN	SOBRAL	1.500,000	3,6500	5.475,00
194	FENOBARBITAL 100 MG/ML SOL INJ	AMP.	CRISTALIA	200,000	3,7000	740,00
308	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG	CPR	RIOQUIMICA	1.500,000	0,1500	225,00
339	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40/8 MG/ML SUSPENSÃO	FRS	SOBRAL	800,000	2,7300	2.184,00

Fornecedor: 2119 - CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
44	ATORVASTATINA CALCICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG	CPR	BRAINFARMA	1.000,000	0,6300	630,00
74	CARBONATO DE CALCIO 500MG	CPR	VITAMED	40.000,000	0,0500	2.000,00
104	CLOPIDOGREL 75 MG	CPR	SANDOZ	15.000,000	0,2900	4.350,00
111	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 MG	CPR	CIMED	40.000,000	0,1200	4.800,00
128	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	AMP.	HALEX ISTAR	5.000,000	0,4300	2.150,00
130	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	CÁP	EUROFARMA	4.000,000	0,3000	1.200,00
148	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA ELIXIR,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. FRASCO 100 ML	FRS	FARMACE	1.000,000	1,4000	1.400,00
162	DIGOXINA 0,25 MG	CPR	PHARLAB	8.000,000	0,0700	560,00
165	DIOSMINA + HESPERIDINA 450 MG	CPR	BRAINFARMA	60.000,000	0,4100	24.600,00
195	FENOBARBITAL 200MG/ML	AMP.	CRISTALIA	200,000	2,0500	410,00
222	HIDROCORTIZONA ACETATO 1% CREME	BISN	UNIAO QUIMI	200,000	5,9500	1.190,00
237	IVERMECTINA 6MG	CPR	VITAMEDIC	1.500,000	0,2000	300,00
268	METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO	FRS	BELFAR	1.000,000	7,0000	7.000,00
292	OLEO MINERAL 100 ML	FRS	FARMACE	200,000	1,8500	370,00
294	OMEPRAZOL 20 MG	CÁP	PHARLAB	150.000,000	0,0600	9.000,00
297	ONDANSETRONA ,CLORIDRATO 4 MG	CPR	ARESE	3.000,000	2,1000	6.300,00
300	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG	CPR	GEOLAB	1.500,000	0,5500	825,00
301	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML	FRS	UNIAO QUIMI	200,000	25,9000	5.180,00
302	OXCARBAZEPINA 600 MG	CPR	RAMBAXY	3.000,000	1,4000	4.200,00
304	PARACETAMOL 200MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FRS	FARMACE	3.000,000	0,6300	1.890,00
331	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 G	ENV.	IFAL	10.000,000	0,4300	4.300,00
333	SECNIDAZOL 1 G- EMBALAGEM COM 2 OU 4 COMPRIMIDOS	CPR	PHARLAB	3.000,000	0,8000	2.400,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 16/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 1/2020

Fornecedor: 2119 - CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
346	SULFATO DE NEOMICINA+BACITRACINA ZINCICA 5MG/G 250 UI/G	BISN	BELFAR	2.400,000	1,6500	3.960,00
350	TARTARATO DE METOPROLOL 5 MG/ML	AMP.	CRISTALIA	400,000	22,5000	9.000,00

Fornecedor: 2279 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	ACIDO ACETILSALISÍLICO 100MG	CPR	IMEC	150.000,000	0,0200	3.000,00
14	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO)50MG/ML	FRS	HIPOLABOR	500,000	2,6000	1.300,00
16	ADENOSINA 6MG/ML	AMP.	HIPOLABOR	500,000	9,0000	4.500,00
65	BROMOPRIDA 5MG/ML	AMP.	HIPOLABOR	8.000,000	1,2000	9.600,00
115	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG	CPR	CRISTALIA	3.000,000	0,2100	630,00
116	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML	AMP.	HYPOFARMA	300,000	1,0300	309,00
118	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML	AMP.	UNIAO QUIMI	500,000	1,1400	570,00
144	COMPLEXO B - POLIVITAMINICO (D- PANTENOL PRÓ VITAMINA B5, NICOTINAMIDA VITAMINA PP, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6, RIBOFLAVINA 5- FOSFATO SÓDIO B2, CLORIDRATO DE TIAMINA B1)	AMP.	HYPOFARMA	6.000,000	0,7700	4.620,00
150	DEXAMETASONA 2MG/ML	AMP.	FARMACE	5.000,000	0,5000	2.500,00
180	ENOXOPARINA SODICA 20 MG/0,2ML	UN	MYLAN/GLAN	100,000	15,7500	1.575,00
181	EPINEFRINA 1 MG/ML	AMP.	HIPOLABOR	800,000	1,7200	1.376,00
196	FENOBARBITAL 40 MG/ML	FRS	CRISTALIA	250,000	3,7500	937,50
217	HALOPERIDOL 5MG/ML SOL. INJ.	AMP.	HYPOFARMA	400,000	1,1300	452,00
250	LOSARTANA POTASSICA 25 MG	CPR	BIOLAB SANU	20.000,000	0,6500	13.000,00
303	OXITOCINA 5 UI/ML	AMP.	UNIAO QUIMI	500,000	1,3800	690,00
318	PROPATILNITRATO 10 MG	CPR	DAIICHI S/FAI	10.000,000	0,4100	4.100,00
345	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML	AMP.	CRISTALIA	600,000	3,4100	2.046,00
347	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML	AMP.	HIPOLABOR	600,000	1,4400	864,00
355	TIAMINA CLORIDRATO 300 MG	CPR	HIPOLABOR	16.000,000	0,2200	3.520,00
361	TRIGLICERIDEOS DE ÁCIDOS CÁPRICO E CAPRÍLICO, ÓLEO DE GIRASSOL CLARIFICADO, LECITINA, PALMITATO DE RETINOL, ACETATO DE TOCOFEROL E ALFA-TOCOFEROL.	FRS	AGE HOSPIT/	800,000	1,8200	1.456,00

Fornecedor: 3301 - DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PROD. MÉDICOS HOSPITA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
42	ATENOLOL 100MG	CPR	PRATI	4.000,000	0,0800	320,00
62	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML	FRS	HIPOLABOR	800,000	3,9500	3.160,00
189	ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL 0,03+0,15 MG -BLISTER COM 21 COMPRIMIDOS.	CPR	BIOLAB	105.000,000	0,0800	8.400,00
243	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	CPR	MERCK	15.000,000	0,0700	1.050,00
244	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	CPR	MERCK	20.000,000	0,0700	1.400,00
245	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	CPR	MERCK	20.000,000	0,0700	1.400,00

Fornecedor: 3548 - CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
13	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500MG	CPR	ABBOTT	20.000,000	0,3400	6.800,00
15	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250MG	CPR	ABBOTT	8.000,000	0,1200	960,00
30	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE (250 MG + 62,5 MG)/5ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA ORAL. FRASCO 75 ML	FRS	SANDOZ	1.300,000	10,5000	13.650,00
32	AMOXILINA 1G + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 200 MG/ML	FRS	AUROBINDO	500,000	10,0000	5.000,00
56	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG + CLORIDRATO DE BENAZEPRIL 10MG	CÁP	BIOLAB	1.000,000	1,9900	1.990,00
57	BETAMETASONA ,ACETATO+BETAMETASONA,FOSFATO DISSODICO 3+3MG	AMP.	UNIAO QUIMI	3.000,000	6,1000	18.300,00
60	BISACODIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CPR	UNIAO QUIMI	2.000,000	0,1400	280,00
86	CETOCONAZOL 2%	UN	NATIVITA	100,000	5,3500	535,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 16/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 1/2020

Fornecedor: 3548 - CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
95	CITRATO DE FENTANILA 50 MCG/ML	AMP.	UNIAO QUIMI	100,000	3,2600	326,00
96	CLARITROMICINA,CLORIDRATO DE 500 MG	CPR	ABBOTT	2.000,000	2,8000	5.600,00
98	CLINDAMICINA,CLORIDRATO 300MG	CPR	UNIAO QUIMI	4.000,000	1,0000	4.000,00
108	CLORETO DE SÓDIO 20%	AMP.	SAMTEC	800,000	0,3000	240,00
120	CLORIDRATO DE HIDRALAZIDA 20MG/ML	AMP.	CRISTALIA	300,000	5,5700	1.671,00
123	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 5 MG/ML	AMP.	APSEN	500,000	12,4100	6.205,00
133	CLORIDRATO DE TIORIDAZIDA 100 MG	CPR	UNIAO QUIMI	2.500,000	0,9700	2.425,00
137	COLAGENASE 0,6 U + CLORANFENICOL 0,01 G	TB	ABBOTT	500,000	9,9500	4.975,00
138	COLAGENASE 1,2 U	BISN	ABBOTT	1.000,000	20,0000	20.000,00
147	DESLANOSIDEO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMP.	UNIAO QUIMI	300,000	1,6400	492,00
163	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DIMEN. 50MG/ML+PIRI.50MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA, VIA INTRAMUSCULAR	AMP.	UNIAO QUIMI	3.000,000	1,3700	4.110,00
169	DIVALPROATO DE SODIO ER 250MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA E CONTROLADA	CPR	ABBOTT	4.000,000	1,4500	5.800,00
170	DIVALPROATO DE SODIO ER 500MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA E CONTROLADA	CPR	ABBOTT	4.000,000	1,0800	4.320,00
179	ENANTATO DE NORETISTERONA+VALERATO ESTRADIOL (50+5MG/ML SOL INJETAVEL	AMP.	MABRA	700,000	11,9500	8.365,00
182	ERITROMICINA 50 MG/ML SUSPENSAO	FRS	PRATI DONAI	300,000	7,3000	2.190,00
187	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0.625 MG	DRG	MABRA	10.000,000	1,0500	10.500,00
197	FINASTERIDA 5MG	CPR	AUROBINDO	3.000,000	0,3800	1.140,00
209	GLICAZIDA 30 MG (COM LIBERAÇÃO PROLONGADA)	CPR	SERVIER	15.000,000	0,3300	4.950,00
210	GLICAZIDA 60MG (COM LIBERAÇÃO PROLONGADA)	CPR	SERVIER	10.000,000	0,5200	5.200,00
218	HEPARINA SODICA 5000/ 0,25 UI/ML-SOL.INJ	AMP.	CRISTALIA	200,000	7,6400	1.528,00
256	MEBENDAZOL 20MG/ML	FRS	NATULAB	1.000,000	1,1000	1.100,00
275	MIDAZOLAM,CLORIDRATO	FRS	UNIAO QUIMI	50,000	5,6000	280,00
277	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML	AMP.	UNIAO QUIMI	300,000	1,2600	378,00
286	NITROPRUSSETO DE SODIO 25 MG / ML	AMP.	HYPOFARMA	200,000	12,3700	2.474,00
295	OMEPRAZOL INJETAVEL 40 MG/10ML	AMP.	BLAU	1.000,000	6,5000	6.500,00
307	PASTA D AGUA (OXIDO DE ZINCO	PMD	RIOQUIMICA	100,000	6,8000	680,00
319	PROPIONATO DE CLOBETAZOL 0,5 MG/G	BISN	BRAINFARMA	200,000	6,4000	1.280,00
328	RISPERIDONA 2MG	CPR	UNIAO QUIMI	15.000,000	0,1200	1.800,00
330	SACARATO DE HIDROXIDO FÉRRICO 20 MG/ML	AMP.	CLARIS	2.000,000	6,4000	12.800,00
351	TENOXICAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ 2ML	AMP.	CRISTALIA	2.500,000	7,9500	19.875,00
358	TIMOLOL, MALEATO 0,5 % COLIRIO	FRS	UNIAO QUIMI	100,000	2,7300	273,00

Fornecedor: 3825 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ACEBROFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRS	CIMED	2.000,000	3,7500	7.500,00
2	ACEBROFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML	FRS	CIMED	2.000,000	2,5000	5.000,00
3	ACETILCISTEINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600 MG,FORMA FARMACEUTICA GRANULADO,FORMA DE APRESENTACAO ENVELOPE,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	ENV.	GEOLAB	500,000	0,8300	415,00
5	ACICLOVIR 5% CREME	TB	CIMED	300,000	2,1500	645,00
9	ACIDO ASCORBICO 100MG/ 5ML	AMP.	SANTISA	5.000,000	0,6300	3.150,00
12	ACIDO TRANEXÂMICO 50 MG/5ML	AMP.	ZYDUS NIKKH	1.000,000	2,9500	2.950,00
20	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	CPR	CELLERA	2.000,000	0,1800	360,00
21	ALOPURINOL 100MG	CPR	PRATI DONAI	12.000,000	0,0800	960,00
22	ALOPURINOL 300 MG	CPR	PRATI DONAI	18.000,000	0,1700	3.060,00
25	AMICACINA 250MG/ML	AMP.	TEUTO	500,000	1,8000	900,00
27	AMIODARONA 200 MG	CPR	GEOLAB	15.000,000	0,5600	8.400,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 16/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 1/2020

Fornecedor: 3825 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
29	AMITRIPTILINA 25MG	CPR	TEUTO	80.000,000	0,0300	2.400,00
33	AMOXICILINA-250MG/5ML PÓ PARA SUSPENÇÃO ORAL	FRS	CIMED	4.000,000	2,4500	9.800,00
35	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 100 MG	AMP.	BLAU	500,000	23,2000	11.600,00
36	AMPICILINA 500MG	CÁP	PRATI DONAI	10.000,000	0,3300	3.300,00
37	AMPICILINA 500MG/ML	AMP.	TEUTO	3.000,000	2,6000	7.800,00
48	BACLOFENO 10MG	CPR	TEUTO	4.000,000	0,1800	720,00
52	BENZILPENICILINA BENZATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 1.200.000UI, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA + DILUENTE, VIA INTRAMUSCULAR	AMP.	TEUTO	3.000,000	8,0000	24.000,00
53	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	AMP.	TEUTO	1.500,000	8,8000	13.200,00
59	BIPERIDENO 2MG	CPR	CRISTALIA	20.000,000	0,1800	3.600,00
61	BROMAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG	CPR	TEUTO	10.000,000	0,0800	800,00
64	BROMOPRIDA 4MG/ML	FRS	MARIOL	2.500,000	1,1200	2.800,00
71	CARBAMAZEPINA 200 MG	CPR	TEUTO	30.000,000	0,1100	3.300,00
80	CEFALEXINA 250 MG/5ML	FRS	TEUTO	800,000	5,8000	4.640,00
81	CEFALEXINA 500MG	CPR	TEUTO	20.000,000	0,2300	4.600,00
88	CETOPROFENO 50MG/ML INJ 50X2ML-IM	AMP.	HIPOLABOR	6.000,000	1,0400	6.240,00
91	CIPROFIBRATO 100 MG	CPR	GEOLAB	30.000,000	0,2300	6.900,00
93	CIPROFLOXACINO 500MG	CPR	PRATI DONAI	20.000,000	0,1800	3.600,00
97	CLINDAMICINA 300 MG/2ML	AMP.	NOVAFARMA	1.500,000	2,0000	3.000,00
103	CLONAZEPAM 2,5 MG	CPR	HIPOLABOR	600,000	1,4900	894,00
106	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%	AMP.	SAMTEC	800,000	0,2200	176,00
114	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	CPR	CRISTALIA	5.000,000	0,2500	1.250,00
126	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	CPR	HIPOLABOR	4.000,000	0,0900	360,00
127	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML	FRS	MARIOL	1.000,000	0,7500	750,00
129	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10 MG	CÁP	CELLERA	1.000,000	0,6400	640,00
131	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 MG/ML	AMP.	HYPOFARMA	2.000,000	1,0900	2.180,00
134	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	CPR	TEUTO	10.000,000	0,1500	1.500,00
135	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML	AMP.	TEUTO	3.000,000	0,6000	1.800,00
136	CODEINA+PARACETAMOL 30 MG	CPR	GEOLAB	20.000,000	0,3100	6.200,00
143	COMPLEXO VITAMINICO - COMPOSICAO VITAMINA B	CPR	VITAMED	15.000,000	0,0300	450,00
151	DEXAMETASONA 4MG	CPR	TEUTO	1.000,000	0,1700	170,00
152	DEXAMETASONA CREME 0,1%	BISN	PRATI DONAI	3.000,000	1,0900	3.270,00
153	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMP.	TEUTO	6.000,000	0,6600	3.960,00
155	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO XAROPE DE 2MG/5ML	FRS	HIPOLABOR	5.000,000	0,9900	4.950,00
158	DIAZEPAM 5 MG/ML SOL.INJ	AMP.	TEUTO	2.000,000	0,5800	1.160,00
159	DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL CREME	BISN	CIMED	1.000,000	3,2000	3.200,00
160	DICLOFENACO DE POTÁCIO 75MG/3ML	AMP.	TEUTO	4.000,000	1,0000	4.000,00
166	DIPIRONA 500MG/ML	AMP.	TEUTO	20.000,000	0,5500	11.000,00
171	DOBUTAMINA CLORIDRATO DE 12,5 MG/ML	AMP.	TEUTO	500,000	7,0000	3.500,00
172	DOPAMINA CLORIDRATO DE 5 MG/ML	AMP.	TEUTO	500,000	1,2700	635,00
176	ENALAPRIL 10 MG	CPR	ONEFARMA/C	30.000,000	0,0300	900,00
177	ENALAPRIL 20 MG	CPR	ONEFARMA/C	100.000,000	0,0400	4.000,00
178	ENALAPRIL 5 MG	CPR	ONEFARMA/C	10.000,000	0,0500	500,00
185	ESPIROLACTONE 25MG	CPR	ASPEN PHAR	30.000,000	0,1400	4.200,00
186	ESTRIOL CREME VAGINAL 1 MG/G	PMD	SANVAL	150,000	12,8000	1.920,00
191	FENITOÍNA 100MG	CPR	TEUTO	20.000,000	0,1200	2.400,00
192	FENITOINA SODICA SOL.INJ 50 MG/ML	AMP.	TEUTO	300,000	1,4000	420,00
193	FENOBARBITAL 100 MG	CPR	TEUTO	30.000,000	0,0800	2.400,00
198	FITOMENADIONA 10MG/ML	AMP.	HIPOLABOR	400,000	1,0800	432,00
200	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML-SOL.INJ	AMP.	TEUTO	400,000	7,5000	3.000,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 16/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 1/2020

Fornecedor: 3825 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
201	FLUNARIZINA 10MG	CPR	VITAMEDIC	15.000,000	0,0600	900,00
202	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG	CÁP	TEUTO	100.000,000	0,0600	6.000,00
205	FUROSEMIDA 10 MG/ML - SOL. INJ.	AMP.	TEUTO	3.000,000	0,4800	1.440,00
213	GLICOSE 50 %	AMP.	SAMTEC	2.000,000	0,2400	480,00
223	HIDROCORTIZONA SUCCINATO SODICO 500 MG PO SOL.INJ	AMP.	TEUTO	3.000,000	4,2000	12.600,00
224	HIDROCORTIZONA SUCCINATO SODICO 100 MG PO SOL.INJ	AMP.	TEUTO	2.000,000	2,1500	4.300,00
231	IPATROPIO, BROMETO 0,25MG/ML	FRS	TEUTO	1.500,000	0,7900	1.185,00
232	ISOFLAVONA DE SOJA 75MG	CÁP	VITAMED	5.000,000	0,3100	1.550,00
235	ISOSSORBIDA ,MONONITRATO 20MG	CPR	ZYDUS NIKKH	15.000,000	0,0800	1.200,00
236	ITRACONAZOL 100MG	CÁP	GEOLAB	5.000,000	0,8000	4.000,00
238	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE	FRS	NUTRIEX	500,000	5,0000	2.500,00
241	LEVODOPA+CARBIDOPA 250MG/25 MG	CPR	CRISTALIA	3.000,000	0,7900	2.370,00
247	LIDOCAINA, CLORIDRATO DE 2% GEL	BISN	PHARLAB	1.500,000	2,3500	3.525,00
248	LORATADINA 1 MG/1ML XAROPE	FRS	CIMED	1.000,000	2,2000	2.200,00
249	LORATADINA 10MG	CPR	CIMED	15.000,000	0,0700	1.050,00
260	METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG	CPR	PRATI DONAI	20.000,000	0,0700	1.400,00
261	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG	CPR	PRATI DONAI	200.000,000	0,0600	12.000,00
267	METRONIDAZOL 250 MG	CPR	PRATI DONAI	15.000,000	0,1000	1.500,00
272	MICONAZOL CREME VAGINAL 2%(20MG/1G)	BISN	HIPOLABOR	500,000	4,5000	2.250,00
274	MIDAZOLAM 5 MG/ML	AMP.	HIPOLABOR	500,000	1,2100	605,00
279	NIFEDIPINO 20 MG	CPR	GEOLAB	50.000,000	0,0500	2.500,00
280	NIMESULIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CPR	CIMED	50.000,000	0,0500	2.500,00
285	NITROFURANTOINA 100 MG	CÁP	TEUTO	4.000,000	0,1800	720,00
287	NORADRENALINA, HEMITARTARATO 2 MG/4ML	AMP.	HIPOLABOR	500,000	1,8500	925,00
290	OLANZAPINA 10 MG	CPR	PRATI DONAI	1.500,000	0,5000	750,00
298	OXACILINA 500MG	AMP.	BLAU	2.500,000	1,9500	4.875,00
309	PERMETRINA LOÇÃO 5%	FRS	NATIVITA	150,000	2,4000	360,00
311	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO, SOLUÇÃO ORAL 3 MG/ML	FRS	HIPOLABOR	1.500,000	3,1500	4.725,00
315	PROMETAZINA 25 MG	CPR	TEUTO	10.000,000	0,0900	900,00
317	PROPAFENONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CPR	PRATI DONAI	1.500,000	0,3800	570,00
326	RISPERIDONA 1MG	CPR	BIOLAB	10.000,000	0,0900	900,00
334	SERTRALINA 50 MG	CPR	GEOLAB	50.000,000	0,1200	6.000,00
336	SINVASTATINA 20MG	CPR	CIMED	80.000,000	0,0500	4.000,00
337	SINVASTATINA 40MG	CPR	CIMED	80.000,000	0,1000	8.000,00
338	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME	BISN	PRATI DONAI	500,000	3,1000	1.550,00
340	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG+80MG	CPR	PRATI DONAI	13.000,000	0,1000	1.300,00
344	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% OU 100 MG/ML	AMP.	SAMTEC	800,000	0,3000	240,00
349	SULFATO FERROSO 40MG	CPR	VITAMED	80.000,000	0,0300	2.400,00
360	TOPIRAMATO 50MG	CPR	ZYDUS NIKKH	3.000,000	0,2000	600,00
363	VARFARINA SÓDIA 5MG	CPR	TEUTO	5.000,000	0,1200	600,00
364	VENLAFAXINA 150 MG CÁPSULA DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	CÁP	GEOLAB	3.000,000	1,1200	3.360,00
365	VENLAFAXINA 75 MG	CPR	GEOLAB	5.000,000	0,5600	2.800,00

Fornecedor: 4014 - NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
70	CAPTOPRIL 25MG	CPR	MEDQUIMICA	100.000,000	0,0300	3.000,00
89	CILOSTAZOL 50MG	CPR	BIOSINTETIC	20.000,000	0,2400	4.800,00
107	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL	FRS	NATULAB	300,000	1,1900	357,00
207	GENTAMICINA 80MG/ML	AMP.	HYPOFARMA	3.000,000	0,7900	2.370,00
208	GLIBENCLAMIDA 5MG	CPR	MEDQUIMICA	100.000,000	0,0300	3.000,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 16/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 1/2020

Fornecedor: 4015 - TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML (SOLUÇÃO)	FRS	FOLANEMIN-	300,000	4,0000	1.200,00
73	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 500 MG+ 400 UI	CPR	KALCIFOR-TH	60.000,000	0,0690	4.140,00
233	ISOFLAVONA DE SOJA 150MG	CÁP	VITAMED	5.000,000	0,2700	1.350,00
323	RANITIDINA 15 MG/ML	FRS	NATIVITA	200,000	6,5000	1.300,00
348	SULFATO FERROSO 25MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FRS	SULPHER-TH	800,000	0,7900	632,00

Fornecedor: 4016 - BASCEL SOLUCOES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
28	AMIODARONA 50MG/ML INJ	AMP.	HIPOLABOR	600,000	1,9700	1.182,00
132	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML	AMP.	SANVAL	3.000,000	1,6700	5.010,00
269	METRONIDAZOL 400 MG	CPR	LEGRAND	10.000,000	0,4200	4.200,00

Fornecedor: 4017 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	ACIDO ACETILSALISILICO 100 MG -COMPRIMIDOS REVESTIDOS COM DUPLA CAMADA EM FORMULAÇÃO TAMPONADA	CPR	BAYER	20.000,000	0,4400	8.800,00
101	CLOMIPRAMINA 25 MG	CPR	SANDOZ/NO\	5.000,000	0,6000	3.000,00
168	DIPIRONA SÓDICA 500MG	CPR	GREENPHAR	70.000,000	0,0700	4.900,00
173	DOXAZOSINA MESILATO 2MG	CPR	SANDOZ	17.000,000	0,1100	1.870,00
174	DOXAZOSINA MESILATO 4MG	CPR	SANDOZ	5.000,000	0,1900	950,00
204	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4,37 MG, CLORIDRATO DE TIAMINA 100 MG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100 MG, CIANOCOBALAMINA 5.000 MCG	AMP.	ARESE/ATIVU	4.000,000	8,4800	33.920,00
293	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20 MG	CPR	DAIICHI SANI	1.000,000	1,7000	1.700,00
329	RIVAROXABANA 20 MG	CPR	BAYER	3.000,000	7,2000	21.600,00

Fornecedor: 4020 - SANTO REMEDIO -COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
75	CARBONATO DE LITIO 300MG	CPR	BIOLAB	15.000,000	0,7000	10.500,00
140	COLECALCIFEROL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 UI/ML (VITAMINA D3) ,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRS	ARTE NATIVA	100,000	20,0000	2.000,00
141	COLECALCIFEROL - CONCENTRACAO 7.000 UI (VITAMINA D3), COMPRIMIDOS REVESTIDOS	CPR	BIOLAB	400,000	10,0000	4.000,00
242	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENZERAZIDA 100MG/25MG	CPR	ACHE	4.000,000	1,5000	6.000,00
284	NITRENDIPINO 20 MG	CPR	BIOSINTETIC	2.000,000	1,5000	3.000,00
299	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15MG	CPR	GEOLAB	1.500,000	2,0000	3.000,00
324	RANITIDINA 150MG	CPR	MEDQUIMICA	60.000,000	1,0000	60.000,00

Fornecedor: 4021 - CLINICA DIETETICA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
190	EZETIMIBA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CPR	ALTHAIA	500,000	1,5200	760,00

Fornecedor: 4022 - MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	ACICLOVIR 200MG	CPR	CIMED	5.000,000	0,2000	1.000,00
23	ALPRAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0,5MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	CPR	EMS	20.000,000	0,0900	1.800,00
67	BUDESONIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCG/DOSE,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO NASAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO NASAL	FRS	BIOSINTETIC	600,000	27,0200	16.212,00
69	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML + DIPIRONA SODICA 2,5MG/ML	AMP.	HIPOLABOR	8.000,000	1,4700	11.760,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 16/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 1/2020

Fornecedor: 4022 - MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
94	CITALOPRAN 20MG	CPR	ZYDUS	30.000,000	0,1500	4.500,00
102	CLONAZEPAN 2MG	CPR	GEOLAB	100.000,000	0,0500	5.000,00
117	CLORIDRATO DE DULOXETINA- CÁPSULAS DE LIBERAÇÃO RETARDADA 60 MG	CPR	EUROFARMA	3.000,000	2,7600	8.280,00
154	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 2 MG	CPR	GEOLAB	5.000,000	0,0600	300,00
156	DIAZEPAM 10 MG	CPR	SANTISA	30.000,000	0,0800	2.400,00
161	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24 MG	CPR	EUROFARMA	2.500,000	0,3000	750,00
215	HALOPERIDOL 1MG	CPR	CRISTALIA	4.000,000	0,1200	480,00
221	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CPR	CIMED	250.000,000	0,0150	3.750,00
234	ISOSSORBIDA DINITRATO SUBLINGUAL 5 MG	CPR	EMS	5.000,000	0,3000	1.500,00
239	LAMOTRIGINA 50MG	CPR	UNICHEM	2.000,000	0,2900	580,00
262	METILDOPA 250MG	CPR	EMS	25.000,000	0,3700	9.250,00
273	MICONAZOL, NITRATO DE GEL ORAL 2%	TB	HIPOLABOR	100,000	1,9900	199,00
288	NORETISTERONA 0,35 MG (BLISTER COM 35 COMPRIMIDOS)	CPR	BIOLAB	49.980,000	0,1300	6.497,40
291	OLANZAPINA 5 MG	CPR	EMS	1.500,000	0,2700	405,00
306	PAROXETINA 20MG	CPR	EMS	15.000,000	0,2800	4.200,00
312	PREDNISONA 20 MG	CPR	SANVAL	25.000,000	0,1600	4.000,00
313	PREDNISONA 5MG	CPR	SANVAL	15.000,000	0,0700	1.050,00

Fornecedor: 4023 - GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS H

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
24	ALPRAZOLAN 2MG	CPR	NOVA QUIMIC	20.000,000	0,1300	2.600,00
26	AMINOFILINA 240 MG/ 10 ML	AMP.	FARMACE	800,000	1,0600	848,00
38	ANLODIPINO, BESILATO 10MG	CPR	GEOLAB	50.000,000	0,0500	2.500,00
45	ATROPINA,SULFATO 0,25MG/ML SOL.IN.	AMP.	ISOFARMA	1.000,000	0,4100	410,00
47	AZITROMICINA 500 MG	CPR	MED QUIMIC/	20.000,000	0,4800	9.600,00
54	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300.000 UI + 100.000 UI RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SUSPENSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	AMP.	BLAU	500,000	11,5000	5.750,00
66	BUDESONIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 32 MCG,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO NASAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO NASAL	FRS	MULTILAB	600,000	8,2200	4.932,00
76	CARVEDILOL 12,5MG	CPR	NOVA QUIMIC	15.000,000	0,0800	1.200,00
77	CARVEDILOL 25MG	CPR	NOVA QUIMIC	15.000,000	0,1300	1.950,00
78	CARVEDILOL 3,125 MG	CPR	NOVA QUIMIC	5.000,000	0,0600	300,00
79	CARVEDILOL 6,25MG	CPR	NOVA QUIMIC	6.000,000	0,0700	420,00
82	CEFALOTINA 1GR	AMP.	ABL	3.000,000	20,0000	60.000,00
83	CEFEPIMA 1G	AMP.	ABL	1.000,000	60,0000	60.000,00
84	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G	AMP.	NOVA FARMA	7.000,000	9,2400	64.680,00
85	CEFTRIAXONA SÓDICA 500MG/ML	AMP.	NOVA FARMA	3.000,000	5,8500	17.550,00
157	DIAZEPAM 5MG	CPR	NOVA QUIMIC	80.000,000	0,0600	4.800,00
164	DIMENIDRINATO, CLOR.PIRIDOXINA,GLICOSE,FRUTOSE 3 MG/ML + 5 MG/ML + 100 MG/ML + 100 MG/ML	AMP.	TAKEDA	500,000	4,0000	2.000,00
167	DIPIRONA GOTAS - 500MG/ML C/ 10ML	FRS	FARMACE	5.000,000	0,6600	3.300,00
199	FLUCONAZOL 150MG	CÁP	MED QUIMIC/	10.000,000	0,3000	3.000,00
227	IBUPROFENO 300MG	CPR	VITAMEDIC	30.000,000	0,1200	3.600,00
229	IBUPROFENO 600 MG	CPR	VITAMEDIC	65.000,000	0,1400	9.100,00
246	LIDOCAINA CLORIDRATO 2%SOLUÇAO INJETAVEL S/VASOCOSTRITOR	AMP.	HYPOFARMA	2.000,000	0,7200	1.440,00
281	NIMESULIDA 50MG/ML	FRS	VITAMEDIC	2.000,000	1,1500	2.300,00
282	NISTATINA 100 UI/4G CREME VAGINAL	BISN	GREEN PHAF	1.200,000	3,4900	4.188,00

Fornecedor: 4023 - GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS H

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
322	PROTETOR SOLAR FPS 60, PELE OLEOSA QUE CONTENHA FILTROS DE AMPLO ESPECTRO OIL FREE COM MUITO ALTA PROTEÇÃO UVB(FPS 60 E PROTEÇÃO UVA 20) HIPOALERGENICO, SEM CORANTES, FRAGANCIA E PARABENOS	FRS	ALG SUN	600,000	13,8500	8.310,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 4° do Decreto Municipal n° 010/2013;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido no termo de referência do edital da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças,26 de Março de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ: 20.590.555/0001-48	
BASCEL SOLUCOES LTDA	CNPJ: 21.515.353/0001-02	
CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	CNPJ: 03.652.030/0001-70	
CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	CNPJ: 07.847.837/0001-10	
CLINICA DIETETICA LTDA	CNPJ: 01.240.677/0001-60	
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	CNPJ: 67.729.178/0004-91	
DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ: 02.520.829/0001-40	
DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PROD. MÉDICOS HOSPITA	CNPJ: 07.640.617/0001-10	
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	CNPJ: 25.279.552/0001-01	
FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	CNPJ: 03.250.803/0001-92	
GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTO	CNPJ: 17.472.278/0001-64	
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ: 12.889.035/0001-02	
LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ: 26.419.311/0001-83	
MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI	CNPJ: 09.676.256/0001-98	
NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ: 14.595.725/0001-84	
PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	CNPJ: 81.706.251/0001-98	
SANTO REMEDIO -COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSP	CNPJ: 28.643.008/0001-95	
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	CNPJ: 22.862.531/0001-26	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que devido o Decreto n. 017, de 17 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas temporárias de contenção do COVID-19, no âmbito do município de Alto Garças, não

fora possível a realização da sessão de abertura no dia 26/03/2020 as 13h(MT) a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Item, relativo ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICO-HOSPITALAR, AFIM DE ATENDER A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL,** de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **CONSIDERANDO** a narrativa do fato mencionado fica designada a nova data da sessão pública para o dia **08 de abril de 2020, às 08h30min (horário de Mato Grosso)**. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Lic... ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 26 de março de 2020. Hugo Borges de Oliveira Lemos – Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PORTARIA 101/2020

PORTARIA 101/2020

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerara Sra. **EDINA PINTO DO NASCIMENTO,** portadora do **RG Nº 593.327 SSP/MT e do CPF Nº 411.920.871.00**, do cargo em comissão – Função Gratificada de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS 4 – CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social**.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 25 de Março de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 100/2020

PORTARIA 100/2020

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a Sra. **MARIA HELENA VILASBOA SOUZA** portador do **RG Nº 1138108-6 SSP/MT e do CPF Nº 022.657.641.83**, para o cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSISTENCIA INTERMEDIARIA- DAI – ENCARREGADA DE CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social**.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 24 de Março de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 05/2020

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE COMPLEMENTAÇÃO COM RECURSOS PRÓPRIOS DE ATÉ 5 (CINCO) VEZES O VALOR REFERENCIADO NA TABELA SIGTAP, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DE ALTO TAQUARI.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem.

CONSIDERANDO o que o Ministério da Saúde propõe por meio de suas Portarias, Decretos e Leis.

CONSIDERANDO as competências conferidas pelo regimento interno.

RESOLVE:

Art. 1° Aprova a complementação com recurso próprio de até 05 (cinco) vezes o valor referenciado na tabela SIGTAP (Sistema de Gerenciamento de Procedimentos, Medicamentos, Órtese e Próteses e Materiais Especiais do SUS), para Credenciamento de entidades de direito privado sem fins lucrativos, com a finalidade de prestação de serviços médico-hospitalares no âmbito do hospital municipal Nossa Senhora Aparecida, com perfil de Média Complexidade de forma complementar ao Sistema Único de Saúde-SUS, no município de Alto Taquari - MT.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Alto Taquari - MT,13 de março de 2020.

_____

Ana Carolina de Angeli Vitorino

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada

_____

(nome completo)

Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 065/2020

DECRETO Nº 065/2020

"Altera a tabela constante do artigo 1º do Decreto 063/2020 e da outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. ..

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica alterada a tabela constante do **artigo 1º** do Decreto n.º 063/2020, datado de 24 de março de 2020, para revogar a concessão de férias antecipadas aos seguintes servidores, baixo relacionados.

N.º	NOME
01	Arlete Freitas de Souza
02	Daiani Arantes Novais
03	José Emilio Veiga
04	Clovis Augusto Mendonça
05	Etevaldo Gonçalves Mota
06	Jenilsa Teles Flores

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 25 de março de 2020.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 066/2020

DECRETO Nº 066/2020

"Concede antecipação de Férias aos Servidores que menciona".

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, *Fabio Mauri Garbugio*, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.. .

CONSIDERANDO, a Pandemia ocasionada pelo COVID-19 e a sua propagação e contágio através de contatos por proximidade e aglomerações, fazendo-se necessário que sejam tomada providencias do sentido de coibir a sua propagação;

CONSIDERANDO, a necessidade de diminuir o contato de pessoas nos departamentos da administração pública municipal, visando reduzir a intensidade da prestação de serviços públicos, sem maiores prejuízos à comunidade, o que será possível com a concessão de férias antecipadas a alguns servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO que a antecipação de férias é ato discricionário da autoridade competente, por conveniência da Administração Pública, baseada no princípio da Supremacia do Interesse Público;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam antecipadas as férias aos Servidores abaixo relacionados, de 25 de março de 2020 a 23 de abril de 2020.

NOME
CARLEANDRO ROBERTO DE SOUZA
ELIZANGELA ALVES DE SOUZA
JENILSA MARIA GOMES
MARIA DAYANE DA SILVA
MARIA INACIA TEODORA DE SOUZA
NEUSA RIBEIRO RODRIGUES BASTOS

Artigo 2º - As férias concedidas por este ato serão descontadas dos períodos aquisitivos vencidos e/ou a vencer e poderão ser prorrogadas ou interrompidas, a depender da evolução epidemiológica da CODIV-19 com base em novas orientações e diretrizes sanitárias.

Parágrafo único. No caso de férias à vencer, o pagamento do 1/3 de férias, somente será pago mediante a implementação do efetivo direito, considerando o lapso temporal de 12 meses.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Taquari-MT, 25 de março de 2020.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 067/2020

DECRETO N.º 067/2020

"Dispõe sobre exoneração de **Chefe da Seção de Vigilância Sanitária e Ambiental** e nomeação de **Chefe da Seção de Projetos** dá outras providências. "

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, do cargo de **Chefe da Seção de Vigilância Sanitária e Ambiental,** Código CC-4.030, **o Senhor CLODONEI PIRES LEAL,** CPF/MF – 164.101.301-04, nomeado através do Decreto n.° 508/2019.

Artigo 2º.- Fica nomeado para exercer Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Seção de Projetos**, **o Senhor CLODONEI PIRES LEAL,** CPF/MF – 164.101.301-04, de acordo com a Lei n.° 390/2004.

Artigo 3°.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, 26 de março de 2020.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 068/2020

DECRETO Nº 068/2020

"Dispõe sobre Nomeação no cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Seção de Vigilância Sanitária e Ambiental** e dá outras providencias. "

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. ..

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica nomeado, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Seção de Vigilância Sanitária e Ambiental,** Código CC-4.030,**oSenhor CARLOS HENRIQUE DE FREITAS GIFANI,** CPF/MF – 018.292.121-25, nos termos da Lei Municipal nº 390/2004.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 26 de março de 2020.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 094/2020

"Prorroga prazo para conclusão do Processo de Sindicância instaurado pela Portaria 044/2020."

O Prefeito do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Fabio Mauri Garbugio, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o pedido de prorrogação de prazo para conclusão do Processo de Sindicância instaurado pela Portaria 044/2020, bem como o deferimento do prefeito municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo de Sindicância instaurado pela Portaria nº. 044/2020, a fim de averiguar possíveis irregularidades no desempenho da função do servidor Ademir Gomes Lemos, ocupante do cargo de Guarda de Patrimônio.

Art. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Alto Taquari-MT, em 26 de março de 2020.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 01/2020 DE 13 DE MARÇO DE 2020

"Aprova o Relatório de Gestão do Município de Alto Taquari/Mato Grosso -2018 . "

O Conselho Municipal de Saúde - CMS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 84 de 22/05/1991 e suas alterações, em reunião ordinária realizada em 13/03/2020.

RESOLVE :

Art. 1º Aprovar na integra o **Relatório de Gestão do Município de Alto Taquari- Mato Grosso- 2018 .**

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Alto Taquari – MT, 13 de Março de 2020.

Ana Carolina de Angeli Vitorino

Presidente do CMS

RESOLUÇÃO Nº 02/2020 DE 13 DE MARÇO DE 2020

"Aprova o Relatório de Gestão do Município de Alto Taquari/Mato Grosso -2019 . "

O Conselho Municipal de Saúde - CMS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 84 de 22/05/1991 e suas alterações, em reunião ordinária realizada em 13/03/2020.

RESOLVE :

Art. 1º Aprovar na integra o **Relatório de Gestão do Município de Alto Taquari- Mato Grosso- 2019 .**

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Alto Taquari – MT, 13 de Março de 2020.

Ana Carolina de Angeli Vitorino

Presidente do CMS

RESOLUÇÃO Nº 03/2020 DE 13 DE MARÇO DE 2020

"Aprova o SISPACTO/2020 - do município de Alto Taquari- Mato Grosso".

O Conselho Municipal de Saúde - CMS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 84 de 22/05/1991 e suas alterações, em reunião extraordinária realizada em 13/03/2020.

RESOLVE :

Art. 1º Aprovar na integra o "**SISPACTO/2020"**, do município de Alto Taquari – Mato Grosso.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Taquari – MT, 13 de Março de 2020.

Ana Carolina de Angeli Vitorino

Presidente do CMS

RESOLUÇÃO Nº 04/2020 DE 13 DE MARÇO DE 2020

"Aprova a Programação Anual da Saúde/2020 - do município de Alto Taquari- Mato Grosso".

O Conselho Municipal de Saúde - CMS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 84 de 22/05/1991 e suas alterações, em reunião extraordinária realizada em 13/03/2020.

RESOLVE :

Art. 1º Aprovar na integra a **"Programação Anual da Saúde/2020"**, do município de Alto Taquari – Mato Grosso.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Taquari – MT, 13 de Março de 2020.

Ana Carolina de Angeli Vitorino

Presidente do CMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

A Prefeitura Municipal de Araguainha – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, **Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais legislações correlatas**, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Registro de Preços MENOR PREÇO POR **ITEM** para AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA DE RODAS, conforme Convênio N.º 386/PCN/2019 (SICONV Nº 8896236), conforme especificações do Termo de Referência**.** As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Bahia, 430 - Centro, no dia 14/04/2020 às 14h00minsendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Maiores informações pelo telefone 66 3476-1210, Setor de Licitações, e-mail licitacao@araguainha.mt.gov.br

Araguainha – MT, 26 de Março de 2020.

JOSÉ CARLOS NAVES GONÇALVES

PREGOEIRO

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2020

REGISTRO DE PREÇOS – pneus e CÂMARAS DE AR

O Município de Araguainha – MT torna público aos interessados o resultado da licitação realizada no dia 26 / 03 / 2020, às 09h00min, na sede da Prefeitura, à Rua Bahia. Nº. 430 – Centro, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 001/2020, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de PNEUS e CÂMARAS DE AR para os veículos e maquinas visando atender as necessidades do Município de Araguainha - MT,** de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Especificação dos Produtos. As Empresas vencedoras foram: **RESENDE PNEUS LTDA – ME.**

Araguainha – MT, 26 de Março de 2020.

JOSE CARLOS NAVES GONÇALVES

Pregoeiro

AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020

REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE PRORROGAÇÃO: AQUISIÇÃO DE CIMENTO

O Município de Araguainha – MT, torna público aos interessados que fará realizar no dia 14**/04/2019**, ás 09**h00** mim (Horário de Brasília), na sede da

Prefeitura Municipal de Araguainha, à Rua Bahia, 430 - Centro, Licitação na modalidade Pregão Presencial, Registro de Preços **DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO – SACO 50 KG – para atender a demanda d**e OBRAS da Prefeitura Municipal** de acordo com as especificações constantes do Anexo I. Poderão participar do Pregão Presencial, todas as Empresas, que manifestarem interesse 24 horas antes da abertura do certamente, conforme lei n°. 8.666/93. Maiores informações pelo telefone 66 3476-1210, Setor de Licitações, e-mail licitacao@araguainha.mt.gov.br

Araguainha – MT, 26 de Março de 2020.

JOSÉ CARLOS NAVES GONÇALVES

PREGOEIRO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 50/2019

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 50/2019

Por este Termo de Aditamento Contratual, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT**, sito a Rua Bahia, 426, centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.947.926/0001-87 neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Benjamim Constant, nesta cidade de Araguainha – MT, RG nº. 1031833-0 SSP/MT e CPF nº. 535.960.211-20, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **MATRIX CONSTRUÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.987.065/0001-99,** estabelecida à Rua 15 de Novembro, n.º 09, Bairro Casa Fácil, Ribeirãozinho – MT, representada neste ato por **ARLINDO DOMINGOS DA SILVA**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG nº. 307.264SSP/GO, 2ª VIA e do CPF nº. 053.098.831-34, residente à Fazenda Alvorada, s/n, Zona Rural, em Ribeirãozinho – MT, doravante denominada de CONTRATADA, **celebrar o presente Termo Aditivo** nos termos da Lei 8666/93, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação em concreto simples na Avenida Araguaia do Município de Araguainha com fornecimento de mão de obra.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS RETIFICAÇÕES.

2.1. O termo original do contrato acima especificado passa a vigorar com as seguintes retificações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

3.1 – O prazo para execução do objeto será de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ AS DESPESAS

4.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária.

Órgão: 08 Secretária Municipal de Obras e Transportes

Unidade: 08 08 Secretária Municipal de Obras e Transportes

Função: 15 Urbanismo

Subfunção: 451 Infraestrutura Urbana

Programa: 0066 Infraestrutura Social

Projeto: 1059 Pavimentação e Calçamento de Ruas e Avenidas

Fonte: 100- Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Ter. Pessoa Jurídica

CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1-Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas)

vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araguainha - MT, 13 de fevereiro de 2020.

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

Contratante

_____

MATRIX CONSTRUÇÕES LTDA-ME

CNPJ: 11.987.065/0001-01

TESTEMUNHAS:

VALDEVINO RODRIGUES DE SOUZA FILHO **CPF: 201.799.601-72** **RG: 277036 SSP/MT**	___- **ALAN KARDEC RIBEIRO DA SILVA** **CPF: 980.744.821-20** **RG: 1209229-0 SJ/MT**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 120/2020, CONVOCAÇÃO/NOMEAÇÃO .

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

CONSIDERANDO, o Edital de Concurso Público nº. 01/2018, para ingresso em cargo público de provimento efetivo**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 14 de março de 2018;

CONSIDERANDO, o Resultado Final do Concurso Público nº. 01/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 31 de julho de 2018;

CONSIDERANDO, a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº. 38/2018, datado de 03 de agosto de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 06 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO, a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, através Oficio nº 019/2020/SMADS de 17/03/2020;

CONSIDERANDO, o relatório de estimativa do impacto orçamentário e financeiro, emitido em 23 de maio de 2020, pela Contadora Oficial do Município de Araputanga/MT;

CONSIDERANDO, o relatório do Parecer do Controle Interno do Município de Araputanga/MT, emitido em 26 de março de 2020;

CONSIDERANDO, por fim a necessidade de preenchimento de vagas de provimento efetivo, nos quadros funcionais do Município de Araputanga/MT;

RESOLVE:

ART. 1º- Fica nomeada a candidata ROSIANE RIOS REIS SALOMÉ, inscrição nº. 249, nota 64, classificada, para o cargo de Provimento Efetivo de Assistente Social, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

ART. 2º a nomeada constantes nesta Portaria deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Antenor Mamedes,nº 911, Centro, no horário das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, para apresentação dos documentos **constante nos itens 17 a 17.8 do Edital de abertura do Concurso**, e todos os exames exigidos no Anexo IX do mencionado Edital, para encaminhamento da avaliação médica destinados à deflagração do processo de Posse.

ART. 3º- Somente tomará posse se cumprir as exigências do artigo anterior.

ART. 4º- Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis (26) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA DRH 16/2020, ATOS DE LICENÇA SAÚDE.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA / MT.

A **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamento de Licença Saúde dos Servidores Público Municipal da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso.

Nome	Cargo	Afastamento	Tipo
Eliene Xavier de Lima	Professora	11/03/2020 á 26/03/2020	*Licença Saúde*
Chrisciany Moraes Pereira	Assistente Social	16/03/2020 á 24/03/2020	*Licença Saúde*
Zenaide Aparecida dos Santos Moraes	Operadora do SMAE	21/03/2020 á 24/04/2020	*Licença Saúde*
Cleidemara de Oliveira	Auxiliar de Enfermagem	16/03/2020 á 13/04/2020	*Licença Saúde*
Berenice Soares Silva	Auxiliar de Enfermagem	23/03/2020 á 13/04/2020	*Licença Saúde*
Wandersão Floriano Silva	Auxiliar Administrativo	18/03/2020 á 30/03/2020	*Licença Saúde*
Luiz Antônio de Campos	Monitor de Creche	19/03/2020 á 28/03/2020	*Licença Saúde*
Gisele Rodrigues Martins	Assistente Social	20/03/2020 á 26/03/2020	*Licença Saúde da Família*
Valéria Ferreira Lima	Enfermeira	23/03/2020 á 27/03/2020	*Licença Saúde*
Maria Edite dos Santos Souza	Técnica em Enfermagem	20/03/2020 á 29/03/2020	*Licença Saúde*
Fabio Cesar de Oliveira Soares	Fiscal de Obras e Posturas	23/03/2020 á 21/04/2020	*Licença Saúde*
Vera Junia Silva	Técnica Administrativo Educacional	02/03/2020 á 31/03/2020	*Licença Saúde da Família*
Maria José Justo da Silva	Assistente Social	18/03/2020 á 01/04/2020	*Licença Saúde*
Divina Oliveira Souza	Professora	20/03/2020 á 17/06/2020	*Licença Saúde*

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 26 de março de 2020.

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Gerente de Recursos Humanos

Mat. 01, Portaria 354/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 104/2020.

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/ CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/ 2019, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2019, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 05 de dezembro de 2019;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 29 de janeiro de 2020;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº 07/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 03 de fevereiro de 2020;

Considerando a desistência da candidata aprovada em 1ª. Colocação, Daniela Santos Veloso Maraslis, convocada através da Portaria 102/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 24 de março de 2020;

RESOLVE:

Art. 1.º- Convocar a candidata em 2ª colocação, Inscrição 489, **RAFAELA APARECIDA ALMEIDA BARBOSA,** para o Cargo de **Enfermeira**, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/ MT:

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o **comparecimento dos candidatos na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º- Dos documentos a serem apresentados para a contratação:

ü Cópia do RG e CPF;

ü Comprovante de inscrição no pis/pasep;

ü Cópia da certidão de nascimento ou casamento;

ü Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;

ü Comprovante de residência;

ü Cópia do titulo eleitoral;

ü Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;

ü Cópia do certificado de reservista ou de dispensa do serviço militar (se do sexo masculino);

ü Cópia da carteira de trabalho (frente e verso);

ü Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos e carteira de vacina dos filhos até 5 anos de idade;

ü Cópia do CPF do cônjuge e dos filhos maiores de 18 anos;

ü Copia do RG e CPF dos pais;

ü Declaração de não acumulo de cargo público;

ü Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;

ü Declaração de dependentes;

ü Certidão negativa de antecedentes criminais;

Art. 4º-Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis (26) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº 014-2020 - 25-03-2020 - LIBERAÇÃO DE FÉRIAS

PORTARIA-PRE N.º 14/2020

"Dispõe sobre liberação de férias a servidor do Previara".

A Senhora Mariony Soares de Oliveira, Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, **PREVIARA,** no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar ato de liberação de Férias do Servidorda Prefeitura Municipal de Araputanga MT, lotado para exercício de suas funções no Previara – Fundo Municipal de Previdência Social de Araputanga MT, no mês de março de 2020, conforme abaixo relacionados:

N O M E	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Reginaldo Luiz Schiavinato	01/01/1994	01/01/2018 a 31/12/2018 (Prefeitura)	30/03/2020 à 13/04/2020

Art. 2.º -Registra-se que já foram gozados 15 (quinze) dias das férias referentes ao período aquisitivo disposto no quadro do artigo anterior no período de 05 a 12/12/2019 e 26/12/2019 a 01/01/2020, devidamente registrado nos registros de ponto e demais atos do servidor.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga -MT, 27de Março de 2020.

_____

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA

Diretora Executiva do Previara

Portaria Municipal nº 038/2017

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 21/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 21/2020

CONSOLIDA AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS RESTRITIVAS ÀS ATIVIDADES PRIVADAS PARA PREVENÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), CONFORME DECRETO ESTADUAL Nº 425/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga**:**

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Municipais nº 015, 018 e 19/2020 que dispõem sobre as medidas a serem adotadas no âmbito do Município de Araputanga/MT para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 425/2020 do Governo do Estado de Mato Grosso, o qual consolidou as medidas temporárias restritivas às atividades privadas, vinculando os Municípios do Estado de Mato Grosso ao seu conteúdo;

DECRETA:

Art. 1º - Aplicam-se os Decretos Municipais nº 15, 18 e 19/2020, no que não contrariar o Decreto n° 425/2020 do Governo do Estado de Mato Grosso, e este, em complementação àqueles.

Parágrafo Único: As revogações promovidas pelo presente Decreto Municipal ocorrem em atendimento aos artigos 13 e 16 do Decreto Estadual nº 425/2020, o qual vinculou os Municípios a este Decreto.

Art. 2º - As demais disposições contidas nos Decretos Municipais que não estejam em contrariedade ao Decreto Estadual nº 425/2020 permanecem vigentes.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Mu nicipal de Araputanga/MT, aos vinte e seis (26) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 1.420 E 1.421.2020

LEI MUNICIPAL N.º 1.420 /2020

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR".

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte projeto de Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar – Superávit Financeiro do Exercício Anterior, atendendo os dispostos nos artigos 166, § 4º, nos termos dos artigos 42 e 43 § 1, inciso I da Lei federal 4.320/64 e Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, no montante de R$.206.653,13 (duzentos e seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e treze centavos), conforme discriminado:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA, DESPORTO E LAZER	VALOR
UNIDADE: 002 – Unidades Escolares e Atendimento Pedagógico	
FUNÇÃO: 12 - Educação	
SUB-FUNÇÃO: 365 – Educação Infantil	
PROGRAMA: 0009 – Nossa Escola, Nosso Futuro	
PROJETO ATIVIDADE: 2101 – MANUTENÇÃO ED.INFANTIL-NOVOS ESTABELECIMENTOS- RECURSOS VINCULADOS	
ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.11.00.00- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil 31.90.04.00.00- Contratação por Tempo Determinado 33.90.30.00.00- Material de Consumo 33.90.36.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Fisica 33.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica Fonte- 115	53.755,62 40.755,00 30.000,00 5.000,00 21.412,65
TOTAL	**150.923,27**

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA, DESPORTO E LAZER	VALOR
UNIDADE: 002 – Unidades Escolares e Atendimento Pedagógico	
FUNÇÃO: 12 - Educação	
SUB-FUNÇÃO: 365 – Educação Infantil	
PROGRAMA: 0009 – Nossa Escola, Nosso Futuro	
PROJETO ATIVIDADE: 2102 – MANUTENÇÃO ED.INFANTIL-RECURSOS VINCULADOS	
ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.11.00.00- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil 31.90.04.00.00- Contratação por Tempo Determinado Fonte- 115	49.459,86 6.270,00
TOTAL	**55.729,86**

Art. 2º- Para dar cobertura ao artigo 1º desta lei será utilizado recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício anterior da fonte de Recursos: 115 – Transferência do FNDE- PAR-TD- PLANO DE AÇÃO ARTICULADA-TRANSFERENCIA DIRETA.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 20 dias do mês de março de 2020.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N.º 1.421 /2020

““ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR”.”.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte projeto de Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar – Superávit Financeiro do Exercício Anterior, atendendo os dispostos nos artigos 166, § 4º, nos termos dos artigos 42 e 43 § 1, inciso I da Lei federal 4.320/64 e Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, no montante de R$.212.940,02 (duzentos e doze mil, novecentos e quarenta reais e dois centavos), conforme discriminado:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA, DESPORTO E LAZER	VALOR
UNIDADE: 002 – Unidades Escolares e Atendimento Pedagógico	
FUNÇÃO: 12 - Educação	
SUB-FUNÇÃO: 365 – Educação Infantil	
PROGRAMA: 0009 – Nossa Escola, Nosso Futuro	
PROJETO ATIVIDADE: 1090 – EQUIP.MOBILIARIOS-PROINF. PAC	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00.00- Equipamento e Material Permanente Fonte- 115 **Total**	212.940,02

Art. 2º- Para dar cobertura ao artigo 1º desta lei será utilizado recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício anterior da fonte de Recursos: 115 – Transferência do FNDE- PAR-TD- PLANO DE AÇÃO ARTICULADA-TRANSFERENCIA DIRETA.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 20 dias do mês de março de 2020.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

COORDENADORIA DE ADM
DECRETO N°. 3.779/2020

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 739.463,60 (QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1839 de 19 de março de 2020.

.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de *R$ 739.463,60 (setecentos e trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e três reais, sessenta centavos) na* função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
11.001.23.695.0025.1023 – Construção Terminal Rodoviário		
4490.5100 – Obras e Instalações	*01.24*	739.463.60
Total		***739.463,60***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 23 dias do mês de março de 2.020

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

MAT

LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 34/2020

Pregão Presencial/Registro de Preços Nº 012/2020

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Lazer deste Municipio de Aripuanã/MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua 19 de Novembro, Bairro Cidade Alta, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador Cédula de Identidade RG. nº 1.951.955-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 439.897.132-72, doravante denominada “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e a empresa **F. L. AGUIAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ Nº. 26.637.086/0001-51, *Inscrição Estadual Nº. 13.675.523-2, Inscrição Municipal Nº. 153468,* com sede na Rua Quatro, nº 19 – Sala B – Bairro: Jardim Umuarama, município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.058-599, Telefone: (065) 3649-6738/3365-2001, e-mail: jvcomercio2011@gmail.com, representada por sua proprietária **Srª. Fátima Luana Aguiar,** portadora do RG Nº 16021622 SSP/MT e CPF Nº. 007.939.801-43, doravante denominada “**DETENTORA DA ATA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n. 012/2020,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da **Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018**

e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Lazer deste Municipio de Aripuanã/MT.*** Conforme Termo de Referência em anexo, Pregão Presencial/Registro de Preços nº 012/2020, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	702590	APONTADOR P/ LAPIS, FERRO, TIPO ESCOLAR, TAM. MEDIO, QUANT. DE FUROS 01, S/ COLETOR DE RESIDUOS.	BRW	UNID.	800	R$ 0,70	R$ 560,00
2	702592	BALAO TIPO BEXIGA EM LATEX, MEDIO, CORES DIVERSAS, PACOTE C/ 50 UNIDADES.	AMALU	PACOTE	250	R$ 4,50	R$ 1.125,00
3	702593	BLOCO COLE ANOTE 4X1 MEDINDO 38MMX51MM COM 50 FOLHAS.	BRW	PACOTE	150	R$ 2,72	R$ 408,00
4	702595	BORRACHA BRANCA EM LATEX NATURAL, MOLE, NO FORMATO RETANGULAR, N. 40	BRW	UNID.	1000	R$ 0,18	R$ 180,00
5	702596	CADERNO CAPA DURA, GRANDE, C/ NO MIN. 100 FOLHAS, ESPIRAL, C/ GRAMATURA E CAPA LISA.	3B	UNID.	400	R$ 5,38	R$ 2.152,00
6	702597	CADERNO CAPA DURA, PEQUENO, C/ NO MIN. 100 FOLHAS, ESPIRAL, C/ GRAMATURA DE NO MIN. 56G/M², CAPA LISA.	3B	UNID.	250	R$ 3,95	R$ 987,50
7	702598	CADERNO ESPIRAL C/ PAUTA, 1/4, COM NO MINIMO 48 FOLHAS	3B	UNID.	200	R$ 1,35	R$ 270,00
8	702600	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA, TINTA COR AZUL, CORPO EM MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE CRISTAL, CARGA: TUBO PLASTICO, ESFERA EM TUNGSTENIO, PONTA DE LATAO, PRODUTO COM ETIQUETA DE IDENTIFICACAO E MARCA DO FABRICANTE.	COMPACTOR	UNID.	200	R$ 0,48	R$ 96,00
9	702601	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA, TINTA COR PRETA, CORPO EM MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE CRISTAL, CARGA: TUBO PLASTICO, ESFERA EM TUNGSTENIO, PONTA DE LATAO, PRODUTO COM ETIQUETA DE IDENTIFICACAO E MARCA DO FABRICANTE.	COMPACTOR	UNID.	200	R$ 0,48	R$ 96,00
10	702602	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA, TINTA COR VERMELHA, CORPO EM MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE CRISTAL, CARGA: TUBO PLASTICO, ESFERA EM TUNGSTENIO, PONTA DE LATAO, PRODUTO COM ETIQUETA DE IDENTIFICACAO E MARCA DO FABRICANTE.	COMPACTOR	UNID.	200	R$ 0,48	R$ 96,00
11	702603	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA FINA COR PRETA, CORPO EM MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE	COMPACTOR	UNID.	100	R$ 0,52	R$ 52,00
12	702604	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA COM PONTA TUNGSTENIO 1.0 BARRA PLASTICA TAMPA VENTILADA NA COR DA TINTA, GRIP EMBORRACHADO.	COMPACTOR	UNID.	100	R$ 1,89	R$ 189,00
13	702607	CANETA HIDROGRAFICA COLORIDA ESTOJO COM 12 CORES: CANETA HIDROCOR, ESPESSURA FINA, PONTA CILINDRICA, COMP. MIN. 14CM.	BRW	UNID.	500	R$ 2,66	R$ 1.330,00
14	702609	CARTOLINA CORES VARIADAS, DIMENSOES 500X660MM COM GRAMATURA 150G/M2	VMP	UNID.	100	R$ 0,44	R$ 44,00
15	702610	CLIPS ACO NIQUELADO N.3 FABRABRICADO COM ARAME DE ACO ANT. EMBALADO EM CAIXA COM 50 UN.	XR	CAIXA	100	R$ 1,40	R$ 140,00
16	702614	CLIPS N. 8/0 FABRICADO COM ARAME DE ACO ANTIFERRUGEM CAIXA COM 25 UN (NIQUELADO)	XR	CAIXA	200	R$ 1,53	R$ 306,00
17	702617	COLA EM BASTAO, TUBO PLASTICO COM BASE GIRATORIA APLICAVEL EM PAPEL, SECAGEM RAPIDA EM TUBO DE NO MINIMO DE 8 GRAMAS	BRW	UNID.	100	R$ 0,93	R$ 93,00
18	702620	COLA LIQUIDA BRANCA, ATOXICA ADESIVO A BASE DE PVA PARA PAPEL EM FRASCO DE NO MINIMO 01 KG.	PALHACINHO	UNID.	120	R$ 10,60	R$ 1.272,00
19	702621	COLA LIQUIDA BRANCA, ATOXICA ADESIVO A BASE DE PVA PARA PAPEL EM FRASCO DE NO MINIMO 90 GRAMAS.	PALHACINHO	UNID.	100	R$ 1,38	R$ 138,00
20	702619	COLA LIQUIDA BRANCA, PARA USO EM PAPEL, CERAMICA, TECIDO, ARTESANATO, DE NO MINIMO 500 GRAMAS.	PALHACINHO	UNID.	100	R$ 6,14	R$ 614,00
21	702631	ENVELOPE GRANDE COR PARDO 26 X 36	ROMITEC	UNID.	1500	R$ 0,24	R$ 360,00
22	702639	ESTILETE COM CORPO EM PLASTICO RIGIDO E LAMINA EM ACO CARBONO, MEDINDO NO MINIMO 18MM DE LARGURA.	BRW	UNID.	70	R$ 1,25	R$ 87,50
23	702643	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPATULA. EM ACO INOX.	BRW	UNID.	70	R$ 1,30	R$ 91,00
24	702646	FITA DE CETIM 7MM DIVERSAS CORES- METROS	RST	METRO	200	R$ 0,20	R$ 40,00
25	702648	FITILHO 05 50MT CORES VARIADAS	RST	PACOTE	150	R$ 1,65	R$ 247,50
26	702651	FOLHA DE E.V.A FELPUDO CORES DIVERSAS, MEDINDO 40 X 50 CM	BRW	UNID.	300	R$ 4,30	R$ 1.290,00
27	702652	FOLHA DE E.V.A GLITER CORES DIVERSAS, MEDINDO 40 X 50 CM	BRW	UNID.	300	R$ 3,27	R$ 981,00
28	702654	FOLHA DE PAPEL CAMURCA - DIVERSAS CORES	VMP	UNID.	200	R$ 0,73	R$ 146,00
29	702655	FOLHA DE PAPEL CARTAO SIMPLES, DIMENSOES APROXIMADAS: 50CM X 70CM, GRAMATURA 240G, DIVERSAS CORES.	VMP	UNID.	200	R$ 0,85	R$ 170,00
30	702656	FOLHA DE PAPEL CELOFANE.	VMP	UNID.	200	R$ 0,61	R$ 122,00
31	702657	FOLHA DE PAPEL COLLOR-SET 48X66 - DIVERSAS CORES	VMP	UNID.	200	R$ 0,63	R$ 126,00
32	702658	FOLHA DE PAPEL DOBRADURA - DIVERSAS CORES	VMP	UNID.	200	R$ 0,28	R$ 56,00
33	702660	GLITER CORES SORTIDAS 3 GRAMAS.	BRW	UNID.	400	R$ 0,73	R$ 292,00
34	702664	GRAMPEADOR TAPECEIRO	BRW	UNID.	25	R$ 21,65	R$ 541,25
35	702665	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 GALVANIZADO CAIXA COM 1000 UN. COR PRATA.	BRW	CAIXA	50	R$ 3,60	R$ 180,00

36	702666	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/17 GALVANIZADO 17MM CAIXA COM 1000 UN. COR PRATA.	BRW	CAIXA	50	R$ 2,29	R$ 114,50
37	702673	JOGO CAPA E CONTRA CAPA PARA ENCADERNACAO A4	LASSAME	PAR	1050	R$ 0,41	R$ 430,50
38	702674	JOGO CAPA E CONTRA CAPA PARA ENCADERNACAO OFICIO 2	LASSAME	PAR	550	R$ 0,57	R$ 313,50
39	702675	LAMINA P/ ESTILETE EM ACO CARBONO C/ 10 UNIDADES LARG. 18MM.	BRW	UNID.	60	R$ 2,79	R$ 167,40
40	702678	LAPIS N 02, FORM. CILINDRO CORPO REVESTIDO EM MADEIRA.	BRW	UNID.	1500	R$ 0,22	R$ 330,00
41	702683	PALITO DE PICOLE, EMBALAGEM COM NO MINIMO 50 UNIDADES	RST	UNID.	150	R$ 3,17	R$ 475,50
42	702729	PAPEL CONTACT INCOLOR TRANSPARENTE, LARGURA 50CM, EM ROLO COM NO MINIMO 10 METROS.	VMP	UNID.	50	R$ 19,80	R$ 990,00
43	702731	PAPEL KRAFT, PARDO E RESISTENTE, BOBINADO, GRAMATURA 80 G/M², LARGURADE 60CM, EMBALAGEM COM NO MINIMO 10KG (BOBINA).	PSP	UNID.	20	R$ 66,75	R$ 1.335,00
44	702732	PAPEL SEDA CORES VARIADAS	VMP	UNID.	100	R$ 0,16	R$ 16,00
45	702733	PASTA AZ, EM PAPELAO PRENSADO TAMANHO OFICIO, FECHO METALICO.	FRAMA	UNID.	120	R$ 7,99	R$ 958,80
46	702736	PASTA DE PLASTICO TRANSPARENTE COM ABAS E ELASTICO, TAMANHO OFICIO.	POLIBRAS	UNID.	50	R$ 1,48	R$ 74,00
47	702738	PASTA EM PAPEL CARTAO PLASTIFICADO, C/ PRENDEDOR METALICO MACHO E FEMEA, CORES DIVERSAS.	FRAMA	UNID.	100	R$ 1,09	R$ 109,00
48	702739	PASTA POLIONDA, C/ ESPESSURA DE 4CM, NAS MEDIDAS APROXIMADAMENTE DE 240X350MM	POLIBRAS	UNID.	100	R$ 2,04	R$ 204,00
49	702740	PASTA SANFONADA	ACP	UNID.	60	R$ 11,84	R$ 710,40
50	702744	PINCEL ATOMICO AZUL, PARA QUADRO BRANCO, PONTA INDEFORMAVEL FACIL DE APAGAR SEM DEIXAR RESIDUOS GRAVADO.	BRW	UNID.	350	R$ 1,40	R$ 490,00
51	702745	PINCEL ATOMICO PRETO, PARA QUADRO BRANCO, PONTA INDEFORMAVEL FACIL DE APAGAR SEM DEIXAR RESIDUOS GRAVADO.	BRW	UNID.	350	R$ 1,40	R$ 490,00
52	702749	PINCEL ATOMICO RECARREGAVEL, TINTA A BASE DE ALCOOL, PONTA DE FELTRO, COMP. DE NO MIN. 10CM, COR VERMELHO.	BRW	UNID.	550	R$ 1,50	R$ 825,00
53	702746	PINCEL ATOMICO RECARREGAVEL, TINTA A BASE DE ALCOOL, PONTA DE FELTRO, COMPRIMENTO DE NO MINIMO 10CM, COR AZUL.	BRW	UNID.	550	R$ 1,50	R$ 825,00
54	702747	PINCEL ATOMICO RECARREGAVEL, TINTA A BASE DE ALCOOL, PONTA DE FELTRO, COMPRIMENTO DE NO MINIMO 10CM, COR PRETA.	BRW	UNID.	550	R$ 1,50	R$ 825,00
55	702748	PINCEL ATOMICO RECARREGAVEL, TINTA A BASE DE ALCOOL, PONTA DE FELTRO, COMPRIMENTO DE NO MINIMO 10CM, COR VERDE.	BRW	UNID.	550	R$ 1,50	R$ 825,00
56	702750	PINCEL ATOMICO VERMELHO, PARA QUADRO BRANCO, PONTA INDEFORMAVEL FACIL DE APAGAR S/ DEIXAR RESIDUOS GRAVADO.	BRW	UNID.	550	R$ 1,40	R$ 770,00
57	702751	PINCEL CHATO Nº0	LYKE	UNID.	20	R$ 1,45	R$ 29,00
58	702754	PINCEL CHATO Nº12	LYKE	UNID.	20	R$ 2,10	R$ 42,00
59	702756	PINCEL CHATO Nº18	LYKE	UNID.	20	R$ 3,65	R$ 73,00
60	702758	PISTOLA COLA QUENTE MEDIA.	CLASSE	UNID.	70	R$ 12,10	R$ 847,00
61	702761	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA	CLASSE	UNID.	70	R$ 9,23	R$ 646,10
62	702763	REFIL COLA QUENTE FINA	CLASSE	UNID.	1500	R$ 0,38	R$ 570,00
63	702767	REFIL DE COLA QUENTE GROSSO	BRW	UNID.	1500	R$ 0,77	R$ 1.155,00
64	702782	TESOURA MULTIUSO EM ACO INOXIDAVEL, FORMATO ANATOMICO, COM PONTA E CABO EM PLASTICO ATOXICO, TAMANHO 8 POLEGADAS.	BRW	UNID.	30	R$ 3,89	R$ 116,70
65	702784	TINTA GUACHE EMBALAGEM DE PLASTICO COM NO MINIMO 15ML, CAIXA COM NO MINIMO 06 (SEIS) UNIDADES, CORES VARIADAS.	BRW	CAIXA	500	R$ 2,80	R$ 1.400,00
66	702785	TINTA GUACHE, NAO TOXICA, COM NO MINIMO 250 ML CADA TUBO, CORES VARIADAS.	MARIPEL	UNID.	200	R$ 3,82	R$ 764,00
67	702789	TNT CORES DIVERSAS.	VMP	METRO	1500	R$ 1,05	R$ 1.575,00
Total geral							R$ 33.375,15

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2020**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar com os produtos as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, será efetuado no prazo de **até 30 (Trinta) dias**, após o recebimento do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1.Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Divida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega dos produtos será no prazo de 05 (cinco) dias, após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento.

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.3. Se a qualidade dos materiais fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. Se durante o prazo de validade da ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

5.2.5. Substituir às suas expensas, os materiais que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

5.2.6. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

5.2.7. Quando requisitado, entregar os materiais em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.8. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.9. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

5.2.10. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município.

5.2.12. Entregar o objeto solicitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após o recebimento da NAD.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2020** e a proposta da empresa **F. L. AGUIAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 26 de março de 2020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

F. L. AGUIAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME

CNPJ Nº. 26.637.086/0001-51

Fátima Luana Aguiar

CPF Nº. 007.939.801-43

Testemunhas:

Geslane Silva dos Anjos Lindalva Cruz Cabral

CPF Nº 036.700.101-22 CPF Nº 605.888.531-00

LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 33/2020

Pregão Presencial/Registro de Preços Nº 012/2020

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Lazer deste Municipio de Aripuanã/MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua 19 de Novembro, Bairro Cidade Alta, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador Cédula de Identidade RG. nº 1.951.955-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 439.897.132-72, doravante denominada "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **ATRATIVA PRESENTES LTDA – ME,** inscrita no CNPJ (MF) Nº. **07.248.617/0001-70**, Inscrição Estadual nº. 13.296.499-6, Inscrição Municipal nº. 403545048, com sede na Av. 02 de Dezembro, Nº. 525 – Bairro: Centro, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.325-000, Telefone: (066) 3565-2004 representada por sua procuradora Srª. **Sirley de Souza Sperssato Bogo,** portadora do **RG 1017500-8 SSP/MT e CPF 782.633.871-91**, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n. 012/2020,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Lazer deste Municipio de Aripuanã/MT.*** Conforme Termo de Referência em anexo, Pregão Presencial/Registro de Preços nº 012/2020, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	702589	APONTADOR P/ LAPIS PEQUENO DE PLASTICO C/ COLETOR	WALEU	UNID.	700	R$ 0,83	R$ 581,00
2	702599	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL C/ PONTA TUNGSTENIO 1.0 BARRA PLASTICA TAMPA VENTILADA NA COR DA TINTA, GRIP EMBORRACHADO.	CIS	UNID.	100	R$ 1,00	R$ 100,00
3	702605	CANETA ESFEROGRAFICA TRACO FINO, ESCRITA SUAVE, COR AZUL, CORPO EM MATERIAL PLASTICO SEXTAVADO TRANSPARENTE 0,8MM.	CIS	UNID.	100	R$ 0,69	R$ 69,00
4	702606	CANETA ESFEROGRAFICA TRACO FINO, ESCRITA SUAVE, COR PRETA, CORPO EM MATERIAL PLASTICO SEXTAVADO TRANSPARENTE 0,8MM.	CIS	UNID.	100	R$ 0,69	R$ 69,00
5	702608	CANETA HIDROGRAFICA COLORIDA ESTOJO COM 12 CORES: CANETA HIDROCOR, ESPESSURA MEDIA, PONTA CILINDRICA, COMP. MIN. 14CM.	LEO E LEO	UNID.	1000	R$ 2,67	R$ 2.670,00
6	702611	CLIPS ACO NIQUELADO N.4 FABRICADO COM ARAME DE ACO ANT. EMBALADO EM CAIXA COM 100 UN.	IARA	CAIXA	100	R$ 2,79	R$ 279,00
7	702612	CLIPS EM ACO NIQUELADO N.01, FABRICADO COM ARAME DE ACO ANT. EMBALADO EM CX C/ 100 UN.	IARA	CAIXA	200	R$ 1,40	R$ 280,00
8	702613	CLIPS EM ACO NIQUELADO N.2 FABRICADO COM ARAME DE ACO ANT. EMBALADO EM CAIXA COM 100 UN.	IARA	CAIXA	100	R$ 1,40	R$ 140,00
9	702615	CLIPS PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO N.6, FABRICADO EM ARAME DE ACO ANTI FERRUGEM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	IARA	CAIXA	100	R$ 2,12	R$ 212,00
10	702616	COLA BRANCA LIQUIDA, NAO TOXICA EMBALAGEM DE PLASTICO COM NO MINIMO 500 GRAMAS.	FRAMA	UNID.	150	R$ 5,89	R$ 883,50
11	702618	COLA GLITER COLORIDA COM NO MINIMO 40 GRAMAS	GR QUIMICA	UNID.	400	R$ 2,30	R$ 920,00
12	702623	COLA PARA E.V.A FRASCO DE NO MINIMO 90 GRAMAS.	APLICOLA	UNID.	100	R$ 3,04	R$ 304,00
13	702638	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO, EM PVC, DIAMETRO 45MM, CAPACIDADE PARA ENCADERNACAO: 400 FOLHAS. PACOTE COM 16 UNIDADES.	LASSANE	PACOTE	60	R$ 10,24	R$ 614,40
14	702636	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, DIÂMETRO 7MM, COMPRIMENTO 33CM, CAPACIDADE PARA ENCADERNAÇÃO: 25 FOLHAS. PACOTE COM 100 UNIDADES.	LASSANE	PACOTE	60	R$ 9,60	R$ 576,00
15	702637	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, DIÂMETRO 9MM, COMPRIMENTO 33CM, CAPACIDADE DE ENCADERNAÇÃO: 50 FOLHAS. EMBALAGEM PACOTE COM 100 UNIDADES.	LASSANE	PACOTE	60	R$ 8,19	R$ 491,40
16	702645	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, NAS MEDIDAS 45MMX45M.	DELFIX	UNID.	400	R$ 3,00	R$ 1.200,00
17	702650	FOLHA DE E.V.A ESTAMPADO CORES DIVERSAS, MEDINDO 40 X 50 CM	MAKE+	UNID.	300	R$ 5,04	R$ 1.512,00
18	702653	FOLHA DE E.V.A. - DIVERSAS CORES. TAMANHO UNICO	MAKE +	UNID.	700	R$ 1,69	R$ 1.183,00
19	702663	GRAMPEADOR MEDIO PARA PAPEL, PENTE COM 150 GRAMPOS, 26/6.	MASTERPRINT	UNID.	70	R$ 12,20	R$ 854,00
20	702667	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO CAIXA COM 5000 UN. COR PRATA.	GRAMP LINE	CAIXA	250	R$ 4,15	R$ 1.037,50
21	702668	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE ARAME DE ACO 106/4, EM CAIXA COM 5.000 UNIDADES	GRAMP LINE	CAIXA	50	R$ 10,75	R$ 537,50
22	702669	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE ARAME DE ACO 106/6, EM CAIXA COM 5.000 UNIDADES	GRAMP LINE	CAIXA	100	R$ 12,60	R$ 1.260,00
23	702670	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MESA, 23/06, CAIXA COM 5.000 UN	STAPLE	UNID.	50	R$ 10,94	R$ 547,00
24	702677	LAPIS DE COR GRANDE CAIXA COM 12 UNIDADES	LEO E LEO	CAIXA	1500	R$ 3,84	R$ 5.760,00

25	702681	LIVRO ATA PAUTADO, CAPA DURA PRETA COM NO MINIMO 100 FOLHAS NUMERADAS.	TAMOIO	UNID.	65	R$ 8,64	R$ 561,60
26	702682	MASSA DE MODELAR COM NO MINIMO 06 CORES	LEO E LEO	CAIXA	1000	R$ 2,10	R$ 2.100,00
27	702684	PAPEL A4 180 GRAMAS VERGE DIAMANTE FORMATO 210MM X 297MM PACOTE COM NO MINIMO 50 FOLHAS	MASTERPRINT	PACOTE	50	R$ 11,55	R$ 577,50
28	702734	PASTA COM, ABAS E ELASTICO, POLIONDA COM DIM.35MM	ALAPLAST	UNID.	150	R$ 2,04	R$ 306,00
29	702735	PASTA DE ELASTICO EM PLASTICO TRANSPARENTE COM ABAS E ELASTICO 3 CM, CORES DIVERSAS.	ALAPLAST	UNID.	150	R$ 2,04	R$ 306,00
30	702742	PERFURADOR DE PAPEL EM FERRO FUNDIDO, PARA NO MINIMO 50 FOLHAS, BASE DE PLASTICO.	MASTERPRINT	UNID.	20	R$ 66,00	R$ 1.320,00
31	702743	PERFURADOR METALICO, EM FERRO FUNDIDO, PRENSA DE DOIS FUROS, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MINIMO 100 FOLHAS	MASTERPRINT	UNID.	20	R$ 154,00	R$ 3.080,00
32	702753	PINCEL CHATO Nº10	KIT	UNID.	20	R$ 1,99	R$ 39,80
33	702755	PINCEL CHATO Nº16	KIT	UNID.	20	R$ 2,99	R$ 59,80
34	702757	PINCEL CHATO Nº8	KIT	UNID.	20	R$ 1,89	R$ 37,80
35	702774	TESOURA DE PICOTAR, CABO EM PLASTICO, LAMINA EM ACO 18,5CM	GRAMP LINE	UNID.	30	R$ 26,30	R$ 789,00
36	702776	TESOURA DE PICOTAR, CABO EM PLASTICO, LAMINA EM ACO 22CM	GRAMP LINE	UNID.	30	R$ 26,30	R$ 789,00
Total geral							R$ 32.046,80

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2020**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar com os produtos as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, será efetuado no prazo de **até 30 (Trinta) dias**, após o recebimento do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1.Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Divida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega dos produtos será no prazo de 05 (cinco) dias, após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento.

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.3. Se a qualidade dos materiais fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. Se durante o prazo de validade da ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

5.2.5. Substituir às suas expensas, os materiais que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

5.2.6. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

5.2.7. Quando requisitado, entregar os materiais em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.8. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.9. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

5.2.10. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município.

5.2.12. Entregar o objeto solicitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após o recebimento da NAD.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória

e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2020** e a proposta da empresa **ATRATIVA PRESENTES LTDA – ME** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 26 de março de 2020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

ATRATIVA PRESENTES LTDA – ME

CNPJ Nº. 07.248.617/0001-70

Sirley de Souza Sperssato Bogo

CPF Nº. 782.633.871-91

Procuradora

Testemunhas:

Geslane Silva dos Anjos Lindalva Cruz Cabral

CPF Nº 036.700.101-22 CPF Nº 605.888.531-00

LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 12/2020

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Sistema Registro de Preço que trata o Edital nº. 12/2020, levado a efeito às **08h00min** do dia **18/03/2020** sagraram-se vencedoras: a empresa **ATRATIVA PRESENTES LTDA – ME** inscrita noCNPJ Nº. 07.248.617/0001-70 **vencedora de 36 itens totalizando R$ 32.046,80**, e a empresa **F. L. AGUIAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME** inscrita noCNPJ Nº. 26.637.086/0001-51 **vencedora de 67 itens totalizando R$ 33.375,15**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site *http://www.aripuana.mt.gov.br*, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 26 de março de 2020.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PESSOAL Nº. 137/2020.

AO CONTRATO Nº. 147/2020 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATACAO DIRETA; JOCELIA DE SOUSA SILVA; VIGÊNCIA 31/03/2020 Á 30/05/2020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PESSOAL Nº. 136/2020.

AO CONTRATO Nº. 124/2020 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATACAO DIRETA; CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA; VIGÊNCIA 31/03/2020 Á 30/05/2020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PESSOAL Nº. 135/2020.

AO CONTRATO Nº. 050/2020 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATACAO DIRETA; TANIA ANA CAETANO; VIGÊNCIA 31/03/2020 Á 30/05/2020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PESSOAL Nº. 134/2020.

AO CONTRATO Nº. 032/2020 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATACAO DIRETA; VANDERLEIA FERREIRA FARIAS; VIGÊNCIA 31/03/2020 Á 30/05/2020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PESSOAL Nº. 133/2020.

AO CONTRATO Nº. 154/2020 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATACAO DIRETA; MONALIZA APARECIDA MANZANO DOS SANTOS; VIGÊNCIA 31/03/2020 Á 30/05/2020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PESSOAL Nº. 132/2020.

AO CONTRATO Nº. 135/2020 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATACAO DIRETA; LUCIANA FERNANDES ROSA PEREIRA; VIGÊNCIA 31/03/2020 Á 30/05/2020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PESSOAL Nº. 131/2020.

AO CONTRATO Nº. 133/2020 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATACAO DIRETA; ROGELINA FERNANDES; VIGÊNCIA 31/03/2020 Á 30/05/2020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PESSOAL Nº. 130/2020.

AO CONTRATO Nº. 101/2020 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATACAO DIRETA; KESCIA DA CRUZ SANTOS SILVA; VIGÊNCIA 31/03/2020 Á 30/05/2020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PESSOAL Nº. 129/2020.

AO CONTRATO Nº. 075/2020 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATACAO DIRETA; LUZINEIDE DA SILVA LOPES SOUZA; VIGÊNCIA 31/03/2020 Á 30/05/2020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PESSOAL Nº. 128/2020.

AO CONTRATO Nº. 074/2020 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATACAO DIRETA; LINDINES PEREIRA DA SILVA; VIGÊNCIA 31/03/2020 Á 30/05/2020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PESSOAL Nº. 127/2020.

AO CONTRATO Nº. 070/2020 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATACAO DIRETA; MARIZA DA SILVA; VIGÊNCIA 31/03/2020 Á 30/05/2020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PESSOAL Nº. 126/2020.

AO CONTRATO Nº. 068/2020 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATACAO DIRETA; FRANCIANE NAVIS GARCIA; VIGÊNCIA 31/03/2020 Á 30/05/2020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PESSOAL Nº. 125/2020.

AO CONTRATO Nº. 065/2020 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATACAO DIRETA; EDNA FERREIRA FERNANDES; VIGÊNCIA 31/03/2020 Á 30/05/2020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PESSOAL Nº. 124/2020.

AO CONTRATO Nº. 060/2020 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATACAO DIRETA; TAMIRES CALDEIRA PEREIRA; VIGÊNCIA 31/03/2020 Á 30/05/2020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PESSOAL Nº. 123/2020.

AO CONTRATO Nº. 158/2020 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATACAO DIRETA; LIZANDRA VASCO GONÇALVES; VIGÊNCIA 31/03/2020 Á 30/05/2020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PESSOAL Nº. 122/2020.

AO CONTRATO Nº. 030/2020 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATACAO DIRETA; JACIELE DE LIMA SOARES SOUZA; VIGÊNCIA 31/03/2020 Á 30/05/2020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PESSOAL Nº. 121/2020.

AO CONTRATO Nº. 047/2020 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATACAO DIRETA; MARCIELE APARECIDA FLOR; VIGÊNCIA 31/03/2020 Á 30/05/2020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PESSOAL Nº. 120/2020.

AO CONTRATO Nº. 162/2020 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATACAO DIRETA; DJESSICA ARIANE ALVES DE SOUZA; VIGÊNCIA 31/03/2020 Á 30/05/2020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PESSOAL Nº. 119/2020.

AO CONTRATO Nº. 134/2020 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATACAO DIRETA; JOSIANE APARECIDA OLIVEIRA SILVA; VIGÊNCIA 31/03/2020 Á 30/05/2020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PESSOAL Nº. 118/2020.

AO CONTRATO Nº. 051/2020 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATACAO DIRETA; MARCIA REGINA ARAUJO; VIGÊNCIA 31/03/2020 Á 30/05/2020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PESSOAL Nº. 117/2020.

AO CONTRATO Nº. 025/2020 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATACAO DIRETA; ERICA ROCHA DE OLIVEIRA; VIGÊNCIA 31/03/2020 Á 30/05/2020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PESSOAL Nº. 116/2020.

AO CONTRATO Nº. 153/2020 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATACAO DIRETA; EVADJEY SILVA; VIGÊNCIA 31/03/2020 Á 30/05/2020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PESSOAL Nº. 115/2020.

AO CONTRATO Nº. 144/2020 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATACAO DIRETA; JULIANA VITURINO DA SILVA; VIGÊNCIA 31/03/2020 Á 30/05/2020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PESSOAL Nº. 114/2020.

AO CONTRATO Nº. 036/2020 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATACAO DIRETA; VALDETE DE SOUSA RODRIGUES; VIGÊNCIA 31/03/2020 Á 30/05/2020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PESSOAL Nº. 113/2020.

AO CONTRATO Nº. 035/2020 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATACAO DIRETA; ANGELICI PEREIRA DA SILVA; VIGÊNCIA 31/03/2020 Á 30/05/2020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PESSOAL Nº. 112/2020.

AO CONTRATO Nº. 141/2020 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATACAO DIRETA; TATIANE PAVÃO FERREIRA; VIGÊNCIA 31/03/2020 Á 30/05/2020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PESSOAL Nº. 111/2020.

AO CONTRATO Nº. 054/2020 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATACAO DIRETA; CLAIR DE AVILA; VIGÊNCIA 31/03/2020 Á 30/05/2020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PESSOAL Nº. 110/2020.

AO CONTRATO Nº. 045/2020 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATACAO DIRETA; PATRICIA INACIO GUIMARÃES; VIGÊNCIA 31/03/2020 Á 30/05/2020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PESSOAL Nº. 109/2020.

AO CONTRATO Nº. 142/2020 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATACAO DIRETA; FABIANA RODRIGUES PINHEIRO; VIGÊNCIA 31/03/2020 Á 30/05/2020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PESSOAL Nº. 108/2020.

AO CONTRATO Nº. 038/2020 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATACAO DIRETA; GABRIELI DA SILVA CALEGARINE; VIGÊNCIA 31/03/2020 Á 30/05/2020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PESSOAL Nº. 107/2020.

AO CONTRATO Nº. 046/2020 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATACAO DIRETA; MARLI APARECIDA DA SILVA DE JESUS; VIGÊNCIA 31/03/2020 Á 30/05/2020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PESSOAL Nº. 106/2020.

AO CONTRATO Nº. 136/2020 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATACAO DIRETA; ELIANE DA SILVA BENTO RIBEIRO; VIGÊNCIA 31/03/2020 Á 30/05/2020.

QUINTO TERMO ADITIVO DE PESSOAL Nº. 105/2020.

AO CONTRATO Nº. 392/2019 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATACAO DIRETA; JOSE PEREIRA; VIGÊNCIA 31/03/2020 Á 30/05/2020.

QUARTO TERMO ADITIVO DE PESSOAL Nº. 104/2020.

AO CONTRATO Nº. 436/2019 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATACAO DIRETA; SEBASTIÃO TEIXEIRA; VIGÊNCIA 31/03/2020 Á 30/05/2020.

TERMO DE RESCISÃO N° 057/2020 AO CONTRATO DE PESSOAL Nº011/2020.

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO:NEURA CARVALHO DA COSTA:REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA CONTRATANTE EM 19/03/2020.

TERMO DE RESCISÃO N° 056/2020 AO CONTRATO DE PESSOAL Nº 566/2019.

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO:VANESSA CRISTINA VELHO:REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA CONTRATANTE EM 19/03/2020.

TERMO DE RESCISÃO N° 055/2020 AO CONTRATO DE PESSOAL Nº 228/2018.

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: OZEIAS DE PAULA DOS REIS; *REFERENTE* PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO N. 001/2018; RESCISÃO A PEDIDO DA CONTRATANTE EM 19/03/2020.

TERMO DE RESCISÃO N° 054/2020 AO CONTRATO DE PESSOAL Nº 177/2018.

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: JEOVANA JARDINI BRANDAO; *REFERENTE* PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO N. 001/2018; RESCISÃO A PEDIDO DA CONTRATANTE EM 19/03/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 276/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: ANDERSON MARCIO PANUCCI FERNANDES; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA- NO CARGO OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA; VALOR MENSAL R$ 1.816,24; VIGENCIA: 01/04/2020 A 30/05/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 275/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: FERNANDA SOUZA RAMOS; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA- NO CARGO ZELADORA; VALOR MENSAL R$ 1.070,87; VIGENCIA: 18/03/2020 A 17/05/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 274/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: ALDERLI FIDELIS; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 003/2019- NO CARGOPROFESSOR; VALOR MENSAL R$ 2. 711,01; VIGENCIA: 16/03/2020 A 18/12/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 273/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: EZEQUIEL VIEIRA DE SOUZA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 003/2019- NO CARGO DE MOTORISTA; VALOR MENSAL R$ 1.816,24; VIGENCIA: 16/03/2020 A 18/12/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 272/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: TANIELY SANTOS DE ANDRADE CANGUÇU; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 003/2019- CARGO DE TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-TDE; VALOR MENSAL R$ 1. 403,03; VIGENCIA: 16/03/2020 A 18/12/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 271/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: KEILA INACIO BARBOSA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 003/2019- CARGO DE TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-TDE; VALOR MENSAL R$ 1.403,03; VIGENCIA: 13/03/2020 A 18/12/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 270/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: ELIZIENE MORAIS DE SOUZA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 003/2019- CARGO DE TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-TDE; VALOR MENSAL R$ 1.403,03; VIGENCIA: 13/03/2020 A 18/12/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 269/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: SUELEN RODRIGUES DA COSTA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA - CARGO DE MERENDEIRA; VALOR MENSAL R$ 1.070,87; VIGENCIA: 13/03/2020 A 13/05/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 266/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: PAULA FABIANA GONÇALVES STOCO; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA - NO CARGO DE PROFESSOR; VALOR MENSAL R$ 2.711,01; VIGENCIA: 12/03/2020 A 12/05/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 265/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: VAGNER ANTONIO NICLOTTI; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA - NO CARGO DE PROFESSOR; VALOR MENSAL R$ 2.711,01; VIGENCIA: 11/03/2020 A 11/05/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 264/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: MARIA DAS GRAÇAS DUTRA MOURA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA - NO CARGO DE MERENDEIRA; VALOR MENSAL R$ 1.070,87; VIGENCIA: 11/03/2020 A 11/05/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 263/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: VILSON ALVES DA ROCHA JUNIOR; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA - NO CARGO DE PROFESSOR; VALOR MENSAL R$ 2.711,01; VIGENCIA: 11/03/2020 A 11/05/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 262/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: WELTON DA SILVA OLIVEIRA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA - NO CARGO DE VIGIA; VALOR MENSAL R$ 1.070.87; VIGENCIA: 11/03/2020 A 11/05/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 261/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: JESSICA PEREIRA GOES; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA - NO CARGO DE MERENDEIRA; VALOR MENSAL R$ 1.070.87; VIGENCIA: 11/03/2020 A 11/05/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 260/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: ROSILENE DA SILVA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 003/2019 - NO CARGO DE PROFESSOR; VALOR MENSAL R$ 2.711,01; VIGENCIA: 10/03/2020 A 18/12/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 259/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: VANESSA LOPES FERREIRA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 003/2019 - NO CARGO DE ZELADORA; VALOR MENSAL R$ 1.002,74; VIGENCIA: 09/03/2020 A 18/12/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 258/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: DEMICIANO DE MATOS; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 003/2019 - NO CARGO DE PROFESSOR; VALOR MENSAL R$ 2.711,01; VIGENCIA: 05/03/2020 A 18/12/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 256/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: MARIA LUIZA FIUZA BARBOSA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 003/2019 - NO CARGO DE MERENDEIRA; VALOR MENSAL R$ 1.002,74; VIGENCIA: 04/03/2020 A 18/12/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 255/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: CESAR RAMALHO DE BARROS; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 003/2019 - NO CARGO DE PROFESSOR; VALOR MENSAL R$ 2.711,01; VIGENCIA: 04/03/2020 A 18/12/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 250/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO:ADELMO SILVA VITAL; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 003/2019 - NO CARGO DE MOTORISTA; VALOR MENSAL R$ 1.796,41; VIGENCIA: 02/03/2020 A 18/12/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 249/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO:VANDERLEI LADISLAU MACIEL; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 003/2019 - NO CARGO DE MOTORISTA; VALOR MENSAL R$ 1.796,41; VIGENCIA: 02/03/2020 A 18/12/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 248/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO:GIOVANE CESARIO SABINO; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA

EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 003/2019 - NO CARGO DE MOTORISTA; VALOR MENSAL R$ 1.796,41; VIGENCIA: 02/03/2020 A 18/12/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 247/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO:GESLAINE RUFINO DOS PASSOS; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 003/2019 - NO CARGO DE PROFESSOR; VALOR MENSAL R$ 2.711,01; VIGENCIA: 02/03/2020 A 18/12/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 245/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO:TALITA APARECIDA NASCIMENTO; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 003/2019 - NO CARGO DE ZELADORA; VALOR MENSAL R$ 1.002,74; VIGENCIA: 02/03/2020 A 18/12/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 244/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO:PATRICIA SILVA OLIVEIRA TRESSMANN; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 003/2019 - NO CARGO DE PROFESSOR; VALOR MENSAL R$ 2.711,01; VIGENCIA: 02/03/2020 A 18/12/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 243/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO:DAIANE DE SOUZA THEOTONIO; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 003/2019 - NO CARGO DE PROFESSOR; VALOR MENSAL R$ 2.711,01; VIGENCIA: 02/03/2020 A 18/12/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 242/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO:OSIANE JUSTINO DA SILVA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 003/2019 - NO CARGO DE PROFESSOR; VALOR MENSAL R$ 2.711,01; VIGENCIA: 02/03/2020 A 17/07/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 241/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO:SILMARA SANTOS BASTOS; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 003/2019 - NO CARGO DE ZELADORA; VALOR MENSAL R$ 1.002,74; VIGENCIA: 02/03/2020 A 18/12/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 240/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO:EDELSON MENDONÇA DE OLIVEIRA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 003/2019 - NO CARGO DE PROFESSOR; VALOR MENSAL R$ 2.711,01; VIGENCIA: 02/03/2020 A 18/12/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 239/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO:GLEICIELLY SILVA DE SOUZA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 003/2019 - NO CARGO DE PROFESSOR; VALOR MENSAL R$ 2.711,01; VIGENCIA: 02/03/2020 A 18/12/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 238/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO:SAID DE SOUZA PEREIRA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 003/2019 - NO CARGO DE PROFESSOR; VALOR MENSAL R$ 2.711,01; VIGENCIA: 02/03/2020 A 18/12/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 237/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO:JANES ALMEIDA DIAS; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 003/2019 - NO CARGO DE PROFESSOR; VALOR MENSAL R$ 2.711,01; VIGENCIA: 02/03/2020 A 18/12/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 236/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO:JOSILENE PINHEIRO DE OLIVEIRA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 003/2019 - NO CARGO DE ZELADORA; VALOR MENSAL R$ 1.002,74; VIGENCIA: 02/03/2020 A 18/12/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 235/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO:FABIULA LEITE DOS SANTOS; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 003/2019 - NO CARGO DE PROFESSOR; VALOR MENSAL R$ 2.711,01; VIGENCIA: 02/03/2020 A 18/12/2020. Nova Publicação

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 234/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO:VANESSA DE CARVALHO SIMOES; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 003/2019 - NO CARGO DE ZELADORA; VALOR MENSAL R$ 1.002,74; VIGENCIA: 02/03/2020 A 18/12/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 233/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO:DAYANE ANDREIA JUSTEN; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 003/2019 - NO CARGO DE PROFESSOR; VALOR MENSAL R$ 2.711,01; VIGENCIA: 02/03/2020 A 18/12/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 232/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO:LUZIA DE OLIVEIRA SANTOS; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 003/2019 - NO CARGO DE PROFESSOR; VALOR MENSAL R$ 2.711,01; VIGENCIA: 02/03/2020 A 18/12/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 231/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO:ROSALINA RODRIGUES DE CARVALHO SILVA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 003/2019 - NO CARGO DE PROFESSOR; VALOR MENSAL R$ 2.711,01; VIGENCIA: 02/03/2020 A 18/12/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 230/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO:AMANDA ARANTES NUNES SCHUASSB; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 003/2019 - NO CARGO DE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE; VALOR MENSAL R$ 1.403,03; VIGENCIA: 02/03/2020 A 18/12/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 229/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO:ADRIANA JUREMEIRA DE SOUZA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 003/2019 - NO CARGO DE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE; VALOR MENSAL R$ 1. 403,03; VIGENCIA: 02/03/2020 A 18/12/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 228/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO:FABIANA BATISTA MENEZES; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 003/2019 - NO CARGO DE PROFESSOR; VALOR MENSAL R$ 2.711,01; VIGENCIA: 02/03/2020 A 18/12/2020.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA Nº 001/2020

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ E MINERAÇÃO DARDANELOS LTDA., PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob nº. 03.507.498/0001-71, estabelecido à Praça São Francisco de Assis, 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP 78.325-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONAS RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.951.955-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 439.897.132-72, residente e domiciliado na Rua E, n° 135, Vila Operaria, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO,** e **MINERAÇÃO DARDANELOS LTDA**., pessoa jurídica de direito provado, inscrita no CNPJ n.º 03.686.720/0001-40, com sede na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, n.º 105, Torre 3, Setor B, 6º andar, conjunto 51, Cidade Monções, São Paulo/SP CEP 04.571-010, neste ato representado conforme seu Contrato Social, doravante denominada **MINERAÇÃO DARDANELOS,** resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA ("Termo")**, com base na Lei Municipal 1. 515/2017, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto da presente Cooperação a consecução de ações pelas PARTES no combate à pandemia da COVID-19 a partir da transferência de recursos financeiros e materiais pela MINERAÇÃO DARDANELOS.

DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – Para a consecução do objeto estabelecido neste Termo, constituem obrigações:

I) DA MINERAÇÃO DARDANELOS:

a) Transferir o valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em até 05 (cinco) dias da assinatura do presente Termo;

b) Disponibilizar Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) aérea aos pacientes devidamente regulados pelos SUS para os casos de emergência relacionados à COVID-19;

c) Fornecer 1.000 (um mil) kits de "teste rápido" para detectar a COVID-19;

d) Fornecer os materiais/equipamentos relacionados no anexo ao Ofício n. º 053/2020-SEMUSA, sendo parte integrante deste Termo, independentemente de sua transcrição;

e) Desenvolver campanha publicitária de prevenção à COVID-19, submetendo o seu conteúdo à aprovação prévia do MUNICÍPIO;

f) Disponibilizar 04 (quatro) camionetes ao MUNICÍPIO pelo prazo de 7 (sete) meses ou pelo tempo que se fizer necessário para a execução das ações de combate à COVID-19, o que ocorrer primeiro;

g) Acompanhar a fiscalização e a execução deste Termo;

h) Analisar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste Termo;

i) Não receber, por si só ou seus funcionários, em qualquer hipótese, pagamentos em dinheiro, ou qualquer vantagem por conta da execução deste termo.

II) DO MUNICÍPIO:

a) Utilizar os recursos financeiros exclusivamente nas ações de combate à COVID-19, zelando pela boa qualidade das ações e serviços a serem prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas ações;

b) Aplicar os rendimentos de ativos financeiros no objeto do Termo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

c) Realizar os pagamentos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços;

d) Pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao adimplemento do Termo, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da MINERAÇÃO DARDANELOS pelos respectivos pagamentos por qualquer oneração do objeto do Termo e/ou restrição à sua execução.

e) Observar na contratação de serviços ou aquisição de bens vinculados à execução do objeto deste Termo, os procedimentos de que trata a Lei n.º 13.979/2019;

f) Promover a prestação de contas final com observância do prazo e na forma estabelecida na Cláusula Quarta deste Termo;

g) Manter rigoroso controle sobre as aquisições e contratações para fins de prestação de contas;

h) Prestar à MINERAÇÃO DARDANELOS, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos por força deste convênio;

i) Manter em funcionamento os veículos e assumir os custos operacionais decorrentes até o término do prazo estabelecido na Claúsula Segunda, item I, alínea f);

j) receber os kits de "teste rápido";

k) Designar fiscal do Termo;

l) Não receber, por si só ou seus servidores, em qualquer hipótese, pagamentos em dinheiro, ou qualquer vantagem por conta da execução deste termo.

DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

CLÁUSULA TERCEIRA – Os valores a repassar deverão ser depositados na conta específica do MUNICÍPIO, que será aberta com a finalidade exclusiva de movimentação dos recursos do presente Termo e será oportunamente informada à MINERAÇÃO DARDANELOS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, serão aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial ou em fundos de aplicação financeira de curto prazo, ou, ainda, em operação no mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os rendimentos financeiros dos valores aplicados poderão ser utilizados pelo MUNICÍPIO desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA QUARTA – O MUNICÍPIO elaborará e apresentará à MINERAÇÃO DARDANELOS prestação de contas da boa e regular aplicação dos recursos até sessenta dias após o término deste Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O MUNICÍPIO deverá instruir o processo de prestação de contas, que será autuado com folhas sequenciais numeradas em ordem cronológica, com relatório de execução financeira com a relação das despesas efetivamente realizadas e vinculadas com a execução do objeto, composto dos seguintes documentos:

I) original do extrato bancário da conta específica, evidenciando o ingresso e a saída dos recursos;

II) cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas às despesas comprovadas; e

III) comprovantes da despesa (nota fiscal) com o devido recebimento dos respectivos fiscais dos contratos administrativos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A MINERAÇÃO DARDANELOS ressalva o direito de solicitar informações complementares sempre que necessário, para elucidar o conteúdo das prestações de contas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Poderá ser instaurada Tomada de Contas Especial visando a apuração de fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, no caso de irregularidade na prestação de contas do presente Termo.

DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

CLÁSULA QUINTA – O MUNICÍPIOsecompromete a restituir o valor recebido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

I) Inexecução do objeto;

II) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido; e

III) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

PARÁGRAFO ÚNICO – O MUNICÍPIO se compromete a recolher à conta da MINERAÇÃO DARDANELOS o valor correspondente aos rendimentos financeiros, quando não comprovado o seu emprego na consecução do objeto pactuado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEXTA – As despesas decorrentes do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento vigente do Município de Aripuanã:

09.002.10.302.0018.2060 – Man. das Ações de Atendimento Hosp. Amb. e Emergencial

DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO TERMO

CLÁUSULA SÉTIMA – Este Termo poderá ser alterado, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA – O presente Termo vigorará por 07 (sete) meses a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – A vigência deste termo poderá ser prorrogada mediante solicitação devidamente formalizada e fundamentada, a ser apresentada em, no mínimo, 20 (vinte) dias antes do término de vigência.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA NONA – O presente Termo poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo, particularmente quando constatada pela MINERAÇÃO DARDANELOS a utilização dos recursos em desacordo com a finalidade distante daquela menciona no presente Termo ou a falsidade ou incorreções de informação em qualquer documento apresentado.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente Termo será publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios em forma de extrato e sua íntegra ficará disponível no site da PREFEITURA (http://www.aripuana.mt.gov.br).

CUMPRIMENTO DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As PARTES comprometem-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir os termos da Lei Federal nº 12.846/2013 (“Lei Brasileira da Empresa Limpa”), assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da empresa em todas as atividades objeto do presente Termo.

Parágrafo Único: As PARTES, ainda, declaram e obrigam-se ao seguinte:

a) Observar e respeitar as normas nacionais e internacionais vigentes aplicáveis, dentre outras: (i) Foreign Corrupt Practices Act – FCPA (Estados Unidos); (ii) UK Bribery Act (Reino Unido); (iii) Lei nº 1.691/2016 (França); (iv) Lei nº 20.393 (Chile); e (v) Lei nº 190/2012 (Itália).

b) Garantir que não estão envolvidas ou irão se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios ou partes relacionadas em qualquer atividade ou prática que constitua infração aos termos da “Lei Brasileira da Empresa Limpa” ou atos de corrupção na forma prevista nas respectivas normas internacionais que tratam sobre o tema.

c) Não receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irão contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos “Lei Brasileira da Empresa Limpa”.

d) Garantir que nunca utilizaram ou utilizarão, a qualquer tempo, qualquer benefício ou vantagem indevida para a consecução do objeto do presente Termo.

e) Notificar prontamente à outra Parte a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto “Lei Brasileira da Empresa Limpa” ou de quaisquer outras práticas de suborno ou corrupção por seus funcionários, agentes ou quaisquer outros terceiros contratados sob sua supervisão ou controle.

f) Qualquer descumprimento das normas anticorrupção poderá ensejar a rescisão motivada e imediata do presente instrumento.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente Termo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo, para que produza os efeitos jurídicos legais, em juízo e fora dele.

Aripuanã-MT, 25 de março de 2020. **Jonas Rodrigues da Silva** Prefeito Municipal	**MINERAÇÃO DARDANELOS LTDA.**

Testemunhas:

_____ _____

NOME: NOME:

CPF: CPF:

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 227/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO:LINDAURA FERREIRA DE LIMA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 003/2019 - NO CARGO DE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE; VALOR MENSAL R$ 1. 403,03; VIGENCIA: 02/03/2020 A 18/12/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 225/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO:DEBORA CRISTINA DE LARA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 003/2019 - NO CARGO DE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE; VALOR MENSAL R$ 1. 403,03; VIGENCIA: 02/03/2020 A 18/12/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 224/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO:DIVANEIDE DA SILVA LOPES LIMA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 003/2019 - NO CARGO DE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE; VALOR MENSAL R$ 1. 403,03; VIGENCIA: 02/03/2020 A 18/12/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 223/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO:MARIA SILVANA XAVIER; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 003/2019 - NO CARGO DE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE; VALOR MENSAL R$ 1. 403,03; VIGENCIA: 02/03/2020 A 18/12/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 222/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO:FERNANDA NUNES BRAUN; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 003/2019 - NO CARGO DE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE; VALOR MENSAL R$ 1. 403,03; VIGENCIA: 02/03/2020 A 18/12/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 221/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO:CREUSA OFMANN FORTUNATO; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 003/2019 - NO CARGO DE PROFESSOR; VALOR MENSAL R$ 2.711,01; VIGENCIA: 02/03/2020 A 18/12/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 220/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO:FLAVIANA DE SOUSA MENDES; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 003/2019 - NO CARGO DE PROFESSOR; VALOR MENSAL R$ 2.711,01; VIGENCIA: 02/03/2020 A 18/12/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 219/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO:REGINA PEREIRA SANTANA,;PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 003/2019 - NO CARGO DE PROFESSOR; VALOR MENSAL R$ 2.711,01; VIGENCIA: 02/03/2020 A 18/12/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 218/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO:CARMEN DA ROSA,;PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 003/2019 - NO TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE; VALOR MENSAL R$ 1.403,03; VIGENCIA: 02/03/2020 A 18/12/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 217/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO:SANDRA FERREIRA CANDIOTTO,;PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 003/2019 - NO CARGO DE PROFESSOR; VALOR MENSAL R$ 2.711,01; VIGENCIA: 02/03/2020 A 18/12/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 216/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO:ELIZETE CRISPIM CANGUÇU,;PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 003/2019 - NO CARGO DE PROFESSOR; VALOR MENSAL R$ 2.711,01; VIGENCIA: 02/03/2020 A 18/12/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 215/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO:SUELENN MAIHARA DE MIRANDA SOUZA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 003/2019 - NO CARGO DE PROFESSOR; VALOR MENSAL R$ 2.711,01; VIGENCIA: 02/03/2020 A 18/12/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 214/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: MARIZA DONATO; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 003/2019 - NO CARGO DE PROFESSOR; VALOR MENSAL R$ 2.711,01; VIGENCIA: 02/03/2020 A 18/12/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 213/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: KEILA MARIA DO NASCIMENTO; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 003/2019 - NO CARGO DE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE; VALOR MENSAL R$ 1. 403,03; VIGENCIA: 02/03/2020 A 18/12/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 212/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: JUCELDA CHAVES DOS SANTOS; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 003/2019 - NO CARGO DE ZELADORA; VALOR MENSAL R$ 1.002,74; VIGENCIA: 02/03/2020 A 18/12/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 211/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: ERICA SILVA DE SOUZA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 003/2019 - NO CARGO DE ZELADORA; VALOR MENSAL R$ 1.002,74; VIGENCIA: 02/03/2020 A 18/12/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 210/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: ELIZANGELA CANGUÇU LARA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 003/2019 - NO CARGO DE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE; VALOR MENSAL R$ 1. 403,03; VIGENCIA: 02/03/2020 A 18/12/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 209/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: GRACIELI MARIA PAULUK; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 003/2019 - NO CARGO DE PROFESSOR; VALOR MENSAL R$ 2.711,01; VIGENCIA: 02/03/2020 A 18/12/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 208/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: JOSINEIA DOS SANTOS SANTANA SOUZA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 003/2019 - NO CARGO DE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE; VALOR MENSAL R$ 1.403,03; VIGENCIA: 02/03/2020 A 18/12/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 207/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: PRICILA SOUZA RAMOS; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 003/2019 - NO CARGO DE ZELADORA; VALOR MENSAL R$ 1.002,74; VIGENCIA: 02/03/2020 A 18/12/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 206/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: DAYANE RODRIGUES DA SILVA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 003/2019 - NO CARGO DE PROFESSOR; VALOR MENSAL R$ 2.711,01; VIGENCIA: 02/03/2020 A 18/12/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 205/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: PATRICIA SOUZA RAMOS; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 003/2019 - NO CARGO DE ZELADORA; VALOR MENSAL R$ 1.002,74; VIGENCIA: 02/03/2020 A 18/12/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 204/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: VERONICA BISPO DA SILVA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 003/2019 - NO CARGO DE PROFESSOR; VALOR MENSAL R$ 2.711,01; VIGENCIA: 02/03/2020 A 18/12/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 203/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: JULIANA MEIRE DE AVILA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 003/2019 - NO CARGO DE PROFESSOR; VALOR MENSAL R$ 2.711,01; VIGENCIA: 02/03/2020 A 18/12/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 202/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: ANGELINA ARAUJO SILVA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 003/2019 - NO CARGO DE MERENDEIRA; VALOR MENSAL R$ 1.002,74; VIGENCIA: 02/03/2020 A 18/12/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 201/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: ALINE ALVES DIAS; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 003/2019 - NO CARGO DE PROFESSOR; VALOR MENSAL R$ 2.711,01; VIGENCIA: 02/03/2020 A 18/12/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 200/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: VERONICA FERREIRA DA SILVA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 003/2019 - NO CARGO DE PROFESSOR; VALOR MENSAL R$ 2.711,01; VIGENCIA: 02/03/2020 A 18/12/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 199/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: KARINA SANTANA DOS SANTO; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 003/2019 - NO CARGO DE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE; VALOR MENSAL R$ 1. 403,03; VIGENCIA: 02/03/2020 A 18/12/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 198/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: ROSANGELA LUIZA VERÃO DA CUNHA; PARA PRESTAÇÃO DE SER-

VIÇOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 003/2019 - NO CARGO DE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE; VALOR MENSAL R$ 1.403,03; VIGENCIA: 02/03/2020 A 18/12/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 197/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: MARIELI MANOEL GONÇALVES; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 003/2019 - NO CARGO DE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE; VALOR MENSAL R$ 1. 403,03; VIGENCIA: 02/03/2020 A 18/12/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 196/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: DAIZE CORREA GONÇALVES; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 003/2019 - NO CARGO DE ZELADORA; VALOR MENSAL R$ 1.002,74; VIGENCIA: 02/03/2020 A 18/12/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 195/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: NAIR SILVA TEIXEIRA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 003/2019 - NO CARGO DE PROFESSOR; VALOR MENSAL R$ 2.711,01; VIGENCIA: 02/03/2020 A 18/12/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 194/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: MAURICIO INACIO NUNES; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 003/2019 - NO CARGO DE PROFESSOR; VALOR MENSAL R$ 2.711,01; VIGENCIA: 02/03/2020 A 18/12/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 193/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: NAMIE OKA FALEIROS; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 003/2019 - NO CARGO DE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE; VALOR MENSAL R$ 1.403,03; VIGENCIA: 02/03/2020 A 18/12/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 192/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: MIRIAN CRISTINA MANZANO; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 003/2019 - NO CARGO DE PROFESSOR; VALOR MENSAL R$ 2.711,01; VIGENCIA: 02/03/2020 A 18/12/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 191/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: REGINA LUCIA HUBNER; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 003/2019 - NO CARGO DE PROFESSOR; VALOR MENSAL R$ 2.711,01; VIGENCIA: 02/03/2020 A 18/12/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 190/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: CRISTINA DE CARVALHO; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 003/2019 - NO CARGO DE PROFESSOR; VALOR MENSAL R$ 2.711,01; VIGENCIA: 02/03/2020 A 18/12/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 189/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: SUZANA ZMUDA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 003/2019 - NO CARGO DE PROFESSOR; VALOR MENSAL R$ 2.711,01; VIGENCIA: 02/03/2020 A 31/07/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 188/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: GRAZIELE LATCZUK DE QUEIROZ; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 003/2019 - NO CARGO DE PROFESSOR; VALOR MENSAL R$ 2.711,01; VIGENCIA: 02/03/2020 A 18/12/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 187/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: CARMEM TEREZINHA CEOLIN; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 003/2019 - NO CARGO DE PROFESSOR; VALOR MENSAL R$ 2.711,01; VIGENCIA: 02/03/2020 A 18/12/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 186/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: LUCIA SOUZA LIMA SCHULZ; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 003/2019 - NO CARGO DE PROFESSOR; VALOR MENSAL R$ 2.711,01; VIGENCIA: 02/03/2020 A 18/12/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 185/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: NATALIA VICENTE; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 003/2019 - NO CARGO DE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE; VALOR MENSAL R$ 1.403,03; VIGENCIA: 02/03/2020 A 18/12/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 184/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: ALANDIA MAYRA DE FIGUEIREDO; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 003/2019 - NO CARGO DE MERENDEIRA; VALOR MENSAL R$ 1.002,74; VIGENCIA: 02/03/2020 A 18/12/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 183/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: ELIZABETE CAVALCANTE PEREIRA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 003/2019 - NO CARGO DE PROFESSOR; VALOR MENSAL R$ 2.711,01; VIGENCIA: 02/03/2020 A 18/12/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 182/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: CONCEIÇÃO APARECIDA DE SOUZA SANTA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 003/2019 - NO CARGO DE PROFESSOR; VALOR MENSAL R$ 2.711,01; VIGENCIA: 02/03/2020 A 18/12/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 181/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: BERENICE LUCIMAR LEITE; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 003/2019 - NO CARGO DE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE; VALOR MENSAL R$ 1. 403,03; VIGENCIA: 02/03/2020 A 18/12/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 180/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: JACY DE CARVALHO XAVIER; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 003/2019 - NO CARGO DE PROFESSOR; VALOR MENSAL R$ 2.711,01; VIGENCIA: 02/03/2020 A 18/12/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 179/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: ELISANGELA OLIVEIRA DE LANA MONTEIRO; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 003/2019 - NO CARGO DE PROFESSOR; VALOR MENSAL R$ 2.711,01; VIGENCIA: 02/03/2020 A 18/12/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 178/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: LILIAN NUNES JUNKES DE SOUZA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 003/2019 - NO CARGO DE PROFESSOR; VALOR MENSAL R$ 2.711,01; VIGENCIA: 02/03/2020 A 18/12/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 177/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: SIRLENE MARIA CHRIST; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 003/2019 - NO CARGO DE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE; VALOR MENSAL R$ 1.403,03; VIGENCIA: 02/03/2020 A 18/12/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 176/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: GESSICA BRITES SIMOES; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 003/2019 - NO CARGO DE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE; VALOR MENSAL R$ 1.403,03; VIGENCIA: 02/03/2020 A 18/12/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 175/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: BRUNA PITERI DA ROCHA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 003/2019 - NO CARGO DE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE; VALOR MENSAL R$ 1.403,03; VIGENCIA: 02/03/2020 A 18/12/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 174/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: MARCELO SOMBRA MILNICZUK; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 003/2019 - NO CARGO DE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE; VALOR MENSAL R$ 1. 403,03; VIGENCIA: 02/03/2020 A 18/12/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 173/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: QUEZIA NUNES JUNKES DE SOUZA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 003/2019 - NO CARGO DE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE; VALOR MENSAL R$ 1. 403,03; VIGENCIA: 02/03/2020 A 18/12/2020.

COORDENADORIA DE ADM
DECRETO N°. 3.775/2020

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 24.900,00 (VINTE E QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1833 de 19 de março de 2020.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
09.001.10.122.0016.2052 – Gestão da Sec. Mun. de Saúde		
3390.0800 – Outros Benefícios Assistenciais	*01.02*	1. 200,00
09.002.10.301.0017.2055 – Man. das Ações do PACS/ PASCAR		
3390.0800 – Outros Benefícios Assistenciais	*01.02*	1. 200,00
09.002.10.301.0017.2056 – Man. das Ações da Saúde Bucal		
3390.0800 – Outros Benefícios Assistenciais	*01.02*	1. 200,00
09.002.10.301.0017.2057 – Manutenção das Ações do PAB		
3390.0800 – Outros Benefícios Assistenciais	**01.02**	7. 100,00
09.002.10.302.0018.2060 – Man. das Ações do Atend. Hosp. Amb. Emerg		
3390.0800 – Outros Benefícios Assistenciais	*01.02*	8. 200,00
09.002.10.302.0018.2062 – Manutenção das Ações do SAMU		
3390.0800 – Outros Benefícios Assistenciais	*01.02*	1. 200,00
09.002.10.302.0018.2064 – Man. do Centro de Reabilitação		
3390.0800 – Outros Benefícios Assistenciais	*01.02*	1. 200,00

09.002.10.303.0020.2065 – Man. das Ações da Farmácia Básica		
3390.0800 – Outros Benefícios Assistenciais	*01.02*	1.200,00
09.002.10.304.0019.2066 – Man. das Ações da Vigilância Sanitária		
3390.0800 – Outros Benefícios Assistenciais	*01.02*	1.200,00
09.002.10.305.0019.2067 – Man. das Ações da Vig. Epidem. e Ambiental		
3390.0800 – Outros Benefícios Assistenciais	*01.02*	1.200,00
Total		***24.900,00***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
09.001.10.122.0016.2052 – Gestão da Sec. Mun. de Saúde		
3190.0500 – Outros Benefícios Previdenciários	**01.02**	1.200,00
09.002.10.301.0017.2055 – Man. das Ações do PACS/PASCAR		
3190.0500 – Outros Benefícios Previdenciários	*01.02*	1.200,00
09.002.10.301.0017.2056 – Man. das Ações da Saúde Bucal		
3190.0500 – Outros Benefícios Previdenciários	*01.00*	1.200,00
09.002.10.301.0017.2057 – Manutenção das Ações do PAB		
3190.0500 – Outros Benefícios Previdenciários	*01.02*	7.100,00
09.002.10.302.0018.2060 – Man. das Ações do Atend. Hosp. Amb. Emerg		
3190.0500 – Outros Benefícios Previdenciários	*01.02*	8.200,00
09.002.10.302.0018.2062 – Manutenção das Ações do SAMU		
3190.0500 – Outros Benefícios Previdenciários	*01.02*	1.200,00
09.002.10.302.0018.2064 – Man. do Centro de Reabilitação		
3190.0500 – Outros Benefícios Previdenciários	*01.02*	1.200,00
09.002.10.303.0020.2065 – Man. das Ações da Farmácia Básica		
3190.0500 – Outros Benefícios Previdenciários	*01.02*	1.200,00
09.002.10.304.0019.2066 – Man. das Ações da Vigilância Sanitária		
3190.0500 – Outros Benefícios Previdenciários	*01.02*	1.200,00
09.002.10.305.0019.2067 – Man. das Ações da Vig. Epidem. e Ambiental		
3190.0500 – Outros Benefícios Previdenciários	*01.02*	1.200,00
Total		

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 23 dias do mês de março de 2.020

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

MAT

COORDENADORIA DE ADM
DECRETO N°. 3.770/2020

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 24.400,00 (VINTE E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1692 de 10 de dezembro de 2018, Lei 1.812 de 20 de dezembro de 2019 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
07.002.12.361.009.2025 – Man. e Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
3390.0800 – Outros Benefícios Assistenciais	*01.01*	10.000,00
07.002.12.361.0009.2028 – Man. do Transporte Escolar		
3390.0800 – Outros Benefícios Assistenciais	*01.01*	600,00
07.002.12.365.0009.2034 – Man. do Aprendizado Infantil – Pré-escola		
3390.0800 – Outros Benefícios Assistenciais	*01.01*	5.000,00
07.002.12.365.0009.2035 – Man. do Aprendizado Infantil		
3390.0800 – Outros Benefícios Assistenciais	*01.01*	4.700,00
07.002.12.367.0009.2039 – Ensino Especial		
3390.0800 – Outros Benefícios Assistenciais	*01.01*	4.100,00
Total		***24.400,00***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
07.002.12.361.009.2025 – Man. e Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
3190.0500 – Outros Benefícios Previdenciários	**01.01**	10.000,00
07.002.12.361.0009.2028 – Man. do Transporte Escolar		
3190.0500 – Outros Benefícios Previdenciários	*01.01*	600,00
07.002.12.365.0009.2034 – Man. do Aprendizado Infantil – Pré-escola		
3190.0500 – Outros Benefícios Previdenciários	*01.01*	5.000,00
07.002.12.365.0009.2035 – Man. do Aprendizado Infantil		
3190.0500 – Outros Benefícios Previdenciários	*01.01*	4.700,00
07.002.12.367.0009.2039 – Ensino Especial		
3190.0500 – Outros Benefícios Previdenciários	*01.01*	4.100,00
Total		**24.400,00**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 23 dias do mês de março de 2.020

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

MAT

COORDENADORIA DE ADM
DECRETO N°. 3.772/2020

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1692 de 10 de dezembro de 2018, Lei 1.812 de 20 de dezembro de 2019 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
07.003.12.361.0009.2041 – Ensino Fundamental – FUNDEB 60%		
3390.0800 – Outros Benefícios Assistenciais	*01.18*	1.200,00
07.003.12.365.0009.2084 – Ensino Infantil – Pré-Escola – FUNDEB 60%		
3390.0800 – Outros Benefícios Assistenciais	*01.18*	1.200,00
07.003.12.365.0009.2087 – Ensino Infantil – FUNDEB 60%		
3390.0800 – Outros Benefícios Assistenciais	*01.18*	1.200,00
Total		***3.600,00***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
07.003.12.361.0009.2041 – Ensino Fundamental – FUNDEB 60%		
3190.0500 – Outros Benefícios Previdenciários	**01.18**	1.200,00
07.003.12.365.0009.2084 – Ensino Infantil – Pré-Escola – FUNDEB 60%		
3190.0500 – Outros Benefícios Previdenciários	*01.18*	1.200,00
07.003.12.365.0009.2087 – Ensino Infantil – FUNDEB 60%		
3190.0500 – Outros Benefícios Previdenciários	*01.18*	1.200,00
Total		**3.600,00**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 23 dias do mês de março de 2.020

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

MAT

COORDENADORIA DE ADM
DECRETO N°. 3.767/2020

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 966.860,40 (NOVECENTOS E SESSENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E SESSENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1.840 de 19 de março de 2020 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 966.860,40 (novecentos e sessenta e seis mil oitocentos e sessenta reais e quarenta centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
08.002.15.451.0012.2046 – Pav. Guias, Sarjetas e Drenagem Urbana		
4490.5100 – Obras e Instalações	*01.24*	966.860,40
Total		***966.860,40***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 23 dias do mês de março de 2.020

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

MAT

COORDENADORIA DE ADM
DECRETO N°. 3.768/2020

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 120.930,57 (CENTO E VINTE MIL NOVECENTOS E TRINTA REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1.840 de 19 de março de 2020 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 120.930,57 (cento e vinte mil novecentos e trinta reais e cinquenta e sete centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
08.002.15.451.0012.2046 – Pav. Guias, Sarjetas e Drenagem Urbana		
4490.5100 – Obras e Instalações	*03.00*	120.930,57
Total		***120.930,57***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 23 dias do mês de março de 2.020

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

MAT

COORDENADORIA DE ADM
DECRETO N°. 3.773/2020

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 161.400,00 (CENTO E SESSENTA E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1692 de 10 de dezembro de 2018, Lei 1.831 de 19 de março de 2020.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de *R$ 161. 400,00 (cento e sessenta e um mil e quatrocentos reais) na* função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
07.003.12.361.0009.2041 – Ensino Fundamental – FUNDEB 60%		
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	*01.18*	98. 800,00
07.003.12.365.0009.2084 – Ensino Infantil – Pré-escola – FUNDEB 60%		
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	**01.18**	48. 800,00
07.003.12.365.0009.2087 – Ensino Infantil – FUNDEB 60%		
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	**01.18**	13. 800,00
Total		***161. 400,00***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
07.003.12.361.0009.2041 – Ensino Fundamental – FUNDEB 60%		
3190.0500 – Outros Benefícios Previdenciários	*01.18*	98. 800,00
07.003.12.365.0009.2084 – Ensino Infantil – Pré-escola – FUNDEB 60%		
3190.0500 – Outros Benefícios Previdenciários	**01.18**	48. 800,00
07.003.12.365.0009.2087 – Ensino Infantil – FUNDEB 60%		
3190.0500 – Outros Benefícios Previdenciários	**01.18**	13. 800,00
Total		**161. 400,00**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 23 dias do mês de março de 2.020

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

MAT

COORDENADORIA DE ADM
DECRETO N°. 3.774/2020

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 41.000,00 (QUARENTA E UM MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1832 de 19 de março de 2020.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 41. 000,00 (quarenta e um mil reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
07.003.12.361.0009.2040 – Ensino Fundamental – FUNDEB 40%		
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	*01.19*	41. 000,00
Total		***41. 000,00***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
07.003.12.361.0009.2040 – Ensino Fundamental – FUNDEB 40%		
3190.0500 – Outros Benefícios Previdenciários	**01.19**	41. 000,00
Total		**41. 000,00**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 23 dias do mês de março de 2.020

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

MAT

COORDENADORIA DE ADM
DECRETO N°. 3.776/2020

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 1.320,00 (UM MIL TREZENTOS E VINTE REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1836 de 19 de março de 2020.

.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
04.001.04.122.0002.2007. – Gestão da SEMAD		
3390.9200 – Despesas de Exercícios Anteriores	*01.00*	1.320,00

Total		***1.320,00***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
04.001.04.122.0002.2007. – Gestão da SEMAD		
3390.3000 – Material de Consumo	**01.00**	1.320,00
Total		**1.320,00**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 23 dias do mês de março de 2.020

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

MAT

COORDENADORIA DE ADM
DECRETO N°. 3.777/2020

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 77.622,11 (SETENTA E SETE MIL SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E ONZE CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1837 de 19 de março de 2020.

.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 77.622,11 (setenta e sete mil seiscentos e vinte e dois reais e onze centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
11.001.23.695.0024.2076 – Manutenção dos Espaços Turísticos		
3390.9200 – Despesas de Exercícios Anteriores	*01.24*	23. 411,77
4490.5100 – Obras e Instalações	*01.24*	54. 210,34
Total		***77.622,11***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 23 dias do mês de março de 2.020

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

MAT

COORDENADORIA DE ADM
DECRETO N°. 3.771/2020

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 73.000,00 (SETENTA E TRÊS MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1829 de 19 de março de 2020.

.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
07.003.12.361.0009.2040 – Ensino Fundamental – FUNDEB 40%		
3390.0800 – Outros Benefícios Assistenciais	*01.19*	59. 000,00
07.003.12.365.0009.2086 – Man. do Aprendizado Infantil – FUNDEB 40%		
3390.0800 – Outros Benefícios Assistenciais	*01.19*	14. 000,00
Total		***73. 000,00***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
07.003.12.361.0009.2040 – Ensino Fundamental – FUNDEB 40%		
3190.0500 – Outros Benefícios Previdenciários	**01.19**	59. 000,00
07.003.12.365.0009.2086 – Man. do Aprendizado Infantil – FUNDEB 40%		
3190.0500 – Outros Benefícios Previdenciários	*01.19*	14. 000,00
Total		**73. 000,00**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 23 dias do mês de março de 2.020

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

MAT

COORDENADORIA DE ADM
DECRETO N°. 3.769/2020

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 32.050,00 (TRINTA E DOIS MIL E CINQUENTA REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1827 de 19 de março de 2020.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 32.050,00 (trinta e dois mil e cinquenta reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$
02.001.04.122.0002.2002 – Gestão do Gabinete do Prefeito		
3390.0800 – Outros Benefícios Assistenciais	01.00	5.300,00
02.001.04.124.0002.2003 – Manutenção das Ações do Controle Interno		
3390.0800 – Outros Benefícios Assistenciais	01.00	590,00
04.001.04.122.002.2007 – Gestão da SEMAD		
3390.0800 – Outros Benefícios Assistenciais	01.00	8.760,00
05.001.04.123.0003.2012 – Gestão da SEMUFI		
3390.0800 – Outros Benefícios Assistenciais	01.00	1.200,00
06.001.08.122.0002.2013 – Gestão da Assistência Social		
3390.0800 – Outros Benefícios Assistenciais	01.00	1.800,00
06.002.08.241.0005.2015 – Manutenção do Atendimento a Melhor Idade		
3390.0800 – Outros Benefícios Assistenciais	**01.00**	600,00
06.002.08.243.0006.2014 – Apoio a Criança e Adolescente		
3390.0800 – Outros Benefícios Assistenciais	**01.00**	1.200,00
06.002.08.244.0007.2018- Manutenção do CRAS		
3390.0800 – Outros Benefícios Assistenciais	01.00	600,00
06.002.08.244.0007.2019 – Manutenção do CREAS		
3390.0800 – Outros Benefícios Assistenciais	01.00	600,00
06.002.08.244.0007.2021 – Ações do Bolsa Família		
3390.0800 – Outros Benefícios Assistenciais	01.00	600,00
07.002.12.364.0009.2033 – Manutenção do Ensino Superior		
3390.0800 – Outros Benefícios Assistenciais	01.00	600,00
07.004.13.392.0010.2042 – Ações de Fortalecimento da Cultura		
3390.0800 – Outros Benefícios Assistenciais	01.00	1.200,00
07.005.27.812.0011.2043 – Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer		
3390.0800 – Outros Benefícios Assistenciais	01.00	1.200,00
08.001.04.122.0002.2044 – Gestão da Sec. de Infraestrutura		
3390.0800 – Outros Benefícios Assistenciais	01.00	600,00
08.002.15.451.0012.2047 – Conservação de Ruas e Avenidas		
3390.0800 – Outros Benefícios Assistenciais	01.00	600,00
08.00326.782.0014.2049 – Conservação de Estradas Vicinais, Pontes e Bueiros		
3390.0800 – Outros Benefícios Assistenciais	01.00	1.200,00
08.004.17.512.0015.2050 – Gestão do Dep. de Água e Esgoto		
3390.0800 – Outros Benefícios Assistenciais	01.00	1.800,00
10.001.20.122.0021.2069 – Gestão da SEMDER		
3390.0800 – Outros Benefícios Assistenciais	01.00	1.800,00
10.001.20.608.0021.2070 – Assistência Técnica a Agricultura Familiar		
3390.0800 – Outros Benefícios Assistenciais	01.00	600,00
11.001.23.695.0024.2075 – Gestão das Ações de Desenvolvimento Turístico		
3390.0800 – Outros Benefícios Assistenciais	01.00	600,00
11.002.18.541.0025.2078 – Gestão Ambiental		
3390.0800 – Outros Benefícios Assistenciais	01.00	600,00
Total		***32.050,00***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$
02.001.04.122.002.2002 – Gestão do Gabinete do Prefeito		
3190.0500 – Outros Benefícios Previdenciários	**01.00**	5.000,00
02.001.04.124.0002.2003 – Manutenção das Ações do Controle Interno		
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	**01.00**	590,00
04.001.04.122.002.2007 – Gestão da SEMAD		
3190.0500 – Outros Benefícios Previdenciários	**01.00**	2.500,00
3390.3900 – Outros serviços de Terceiros – PJ	**01.00**	6.260,00
05.001.04.123.0003.2012 – Gestão da SEMUFI		
3190.0500 – Outros Benefícios Previdenciários	**01.00**	1.200,00
06.001.08.122.0002.2013 – Gestão da Assistência Social		
3190.0500 – Outros Benefícios Previdenciários	**01.00**	1.800,00
06.002.08.241.0005.2015 – Manutenção do Atendimento a Melhor Idade		
3190.0500 – Outros Benefícios Previdenciários	**01.00**	600,00
06.002.08.243.0006.2014 – Apoio a Criança e Adolescente		
3190.0500 – Outros Benefícios Previdenciários	**01.00**	1.200,00
06.002.08.244.0007.2018- Manutenção do CRAS		
3190.0500 – Outros Benefícios Previdenciários	01.00	900,00
06.002.08.244.0007.2019 – Manutenção do CREAS		
3190.0500 – Outros Benefícios Previdenciários	01.00	600,00
06.002.08.244.0007.2021 – Ações do Bolsa Família		
3190.0500 – Outros Benefícios Previdenciários	01.00	600,00
07.002.12.364.0009.2033 – Manutenção do Ensino Superior		
3190.0500 – Outros Benefícios Previdenciários	01.00	600,00
07.004.13.392.0010.2042 – Ações de Fortalecimento da Cultura		
3190.0500 – Outros Benefícios Previdenciários	01.00	1.200,00
07.005.27.812.0011.2043 – Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer		
3190.0500 – Outros Benefícios Previdenciários	01.00	1.200,00
08.001.04.122.0002.2044 – Gestão da Sec. de Infraestrutura		
3190.0500 – Outros Benefícios Previdenciários	01.00	600,00
08.002.15.451.0012.2047 – Conservação de Ruas e Avenidas		
3190.0500 – Outros Benefícios Previdenciários	01.00	600,00
08.00326.782.0014.2049 – Conservação de Estradas Vicinais, Pontes e Bueiros		
3190.0500 – Outros Benefícios Previdenciários	01.00	1.200,00
08.004.17.512.0015.2050 – Gestão do Dep. de Água e Esgoto		
3190.0500 – Outros Benefícios Previdenciários	01.00	1.800,00
10.001.20.122.0021.2069 – Gestão da SEMDER		
3190.0500 – Outros Benefícios Previdenciários	01.00	1.800,00
10.001.20.608.0021.2070 – Assistência Técnica a Agricultura Familiar		
3190.0500 – Outros Benefícios Previdenciários	01.00	600,00
11.001.23.695.0024.2075 – Gestão das Ações de Desenvolvimento Turístico		
3190.0500 – Outros Benefícios Previdenciários	01.00	600,00
11.002.18.541.0025.2078 – Gestão Ambiental		
3190.0500 – Outros Benefícios Previdenciários	01.00	600,00
Total		**32.050,00**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 23 dias do mês de março de 2.020

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

MAT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADOS EM EXAMES LABORATORIAIS EM REGIME DE URGÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO–MT, CONFORME TABELA DE EXAMES EM ANEXO.

VALOR: R$ 17.002,75 (Dezessete mil, dois reais e setenta e cinco centavos), Sendo pagos de acordo com os exames e nas quantidades estabelecidas na tabela de exames constantes no processo de dispensa.

PRAZO: 60 (sessenta) dias

CONTRATADO: KLOCK E LARA DIAGNÓSTICO LABORATORIAL EIRELI, CNPJ nº 31.589.808/0001-80

Barão de Melgaço, 24 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO – PREGÃO PRESENCIAL N°02/2020.

O município de Barra do Bugres – MT, torna público a decisão sobre os recursos administrativos do procedimento licitatório na modalidade de **Pregão presencial 02/2020**, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, COMPREENDENDO TRATOR E IMPLEMENTOS AGRICOLAS PARA ATENDER O CONVENIO FIRMADO COM O MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, CONFORME SICONV Nº889704/2019. Decisão: julgar improcedentes os recursos apresentados pelos licitantes MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 12.753,213/0003-35 e AGRIMAQ COMERCIAL – EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 22.825.872/0001-21, e consequentemente mantendo valida a proposta e a habilitação da licitante APROCAMPO MAQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 03.362.799/0001-54. Maiores informações e ata do julgamento do recurso poderão ser obtida junto a comissão de licitação no departamento de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe F. mendes, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00, (065)3361-3868 ou site www.barradobugres.mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres/MT, 20 de março de 2020.

GRACIANO BERNARDINO MEIATO

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 075/2020

LEI COMPLEMENTAR Nº 075/2020

Que altera a Lei Complementar 055/2013 que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Barra do Bugres, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o número de vagas e atualizar o Lotacionograma da Lei Complementar Municipal nº 055/2013 que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Barra do Bugres, e seus Anexos.

Art.2º - Altera a redação do art. 12 da Lei Complementar 055/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12 - O regime de trabalho dos Profissionais da Educação Pública Básica Municipal será de 30 (trinta) horas semanais para Professores; 20 (vinte), 30 (trinta) e 40 (quarenta), horas semanais para o Técnico de Nível Superior**; 30 (trinta) e 40 (quarenta) horas semanais para o Técnico de Nível Médio**; e 40 (quarenta) horas semanais, para os demais profissionais.

Art. 3º - Altera o **Anexo I**, da Lei Complementar Municipal nº 055/2013, na forma abaixo:

I - Anexo I

a) Acresce 70 (setenta) vagas ao cargo de Professor;

b) Acresce 46 (quarenta e seis) vagas ao cargo de Técnico de Nível Médio;

Art. 4º - Acresce a Tabela de vencimentos do Cargo de Técnico de Nível Médio - 30 horas semanais, ao **Anexo V** da Lei Complementar Municipal nº 055/2013.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 2020.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGOS E O RESPECTIVO LOTACIONOGRAMA GERAL

Cargo	Total
Professor	220
Técnico de Nível Superior	010
Técnico de Nível Médio	076
Agente Operacional	040
Apoio Administrativo Educacional	060

Total de Vagas	406

ANEXO V

TABELA DE VENCIMENTOS

Cargo: **TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - 30 HORAS**						
Nível	**TS**	**Classe A**	**Classe B**	**Classe C**	**Classe D**	**Classe E**
		(1.00)	**(1.15)**	**(1.30)**	**(1.45)**	**(1.60)**
1. 1,00	00 anos	1.422,85	1.636,28	1.849,71	2.063,13	2.276,56
2. 1,02	03 anos	1.451,31	1.669,00	1.886,70	2.104,40	2.322,09
3. 1,04	05 anos	1.479,76	1.701,73	1.923,69	2.145,66	2.367,62
4. 1,06	07 anos	1.508,22	1.734,45	1.960,69	2.186,92	2.413,15
5. 1,09	09 anos	1.550,91	1.783,54	2.016,18	2.248,81	2.481,45
6. 1,12	11 anos	1.593,59	1.832,63	2.071,67	2.310,71	2.549,75
7. 1,15	13 anos	1.636,28	1.881,72	2.127,16	2.372,60	2.618,04
8. 1,18	15 anos	1.678,96	1.930,81	2.182,65	2.434,50	2.686,34
9. 1,21	17 anos	1.721,65	1.979,90	2.238,14	2.496,39	2.754,64
10. 1,24	19 anos	1.764,33	2.028,98	2.293,63	2.558,28	2.822,93
11. 1,27	21 anos	1.807,02	2.078,07	2.349,13	2.620,18	2.891,23
12. 1,31	23 anos	1.863,93	2.143,52	2.423,11	2.702,70	2.982,29
13. 1,35	25 anos	1.920,85	2.208,97	2.497,10	2.785,23	3.073,36
14. 1,40	27 anos	1.991,99	2.290,79	2.589,59	2.888,39	3.187,18
15. 1,45	29 anos	2.063,13	2.372,60	2.682,07	2.991,54	3.301,01
16. 1,50	31 anos	2.134,28	2.454,42	2.774,56	3.094,70	3.414,84
17. 1,55	33 anos	2.205,42	2.536,23	2.867,04	3.197,86	3.528,67
18.1,60	35 anos	2.276,56	2.618,04	2.959,53	3.301,01	3.642,50

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.417/2020

LEI MUNICIPAL Nº 2.417/2020

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Concessão Real de Uso dos Lotes de nºs 01 e 06 da Quadra 10 do Distrito Industrial **A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS RIO BRANCO - AMARB**, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a formalizar Termo de Concessão Real de Uso de imóveis públicos com a **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS RIO BRANCO**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.891.387/0001-72, com sede a Rua Brilhante , nº 321 – Bairro Maracanã, Barra do Bugres – MT.

Parágrafo Único: Aplicam-se a presente alienação, no que couber, as disposições da Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal 1.877/2009, Decretos Federal nsº 3.665/2000 e 9.493/2018.

Art. 2º – A Concessão Real de Uso de que trata o art. 1º, destinar-se-á única e exclusivamente a Construção de um Barracão de Reciclagem, para atender a **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS RIO BRANCO**, dispensado o certame público por tratar-se de projeto de interesse público.

Art. 3º - A área de propriedade do Município de Barra do Bugres, objeto da presente alienação, **totalizam 4.287,50m²,** localizada no Distrito Industrial, composta por 02 (dois) Lotes urbanos matriculados no 1º Serviço Notarial e Registral desta Comarca de Barra do Bugres, e estão a seguir individualizados: Lote **01 da Quadra 10**, medindo **1.887,50** m², matricula nº 29033; Lote **06 da Quadra 10,** medindo **2.400,00** m², matricula nº 29038.

Art. 4º - É de responsabilidade do cessionário toda e qualquer multa, reparação e ou restauração que por ventura sejam aplicadas ao imóvel no decorrer da Concessão e ou dela decorrentes, em caso de infrações legais ou ambientais.

§ 1º – O cessionário se comprometerá a restituir os imóveis do município e as benfeitorias realizadas, sem direito a qualquer tipo de indenização e/ou retenção, devidamente limpos e cercados, sob pena dos serviços serem realizados pela cedente e promovida a cobrança pelos meios legais.

§ 2 – A Concessão das referidas áreas serão efetuada mediante contrato administrativo, no qual ficará assegurada a retomada do imóvel, sem direito a qualquer tipo de indenização, caso a cessionária não cumprir o objetivo previsto nesta Lei.

Art. 5º – A Concessão de Uso Real de Bens Públicos Municipal prevista nos termos da presente Lei será pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado, se demonstrada a permanência do interesse público.

Parágrafo Único - Fica estipulado o prazo de **04 (quatro)** meses para o início da implantação do Projeto Físico a que se propõe e o prazo de **18 (dezoito)** meses para sua conclusão e funcionamento pleno, prazo estes que poderão ser prorrogados, desde que haja motivo plenamente justificável e aceito pela Administração Pública Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 2020.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029/2020

DECRETO Nº 029/2020

Prorrogar o prazo previsto no Art. 12 do Decreto nº 039/2018, que define o procedimento para Regularização Fundiária Urbana (REURB) do Município de Barra do Bugres/MT, dos Loteamentos de Interesse Social e Especifico e as ocupações dos terrenos em nome do município, situados no município e seus distritos, conforme as REURB-S e REURB-E, com a emissão de Título Definitivo de Propriedade, e dá outras providências.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando a função social da propriedade e que o reconhecimento pelo Poder Público, dos direitos reais titularizados por aqueles que ocupam informalmente imóveis urbanos.

D E C R E T A:

Art. 1º - Prorrogar o prazo de 06 (seis) para 12 (doze) meses, previsto no Art. 12 do Decreto nº 039/2018, que define o procedimento para Regularização Fundiária Urbana (REURB) do Município de Barra do Bugres/MT, conforme preconiza a Lei Municipal nº 2.319/2018, dos Loteamentos de Interesse Social e Especifico e as ocupações dos terrenos em nome do município, situados no município e seus distritos, conforme as REURB-S e REURB-E, com a emissão de Título Definitivo de Propriedade, e dá outras providências.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições do Decreto 039/2018.

Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 2020.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.416/2020

LEI MUNICIPAL Nº 2.416/2020

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar os lotes 10 e 11 da Quadra 04 no Distrito Industrial a Empresa **NUTRIBARRA INDUSTRIA DE RAÇÕES E NUTRIENTES ANIMAL LTDA**, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art.1º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar a Empresa – **NUTRIBARRA INDUSTRIA DE RAÇÕES E NUTRIENTES ANIMAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.552.908/0001-70, os lotes de terreno urbano de nº 10 e 11 da Quadra 04, no Distrito Industrial, a seguir individualizados: Lote nº 10 da Quadra 04, com uma área de 4.500,16 m2, matriculado sob o nº 28994 e Lote nº 11 da Quadra 04, com uma área de 4. 500,16 m2, matriculado sob o nº 28995, no 1º Serviço Notarial e Registral desta Comarca de Barra do Bugres de propriedade do Município de Barra do Bugres.

Parágrafo Único – Os lotes mencionados no caput deste artigo, destinam-se a Regularização do Estacionamento dos Veículos da Frota da Empresa, objetivando atender as exigências do Ministério da Agricultura.

Art.2º – A doação será feita sob condição

I. A doação do referido lote será efetuada mediante Escritura Pública de Doação, na qual ficará assegurada a reversão do imóvel doado a favor do Município, sem direito a qualquer tipo de indenização, se a donatária não cumprir o objetivo previsto no Parágrafo Único do Art. 1º desta Lei ou nas hipóteses do art. 6º da Lei Municipal 1.877/2009.

II. Fica estipulado o prazo de **04 (quatro)** meses para o início da implantação do Projeto a que se propõe e o prazo de **18 (dezoito)** meses para sua conclusão e funcionamento pleno, prazo estes que poderão ser prorrogados, desde que haja motivo plenamente justificável e aceito pela Administração Pública Municipal.

III. O lote de terreno ora doado não poderá em hipótese alguma ser vendido, emprestado, alugado, ou seja, ser objeto de qualquer alienação no prazo de 08 (oito) anos, exceto para fins de financiamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.178/99.

Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 2020.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 074/2020

LEI COMPLEMENTAR Nº 074/2020

Que dispõe sobre alteração da Lei Complementar 052/2013 que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, cria cargos de provimento efetivo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar novos cargos, vencimentos, carga horária, definições e atribuições, e atualizar o Lotacionograma da Lei Complementar Municipal nº 052/2013, que dispõe sobre a reestruturação do plano de cargos, carreiras e salários da administração direta da prefeitura municipal de barra do Bugres, e dá outras providências, e seus Anexos.

Art. 2º - Acresce o inciso XVI no art. 8º; o § 16 no art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 052/2013:

Art. 8º. .....

XVI. Procurador Municipal.

Art. 9º. .....

§16 - Procurador Municipal: Compreende a categoria funcional com as atribuições de representar o Município em juízo ou em processos administrativos contenciosos; promover a cobrança judicial da Dívida Ativa do Município ou de quaisquer outras dívidas que não forem liquidadas nos prazos legais; defender, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, dos atos e prerrogativas do Chefe do Poder Executivo; assessorar o Prefeito Municipal nos atos executivos relativos a desapropriação, alienação e aquisição de imóveis pelo Município e nos contratos em geral; elaborar minuta de informações a serem prestadas ao Poder Judiciário, inclusive em mandados de segurança, pelo Chefe do Poder Executivo; propor ao Chefe do Poder Executivo a representação à Procuradoria Geral da República, para a declaração de inconstitucionalidade por violação à Constituição Federal, minutando o respectivo instrumento; submeter à apreciação do Chefe do Poder Executivo a propositura de ação declaratória de inconstitucionalidade por violação à Constituição do Estado de Mato Grosso, minutando a respectiva inicial; propor ao Chefe do Poder Executivo a edição de normas legais, regulamentares e outras medidas jurídicas recomendadas pelo interesse público, ou para a aplicação da Constituição e das leis vigentes; opinar sobre as consultas a serem formuladas pela Administração Municipal ao Tribunal de Contas; opinar quanto ao cumprimento de decisões judiciais e à extensão dos efeitos de julgados a quem não tenha sido parte no respectivo processo; controlar a legalidade e a assessoria jurídica da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, emitindo pareceres, inclusive sobre a constitucionalidade de projetos de lei, sobre a interpretação a ser adotada pela Administração acerca de

leis ou atos administrativos, resguardados os controles que não sejam de natureza jurídica, incumbidos a outros órgãos; desempenhar outras atribuições que lhe forem expressamente cometidas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º - Acresce ao §14 do art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 052/2013, a alínea "a", com a seguinte redação:

§ 14 - **.....**

a) Técnico Sanitário: Fiscalizar estabelecimentos, manipulação e comercialização de gêneros alimentícios, orientando prevenções na área de vigilância sanitária e emitindo pareceres técnicos relativos a inspeções desenvolvidas. Determinar correção de irregularidades, adotar providências saneadoras ou repressivas para o resguardo da saúde coletiva. Solicitar análises bromatológicas e biológicas em apoio às atividades de vigilância sanitária e epidemiológica. Apreender, interditar ou incinerar mercadorias e/ou estabelecimentos cujas condições não estejam satisfatórias com as normas e padrões exigidos, no cumprimento de determinação superior ou nos casos em que a lei assim determinar.

Art. 4º - Acresce ao §15 do art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 052/2013, as alíneas "a", "b" e "c", com a seguinte redação:

§ 15 - **.....**

a) Engenheiro Ambiental: Avaliar o impacto do desenvolvimento tecnológico sobre a qualidade de vida, considerando importantes restrições não técnicas, resultantes de fatores legais, sociais, econômicos estéticos e humanos, levando em conta a interação da tecnologia com o meio ambiente, tanto físico como biológico e social; II - primar pelo desenvolvimento equilibrado dos ecossistemas terrestres e aquáticos; III – examinar qualitativa e quantitativamente as modificações introduzidas no mesmo espaço físico territorial do município, o grau de adaptabilidade biológica ou tecnológica da população nesta evolução, verificando o desenvolvimento econômico e urbano, seja através de interferências no meio, seja no processo tecnológico; IV - participar de auditorias ambientais; V - desenvolver gestão e planejamento ambiental; VI - controlar a qualidade ambiental, no que diz respeito a redes de monitoramento e vigilância; VII - verificar as redes de saneamento, analisando os riscos ambientais provocados; VIII - realizar perícias, emitir e assina laudo técnicos e pareceres em questão da competência; IX - coordenar promover e orientar programas e campanhas que visem conscientizar a população sobre questões que envolvem a interação dos fatores ambientais do desenvolvimento tecnológico da comunidade; X - intervir nos processos de produção, aliado ao conhecimento real das imposições legais, tecnológicas e metodologias auxiliares relativas a resolução e prevenção de problemas ambientais; XI – elaborar projetos ou planos de manejo e recuperação de recursos e ambientes degradados do município a fim de promover sua adequada utilização; XII - atender às normas de higiene e de segurança de trabalho; XIII - desempenho das atividades na área, referentes a arruamentos, estradas e obras hidráulicas, seus serviços afins e correlatos; XIV - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; XV – elaborar normas e editais, analisar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), orientar sobre o cumprimento de normas e legislação ambiental; XVI – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XVII – analisar e emitir pareceres técnicos, certidões, autorizações e declarações, emitir licenças, analisar e dar parecer sobre a aprovação de plantas projetados em áreas que incidam limitações ambientais; XVIII - realizar levantamento florístico; XIX – fiscalizar e avaliar projetos de tratamento de efluente; XX - executar auditorias, coordenar e participar de projetos e equipes de trabalho, executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao cargo de Engenharia Ambiental.

b) Engenheiro Florestal: Coordenar o planejamento, execução e revisão de planos de manejo florestal; planejar e executar planos de implantação florestal e recuperação de áreas degradadas; coordenar o planejamento e execução de atividades de conservação de ecossistemas florestais visando a manutenção da biodiversidade; administrar, operar e manter sistemas de produção florestal em florestas naturais e plantadas; orientar o desenvolvimento de políticas públicas sobre a conservação e uso de ecossistemas florestais; coordenar o planejamento e linhas de atuação de entidades de defesa do meio-ambiente; cooperar na elaboração e execução de projetos de desenvolvimento rural sustentável; Coordenar o desenvolvimento de planos de utilização de recursos florestais por populações tradicionais; coordenar sistemas de monitoramento ambiental em áreas florestadas; coordenar o planejamento e execução de projetos de extensão florestal e educação ambiental; coordenar o planejamento e execução de projetos de abastecimento de indústrias e controle de qualidade de matéria prima florestal; Administrar, operar e manter sistemas de processamento de matéria prima florestal; Planejar e administrar sistemas de colheita e transporte florestal. planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

Art. 5º - Altera o **Anexo I, Anexo II, Anexo III e Anexo IV**, da Lei Complementar Municipal nº 052/2013, na forma abaixo:

I - Anexo I:

a) Inclui o Cargo de Procurador Municipal, com 02 (duas) vagas;

II – Anexo II:

a) **Inclui** no Cargo de Técnico de Nível Médio, o Perfil Ocupacional de Técnico Sanitarista;

b) **Inclui** no Cargo Técnico de Nível Superior, os Perfis Ocupacionais de Engenheiro Ambiental e Engenheiro Florestal.

III – Anexo III:

a) Acresce à Tabela de Progressão Funcional por Titulação, o Cargo de Procurador Municipal.

IV – Anexo IV:

a) Acresce à Tabela de Vencimentos o Grupo Salarial do Cargo de Procurador Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 2020.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGOS E O RESPECTIVO LOTACIONOGRAMA GERAL

CARGOS	N.º VAGAS
Agente de Administração	033
Agente de Controle Interno	003
Agente de Fiscalização	010
Agente de Manutenção	008
Agente de Serviço Público	172
Agente de Serviços Operacionais	017
Agente de Vigilância	070
Agente Operacional	058
Auxiliar Manutenção e Conservação	066
Escriturário	070
Operador de Máquina Pesada	015
Operador de Máquinas Leves	011
Operador de Sistema de Água e Esgoto	010
Técnico de Nível Médio	016
Técnico de Nível Superior	014
Procurador Municipal	002
Total	575

ANEXO II

QUADRO DE TRANSFORMAÇAO E PERFIL PROFISSIONAL E OCUPACIONAL

Cargos	Perfil Ocupacional
Agente de Administração	Agente de Administração Auxiliar de Administração Auxiliar de Contabilidade
Agente de Fiscalização	Fiscal de Obras e Posturas Fiscal Tributário Agente de Fiscalização
Agente de Manutenção	Mecânico Soldador
Agente de Serviço Público	Agente de Serviço Público Contínuo
Agente de Serviços Operacionais	Borracheiro Carpinteiro Eletricista Eletricista Automotivo Lubrificador
Agente de Vigilância	Vigilante
Agente Operacional	Motorista
Auxiliar de Manutenção e Conservação	Agente de Serviços Gerais Cozinheiro Jardineiro
Escriturário	Agente de Saúde Escriturário
Operador de Máquinas Leves	Operador de Máquinas Leves
Operador de Máquina Pesada	Operador de Máquina Pesada
Operador Sistema de Água e Esgoto	Operador Sistema de Água e Esgoto
Técnico Nível Médio	Técnico Agrícola Técnico em Agrimensura Técnico em Informática Técnico Sanitarista
Técnico Nível Superior	Arquiteto Contador Engenheiro Ambiental Engenheiro Agrônomo Engenheiro Civil Engenheiro Florestal Químico Turismólogo Veterinário
Agente de Controle Interno	Agente de Controle Interno
Procurador Municipal	Procurador Municipal

ANEXO III

TABELA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO

CARGO	CLASSE A (1,00)	CLASSE B (1,15)	CLASSE C (1,30)	CLASSE D (1,45)	CLASSE E (1,60)
Agente de Manutenção Agente de Serviço Público Agente de Serviços Operacionais	Ensino fundamental	Ensino médio	Curso técnico profissionalizante com registro no órgão competente	Ensino superior com registro no órgão competente	Ensino superior + especialização na área de formação ou atuação

Agente de Vigilância Agente Operacional Auxiliar de Manutenção e Conservação Escriturário Operador de Máquina Pesada Operador de Máquinas Leves Operador de Sistema de Água e Esgoto					
CARGO	CLASSE A (1,00)	CLASSE B (1,15)	CLASSE C (1,30)	CLASSE D (1,45)	CLASSE E (1,60)
Agente de Administração Agente de Fiscalização	**Ensino médio**	**Curso técnico profissionalizante com registro no órgão competente**	**Ensino superior com registro no órgão competente**	**Ensino superior + especialização na área de formação ou atuação**	**Ensino superior + especialização na área de atuação + 400 horas de cursos de capacitação na área de atuação.**
CARGO	CLASSE A (1,00)	CLASSE B (1,15)	CLASSE C (1,30)	CLASSE D (1,45)	CLASSE E (1,60)
Técnico de Nível Médio	**Ensino Médio Profissionalizante com registro em órgão competente.**	**Ensino superior com registro no órgão competente**	**Requisitos da Classe "B" + especialização na área de atuação ou formação**	**Ensino superior + especialização na área de atuação + 400 horas de cursos de capacitação na área de atuação ou correlato**	**Mestrado ou Doutorado**
CARGO	CLASSE A (1,00)	CLASSE B (1,15)	CLASSE C (1,30)	CLASSE D (1,45)	CLASSE E (1,60)
Agente de Controle Interno Técnico de Nível Superior	**Ensino superior com registro no órgão competente**	**Requisitos da Classe A + especialização na área de atuação**	**Requisito da Classe "B" + 400 horas de cursos de capacitação na área de atuação ou correlato**	**Mestrado**	**Doutorado**
Procurador Municipal	**Ensino superior com registro no órgão competente**	**Requisitos da Classe A + especialização na área de atuação**	**Requisito da Classe "B" + 400 horas de cursos de capacitação na área de atuação ou correlato**	**Mestrado**	**Doutorado**

ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTOS

Cargo: PROCURADOR MUNICIPAL - 40 HORAS						
Nível	**TS**	**Classe-A (1,00)**	**Classe-B (1,15)**	**Classe-C (1,30)**	**Classe-D (1,45)**	**Classe-E (1,60)**
01 - 1,00	**00 anos**	6.302,01	7.247,31	8.192,61	9.137,91	10.083,22
02 - 1,02	**03 anos**	6.428,05	7.392,26	8.356,47	9.320,67	10.284,88
03 - 1,04	**05 anos**	6.554,09	7.537,20	8.520,32	9.503,43	10.486,54
04 - 1,06	**07 anos**	6.680,13	7.682,15	8.684,17	9.686,19	10.688,21
05 - 1,09	**09 anos**	6.869,19	7.899,57	8.929,95	9.960,33	10.990,71
06 - 1,12	**11 anos**	7.058,25	8.116,99	9.175,73	10.234,46	11.293,20
07 - 1,15	**13 anos**	7.247,31	8.334,41	9.421,50	10.508,60	11.595,70
08 - 1,18	**15 anos**	7.436,37	8.551,83	9.667,28	10.782,74	11.898,19
09 - 1,21	**17 anos**	7.625,43	8.769,25	9.913,06	11.056,88	12.200,69
10 - 1,24	**19 anos**	7.814,49	8.986,67	10.158,84	11.331,01	12.503,19
11 - 1,27	**21 anos**	8.003,55	9.204,09	10.404,62	11.605,15	12.805,68
12 - 1,31	**23 anos**	8.255,63	9.493,98	10.732,32	11.970,67	13.209,01
13 - 1,35	**25 anos**	8.507,71	9.783,87	11.060,03	12.336,18	13.612,34
14 - 1,40	**27 anos**	8.822,81	10.146,24	11.469,66	12.793,08	14.116,50
15 - 1,45	**29 anos**	9.137,91	10.508,60	11.879,29	13.249,98	14.620,66
16 - 1,50	**31 anos**	9.453,02	10.870,97	12.288,92	13.706,87	15.124,82
17 - 1,55	**33 anos**	9.768,12	11.233,33	12.698,55	14.163,77	15.628,98
18 - 1,60	**35 anos**	10.083,22	11.595,70	13.108,18	14.620,66	16.133,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PORTARIA Nº 189 DE 25 DE MARÇO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando sob nº 11223, de 25 de março de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para retorno a suas atividades normais a partir do dia 25/03/2020, os estagiários abaixo relacionados, em consonância com o estabelecido no Decreto 127/2020, alterado pelo Decreto 133/2020:

Heminy Barbosa Toro Machado

Jackson Wakzemy Rikbakta

Geisiani de Oliveira Ribeiro

Samara Vieira da Silva

Parágrafo Único Esta convocação se dá no intuito de não paralisar as atividades de orientação de contribuintes e recebimento de processos na Secretaria Municipal de Fazenda, ações que se encontram comprometidas no momento, devido à falta de pessoal decorrente dos afastamentos causados pelas estratégias de contenção da COVID-19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de março de 2020.

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretário Municipal Interino de Fazenda

PORTARIA Nº 188 DE 24 DE MARÇO DE 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 8.891 de 09 de março de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, designada pela Portaria nº 280, de 26.06.19, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal solicitante, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de março de 2020.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 24.03.20

PORTARIA Nº. 187 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta Memorando nº. 10542, de 19 de março de 2020,

R E S O L V E:

ART. 1º Revogar a Portaria nº 416 de 02 de outubro de 2019 que designou a servidora **MÁRCIA REGINA DOS SANTOS –** Professora, para responder pela Coordenação da Escola Municipal Jardim Guanabara, com efeitos retroativos desde 31 de janeiro de 2020.

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de março de 2020.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 305/2020 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor(a) **JÉSSICA LUZIA DA SILVA LEAL,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua José Bonifácio, nº 113, Bairro Santa Cruz, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 2273543-7 SESP-MT e CPF Nº 035.059.981-50 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do(a) senhor(a) **JÉSSICA LUZIA DA SILVA LEAL** no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, para exercer suas funções na Escola Municipal Buscando o Saber / Escola Municipal Vila Real com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** em substituição a servidora Elita Aparecida Morais da Silva da Escola Municipal Buscando o Saber de 10/03/2020 a 07/06/2020 e posteriormente ao servidor Fábio Gustavo de 08/06/2020 a 05/09/2020 que estará de Licença Prêmio, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **10 de Março de 2020 e o término 04 de Setembro de 2020.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.058,26 (Um mil e cinquenta e oito reais e vinte e seis centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª O Município descontara do vencimento do contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas

Cláusula 6ª O pagamento referente a carga horaria serão realizados mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 7ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	**02**	**12**	**361**	**1004**	**2061**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**00**	**1**	**01**	**077040**
07	**03**	**12**	**361**	**1004**	**2070**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**00**	**1**	**19**	**077063**

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 9ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 10ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de fevereiro 2020.

CONTRATADO (A)

_____

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF:_____

NOME:_____

RG:_____

CPF:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 234/2020 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **SILVANA APARECIDA DE LIMA LEMES**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Irlanda, nº814, Bairro Vila Real, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 1251548-5 SSP-MT e CPF n.º858.969.931-53, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **SILVANA APARECIDA DE LIMA LEMES,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Biologia, para exercer suas funções na Escola Municipal Prof. Eduardo Benevides Lindote/Escola Municipal Jardim Guanabara, na turma do 6°ao 9° ano, Matutino com **carga horária de trabalho de 12 (DOZE) horas semanais**, Vaga livre, cargo não contemplado no último Concurso , garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **03 de Março de 2020 e término em 16 de Dezembro de 2020.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.298,78 (Um mil, duzentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	003	12	361	1004	20068	3	1	90	04	00	0	1	18	077064

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 03 de Março de 2020

_____

CONTRATADO (A)

_____

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

PORTARIA Nº. 190 DE 25 DE MARÇO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:**

CONSIDERANDO o que consta no Protocolo nº 7.828, de 24 de março de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Suspender a pedido o afastamento sem ônus do servidor **WELITON APARECIDO DE MORAIS** – Auxiliar de serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, concedido através da Portaria nº 032, de 13 de janeiro de 2020, a partir desta data.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de março de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 224/2020 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **LUZINETE DE OLIVEIRA SILVA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua 31de Março , n°81, , Bairro Jardim Paraiso, Município de Cáceres- MT, portador (a) do RG n.º1419984-0 SEJSP e CPF n.º991.350.861-49, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **LUZINETE DE OLIVEIRA SILVA,** no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Pequeno Sábio– Escola Municipal Eduardo Benevides Lindote, com **carga horária de trabalho de 40 (QUARENTA) horas semanais** para suprir as demandas na Educação Infantil, sendo 20 Horas na Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Sábio e 20 Horas na Escola Municipal Eduardo Benevides Lindote garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **26 de Fevereiro de 2020 e término em 16 Dezembro de 2020.**

PARAGRAFO ÚNICO:O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.058,26 (Um mil, cinquenta e oito reais e vinte seis centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª O Município descontara do vencimento do contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 6ª O pagamento referente a carga horaria serão realizados mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 7ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	02	12	361	1004	2061	3	1	90	04	00	00	1	01	077040
07	03	12	361	1004	2070	3	1	90	04	00	00	1	19	077063

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 9ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 10ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono

de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 15ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 16ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 17ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 26 de Fevereiro de 2020.

CONTRATADO (A)

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOTA

O Município de Cáceres/MT através da Secretaria Municipal de Administração, torna sem efeito a publicação do Decreto nº 110, de 12 de março de 2020, publicada no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, no dia 25 de março de 2020 – Pag. 421 e 422 – Edição 3445.

Cáceres- MT, 26 de março de 2020.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 293/2020 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **JAQUELINE TAMIRES DE CAMPOS SILVA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua F, QD 08 CS 01, Bairro Olhos D' Água, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 1730816-0 SSP-MT e CPF n.º 732.312.231-72, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **JAQUELINE TAMIRES DE CAMPOS SILVA,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Matemática, para exercer suas funções na Escola Municipal Raquel Ramão da Silva, na turma do 6°ao 9° ano, Matutino com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais**, em substituição ao professor Kleber Selasco Cebalho que está de Licença Prêmio, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **10 de Março de 2020 e término em 04 de Setembro de 2020.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 2. 164,64 (Dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	003	12	361	1004	20068	3	1	90	04	00	0	1	18	077064

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Março de 2020

_____

CONTRATADO (A)

_____

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

DECRETO Nº.134 DE 24/03/2020.

Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.836/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito adicional Especial nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, mediante anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária(s) no valor de R$48.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1146 12.361.1004.1078.0000 CONSTRUCAO E/OU AMPLIACAO DE QUADRAS ESCOLARES 48.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.01

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

434 12.361.1004.1075.0000REFORMA, AMPLIACAO OU ADEQUACAO DE UNIDADES ESCOLARES - EF -48.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.01

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 24 DE MARÇO DE 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

PORTARIA Nº 192 DE 25 DE MARÇO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo Submetido ao Memorando sob nº 11175, de 24 de março de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Revogar a Portaria nº 065 de 23 de janeiro de 2020 que designou o servidor **EUDES JUNIO ARRUDA DE AQUINO**, para exercer a função de Secretario Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil, da Secretaria de Educação do Município de Cáceres, a partir de 01 de abril de 2020.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de março de 2020.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 135/2020 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ANDRÉIA FERNANDA GONÇALVES**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua João Antônio da Silva, n°598, Parque Morumbi II, Município de Mirassol D' Oeste-MT, portador (a) do RG Nº1545453-3 SSP-MT e CPF n.º006.851.341-05, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ANDRÉIA FERNANDA GONÇALVES,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal União– Núcleo União, com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais**, em substituição a Cleire Pereira, articulação. Na turma pré escola, Matutino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **10 de Fevereiro de 2020 e término em 16 de Dezembro de 2020.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 2.164,64 (Dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	003	12	361	1004	20068	3	1	90	04	00	0	1	18	077064

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Fevereiro de 2020

_____

CONTRATADO (A)

_____

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 227/2020 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **SELMA SILVA FRUTUOSO,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Dos Campos , n°94, , Bairro Cohab Velha, Município de Cáceres- MT, portador (a) do RG n.º 1862286-0 SEJSP e CPF n.º 019.689.571-54, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei

Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **SELMA SILVA FRUTUOSO,** no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Brincando e Aprendendo– Escola Municipal Raquel Ramão, com **carga horária de trabalho de 40 (QUARENTA) horas semanais** para suprir as demandas na Educação Infantil, sendo 20 Horas na Escola Municipal de Educação Infantil Brincando e Aprendendo e 20 Horas na Escola Municipal Raquel Ramão garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **26 de Fevereiro de 2020 e término em 16 Dezembro de 2020.**

PARAGRAFO ÚNICO:O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.058,26 (Um mil, cinquenta e oito reais e vinte seis centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª O Município descontara do vencimento do contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 6ª O pagamento referente a carga horaria serão realizados mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 7ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	02	12	361	1004	2061	3	1	90	04	00	00	1	01	077040
07	03	12	361	1004	2070	3	1	90	04	00	00	1	19	077063

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 9ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 10ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 15ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 16ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 17ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 26 de Fevereiro de 2020.

CONTRATADO (A)

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 302/2020 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU** , de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o(a) senhor(a) **SUELEN TATYANE DA SILVA CAMPOS,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Av. Olavo Bilac s/n, Bairro: Monte Verde, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG; 22529454 SSP/MT e CPF nº:039.054.641-01, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do(a) senhor(a) **SUELEN TATYANE DA SILVA CAMPOS,**,no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para exercer suas funções no Armazém de Alimentação Escolar, **40 (quarenta) horas semanais** em vaga livre..

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **10 de março de 2020 a 20 de dezembro de 2020.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 725,69 (setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos) e mais complemento salarial de R$ 319,32 (trezentos e dezenove reais e trinta e dois centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS DO CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente.

Cláusula 5ª O Município descontara do vencimento do contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 6ª O pagamento referente a carga horaria serão realizadas mensalmente conforme a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 7ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	**02**	**12**	**361**	**1004**	**2061**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**00**	**1**	**01**	**077040**
07	**03**	**12**	**361**	**1004**	**2070**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**00**	**1**	**19**	**077063**

Cláusula 8ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 9ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste.

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 10ª Ao contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de março de 2020.

_____

CONTRATADO(A)

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

DECRETO Nº. 125 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso**

das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 10.385, de 18 de março de 2020,

RESOLVEM:

Art.1º Exonerar a pedido o servidor **WELLINGTON JOSÉ DA SILVA SANTOS,** do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 23 de março de 2020.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de março de 2020.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 198/2020 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **JESSICA APARECIDA DE MELO,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Suiça , Quadra 45 Nº14, Bairro Vila Real, no Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG n.º2188613-0 e CPF n.º 036.844.511-93daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **JESSICA APARECIDA DE MELO**, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil, com **carga horária de trabalho de 40 (QUARENTA) horas semanais,** na turma Educação Infantil, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **26 de Fevereiro de 2020 e término em de 16 Dezembro de 2020.**

PARAGRAFO ÚNICO:O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.058,26 (Um mil, cinquenta e oito reais e vinte seis centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª O Município descontara do vencimento do contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 6ª O pagamento referente a carga horaria serão realizados mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 7ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	02	12	361	1004	2064	3	1	90	04	00	00	1	01	077052
07	03	12	361	1004	2071	3	1	90	04	00	00	1	19	077057

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 9ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 10ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 15ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 16ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 17ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 26 de fevereiro de 2020.

CONTRATADO (A)

_____

Luzinete Jesus De Oliveira Tolomeu CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

DECRETO Nº 141 DE 26 DE MARÇO DE 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o Decreto nº 281 de 13 de maio de 2019;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando nº 11.399, de 26 de março de 2020,

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados, nos termos do art. 3°, parágrafos 2° e 3°, da Lei 2.476 de 05 de maio de 2015, para comporem o **Conselho Municipal de Saneamento Básico**, na condição de membro titular e suplente, os seguintes cidadãos, conforme indicação do respectivo órgão/entidade:

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE CÁCERES/MT – CONDEMA

Titular: Silvano Carmo de Souza em substituição ao senhor Antonio Armando Ulian Do Lago Albuquerque

Suplente: Gabriel Viana da Silva em substituição à senhora Iris Gomes Viana

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de março de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 222/2020 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **JULIA CRISTINA SABALA DE SOUZA FILHA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Vinte e três Quadra 23, Nº14, Bairro Residencial Dom Máximo 3, no Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG n.º1292355-9 SSP-MT e CPF n.º 857.111.101-44daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **JULIA CRISTINA SABALA DE SOUZA FILHA**, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola de Educação Infantil Pequeno Sábio, com **carga horária de trabalho de 40 (QUARENTA) horas semanais,** na turma Educação Infantil, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **26 de Fevereiro de 2020 e término em de 16 Dezembro de 2020.**

PARAGRAFO ÚNICO:O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.058,26 (Um mil, cinquenta e oito reais e vinte seis centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª O Município descontara do vencimento do contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 6ª O pagamento referente a carga horaria serão realizados mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 7ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	02	12	361	1004	2064	3	1	90	04	00	00	1	01	077052
07	03	12	361	1004	2071	3	1	90	04	00	00	1	19	077057

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 9ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 10ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 15ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 16ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 17ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 26 de fevereiro de 2020.

CONTRATADO (A)

_____

Luzinete Jesus De Oliveira Tolomeu CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 241/2020 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **ALESSANDRA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Ipanema , n°01, , Bairro Residencial Bom Samaritano, no Município de Cáceres- MT, portador (a) do RG n.º 1849434-0 SSP-MT e CPF n.º 018.248.151-40, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **ALESSANDRA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO,** no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Tancredo Neves, com **carga horária de trabalho de 40 (QUARENTA) horas semanais** para suprir as demandas na Educação Especial, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **04 de Março de 2020 e término em 16 Dezembro de 2020.**

PARAGRAFO ÚNICO:O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.058,26 (Um mil, cinquenta e oito reais e vinte seis centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª O Município descontara do vencimento do contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 6ª O pagamento referente a carga horaria serão realizados mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 7ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	02	12	361	1004	2061	3	1	90	04	00	00	1	01	077040
07	03	12	361	1004	2070	3	1	90	04	00	00	1	19	077063

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 9ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 10ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 15ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 16ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 17ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 04 de Março de 2020.

CONTRATADO (A)

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

PORTARIA Nº 191 DE 25 DE MARÇO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 11.026 de 24 de março de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **MARIA DA GLÓRIA DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2009/2014, no período de 25 de março a 22 de junho de 2020.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de março de 2020.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 230/2020 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU,** de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o(a) senhor(a) **SUELI DA SILVA ALMEIDA** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua da Plenitude de Deus, s/nº, Bairro Espirito Santo, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG nº2584469-5 SEJSP/MT e CPF nº 042.644.201-64, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do(a) senhor(a) **SUELI DA SILVA ALMEIDA** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para exercer suas funções na Escola Municipal São Francisco, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** em substituição a servidora Antonia Miranda Vieira que está em readaptação até 28/10/2020..

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em 02 **de Março de 2020 a 28 de outubro de 2020.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 725,69 (setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos) e mais complemento salarial de R$ 319,32 (trezentos e dezenove reais e trinta e dois centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS DO CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente.

Cláusula 5ª O Município descontara do vencimento do contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 6ª O pagamento referente a carga horaria serão realizadas mensalmente conforme a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 7ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	**02**	**12**	**361**	**1004**	**2061**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**00**	**1**	**01**	**077040**
07	**03**	**12**	**361**	**1004**	**2070**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**00**	**1**	**19**	**077063**

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 9ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das

normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste.

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 10ª Ao contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 02 março de 2020.

_____

CONTRATADO(A)

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

DECRETO Nº. 129 DE 24 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta no memorando nº 7.670 de 02 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Fica inutilizada a numeração do Decreto nº 097 de 02 de março de 2020.

Parágrafo Único. O Decreto citado não foi usado para nenhum fim ou pessoa, não havendo assim nenhum prejuízo para esta municipalidade.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de março de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

DECRETO Nº130, DE 24/03/2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.827/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$147.651,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

112 19.126.1007.2236.0000 MANUT E ENC C/ AS ATIVIDADES DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO 63.500,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC F.R. Grupo: 1.00

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1084 10.122.1002.2024.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE 250,00

3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU D F.R. Grupo: 1.02

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

360 10.304.1002.2039.0000 MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES DO CTA/SAE 20.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.02

1085 10.301.1002.2029.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS 300,00

3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU D F.R. Grupo: 1.02

1090 10.301.1002.2040.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIV. DO CENTRO REFERENCIAL DE SAÚDE - POSTÃO 150,00

3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU D F.R. Grupo: 1.02

1091 10.302.1002.2041.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO PAM 300,00

3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU D F.R. Grupo: 1.02

1094 10.302.1002.2146.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CENTRO DE REAB. TIPO II 300,00

3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU D F.R. Grupo: 1.02

1088 10.302.1009.2037.0000 MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES CENTRO DE ATENC. PSICO-SOCIAL CAPS I 200,00

3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU D F.R. Grupo: 1.02

1089 10.302.1009.2038.0000 MANUT. E ENC. CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL INFANTIL 200,00

3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU D F.R. Grupo: 1.02

02 08 01 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

549 15.451.1003.1092.0000 REFORMA E REVITALIZACAO DE PRACAS E LOGRADOUROS PUBLICOS 38.500,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.00

02 09 01 SECECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

1081 13.122.1002.2126.0000 MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA 146,00

3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU D F.R. Grupo: 1.00

02 11 01 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

696 20.122.1006.2089.0000 MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO 805,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 1.00

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

747 08.122.1007.2198.0000 MANUT. E ENC. C/AS ATIVIDADES DA CASA DOS CONSELHOS 2.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.00

02 12 02 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1099 08.244.1009.2109.0000 SERVICOS DA PROTECAO SOCIAL BASICA - PAIF/SCFV 1.000,00

3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU D F.R. Grupo: 1.00

02 16 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

962 15.453.1007.2241.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS ATIVIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE TRANSITO 20.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 03 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

82 04.122.1007.2013.0000MAN E ENC C/ AS ATIVIDADES DA SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS -36.000,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ F.R. Grupo: 1.00

94 04.131.1007.2014.0000MAN E ENC C/ AS ATIVIDADES DA COMUNICAÇÃO SOCIAL -27.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

176 10.122.1002.2024.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE -20.000,00

3.1.90.05.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR F.R. Grupo: 1.02

183 10.122.1002.2024.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE -250,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.02

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

212 10.301.1002.2029.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS -300,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.02

233 10.301.1002.2040.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIV. DO CENTRO REFERENCIAL DE SAÚDE - POSTÃO -150,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.02

262 10.302.1002.2041.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO PAM -300,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.02

305 10.302.1002.2146.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CENTRO DE REAB. TIPO II -300,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.02

329 10.302.1009.2037.0000MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES CENTRO DE ATENC. PSICO-SOCIAL CAPS I -200,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.02

341 10.302.1009.2038.0000MANUT. E ENC. CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL INFANTIL -200,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.02

02 08 01 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

581 15.452.1005.1097.0000AQ VEICULOS MAQ E EQUIP RODOVIARIOS DE TERRA PLANAGEM -38.500,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.00

02 09 01 SECECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

615 13.122.1002.2126.0000MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA -146,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

02 11 01 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

691 20.122.1006.2089.0000MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO -805,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1.00

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

725 08.122.1007.2092.0000MANT E ENC C/AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -2.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.00

02 12 02 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

831 08.244.1009.2109.0000SERVICOS DA PROTECAO SOCIAL BASICA - PAIF/SCFV -1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

02 16 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

940 04.129.1008.1211.0000CAMPANHA DA "NOTA PANTANEIRA" -20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 24 DE MARÇO DE 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 303/2020 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU,** de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o(a) senhor(a) **LEIDIANE MONTEIRO DESOUZA** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua.São Francisco, s/n, Bairro Espirito Santo Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG nº:2425767-2 SSP/MT e CPF nº:047.255.181-74, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do(a) senhor(a) **LEIDIANE MONTEIRO DE SOUZA**,no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para exercer suas funções na Escola Municipal Brincando e Aprendendo/Buscando Saber/Duque de Caxias com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** para suprir Licença Premio das servidoras Maria de Fatima Silva Oliveira, de 10/03/2020 a 07/06/2020, (EM. Brincando e Aprendendo), Maria Aparecida dos Santos, de 08/06/2020 a 05/09/2020**,**(EM. Buscando o Saber), Cícera Maria Nolasco, de 08/09/2020 a 06/12/2020, (EM. Duque de Caxias).

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **10 de Março de 2020 a 06 de dezembro de 2020.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 725,69 (setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos) e mais complemento salarial de R$ 319,32 (trezentos e dezenove reais e trinta e dois centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS DO CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente.

Cláusula 5ª O Município descontara do vencimento do contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 6ª O pagamento referente a carga horaria serão realizadas mensalmente conforme a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 7ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	**02**	**12**	**361**	**1004**	**2064**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**00**	**1**	**01**	**077052**
07	**03**	**12**	**361**	**1004**	**2071**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**00**	**1**	**19**	**077067**

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 9ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste.

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 10ª Ao contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 marcço de 2020.

_____

CONTRATADO(A)

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO E JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020

O Município de Campinápolis – MT torna público que na Tomada de Preços nº 05/2020, para EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TSD, DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO DE VIAS, CONFORME PROJETO BÁSICO E CONVÊNIO 864624/2018, foi vencedora a empresa BARRACON CONSTRUTORA EIRELI CNPJ 07.129.333/0001-64

com o valor de R$ 420.121,23 (quatrocentos e vinte mil cento e vinte e um reais e vinte e três centavos). Campinápolis-MT, 26/03/2020. Gilberto Francisco R. de Paula – Presidente da Comissão.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 128 DE 25 DE MARÇO DE 2020

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **LICENÇA SAÚDE** PARAOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do laudo pericial da Previcamp e atestados médicos.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"Licença Saúde"*** aos servidoresrelacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos de afastamentos.

Nº	NOME	PERIODO DE AFASTAMENTO
1	MARIA JOSÉ DOS REIS	25.03.2020 a 24.04.2020
2	THATYANE SANTOS LIMA	03.03.2020 a 15.03.2020 18.03.2020 a 17.04.2020

II-Esta portaria entra em vigor na data de 25 de março de 2020.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 25 de março de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2020

PROCESSO Nº 3331/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

Aos 04 dias do mês de março de 2020, o **MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS – MT**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônio José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Jeovan Faria**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinápolis - MT, institui a Ata de Registro de Preços nº 17/2020 com a empresa **MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.418.133/0001-00**, com sede na Av, das Laranjeiras, Qd. 45 Lt. 06, galpão 3, Parque Primavera – CEP 74.913-122, em Aparecida de Goiânia - GO, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu sócio administrador **Cássio Martins de Freitas**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de Identidade nº 5040142 SPTC/GO e do CPF/MF nº. 032.868.041-93, residente e domiciliado na Rua Monjola, s/nº, Qd. B3, Lt. 03, Residencial Alphaville Flanboyant – CEP 74.884.585, em Goiânia – GO, o qual nomeia seu procurador para este ato **Adalberto Cavalcante da Nóbrega Junior,** portador do RG nº 189.448 SSP/MS e do CPF nº 305.680. 561-91, residente e domiciliado na rua E-05, Qd. 07, casa 19 – Parque Cuiabá, CEP 78.095-338, em Cuiabá - MT; nos termos da Lei Federal nº 10. 520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 123/06 e 147/214, Decreto Estadual nº 840/17, Decreto Federal nº 8.250/14, Decreto Federal nº 8.683/16; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 02/2020, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PPRIMEIRA - SERVIÇO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a Futura e eventual contratação de empresa especializada na comercialização de medicamentos, materiais odontológicos, insumos hospitalares e outros, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME CNPJ: 28.418.133/0001-00							
Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Total
1	88095	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10 MG/G (1%) CREME	UNIÃO QUIMICA	UNIDADE	500	6,52	3.260,00
2	55684	ACETATO DE RETINOL 10.000 UI, 3,5G POMADA OFTALMICA	CRISTALIA	UNIDADE	20	10,80	216,00
3	355	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAS (A.G.E.) VITAMINA "A" E "E" FRASCO DE 100ML	FRANCEFARMA	UNIDADE	200	2,60	520,00
4	73621	AGULHA DESC. 20 X 5,5 CX C/100 UNIDADE	SOLIDOR	CAIXA	50	5,65	282,50
5	61547	AGULHA DESC. PARA ANESTESIA ESPINHAL TM 25G X 3,5" PONTA QUINCKE	PROCARE	UNIDADE	25	3,73	93,18
6	87882	AGULHA DESC. PARA ANESTESIA ESPINHAL TM 27GX3,5" PONTA QUINCKE	PROCARE	UNIDADE	25	4,08	102,00
7	70356	AMITRIPTILINA 75MG	CRISTALIA	CAIXA	100	11,80	1.180,00
8	369	APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL ADULTO, MANOMETRO TIPO ANEROIDE COM VISOR GRADUADO DE 0 A 300MMHG, DE ALTA PRECISAO E BLINDAGEM PROTETORA CONTRA DESREGULAGEM OU CHOQUE, BRACADEIRA EM BRIM DE ALTA RESISTENCIA, FECHO COM VELCRO; PERA (BULBO), MANGUITO	ACCUMED	UNIDADE	50	57,90	2.895,00
9	91643	AZATIOPRINA 50MG, CX C/ 30 COMPRIMIDO	CRISTALIA	CAIXA	100	34,94	3.494,00
10	59082	BROMOPRIDA 10MG/2ML SOL. INJ. CX C/50 AMPOLAS	WASSER	CAIXA	50	64,85	3.242,50
11	80952	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSAO, FRASCO DE 100ML	UNIÃO QUIMICA	UNIDADE	100	11,10	1.110,00
12	73576	CARBIDOPA+LEVODOPA 25MG+250MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	UNIDADE	5.000	0,94	4.700,00

13	55747	CATETER INTRAVENOSO N. 22G	**DESCARPACK**	UNIDADE	5.000	0,59	2.950,00
14	55748	CATETER INTRAVENOSO N. 24G	**DESCARPACK**	UNIDADE	10.000	0,62	6.200,00
15	87888	CATGUT SIMPLES 4-0 S/ AGULHA	**SHALON**	CAIXA	5	91,98	459,90
16	54515	CEFTRIAXONA 1G INJETAVEL IM/IV S/ DILUENTE	**BLAU**	UNIDADE	5.000	9,75	48.750,00
17	87873	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML CX C/ 25 AMPOLAS 2ML	**UNIÃO QUIMICA**	CAIXA	5	42,41	212,07
18	81186	CLONAZEPAM 2MG, CX C/30 COMPRIMIDO	**CRISTALIA**	CAIXA	30	3,49	104,70
19	73500	CLORANFENICOL + COLAGENASE 0,UI/G + 0,01G/G POMADA 30G	**ABBOTT**	UNIDADE	250	10,58	2.645,00
20	326	CLORANFENICOL 1G PO LIOFILIZADO INJ. S/DILUENTE CX C/50 AMPOLAS	**BLAU**	CAIXA	30	210,00	6.300,00
21	73499	CLORANFENICOL S/ COLAGENASE 0,6UI POMADA 30G	**CRISTALIA**	UNIDADE	20	12,94	258,80
22	59084	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA + EPINEFRINA 1:200:000 0,50% 5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 20ML CX C/10 AMPOLAS	**UNIÃO QUIMICA**	CAIXA	50	199,00	9.950,00
23	55503	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	**UNIÃO QUIMICA**	UNIDADE	20.000	0,33	6.600,00
24	80963	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML 20ML GOTAS	**CRISTALIA**	UNIDADE	20	5,80	116,00
25	335	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML SOL. INJ. 1ML CX C/6 AMPOLAS	**UNIÃO QUIMICA**	CAIXA	70	7,20	504,00
26	336	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASO CONSTRITOR SOL. INJ. 20ML CX C/25 AMPOLAS	**HYPOFARMA**	CAIXA	30	73,90	2.217,00
27	59098	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 5,0%+GLICOSE 7,5% PESADA SOL. INJ. 2ML CX C/50 AMPOLAS	**CRISTALIA**	CAIXA	30	245,00	7.350,00
28	55557	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML SOL. INJ. 2ML CX C/25 AMPOLAS	**UNIÃO QUIMICA**	CAIXA	15	56,19	842,82
29	55605	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML SOL. INJ. 2ML CX C/50 AMPOLAS	**UNIÃO QUIMICA**	CAIXA	50	55,00	2.750,00
30	55552	COMPLEXO B 2ML SOL. INJ. CX C/100 AMPOLAS	**HYPOFARMA**	CAIXA	50	86,00	4.300,00
31	61425	COMPLEXO COLOIDAL DE SACARATO DE HIDROXIDO DE FERRO III, 20MG/ML SOL. INJ. EV 5ML CX C/ 5 AMPOLAS	**UNIÃO QUIMICA**	CAIXA	80	37,80	3.024,00
32	73501	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML SOL. INJ. 1ML CX C/5 AMPOLAS	**CRISTALIA**	CAIXA	40	26,00	1.040,00
33	73502	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML SOL. INJ. 2ML CX C/ 50 AMPOLAS	**UNIÃO QUIMICA**	CAIXA	10	81,20	812,00
34	86830	DIAZEPAM 10MG CX C/30 COMPRIMIDO	**UNIÃO QUIMICA**	CAIXA	50	3,00	150,00
35	55472	DICLOFENACO SODICO 75MG SOL. INJ. 3ML CX C/50 AMPOLAS	**UNIÃO QUIMICA**	CAIXA	100	31,90	3.190,00
36	83204	DIVALPROATO SODIO 250MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS	**ZYDUS**	CAIXA	80	20,52	1.641,60
37	81137	DOXAZOSINA 4MG, CX C/30 COMPRIMIDO	**UNIÃO QUIMICA**	CAIXA	100	19,14	1.914,00
38	371	ESPARADRAPO EM TECIDO DE ALGODAO IMPERMEAVEL, BRANCO, 10CM X 4,5M COM CAPA PROTETORA	**PROCITEX**	UNIDADE	1.000	5,60	5.600,00
39	54513	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO	**UNIÃO QUIMICA**	UNIDADE	20.000	0,12	2.400,00
40	55787	FILME 18 X 24CM CX C/100	**FUJIFILM**	CAIXA	18	83,46	1.502,28
41	55788	FILME 24 X 30 VERDE CX C/ 100	**FUJIFILM**	CAIXA	18	139,06	2.503,08
42	55789	FILME 30 X 40 VERDE CX C/ 100	**FUJIFILM**	CAIXA	18	238,39	4.291,02
43	55790	FILME 35 X 35 VERDE CX C/ 100	**FUJIFILM**	CAIXA	18	236,67	4.260,06
44	55791	FILME 35 X 43 VERDE CX C/ 100	**FUJIFILM**	CAIXA	18	299,01	5.382,18
45	59330	FIO DE SUTURA DE ALGODAO COM POLIESTER 0 C/ AGULHA DE 3,0CM CURVA DE 3/8 DE CIRCULO PONTA CILINDRICA, FIO 75CM (APARELHO DIGESTIVO) CX C/24 UNIDADE	**SHALON**	CAIXA	5	39,70	198,50
46	55713	FIO DE SUTURA DE ALGODAO COM POLIESTER 0 C/ AGULHA DE 4,0CM CURVA DE 3/8 DE CIRCULO PONTA CILINDRICA, FIO 75CM (APARELHO DIGESTIVO) CX C/24 UNIDADE	**SHALON**	CAIXA	5	39,70	198,50
47	55712	FIO DE SUTURA DE ALGODAO COM POLIESTER 2-0 C/ AGULHA DE 3,0CM CURVA DE 1/2 DE CIRCULO PONTA CILINDRICA, FIO 75CM (APARELHO DIGESTIVO) CX C/ 24 UNIDADE	**SHALON**	CAIXA	10	39,70	397,00
48	87890	FIO DE SUTURA DE ALGODAO COM POLIESTER 2-0 C/AGULHA DE 4,0CM CURVA DE 1/2 CIRCULO PONTA CILINDRICA, FIO 75CM (APARELHO DIGESTIVO) CX C/24	**SHALON**	CAIXA	10	39,70	397,00
49	91665	GARDENAL 100MG (FENOBARBITAL) CX C/20 COMP	**UNIÃO QUIMICA**	CAIXA	100	2,61	261,00
50	91717	GLUCONATO DE CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%	**RIOQUIMICA**	UNIDADE	50	13,80	690,00
51	55570	HALOPERIDOL 5MG/ML SOL. INJ.1ML CX C/50 AMPOLAS	**UNIÃO QUIMICA**	CAIXA	8	60,00	480,00
52	59230	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML SOL. INJ. 01ML, CX C/50 AMPOLAS	**UNIÃO QUIMICA**	CAIXA	50	78,95	3.947,50
53	84948	MALEATO DE MIDAZOLAM 5MG/ML SOL. INJ. EV.1ML, CX C/50 AMPOLAS	**UNIÃO QUIMICA**	CAIXA	10	87,72	877,20
54	435	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5MG/ML SOL. INJ. EV. 01ML, CX C/50 AMPOLAS	**UNIÃO QUIMICA**	CAIXA	10	45,67	456,70
55	88128	NAPROXENO 500MG CX C/ 20 COMP.	**UNIÃO QUIMICA**	CAIXA	50	15,00	750,00

56	81171	OXCARBAMAZEPINA 300MG, CX C/60 COMPRIMIDO	**UNIÃO QUIMICA**	CAIXA	70	48,00	3.360,00
57	81172	OXCARBAMAZEPINA 6%, 100ML	**UNIÃO QUIMICA**	UNIDADE	60	31,00	1.860,00
58	81173	OXCARBAMAZEPINA 600MG, CX C/60 COMPRIMIDO	**UNIÃO QUIMICA**	CAIXA	130	95,00	12.350,00
59	441	PROMETAZINA 25 MG CX C/20 COMPRIMIDOS	**CRISTALIA**	UNIDADE	60	3,10	186,00
60	88139	RISPERIDONA 1MG, CX C/30 COMPRIMIDOS	**UNIÃO QUIMICA**	CAIXA	60	3,91	234,60
61	88138	RISPERIDONA 2MG, CX C/30 COMPRIMIDOS	**UNIÃO QUIMICA**	UNIDADE	60	4,35	261,00
62	55857	SCALPE N. 19-G CX C/100 UNIDADE	**SAFER**	CAIXA	20	19,80	396,00
63	55858	SCALPE N. 21-G CX C/100 UNIDADE	**SAFER**	CAIXA	50	18,90	945,00
64	55860	SCALPE N. 25-G CX C/100 UNIDADE	**SAFER**	CAIXA	20	18,90	378,00
65	55861	SCALPE N. 27-G CX C/100 UNIDADE	**SAFER**	CAIXA	10	18,90	189,00
66	55868	SERINGA DESCARTAVEL 10ML C/AGULHA	**SR**	UNIDADE	20.000	0,31	6.200,00
67	59369	SERINGA DESCARTAVEL 3ML C/AGULHA	**SR**	UNIDADE	15.000	0,19	2.850,00
68	91683	SOMATROPINA 12UI CX C/ 1 AMPOLA	**CRISTALIA**	CAIXA	50	257,53	12.876,50
69	55884	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO, TRANSPARENTE, DESC. ESTERIL, 2.0MM	**CIRUTI**	UNIDADE	10	4,40	44,00
70	59373	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO, TRANSPARENTE, DESC. ESTERIL, 3.5MM	**CIRUTI**	UNIDADE	10	4,40	44,00
71	55886	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO, TRANSPARENTE, DESC. ESTERIL, 3MM	**CIRUTI**	UNIDADE	10	4,40	44,00
72	55877	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO, TRANSPARENTE, DESC. ESTERIL, 4.5MM	**CIRUTI**	UNIDADE	10	4,40	44,00
73	55876	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO, TRANSPARENTE, DESC. ESTERIL, 4MM	**CIRUTI**	UNIDADE	10	4,40	44,00
74	55878	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO, TRANSPARENTE, DESC. ESTERIL, 5MM	**CIRUTI**	UNIDADE	10	4,40	44,00
75	55879	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO, TRANSPARENTE, DESC. ESTERIL, 6MM	**CIRUTI**	UNIDADE	10	4,40	44,00
76	55881	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO, TRANSPARENTE, DESC. ESTERIL, 7.5MM	**CIRUTI**	UNIDADE	10	4,40	44,00
77	55880	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO, TRANSPARENTE, DESC. ESTERIL, 7MM	**CIRUTI**	UNIDADE	10	4,40	44,00
78	55883	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO, TRANSPARENTE, DESC. ESTERIL, 8.5MM	**CIRUTI**	UNIDADE	10	4,40	44,00
79	55882	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO, TRANSPARENTE, DESC. ESTERIL, 8MM	**CIRUTI**	UNIDADE	10	4,40	44,00
80	55891	SONDA NASOGASTRICA CURTA, DESC. ESTERIL, N. 16 PACOTE C/10 UNIDADE	**BIOBASE**	PACOTE	10	6,40	64,00
81	55898	SONDA NASOGASTRICA LONGA, DESC. ESTERIL, N. 04 PACOTE C/10 UNIDADE	**BIOBASE**	PACOTE	10	5,76	57,60
82	64448	SONDA NASOGASTRICA LONGA, DESC. ESTERIL, N. 06 PACOTE C/10 UNIDADE	**BIOBASE**	PACOTE	30	5,76	172,80
83	55895	SONDA NASOGASTRICA LONGA, DESC. ESTERIL, N. 10 PACOTE C/10 UNIDADE	**BIOBASE**	PACOTE	20	6,24	124,80
84	55896	SONDA NASOGASTRICA LONGA, DESC. ESTERIL, N. 16 PACOTE C/10 UNIDADE	**BIOBASE**	PACOTE	40	7,52	300,80
85	55666	SORO GLICOSADO 5% 100ML	**HALEX**	UNIDADE	5.000	2,57	12.850,00
86	55664	SORO GLICOSADO 5% 250ML	**HALEX**	UNIDADE	5.000	2,70	13.500,00
87	73533	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML SOL. INJ. 1ML, CX C/50 AMPOLAS	**CRISTALIA**	CAIXA	10	190,00	1.900,00
88	81198	TOPIRAMATO 100MG, CX C/60 COMPRIMIDO	**CRISTALIA**	CAIXA	75	50,47	3.785,25
89	55609	VITAMINA "C" 1GR/5ML SOL. INJ. CX C/100 AMPOLAS	**HYPOFARMA**	CAIXA	60	70,00	4.200,00
90	73557	VITAMINA "K" 10MG/1ML SOL. INJ. I.M CX C/50 AMPOLAS	**HIPOLABOR**	UNIDADE	20	65,25	1.305,00
TOTAL							**250.799,43**

1.3. A descrição detalhada os objetos deve ser conforme proposta apresentada e o Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 02/2020, independente de sua transcrição ou não neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R$ 250.799,43 (duzentos e cinquenta mil setecentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, serviço deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2020:

07.010.10.122.0010.2036.33.90.30.000000 - RED. 453

07.010.10.301.0010.1075.44.90.52.000000 - RED. 473

07.010.10.303.0010.2083.33.90.32.000000 - RED. 509

07.010.10.302.0011.2046.33.90.30.000000 - RED. 500

07.010.10.302.0011.1079.44.90.52.000000 - RED. 491

07.010.10.301.0010.2044.33.90.30.000000 - RED. 486

3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 02/2020.

4.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade de **John Eder de Souza, conforme Portaria nº 91, de 04 de março de 2020.**

Campinápolis, 04 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº 28.418.133/0001-00

Cássio Martins de Freitas

Sócio administrador

Adalberto Cavalcante da Nóbrega Júnior

Procurador

CONTRATADA

SETOR DE LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 340/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TSD, DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO DE VIAS, CONFORME PROJETO BÁSICO E CONVÊNIO 877426/2018.

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão da Comissão de Licitação e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o Processo Licitatório levado a efeito pela Comissão Permanente de Licitação por maio da Tomada de Preço nº 03/2020 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TSD, DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO DE VIAS, CONFORME PROJETO BÁSICO E CONVÊNIO 877426/2018, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seu respectivo item, qual seja:

Empresa: BARRACON CONSTRUTORA EIRELI CNPJ 07.129.333/0001-64. Item: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TSD, DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO DE VIAS, CONFORME PROJETO BÁSICO E CONVÊNIO 877426/2018, pelo valor de R$ 206.809,55 (duzentos e seis mil oitocentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, 26 de março de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Processo Administrativo nº 450/2020

Tomada de Preços nº 06/2020

Causa da Notificação: Proposta Realinhada.

Fundamento Legal: Direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

O Município de Campinápolis - MT (notificante), com sede à Av. Benônico José Lourenço, 2170 – Setor União, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 00.965.152/0001-29, neste ato representado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Gilberto Francisco Ribeiro de Paula, podendo ser localizado no endereço onde situa-se a Prefeitura Municipal,

Resolve notificar, à empresa **JS EVOLUTION CONSTRUÇÕES E RECICLAGENS EIRELI,** únicaparticipante da Tomada de Preços nº 06/2020, onde apresentou proposta a qual foi declarada a vencedora, mas com inconsistência no produto da multiplicação no item 8.4. Assim, a proposta apresentada no valor de R$ 256.013,01 na verdade é R$ 256.013,20. Além disso a numeração dos itens a partir do item 4.8 não corresponde ao Projeto Básico. Também não foi apresentado a composição do valor unitário e a composição do BDI .Considerando se tratar de erros sanáveis, o interesse público, o princípio da razoabilidade e da economicidade, o Art. 48 da Lei nº 8.666/93, a Comissão declarou a licitante vencedora do certame, devendo fazer a correção de sua proposta.

Contudo, tendo já transcorrido 05 (cinco) dias úteis e a licitante ainda não se manifestou, e respeito à ampla defesa e o contraditório por parte da empresa ora notificada,**abre-se o prazo legal de 03 (três) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, bem como a apresentação da proposta realinhada, sob pena de vir a ser declarada desclassificada no certame em comento. O prazo encerrar-se-á as 18h00min de 31 de março de 2020**.

Campinápolis – MT, 26 de março de 2020.

GILBERTO FRANCISCO RIBEIRO DE PAULA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXEº 054 DE 26 DE MARÇO DE 2020.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2.077/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Municipio, no montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinadoaoreforçodasseguintesDotaçõesOrçamentárias:

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	

10.305.0012. 20101	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**	
3390000000	**Aplicações diretas**	
0302000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde-exerc. anterior (cem mil reais)	R$ 100.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes de Supérávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. – O Crédito Adicional aberto no Artigo 1º deste Decreto,onera o limite estabelecido no art. 6º. da Lei Orçamentária nº 2.077/2019.

Art. 4º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036, de 09 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 –LDO e a Lei Municipal nº 2.077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 –LOA.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em26 de março de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXEº 054 DE 26 DE MARÇO DE 2020.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2.077/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Municipio, no montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinadoaoreforçodasseguintesDotaçõesOrçamentárias:

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.305.0012. 20101	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**	
3390000000	**Aplicações diretas**	
0302000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde-exerc. anterior (cem mil reais)	R$ 100.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes de Supérávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. – O Crédito Adicional aberto no Artigo 1º deste Decreto,onera o limite estabelecido no art. 6º. da Lei Orçamentária nº 2.077/2019.

Art. 4º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036, de 09 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 –LDO e a Lei Municipal nº 2.077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 –LOA.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em26 de março de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 005/2020 DE 26 DE MARÇO DE 2020.

RESOLUÇÃO Nº 005/2020 DE 26 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre o resultado da Avaliação Documental do Processo de Seleção, e dá outras providências.

A Comissão de Seleção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Verde - MT, no uso de sua competência, atribuída pela Lei Municipal nº. 2.076/2015, de 23 de Abril de 2015, atendendo ao disposto na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990;

Art. 1º - As Instituições classificadas para a próxima etapa devem observar as normas contidas no Edital Nº 001 de 30 de Janeiro de 2020.

Art. 2º - A Comissão de Seleção do CMDCA, torna público o resultado da análise dos Projetos referente ao Edital de Chamamento Público Nº 001/2020, de acordo com o item 8, subitem 8.2.2, segue projetos habilitados:

Pontuação	*Inscrição*	*Instituições*	*Situação*
17	**001**	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	**Habilitada**
15	**002**	INSTITUTO GERMINANDO SONS	**Habilitada**
15	**003**	ASSOCIAÇÃO CAMPOVERDENSE DE ARTES MARCIAIS - ASCAM	**Habilitada**
15	**004**	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO VERDE - APAE	**Habilitada**
17	**005**	ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA LAR MARIA DE LOURDES	**Habilitada**
17	**006**	ASSOCIAÇÃO ALAN CARLOS COSTA AMORIM	**Habilitada**

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação Campo Verde-MT, 26 de Março de 2020.

VIVIANE MODESTO RIBEIRO LORENZ

FERNANDA REIS

JOSÉ VICENTE PEREIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 005/2020

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 005/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação à HARLEI NEANDER KAPTEINAT, CNPJ Nº 07.731.241/0001-50, modalidade **DISPENSA Nº 005/2020, conforme art. 4º da Lei Nº 13.979/2020** - DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCEDIMENTO (ÁLCOOL 70% EM GEL, Processo nº 1086/

2020, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), prazo contratual 10 dias. Demais informações: E-mail:compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde - MT, 26 de março de 2020.

Ana Carolina S. Braga Blume

Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
8º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 019/2014.

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 019/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPO VERDE E A ASSOCIAÇÃO SOCIAL AMIGOS DA SOLIDARIEDADE - ASAS, QUE VISA DESTINAR APORTE FINANCEIRO A FIM DE AUXILIAR OS TRABALHOS EMERGENCIAIS NECESSÁRIOS OCORRIDOS EM DECORRENCIA DA PANDEMIA COVID-19.

O MUNICIPIO DE CAMPO VERDE, por intermédio do Prefeito Municipal, inscrito no CNPJ nº 24.950.495/0001-88, com sede na Praça dos três Poderes, Campo Verde, Estado de Mato Grosso, CEP: 78840-000 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor FÁBIO SCHROETER, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o n º 346.080.601-04 e RG n º 3.146.793-8 SSP/MT, residente e domiciliado em Campo Verde-MT, doravante denominada CONCEDENTE, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO SOCIAL AMIGOS DA SOLIDARIEDADE - ASAS, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 09.364.737/0001-68, com sede na Avenida Santa Tereza, n° 410, bairro Jupiara, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, neste momento representada pela Sra. MARIA APARECIDA FRAZÃO ZUNTA, brasileira, casada, advogada, portadora do RG n° 2010027-2 SSP/MT e CPF nº 034.452.528-74, residente e domiciliada na Avenida Manoel de Araújo, n° 849, Bairro Campo Real II, Campo Verde-MT, neste ato denominada CONVENIADA, RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Aporte financeiro a fim de auxiliar os trabalhos emergenciais necessários ocorridos em decorrência da pandemia do COVID-19.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O referido aditivo contemplará as despesas necessárias para compra de materiais, investimentos, gastos com pessoal, insumos em geral e serviços, bem como na manutenção de equipamentos que serão utilizado em prol da população do município de Campo Verde, nos termos da Lei nº 2547/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrente do presente termo serão custeadas mediante a transferência de valores da dotação orçamentária que seria destinada a Expoverde, constante no exercício 2020, sob especificação n. 07.001.20.692.0027.20072.3.3.90.39.00.00, reduzido 524, no montante de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para a dotação orçamentário de n. 10.002.10.302.0033.20116.3.3.50.41.00.00, reduzido 898, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), valor este vinculado aos Recursos Ordinários Secretaria Municipal de Saúde para aquisição de materiais, investimentos insumos, gastos com pessoal, e serviços, bem como na manutenção de equipamentos, nos termos da Lei nº 2547/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os serviços constantes neste aditivo deverão ser realizados no Hospital Coração de Jesus, após a publicação do presente aditivo, dentro do exercício financeiro de 2020, ou enquanto perdurar a crise socioeconômica.

CLÁUSULA QUARTA

A prestação de contas se dará em até 120 (cento e vinte) dias após a crise ou 90 (noventa) dias após a utilização integral do recurso, desde que seja apresentado em até 30 dias antes do final do exercício financeiro de 2020, mediante apresentação de notas fiscais, relatório fotográficos, e demais evidências que comprove de modo detalhado a utilização dos recursos.

CLÁUSULA QUINTA

Deverá o repasse de que trata o presente aditivo ser transferido para a Conta Corrente: 68.065-6; Agência: 0802; Banco Sicred (748); indicada pela Associação Social Amigos da Solidariedade - ASAS CNPJ: 09.364.737/0001-68, devendo haver a devida discriminação de informações acerca da prestação de contas referente ao repasse mensal.

Caso se verifique a utilização do recursos diverso daquele previsto, ou seja, não elencados no presente aditivo, os mesmo serão glosados, portanto não serão pagos.

A fiscalização dos Serviços vinculados ao 8º termo aditivo ficará a cargo do Gerente de Gestão Estratégica, Gabriel Barbieri.

Campo Verde - MT, 26 de março de 2020.

CONCEDENTE _____

Prefeitura Municipal de Campo Verde

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

CONVENIADA: _____

Associação Social amigos da Solidariedade- ASAS

CNPJ – 09364737/0001-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

TERMO DE POSSE Nº. 123/2020

TERMO DE POSSE Nº. 123/2020

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, n°. 776W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **ROSANIA RODRIGUES CELESTINA SANTOS** brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2016 desta Prefeitura, portador(a) do RG nº. 21745617 SSP/MT e CPF sob nº. 704.069.012-87, residente e domiciliado (a) neste município, nomeado (a) pela Portaria nº. 72/2020 de 05/03/2020 no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo de **VIGIA,** sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº. 148/2001 de 19/04/2001, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de nº. 001/2016 de 01/12/2016 do Concurso Público, homologado pelo Decreto nº. 022/2017 de 13/03/2017 e convocado pelo Edital de nº 14/2020 de 05/03/2020, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

a) Apresentar cópia da cédula de identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

b) Comprovar ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

c) Apresentar cópia da certidão de casamento ou nascimento;

d) Apresentar cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

e) Apresentar cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

f) Apresentar cópia do cartão de identificação do contribuinte (CPF);

g) Apresentar cópia do cartão do PIS/PASEP;

h) Apresentar cópia do comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

i) Apresentar cópia do título de eleitor;

j) Apresentar certidão negativa fornecida pelo cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

k) Apresentar certidão negativa de débitos para com o município de posse;

l) Apresentar atestado de saúde física e mental (Pré-Admissional) expedido pela junta médica oficial do município;

m) Apresentar duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

n) Apresentar cópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

o) Apresentar cópia da certidão de reservista, se do sexo masculino;

p) Apresentar cópia do comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;

q) Apresentar declaração contendo endereço residencial;

r) Apresentar declaração negativa de acúmulo de cargo público;

s) Apresentar declaração de bens;

t) Apresentar declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e vinte.

JOSÉ ODIL DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

ROSANIA RODRIGUES CELESTINA SANTOS

EMPOSSADO (A)

CHEFE DE GABINETE
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº. 22, DE 6 DE MARÇO DE 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal faz saber que fica RETIFICADO o patronímico relativo à candidata aprovada em primeiro lugar na ordem de classificação ao cargo de Agente de Combate às Endemias, mencionada equivocadamente como “Eduarda Ribeiro da Silva” no §2º do artigo 1º do Decreto nº 22, de 6/3/2020,que homologa o resultado final do Processo Seletivo Público nº. 01/2020, para constar doravante EDUARDA RIBEIRO DE PAULA, permanecendo inalterados os demais dispositivos do aludido decreto.

Campos de Júlio, 26 de março de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº. 91, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

DESTITUI AS FUNÇÕES DE CONFIANÇA ATRIBUÍDAS AOS SERVIDORES QUE MENCIONA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei e;

CONSIDERANDO que seguindo as recomendações das autoridades de saúde no Brasil, as medidas iniciais de restrições de circulação de pessoas determinadas pelos governos evoluíram gradativamente para o fechamento compulsório e/ou voluntário de comércios e serviços, o que reduziu ***drasticamente o consumo e a produção e a prestação de serviços;***

CONSIDERANDOque as medidas adotadas impactam consequentemente na queda de arrecadação da receita própria e das transferências constitucionais e legais pelos demais entes federados;

CONSIDERANDO que a iminente queda de receita impõe a adoção de medidas de ajuste das contas públicas e readequação do orçamento municipal à nova realidade;

CONSIDERANDO que as medidas de suspensão de pagamento de horas extras, bem como a redução da jornada laboral dos servidores e de funcionamento dos órgãos da administração de serviços considerados não essenciais estabelecido no artigo 2º do Decreto Municipal nº. 36/2020 não serão suficientes ao ajuste fiscal necessário;

RESOLVE:

Art. 1º Destituir os servidores abaixo nominados do exercício das funções gratificadas que menciona:

NOME	FUNÇÃO GRATIFICADA	PORTARIA
CARLOS CÉSAR PETTENAN FRONZA	Controle e Segurança no Trânsito	125, de 13/02/2017
JONATAS SAMPAIO DE LARA OLIVEIRA	Chefe de Departamento de Compras	420, de 18/10/2017
ESTEFÂNIA NOVAIS GONÇALVES	Coordenador de Produtos Manufaturados	17, de 23/01/2018
ROSINEIA RODRIGUES RAMOS DA SILVA	Chefe de Departamento de Indústria e Comércio	146, de 26/7/2018
LIANE ZONATTO	Chefe de Departamento de Administração	148, de 26/7/2018
DOUGLAS FRANCISCO BOTH	Chefe de Departamento de Patrimônio	136, de 11/6/2019
WILMA DA GUIA FERREIRA	Chefe de Departamento de Finanças	351, de 10/7/2017
NADIA TALAL NEJEM	Chefe de Departamento de Educação	346, de 5 de julho de 2017
MARLEI JUNGES	Assessor Administrativo em Educação	257, de 4/5/2017
JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA	Diretor Adjunto de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos	152, de 13/3/2017
OLIDIA SILVA BORGES MACIEL	Gerente do Fundo Municipal de Saúde	86, de 02/5/2018

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 31 de março do fluente ano.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas nas portarias especificadas na tabela constante do artigo primeiro.

Registre-se e publique-se

Campos de Júlio, 26 de março de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº. 92, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

EXONERA, DE OFÍCIO OS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e;

CONSIDERANDO a crise econômica mundial resultante da pandemia de COVID-19 culminou no fechamento compulsório e/ou voluntário de comércios e serviços, reduzindo ***drasticamente o consumo e a produção e a prestação de serviços*** *em todos os municípios;*

CONSIDERANDOque os efeitos diretos da crise no Brasil impactará por consequente na queda de arrecadação da receita própria e das transferências constitucionais e legais pelos demais entes federados;

CONSIDERANDO que a iminente queda de receita impõe a adoção de medidas de ajuste das contas públicas e readequação do orçamento municipal à nova realidade;

CONSIDERANDO que as medidas de suspensão de pagamento de horas extras, bem como a redução da jornada laboral dos servidores e de funcionamento dos órgãos da administração de serviços considerados não essenciais estabelecido no artigo 2º do Decreto Municipal nº. 36/2020 não serão suficientes ao ajuste fiscal necessário;

RESOLVE:

Art. 1º Destituir os servidores abaixo nominados dos cargos em comissão que menciona:

NOME	FUNÇÃO GRATIFICADA	PORTARIA
JEFFERSON RONY DA SILVA GARCIA	Coordenador de Centro de Processamento de Dados	175, de 15/3/2017
GREICIANE CARVALHO LEITE	Coordenador de Centro de Processamento de Dados	238, de 21/10/2019
MATEUS DE MOURA SANTA HELENA	Diretor de Departamento de Obras e Serviços Urbanos	56, de 28/02/2020
LETICIA GABRIELLE MENDES SOUZA	Coordenador de Centro de Processamento de Dados	108, de 8/02/2017
MARLI SALETE MARAFON	Chefe de Divisão de Administração Comunitária	76, de 18/01/2017
GILSOMAR DE VARGAS VIEIRA	Coordenador de Controle de Combustível	82, de 11/3/2020

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 31 de março do fluente ano.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas nas portarias especificadas na tabela constante do artigo primeiro.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 26 de março de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº. 93, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

CONCEDE FÉRIAS COMPULSÓRIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS E AGENTES POLÍTICOS QUE MENCIONA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de abril de 2020, aos servidores abaixo nominados, lotados no Executivo Municipal,relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO
GERALDO FERREIRA SOARES JUNIOR	23/01/2018 a 22/01/2019
VIVIENE BARBOSA SILVA	8/3/2019 a 7/3/2020

Art. 2º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de abril de 2020, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Administração, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO
CARLOS CESAR PETTENAN FRONZA	27/5/2018 a 26/5/2019
KELLY LILIAN PIMENTA	01/3/2018 a 28/02/2019
ROSINEIA RODRIGUES RAMOS SILVA	02/02/2019 a 01/02/2020
LIANE ZONATTO	11/02/2019 a 10/02/2020
PRISICLA ZANETTI FAGUNDES CHECHINEL	01/3/2018 a 28/02/2019
FRANCIELI BEATRIZ CECCON	15/3/2019 a 14/3/2020
ERINA MARIA BARBIERO HEISSLER	12/5/2018 a 11/5/2019
ROSILENE OLIVEIRA ROCHA TALINO	01/9/2018 a 31/8/2019
SILVANA OTENIO JUNIOR	01/11/2018 a 31/10/2019
ANA MARIA DO NASCIMENTO	02/01/2019 a 01/01/2020
LARA CRISTINA BATISTA DE SOUZA	02/01/2019 a 01/01/2020
GABRIEL MATTE	24/4/2019 a 23/4/2020

Art. 3º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de abril de 2020, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Finanças, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO
DELONEI VALMORBIDA	19/4/2019 a 18/4/2020
BERNARDO RODRIGO KRIGNL	01/3/2018 a 28/02/2019
IRES APARECIDA REBINSKI RUTILI DOS SANTOS	01/7/2018 a 30/6/2019
WILMA DA GUIA FERREIRA	01/3/2019 a 29/02/2020
ELAINE TERESINHA MOURA	02/01/2019 a 01/01/2020

Art. 3º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de abril de 2020, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos,relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO
RAUL SEDERLEI PASTORIO	01/12/2018 a 30/11/2019
JORGE THADEU ALVES COSTA	02/01/2018 a 01/01/2019
JOSE LIMA DA SILVA	02/01/2018 a 01/01/2019

Art. 4º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de abril de 2020, à servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Educação,relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO
ELIZA ISABEL DE ALMEIDA MOURA	22/12/2018 a 21/12/2019
CLAIR ZAMO PAGLIARINI	02/01/2018 a 01/01/2019

Art. 5º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de abril de 2020, às servidoras abaixo nominadas, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social,relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO
MARIA DIVINA BATISTA	02/01/2019 a 01/01/2020
MARLI TERESINHA PIRES	02/5/2019 a 01/5/2020

Art. 6º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de abril de 2020, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo,relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO
RONAIR RAMOS DA SILVA	02/01/2019 a 01/01/2020
LURDES DE FATIMA LUCAS	9/6/2019 a 8/6/2020

Art. 7º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de abril de 2020, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente,relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO
ADEVALDO ALVES VIANA	01/3/2019 a 28/02/2020

VAGNER DANIEL PINTO	28/3/2019 a 27/3/2020
ADEMIR ROSTIROLLA	9/6/2019 a 8/6/2020

Art. 8º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de abril de 2020, ao agente político, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente,relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO
ADEMIR ROSTIROLLA	01/4/2018 a 31/3/2019

Art. 9º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de abril de 2020, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional,relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO
LUIZ CARLOS CORREA DE OLIVEIRA	01/7/2018 a 30/6/2019
ELIELSON REGINALDO PEREIRA	3/01/2019 a 02/01/2020

Art. 10. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 26 de março de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 12/2020

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 06/2020, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: **Aquisição em caráter de emergência de Testes Rápidos para atendimento de suspeita de Covid-19- Corona vírus durante a Pandemia, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.**

Contratado: **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI, CNPJ nº 03.250.803/0001-92**

Valor global: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Fundamento Legal: Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 13.979/2020.

Dispensa de Licitação: 12/2020, Processo Administrativo nº 030/2020 e Processo de Compra nº 030/2020.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 26 de março de 2020.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10/2020

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 06/2020, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: **Aquisição em caráter de emergência de medicamentos de uso hospitalar para atendimento de suspeita de Covid-19 - Corona vírus durante a Pandemia, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.**

Contratado: **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI- ME, CNPJ nº 03.250.803/0001-92**

Valor global: R$ 1.780,00 (um mil, setecentos e oitenta reais).

Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 13. 979/2020.

Dispensa de Licitação: 10/2020, Processo Administrativo nº 028/2020 e Processo de Compra nº 028/2020.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 26 de março de 2020.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11/2020

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 06/2020, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: **Aquisição em caráter de emergência de Testes Rápidos para atendimento de suspeita de Covid-19- Corona vírus durante a Pandemia, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.**

Contratado: **Vallen Diagnostica – Leite e Ribeiro LTDA – EPP, CNPJ nº 18.849.143/0001-38**

Valor global: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Fundamento Legal: Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 13.979/2020.

Dispensa de Licitação: 11/2020, Processo Administrativo nº 029/2020 e Processo de Compra nº 029/2020.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 26 de março de 2020.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

DECRETO 3056 2020

Decreto n.º 3056/2020

De 25 de março de 2020

Altera os Decretos nº 3053, de 18 de março 2020, e n.º 3054 de 22 de março de 2020, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do município de Canarana, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e demais legislações que trata da matéria;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 420, de 23 de março de 2020, que altera, que altera o Decreto Estadual 219 de 20 de março de 2020, que dispôs sobre medidas restritivas as atividades privadas para prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus (COVID-19).

DECRETA:

Art. 1º. Os Decretos: **3053/2020**, de 18 de março de 2020 e **3054/2020**, de 22 de março de 2020, passam a vigorar com as seguintes revogações, modificações e acréscimos:

Art. 18. No âmbito do setor privado do Município de Canarana, fica(m) suspenso(as), pelo prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis:

§3º - § 3º Não se incluem nas atividades com suspensão prevista neste artigo:

V – Armazéns de grãos e transportadoras, exclusivamente para recebimento da colheita municipal, sendo vedado o escoamento para fora do Município; **Revogado pelo Decreto 3056, de 25 de março de 2020.**

XIII - Postos de combustíveis. **Acrescido pelo Decreto 3056, de 25 de março de 2020.**

Art. 22.No âmbito do município os postos de combustíveis, poderão funcionar exclusivamente de segunda a sábado no período de 07:00 às 20:00h, conforme Decreto Estadual nº 419/2020. **Revogado pelo Decreto 3056, de 25 de março de 2020.**

Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Canarana - MT, em 25 de março de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

DECRETO 3057 2020

Decreto Nº3057/2020.

De 26 de março de 2020.

Afasta Vereador das funções frente a Conselhos e Comissões Municipais a pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o Ofício n.º 072/2020/CM, do vereador Paulo José Gonçalves, recebido em 26/03/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica afastado das Comissões e Conselhos Municipais a que tenha sido indicado no exercício do cargo de vereador o senhor **Paulo José Gonçalves**, por conta da Lei Complementar nº 64/1990, que trata sobre as inelegibilidades e também dispõe sobre prazos de desincompatibilização.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 26 de março de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

DECRETO 3058 2020

Decreto Nº3058/2020.

De 26 de março de 2020.

Afasta Vereador das funções frente a Conselhos e Comissões Municipais a pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o Ofício n.º 073/2020/CM, do vereador Jeremias Rodrigues de Souza, recebido em 26/03/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica afastado das Comissões e Conselhos Municipais a que tenha sido indicado no exercício do cargo de vereador o senhor **Jeremias Rodrigues de Souza**, por conta da Lei Complementar nº 64/1990, que trata sobre as inelegibilidades e também dispõe sobre prazos de desincompatibilização.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 26 de março de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

DECRETO 3059 2020

Decreto Nº3059/2020.

De 26 de março de 2020.

Afasta Vereador das funções frente a Conselhos e Comissões Municipais a pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o Ofício n.º 074/2020/CM, do vereador Moacir Ataide, recebido em 26/03/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica afastado das Comissões e Conselhos Municipais a que tenha sido indicado no exercício do cargo de vereador o senhor **Moacir Ataide**, por conta da Lei Complementar nº 64/1990, que trata sobre as inelegibilidades e também dispõe sobre prazos de desincompatibilização.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 26 de março de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, torna público que o Tomada de Preços nº 003/2020, menor preço por Global, realizado na sessão pública no dia 23/03/2020**,** teve como vencedora a empresa **MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, conforme ata da sessão.

Canarana -MT, 23 de Março de 2020.

ALEX MARCATO GONÇALVES

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA DIVULGA O RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA SIMPLIFICADO REFERENTE AO 1º BIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2020.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.780.000,00	35.780.000,00	4.773.505,93	13,34	4.773.505,93	13,34	31.006.494,07
RECEITAS CORRENTES	33.062.000,00	33.062.000,00	4.773.505,93	14,44	4.773.505,93	14,44	28.288.494,07
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.563.000,00	2.563.000,00	361.600,68	14,11	361.600,68	14,11	2.201.399,32
Impostos	2.259.000,00	2.259.000,00	323.063,86	14,30	323.063,86	14,30	1.935.936,14
Taxas	297.000,00	297.000,00	38.536,82	12,98	38.536,82	12,98	258.463,18
Contribuição de Melhoria	7.000,00	7.000,00		0,00		0,00	7.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.500.000,00	1.500.000,00	259.649,30	17,31	259.649,30	17,31	1.240.350,70
Contribuições Sociais	950.000,00	950.000,00	158.155,80	16,65	158.155,80	16,65	791.844,20
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	550.000,00	550.000,00	101.493,50	18,45	101.493,50	18,45	448.506,50
RECEITA PATRIMONIAL	114.000,00	114.000,00	8.596,66	7,54	8.596,66	7,54	105.403,34
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	18.000,00	18.000,00	969,12	5,38	969,12	5,38	17.030,88
Valores Mobiliários	96.000,00	96.000,00	7.627,54	7,95	7.627,54	7,95	88.372,46
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	206.000,00	206.000,00	3.224,42	1,57	3.224,42	1,57	202.775,58
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	49.000,00	49.000,00		0,00		0,00	49.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	25.000,00	25.000,00	82,28	0,33	82,28	0,33	24.917,72
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços	132.000,00	132.000,00	3.142,14	2,38	3.142,14	2,38	128.857,86
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.461.000,00	28.461.000,00	4.138.779,48	14,54	4.138.779,48	14,54	24.322.220,52
Transferências da União e de suas Entidades	14.858.000,00	14.858.000,00	2.107.469,28	14,18	2.107.469,28	14,18	12.750.530,72
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.092.000,00	8.092.000,00	1.083.242,07	13,39	1.083.242,07	13,39	7.008.757,93
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.500.000,00	5.500.000,00	948.068,13	17,24	948.068,13	17,24	4.551.931,87
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	218.000,00	218.000,00	1.655,39	0,76	1.655,39	0,76	216.344,61
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	112.000,00	112.000,00	1.655,39	1,48	1.655,39	1,48	110.344,61
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Demais Receitas Correntes	101.000,00	101.000,00		0,00		0,00	101.000,00

Documento gerado em 25/03/2020 16:20:39 Página 1 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	2.718.000,00	2.718.000,00		0,00		0,00	2.718.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS							0,00
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.718.000,00	2.718.000,00		0,00		0,00	2.718.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.830.000,00	1.830.000,00		0,00		0,00	1.830.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	888.000,00	888.000,00		0,00		0,00	888.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.100.000,00	2.100.000,00	327.958,89	15,62	327.958,89	15,62	1.772.041,11
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	37.880.000,00	37.880.000,00	5.101.464,82	13,47	5.101.464,82	13,47	32.778.535,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	37.880.000,00	37.880.000,00	5.101.464,82	13,47	5.101.464,82	13,47	32.778.535,18
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	37.880.000,00	37.880.000,00	5.101.464,82	13,47	5.101.464,82	13,47	32.778.535,18
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	35.385.550,00	36.265.040,48	7.304.700,19	7.304.700,19	28.960.340,29	3.962.130,59	3.962.130,59	32.302.909,89	3.910.874,74	
DESPESAS CORRENTES	30.032.070,00	30.314.411,34	6.413.702,63	6.413.702,63	23.900.708,71	3.447.656,09	3.447.656,09	26.866.755,25	3.396.400,24	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.994.000,00	14.977.594,51	2.221.644,61	2.221.644,61	12.755.949,90	2.199.296,81	2.199.296,81	12.778.297,70	2.199.296,81	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00			5.000,00			5.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.033.070,00	15.331.816,83	4.192.058,02	4.192.058,02	11.139.758,81	1.248.359,28	1.248.359,28	14.083.457,55	1.197.103,43	
DESPESAS DE CAPITAL	5.341.000,00	5.938.149,14	890.997,56	890.997,56	5.047.151,58	514.474,50	514.474,50	5.423.674,64	514.474,50	
INVESTIMENTOS	5.336.000,00	5.933.149,14	890.997,56	890.997,56	5.042.151,58	514.474,50	514.474,50	5.418.674,64	514.474,50	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00			5.000,00			5.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.480,00	12.480,00			12.480,00			12.480,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.144.000,00	2.144.000,00	327.958,89	327.958,89	1.816.041,11	327.958,89	327.958,89	1.816.041,11	327.958,89	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	37.529.550,00	38.409.040,48	7.632.659,08	7.632.659,08	30.776.381,40	4.290.089,48	4.290.089,48	34.118.951,00	4.238.833,63	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	37.529.550,00	38.409.040,48	7.632.659,08	7.632.659,08	30.776.381,40	4.290.089,48	4.290.089,48	34.118.951,00	4.238.833,63	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	37.529.550,00	38.409.040,48	7.632.659,08	7.632.659,08		4.290.089,48	4.290.089,48		4.238.833,63	
RESERVA DO RPPS	350.450,00	350.450,00			350.450,00			350.450,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.100.000,00	2.100.000,00	327.958,89	15,62	327.958,89	15,62	1.772.041,11
RECEITAS CORRENTES	2.100.000,00	2.100.000,00	327.958,89	15,62	327.958,89	15,62	1.772.041,11
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.800.000,00	1.800.000,00	327.958,89	18,22	327.958,89	18,22	1.472.041,11
Contribuições Sociais	1.800.000,00	1.800.000,00	327.958,89	18,22	327.958,89	18,22	1.472.041,11
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

Documento gerado em 25/03/2020 16:20:39 Página 3 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	300.000,00	300.000,00		0,00		0,00	300.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	300.000,00	300.000,00		0,00		0,00	300.000,00
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

Documento gerado em 25/03/2020 16:20:39

Página 4 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.144.000,00	2.144.000,00	327.958,89	327.958,89	1.816.041,11	327.958,89	327.958,89	1.816.041,11	327.958,89	
DESPESAS CORRENTES	2.144.000,00	2.144.000,00	327.958,89	327.958,89	1.816.041,11	327.958,89	327.958,89	1.816.041,11	327.958,89	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.144.000,00	2.144.000,00	327.958,89	327.958,89	1.816.041,11	327.958,89	327.958,89	1.816.041,11	327.958,89	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.385.550,00	36.265.040,48	7.304.700,19	7.304.700,19	95,70	28.960.340,29	3.962.130,59	3.962.130,59	92,36	32.302.909,89	
Legislativa	1.327.000,00	1.327.000,00	263.469,99	263.469,99	3,45	1.063.530,01	165.308,89	165.308,89	3,85	1.161.691,11	
Ação Legislativa	1.327.000,00	1.327.000,00	263.469,99	263.469,99	3,45	1.063.530,01	165.308,89	165.308,89	3,85	1.161.691,11	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	3.146.000,00	3.113.000,00	1.028.944,92	1.028.944,92	13,48	2.084.055,08	402.323,38	402.323,38	9,38	2.710.676,62	
Planejamento e Orçamento	149.000,00	149.000,00	29.619,91	29.619,91	0,39	119.380,09	10.716,64	10.716,64	0,25	138.283,36	
FU04 - Administração Geral	2.625.000,00	2.591.000,00	951.964,08	951.964,08	12,47	1.639.035,92	345.575,81	345.575,81	8,06	2.245.424,19	
Administração Financeira	339.000,00	340.000,00	47.360,93	47.360,93	0,62	292.639,07	46.030,93	46.030,93	1,07	293.969,07	
Controle Interno					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	8.000,00	8.000,00			0,00	8.000,00			0,00	8.000,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social	25.000,00	25.000,00			0,00	25.000,00			0,00	25.000,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública					0,00	0,00			0,00	0,00	
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	1.501.000,00	1.520.357,95	303.605,77	303.605,77	3,98	1.216.752,18	175.214,16	175.214,16	4,08	1.345.143,79	
Assistência ao Idoso	76.000,00	76.000,00			0,00	76.000,00			0,00	76.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	170.000,00	170.000,00	44.207,73	44.207,73	0,58	125.792,27	27.075,11	27.075,11	0,63	142.924,89	
Assistência Comunitária	1.255.000,00	1.274.357,95	259.398,04	259.398,04	3,40	1.014.959,91	148.139,05	148.139,05	3,45	1.126.218,90	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	2.784.550,00	2.784.550,00	352.413,36	352.413,36	4,62	2.432.136,64	324.893,77	324.893,77	7,57	2.459.656,23	
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	2.784.550,00	2.784.550,00	352.413,36	352.413,36	4,62	2.432.136,64	324.893,77	324.893,77	7,57	2.459.656,23	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	8.795.000,00	8.993.119,92	1.974.561,04	1.974.561,04	25,87	7.018.558,88	870.910,80	870.910,80	20,30	8.122.209,12	
Atenção Básica	7.150.000,00	7.180.006,66	1.228.479,26	1.228.479,26	16,10	5.951.527,40	634.982,63	634.982,63	14,80	6.545.024,03	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.197.000,00	1.315.407,56	606.076,47	606.076,47	7,94	709.331,09	189.537,21	189.537,21	4,42	1.125.870,35	
Suporte Profilático e Terapêutico	265.000,00	314.705,70	120.665,81	120.665,81	1,58	194.039,89	44.458,46	44.458,46	1,04	270.247,24	
Vigilância Sanitária	51.000,00	51.000,00	9.990,00	9.990,00	0,13	41.010,00			0,00	51.000,00	
Vigilância Epidemiológica	132.000,00	132.000,00	9.349,50	9.349,50	0,12	122.650,50	1.932,50	1.932,50	0,05	130.067,50	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	330.030,00	330.030,00	100.500,00	100.500,00	1,32	229.530,00	32.804,26	32.804,26	0,76	297.225,74	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	320.030,00	320.030,00	100.500,00	100.500,00	1,32	219.530,00	32.804,26	32.804,26	0,76	287.225,74	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	9.818.000,00	9.982.012,61	1.925.241,24	1.925.241,24	25,22	8.056.771,37	1.085.639,88	1.085.639,88	25,31	8.896.372,73	
Ensino Fundamental	7.353.000,00	7.466.602,47	1.369.173,50	1.369.173,50	17,94	6.097.428,97	797.850,06	797.850,06	18,60	6.668.752,41	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional	50.000,00	50.000,00	45.415,00	45.415,00	0,60	4.585,00	2.530,00	2.530,00	0,06	47.470,00	
Ensino Superior	9.000,00	9.000,00			0,00	9.000,00			0,00	9.000,00	
Educação Infantil	1.936.000,00	1.986.410,14	307.110,87	307.110,87	4,02	1.679.299,27	241.259,82	241.259,82	5,62	1.745.150,32	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial	170.000,00	170.000,00	170.000,00	170.000,00	2,23	0,00	44.000,00	44.000,00	1,03	126.000,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	300.000,00	300.000,00	33.541,87	33.541,87	0,44	266.458,13			0,00	300.000,00	
Cultura	237.000,00	237.000,00	11.679,69	11.679,69	0,15	225.320,31			0,00	237.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	237.000,00	237.000,00	11.679,69	11.679,69	0,15	225.320,31			0,00	237.000,00	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania					0,00	0,00			0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	1.576.000,00	1.656.000,00	113.705,42	113.705,42	1,49	1.542.294,58	6.600,00	6.600,00	0,15	1.649.400,00	
Infra-Estrutura Urbana	1.475.000,00	1.555.000,00	79.945,42	79.945,42	1,05	1.475.054,58			0,00	1.555.000,00	
Serviços Urbanos	101.000,00	101.000,00	33.760,00	33.760,00	0,44	67.240,00	6.600,00	6.600,00	0,15	94.400,00	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	15.000,00	15.000,00			0,00	15.000,00			0,00	15.000,00	
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	

Documento gerado em 25/03/2020 16:20:39

Página 8 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	15.000,00	15.000,00			0,00	15.000,00			0,00	15.000,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	267.000,00	267.000,00	3.328,40	3.328,40	0,04	263.671,60	2.666,40	2.666,40	0,06	264.333,60	
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	267.000,00	267.000,00	3.328,40	3.328,40	0,04	263.671,60	2.666,40	2.666,40	0,06	264.333,60	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	212.000,00	213.000,00	33.943,89	33.943,89	0,44	179.056,11	26.091,07	26.091,07	0,61	186.908,93	
Preservação e Conservação Ambiental	202.000,00	203.000,00	33.943,89	33.943,89	0,44	169.056,11	26.091,07	26.091,07	0,61	176.908,93	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	539.000,00	988.000,00	544.671,63	544.671,63	7,14	443.328,37	502.667,92	502.667,92	11,72	485.332,08	
Abastecimento	32.000,00	32.000,00			0,00	32.000,00			0,00	32.000,00	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	507.000,00	956.000,00	544.671,63	544.671,63	7,14	411.328,37	502.667,92	502.667,92	11,72	453.332,08	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

Documento gerado em 25/03/2020 16:20:39

Página 9 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	545.490,00	545.490,00	107.586,59	107.586,59	1,41	437.903,41	57.333,84	57.333,84	1,34	488.156,16	
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica	545.490,00	545.490,00	107.586,59	107.586,59	1,41	437.903,41	57.333,84	57.333,84	1,34	488.156,16	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	3.969.000,00	3.970.000,00	496.360,78	496.360,78	6,50	3.473.639,22	298.339,03	298.339,03	6,95	3.671.660,97	
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	3.969.000,00	3.970.000,00	496.360,78	496.360,78	6,50	3.473.639,22	298.339,03	298.339,03	6,95	3.671.660,97	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	290.000,00	290.000,00	44.687,47	44.687,47	0,59	245.312,53	11.337,19	11.337,19	0,26	278.662,81	
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	290.000,00	290.000,00	44.687,47	44.687,47	0,59	245.312,53	11.337,19	11.337,19	0,26	278.662,81	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	20.000,00	20.000,00			0,00	20.000,00			0,00	20.000,00	
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	20.000,00	20.000,00			0,00	20.000,00			0,00	20.000,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	12.480,00	12.480,00				12.480,00				12.480,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.144.000,00	2.144.000,00	327.958,89	327.958,89	4,30	1.816.041,11	327.958,89	327.958,89	7,64	1.816.041,11	
TOTAL (III) = (I + II)	37.529.550,00	38.409.040,48	7.632.659,08	7.632.659,08	100,00	30.776.381,40	4.290.089,48	4.290.089,48	100,00	34.118.951,00	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.144.000,00	2.144.000,00	327.958,89	327.958,89	4,30	1.816.041,11	327.958,89	327.958,89	7,64	1.816.041,11	
Legislativa	35.000,00	35.000,00	4.981,03	4.981,03	0,07	30.018,97	4.981,03	4.981,03	0,12	30.018,97	
Ação Legislativa	35.000,00	35.000,00	4.981,03	4.981,03	0,07	30.018,97	4.981,03	4.981,03	0,12	30.018,97	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	

Documento gerado em 25/03/2020 16:20:39 Página 10 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ⅲ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Ⅲ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	261.000,00	261.000,00	38.686,13	38.686,13	0,51	222.313,87	38.686,13	38.686,13	0,90	222.313,87	
Planejamento e Orçamento	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
FU04 - Administração Geral	220.000,00	220.000,00	32.617,90	32.617,90	0,43	187.382,10	32.617,90	32.617,90	0,76	187.382,10	
Administração Financeira	40.000,00	40.000,00	6.068,23	6.068,23	0,08	33.931,77	6.068,23	6.068,23	0,14	33.931,77	
Controle Interno					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública					0,00	0,00			0,00	0,00	
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	100.000,00	100.000,00	16.445,09	16.445,09	0,22	83.554,91	16.445,09	16.445,09	0,38	83.554,91	
Assistência ao Idoso					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Comunitária	100.000,00	100.000,00	16.445,09	16.445,09	0,22	83.554,91	16.445,09	16.445,09	0,38	83.554,91	
FU08 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	20.000,00	20.000,00	2.614,92	2.614,92	0,03	17.385,08	2.614,92	2.614,92	0,06	17.385,08	
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	20.000,00	20.000,00	2.614,92	2.614,92	0,03	17.385,08	2.614,92	2.614,92	0,06	17.385,08	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	520.000,00	520.000,00	78.572,88	78.572,88	1,03	441.427,12	78.572,88	78.572,88	1,83	441.427,12	
Atenção Básica	400.000,00	400.000,00	58.644,44	58.644,44	0,77	341.355,56	58.644,44	58.644,44	1,37	341.355,56	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	120.000,00	120.000,00	19.928,44	19.928,44	0,26	100.071,56	19.928,44	19.928,44	0,46	100.071,56	
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Sanitária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

Documento gerado em 25/03/2020 16:20:39

Página 11 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ⅲ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Ⅲ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	1.040.000,00	1.040.000,00	162.061,16	162.061,16	2,12	877.938,84	162.061,16	162.061,16	3,78	877.938,84	
Ensino Fundamental	745.000,00	745.000,00	119.666,32	119.666,32	1,57	625.333,68	119.666,32	119.666,32	2,79	625.333,68	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	295.000,00	295.000,00	42.394,84	42.394,84	0,56	252.605,16	42.394,84	42.394,84	0,99	252.605,16	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cultura	3.000,00	3.000,00			0,00	3.000,00			0,00	3.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	3.000,00	3.000,00			0,00	3.000,00			0,00	3.000,00	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania					0,00	0,00			0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Infra-Estrutura Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	5.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00			0,00	5.000,00	
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	5.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00			0,00	5.000,00	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	15.000,00	15.000,00	4.672,33	4.672,33	0,06	10.327,67	4.672,33	4.672,33	0,11	10.327,67	
Preservação e Conservação Ambiental	15.000,00	15.000,00	4.672,33	4.672,33	0,06	10.327,67	4.672,33	4.672,33	0,11	10.327,67	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia					0,00	0,00			0,00	0,00	

Documento gerado em 25/03/2020 16:20:39

Página 12 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	35.000,00	35.000,00	7.423,60	7.423,60	0,10	27.576,40	7.423,60	7.423,60	0,17	27.576,40	
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	35.000,00	35.000,00	7.423,60	7.423,60	0,10	27.576,40	7.423,60	7.423,60	0,17	27.576,40	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	85.000,00	85.000,00	12.501,75	12.501,75	0,16	72.498,25	12.501,75	12.501,75	0,29	72.498,25	
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	85.000,00	85.000,00	12.501,75	12.501,75	0,16	72.498,25	12.501,75	12.501,75	0,29	72.498,25	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	25.000,00	25.000,00			0,00	25.000,00			0,00	25.000,00	

Documento gerado em 25/03/2020 16:20:39

Página 13 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ⅲ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Ⅲ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	25.000,00	25.000,00			0,00	25.000,00			0,00	25.000,00	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência											

Documento gerado em 25/03/2020 16:20:39

Página 14 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

LICITAÇÃO
DECRETO N.º 105/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS RESTRITIVAS ÀS ATIVIDADES PRIVADAS PARA PREVENÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS (2019-nCoV), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDOa publicação do Decreto Estadual nº 407, de 16 de março de 2020, e do Decreto nº 413, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual nº 419 de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO *a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;*

CONSIDERANDO que as funções a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo coronavírus e objetivando a proteção da coletividade;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam permitidos os seguintes comércios e serviços no Município de Carlinda/MT, desde que atendidas às medidas sanitárias:

I. Mercados;

II. Mercearias;

III. Padarias.

IV. Drogarias;

V. Farmácias;

VI. Laboratórios;

VII. Concessionárias de águas;

VIII. Concessionárias de energia;

IX. Serviços de telefonia;

X. Serviços de internet;

XI. Oficinas mecânicas;

XII. Borracharia;

XIII. Lava jatos;

XIV. Lojas de eletrodomésticos;

XV. Lojas agrícolas e veterinárias;

XVI. Lojas de autopeças;

XVII. Materiais para construções;

XVIII. Materiais elétricos;

XIX. Lojas de vestuários;

XX. Agências bancárias e lotéricas;

XXI. Restaurantes;

XXII. Lanchonetes;

XXIII. Sorveterias;

XXIV. Indústrias;

XXV. Postos de combustíveis;

XXVI. Distribuidoras de gás de cozinha;

XXVII. Serviços funerários.

Parágrafo único. Os velórios deverão ser realizados com caixão lacrado, com a permissão de até 10 (dez) pessoas por vez no recinto.

Art. 2º. Para o funcionamento dos comércios e serviços permitidos deverão estar condicionadas as seguintes regras sanitárias:

Inciso I - Disponibilizar na entrada do estabelecimento e em outros locais estratégicos de fácil acesso, álcool em gel na concentração de 70% para higienização das mãos de clientes e funcionários;

Inciso II - Higienizar com maior freqüência corrimão, maçaneta, carrinhos, cestas, mesas, bancadas e demais superfícies que são tocadas com freqüência com álcool 70% ou solução de água sanitária;

Inciso III - Higienizar banheiros e pisos a cada 03 horas com água sanitária, (piso, parede e louças);

Inciso IV - Manter janelas e portas abertas garantindo a circulação do ar, manter ar condicionado e/ou similares com limpos e com filtros higienizados;

Inciso V – Manter espaço de 3m² (três metros quadrados) para cada cliente, evitando aglomerações em qualquer espaço (interno ou externo);

Inciso VI - Organizar o atendimento de forma a não produzir filas, e quando inevitável, manter distância mínima de 2 metros entre as pessoas (filas de caixas, açougue, padaria, etc);

Art. 3º. Ficam permitidos os seguintes comércios e serviços, desde que atendam a uma pessoa por vez, sem sala de espera:

Inciso I – Salão de cabelereiros;

Inciso II – Manicure;

Inciso III – Pedicure;

Inciso IV – Clínica de estética;

Inciso V – Clínica odontológica.

Art. 4º. Ficam permitidos os seguintes comércios e serviços em sistema delivery:

Inciso I – Distribuidora de bebidas;

Inciso II – Bares;

Inciso III – Lojas de conveniência.

Art. 5º. Ficam suspensos os seguintes comércios e serviços:

Inciso I – Academias;

Inciso II – Feiras livres;

Incisos III – Eventos esportivos;

Inciso IV – Cursos técnicos presenciais;

Inciso V – Festas e shows;

Inciso VI – Cultos, missas e celebrações religiosas.

Art. 6º. Compete à Secretaria Municipal de Saúde através do Departamento de Vigilância Sanitária a fiscalização das atividades descritas nesse decreto.

Art. 7º. Em caso de descumprimento das normas sanitárias descritas nesse Decreto, serão aplicadas as penalidades administrativas cabíveis, conforme legislação vigente, sem prejuízo da apuração de ilícitos cíveis e criminais eventualmente praticados pela pessoa jurídica ou física.

Art. 8º. Fica recomendado o isolamento domiciliar para pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, diabéticos, hipertensos, com insuficiência renal, crônica, com doença respiratória crônica, com doença cardiovascular, com câncer, com doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico e gestantes e lactantes.

Art. 9º. Fica vedada a aglomeração de pessoas em locais públicos.

Art. 10º. Disponibiliza número de telefone **66 98451-5746**, durante 24h por dia para solucionar dúvidas relacionadas ao coronavírus.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 26 de Março de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DO III TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 104-2018– ADITAMENTO DE VALOR

EXTRATO DO III TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 104-2018– ADITAMENTO DE VALOR

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial nº 39/2018;**

OBJETO: ADITAMENTO DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVODE CONTRATAÇÃO DE Profissional através de empresa para prestar serviços na Secretaria de Viação Urbanismo do Município de Castanheira-MT*;*

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira;

CONTRATADO:**FERNANDO DE BARROS SANTOS 03297018194** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 30.567.370/0001-76**

VALOR GLOBAL: **R$ R$ 22.770,00 (vinte e dois mil e setecentos e setenta reais)**

VIGÊNCIA: 01/04/2020 a 31/12/2020

DATA DE ASSINATURA: 26/03/2020

MARIANA LEITNER RODRIGUES

PREGOEIRA

PODER EXECUTIVO - CASTANHEIRA-MT

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N° 15/2020

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO

A Pregoeira torna público a retificação do resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020**, do tipo ***"MENOR PREÇO POR ITEM",*** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ACADÊMICOS (CASTANHEIRA À JUINA/SEGUNDA-FEIRA À SEXTA-FEIRA - IDA E VOLTA), ATENDENDO A NECESSIDADE DO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO.** Declarando vencedora a empresa **CLEVERSON SILVA SOARES 63279983134,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 14.526.037/0001-62,** com o valor total de onde lê-se **R$ 30.654,80 (trinta mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), lê-se R$ 30.200,00 (trinta mil e duzentos reais).**

Castanheira – MT **26 de Março de 2020**.

MARIANA LEITNER RODRIGUES

PREGOEIRA DESIGNADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº.: 041/2020.

ATO Nº.: 041/2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o Sr. **CLODOELSON SANTA CRUZ XAVIER,** para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Planejamento do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 25 de março de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº.: 036/2020.

ATO Nº.: 036/2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a PEDIDO o Sr. **LUIZ PAULO SIQUEIRA DA SILVA,** do cargo em comissão de Secretário Municipal de Finanças do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 25 de março de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV
PORTARIA Nº 07/2020/PREVI-SERV

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora **Sra. Shirley Souza Domingos Pacheco.***

O Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o Art. 40 § 5º, da Constituição Federal e art. 92, inciso I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.606/2014, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a **Sra. Shirley Souza Domingos Pacheco**, brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 05201403 SSP/MT e do CP F n.º 393.638. 721-49, residente e domiciliada nesta municipalidade, servidora Efetiva no cargo Professora, Classe "C", Nível "09" lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº 79, contando com 26 anos e 01 meses e 24 dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais,** conforme processo administrativo do PREV-SERV nº. **2020.04.00023P**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de **20 de Março de 2020**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Chapada dos Guimarães/MT, 26 de Março de 2020.

LUIZ LEITE DE OLIVEIRA

Secretario Municipal de Administração

Homologo:

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº.: 037/2020.

ATO Nº.: 037/2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o Sr. **LUIZ LEITE DE OLIVEIRA,** do cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 25 de março de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº.: 038/2020.

ATO Nº.: 038/2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o Sr. **LUIZ LEITE DE OLIVEIRA,** do cargo em comissão de Secretário Municipal Interino de Planejamento do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 25 de março de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº.: 039/2020.

ATO Nº.: 039/2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o Sr. **LUIZ LEITE DE OLIVEIRA,** para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Finanças do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 25 de março de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL N.º 024/2020.

DECRETO MUNICIPAL N.º 024/2020

DISPÕES SOBRE A APLICAÇÃO DO DECRETO Nº. 425/2020 DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a publicação do Decreto n. 425/2020 do Governo do Estado de Mato Grosso que "*consolida as medidas temporárias restritivas ás atividades privadas para prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências*".

RESOLVE:

Art. 1.º Aplicar, no âmbito do Município de Chapada dos Guimarães, o Decreto Estadual nº 425/2020 que "*consolida as medidas temporárias restritivas ás atividades privadas para prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências*".

Art. 2º. Em razão da aplicação do Decreto Estadual n. 425/2020, durante sua vigência fica vedado o funcionamento de:

I - parques públicos e privados;

II - praias de água doce;

III - teatro;

IV - cinema;

V - museus;

VI - casas de shows;

VII - festas;

VIII - feiras;

IX - academias;

X - ginásios esportivos e campos de futebol;

XI - missas, cultos e celebrações religiosas;

XII - outros eventos e atividades que demandem aglomeração ou reunião de pessoas.

Parágrafo único. Ficam suspensas as atividades escolares públicas e privadas até 05 de abril de 2020.

Art. 3º. Enquanto vigente o Decreto n. 425/2020, ficam permitidas, sob condições, as seguintes atividades:

I - transporte individual remunerado de passageiros por meio de taxi ou aplicativo, vedada a utilização do banco dianteiro do passageiro e mediante assepsia da parte interna do veículo após a finalização de cada atendimento;

II - velório, com até 20 (vinte) pessoa;

III - transporte coletivo intermunicipal de funcionários, custeado pelos respectivos empregadores.

Parágrafo único. As atividades listadas nos incisos deste artigo devem seguir rigorosamente as respectivas exigências sanitárias, mantendo higienização constante do estabelecimento ou veículo para prevenir a disseminação do coronavírus.

Art. 4º. Fica permitido o funcionamento das seguintes atividades:

I - supermercadistas de pequeno, médio e grande porte, atacadista e pequeno varejo alimentício;

II - padarias, para retirada de produtos no local ou na modalidade delivery;

III - restaurantes, cafés e congêneres localizados em áreas urbanas, para retirada no local ou na modalidade delivery;

IV - lojas de conveniência, bares e distribuidoras de bebidas, para retirada no local ou na modalidade delivery;

V - açougues e peixarias, para retirada no local ou na modalidade delivery;

VI - distribuidoras de gás de cozinha, para retirada no local ou na modalidade delivery;

VII - agências bancárias e loterias, utilizando o protocolo de segurança visando evitar a aglomeração de pessoas na área interna e externa do estabelecimento.

VIII - hospitais, clínicas e serviços de assistência à saúde humana e de animais;

IX - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

X - farmácias e drogarias;

XI - comércio de alimentos e medicamentos destinados a animais;

XII - atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos;

XIII - estabelecimentos que comercializam peças automotivas, materiais elétricos e de construção, preferencialmente atendendo delivery, observados os casos emergências;

XIV - produção, distribuição e comercialização de combustíveis e de derivados, inclusive postos de combustíveis;

XV - prestadores de serviços de manutenção de elevador, ar condicionado, rede elétrica e abastecimento de água;

XVI - oficinas mecânicas;

XVII - Restaurantes e congêneres localizados em rodovias estaduais;

XVIII - transporte e circulação de mercadorias e insumos para as atividades listadas nos artigos 2º e 3º;

XIX - telecomunicação e internet;

XX - serviço de "call center"

XXI - captação, tratamento e distribuição de água;

XXII - captação e tratamento de esgoto e de lixo;

XXIII - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica e de gás;

XXIV - iluminação pública;

XXV - serviços postais;

XXVI - controle e fiscalização de tráfego;

XXVII - serviços relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados "data Center" para suporte de outras atividades previstas neste Decreto;

XXVIII - indústrias;

XXIX - serviços agropecuários;

XXX - transporte de numerário;

XXXI - serviços de imprensa e as atividades a eles relacionados, por todos os meios de comunicação e de divulgação disponíveis, incluídos a radiodifusão de sons e de imagens, a internet, os jornais, as revistas, dentre outros;

XXXII - monitoramento de construções e de barragens que possam acarretar risco à segurança;

XXXIII - mercado de capitais e de seguros;

XXXIV - atividades e serviços agropecuários e veterinários e de cuidados com animais em cativeiro;

XXXV - atividades médico-periciais;

XXXVI - serviços de manutenção, de reparos ou de consertos de veículos, de pneumáticos, de elevadores e de outros equipamentos essenciais ao transporte, à segurança e à saúde, bem como à produção, à industrialização e ao transporte de alimentos e de produtos de higiene;

XXXVII - produção, distribuição e comercialização de equipamentos, de peças e de acessórios para refrigeração, como os serviços de manutenção de refrigeração.

XXXVIII - serviços funerários;

XXXIX - concessionária de veículos;

LX - lojas de departamento, galerias e congêneres;

LXI - atividades acessórias, de suporte e de disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relacionadas às atividades e aos serviços de que tratam os incisos do art. 3º e 4º;

LXII - outros estabelecimentos comerciais, garantidas as normas de segurança, prevenção e combate ao coronavírus.

Parágrafo único. As atividades listadas nos incisos I, II, III, IV, V e XVII devem manter controle de acesso para evitar aglomerações de pessoas, ficando expressamente vedado o consumo de produtos no local do estabelecimento.

Art. 5º. O funcionamento das atividades privadas de que tratam os artigos 3º e 4º deve respeitar o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas e obrigatoriamente seguir as demais normas sanitárias de prevenção à disseminação ao coronavírus, salvo regulamentação específica de saúde e medicina do trabalho em contrário.

Art. 6º. É vedada a restrição à circulação de trabalhadores que possa afetar o funcionamento das atividades e dos serviços de funcionamento permitido de que tratam os art. 3º e 4º deste Decreto.

Art. 7º. Fica permitida a circulação de veículos em rodovias estaduais e municipais destinada ao transporte de mercadorias e insumos necessários ao atendimento das atividades de funcionamento permitido de que tratam os artigos 3º e 4º, respeitadas as normas tributárias e ambientais correspondentes.

Art. 8º. Os estabelecimentos privados que exerçam as atividades previstas nos art. 3º e 4º devem adotar todas as medidas de assepsia para prevenção de disseminação do coronavírus, de acordo com as normas sanitárias vigentes.

§ 1º. Compete aos órgãos estaduais e municipais de vigilância sanitária promover fiscalização prioritária sobre as medidas de que trata o caput deste artigo.

§ 2º. Compete à Polícia Militar dar apoio operacional exclusivamente para o cumprimento deste decreto**.**

Art. 9º. Os estabelecimentos privados que exerçam as atividades previstas nos artigos 3º e 4º ficam proibidos de praticarem valores abusivos, principalmente sobre mercadorias essenciais à higienização pessoal e ambiental em relação ao coronavírus.

Parágrafo único. Compete ao órgão estadual e municipal de proteção ao consumidor - PROCON - promover fiscalização prioritária sobre as condutas de que trata o caput deste artigo.

Art. 10. Os estabelecimentos privados que exerçam as atividades previstas nos artigos 3º e 4º ficam obrigados a promover controle de acesso de clientes para impedir aglomerações, conforme parâmetro definidos em ato normativo do órgão de vigilância sanitária.

Art. 11. Em caso de descumprimento das normas sanitárias e consumeristas dispostas nos artigos 5º e 6º, serão aplicadas as penalidades administrativas cabíveis, conforme legislação vigente, sem prejuízo da apuração de ilícitos cíveis e criminais eventualmente praticados pela pessoa jurídica fiscalizadas e por seus representantes legais.

Parágrafo único. As Polícias Militar e Civil, os Bombeiros Militares e a Defesa Civil deverão apoiar os órgãos sanitários e PROCON estaduais para o cumprimento do disposto neste artigo, podendo aplicar, diretamente as penalidades administrativas cabíveis, inclusive a interdição temporária do estabelecimento infrator**.**

Art. 13. Fica adotado a medida não farmacológica de isolamento domiciliar para pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, diabéticos, hipertensos, com insuficiência renal crônica, com doença respiratória crônica, com doença cardiovascular, com câncer, com doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico e gestantes e lactantes.

Parágrafo único. Às pessoas fora do grupo de risco acima listado, fica recomendada a prática de atividades recreativas e esportivas individuais ao ar livre, desde que respeitado o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor imediatamente.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 26 de março de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº.: 040/2020.

ATO Nº.: 040/2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO INTERINAMENTE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** interinamente o Sr. **LUIZ LEITE DE OLIVEIRA,** para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal Interino de Administração do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 25 de março de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA | **Prefeita Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.775.117/0012-01 e Inscrição Estadual n.º 13656139-0, estabelecida a Rua Dom aquino Correa, n.º 1290, bairro Centro, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo Srº. **Helder Jones Oliveira Da Costa**, representante, portador do CIRG n.º 1232888-0 SSP/MT e CPF n.º 856.522.531-34, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, sendo os itens mencionados abaixo:

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
RECARGA DE GÁS 13 KG CÓD.TCE: 0004132	RECARGA	467	NACIONAL GÁS	R$ 90,00	R$ 42.030,00

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 26/03/2020 até 26/03/2021.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2020,** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os objetos adquiridos através deste Pregão deverão ser **entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante no prazo máximo de 04 (quatro) horas após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante, sem ônus para Contratante.**

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.4 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 -DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO, observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2020**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2020,** bem como a proposta da empresa **COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 26 de Março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Helder Jones Oliveira Da Costa

TESTEMUNHAS:

_____

Nome: SHIRLEY YOTZCHETZ

CPF: 018.905.239-25

_____

Nome: ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN

CPF: 022.412.561-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO - PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PSF-4 E DO CENTRO DE MULTIPLO USO, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.** A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público que, tendo em vista nenhuma empresa interessada no certame, fica prorrogado para o dia **27 de ABRIL de 2019, às 08h00min,** o recebimento das propostas para abertura da Tomada de Preços, para a contratação supracitada. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia/MT 26 de Março de 2020.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN

Presidente da C.P.L

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS QUE SERÃO USADOS NAS ESCOLINHAS E NOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **09 de ABRIL de 2020,** estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para a aquisição supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 26 de Março de 2020.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

QUINTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2020

CONTRATADA: PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos itens previstos na tabela abaixo:

ITEM	COD.TCE	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	MARCA/ DISTRIB.	VALOR UNITÁRIO
01	50028-3	ÓLEO DIESEL COMUM	LITROS	526.000	PETROBRAS	R$ 4,30
02	399877-0	ÓLEO DIESEL S-10	LITROS	251.000	PETROBRAS	R$ 4,41
03	3460-6	GASOLINA COMUM	LITROS	135.250	PETROBRAS	R$ 4,83
04	275800-8	GASOLINA ADITIVADA	LITROS	1.000	PETROBRAS	R$ 4,85
05	32943-6	ALCOOL (ETANOL)	LITROS	26.800	PETROBRAS	R$ 3,29

CLÁUSULA SEGUNDA – **DO VALOR:**

2.1. O valor para os referidos itens passa a ser de:

Item	Produto	Preço Atual	Valor Acrescido ou Suprimido	***Valor Reequilibrado***
01	ÓLEO DIESEL COMUM	R$ 4,10	- R$ 0,35	R$ 3,75
02	ÓLEO DIESEL S-10	R$ 4,16	- R$ 0,31	R$ 3,85
03	GASOLINA COMUM	R$ 4,66	- R$ 0,13	R$ 4,53
04	GASOLINA ADITIVADA	R$ 4,76	- R$ 0,21	R$ 4,55
05	ALCOOL (ETANOL)	R$ 3,44	- R$ 0,15	R$ 3,29

Cláudia - MT, 26 de Março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 009/2020, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de carga de gás liquefeito de petróleo (GLP) e vasilhame para atender necessidades do Gabinete do Prefeito e Secretarias do Município de Colider/MT**. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESAS	ITENS	VLR. TOTAL (R$)
PETERS GÁS COMÉRCIO DE GÁS EIRELI	01, 03 e 04	90.689,07
RODRIGO GASPAR PETER ME	02	26.250,00

Colider/MT, 26 de março de 2020.

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 048/GP/2020

DECRETO Nº. 048/GP/2020, DE 26 DE MARÇO DE 2020

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legaisque lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Guaribense/ Colnizense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda da senhora Malte Eunice Fritz Berft, cidadã exemplar, respeitável de conduta moral decente e justa, contribuindo diretamente com o Distrito do Guariba, Municipio de Colniza/MT, desde o ano de 2003;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade.

DECRETA:

Art. 1º – Luto Oficial no Distrito do Guariba, Município de Colniza/MT, por 01 (um) dia, em decorrência do falecimento da Senhora **Malte Eunice Fritz Berft,** sem prejuízo ao expediente essencial ao atendimento público desta municipalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 26 de março de 2020.

CELSO LEITE GARCIA

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 26 de março de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta De Administração

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 049/2020

DECRETO Nº 049/2020 DE 26 DE MARÇO DE 2020

SUMULA:dá nova redação a artigos dos Decretos Municipais nº 045/2020 e 046/2020 no âmbito de Colniza/MT.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legaisque lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar e atualizar a regras de enfrentamento e combate ao COVID-19 no âmbito do Município de Colniza/MT;

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º do DECRETO MUNICIPAL Nº 046/GP/2020. DE 23 DE MARÇO DE 2020, passa a vigorar, a partir do dia 29/03/2020, com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Só será permitido a dispensa de servidores públicos municipais, que apresente sintomas comprovados por inspeção Médica e/ou pela Secretaria Municipal de Saúde nos padrões atuais de sintomas do novo Coronavírus, ficando autorizado o Gabinete do Prefeito e a Secretaria Municipal de Administração coordenar a dispensa dos servidores para que não haja prejuízo aos trabalhos necessários e urgentes solicitados pela Secretaria de Saúde e demais secretaria que assim justificar a necessidade."

"**Parágrafo único.** Ficam suspensas as atividades escolares públicas e privadas até 05 de abril de 2020."

Art. 2º Fica revogado o § 1º e o §1º do art. º1º do DECRETO MUNICIPAL Nº 046/GP/2020. DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Art. 3º O artigo 6º do DECRETO MUNICIPAL Nº 045/GP/2020. DE 21 DE MARÇO DE 2020, passa a vigorar, com a seguinte redação:

"**Art. 6º** Fica proibido o atendimento ao público, por servidores municipais, no âmbito do Município de Colniza/MT que apresente sintomas comprovados por inspeção Médica e/ou pela Secretaria Municipal de Saúde nos padrões atuais de sintomas do novo Coronavírus até que seja apresentado diagnostico negativo ou positivo e seja cumprindo as normas de isolamento e quarentena."

"**Parágrafo único.** É obrigatória a observância de todas as normas de prevenção aplicadas no setor privado pela na Administração Pública e vice e versa."

Art. 4º É vedada a restrição à circulação de trabalhadores que possa afetar o funcionamento das atividades e dos serviços de funcionamento permitido pela Autoridade Sanitária e pelo Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19.

Art. 5º O artigo 4º do DECRETO MUNICIPAL Nº 045/GP/2020, alterado pelo DECRETO MUNICIAPAL Nº 045/GP/2020 passando a vigorar, com a seguinte redação:

"Art. 4º A restrição de circulação de pessoas no Município de Colniza/MT será das 23h00min às 05h00min contar da divulgação e publicação deste Decreto, a ser fiscalização pelo Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19 e por todas as autoridades competentes."

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 7º Fica revogado o inciso I do art. 10 do DECRETO MUNICIPAL Nº 043/GP/2020. DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 26 de março de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 26 de março de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

BALANÇO/2019

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro à Dezembro
Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
RECEITAS	64.745.100,00	82.966.777,95	28.348.466,35	10.126.788,40
Receitas Correntes	67.155.554,60	80.887.796,31	23.379.042,65	9.646.800,94
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.031.148,10	12.900.983,86	5.111.618,13	1.241.782,37
Impostos	8.648.548,10	12.858.868,45	5.071.392,72	861.072,37
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.120.750,00	2.065.313,49	276.011,71	331.448,22
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	2.120.750,00	2.065.313,49	276.011,71	331.448,22
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2.120.750,00	2.065.313,49	276.011,71	331.448,22
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Princip	2.120.750,00	2.065.313,49	276.011,71	331.448,22
IRRF S/ Rend. do Trab. - Principal - Ativos/Inativos do Pod	2.120.750,00	2.065.313,49	276.011,71	331.448,22
IRRF S/ Rend. do Trab. - Ativos/Inativos do Poder Execu	1.254.750,00	1.386.430,64	131.680,64	0,00
IRRF S/ Rend. do Trab. - Ativos/Inativos do Poder Execu	755.750,00	424.301,78	0,00	331.448,22
IRRF S/ Rendimentos do Trabalho - Ativos/Inativos do P	110.250,00	254.581,07	144.331,07	0,00
Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	6.527.798,10	10.156.317,74	4.158.143,79	529.624,15
Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	2.098.560,00	5.376.469,74	3.655.311,67	377.401,93
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.185.500,00	1.194.293,63	386.195,56	377.401,93
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Pr	955.500,00	948.736,01	364.669,22	371.433,21
IPTU - Principal	573.300,00	937.969,22	364.669,22	0,00
IPTU - Principal	238.875,00	6.729,39	0,00	232.145,61
IPTU - Principal	143.325,00	4.037,40	0,00	139.287,60
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mu	15.000,00	18.799,53	9.768,25	5.968,72
IPTU - Multas e Juros	9.000,00	18.768,25	9.768,25	0,00
IPTU - Multas e Juros	3.750,00	19,56	0,00	3.730,44
IPTU - Multas e Juros	2.250,00	11,72	0,00	2.238,28
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dí	150.000,00	153.119,71	3.119,71	0,00
IPTU - Dívida Ativa	90.000,00	91.876,58	1.876,58	0,00
IPTU - Dívida Ativa	37.500,00	38.277,87	777,87	0,00
IPTU - Dívida Ativa	22.500,00	22.965,26	465,26	0,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dí	65.000,00	73.638,38	8.638,38	0,00
IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	39.000,00	44.188,07	5.188,07	0,00
IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	16.250,00	18.407,41	2.157,41	0,00
IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	9.750,00	11.042,90	1.292,90	0,00
Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de	913.060,00	4.182.176,11	3.269.116,11	0,00
Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e	913.060,00	4.182.108,18	3.269.048,18	0,00
ITBI - Principal	409.500,00	2.734.896,24	2.325.396,24	0,00
ITBI - Principal	401.185,00	904.507,79	503.322,79	0,00
ITBI - Principal	102.375,00	542.704,15	440.329,15	0,00
Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e	0,00	64,54	64,54	0,00
ITBI - Dívida Ativa	0,00	38,73	38,73	0,00
ITBI - Dívida Ativa	0,00	16,13	16,13	0,00
ITBI - Dívida Ativa	0,00	9,68	9,68	0,00
Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e	0,00	3,39	3,39	0,00
ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	2,05	2,05	0,00
ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,84	0,84	0,00
ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,50	0,50	0,00
Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviç	4.429.238,10	4.779.848,00	502.832,12	152.222,22
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	4.429.238,10	4.779.848,00	502.832,12	152.222,22
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	4.344.238,10	4.526.308,48	330.605,94	148.535,56
ISS - Principal - PRÓPRIO	2.451.142,86	2.715.314,98	264.172,12	0,00
ISS - Principal - MDE	1.280.309,53	1.131.773,97	0,00	148.535,56
ISS - Principal - ASPS	612.785,71	679.219,53	66.433,82	0,00

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Exercício de 2019

Período: Janeiro à Dezembro

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Página 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Jur	30.000,00	183.205,39	156.892,05	3.686,66
ISS - Multas e Juros - PRÓPRIO	18.000,00	174.892,05	156.892,05	0,00
ISS - Multas e Juros - MDE	7.500,00	5.196,31	0,00	2.303,69
ISS - Multas e Juros - ASPS	4.500,00	3.117,03	0,00	1.382,97
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	40.000,00	55.079,69	15.079,69	0,00
ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	24.000,00	33.048,58	9.048,58	0,00
ISS - Dívida Ativa - MDE	10.000,00	13.769,52	3.769,52	0,00
ISS - Dívida Ativa - ASPS	6.000,00	8.261,59	2.261,59	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	15.000,00	15.254,44	254,44	0,00
ISS - Dívida Ativa -Multas e Juros - PRÓPRIO	9.000,00	9.153,36	153,36	0,00
ISS - Dívida Ativa -Multas e Juros - MDE	3.750,00	3.813,29	63,29	0,00
ISS - Dívida Ativa -Multas e Juros - ASPS	2.250,00	2.287,79	37,79	0,00
Outros Impostos	0,00	637.237,22	637.237,22	0,00
Outros Impostos	0,00	637.237,22	637.237,22	0,00
Outros Impostos	0,00	637.237,22	637.237,22	0,00
Outros Impostos - Principal	0,00	548.707,39	548.707,39	0,00
Outros Importos - Principal	0,00	329.230,41	329.230,41	0,00
Outros Impostos - MDE	0,00	137.174,26	137.174,26	0,00
Outros Impostos - ASPS	0,00	82.302,72	82.302,72	0,00
Outros Impostos - Multas e Juros	0,00	10.534,15	10.534,15	0,00
Outros Impostos - Multas e Juros - Principal	0,00	6.323,81	6.323,81	0,00
Outros Impostos - Multas e Juros - MDE	0,00	2.632,11	2.632,11	0,00
Outros Impostos - Multas e Juros - ASPS	0,00	1.578,23	1.578,23	0,00
Outros Impostos - Dívida Ativa	0,00	61.517,27	61.517,27	0,00
Outros Impostos - Dívida Ativa - Principal	0,00	36.916,40	36.916,40	0,00
Outros Impostos - Dívida Ativa - MDE	0,00	15.376,67	15.376,67	0,00
Outros Impostos - Dívida Ativa - ASPS	0,00	9.224,20	9.224,20	0,00
Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	16.478,41	16.478,41	0,00
Taxas	382.600,00	42.115,41	40.225,41	380.710,00
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	370.000,00	0,00	0,00	370.000,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	370.000,00	0,00	0,00	370.000,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	370.000,00	0,00	0,00	370.000,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	315.000,00	0,00	0,00	315.000,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal - Or	189.000,00	0,00	0,00	189.000,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal - Ed	78.750,00	0,00	0,00	78.750,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal - Sa	47.250,00	0,00	0,00	47.250,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Taxas de ICF - Multas e Juros - Ordinário	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
Taxas de ICF - Multas e Juros - Educação	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
Taxas de ICF - Multas e Juros - Saúde	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
Taxas de ICF - Dívida Ativa - Ordinário	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00
Taxas de ICF - Dívida Ativa - Educação	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00
Taxas de ICF - Dívida Ativa - Saúde	4.500,00	0,00	0,00	4.500,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - M	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
Taxas de ICF - Dívida Ativa - Multas e Juros - Ordinário	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
Taxas de ICF - Dívida Ativa - Multas e Juros - Educação	3.750,00	0,00	0,00	3.750,00
Taxas de ICF - Dívida Ativa - Multas e Juros - Saúde	2.250,00	0,00	0,00	2.250,00
Taxas pela Prestação de Serviços	12.600,00	4.326,40	2.436,40	10.710,00
Taxas pela Prestação de Serviços	12.600,00	4.326,40	2.436,40	10.710,00
Taxas pela Prestação de Serviços	12.600,00	4.326,40	2.436,40	10.710,00

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Exercício de 2019

Período: Janeiro à Dezembro

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Página 3

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	12.600,00	4.326,40	2.436,40	10.710,00
Taxas pela Prestação de Serviços - Principal - Ordinário	7.560,00	0,00	0,00	7.560,00
Taxas pela Prestação de Serviços - Principal - Educação	3.150,00	0,00	0,00	3.150,00
Taxas pela Prestação de Serviços - Principal - Saúde	1.890,00	4.326,40	2.436,40	0,00
Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	37.789,01	37.789,01	0,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	37.789,01	37.789,01	0,00
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	0,00	37.789,01	37.789,01	0,00
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	0,00	37.789,01	37.789,01	0,00
Contribuições	2.140.000,00	3.435.838,29	1.295.838,29	0,00
Contribuições Sociais	2.140.000,00	2.781.607,82	641.607,82	0,00
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPF	2.140.000,00	2.781.607,82	641.607,82	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS	2.140.000,00	2.781.607,82	641.607,82	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	2.140.000,00	2.781.607,82	641.607,82	0,00
Contribuição do Servidor Ativo - Prefeitura	1.985.000,00	2.473.676,07	488.676,07	0,00
Contribuição do Servidor Ativo - Camara	45.000,00	68.850,69	23.850,69	0,00
Contribuição do Servidor Ativo - Comodoro Previ	110.000,00	239.081,06	129.081,06	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	654.230,47	654.230,47	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	654.230,47	654.230,47	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic	0,00	654.230,47	654.230,47	0,00
Receita Patrimonial	462.000,00	1.233.520,35	771.520,35	0,00
Valores Mobiliários	462.000,00	1.233.520,35	771.520,35	0,00
Juros e Correções Monetárias	462.000,00	1.233.520,35	771.520,35	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	62.000,00	94.535,67	32.535,67	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	62.000,00	94.535,67	32.535,67	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vincul	62.000,00	94.535,67	32.535,67	0,00
Remun. de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vi	62.000,00	94.535,67	32.535,67	0,00
Remun. dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Soci	400.000,00	1.138.984,68	738.984,68	0,00
Remun. dos Recursos do Regime Próprio de Previdência So	400.000,00	1.138.984,68	738.984,68	0,00
Transferências Correntes	55.512.406,50	63.194.931,92	16.087.543,99	8.405.018,57
Transferências da União e de suas Entidades	21.006.595,20	25.611.098,64	9.008.895,95	4.404.392,51
Transferências da União - Específica de Estados, DF e Municípios	21.006.595,20	25.611.098,64	9.008.895,95	4.404.392,51
Participação na Receita da União	14.270.000,00	17.480.669,46	4.150.987,47	940.318,01
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Me	13.500.000,00	14.010.319,86	1.450.637,87	940.318,01
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota I	13.500.000,00	14.010.319,86	1.450.637,87	940.318,01
Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	7.020.000,00	8.386.828,66	1.366.828,66	0,00
Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	4.455.000,00	3.514.681,99	0,00	940.318,01
Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	2.025.000,00	2.108.809,21	83.809,21	0,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cot	0,00	1.213.667,62	1.213.667,62	0,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% C	0,00	1.213.667,62	1.213.667,62	0,00
Cota-Parte do FPM - 1% - Principal	0,00	728.200,57	728.200,57	0,00
Cota-Parte do FPM - 1% - Principal	0,00	303.416,91	303.416,91	0,00
Cota-Parte do FPM - 1% - Principal	0,00	182.050,14	182.050,14	0,00
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	770.000,00	2.256.681,98	1.486.681,98	0,00
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	770.000,00	2.256.681,98	1.486.681,98	0,00
Cota-Parte do ITR - Principal	462.000,00	1.354.009,13	892.009,13	0,00
Cota-Parte do ITR - Principal	192.500,00	564.170,54	371.670,54	0,00
Cota-Parte do ITR - Principal	115.500,00	338.502,31	223.002,31	0,00
Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de F	275.000,00	220.814,12	4.658,49	58.844,37
Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produçã	275.000,00	220.814,12	4.658,49	58.844,37

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Período: Janeiro à Dezembro

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Página 4

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produ	275.000,00	216.155,63	0,00	58.844,37
COTA - PARTE ROYALTIES PRODUÇÃO MINERAL CFM	0,00	4.658,49	4.658,49	0,00
Transferência de Recursos do SUS – Bloco de Custeio das Aç	3.613.000,00	4.575.854,73	3.285.198,77	2.322.344,04
Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	3.613.000,00	4.575.854,73	3.285.198,77	2.322.344,04
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SU	3.613.000,00	4.575.854,73	3.285.198,77	2.322.344,04
FAMACIA BASICA MUNICIPAL	25.000,00	111.070,72	86.070,72	0,00
EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	15.000,00	105.000,00	90.000,00	0,00
INCENTIVO S ACOES BASICAS DE VIGILANCIA SANITA	4.000,00	134.789,24	130.789,24	0,00
SAUDE BUCAL	10.000,00	37.500,00	27.500,00	0,00
PISO DE ATENCAO BASICO - PAB FIXO	1.133.500,00	551.655,96	0,00	581.844,04
PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - P	990.000,00	685.000,00	0,00	305.000,00
PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA - PSF	1.320.000,00	0,00	0,00	1.320.000,00
PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA	77.000,00	0,00	0,00	77.000,00
INCENT CONSTR ACADEMIAS DA SAUDE	38.500,00	0,00	0,00	38.500,00
MAC - ATENÇÃO A SAUDE DA POPULACAO PARA PRO	0,00	1.130.291,04	1.130.291,04	0,00
PISO DE ATENÇÃO BASICA VARIAVEL - PAB	0,00	1.378.176,89	1.378.176,89	0,00
SERVIÇOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA NO SUS	0,00	42.000,00	42.000,00	0,00
INCREMENTO TEMPORARIO DO PISO DE ATENÇÃO B	0,00	400.370,88	400.370,88	0,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	463.724,80	486.594,19	350.758,85	327.889,46
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SU	463.724,80	486.594,19	350.758,85	327.889,46
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistênc	463.724,80	486.594,19	350.758,85	327.889,46
TRANSF. DE RECURSOS DO FNAS-SENTINELA	144.914,00	0,00	0,00	144.914,00
TRANSF. DE RECURSOS DO FNAS-PETI	28.982,80	0,00	0,00	28.982,80
TRANSF. DE RECURSOS DO FNAS-IGD-SUAS	46.579,50	22.368,72	0,00	24.210,78
COMPONENTE - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE	155.265,00	65.000,00	0,00	90.265,00
TRANSF. DE RECURSOS DO FNAS-ASEF	25.877,50	0,00	0,00	25.877,50
TRANSF. DE RECURSOS DO FNAS-IGDBF	62.106,00	48.466,62	0,00	13.639,38
COMPONENTE - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTAI	0,00	109.174,36	109.174,36	0,00
COMPONENTE - PISO BASICO FIXO SOCIAL	0,00	135.000,00	135.000,00	0,00
TRANSF.FUNDO NACIONAL DA CRIANÇA E ADOLESCE	0,00	82.384,49	82.384,49	0,00
COMPONENTE - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE	0,00	24.200,00	24.200,00	0,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvim	1.422.227,40	1.572.280,96	484.766,96	334.713,40
Transferências do Salário-Educação	1.422.227,40	1.572.280,96	484.766,96	334.713,40
Transferências do Salário-Educação - Principal	1.422.227,40	1.572.280,96	484.766,96	334.713,40
TRANSFERENCIA DE SALARIO EDUCACAO	672.815,00	1.069.156,36	396.341,36	0,00
TRANSFERENCIA DIRETA DO FNDE REFERENTES AO	2.070,20	0,00	0,00	2.070,20
TRANSFERENCIA DIRETA DO FNDE REFERENTES AO	207.020,00	118.296,00	0,00	88.724,00
TRANSFERENCIA DIRETA DO FNDE REFERENTES AO	196.669,00	90.119,20	0,00	106.549,80
TRANSFERENCIA DIRETA DO FNDE MERENDA ESCOL	67.281,50	44.441,60	0,00	22.839,90
TRANSFERENCIA DIRETA DO FNDE MERENDA ESCOL	72.457,00	82.176,00	9.719,00	0,00
TRANSFERENCIA DIRETA DO FNDE MERENDA ESCOL	72.457,00	48.760,00	0,00	23.697,00
TRANSFERENCIA DIRETA DO FNDE-MERENDA ESCOL	21.737,10	1.472,00	0,00	20.265,10
TRANSFERENCIA DIRETA DO FNDE-REF. AO PNAT/MEI	15.526,50	0,00	0,00	15.526,50
TRANSFERENCIA DIRETA DO FNDE-REF. AO PNATE/IN	20.702,00	0,00	0,00	20.702,00
TRANSFERENCIA DIRETA DO FNDE-REF. AO PNAE/EJA	25.877,50	0,00	0,00	25.877,50
TRANSFERENCIA DIRETA DO FNDE-REF. AO PNATE/MI	26.912,60	29.803,20	2.890,60	0,00
TRANSFERENCIA DIRETA DO FNDE-REF. AO PNATE/IN	20.702,00	12.240,60	0,00	8.461,40
REPASSE FNDE PAR APOIO MANUTENÇÃO BASICA M	0,00	75.816,00	75.816,00	0,00
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/9	134.563,00	0,00	0,00	134.563,00
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87	134.563,00	0,00	0,00	134.563,00
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº	134.563,00	0,00	0,00	134.563,00

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Período: Janeiro à Dezembro

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Página 5

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. N	80.737,80	0,00	0,00	80.737,80
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. N	33.640,75	0,00	0,00	33.640,75
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. N	20.184,45	0,00	0,00	20.184,45
Outras Transferências da União	828.080,00	1.274.885,18	732.525,41	285.720,23
Outras Transferências da União	828.080,00	1.274.885,18	732.525,41	285.720,23
Outras Transferências da União - Principal	828.080,00	542.359,77	0,00	285.720,23
Outras Transferências da União Cessão Onerosa	0,00	732.525,41	732.525,41	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidade	22.706.271,30	25.007.498,78	6.273.287,32	3.972.059,84
Transferências dos Estados - Específicas Estados, DF e Município	22.706.271,30	25.007.498,78	6.273.287,32	3.972.059,84
Participação na Receita dos Estados	21.130.119,00	23.326.063,65	5.468.527,91	3.272.583,26
Cota-Parte do ICMS	16.020.600,00	19.119.609,41	3.099.009,41	0,00
Cota-Parte do ICMS - Principal	16.020.600,00	19.119.609,41	3.099.009,41	0,00
Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	16.020.600,00	19.119.609,41	3.099.009,41	0,00
COTA PARTE DO ICMS - Ordinário	9.936.960,00	11.471.765,55	1.534.805,55	0,00
COTA PARTE DO ICMS - Educação	4.140.400,00	4.779.902,43	639.502,43	0,00
COTA PARTE DO ICMS - Saúde	1.943.240,00	2.867.941,43	924.701,43	0,00
Cota-Parte do IPVA	4.800.943,40	1.652.829,03	77.132,81	3.225.247,18
Cota-Parte do IPVA - Principal	4.800.943,40	1.652.829,03	77.132,81	3.225.247,18
Cota-Parte do IPVA - Principal	2.369.583,40	991.697,37	0,00	1.377.886,03
Cota-Parte do IPVA - Principal	2.260.568,50	413.207,35	0,00	1.847.361,15
Cota-Parte do IPVA - Principal	170.791,50	247.924,31	77.132,81	0,00
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econôr	93.159,00	45.822,92	0,00	47.336,08
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econ	93.159,00	45.822,92	0,00	47.336,08
Outras Participações na Receita dos Estados	215.416,60	2.507.802,29	2.292.385,69	0,00
Outras Participações na Receita dos Estados - Principal	215.416,60	2.507.802,29	2.292.385,69	0,00
Cota-Parte do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAE	215.416,60	2.507.802,29	2.292.385,69	0,00
Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde	976.152,30	840.180,41	498.415,82	634.387,71
Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saú	976.152,30	840.180,41	498.415,82	634.387,71
Transferência de Recursos do Estado para Programas de Sa	976.152,30	840.180,41	498.415,82	634.387,71
TRANSF. DE RECURSOS DO SUS-MICRO II	93.159,00	0,00	0,00	93.159,00
TRANSF. DE RECURSOS DO SUS-PASCAR	186.318,00	0,00	0,00	186.318,00
TRANSF. DE RECURSOS DO SUS-PSF	165.669,00	626.568,00	460.899,00	0,00
TRANSF. DE RECURSOS DO SUS-FAE	144.914,00	0,00	0,00	144.914,00
TRANSF. DE RECURSOS DO SUS-SAUDE BUCAL	46.579,50	0,00	0,00	46.579,50
TRANSF. DE RECURSOS DO SUS-PAICI	155.265,00	101.480,70	0,00	53.784,30
TRANSF. DE RECURSOS DO SUS FARMACIA BASICA M	28.982,80	66.499,62	37.516,82	0,00
OUTRAS TRANSFERENCIA DO ESTADO	155.265,00	45.632,09	0,00	109.632,91
Outras Transferências dos Estados	600.000,00	841.254,72	306.343,59	65.088,87
Outras Transferências dos Estados	600.000,00	841.254,72	306.343,59	65.088,87
Outras Transferências dos Estados	600.000,00	841.254,72	306.343,59	65.088,87
Manutenção Convênio Transporte Escolar - ESTADO	600.000,00	534.911,13	0,00	65.088,87
Demais Transferencias dos Estados- Ação Social FEAS	0,00	51.360,00	51.360,00	0,00
Demais Transferências dos Estados - Principal	0,00	254.983,59	254.983,59	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	160.000,00	131.433,78	0,00	28.566,22
Transferências dos Municípios - Específicas de Estados, DF e Mur	160.000,00	131.433,78	0,00	28.566,22
Transferência de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	160.000,00	131.433,78	0,00	28.566,22
Outras Transferências de Convênios dos Municípios	160.000,00	131.433,78	0,00	28.566,22
Outras Transferências de Convênios dos Municípios - Princip	160.000,00	131.433,78	0,00	28.566,22
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.639.540,00	12.444.900,72	805.360,72	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas Estad	11.639.540,00	12.444.900,72	805.360,72	0,00

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Exercício de 2019

Período: Janeiro à Dezembro

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Página 6

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenv	11.639.540,00	12.444.900,72	805.360,72	0,00
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Deser	11.639.540,00	12.444.900,72	805.360,72	0,00
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Des	11.639.540,00	12.444.900,72	805.360,72	0,00
Transf. Fundeb 60%	6.983.724,00	7.466.940,45	483.216,45	0,00
Transf. Fundeb 40%	4.655.816,00	4.977.960,27	322.144,27	0,00
Outras Receitas Correntes	10.000,00	122.521,89	112.521,89	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	98.457,00	98.457,00	0,00
Multas por Danos Ambientais	0,00	98.457,00	98.457,00	0,00
Multas Administrativas por Danos Ambientais	0,00	98.457,00	98.457,00	0,00
Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	0,00	98.457,00	98.457,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	1.433,70	1.433,70	0,00
Restituições	0,00	1.433,70	1.433,70	0,00
Outras Restituições	0,00	1.433,70	1.433,70	0,00
Outras Restituições	0,00	1.433,70	1.433,70	0,00
Outras Restituições - Principal	0,00	1.433,70	1.433,70	0,00
Restituição Pelo Uso de Bens do Município - Principal	0,00	1.433,70	1.433,70	0,00
Demais Receitas Correntes	10.000,00	22.631,19	12.631,19	0,00
Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes	10.000,00	15.807,27	5.807,27	0,00
Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os RPPS	10.000,00	15.807,27	5.807,27	0,00
Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os RPP	10.000,00	15.807,27	5.807,27	0,00
Outras Receitas	0,00	6.823,92	6.823,92	0,00
Outras Receitas - Financeiras	0,00	6.823,92	6.823,92	0,00
Outras Receitas - Financeiras - Principal	0,00	6.823,92	6.823,92	0,00
Receitas de Capital	1.320.500,00	1.657.106,88	837.506,94	500.900,06
Transferências de Capital	1.320.500,00	1.657.106,88	837.506,94	500.900,06
Transferências da União e de suas Entidades	1.310.500,00	1.657.106,88	837.506,94	490.900,06
Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Município	1.310.500,00	1.657.106,88	837.506,94	490.900,06
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	500.000,00	979.906,00	479.906,00	0,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SU	500.000,00	979.906,00	479.906,00	0,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – S	500.000,00	979.906,00	479.906,00	0,00
Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educaç	100.000,00	19.599,94	0,00	80.400,06
Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educ	100.000,00	19.599,94	0,00	80.400,06
Transferências de Recursos Destinados a Programas de Edu	100.000,00	19.599,94	0,00	80.400,06
Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	710.500,00	657.600,94	357.600,94	410.500,00
Transferências de Convênios da União destinadas a Programa	300.000,00	657.600,94	357.600,94	0,00
Transferências de Convênios da União destinadas a Progran	300.000,00	657.600,94	357.600,94	0,00
Outras Transferências de Convênios da União	410.500,00	0,00	0,00	410.500,00
Outras Transferências de Convênios da União - Principal	410.500,00	0,00	0,00	410.500,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidade	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Outras Transferências de Convênios dos Municípios	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Outras Transferências de Convênios dos Municípios - Princip	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	2.690.000,00	7.829.761,65	5.145.761,65	6.000,00
Contribuições	2.690.000,00	7.829.341,65	5.145.341,65	6.000,00
Contribuições Sociais	2.690.000,00	7.829.341,65	5.145.341,65	6.000,00
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPP	2.690.000,00	7.829.341,65	5.145.341,65	6.000,00
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS	2.690.000,00	7.829.341,65	5.145.341,65	6.000,00

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Período: Janeiro à Dezembro

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Página 7

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Contribuição Patronal RPPS	2.690.000,00	5.880.311,78	3.196.311,78	6.000,00
Contribuição Patronal RPPS - Prefeitura	2.599.000,00	5.725.552,63	3.126.552,63	0,00
Contribuição Patronal RPPS - Camara	85.000,00	154.759,15	69.759,15	0,00
Contribuição Patronal RPPS - Comodoro Previ	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - [	0,00	1.949.029,87	1.949.029,87	0,00
Contribuição Patronal - Parcelamento - 247/2017	0,00	479.688,75	479.688,75	0,00
Contribuição Patronal Parcelamento - 206/2016	0,00	663.015,25	663.015,25	0,00
Contrib. Patronal - Parcelamento 12/2018	0,00	806.325,87	806.325,87	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	420,00	420,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	420,00	420,00	0,00
Restituições	0,00	420,00	420,00	0,00
Outras Restituições	0,00	420,00	420,00	0,00
Outras Restituições	0,00	420,00	420,00	0,00
Outras Restituições - Principal	0,00	420,00	420,00	0,00
Restituição de Pagamentos Indevidos	0,00	420,00	420,00	0,00
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-6.420.954,60	-7.407.886,89	-1.013.844,89	-26.912,60
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-6.420.954,60	-7.407.886,89	-1.013.844,89	-26.912,60
(-) TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-6.420.954,60	-7.407.886,89	-1.013.844,89	-26.912,60
(-) Transferências da União e de suas Entidades	-6.420.954,60	-7.407.886,89	-1.013.844,89	-26.912,60
DEDUÇÃO FUNDEB - FPM	-2.700.000,00	-2.802.063,65	-102.063,65	0,00
DEDUÇÃO FUNDEB - ITR	-154.000,00	-451.336,24	-297.336,24	0,00
DEDUÇÃO FUNDEB - ICMS DES. LC/87/96	-26.912,60	0,00	0,00	-26.912,60
DEDUÇÃO FUNDEB - ICMS	-3.312.320,00	-3.823.921,62	-511.601,62	0,00
DEDUÇÃO FUNDEB - IPVA	-227.722,00	-330.565,38	-102.843,38	0,00
Totais:	64.745.100,00	82.966.777,95	28.348.466,35	10.126.788,40

COMODORO, 26/03/2020

JEFERSON FERREIRA GOMES
Prefeito Municipal

GUSTAVO ANDRÉ ROCHA
Contador/CRC/MT-014595/0-6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	69.845.554,60	69.845.554,60	81.309.671,07	11.464.116,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.031.148,10	9.031.148,10	12.900.983,86	3.869.835,76
Impostos	8.648.548,10	8.648.548,10	12.858.868,45	4.210.320,35
Taxas	382.600,00	382.600,00	42.115,41	-340.484,59
Contribuições	2.140.000,00	2.140.000,00	3.435.838,29	1.295.838,29
Contribuições Sociais	2.140.000,00	2.140.000,00	2.781.607,82	641.607,82
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	654.230,47	654.230,47
Receita Patrimonial	462.000,00	462.000,00	1.233.520,35	771.520,35
Valores Mobiliários	462.000,00	462.000,00	1.233.520,35	771.520,35
Transferências Correntes	55.512.406,50	55.512.406,50	55.787.045,03	274.638,53
Transferências da União e de suas Entidades	21.006.595,20	21.006.595,20	22.357.698,75	1.351.103,55
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.706.271,30	22.706.271,30	20.853.011,78	-1.853.259,52
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	160.000,00	160.000,00	131.433,78	-28.566,22
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.639.540,00	11.639.540,00	12.444.900,72	805.360,72
Outras Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	122.521,89	112.521,89
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	98.457,00	98.457,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	1.433,70	1.433,70
Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	22.631,19	12.631,19
Contribuições	2.690.000,00	2.690.000,00	7.829.341,65	5.139.341,65
Contribuições Sociais	2.690.000,00	2.690.000,00	7.829.341,65	5.139.341,65
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	420,00	420,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	420,00	420,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.320.500,00	1.320.500,00	1.657.106,88	336.606,88
Transferências de Capital	1.320.500,00	1.320.500,00	1.657.106,88	336.606,88
Transferências da União e de suas Entidades	1.310.500,00	1.310.500,00	1.657.106,88	346.606,88
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	10.000,00	10.000,00	0,00	-10.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	71.166.054,60	71.166.054,60	82.966.777,95	11.800.723,35
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	71.166.054,60	71.166.054,60	82.966.777,95	11.800.723,35
DEFICIT (IV)	-	6.282.397,61	-	-
TOTAL (V) = (III + IV)	71.166.054,60	77.448.452,21	82.966.777,95	5.518.325,74
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	-268.078,72	-268.078,72	-
Superávit Financeiro	-	-268.078,72	-268.078,72	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	57.776.604,80	70.508.851,62	69.534.479,27	69.329.833,18	65.136.357,48	974.372,35
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.181.046,73	44.970.412,80	44.704.580,72	44.703.826,32	42.213.885,09	265.832,08
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTE	23.570.558,07	25.538.438,82	24.829.898,55	24.626.006,86	22.922.472,39	708.540,27
DESPESAS DE CAPITAL	4.408.495,20	6.259.438,41	5.883.396,98	5.880.106,98	5.519.230,63	376.041,43
INVESTIMENTOS	3.608.495,20	4.309.957,51	3.934.367,11	3.931.077,11	3.570.200,76	375.590,40
AMORTIZACAO DE DIVIDA	800.000,00	1.949.480,90	1.949.029,87	1.949.029,87	1.949.029,87	451,03
RESERVA DE CONTINGENCIA	2.560.000,00	680.162,18	0,00	0,00	0,00	680.162,18

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2/2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
RESERVA DE CONTINGENCIA	2.560.000,00	680.162,18	0,00	0,00	0,00	680.162,18
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	64.745.100,00	77.448.452,21	75.417.876,25	75.209.940,16	70.655.588,11	2.030.575,96
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	64.745.100,00	77.448.452,21	75.417.876,25	75.209.940,16	70.655.588,11	2.030.575,96
SUPERÁVIT (IX)	6.420.954,60	-	7.548.901,70	-	-	-7.548.901,70
TOTAL (X) = (VIII + IX)	71.166.054,60	77.448.452,21	82.966.777,95	75.209.940,16	70.655.588,11	-5.518.325,74

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	141.651,63	50.176,53	50.176,53	0,00	91.475,10
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	792,75	792,75	792,75	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTE	0,00	140.858,88	49.383,78	49.383,78	0,00	91.475,10
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	141.651,63	50.176,53	50.176,53	0,00	91.475,10

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	338.882,98	3.179.908,13	3.018.907,11	0,00	499.884,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	2.074.449,64	1.946.064,60	0,00	128.385,04
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	338.882,98	1.105.458,49	1.072.842,51	0,00	371.498,96
DESPESAS DE CAPITAL	41.762,73	17.478,92	34.138,92	0,00	25.102,73
INVESTIMENTOS	41.762,73	17.478,92	34.138,92	0,00	25.102,73
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	380.645,71	3.197.387,05	3.053.046,03	0,00	524.986,73

COMODORO, 26/03/2020

JEFERSON FERREIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

GUSTAVO ANDRÉ ROCHA
Contador/CRC/MT-014595/0-6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta, Indireta e Fundacional

EXERCÍCIO:2019
PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Dezembro
DATA DE EMISSÃO:26/03/2020
PAGINA:1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual

COMODORO, 26/03/2020

JEFERSON FERREIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

GUSTAVO ANDRÉ ROCHA
Contador/CRC/MT-014595/0-6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2019
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual	PASSIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	62.546.874,13	PASSIVO CIRCULANTE	6.135.341,42
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	8.896.825,40	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	2.621.281,61
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	9.010.285,12	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	-63.854,97
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	1.852.541,04	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	2.429.838,67
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	42.787.222,57	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	450,35
ATIVO NÃO CIRCULANTE	101.887.331,20	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.147.625,76
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	1.867.333,66	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	34.083.625,55
INVESTIMENTOS	0,33	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	5.684.054,03
IMOBILIZADO	100.019.997,21	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	219.797,72
		PROVISÕES A LONGO PRAZO	28.179.773,80
		TOTAL DO PASSIVO	**40.218.966,97**
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**Exercício Atual**
		AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL	-539.587,59
		RESULTADOS ACUMULADOS	124.754.825,95
		RESULTADO DO EXERCÍCIO	18.391.791,60
		RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	106.363.034,35
		TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**124.215.238,36**
TOTAL	**164.434.205,33**	**TOTAL**	**164.434.205,33**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2019
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2

ATIVO FINANCEIRO	Exercicio Atual	PASSIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
ATIVO	51.952.937,49	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	6.196.241,05
ATIVO CIRCULANTE	51.952.937,49	PASSIVO CIRCULANTE	6.196.241,05
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	8.896.825,40	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	2.618.326,27
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	268.889,52	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	2.429.838,67
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	42.787.222,57	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	450,35
		DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.147.625,76
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	**51.952.937,49**	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	207.936,09
		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	91.475,10
		TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO	**6.495.652,24**

ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual	PASSIVO PERMANENTE	Exercício Atual
ATIVO	112.481.267,84	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	34.022.725,92
ATIVO CIRCULANTE	10.593.936,64	PASSIVO CIRCULANTE	-60.899,63
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	9.010.285,12	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	2.955,34
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	1.583.651,52	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	-63.854,97
ATIVO NÃO CIRCULANTE	101.887.331,20	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	34.083.625,55
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	1.867.333,66	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	5.684.054,03
INVESTIMENTOS	0,33	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	219.797,72
IMOBILIZADO	100.019.997,21	PROVISÕES A LONGO PRAZO	28.179.773,80
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	**112.481.267,84**	**TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE**	**34.022.725,92**
SALDO PATRIMONIAL			**123.915.827,17**

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	3.387.309,92	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊ	15.000,00
		EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	24.647.955,05
TOTAL	**3.387.309,92**	**TOTAL**	**24.960.322,05**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
ORDINÁRIA	43.403.186,67
VINCULADA	4.279.472,87
0002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	111.075,07
0014 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Unlão	63.361,87
0015 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - F	5.029,14
0018 - Transferências do FUNDEB 60%	434.828,35
0019 - Transferências do FUNDEB 40%	278.147,62
0022 - Transferências de Convênios - Educação	-27.238,93
0023 - Transferências de Convênios - Saude	22.843,59
0024 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist.	1.370,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2019
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 3

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
0029 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	19,80
0030 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	188,18
0042 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	3.102,54
0101 - Rec. Educação 25%	154.328,71
0102 - Rec. de Convênio e Programa Educação	19.223,21
0103 - Rec. do Fundef 60%	0,00
0104 - Recurso do Fundef 40%	65.286,11
0201 - Recurso Saúde 15%	74.579,28
0202 - Recurso de Convênio e Programa Saúde	545.155,55
0301 - Recurso de Convênio e Programa - Outras Finalidade	1.092.963,42
0504 - Cont. para Custeio dos Serv. De Iluminação Pública - COSIP	7.488,59
0505 - Transf. De Convênios - Assistência Social	199.521,94
0511 - Manutenção do FETHAB	3,00
1000 - Recurso de Convênio e Programa Saúde	-220.214,18
2001 - Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educação	353.578,95
2002 - Receita de Impostos e de Tranf. de Impostos - Saude	97.687,84
2014 - Transf. de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - União	0,00
2015 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - F	9.200,92
2016 - Contribuição de Intervenção do Dominio Economico - CIDE	0,00
2017 - Contribuição para o Custeio dos Serv. de Iluminação Publica - COSIP	246.087,26
2018 - Transferencias do FUNDEB 60%	-925.361,24
2019 - Transferencias do FUNDEB 40%	453.844,50
2022 - Transferencias de Convenios - Educação	-13.894,95
2024 - Transf. de Convenios - Outros (nao relacionados a Saude/Educação/Assis. Social)	181.176,31
2025 - Demais Recursos Vinculados Destinados a Educação	184.526,46
2029 - Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	170.857,47
2030 - Recusos de Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	141.385,47
2042 - Tranf. de Recursos do Sistema Unico de Saude - Estado	70.254,49
2043 - Transf. de Recursos do Estado para Ações de Assistência Social	251,41
2046 - Transf de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Custeio das Aç	405.010,26

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2019
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 4

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
2047 - Transf. Fundo a Fundo Rec. do SUS-Governo Federal - Bloco de Investimentos na F	73.804,86
TOTAL	**47.682.659,54**

COMODORO, 26/03/2020

JEFERSON FERREIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

GUSTAVO ANDRÉ ROCHA
Contador/CRC/MT-014595/0-6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2019
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/2

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**101.796.817,31**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.862.463,02
IMPOSTOS	13.066.268,06
TAXAS	796.194,96
CONTRIBUIÇÕES	10.616.072,72
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	9.961.842,25
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	654.230,47
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	8.898.038,87
JUROS E ENCARGOS DE MORA	202.004,92
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	8.696.033,95
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	68.397.611,51
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.583.611,37
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	53.210.473,78
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	12.444.900,72
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	158.625,64
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	22.631,19
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	22.631,19
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**83.405.025,71**
PESSOAL E ENCARGOS	39.760.259,17
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	32.400.284,94
ENCARGOS PATRONAIS	6.474.963,73
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	885.010,50
BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	4.876.010,02
APOSENTADORIAS E REFORMAS	3.082.574,00
PENSÕES	612.249,38
BENEFICIOS EVENTUAIS	5.963,64
OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	1.175.223,00
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	22.778.020,39
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	8.141.226,63
SERVICOS	14.602.283,98
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	34.509,78
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	3.053.883,02
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	3.053.883,02
TRANSFERENCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	10.680.232,06
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.582.573,37
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	7.762.600,25
TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	155.299,82
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	179.758,62
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	1.327.036,25
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	1.166.759,59
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	160.276,66
TRIBUTÁRIAS	845.244,80
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.819,57
CONTRIBUIÇÕES	840.425,23
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	84.340,00
INCENTIVOS	84.340,00
Resultado Patrimonial do Período	**18.391.791,60**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Exercício de 2019
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 2/2

Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Administração Direta, Indireta e Fundacional

COMODORO, 26/03/2020

JEFERSON FERREIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

GUSTAVO ANDRÉ ROCHA
Contador/CRC/MT-014595/0-6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Exercício de 2019
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa - Anexo 16

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Autorizações				Saldo anterior em Circulação	Movimento no Exercício		Saldo para Exercício Seguinte
Nº Lei	Data Lei	Quant	Valor da Emissão		Emissão	Resgate	Valor
000733/03	18/02/2003	240		219.797,72	0,00	0,00	219.797,72
000799/04	09/11/2004	50		0,00	0,00	63.854,97	-63.854,97
001636/16	10/03/2016	60		1.785.742,70	1.016.948,10	663.015,25	2.139.675,55
001693/17	23/02/2017	60		1.486.496,47	689.740,91	479.688,75	1.696.548,63
001751/17	26/12/2017	36		1.246.062,08	1.411.048,98	806.325,87	1.850.785,19
			Totais:	**4.738.098,97**	**3.117.737,99**	**2.012.884,84**	**5.842.952,12**

COMODORO, 26/03/2020

JEFERSON FERREIRA GOMES
Prefeito Municipal

GUSTAVO ANDRÉ ROCHA
Contador/CRC/MT-014595/0-6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2019
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/2

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR	**3.719.684,39**	**4.762.288,14**	**3.103.222,56**	**5.378.749,97**
Restos a Pagar Não Processados	141.651,63	207.936,09	50.176,53	299.411,19
Restos a Pagar Processados	3.578.032,76	4.554.352,05	3.053.046,03	5.079.338,78
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	**0,00**	**1.949.029,87**	**1.949.029,87**	**0,00**
FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL COMODORO PREVI	0,00	1.949.029,87	1.949.029,87	0,00
DEPÓSITOS	**986.387,20**	**12.897.161,24**	**12.766.646,17**	**1.116.902,27**
B.B. - EMPRÉST. EDUCAÇÃO	361,78	2.532,46	2.894,24	0,00
B.B. - EMPRÉST. FUNDEB 40%	292,31	3.292,66	3.299,43	285,54
B.B. - EMPRÉST. FUNDEB 60%	2.473,18	21.230,95	22.417,99	1.286,14
B.B. - EMPRÉST. SAÚDE	676,81	6.369,95	6.683,21	363,55
B.B. - EMPRÉSTIMO	918,71	3.067,01	3.618,88	366,84
BANCO BRADESCO	7,00	0,00	0,00	7,00
BANCO BRADESCO	71.540,94	849.896,15	840.964,40	80.472,69
BANCO BRADESCO - 40%	30.858,21	413.176,99	403.938,66	40.096,54
BANCO BRADESCO - EDUCAÇÃO	5.944,49	79.323,47	77.704,34	7.563,62
BANCO BRADESCO - SAÚDE	54.218,59	696.456,12	687.193,53	63.481,18
BANCO BRADESCO - 60 %	62.791,45	756.226,20	752.015,43	67.002,22
BANCO BRADESCO- EMPRÉSTIMO	0,00	470.144,94	470.144,94	0,00
BANCO BRADESCO- EMPRÉSTIMO	0,30	0,00	0,00	0,30
Banco do Brasil (Emprestimo)	133,64	0,00	0,00	133,64
Banco do Brasil (Emprestimo)	350,93	7.498,34	7.631,98	217,29
BANCO SICREDI	17.100,97	228.089,86	225.635,37	19.555,46
BANCO SICREDI - EDUC. 25%	608,83	29.405,83	25.372,01	4.642,65
BANCO SICREDI - FUNDEB 40%	4.995,44	69.985,47	70.165,20	4.815,71
BANCO SICREDI - FUNDEB 60%	13.368,31	186.093,99	183.586,79	15.875,51
BANCO SICREDI - SAÚDE	9.773,93	124.816,27	124.881,62	9.708,58
CAIXA ECONONICA-CONSIG. COMODORO-PREVI	0,00	60.174,83	59.072,39	1.102,44
CAIXA ECONONICA-CONSIG. COMODORO-PREVI	25,63	0,00	0,00	25,63
CARTELA FEAGRO -DESCONTO AUTORIZADO	135,00	0,00	0,00	135,00
CDO PREVI	94.039,23	647.412,64	638.865,46	102.586,41
CDO PREVI - EDUCAÇÃO	9.184,18	60.797,16	59.116,61	10.864,73
CDO PREVI - FUNDEB 40%	53.823,83	367.483,77	363.692,65	57.614,95
CDO PREVI - FUNDEB 60%	121.820,82	788.867,19	786.406,30	124.281,71
CDO PREVI - SAÚDE	91.209,06	648.136,34	636.282,19	103.063,21
CIRETRAN	437,00	8.727,00	9.164,00	0,00
CIRETRAN - FUNDEB 40%	239,00	2.806,62	2.827,08	218,54
CIRETRAN - FUNDEB 60%	408,36	1.433,44	1.841,80	0,00
CIRETRAN - SAÚDE	784,43	6.389,69	6.677,52	496,60
CNH AUTO ESCOLA	0,00	2.125,93	0,00	2.125,93
CONSIGN. BRAD. BMC - FUNDEB 60%	616,00	0,00	0,00	616,00
CONSIGNAÇÃO BRADESCO	0,00	173.638,48	173.638,48	0,00
CONSIGNAÇÃO CAIXA	5.040,80	58.216,45	56.262,48	6.994,77
CONSIGNAÇÃO CAIXA CAMARA	488,89	741,25	1.230,14	-0,00
CONSIGNAÇÃO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	17.775,73	17.775,73	0,00
CONSIGNAÇÃO SICREDI	0,00	15.502,50	15.502,50	0,00
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	43.916,15	0,00	0,00	43.916,15
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL ENFERMEIROS	1.433,72	0,00	0,00	1.433,72
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL ENFERMEIROS	3.653,04	0,00	0,00	3.653,04
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL MÉDICOS	820,82	0,00	0,00	820,82
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PROFESSORES	1.819,40	0,00	0,00	1.819,40
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PROFESSORES	17.781,06	0,00	0,00	17.781,06
I.N.S.S - EDUCAÇÃO	2.027,52	28.706,83	26.621,32	4.113,03
I.N.S.S - FUNDEB - 40 %	178,49	26.698,43	24.785,09	2.091,83
I.N.S.S - FUNDEB 60%	0,00	44.516,38	41.216,90	3.299,48
I.N.S.S - SAÚDE	2.229,49	24.595,14	23.171,55	3.653,08
I.N.S.S.	13.750,68	164.217,76	158.021,79	19.946,65

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2019
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 2/2

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
DEPÓSITOS	**986.387,20**	**12.897.161,24**	**12.766.646,17**	**1.116.902,27**
I.R.R.F	11.568,13	199.413,10	194.153,20	16.828,03
I.R.R.F	3.055,41	553.545,82	553.508,32	3.092,91
I.R.R.F. - EDUCAÇÃO 25%	98,78	46.374,79	46.473,57	0,00
I.R.R.F. - FUNDEB 40%	0,00	64.320,87	64.320,87	0,00
I.R.R.F. - FUNDEB 60%	0,00	600.767,44	600.767,44	0,00
I.R.R.F. - SAÚDE	3.649,40	512.928,94	512.928,94	3.649,40
IMPOSTOS MUNICIPAIS	0,12	0,00	0,00	0,12
IMPOSTOS MUNICIPAIS	210,10	4.827,84	4.148,22	889,72
IMPOSTOS MUNICIPAIS - FUNDEB 40%	226,35	0,00	0,00	226,35
IMPOSTOS MUNICIPAIS - FUNDEB 40%	112,69	1.114,12	573,60	653,21
IMPOSTOS MUNICIPAIS - FUNDEB 60%	0,09	0,00	0,00	0,09
IMPOSTOS MUNICIPAIS - FUNDEB 60%	273,02	954,60	950,82	276,80
IMPOSTOS MUNICIPAIS - SAÚDE	189,64	0,00	0,00	189,64
IMPOSTOS MUNICIPAIS - SAÚDE	1.396,22	1.462,82	1.708,44	1.150,60
INSS	0,00	64.605,56	64.605,56	0,00
INSS - SERVIÇOS DE TERCEIROS	4,40	0,00	0,00	4,40
IPTU A RECOLHER	0,36	0,00	0,36	0,00
IRRF DE SERVIDORES	0,00	87.532,95	87.532,95	0,00
IRRF DE TERCEIROS	0,00	7.374,32	7.374,32	0,00
ISS	0,00	6.511,89	6.511,89	0,00
ISS	18.263,36	416.540,79	409.193,47	25.610,68
ISSQN	852,12	3.068,70	2.992,10	928,72
ORDEM JUDICIAL	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
PENSÃO ALIMENTÍCIA	6.664,30	80.533,47	77.745,28	9.452,49
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	0,00	68.903,90	68.903,90	0,00
S.I.S.M.U.C	57.485,60	760.437,71	752.926,07	64.997,24
S.I.S.M.U.C - EDUCAÇÃO	1.092,01	17.398,80	16.040,58	2.450,23
S.I.S.M.U.C - FUNDEB 40%	15.445,05	224.792,53	221.960,93	18.276,65
S.I.S.M.U.C - FUNDEB 60%	37.371,03	523.357,90	518.069,85	42.659,08
S.I.S.M.U.C - SAÚDE	44.633,42	559.753,85	556.946,73	47.440,54
SICREDI - EMPRESTIMO	0,00	142.786,02	142.786,02	0,00
SICREDI - EMPRESTIMO	229,63	11.345,65	10.379,75	1.195,53
SINDACS	348,02	4.383,22	4.357,66	373,58
SINTEP	467,90	5.355,33	5.382,57	440,66
SISMUC	0,00	84.781,35	84.781,35	0,00
SISMUC CARTÃO WORK CARD	208,10	270.966,49	268.595,50	2.579,09
UNIMED	10.044,35	125.463,06	124.564,08	10.943,33
UNIMED EDUCAÇÃO	4.488,22	51.494,99	51.866,12	4.117,09
UNIMED FUNDEB 40%	1.314,48	23.982,58	22.869,68	2.427,38
UNIMED FUNDEB 60%	14.495,32	186.563,16	183.310,98	17.747,50
UNIMED SAUDE	7.421,16	86.946,46	87.095,05	7.272,57
TOTAL GERAL	**4.706.071,59**	**19.608.479,25**	**17.818.898,60**	**6.495.652,24**

COMODORO, 26/03/2020

JEFERSON FERREIRA GOMES
Prefeito Municipal

GUSTAVO ANDRÉ ROCHA
Contador/CRC/MT-014595/0-6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2019
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

	Exercício Atual
INGRESSOS	221.177.787,14
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.900.983,86
Receita de Contribuições	654.230,47
Remuneração das Disponibilidades	94.535,67
Transferências recebidas	57.444.151,91
Intergovernamentais	44.999.251,19
da União	24.014.805,63
dos Estados e Distrito Federal	20.853.011,78
do Município	131.433,78
Outras transferências recebidas	12.444.900,72
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	150.083.885,23
DESEMBOLSOS	212.357.809,70
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	48.410.239,52
Administração	5.791.730,35
Agricultura	427.245,32
Assistência Social	1.566.920,90
Comunicações	65.748,70
Cultura	194.728,06
Desporto e Lazer	269.962,20
Educação	14.152.859,38
Encargos Especiais	4.946,00
Energia	492.016,39
Legislativa	1.685.058,20
Previdência Social	4.219.576,75
Saúde	11.135.568,02
Trabalho	629.327,92
Transporte	5.522.535,29
Urbanismo	2.252.016,04
TRANSFERÊNCIAS	6.754.985,94
Intragovernamentais	5.951.706,35
Outras Transferências Concedidas	803.279,59
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	157.192.584,24

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

	Exercício Atual
DESEMBOLSOS	3.565.164,52
Aquisição de Ativos Não Circulante	3.511.430,75
Outros Desembolsos de Investimentos	53.733,77
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	**-87.872,69**

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

	Exercício Atual
DESEMBOLSOS	1.949.029,87
Amortização / Refinanciamento da Dívida	1.949.029,87
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	**-1.949.029,87**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2019
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO

	Exercício Atual
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	**6.783.074,88**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**36.656.888,53**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**51.684.047,97**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
Anexo 19 - Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2019
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social/ Capital Social	Adiant. p/ Futuro Aumento de Capital	Reservas de Capital	Ajustes de Aval. Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumul.	Ações/ Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldo Inicial Exercício Atual	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**106.363.034,35**	**0,00**	**106.363.034,35**
Ajustes Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	(1.678.572,27)	0,00	0,00	0,00	0,00	(1.678.572,27)
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	1.138.984,68	0,00	0,00	18.391.791,60	0,00	19.530.776,28
Constituição/Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final Exercício Atual	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**(539.587,59)**	**0,00**	**0,00**	**124.754.825,95**	**0,00**	**124.215.238,36**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2019

A Lei de Meios, para o exercício de 2019 de nº 0 de 01 de Janeiro de 1900, estimou a receita em 64.745.100,00 e fixou a despesa em 64.745.100,00. Entretanto, a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício. veio alterar estas cifras, como demonstra o quadro a seguir:

DESPESA FIXADA:		64.745.100,00
+ Créditos Suplementares:	44.851.565,72	
+ Créditos Especiais:	155.299,82	45.006.865,54
- Reduções:		32.303.513,33
DESPESA AUTORIZADA:		77.448.452,21

CRÉDITOS ADICIONAIS:

No exercício considerado, foram autorizados 3372 crédito(s) suplementares que somaram R$ 44.851.565,72, e 1 crédito(s) especiais no valor de R$ 155.299,82, usados para cobertura dos créditos em referência, os recursos abaixo discriminados, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Reduções:	32.303.513,33
Despesa a Maior	12.703.352,21
TOTAL:	45.006.865,54

ANÁLISE DA RECEITA

A Receita Orçamentária efetivamente arrecadada foi de R$ 82.966.777,95, verificando-se uma arrecadação a maior de R$ 18.221.677,95, como demonstramos a seguir:

Receita Prevista	64.745.100,00
Arrecadacao a Maior	18.221.677,95
Receita Arrecadada	82.966.777,95

O comportamento da Receita do exercício considerado traduz-se como segue:

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças
RECEITAS	64.745.100,00	82.966.777,95	18.221.677,95
Receitas Correntes	67.155.554,60	80.887.796,31	13.732.241,71
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.031.148,10	12.900.983,86	3.869.835,76
Impostos	8.648.548,10	12.858.868,45	4.210.320,35
Taxas	382.600,00	42.115,41	-340.484,59
Contribuições	2.140.000,00	3.435.838,29	1.295.838,29
Contribuições Sociais	2.140.000,00	2.781.607,82	641.607,82
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaç	0,00	654.230,47	654.230,47
Receita Patrimonial	462.000,00	1.233.520,35	771.520,35
Valores Mobiliários	462.000,00	1.233.520,35	771.520,35
Transferências Correntes	55.512.406,50	63.194.931,92	7.682.525,42
Transferências da União e de suas Entidades	21.006.595,20	25.611.098,64	4.604.503,44
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e	22.706.271,30	25.007.498,78	2.301.227,48
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	160.000,00	131.433,78	-28.566,22
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.639.540,00	12.444.900,72	805.360,72
Outras Receitas Correntes	10.000,00	122.521,89	112.521,89
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	98.457,00	98.457,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	1.433,70	1.433,70
Demais Receitas Correntes	10.000,00	22.631,19	12.631,19
Receitas de Capital	1.320.500,00	1.657.106,88	336.606,88
Transferências de Capital	1.320.500,00	1.657.106,88	336.606,88
Transferências da União e de suas Entidades	1.310.500,00	1.657.106,88	346.606,88
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	10.000,00	0,00	-10.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	2.690.000,00	7.829.761,65	5.139.761,65
Contribuições	2.690.000,00	7.829.341,65	5.139.341,65
Contribuições Sociais	2.690.000,00	7.829.341,65	5.139.341,65
Outras Receitas Correntes	0,00	420,00	420,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	420,00	420,00
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-6.420.954,60	-7.407.886,89	-986.932,29
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELH	-6.420.954,60	-7.407.886,89	-986.932,29
(-) TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-6.420.954,60	-7.407.886,89	-986.932,29

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Betha Sistemas
Exercício 2019

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta, Indireta e Fundacional

O comportamento da Receita do exercício considerado traduz-se como segue:

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças
(-) Transferências da União e de suas Entidades			-986.932,29
Totais:	64.745.100,00	82.966.777,95	18.221.677,95

As transferências Correntes e de Capital da União e do Estado, no montante de R$ 63.194.931,92 correspondem a 76,1690% do total arrecadado.
O comportamento da receita nos três últimos exercícios foi o seguinte:

Exercícios	Próprias	Transferências	De Capital	Total
2016	15.311.066,65	51.963.684,78	1.302.270,00	68.577.021,43
2017	16.482.668,29	52.105.509,83	592.059,40	69.180.237,52
2018	19.459.393,17	60.687.460,13	1.460.126,00	81.606.979,30
2019	18.114.739,15	63.194.931,92	1.657.106,88	82.966.777,95

ANÁLISE DA DESPESA

A Despesa inicialmente autorizada pela Lei nº 0 foi de R$ 64.745.100,00.
A Despesa realizada alcançou R$ 75.417.876,25, importância esta que foi distribuída da seguinte forma:

Títulos	Autorizada R$	Realizada R$	Diferenças R$
DESPESAS CORRENTES	70.508.851,62	69.534.479,27	-974.372,35
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.970.412,80	44.704.580,72	-265.832,08
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.538.438,82	24.829.898,55	-708.540,27
DESPESAS DE CAPITAL	6.259.438,41	5.883.396,98	-376.041,43
INVESTIMENTOS	4.309.957,51	3.934.367,11	-375.590,40
AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.949.480,90	1.949.029,87	-451,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	680.162,18	0,00	-680.162,18
RESERVA DE CONTINGENCIA	680.162,18	0,00	-680.162,18
Total	77.448.452,21	75.417.876,25	-2.030.575,96

A maior contratação de dispêndio deu-se em PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS : R$ 44.704.580,72 , que representa 59,2758 % do total.
O comportamento da despesa realizada nos últimos três exercícios, destacando-se as despesas correntes das de capital foi a seguinte:

DESPESAS REALIZADAS			
	Correntes	Capital	Total
2016	56.274.709,69	2.845.737,18	59.120.446,87
2017	55.320.996,09	2.222.500,27	57.543.496,36
2018	64.785.068,64	5.209.624,50	69.994.693,14
2019	69.534.479,27	5.883.396,98	75.417.876,25

CONFRONTO DA RECEITA E DESPESA

A execução orçamentária alcançou as seguintes cifras:

DESPESA AUTORIZADA	
Créditos Orçamentários	64.745.100,00
Créditos Suplementares:	44.851.565,72
Créditos Especiais:	155.299,82
- Reduções:	32.303.513,33
Total	77.448.452,21
DESPESA REALIZADA	
Orçamentária	75.417.876,25
Despesa a Menor	-2.030.575,96
RECEITA ARRECADADA	82.966.777,95
(-) Receita Prevista	64.745.100,00
RECEITA A MAIOR	18.221.677,95

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Betha Sistemas
Exercício 2019

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta, Indireta e Fundacional

RECEITA ARRECADADA	82.966.777,95
(-) Receita Prevista	64.745.100,00
RECEITA A MAIOR	18.221.677,95

GESTÃO FINANCEIRA E ECONÔMICA

BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro constitui-se em peça básica para a demonstração da Gestão Financeira, desenvolvida ao longo de um período, uma vez que conjuga as operações de receita e despesa orçamentária, além daquelas que, por natureza, independem de autorização na Lei de Meios, com os saldos em espécie no início e no fim do exercício.
As operações financeiras se processam conforme Demonstrativo a seguir:

Saldos do início do exercício	36.656.888,53
RECEITA ARRECADADA	
Receita Orçamentária	82.966.777,95
Transferências Financeiras Recebidas	2.582.573,37
Interferências Financeiras	8.760.123,92
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	30.505,93
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	196,90
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	27,10
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	12.897.161,24
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	207.936,09
Inscrição de Restos a Pagar Processados	4.554.352,05
TOTAL	148.656.543,08

O saldo acima confere com o saldo constante do Ativo Disponível do Balanço Patrimonial, bem como a existência verificada em 31 de Dezembro de 2019.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Betha Sistemas
Exercício 2019

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta, Indireta e Fundacional

BALANÇO PATRIMONIAL

O balanço patrimonial deve expressar qualitativa e quantitativamente o Patrimônio do Município, demonstrando a situação de Bens, Direitos e Obrigações em determinado momento, considerada a origem e aplicação dos recursos à disposição das Aziendas Públicas.

ATIVO CIRCULANTE	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	8.896.825,40
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	9.010.285,12
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	1.852.541,04
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	42.787.222,57
Total do Ativo Circulante	62.546.874,13
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	1.867.333,66
INVESTIMENTOS	0,33
IMOBILIZADO	100.019.997,21
Total do Ativo Não-Circulante	101.887.331,20
TOTAL DO ATIVO	164.434.205,33
PASSIVO CIRCULANTE	
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	2.621.281,61
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	-63.854,97
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	2.429.838,67
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	450,35
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.147.625,76
Total do Passivo Circulante	6.135.341,42
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	5.684.054,03
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	219.797,72
PROVISÕES A LONGO PRAZO	28.179.773,80
Total do Passivo Não-Circulante	34.083.625,55
TOTAL DO PASSIVO	40.218.966,97
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	124.215.238,36
TOTAL	164.434.205,33
ATIVO FINANCEIRO	51.952.937,49
ATIVO PERMANENTE	112.481.267,84
PASSIVO FINANCEIRO	6.495.652,24
PASSIVO PERMANENTE	34.022.725,92
SALDO PATRIMONIAL	123.915.827,17

DÍVIDA PÚBLICA

A Dívida Fundada corresponde a compromissos de exigibilidade superior a 12 meses, contraídos para atender a financiamento de obras e serviços Públicos.
Apresenta a seguinte situação:

Dívida Fundada	
Saldo do exercício anterior	4.738.098,97
Nova Formação da Dívida	3.117.737,99
Amortização Verificada no Exercício	-2.012.884,84
Saldo para o exercício seguinte	5.842.952,12

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Betha Sistemas
Exercício 2019

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta, Indireta e Fundacional

DÍVIDA FLUTUANTE

A Dívida Flutuante, no montante de R$ 6.495.652,24 encontra-se assim discriminada:

RESTOS A PAGAR	5.378.749,97
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00
DEPÓSITO	1.116.902,27
DÉBITOS DA TESOURARIA	0,00
TOTAL	6.495.652,24

O saldo da Dívida apresenta a seguinte situação em 31/12/2019

Saldo do exercício anterior	4.706.071,59 D
Nova formação da dívida	19.608.479,25 D
(-) Amortização do exercício	17.818.898,60 D
Saldo do exercício de 2019	6.495.652,24 D

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2019

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

As alterações sofridas pelo Patrimônio estão demonstradas no anexo nº 15 (Demonstração das Variações Patrimoniais) e, analisadas, podem ser traduzidas assim:

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.862.463,02
IMPOSTOS	13.066.268,06
TAXAS	796.194,96
CONTRIBUIÇÕES	10.616.072,72
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	9.961.842,25
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	654.230,47
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	8.898.038,87
JUROS E ENCARGOS DE MORA	202.004,92
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	8.696.033,95
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	68.397.611,51
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.583.611,37
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	53.210.473,78
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	12.444.900,72
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	158.625,64
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	22.631,19
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	22.631,19
TOTAL	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	
PESSOAL E ENCARGOS	39.760.259,17
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	32.400.284,94
ENCARGOS PATRONAIS	6.474.963,73
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	885.010,50
BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	4.876.010,02
APOSENTADORIAS E REFORMAS	3.082.574,00
PENSÕES	612.249,38
BENEFICIOS EVENTUAIS	5.963,64
OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	1.175.223,00
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	22.778.020,39
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	8.141.226,63
SERVICOS	14.602.283,98
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	34.509,78
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	3.053.883,02
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	3.053.883,02
TRANSFERENCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	10.680.232,06
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.582.573,37
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	7.762.600,25
TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	155.299,82
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	179.758,62
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	1.327.036,25
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	1.166.759,59
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	160.276,66
TRIBUTÁRIAS	845.244,80
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.819,57
CONTRIBUIÇÕES	840.425,23
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	84.340,00
INCENTIVOS	84.340,00
TOTAL	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL	18.391.791,60

Foram ressaltados neste relatório os principais aspectos da Gestão Orçamentária, financeira e Econômica do exercício de 2019, permanecendo este órgão ao inteiro dispor para prestar os esclarecimentos que por ventura se fizerem necessários.

COMODORO, 26/03/2020

JEFERSON FERREIRA GOMES
Prefeito Municipal

JEFERSON FERREIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2020

CONTRATO Nº: 032/2020

DATA: 19/03/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: BUIU AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPEÇARIA PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS ATENDENDO A DIVER-

SAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT.

DOTAÇÃO: 02.01.2.004. 3.3.90.39.00.00.00.00 – 2000 (22) – 07.06.2. 275. 3.3.90.39.00.00.00.00 – 2000 (433) – 09.03.2.130. 3.3.90.39.00.00. 00.00 – 2000 (794)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2020

CONTRATO Nº: 033/2020

DATA: 26/03/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: RENAN DOURADO FREITAS ME

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPEÇARIA PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT

DOTAÇÃO: 09.03.2.130. 3.3.90.39.00.00.00.00 – 2030 (794) – 03.04.2. 102. 3.3.90.39.00.00.00.00 – 2000 (135) – 06.02.2.027. 3.3.90.39.00.00. 00.00 – 2001 (337) – 06.02.2.027. 3.3.90.39.00.00.00.00 – 2001 (336) – 07.06.2.275. 3.3.90.39.00.00.00.00 – 2002 (604) – 10.02.2.213. 3.3.90. 39.00.00.00.00 – 2000 (843) – 08.05.2.127. 3.3.90.39.00.00.00.00 – 2000 (667)

EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 001/2020

TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº: 001/2020

DATA: 17/03/2020

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONVENENTE :ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES COMODORENSES - AEC

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS DESTINADOS À COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM A **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES COMODORENSES - AEC**, VISANDO REPASSE DE RECURSOS DESTINADOS A ASSEGURAR ASSISTÊNCIA FINANCEIRA AOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS QUE UTILIZAM O TRANSPORTE ESCOLAR DE COMODORO/MT PARA VILHENA/RO.

DOTAÇÃO: 06.04.1.113. 33.50.41.00.00.00.00.2000 (303)

BALANÇO/2019

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Página 1

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa		391.453,90	2.349.598,37	2.741.052,27
01.031	Ação Legislativa		391.453,90	2.349.598,37	2.741.052,27
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO		391.453,90	2.349.598,37	2.741.052,27
01.031.0001.1.001	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES		81.420,58		81.420,58
01.031.0001.1.002	OBRAS E INSTALAÇÕES		176.638,32		176.638,32
01.031.0001.1.003	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		133.395,00		133.395,00
01.031.0001.2.001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			1.790,00	1.790,00
01.031.0001.2.001	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			19.730,61	19.730,61
01.031.0001.2.001	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			484,06	484,06
01.031.0001.2.001	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			5.963,64	5.963,64
01.031.0001.2.001	OUTROS SEVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			155.975,63	155.975,63
01.031.0001.2.001	MATERIAL DE CONSUMO			85.847,11	85.847,11
01.031.0001.2.001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			1.361.180,85	1.361.180,85
01.031.0001.2.001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			142.735,85	142.735,85
01.031.0001.2.001	RPPS			143.613,98	143.613,98
01.031.0001.2.001	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			396.442,64	396.442,64
01.031.0001.2.001	DIÁRIAS - CIVIL			12.875,00	12.875,00
01.031.0001.2.002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			16.910,00	16.910,00
01.031.0001.2.003	DIÁRIAS - CIVIL			5.250,00	5.250,00
01.031.0001.2.003	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			799,00	799,00
04	Administração		167.192,77	8.833.600,17	9.000.792,94
04.121	Planejamento e Orçamento		9.999,00	949.013,43	959.012,43
04.121.0009	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL		9.999,00	949.013,43	959.012,43
04.121.0009.1.008	CAPACITAÇÃO DE EMPREGADOS E TRABALHADORES DO COMÉRCIO				0,00
04.121.0009.1.010	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE				0,00
04.121.0009.1.114	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.299,00		1.299,00
04.121.0009.1.254	ADIQUIRIR EQUIPAMENTOS, MOVEIS E MATERIAIS PERMANENTES		8.700,00		8.700,00
04.121.0009.1.255	AQUISIÇÃO DE VEICULO UTILITARIO				0,00
04.121.0009.2.113	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABIENETE DA SECRETARIA DE PLANEJAI			158.886,90	158.886,90
04.121.0009.2.114	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO. DE PLANOS, PROGRAMAS, PROJE			768.315,99	768.315,99
04.121.0009.2.115	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO. DE ESTATÍSTICAS E PESQUISAS				0,00
04.121.0009.2.116	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO. DE INDUSTRIA E COMERCIO			21.810,54	21.810,54
04.122	Administração Geral		41.629,00	6.081.282,87	6.122.911,87
04.122.0007	ADMINISTRAÇAO		41.629,00	5.923.371,67	5.965.000,67
04.122.0007.1.006	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.524,00		4.524,00
04.122.0007.1.007	PROMOÇÃO DE CAMPANHAS DE EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO				0,00
04.122.0007.1.012	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				0,00
04.122.0007.1.014	LOCACAO DE VEICULOS				0,00
04.122.0007.1.015	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		19.617,00		19.617,00
04.122.0007.1.163	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				0,00
04.122.0007.1.164	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES		529,00		529,00
04.122.0007.1.166	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES		14.024,00		14.024,00
04.122.0007.1.167	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES				0,00

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Página 2

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração		167.192,77	8.833.600,17	9.000.792,94
04.122	Administração Geral		41.629,00	6.081.282,87	6.122.911,87
04.122.0007	ADMINISTRAÇAO		41.629,00	5.923.371,67	5.965.000,67
04.122.0007.1.168	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES		499,00		499,00
04.122.0007.1.169	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES		2.436,00		2.436,00
04.122.0007.1.170	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES				0,00
04.122.0007.1.171	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES				0,00
04.122.0007.1.172	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES				0,00
04.122.0007.1.246	AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES				0,00
04.122.0007.1.247	AQUISIÇÃO DE VEICULO				0,00
04.122.0007.1.248	AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES				0,00
04.122.0007.2.004	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO			672.923,94	672.923,94
04.122.0007.2.006	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM AS UNIDADES ADM. DISTRITAIS			42.352,62	42.352,62
04.122.0007.2.007	MANUT. E ENCARGOS COM A COORD.TRANSITO E TRANSP. URBANOS			146.517,16	146.517,16
04.122.0007.2.008	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ASSESSORIA JURIDICA			407.033,97	407.033,97
04.122.0007.2.009	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORIA DO SISTEMA DE CONTI			217.107,59	217.107,59
04.122.0007.2.010	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			306.903,44	306.903,44
04.122.0007.2.012	LOCACAO DE IMOVEIS			112.268,91	112.268,91
04.122.0007.2.013	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROCON MUNICIPAL				0,00
04.122.0007.2.063	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETARIO DE DESENVO			290.378,03	290.378,03
04.122.0007.2.088	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CHEFIA DE GABINETE			78.240,52	78.240,52
04.122.0007.2.089	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ASSESSORIA ESPECIAL DE GABINETE				0,00
04.122.0007.2.091	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ASSESSORIA DE GABINETE			65.085,50	65.085,50
04.122.0007.2.093	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ASSESSORIA DE GESTÃO GERAL E INFRAE				0,00
04.122.0007.2.094	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ASSESSORIA TECNICA E GERENCIAL				0,00
04.122.0007.2.095	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR				0,00
04.122.0007.2.100	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO. DE COMPRAS			129.281,97	129.281,97
04.122.0007.2.101	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO. DE LICITACAO			111.905,77	111.905,77
04.122.0007.2.102	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO. DE ADMINISTRACAO			2.795.933,71	2.795.933,71
04.122.0007.2.103	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS			224.677,60	224.677,60
04.122.0007.2.104	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO. DE ALMOXARIFADO			59.797,28	59.797,28
04.122.0007.2.105	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO. DE PATRIMONIO			72.804,62	72.804,62
04.122.0007.2.106	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO. DE FROTAS			190.159,04	190.159,04
04.122.0008	ADMINISTRACAO FINANCEIRA			102.570,19	102.570,19
04.122.0008.1.176	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES				0,00
04.122.0008.2.111	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO. DE PRESTACAO DE CONTAS			102.570,19	102.570,19
04.122.0046	EDUCACAO FISICA E DESPORTOS				0,00
04.122.0046.1.102	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				0,00
04.122.0096	Previdencia Social				0,00
04.122.0096.2.072	PUBLICACAO E DIVULGACAO DE ATOS				0,00
04.122.0100	DEFESA CIVIL			55.341,01	55.341,01
04.122.0100.2.208	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DEFESA CIVIL			55.341,01	55.341,01

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Página 3

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração		167.192,77	8.833.600,17	9.000.792,94
04.123	Administração Financeira		60.064,77	815.032,05	875.096,82
04.123.0000	PROGRAMAS ESPECIAIS		53.733,77	19.103,07	72.836,84
04.123.0000.1.253	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO		53.733,77		53.733,77
04.123.0000.2.253	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO				0,00
04.123.0000.2.253	SENTENCAS JUDICIAIS			19.103,07	19.103,07
04.123.0008	ADMINISTRACAO FINANCEIRA		6.331,00	795.928,98	802.259,98
04.123.0008.1.018	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.331,00		6.331,00
04.123.0008.1.175	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES				0,00
04.123.0008.1.177	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES				0,00
04.123.0008.2.014	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS			255.665,82	255.665,82
04.123.0008.2.016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPTO DE CONTABILIDADE			437.497,83	437.497,83
04.123.0008.2.112	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO. DE TESOURARIA			102.765,33	102.765,33
04.128	Formação de Recursos Humanos				0,00
04.128.0007	ADMINISTRAÇAO				0,00
04.128.0007.1.013	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES				0,00
04.129	Administração de Receitas			935.759,96	935.759,96
04.129.0008	ADMINISTRACAO FINANCEIRA			935.759,96	935.759,96
04.129.0008.1.174	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES				0,00
04.129.0008.1.250	AQUISIÇÃO DE CARRO PARA FISCALIZAÇÃO				0,00
04.129.0008.1.251	AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES				0,00
04.129.0008.2.108	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO. DE FISCALIZAÇÃO			105.486,40	105.486,40
04.129.0008.2.109	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO. DE TRIBUTAÇÃO			830.273,56	830.273,56
04.131	Comunicação Social			52.511,86	52.511,86
04.131.0007	ADMINISTRAÇAO			52.511,86	52.511,86
04.131.0007.2.005	DESPESAS COM PUBLICIDADES				0,00
04.131.0007.2.011	DESPESAS COM PUBLICIDADES			52.511,86	52.511,86
04.131.0008	ADMINISTRACAO FINANCEIRA				0,00
04.131.0008.2.015	DESPESAS COM PUBLICIDADES				0,00
04.423	Assistência aos Povos Indígenas		55.500,00		55.500,00
04.423.0007	ADMINISTRAÇAO		55.500,00		55.500,00
04.423.0007.1.223	CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA A ASSOCIAÇÃO INDIGENA ENAWENE NAWE		55.500,00		55.500,00
04.423.0007.2.098	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A COORDENADORIA DE ASSUNTOS INDIGEN				0,00
04.695	Turismo				0,00
04.695.0065	TURISMO				0,00
04.695.0065.1.105	PROMOCAO DE EVENTOS TURÍSTICOS				0,00
04.695.0065.2.271	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE TURISMO				0,00
08	Assistência Social		156.570,94	2.382.855,39	2.539.426,33
08.241	Assistência ao Idoso		27.670,94		27.670,94
08.241.0081	ASSISTENCIA		27.670,94		27.670,94
08.241.0081.1.189	PROTECAO SOCIAL BASICA AO IDOSO		27.670,94		27.670,94
08.241.0081.2.115	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO. DE ESTATÍSTICAS E PESQUISAS				0,00

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Página 4

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social		156.570,94	2.382.855,39	2.539.426,33
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência		119.880,00		119.880,00
08.242.0081	ASSISTENCIA		119.880,00		119.880,00
08.242.0081.1.132	CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA PARA ENTIDADES		119.880,00		119.880,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente			1.102.915,99	1.102.915,99
08.243.0081	ASSISTENCIA			1.102.915,99	1.102.915,99
08.243.0081.2.061	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE			776.648,98	776.648,98
08.243.0081.2.126	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPTO. DE ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO			53.999,00	53.999,00
08.243.0081.2.265	MANUT. E EXPANÇ. DO SERV. DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VINCULOS PAI				0,00
08.243.0081.2.267	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO LAR DA CRIANÇA RECANTO FELIZ			237.864,19	237.864,19
08.243.0081.2.267	OBRAS E INSTALAÇÕES - LAR DA CRIANÇA RECANTO FELIZ			34.403,82	34.403,82
08.243.0081.2.267	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO LAR DA CRIANÇA RECANTO FELIZ				0,00
08.243.0083	PROGRAMA DE INTEGRACAO SOCIAL				0,00
08.243.0083.1.270	PROMOVER VIAJENS DE INTEGRAÇÃO SOCIAL E CULTURAL DA TERCEIRA IDAD				0,00
08.244	Assistência Comunitária		9.020,00	1.279.939,40	1.288.959,40
08.244.0081	ASSISTENCIA		1.720,00	1.259.432,79	1.261.152,79
08.244.0081.1.072	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO				0,00
08.244.0081.1.092	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.720,00		1.720,00
08.244.0081.1.135	CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS				0,00
08.244.0081.1.266	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS				0,00
08.244.0081.1.269	CONSTR. DE PREDIO PARA UNID. DESCENTRALIZADO DA PROTEÇÃO SOCIAL B				0,00
08.244.0081.2.056	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DA SECRETÁRIA DE AÇÃO SOC			180.191,24	180.191,24
08.244.0081.2.058	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCI.			198.622,14	198.622,14
08.244.0081.2.062	IMPLANTAÇÃO E MANUTEÇÃO DE AÇÕES A DATAS COMEMORATIVAS				0,00
08.244.0081.2.077	MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - CRE			8.023,73	8.023,73
08.244.0081.2.084	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PSE/ESTADUAL - FONTE 100				0,00
08.244.0081.2.087	MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS EVENTUAIS E EMERGENCIAL			63.451,30	63.451,30
08.244.0081.2.124	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPTO. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, T			735.849,46	735.849,46
08.244.0081.2.127	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPTO. DE ASSISTENCIA A PESSOA PORT.			43.308,20	43.308,20
08.244.0081.2.146	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PROJETO TRABALHO TÉCNICO SOCIAL E A				0,00
08.244.0081.2.147	IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS CAMPANHAS - MULTIRÃO CIDADANIA				0,00
08.244.0081.2.242	PROMOÇÃO DE OFICINAS E CURSOS DE CAPACITAÇÃO DE GERAÇÃO DE EMPI				0,00
08.244.0081.2.261	APOIO AO ASSOCIATIVISMO				0,00
08.244.0081.2.262	PROMOVER JOGOS REGIONAIS DA TERCEIRA IDADE				0,00
08.244.0081.2.263	ENCONTRO DAS FAMILIAS RURAIS				0,00
08.244.0081.2.264	PROGRAMA PRO FAMILIA				0,00
08.244.0081.2.268	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O CRAS/PBF/PAIF			29.986,72	29.986,72
08.244.0083	PROGRAMA DE INTEGRACAO SOCIAL		7.300,00	20.506,61	27.806,61
08.244.0083.1.064	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE		7.300,00		7.300,00
08.244.0083.2.080	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O IGDBF				0,00
08.244.0083.2.081	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PBV/SCFV			10.683,61	10.683,61
08.244.0083.2.082	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUMIS				0,00
08.244.0083.2.150	MANUTENÇÃO DO IGD/SUAS			9.823,00	9.823,00
08.244.0083.2.266	MANUTENÇÃO DE PROTEÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE				0,00

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Página 5

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social		156.570,94	2.382.855,39	2.539.426,33
08.244	Assistência Comunitária		9.020,00	1.279.939,40	1.288.959,40
08.244.0083	PROGRAMA DE INTEGRACAO SOCIAL		7.300,00	20.506,61	27.806,61
08.244.0083.2.266	MANUTENÇÃO DE PROTEÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE				0,00
09	Previdência Social			5.508.253,82	5.508.253,82
09.272	Previdência do Regime Estatutário			5.508.253,82	5.508.253,82
09.272.0096	Previdencia Social			5.508.253,82	5.508.253,82
09.272.0096.2.067	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O COMODORO PREVI			548.415,87	548.415,87
09.272.0096.2.068	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERV. PUBLICO PASEP			90.584,32	90.584,32
09.272.0096.2.069	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS			3.734.980,61	3.734.980,61
09.272.0096.2.070	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS			1.134.273,02	1.134.273,02
09.272.0096.2.071	RESERVA DE LEGAL RPPS				0,00
10	Saúde		1.188.533,74	16.139.493,16	17.328.026,90
10.122	Administração Geral		114.393,96	2.582.931,69	2.697.325,65
10.122.0010	GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE		114.393,96	2.582.931,69	2.697.325,65
10.122.0010.1.063	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		114.393,96		114.393,96
10.122.0010.1.274	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO NA GESTÃO SUS				0,00
10.122.0010.2.034	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE			2.582.931,69	2.582.931,69
10.122.0010.2.042	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE - CMS				0,00
10.122.0010.2.272	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CENTRAL DE REGULAÇÃO				0,00
10.301	Atenção Básica		1.061.364,01	6.774.282,64	7.835.646,65
10.301.0020	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BASICA		1.061.364,01	6.774.282,64	7.835.646,65
10.301.0020.1.045	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		480.042,90		480.042,90
10.301.0020.1.275	CONSTRUÇAO, AMPLIAÇÃO NA ATENÇÃO BASICA		581.321,11		581.321,11
10.301.0020.2.037	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA - ESF			4.426.036,89	4.426.036,89
10.301.0020.2.038	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA - SAÚDE BUCAL			587.390,21	587.390,21
10.301.0020.2.039	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA - PASCAR			662.129,95	662.129,95
10.301.0020.2.044	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA - PACS			1.068.725,59	1.068.725,59
10.301.0020.2.273	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO A PPL			30.000,00	30.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			5.434.247,36	5.434.247,36
10.302.0030	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE			5.434.247,36	5.434.247,36
10.302.0030.1.276	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE				0,00
10.302.0030.1.277	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE				0,00
10.302.0030.2.036	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA MICRO II - CENTRO DE REABI			423.188,94	423.188,94
10.302.0030.2.274	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM			20.355,08	20.355,08
10.302.0030.2.275	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇOES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE			4.604.500,42	4.604.500,42
10.302.0030.2.276	MANUTENÇÃO E ENCARGOS LABORATORIO			55.298,60	55.298,60
10.302.0030.2.277	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CAPS				0,00
10.302.0030.2.278	MANUTENÇÃO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE			330.904,32	330.904,32
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		1.900,00	173.385,73	175.285,73
10.303.0040	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NAASSISTENCIA FARMACEUTICA		1.900,00	173.385,73	175.285,73
10.303.0040.1.278	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT.PERM. P/FARMACIA BASICA		1.900,00		1.900,00

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Página 6

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde		1.188.533,74	16.139.493,16	17.328.026,90
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		1.900,00	173.385,73	175.285,73
10.303.0040	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NAASSISTENCIA FARMACEUTICA		1.900,00	173.385,73	175.285,73
10.303.0040.2.045	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA - FARMÁCIA BÁSICA			173.385,73	173.385,73
10.304	Vigilância Sanitária		10.875,77	198.332,81	209.208,58
10.304.0050	AMPLIAÇÃO QUALIDADE NA VILILANCIA SANITARIA		10.875,77	198.332,81	209.208,58
10.304.0050.1.198	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-VISA		10.875,77		10.875,77
10.304.0050.2.051	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA - VISA			198.332,81	198.332,81
10.305	Vigilância Epidemiológica			976.312,93	976.312,93
10.305.0060	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA			976.312,93	976.312,93
10.305.0060.2.279	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL			976.312,93	976.312,93
11	Trabalho			720.100,28	720.100,28
11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador			720.100,28	720.100,28
11.331.0084	PROGRAMA DE FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERV. PUBLIC			720.100,28	720.100,28
11.331.0084.2.068	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - P/			720.100,28	720.100,28
11.332	Relação de Trabalho				0,00
11.332.0007	ADMINISTRAÇAO				0,00
11.332.0007.2.096	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A UNIDADE MUNICIPAL DO MINISTERIO DO T				0,00
12	Educação		1.274.136,73	20.913.545,78	22.187.682,51
12.122	Administração Geral			98.981,11	98.981,11
12.122.0007	ADMINISTRAÇAO			98.981,11	98.981,11
12.122.0007.2.026	MANUTENÇÃO DO PNAEJA - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLA			8.953,67	8.953,67
12.122.0007.2.120	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPTO. DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO			90.027,44	90.027,44
12.306	Alimentação e Nutrição			416.623,23	416.623,23
12.306.0007	ADMINISTRAÇAO			416.623,23	416.623,23
12.306.0007.2.022	AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR - PNAI			88.688,14	88.688,14
12.306.0007.2.023	MANUTENÇÃO DO PNAC - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -			148.167,35	148.167,35
12.306.0007.2.024	AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR - PNAPE			150.735,56	150.735,56
12.306.0007.2.254	MANUTENÇÃO DO PNAEE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAF			29.032,18	29.032,18
12.361	Ensino Fundamental		1.271.377,73	15.302.616,19	16.573.993,92
12.361.0007	ADMINISTRAÇAO		370.079,72	822.389,57	1.192.469,29
12.361.0007.1.161	MANUTENÇÃO DO CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR		370.079,72		370.079,72
12.361.0007.2.018	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃ			250.593,47	250.593,47
12.361.0007.2.020	MANUTENCAO DO PROGRAMA PNATE			142.420,32	142.420,32
12.361.0007.2.021	MANUTENÇÃO DO PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -			429.375,78	429.375,78
12.361.0042	ENSINO FUNDAMENTAL		901.298,01	14.480.226,62	15.381.524,63
12.361.0042.1.036	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		19.812,88		19.812,88
12.361.0042.1.040	FORMAÇÃO CONTINUADA COMPLEMENTAR				0,00
12.361.0042.1.041	PROINFO INFORMATIZAÇÃO				0,00
12.361.0042.1.049	QUALIFICAÇÃO DO PESSOAL DO MAGISTÉRIO				0,00
12.361.0042.1.050	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				0,00
12.361.0042.1.051	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO				0,00

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Página 7

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação		1.274.136,73	20.913.545,78	22.187.682,51
12.361	Ensino Fundamental		1.271.377,73	15.302.616,19	16.573.993,92
12.361.0042	ENSINO FUNDAMENTAL		901.298,01	14.480.226,62	15.381.524,63
12.361.0042.1.052	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS		740.534,56		740.534,56
12.361.0042.1.055	CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES INDÍGENAS				0,00
12.361.0042.1.058	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA BIBLIOTECAS DAS ESCOLAS				0,00
12.361.0042.1.059	ESTIMULAR A PRÁTICA DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS APROPRIAD				0,00
12.361.0042.1.060	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES				0,00
12.361.0042.1.120	IMPLANTAR HORTAS E GRANJAS EDUCATIVAS				0,00
12.361.0042.1.258	REFORMAR E AMPLIAR QUADRAS POLIESPORTIVAS		83.605,50		83.605,50
12.361.0042.1.259	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS				0,00
12.361.0042.1.260	CONSTRUIR ESCOLAS PARA AS COMUNIDADES INDIGENAS		57.345,07		57.345,07
12.361.0042.1.261	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS INDIGENAS				0,00
12.361.0042.1.262	ADEQ. DE ESPAÇOS FISICOS PARA ALUNOS PORT. DE NECE. ESPECIAIS				0,00
12.361.0042.1.263	CONSTRUIR LABORATORIOS DE CIENCIAS BIOLOGICAS				0,00
12.361.0042.1.264	EQUIPAR LABORATORIOS DE CIENCIAS BIOLOGICAS				0,00
12.361.0042.2.019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPTO. DE EDUCAÇÃO			2.109.145,64	2.109.145,64
12.361.0042.2.027	MANUTENÇÃO DO FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO			1.164.015,42	1.164.015,42
12.361.0042.2.029	MANUT. E ENC. PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL - (			8.033.976,32	8.033.976,32
12.361.0042.2.030	MANUT. E ENC. DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 40% FUNDAM			3.138.066,91	3.138.066,91
12.361.0042.2.031	DIVULGAÇÃO DE PROCESSOS E RESULTADOS PARCIAIS DE PESQUISAS NAS E				0,00
12.361.0042.2.118	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR			35.022,33	35.022,33
12.361.0042.2.258	LOCAR VEICULOS PARA SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS				0,00
12.361.0042.2.259	AQUISIÇÃO DE MAT. ESPECIAIS PARA USO DE ALUNOS ESPECIAIS				0,00
12.361.0042.2.260	QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL DA EDUCAÇÃO BASICA				0,00
12.364	Ensino Superior			155.299,82	155.299,82
12.364.0007	ADMINISTRAÇAO				0,00
12.364.0007.1.044	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS				0,00
12.364.0007.1.256	ADIQUIRIR EQUIPAMENTOS, MOVEIS E MATERIAIS PERMANENTES				0,00
12.364.0007.2.074	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PNATE				0,00
12.364.0042	ENSINO FUNDAMENTAL			155.299,82	155.299,82
12.364.0042.2.019	SUBVENCAO FINANCEIRA COM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE MATO GROSS(			155.299,82	155.299,82
12.364.0044	ENSINO SUPERIOR				0,00
12.364.0044.1.282	APOIO AO ENSINO SUPERIOR				0,00
12.365	Educação Infantil		2.759,00	4.940.025,43	4.942.784,43
12.365.0041	EDUCAÇAO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS		2.759,00	28.876,00	31.635,00
12.365.0041.1.042	FORMAÇÃO CONTINUADA COMPLEMENTAR - ED. INFANTIL				0,00
12.365.0041.1.125	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS E CRECHES - EDUCAÇÃO INFANTIL		2.759,00		2.759,00
12.365.0041.1.257	AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL				0,00
12.365.0041.2.255	QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL				0,00
12.365.0041.2.256	AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOTECA - INFANTIL				0,00
12.365.0041.2.257	AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDATICOS E DE LITERATURA - INFANTIL			28.876,00	28.876,00
12.365.0042	ENSINO FUNDAMENTAL			4.911.149,43	4.911.149,43
12.365.0042.2.032	MANUT. E ENC. PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 60%			2.596.923,54	2.596.923,54

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Página 8

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação		1.274.136,73	20.913.545,78	22.187.682,51
12.365	Educação Infantil		2.759,00	4.940.025,43	4.942.784,43
12.365.0042	ENSINO FUNDAMENTAL			4.911.149,43	4.911.149,43
12.365.0042.2.033	MANUT. E ENC. DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 40% INFANTI			2.314.225,89	2.314.225,89
12.365.0042.2.209	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA				0,00
12.573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico				0,00
12.573.0007	ADMINISTRAÇAO				0,00
12.573.0007.1.023	SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO NO CAMPO				0,00
12.573.0007.2.119	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPTO. DE CURSOS DE FORMAÇÃO CONT				0,00
13	Cultura		313.333,36	58.758,40	372.091,76
13.392	Difusão Cultural		313.333,36	58.758,40	372.091,76
13.392.0048	CULTURA		313.333,36	58.758,40	372.091,76
13.392.0048.1.033	CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS				0,00
13.392.0048.1.034	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE				0,00
13.392.0048.1.039	IMPLANTAR O MEMORIAL, HISTÓRICO, ARTISTICO E CULTURAL				0,00
13.392.0048.1.112	PROMOÇÃO DE EVENTOS RECREATIVOS E CULTURAIS		164.000,00		164.000,00
13.392.0048.1.113	CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO E ESCOLA DE MUSICOS DE COMODORO		149.333,36		149.333,36
13.392.0048.1.265	AQUISIÇÃO DE VEICULO				0,00
13.392.0048.2.065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPTO. DE CULTURA			58.758,40	58.758,40
15	Urbanismo		633.220,53	3.264.453,70	3.897.674,23
15.451	Infra-Estrutura Urbana		566.652,16	2.719.402,18	3.286.054,34
15.451.0058	URBANISMO		566.652,16	2.719.402,18	3.286.054,34
15.451.0058.1.073	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.956,00		2.956,00
15.451.0058.1.074	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS		165.092,69		165.092,69
15.451.0058.1.075	SINALIZAÇAO DE RUAS E AVENIDAS				0,00
15.451.0058.1.076	PAVIMENTACAO ASFALTICA DE RUAS E AVENIDAS		102.986,03		102.986,03
15.451.0058.1.077	CONSTRUÇÃO DE MEIOS FIOS EM RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS		295.617,44		295.617,44
15.451.0058.1.078	RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				0,00
15.451.0058.2.048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE OBRAS			2.719.402,18	2.719.402,18
15.451.0058.2.049	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS OBRAS E EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIC				0,00
15.451.0058.2.269	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL				0,00
15.452	Serviços Urbanos		66.568,37	545.051,52	611.619,89
15.452.0058	URBANISMO		66.568,37	545.051,52	611.619,89
15.452.0058.1.094	CONSTRUÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL				0,00
15.452.0058.1.283	CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS		66.568,37		66.568,37
15.452.0058.2.128	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS			287.305,42	287.305,42
15.452.0058.2.129	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPTO. DE OBRAS E MANUTENÇÃO DA RE			257.746,10	257.746,10
16	Habitação				0,00
16.482	Habitação Urbana				0,00
16.482.0057	HABITACAO				0,00
16.482.0057.1.100	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES				0,00

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Página 9

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
16	Habitação				0,00
16.482	Habitação Urbana				0,00
16.482.0057	HABITACAO				0,00
16.482.0057.1.101	REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA				0,00
16.482.0057.2.085	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO				0,00
17	Saneamento		17.485,78		17.485,78
17.511	Saneamento Básico Rural		17.485,78		17.485,78
17.511.0076	SANEAMENTO		17.485,78		17.485,78
17.511.0076.1.096	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE				0,00
17.511.0076.1.097	CONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO NA AREA URBANA		17.485,78		17.485,78
17.512	Saneamento Básico Urbano				0,00
17.512.0076	SANEAMENTO				0,00
17.512.0076.1.097	CONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO NA AREA URBANA				0,00
17.512.0076.2.131	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPTO. DE AGUA E ESGOTO				0,00
18	Gestão Ambiental				0,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental				0,00
18.541.0007	ADMINISTRAÇAO				0,00
18.541.0007.2.076	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				0,00
18.542	Controle Ambiental				0,00
18.542.0077	PROTECAO AO MEIO AMBIENTE				0,00
18.542.0077.1.183	MANTER O VIVEIRO DE PRODUÇÃO DE MUDAS DE VÁRIAS ESPÉCIES DE PLAN				0,00
18.542.0077.1.273	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				0,00
20	Agricultura		374.900,00	648.726,13	1.023.626,13
20.541	Preservação e Conservação Ambiental			89.293,45	89.293,45
20.541.0077	PROTECAO AO MEIO AMBIENTE			89.293,45	89.293,45
20.541.0077.1.106	PROMOCAO DE EVENTOS DE EDUCACAO AMBIENTAL				0,00
20.541.0077.2.215	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE			88.829,82	88.829,82
20.541.0077.2.215	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SEMDER			463,63	463,63
20.601	Promoção da Produção Vegetal				0,00
20.601.0014	PRODUCAO VEGETAL				0,00
20.601.0014.1.035	CAPACITAR PEQUENOS PRODUTORES RURAIS				0,00
20.601.0014.1.104	AQUISIÇÃO DE PATRULHAS MECANIZADAS				0,00
20.601.0014.1.109	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS				0,00
20.601.0014.1.110	IMPLANTAR VIVEIRO DE PRODUÇÃO DE MUDAS DE VÁRIAS ESPÉCIES DE PLAN				0,00
20.601.0014.1.272	INCENTIVAR A CRIAÇÃO DE SISTEMAS AGRO FLORESTAIS				0,00
20.602	Promoção da Produção Animal		240.000,00		240.000,00
20.602.0015	PRODUCAO ANIMAL		240.000,00		240.000,00
20.602.0015.1.029	FOMENTO A BACIA LEITEIRA				0,00
20.602.0015.1.030	FOMENTAR O PROGRAMA DE PSICULTURA				0,00
20.602.0015.1.031	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE CRIAÇÃO DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE				0,00
20.602.0015.1.117	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA PSICULTURA		240.000,00		240.000,00

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Página 10

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
20	Agricultura		374.900,00	648.726,13	1.023.626,13
20.602	Promoção da Produção Animal		240.000,00		240.000,00
20.602.0015	PRODUCAO ANIMAL		240.000,00		240.000,00
20.602.0015.1.118	INCENTIVO E APOIO AO PROGRAMA DE APICULTURA				0,00
20.602.0015.1.122	PROGRAMA DE FOMENTO DA AGROINDUSTRIALIZAÇÃO				0,00
20.602.0015.1.127	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE				0,00
20.602.0015.2.137	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPTO. DE APICULTURA E PSICULTURA				0,00
20.602.0015.2.211	FOMENTO A PRODUÇÃO ANIMAL				0,00
20.602.0015.2.212	PROGRAMA DE INCENTIVO A INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL				0,00
20.602.0015.2.216	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE APICULTURA E PSICULTURA				0,00
20.606	Extensão Rural		134.900,00	559.432,68	694.332,68
20.606.0018	PROMOCAO E EXTENSAO RURAL		134.900,00	559.432,68	694.332,68
20.606.0018.1.024	APOIAR A REALIZAÇÃO DA FEIRA INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE COMODOF				0,00
20.606.0018.1.025	APOIO AOS MICRO E PEQUENOS PRODUTORES				0,00
20.606.0018.1.026	CONTRIBUIÇÃO À EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA E EXTENSÃO RU				0,00
20.606.0018.1.027	APOIO A FORMAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES, COOPERATIVAS E MICRO EMPRESAS				0,00
20.606.0018.1.127	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		134.900,00		134.900,00
20.606.0018.1.141	CONTRIBUICAO AO INCRA				0,00
20.606.0018.2.135	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPTO. DE ASSOCIATIVISMO E COOPERA				0,00
20.606.0018.2.213	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SEMDER			184.606,03	184.606,03
20.606.0018.2.214	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS ATIVIDADES COM O DEPARTAMENTO DE FOM			374.826,65	374.826,65
20.606.0018.2.270	LOCAÇÃO DE VEICULOS				0,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária				0,00
20.608.0014	PRODUCAO VEGETAL				0,00
20.608.0014.1.107	PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO E CORREÇÃO DO SOLO				0,00
20.608.0014.1.108	PROGRAMA DE INCENTIVOS A CRIAÇÃO DE SISTEMAS AGROFLORESTAIS				0,00
24	Comunicações		649,00	106.448,55	107.097,55
24.131	Comunicação Social		649,00	106.448,55	107.097,55
24.131.0007	ADMINISTRAÇAO		649,00	106.448,55	107.097,55
24.131.0007.1.165	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				0,00
24.131.0007.1.249	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES		649,00		649,00
24.131.0007.2.092	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ASSESSORIA DE COMUNICACAO			106.448,55	106.448,55
25	Energia		447.564,40	493.874,17	941.438,57
25.752	Energia Elétrica		447.564,40	493.874,17	941.438,57
25.752.0051	ENERGIA ELETRICA		447.564,40	493.874,17	941.438,57
25.752.0051.1.095	CONSTRUÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA AV VALDIR MASUTI		447.564,40		447.564,40
25.752.0051.2.054	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			493.874,17	493.874,17
25.843	Serviço da Dívida Interna				0,00
25.843.0000	PROGRAMAS ESPECIAIS				0,00
25.843.0000.1.020	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA CONTRATADA				0,00

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Página 11

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
26	Transporte		1.223.807,95	5.258.030,92	6.481.838,87
26.782	Transporte Rodoviário		1.223.807,95	5.258.030,92	6.481.838,87
26.782.0088	TRANSPORTE RODOVIARIO		1.223.807,95	5.258.030,92	6.481.838,87
26.782.0088.1.085	ABERTURA, CONSERVACAO E MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS		39.074,40		39.074,40
26.782.0088.1.087	CONSTRUÇÃO, REFORMA E RESTAUR. DE PONTES E BUEIROS		238.784,97		238.784,97
26.782.0088.1.088	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS		945.948,58		945.948,58
26.782.0088.2.049	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS OBRAS E EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIC				0,00
26.782.0088.2.055	CONTRIBUIÇÃO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO-				0,00
26.782.0088.2.130	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPTO. RODOVIARIO			5.258.030,92	5.258.030,92
27	Desporto e Lazer			389.376,35	389.376,35
27.812	Desporto Comunitário			389.376,35	389.376,35
27.812.0046	EDUCACAO FISICA E DESPORTOS			389.376,35	389.376,35
27.812.0046.1.045	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				0,00
27.812.0046.1.046	FOMENTO E APOIO A LIGA ESPORTIVA E ESPORTE AMADOR				0,00
27.812.0046.1.158	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE GINÁSIOS E/OU QUADRAS POLIESPORTIVAS				0,00
27.812.0046.2.028	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPTO. DE ESPORTES			289.583,61	289.583,61
27.812.0046.2.138	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTE			99.792,74	99.792,74
28	Encargos Especiais		1.953.975,87		1.953.975,87
28.123	Administração Financeira		4.946,00		4.946,00
28.123.0000	PROGRAMAS ESPECIAIS		4.946,00		4.946,00
28.123.0000.1.241	PRECATORIOS		4.946,00		4.946,00
28.843	Serviço da Dívida Interna		1.949.029,87		1.949.029,87
28.843.0000	PROGRAMAS ESPECIAIS		1.949.029,87		1.949.029,87
28.843.0000.1.252	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATADA		1.949.029,87		1.949.029,87

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Página 12

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
99	Reserva de Contingência				0,00
99.999	Reserva de Contingência				0,00
99.999.0099	RESERVA DE CONTINGENCIA				0,00
99.999.0099.2.251	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				0,00
	Total:	0,00	8.142.824,97	67.067.115,19	75.209.940,16

COMODORO, 26/03/2020

JEFERSON FERREIRA GOMES
Prefeito Municipal

GUSTAVO ANDRÉ ROCHA
Contador/CRC/MT-014595/0-6

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos

Página 1

Anexo 08 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
1	Legislativa	2.741.052,27		2.741.052,27
01.031	Ação Legislativa	2.741.052,27		2.741.052,27
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	2.741.052,27		2.741.052,27
01.031.0001.1.001	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	81.420,58		81.420,58
01.031.0001.1.002	OBRAS E INSTALAÇÕES	176.638,32		176.638,32
01.031.0001.1.003	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	133.395,00		133.395,00
01.031.0001.2.001	OUTROS SEVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	2.326.639,37		2.326.639,37
01.031.0001.2.002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	16.910,00		16.910,00
01.031.0001.2.003	DIÁRIAS - CIVIL	6.049,00		6.049,00
4	Administração	9.082.981,67		9.082.981,67
04.121	Planejamento e Orçamento	959.551,42		959.551,42
04.121.0009	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	959.551,42		959.551,42
04.121.0009.1.114	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMA	1.299,00		1.299,00
04.121.0009.1.254	ADIQUIRIR EQUIPAMENTOS, MOVEIS E MATERIAIS P	8.700,00		8.700,00
04.121.0009.2.113	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABIENETE DA	158.886,90		158.886,90
04.121.0009.2.114	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO. DE PLA	768.854,98		768.854,98
04.121.0009.2.116	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO. DE INDU	21.810,54		21.810,54
04.122	Administração Geral	6.188.247,91		6.188.247,91
04.122.0007	ADMINISTRAÇAO	6.030.336,71		6.030.336,71
04.122.0007.1.006	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMA	4.524,00		4.524,00
04.122.0007.1.015	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMA	19.617,00		19.617,00
04.122.0007.1.164	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMA	529,00		529,00
04.122.0007.1.166	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMA	14.024,00		14.024,00
04.122.0007.1.168	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMA	499,00		499,00
04.122.0007.1.169	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMA	2.436,00		2.436,00
04.122.0007.2.004	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO P	677.440,32		677.440,32
04.122.0007.2.006	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM AS UNIDADES ADM	42.352,62		42.352,62
04.122.0007.2.007	MANUT. E ENCARGOS COM A COORD.TRANSITO E TR	169.647,16		169.647,16
04.122.0007.2.008	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ASSESSORIA JU	407.955,26		407.955,26
04.122.0007.2.009	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADOR	217.107,59		217.107,59
04.122.0007.2.010	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE	306.903,44		306.903,44
04.122.0007.2.012	LOCACAO DE IMOVEIS	121.679,72		121.679,72
04.122.0007.2.063	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO S	290.378,03		290.378,03
04.122.0007.2.088	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CHEFIA DE GABI	78.240,52		78.240,52
04.122.0007.2.091	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ASSESSORIA DE	67.585,50		67.585,50
04.122.0007.2.100	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO. DE COM	129.281,97		129.281,97
04.122.0007.2.101	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO. DE LICI	115.026,42		115.026,42
04.122.0007.2.102	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO. DE ADM	2.810.085,54		2.810.085,54
04.122.0007.2.103	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO. DE REC	230.109,77		230.109,77
04.122.0007.2.104	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO. DE ALM	60.410,74		60.410,74
04.122.0007.2.105	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO. DE PAT	73.263,59		73.263,59
04.122.0007.2.106	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO. DE FRO	191.239,52		191.239,52
04.122.0008	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	102.570,19		102.570,19
04.122.0008.2.111	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO. DE PRE	102.570,19		102.570,19
04.122.0100	DEFESA CIVIL	55.341,01		55.341,01
04.122.0100.2.208	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DEFESA CIVIL	55.341,01		55.341,01
04.123	Administração Financeira	880.312,69		880.312,69
04.123.0000	PROGRAMAS ESPECIAIS	72.836,84		72.836,84
04.123.0000.1.253	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO	53.733,77		53.733,77
04.123.0000.2.253	SENTENCAS JUDICIAIS	19.103,07		19.103,07
04.123.0008	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	807.475,85		807.475,85
04.123.0008.1.018	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMA	6.331,00		6.331,00
04.123.0008.2.014	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE	255.665,82		255.665,82
04.123.0008.2.016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPTO DE CON	442.330,30		442.330,30
04.123.0008.2.112	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO. DE TES	103.148,73		103.148,73
04.129	Administração de Receitas	946.857,79		946.857,79
04.129.0008	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	946.857,79		946.857,79
04.129.0008.2.108	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO. DE FISC	105.486,40		105.486,40
04.129.0008.2.109	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO. DE TRIB	841.371,39		841.371,39
04.131	Comunicação Social	52.511,86		52.511,86
04.131.0007	ADMINISTRAÇAO	52.511,86		52.511,86
04.131.0007.2.011	DESPESAS COM PUBLICIDADES	52.511,86		52.511,86

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos

Página 2

Anexo 08 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
4	Administração	9.082.981,67		9.082.981,67
04.423	Assistência aos Povos Indígenas	55.500,00		55.500,00
04.423.0007	ADMINISTRAÇAO	55.500,00		55.500,00
04.423.0007.1.223	CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA A ASSOCIAÇÃO INDIGEI	55.500,00		55.500,00
8	Assistência Social	2.528.219,82	20.506,61	2.548.726,43
08.241	Assistência ao Idoso	27.670,94		27.670,94
08.241.0081	ASSISTENCIA	27.670,94		27.670,94
08.241.0081.1.189	PROTECAO SOCIAL BASICA AO IDOSO	27.670,94		27.670,94
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência	119.880,00		119.880,00
08.242.0081	ASSISTENCIA	119.880,00		119.880,00
08.242.0081.1.132	CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA PARA ENTIDADES	119.880,00		119.880,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	1.104.643,99		1.104.643,99
08.243.0081	ASSISTENCIA	1.104.643,99		1.104.643,99
08.243.0081.2.061	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E	778.376,98		778.376,98
08.243.0081.2.126	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPTO. DE ASS	53.999,00		53.999,00
08.243.0081.2.267	OBRAS E INSTALAÇÕES - LAR DA CRIANÇA RECANT	272.268,01		272.268,01
08.244	Assistência Comunitária	1.276.024,89	20.506,61	1.296.531,50
08.244.0081	ASSISTENCIA	1.268.724,89		1.268.724,89
08.244.0081.1.092	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAI	1.720,00		1.720,00
08.244.0081.2.056	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DA S	180.191,24		180.191,24
08.244.0081.2.058	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIF	205.795,84		205.795,84
08.244.0081.2.077	MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA PISO FIXO DE ME	8.023,73		8.023,73
08.244.0081.2.087	MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS EVE	63.451,30		63.451,30
08.244.0081.2.124	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPTO. DE DES	735.849,46		735.849,46
08.244.0081.2.127	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPTO. DE ASS	43.404,20		43.404,20
08.244.0081.2.268	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O CRAS/PBF/PAIF	30.289,12		30.289,12
08.244.0083	PROGRAMA DE INTEGRACAO SOCIAL	7.300,00	20.506,61	27.806,61
08.244.0083.1.064	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMA	7.300,00		7.300,00
08.244.0083.2.081	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PBV/SCFV		10.683,61	10.683,61
08.244.0083.2.150	MANUTENÇÃO DO IGD/SUAS		9.823,00	9.823,00
9	Previdência Social	5.517.389,62		5.517.389,62
09.272	Previdência do Regime Estatutário	5.517.389,62		5.517.389,62
09.272.0096	Previdencia Social	5.517.389,62		5.517.389,62
09.272.0096.2.067	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O COMODORO PF	556.797,27		556.797,27
09.272.0096.2.068	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMONIO D	90.584,32		90.584,32
09.272.0096.2.069	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM INATIVOS E PENSI	3.734.980,61		3.734.980,61
09.272.0096.2.070	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM BENEFICIOS PREV	1.135.027,42		1.135.027,42
10	Saúde	3.879.369,91	13.537.258,22	17.416.628,13
10.122	Administração Geral	2.581.932,60	137.600,33	2.719.532,93
10.122.0010	GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE	2.581.932,60	137.600,33	2.719.532,93
10.122.0010.1.063	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAI		114.393,96	114.393,96
10.122.0010.2.034	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO S	2.581.932,60	23.206,37	2.605.138,97
10.301	Atenção Básica	1.287.933,31	6.585.122,23	7.873.055,54
10.301.0020	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BASICA	1.287.933,31	6.585.122,23	7.873.055,54
10.301.0020.1.045	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAI		480.042,90	480.042,90
10.301.0020.1.275	CONSTRUÇAO, AMPLIAÇÃO NA ATENÇÃO BASICA	90.095,63	491.225,48	581.321,11
10.301.0020.2.037	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA - ES	1.109.407,71	3.354.038,07	4.463.445,78
10.301.0020.2.038	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA - SA	88.429,97	498.960,24	587.390,21
10.301.0020.2.039	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA - PA		662.129,95	662.129,95
10.301.0020.2.044	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA - PA		1.068.725,59	1.068.725,59
10.301.0020.2.273	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO A PPL		30.000,00	30.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.504,00	5.442.233,36	5.451.737,36
10.302.0030	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDA	9.504,00	5.442.233,36	5.451.737,36
10.302.0030.2.036	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA MIC	9.504,00	417.721,04	427.225,04
10.302.0030.2.274	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CENTRO DE DIAGN		20.355,08	20.355,08
10.302.0030.2.275	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇOES DE MEDIA		4.616.442,42	4.616.442,42
10.302.0030.2.276	MANUTENÇÃO E ENCARGOS LABORATORIO		56.810,50	56.810,50
10.302.0030.2.278	MANUTENÇÃO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SA		330.904,32	330.904,32
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		185.488,88	185.488,88
10.303.0040	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NAASSISTENCIA FARMACEUTI		185.488,88	185.488,88
10.303.0040.1.278	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT.PERM. P/FARMACIA BAS		1.900,00	1.900,00

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos

Página 3

Anexo 08 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
10	Saúde	3.879.369,91	13.537.258,22	17.416.628,13
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		185.488,88	185.488,88
10.303.0040	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NAASSISTENCIA FARMACEUTI		185.488,88	185.488,88
10.303.0040.2.045	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA - FA		183.588,88	183.588,88
10.304	Vigilância Sanitária		209.208,58	209.208,58
10.304.0050	AMPLIAÇÃO QUALIDADE NA VILILANCIA SANITARIA		209.208,58	209.208,58
10.304.0050.1.198	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAI		10.875,77	10.875,77
10.304.0050.2.051	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA - VI		198.332,81	198.332,81
10.305	Vigilância Epidemiológica		977.604,84	977.604,84
10.305.0060	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGI		977.604,84	977.604,84
10.305.0060.2.279	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILANCIA EPIDEM		977.604,84	977.604,84
11	Trabalho	720.100,28		720.100,28
11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	720.100,28		720.100,28
11.331.0084	PROGRAMA DE FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERV. PU	720.100,28		720.100,28
11.331.0084.2.068	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO D	720.100,28		720.100,28
12	Educação	564.131,51	21.631.599,67	22.195.731,18
12.122	Administração Geral		98.981,11	98.981,11
12.122.0007	ADMINISTRAÇAO		98.981,11	98.981,11
12.122.0007.2.026	MANUTENÇÃO DO PNAEJA - PROGRAMA NACIONAL D		8.953,67	8.953,67
12.122.0007.2.120	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPTO. DO PRO		90.027,44	90.027,44
12.306	Alimentação e Nutrição		417.951,33	417.951,33
12.306.0007	ADMINISTRAÇAO		417.951,33	417.951,33
12.306.0007.2.022	AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR - PNAI		88.688,14	88.688,14
12.306.0007.2.023	MANUTENÇÃO DO PNAC - PROGRAMA NACIONAL DE		149.494,85	149.494,85
12.306.0007.2.024	AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR - PNAPE		150.736,16	150.736,16
12.306.0007.2.254	MANUTENÇÃO DO PNAEE - PROGRAMA NACIONAL D		29.032,18	29.032,18
12.361	Ensino Fundamental	287.906,35	16.292.808,14	16.580.714,49
12.361.0007	ADMINISTRAÇAO		1.193.796,79	1.193.796,79
12.361.0007.1.161	MANUTENÇÃO DO CONVENIO TRANSPORTE ESCOLA		370.079,72	370.079,72
12.361.0007.2.018	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO S		250.593,47	250.593,47
12.361.0007.2.020	MANUTENCAO DO PROGRAMA PNATE		142.420,32	142.420,32
12.361.0007.2.021	MANUTENÇÃO DO PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE		430.703,28	430.703,28
12.361.0042	ENSINO FUNDAMENTAL	287.906,35	15.099.011,35	15.386.917,70
12.361.0042.1.036	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAI		19.812,88	19.812,88
12.361.0042.1.052	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE ALU		740.534,56	740.534,56
12.361.0042.1.258	REFORMAR E AMPLIAR QUADRAS POLIESPORTIVAS		83.605,50	83.605,50
12.361.0042.1.260	CONSTRUIR ESCOLAS PARA AS COMUNIDADES INDI		57.345,07	57.345,07
12.361.0042.2.019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPTO. DE EDU		2.114.538,71	2.114.538,71
12.361.0042.2.027	MANUTENÇÃO DO FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO		1.164.015,42	1.164.015,42
12.361.0042.2.029	MANUT. E ENC. PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO	107.846,30	7.926.130,02	8.033.976,32
12.361.0042.2.030	MANUT. E ENC. DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇ	180.060,05	2.958.006,86	3.138.066,91
12.361.0042.2.118	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPTO. DE ADM		35.022,33	35.022,33
12.364	Ensino Superior	155.299,82		155.299,82
12.364.0042	ENSINO FUNDAMENTAL	155.299,82		155.299,82
12.364.0042.2.019	SUBVENCAO FINANCEIRA COM A FUNDAÇÃO UNIVER	155.299,82		155.299,82
12.365	Educação Infantil	120.925,34	4.821.859,09	4.942.784,43
12.365.0041	EDUCAÇAO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS		31.635,00	31.635,00
12.365.0041.1.125	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS E CRECHES -		2.759,00	2.759,00
12.365.0041.2.257	AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDATICOS E DE LITERATURA		28.876,00	28.876,00
12.365.0042	ENSINO FUNDAMENTAL	120.925,34	4.790.224,09	4.911.149,43
12.365.0042.2.032	MANUT. E ENC. PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA		2.596.923,54	2.596.923,54
12.365.0042.2.033	MANUT. E ENC. DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇ	120.925,34	2.193.300,55	2.314.225,89
13	Cultura	326.281,12	45.810,64	372.091,76
13.392	Difusão Cultural	326.281,12	45.810,64	372.091,76
13.392.0048	CULTURA	326.281,12	45.810,64	372.091,76
13.392.0048.1.112	PROMOÇÃO DE EVENTOS RECREATIVOS E CULTURA	129.953,00	34.047,00	164.000,00
13.392.0048.1.113	CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO E ESCOLA DE MUSIC	149.333,36		149.333,36
13.392.0048.2.065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPTO. DE CUL	46.994,76	11.763,64	58.758,40

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos

Página 4

Anexo 08 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
15	Urbanismo	3.337.723,07	563.696,16	3.901.419,23
15.451	Infra-Estrutura Urbana	2.726.103,18	563.696,16	3.289.799,34
15.451.0058	URBANISMO	2.726.103,18	563.696,16	3.289.799,34
15.451.0058.1.073	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAI	2.956,00		2.956,00
15.451.0058.1.074	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUA		165.092,69	165.092,69
15.451.0058.1.076	PAVIMENTACAO ASFALTICA DE RUAS E AVENIDAS		102.986,03	102.986,03
15.451.0058.1.077	CONSTRUÇÃO DE MEIOS FIOS EM RUAS E AVENIDAS		295.617,44	295.617,44
15.451.0058.2.048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO	2.723.147,18		2.723.147,18
15.452	Serviços Urbanos	611.619,89		611.619,89
15.452.0058	URBANISMO	611.619,89		611.619,89
15.452.0058.1.283	CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS	66.568,37		66.568,37
15.452.0058.2.128	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO S	287.305,42		287.305,42
15.452.0058.2.129	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPTO. DE OBF	257.746,10		257.746,10
17	Saneamento		17.485,78	17.485,78
17.511	Saneamento Básico Rural		17.485,78	17.485,78
17.511.0076	SANEAMENTO		17.485,78	17.485,78
17.511.0076.1.097	CONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO NA AREA URBA		17.485,78	17.485,78
20	Agricultura	784.760,89	240.000,00	1.024.760,89
20.541	Preservação e Conservação Ambiental	89.293,45		89.293,45
20.541.0077	PROTECAO AO MEIO AMBIENTE	89.293,45		89.293,45
20.541.0077.2.215	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO	89.293,45		89.293,45
20.601	Promoção da Produção Vegetal			0,00
20.601.0014	PRODUCAO VEGETAL			0,00
20.601.0014.1.104	AQUISIÇÃO DE PATRULHAS MECANIZADAS			0,00
20.602	Promoção da Produção Animal		240.000,00	240.000,00
20.602.0015	PRODUCAO ANIMAL		240.000,00	240.000,00
20.602.0015.1.117	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS VEICULOS E EQUIPAMENT		240.000,00	240.000,00
20.606	Extensão Rural	695.467,44		695.467,44
20.606.0018	PROMOCAO E EXTENSAO RURAL	695.467,44		695.467,44
20.606.0018.1.127	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANI	134.900,00		134.900,00
20.606.0018.2.213	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SEMDER	185.740,79		185.740,79
20.606.0018.2.214	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS ATIVIDADES COM (	374.826,65		374.826,65
24	Comunicações	107.097,55		107.097,55
24.131	Comunicação Social	107.097,55		107.097,55
24.131.0007	ADMINISTRAÇAO	107.097,55		107.097,55
24.131.0007.1.249	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERM	649,00		649,00
24.131.0007.2.092	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ASSESSORIA DE	106.448,55		106.448,55
25	Energia	888.243,57	56.485,00	944.728,57
25.752	Energia Elétrica	888.243,57	56.485,00	944.728,57
25.752.0051	ENERGIA ELETRICA	888.243,57	56.485,00	944.728,57
25.752.0051.1.095	CONSTRUÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA A\	450.854,40		450.854,40
25.752.0051.2.054	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	437.389,17	56.485,00	493.874,17
26	Transporte	3.962.681,44	2.519.837,43	6.482.518,87
26.782	Transporte Rodoviário	3.962.681,44	2.519.837,43	6.482.518,87
26.782.0088	TRANSPORTE RODOVIARIO	3.962.681,44	2.519.837,43	6.482.518,87
26.782.0088.1.085	ABERTURA, CONSERVACAO E MANUTENCAO DE EST		39.074,40	39.074,40
26.782.0088.1.087	CONSTRUÇÃO, REFORMA E RESTAUR. DE PONTES E		238.784,97	238.784,97
26.782.0088.1.088	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	412.499,00	533.449,58	945.948,58
26.782.0088.2.130	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPTO. RODOV	3.550.182,44	1.708.528,48	5.258.710,92
27	Desporto e Lazer	391.188,15		391.188,15
27.812	Desporto Comunitário	391.188,15		391.188,15
27.812.0046	EDUCACAO FISICA E DESPORTOS	391.188,15		391.188,15
27.812.0046.2.028	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPTO. DE ESP	291.395,41		291.395,41
27.812.0046.2.138	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO S	99.792,74		99.792,74

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos

Página 5

Anexo 08 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
28	Encargos Especiais	1.953.975,87		1.953.975,87
28.123	Administração Financeira	4.946,00		4.946,00
28.123.0000	PROGRAMAS ESPECIAIS	4.946,00		4.946,00
28.123.0000.1.241	PRECATORIOS	4.946,00		4.946,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	1.949.029,87		1.949.029,87
28.843.0000	PROGRAMAS ESPECIAIS	1.949.029,87		1.949.029,87
28.843.0000.1.252	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATADA	1.949.029,87		1.949.029,87
	Total:	36.785.196,74	38.632.679,51	75.417.876,25

COMODORO, 26/03/2020

JEFERSON FERREIRA GOMES
Prefeito Municipal

GUSTAVO ANDRÉ ROCHA
Contador/CRC/MT-014595/0-6

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Página 1

CÓDIGO	ÓRGÃOS \ FUNÇÕES	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIAL À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO							
1	CAMARA MUNICIPAL							
2	GABINETE DO PREFEITO				1.776.222,98			
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO				4.127.088,57			
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS				1.929.740,67			
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORC/				959.551,42			
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA							
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
8	SECRETARIA MUN.DE ACAO SOCIAL,TRABALHO E CII							
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS							
10	SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E MEIO AMBII				290.378,03			
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO							
12	COMODORO PREVI							
	Total da Entidade:				9.082.981,67			
Entidade:	CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO							
1	CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO	2.741.052,27						
	Total da Entidade:	2.741.052,27						
Entidade:	COMODORO PREVI							
1	COMODORO - PREVI							
12	COMODORO - PREVI							
	Total da Entidade:							
	Total :	2.741.052,27			9.082.981,67			

CÓDIGO	ÓRGÃOS \ FUNÇÕES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITOS DA CIDADANIA
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO							
1	CAMARA MUNICIPAL							
2	GABINETE DO PREFEITO							
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO							
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS				720.100,28			
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORC/							
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA					22.195.731,18	372.091,76	
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			17.416.628,13				

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Página 2

CÓDIGO	ÓRGÃOS \ FUNÇÕES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITOS DA CIDADANIA
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO							
8	SECRETARIA MUN.DE ACAO SOCIAL,TRABALHO E CI	2.548.726,43						
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS							
10	SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E MEIO AMBI							
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO							
12	COMODORO PREVI							
	Total da Entidade:	2.548.726,43		17.416.628,13	720.100,28	22.195.731,18	372.091,76	
Entidade:	CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO							
1	CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO							
	Total da Entidade:							
Entidade:	COMODORO PREVI							
1	COMODORO - PREVI							
12	COMODORO - PREVI		5.517.389,62					
	Total da Entidade:		5.517.389,62					
	Total :	2.548.726,43	5.517.389,62	17.416.628,13	720.100,28	22.195.731,18	372.091,76	

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Página 3

CÓDIGO	ÓRGÃOS \ FUNÇÕES	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO							
1	CAMARA MUNICIPAL							
2	GABINETE DO PREFEITO							
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO							
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS							
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORC							
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA							
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
8	SECRETARIA MUN.DE ACAO SOCIAL,TRABALHO E CI							
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	3.901.419,23		17.485,78				
10	SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E MEIO AMBI						1.024.760,89	
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO							
12	COMODORO PREVI							
	Total da Entidade:	3.901.419,23		17.485,78			1.024.760,89	
Entidade:	CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO							
1	CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO							
	Total da Entidade:							
Entidade:	COMODORO PREVI							
1	COMODORO - PREVI							
12	COMODORO - PREVI							
	Total da Entidade:							
	Total :	3.901.419,23		17.485,78			1.024.760,89	

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Página 4

CÓDIGO	ÓRGÃOS \ FUNÇÕES	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTES	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO							
1	CAMARA MUNICIPAL							
2	GABINETE DO PREFEITO			107.097,55				
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO							
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS							1.953.975,87
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORC/							
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA							
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
8	SECRETARIA MUN.DE ACAO SOCIAL,TRABALHO E CI							
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				944.728,57	6.482.518,87		
10	SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E MEIO AMBI							
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO						391.188,15	
12	COMODORO PREVI							
	Total da Entidade:			107.097,55	944.728,57	6.482.518,87	391.188,15	1.953.975,87
Entidade:	CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO							
1	CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO							
	Total da Entidade:							
Entidade:	COMODORO PREVI							
1	COMODORO - PREVI							
12	COMODORO - PREVI							
	Total da Entidade:							
	Total :			107.097,55	944.728,57	6.482.518,87	391.188,15	1.953.975,87

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Página 5

CÓDIGO	ÓRGÃOS \ FUNÇÕES	RESERVA LEGAL DO RPPS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL				
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO							
1	CAMARA MUNICIPAL							
2	GABINETE DO PREFEITO			1.883.320,53				
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			4.127.088,57				
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS			4.603.816,82				
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORC/			959.551,42				
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA			22.567.822,94				
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			17.416.628,13				
8	SECRETARIA MUN.DE ACAO SOCIAL,TRABALHO E CI			2.548.726,43				
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			11.346.152,45				
10	SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E MEIO AMBI			1.315.138,92				
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO			391.188,15				
12	COMODORO PREVI							
	Total da Entidade:			67.159.434,36				
Entidade:	CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO							
1	CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO			2.741.052,27				
	Total da Entidade:			2.741.052,27				
Entidade:	COMODORO PREVI							
1	COMODORO - PREVI							
12	COMODORO - PREVI			5.517.389,62				
	Total da Entidade:			5.517.389,62				
	Total :			75.417.876,25				

COMODORO, 26/03/2020

JEFERSON FERREIRA GOMES
Prefeito Municipal

GUSTAVO ANDRÉ ROCHA
Contador/CRC/MT-014595/0-6

BALANÇO/2019

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro à Dezembro
Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE PREFEITO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração		4.524,00	677.440,32	681.964,32
04.122	Administração Geral		4.524,00	677.440,32	681.964,32
04.122.0007	ADMINISTRAÇAO		4.524,00	677.440,32	681.964,32
04.122.0007.1.006	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.524,00		4.524,00
04.122.0007.2.004	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO			677.440,32	677.440,32

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro à Dezembro
Página 2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 02 - CHEFIA DE GABINETE

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			78.240,52	78.240,52
04.122	Administração Geral			78.240,52	78.240,52
04.122.0007	ADMINISTRAÇAO			78.240,52	78.240,52
04.122.0007.1.163	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				0,00
04.122.0007.2.088	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CHEFIA DE GABINETE			78.240,52	78.240,52

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro à Dezembro
Página 3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 03 - ASSESSORIA ESPECIAL DE GABINETE

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração				0,00
04.122	Administração Geral				0,00
04.122.0007	ADMINISTRAÇAO				0,00
04.122.0007.2.089	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ASSESSORIA ESPECIAL DE GABINETE				0,00

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro à Dezembro
Página 4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 04 - ASSESSORIA JURIDICA

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração		529,00	407.955,26	408.484,26
04.122	Administração Geral		529,00	407.955,26	408.484,26
04.122.0007	ADMINISTRAÇAO		529,00	407.955,26	408.484,26
04.122.0007.1.164	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES		529,00		529,00
04.122.0007.2.008	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ASSESSORIA JURIDICA			407.955,26	407.955,26

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro à Dezembro
Página 5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 05 - ASSESSORIA DO GABINETE

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			67.585,50	67.585,50
04.122	Administração Geral			67.585,50	67.585,50
04.122.0007	ADMINISTRAÇAO			67.585,50	67.585,50
04.122.0007.1.246	AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES				0,00
04.122.0007.2.091	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ASSESSORIA DE GABINETE			67.585,50	67.585,50

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro à Dezembro
Página 6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 06 - CONTROLE INTERNO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			217.107,59	217.107,59
04.122	Administração Geral			217.107,59	217.107,59
04.122.0007	ADMINISTRAÇAO			217.107,59	217.107,59
04.122.0007.1.012	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				0,00
04.122.0007.2.009	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORIA DO SISTEMA DE C			217.107,59	217.107,59

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro à Dezembro
Página 7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 07 - ASSESSORIA DE COMUNICACAO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração				0,00
04.131	Comunicação Social				0,00
04.131.0007	ADMINISTRAÇAO				0,00
04.131.0007.2.005	DESPESAS COM PUBLICIDADES				0,00
24	Comunicações			106.448,55	106.448,55
24.131	Comunicação Social			106.448,55	106.448,55
24.131.0007	ADMINISTRAÇAO			106.448,55	106.448,55
24.131.0007.1.165	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				0,00
24.131.0007.2.092	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ASSESSORIA DE COMUNICACAO			106.448,55	106.448,55

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro à Dezembro
Página 8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 08 - ASSESSORIA DE GESTAO E INFRAESTRUTURA

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração				0,00
04.122	Administração Geral				0,00
04.122.0007	ADMINISTRAÇAO				0,00
04.122.0007.2.093	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ASSESSORIA DE GESTÃO GERAL E IN				0,00

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro à Dezembro
Página 9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 09 - ASSESSORIA TECNICA E GERENCIAL

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração				0,00
04.122	Administração Geral				0,00
04.122.0007	ADMINISTRAÇAO				0,00
04.122.0007.2.094	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ASSESSORIA TECNICA E GERENCIAL				0,00

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro à Dezembro
Página 10

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 10 - UNIDADES ADMINISTRATIVAS DISTRITAIS

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			42.352,62	42.352,62
04.122	Administração Geral			42.352,62	42.352,62
04.122.0007	ADMINISTRAÇAO			42.352,62	42.352,62
04.122.0007.2.006	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM AS UNIDADES ADM. DISTRITAIS			42.352,62	42.352,62

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro à Dezembro
Página 11

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 11 - JUNTA DE SERVICO MILITAR

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração				0,00
04.122	Administração Geral				0,00
04.122.0007	ADMINISTRAÇAO				0,00
04.122.0007.2.095	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR				0,00

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro à Dezembro
Página 12

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 12 - UNIDADE MUNICIPAL DO MINISTERIO DO TRABALHO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
11	Trabalho				0,00
11.332	Relação de Trabalho				0,00
11.332.0007	ADMINISTRAÇAO				0,00
11.332.0007.2.096	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A UNIDADE MUNICIPAL DO MINISTERIO				0,00

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro à Dezembro
Página 13

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 14 - COORDEANADORIA DE ASSUNTOS INDIGENAS

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração		55.500,00		55.500,00
04.423	Assistência aos Povos Indígenas		55.500,00		55.500,00
04.423.0007	ADMINISTRAÇAO		55.500,00		55.500,00
04.423.0007.1.223	CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA A ASSOCIAÇÃO INDIGENA ENAWENE NAWE		55.500,00		55.500,00
04.423.0007.2.098	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A COORDENADORIA DE ASSUNTOS IND				0,00

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro à Dezembro
Página 14

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 15 - COORD.MUN. DO TRANSITO E TRANSPORTE URBANOS

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			169.647,16	169.647,16
04.122	Administração Geral			169.647,16	169.647,16
04.122.0007	ADMINISTRAÇAO			169.647,16	169.647,16
04.122.0007.1.007	PROMOÇÃO DE CAMPANHAS DE EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO				0,00
04.122.0007.1.247	AQUISIÇÃO DE VEICULO				0,00
04.122.0007.2.007	MANUT. E ENCARGOS COM A COORD.TRANSITO E TRANSP. URBANOS			169.647,16	169.647,16
24	Comunicações		649,00		649,00
24.131	Comunicação Social		649,00		649,00
24.131.0007	ADMINISTRAÇAO		649,00		649,00
24.131.0007.1.249	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES		649,00		649,00

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro à Dezembro
Página 15

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 16 - DEFESA CIVIL

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			55.341,01	55.341,01
04.122	Administração Geral			55.341,01	55.341,01
04.122.0007	ADMINISTRAÇAO				0,00
04.122.0007.1.248	AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES				0,00
04.122.0100	DEFESA CIVIL			55.341,01	55.341,01
04.122.0100.2.208	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DEFESA CIVIL			55.341,01	55.341,01
	Total:		61.202,00	1.822.118,53	1.883.320,53

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro à Dezembro
Página 16

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração		14.024,00	306.903,44	320.927,44
04.122	Administração Geral		14.024,00	306.903,44	320.927,44
04.122.0007	ADMINISTRAÇAO		14.024,00	306.903,44	320.927,44
04.122.0007.1.166	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES		14.024,00		14.024,00
04.122.0007.2.010	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			306.903,44	306.903,44

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro à Dezembro
Página 17

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade Orçamentária: 02 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			129.281,97	129.281,97
04.122	Administração Geral			129.281,97	129.281,97
04.122.0007	ADMINISTRAÇAO			129.281,97	129.281,97
04.122.0007.1.167	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES				0,00
04.122.0007.2.100	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO. DE COMPRAS			129.281,97	129.281,97

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro à Dezembro
Página 18

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade Orçamentária: 03 - DEPARTAMENTO DE LICITACAO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração		499,00	167.538,28	168.037,28
04.122	Administração Geral		499,00	115.026,42	115.525,42
04.122.0007	ADMINISTRAÇAO		499,00	115.026,42	115.525,42
04.122.0007.1.168	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES		499,00		499,00
04.122.0007.2.101	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO. DE LICITACAO			115.026,42	115.026,42
04.131	Comunicação Social			52.511,86	52.511,86
04.131.0007	ADMINISTRAÇAO			52.511,86	52.511,86
04.131.0007.2.011	DESPESAS COM PUBLICIDADES			52.511,86	52.511,86

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro à Dezembro
Página 19

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade Orçamentária: 04 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração		19.617,00	2.931.765,26	2.951.382,26
04.122	Administração Geral		19.617,00	2.931.765,26	2.951.382,26
04.122.0007	ADMINISTRAÇAO		19.617,00	2.931.765,26	2.951.382,26
04.122.0007.1.014	LOCACAO DE VEICULOS				0,00
04.122.0007.1.015	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		19.617,00		19.617,00
04.122.0007.2.012	LOCACAO DE IMOVEIS			121.679,72	121.679,72
04.122.0007.2.013	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROCON MUNICIPAL				0,00
04.122.0007.2.102	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO. DE ADMINISTRACAO			2.810.085,54	2.810.085,54
04.128	Formação de Recursos Humanos				0,00
04.128.0007	ADMINISTRAÇAO				0,00
04.128.0007.1.013	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES				0,00
99	Reserva de Contingência				0,00
99.999	Reserva de Contingência				0,00
99.999.0099	RESERVA DE CONTINGENCIA				0,00
99.999.0099.2.251	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				0,00

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro à Dezembro
Página 20

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade Orçamentária: 05 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração		2.436,00	230.109,77	232.545,77
04.122	Administração Geral		2.436,00	230.109,77	232.545,77
04.122.0007	ADMINISTRAÇAO		2.436,00	230.109,77	232.545,77
04.122.0007.1.169	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES		2.436,00		2.436,00
04.122.0007.2.103	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS			230.109,77	230.109,77

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro à Dezembro
Página 21

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade Orçamentária: 06 - DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			60.410,74	60.410,74
04.122	Administração Geral			60.410,74	60.410,74
04.122.0007	ADMINISTRAÇAO			60.410,74	60.410,74
04.122.0007.1.170	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES				0,00
04.122.0007.2.104	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO. DE ALMOXARIFADO			60.410,74	60.410,74

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro à Dezembro
Página 22

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade Orçamentária: 07 - DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			73.263,59	73.263,59
04.122	Administração Geral			73.263,59	73.263,59
04.122.0007	ADMINISTRAÇAO			73.263,59	73.263,59
04.122.0007.1.171	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES				0,00
04.122.0007.2.105	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO. DE PATRIMONIO			73.263,59	73.263,59

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro à Dezembro
Página 23

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade Orçamentária: 08 - DEPARTAMENTO DE FROTAS

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			191.239,52	191.239,52
04.122	Administração Geral			191.239,52	191.239,52
04.122.0007	ADMINISTRAÇAO			191.239,52	191.239,52
04.122.0007.1.172	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES				0,00
04.122.0007.2.106	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO. DE FROTAS			191.239,52	191.239,52
	Total:		36.576,00	4.090.512,57	4.127.088,57

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro à Dezembro
Página 24

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DO SECRETARIO DE FINANCAS

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração		6.331,00	255.665,82	261.996,82
04.123	Administração Financeira		6.331,00	255.665,82	261.996,82
04.123.0008	ADMINISTRACAO FINANCEIRA		6.331,00	255.665,82	261.996,82
04.123.0008.1.018	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.331,00		6.331,00
04.123.0008.2.014	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS			255.665,82	255.665,82
04.131	Comunicação Social				0,00
04.131.0008	ADMINISTRACAO FINANCEIRA				0,00
04.131.0008.2.015	DESPESAS COM PUBLICIDADES				0,00

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro à Dezembro
Página 25

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Unidade Orçamentária: 02 - DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			105.486,40	105.486,40
04.129	Administração de Receitas			105.486,40	105.486,40
04.129.0008	ADMINISTRACAO FINANCEIRA			105.486,40	105.486,40
04.129.0008.1.250	AQUISIÇÃO DE CARRO PARA FISCALIZAÇÃO				0,00
04.129.0008.1.251	AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES				0,00
04.129.0008.2.108	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO. DE FISCALIZAÇÃO			105.486,40	105.486,40

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro à Dezembro
Página 26

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Unidade Orçamentária: 03 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			841.371,39	841.371,39
04.129	Administração de Receitas			841.371,39	841.371,39
04.129.0008	ADMINISTRACAO FINANCEIRA			841.371,39	841.371,39
04.129.0008.1.174	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES				0,00
04.129.0008.2.109	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO. DE TRIBUTAÇÃO			841.371,39	841.371,39

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro à Dezembro
Página 27

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Unidade Orçamentária: 04 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração		53.733,77	461.433,37	515.167,14
04.123	Administração Financeira		53.733,77	461.433,37	515.167,14
04.123.0000	PROGRAMAS ESPECIAIS		53.733,77	19.103,07	72.836,84
04.123.0000.1.253	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO		53.733,77		53.733,77
04.123.0000.2.253	SENTENCAS JUDICIAIS			19.103,07	19.103,07
04.123.0008	ADMINISTRACAO FINANCEIRA			442.330,30	442.330,30
04.123.0008.1.175	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES				0,00
04.123.0008.2.016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPTO DE CONTABILIDADE			442.330,30	442.330,30
11	Trabalho			720.100,28	720.100,28
11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador			720.100,28	720.100,28
11.331.0084	PROGRAMA DE FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERV. PUBLIC			720.100,28	720.100,28
11.331.0084.2.068	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLIC			720.100,28	720.100,28
25	Energia				0,00
25.843	Serviço da Dívida Interna				0,00
25.843.0000	PROGRAMAS ESPECIAIS				0,00
25.843.0000.1.020	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA CONTRATADA				0,00
28	Encargos Especiais		1.953.975,87		1.953.975,87
28.123	Administração Financeira		4.946,00		4.946,00
28.123.0000	PROGRAMAS ESPECIAIS		4.946,00		4.946,00
28.123.0000.1.241	PRECATORIOS		4.946,00		4.946,00
28.843	Serviço da Dívida Interna		1.949.029,87		1.949.029,87
28.843.0000	PROGRAMAS ESPECIAIS		1.949.029,87		1.949.029,87
28.843.0000.1.252	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATADA		1.949.029,87		1.949.029,87

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro à Dezembro
Página 28

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Unidade Orçamentária: 05 - DEPARTAMENTO DE PRESTACAO DE CONTAS

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			102.570,19	102.570,19
04.122	Administração Geral			102.570,19	102.570,19
04.122.0008	ADMINISTRACAO FINANCEIRA			102.570,19	102.570,19
04.122.0008.1.176	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES				0,00
04.122.0008.2.111	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO. DE PRESTACAO DE CONTAS			102.570,19	102.570,19

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro à Dezembro
Página 29

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Unidade Orçamentária: 06 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			103.148,73	103.148,73
04.123	Administração Financeira			103.148,73	103.148,73
04.123.0008	ADMINISTRACAO FINANCEIRA			103.148,73	103.148,73
04.123.0008.1.177	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES				0,00
04.123.0008.2.112	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO. DE TESOURARIA			103.148,73	103.148,73
	Total:		2.014.040,64	2.589.776,18	4.603.816,82

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro à Dezembro
Página 30

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO
Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DO SECRETARIO DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração		8.700,00	158.886,90	167.586,90
04.121	Planejamento e Orçamento		8.700,00	158.886,90	167.586,90
04.121.0009	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL		8.700,00	158.886,90	167.586,90
04.121.0009.1.254	ADIQUIRIR EQUIPAMENTOS, MOVEIS E MATERIAIS PERMANENTES		8.700,00		8.700,00
04.121.0009.1.255	AQUISIÇÃO DE VEICULO UTILITARIO				0,00
04.121.0009.2.113	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABIENETE DA SECRETARIA DE PLAN			158.886,90	158.886,90

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro à Dezembro
Página 31

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO
Unidade Orçamentária: 02 - DEPTO. DE PLANOS, PROGRAMAS, PROJETOS E ORCAMENTOS

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração		1.299,00	768.854,98	770.153,98
04.121	Planejamento e Orçamento		1.299,00	768.854,98	770.153,98
04.121.0009	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL		1.299,00	768.854,98	770.153,98
04.121.0009.1.114	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.299,00		1.299,00
04.121.0009.2.114	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO. DE PLANOS, PROGRAMAS, PI			768.854,98	768.854,98

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro à Dezembro
Página 32

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO
Unidade Orçamentária: 03 - DEPARTAMENTO DE ESTATISTICAS E PESQUISAS

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração				0,00
04.121	Planejamento e Orçamento				0,00
04.121.0009	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL				0,00
04.121.0009.2.115	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO. DE ESTATÍSTICAS E PESQUIS				0,00

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro à Dezembro
Página 33

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO
Unidade Orçamentária: 04 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			21.810,54	21.810,54
04.121	Planejamento e Orçamento			21.810,54	21.810,54
04.121.0009	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL			21.810,54	21.810,54
04.121.0009.1.008	CAPACITAÇÃO DE EMPREGADOS E TRABALHADORES DO COMÉRCIO				0,00
04.121.0009.1.010	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE				0,00
04.121.0009.2.116	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO. DE INDUSTRIA E COMERCIO			21.810,54	21.810,54
	Total:		9.999,00	949.552,42	959.551,42

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro à Dezembro
Página 34

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO E CULTURA

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação			250.593,47	250.593,47
12.361	Ensino Fundamental			250.593,47	250.593,47
12.361.0007	ADMINISTRAÇAO			250.593,47	250.593,47
12.361.0007.2.018	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUC			250.593,47	250.593,47
12.364	Ensino Superior				0,00
12.364.0044	ENSINO SUPERIOR				0,00
12.364.0044.1.282	APOIO AO ENSINO SUPERIOR				0,00

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro à Dezembro
Página 35

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 02 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação		160.763,45	2.269.838,53	2.430.601,98
12.361	Ensino Fundamental		160.763,45	2.114.538,71	2.275.302,16
12.361.0042	ENSINO FUNDAMENTAL		160.763,45	2.114.538,71	2.275.302,16
12.361.0042.1.036	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		19.812,88		19.812,88
12.361.0042.1.041	PROINFO INFORMATIZAÇÃO				0,00
12.361.0042.1.055	CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES INDÍGENAS				0,00
12.361.0042.1.058	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA BIBLIOTECAS DAS ESCOLAS				0,00
12.361.0042.1.120	IMPLANTAR HORTAS E GRANJAS EDUCATIVAS				0,00
12.361.0042.1.258	REFORMAR E AMPLIAR QUADRAS POLIESPORTIVAS		83.605,50		83.605,50
12.361.0042.1.259	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS				0,00
12.361.0042.1.260	CONSTRUIR ESCOLAS PARA AS COMUNIDADES INDIGENAS		57.345,07		57.345,07
12.361.0042.1.261	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS INDIGENAS				0,00
12.361.0042.1.262	ADEQ. DE ESPAÇOS FISICOS PARA ALUNOS PORT. DE NECE. ESPECIAIS				0,00
12.361.0042.1.263	CONSTRUIR LABORATORIOS DE CIENCIAS BIOLOGICAS				0,00
12.361.0042.1.264	EQUIPAR LABORATORIOS DE CIENCIAS BIOLOGICAS				0,00
12.361.0042.2.019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPTO. DE EDUCAÇÃO			2.114.538,71	2.114.538,71
12.361.0042.2.031	DIVULGAÇÃO DE PROCESSOS E RESULTADOS PARCIAIS DE PESQUISAS N				0,00
12.361.0042.2.258	LOCAR VEICULOS PARA SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS				0,00
12.361.0042.2.259	AQUISIÇÃO DE MAT. ESPECIAIS PARA USO DE ALUNOS ESPECIAIS				0,00
12.364	Ensino Superior			155.299,82	155.299,82
12.364.0042	ENSINO FUNDAMENTAL			155.299,82	155.299,82
12.364.0042.2.019	SUBVENCAO FINANCEIRA COM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE MATO GR			155.299,82	155.299,82

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro à Dezembro
Página 36

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 03 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO ESCOLAR

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação		2.759,00	63.898,33	66.657,33
12.361	Ensino Fundamental			35.022,33	35.022,33
12.361.0042	ENSINO FUNDAMENTAL			35.022,33	35.022,33
12.361.0042.2.118	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLA			35.022,33	35.022,33
12.365	Educação Infantil		2.759,00	28.876,00	31.635,00
12.365.0041	EDUCAÇAO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS		2.759,00	28.876,00	31.635,00
12.365.0041.1.125	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS E CRECHES - EDUCAÇÃO INFANTIL		2.759,00		2.759,00
12.365.0041.1.257	AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL				0,00
12.365.0041.2.255	QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL				0,00
12.365.0041.2.256	AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOTECA - INFANTIL				0,00
12.365.0041.2.257	AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDATICOS E DE LITERATURA - INFANTIL			28.876,00	28.876,00

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro à Dezembro
Página 37

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 04 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
13	Cultura		313.333,36	58.758,40	372.091,76
13.392	Difusão Cultural		313.333,36	58.758,40	372.091,76
13.392.0048	CULTURA		313.333,36	58.758,40	372.091,76
13.392.0048.1.033	CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS				0,00
13.392.0048.1.034	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE				0,00
13.392.0048.1.039	IMPLANTAR O MEMORIAL, HISTÓRICO, ARTISTICO E CULTURAL				0,00
13.392.0048.1.112	PROMOÇÃO DE EVENTOS RECREATIVOS E CULTURAIS		164.000,00		164.000,00
13.392.0048.1.113	CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO E ESCOLA DE MUSICOS DE COMODORO		149.333,36		149.333,36
13.392.0048.1.265	AQUISIÇÃO DE VEICULO				0,00
13.392.0048.2.065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPTO. DE CULTURA			58.758,40	58.758,40

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro à Dezembro
Página 38

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 05 - DEPTO. CURSOS DE FORMACAO CONTINUADA E TECNOLOGICO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação				0,00
12.361	Ensino Fundamental				0,00
12.361.0042	ENSINO FUNDAMENTAL				0,00
12.361.0042.1.040	FORMAÇÃO CONTINUADA COMPLEMENTAR				0,00
12.365	Educação Infantil				0,00
12.365.0041	EDUCAÇAO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS				0,00
12.365.0041.1.042	FORMAÇÃO CONTINUADA COMPLEMENTAR - ED. INFANTIL				0,00
12.573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico				0,00
12.573.0007	ADMINISTRAÇAO				0,00
12.573.0007.1.023	SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO NO CAMPO				0,00
12.573.0007.2.119	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPTO. DE CURSOS DE FORMAÇÃO (				0,00

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro à Dezembro
Página 39

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 06 - DEPTO. DO PROG. DE ALIMENTACAO E TRANSP. ESCOLAR

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação		370.079,72	1.090.056,04	1.460.135,76
12.122	Administração Geral			98.981,11	98.981,11
12.122.0007	ADMINISTRAÇAO			98.981,11	98.981,11
12.122.0007.2.026	MANUTENÇÃO DO PNAEJA - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESC			8.953,67	8.953,67
12.122.0007.2.120	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPTO. DO PROGRAMA DE ALIMENTA			90.027,44	90.027,44
12.306	Alimentação e Nutrição			417.951,33	417.951,33
12.306.0007	ADMINISTRAÇAO			417.951,33	417.951,33
12.306.0007.2.022	AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR - PNAI			88.688,14	88.688,14
12.306.0007.2.023	MANUTENÇÃO DO PNAC - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCO			149.494,85	149.494,85
12.306.0007.2.024	AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR - PNAPE			150.736,16	150.736,16
12.306.0007.2.254	MANUTENÇÃO DO PNAEE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESC			29.032,18	29.032,18
12.361	Ensino Fundamental		370.079,72	573.123,60	943.203,32
12.361.0007	ADMINISTRAÇAO		370.079,72	573.123,60	943.203,32
12.361.0007.1.161	MANUTENÇÃO DO CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR		370.079,72		370.079,72
12.361.0007.2.020	MANUTENCAO DO PROGRAMA PNATE			142.420,32	142.420,32
12.361.0007.2.021	MANUTENÇÃO DO PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCO			430.703,28	430.703,28
12.364	Ensino Superior				0,00
12.364.0007	ADMINISTRAÇAO				0,00
12.364.0007.1.044	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS				0,00
12.364.0007.1.256	ADIQUIRIR EQUIPAMENTOS, MOVEIS E MATERIAIS PERMANENTES				0,00
12.364.0007.2.074	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PNATE				0,00

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro à Dezembro
Página 40

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 07 - FUNDO SALARIO EDUCACAO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação			1.164.015,42	1.164.015,42
12.361	Ensino Fundamental			1.164.015,42	1.164.015,42
12.361.0042	ENSINO FUNDAMENTAL			1.164.015,42	1.164.015,42
12.361.0042.2.027	MANUTENÇÃO DO FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO			1.164.015,42	1.164.015,42

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro à Dezembro
Página 41

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 08 - FUNDEB

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação		740.534,56	16.083.192,66	16.823.727,22
12.361	Ensino Fundamental		740.534,56	11.172.043,23	11.912.577,79
12.361.0042	ENSINO FUNDAMENTAL		740.534,56	11.172.043,23	11.912.577,79
12.361.0042.1.049	QUALIFICAÇÃO DO PESSOAL DO MAGISTÉRIO				0,00
12.361.0042.1.050	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				0,00
12.361.0042.1.051	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO				0,00
12.361.0042.1.052	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS		740.534,56		740.534,56
12.361.0042.1.059	ESTIMULAR A PRÁTICA DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS APROP				0,00
12.361.0042.1.060	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES				0,00
12.361.0042.2.029	MANUT. E ENC. PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENT			8.033.976,32	8.033.976,32
12.361.0042.2.030	MANUT. E ENC. DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 40% FUN			3.138.066,91	3.138.066,91
12.361.0042.2.260	QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL DA EDUCAÇÃO BASICA				0,00
12.365	Educação Infantil			4.911.149,43	4.911.149,43
12.365.0042	ENSINO FUNDAMENTAL			4.911.149,43	4.911.149,43
12.365.0042.2.032	MANUT. E ENC. PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA -			2.596.923,54	2.596.923,54
12.365.0042.2.033	MANUT. E ENC. DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 40% INF.			2.314.225,89	2.314.225,89
12.365.0042.2.209	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA				0,00
	Total:		1.587.470,09	20.980.352,85	22.567.822,94

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Período: Janeiro à Dezembro

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Página 42

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde		1.188.533,74	16.228.094,39	17.416.628,13
10.122	Administração Geral		114.393,96	2.605.138,97	2.719.532,93
10.122.0010	GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE		114.393,96	2.605.138,97	2.719.532,93
10.122.0010.1.063	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		114.393,96		114.393,96
10.122.0010.1.274	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO NA GESTÃO SUS				0,00
10.122.0010.2.034	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚD			2.605.138,97	2.605.138,97
10.122.0010.2.042	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE - CMS				0,00
10.122.0010.2.272	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CENTRAL DE REGULAÇÃO				0,00
10.301	Atenção Básica		1.061.364,01	6.811.691,53	7.873.055,54
10.301.0020	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BASICA		1.061.364,01	6.811.691,53	7.873.055,54
10.301.0020.1.045	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		480.042,90		480.042,90
10.301.0020.1.275	CONSTRUÇAO, AMPLIAÇÃO NA ATENÇÃO BASICA		581.321,11		581.321,11
10.301.0020.2.037	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA - ESF			4.463.445,78	4.463.445,78
10.301.0020.2.038	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA - SAÚDE BUCAL			587.390,21	587.390,21
10.301.0020.2.039	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA - PASCAR			662.129,95	662.129,95
10.301.0020.2.044	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA - PACS			1.068.725,59	1.068.725,59
10.301.0020.2.273	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO A PPL			30.000,00	30.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			5.451.737,36	5.451.737,36
10.302.0030	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE			5.451.737,36	5.451.737,36
10.302.0030.1.276	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE				0,00
10.302.0030.1.277	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDAI				0,00
10.302.0030.2.036	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA MICRO II - CENTRO DE RI			427.225,04	427.225,04
10.302.0030.2.274	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM			20.355,08	20.355,08
10.302.0030.2.275	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇOES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD			4.616.442,42	4.616.442,42
10.302.0030.2.276	MANUTENÇÃO E ENCARGOS LABORATORIO			56.810,50	56.810,50
10.302.0030.2.277	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CAPS				0,00
10.302.0030.2.278	MANUTENÇÃO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE			330.904,32	330.904,32
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		1.900,00	183.588,88	185.488,88
10.303.0040	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NAASSISTENCIA FARMACEUTICA		1.900,00	183.588,88	185.488,88
10.303.0040.1.278	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT.PERM. P/FARMACIA BASICA		1.900,00		1.900,00
10.303.0040.2.045	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA - FARMÁCIA BÁSICA			183.588,88	183.588,88
10.304	Vigilância Sanitária		10.875,77	198.332,81	209.208,58
10.304.0050	AMPLIAÇÃO QUALIDADE NA VILILANCIA SANITARIA		10.875,77	198.332,81	209.208,58
10.304.0050.1.198	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-VISA		10.875,77		10.875,77
10.304.0050.2.051	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA - VISA			198.332,81	198.332,81
10.305	Vigilância Epidemiológica			977.604,84	977.604,84
10.305.0060	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA			977.604,84	977.604,84
10.305.0060.2.279	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENT			977.604,84	977.604,84
	Total:		1.188.533,74	16.228.094,39	17.416.628,13

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Período: Janeiro à Dezembro

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Página 43

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
Órgão: 08 - SECRETARIA MUN.DE ACAO SOCIAL,TRABALHO E CIDADANIA
Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE SEC. ADE ACAO SOCIAL,TRABALHO E CIDADANIA

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social			180.191,24	180.191,24
08.244	Assistência Comunitária			180.191,24	180.191,24
08.244.0081	ASSISTENCIA			180.191,24	180.191,24
08.244.0081.2.056	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DA SECRETÁRIA DE AÇÃO			180.191,24	180.191,24

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Período: Janeiro à Dezembro

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Página 44

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
Órgão: 08 - SECRETARIA MUN.DE ACAO SOCIAL,TRABALHO E CIDADANIA
Unidade Orçamentária: 02 - DEPARTAMENTO DE DESEN.SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social		1.720,00	735.849,46	737.569,46
08.244	Assistência Comunitária		1.720,00	735.849,46	737.569,46
08.244.0081	ASSISTENCIA		1.720,00	735.849,46	737.569,46
08.244.0081.1.092	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.720,00		1.720,00
08.244.0081.1.135	CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS				0,00
08.244.0081.2.124	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPTO. DE DESENVOLVIMENTO SOCI			735.849,46	735.849,46

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro à Dezembro
Página 45

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
Órgão: 08 - SECRETARIA MUN.DE ACAO SOCIAL,TRABALHO E CIDADANIA
Unidade Orçamentária: 03 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA A PESSOA IDOSA

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social		27.670,94		27.670,94
08.241	Assistência ao Idoso		27.670,94		27.670,94
08.241.0081	ASSISTENCIA		27.670,94		27.670,94
08.241.0081.1.189	PROTECAO SOCIAL BASICA AO IDOSO		27.670,94		27.670,94
08.241.0081.2.115	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO. DE ESTATÍSTICAS E PESQUIS				0,00

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro à Dezembro
Página 46

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
Órgão: 08 - SECRETARIA MUN.DE ACAO SOCIAL,TRABALHO E CIDADANIA
Unidade Orçamentária: 04 - DEPARTAMENTO DE ASSIST. A CRIANCA E AO ADOLESCENTE

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social			53.999,00	53.999,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente			53.999,00	53.999,00
08.243.0081	ASSISTENCIA			53.999,00	53.999,00
08.243.0081.2.126	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPTO. DE ASSISTENCIA A CRIANÇA			53.999,00	53.999,00

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro à Dezembro
Página 47

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
Órgão: 08 - SECRETARIA MUN.DE ACAO SOCIAL,TRABALHO E CIDADANIA
Unidade Orçamentária: 05 - DEPTO DE ASSIST. A PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social		119.880,00	43.404,20	163.284,20
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência		119.880,00		119.880,00
08.242.0081	ASSISTENCIA		119.880,00		119.880,00
08.242.0081.1.132	CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA PARA ENTIDADES		119.880,00		119.880,00
08.244	Assistência Comunitária			43.404,20	43.404,20
08.244.0081	ASSISTENCIA			43.404,20	43.404,20
08.244.0081.2.084	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PSE/ESTADUAL - FONTE 100				0,00
08.244.0081.2.127	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPTO. DE ASSISTENCIA A PESSOA F			43.404,20	43.404,20

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro à Dezembro
Página 48

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
Órgão: 08 - SECRETARIA MUN.DE ACAO SOCIAL,TRABALHO E CIDADANIA
Unidade Orçamentária: 06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social		7.300,00	328.066,60	335.366,60
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente				0,00
08.243.0083	PROGRAMA DE INTEGRACAO SOCIAL				0,00
08.243.0083.1.270	PROMOVER VIAJENS DE INTEGRAÇÃO SOCIAL E CULTURAL DA TERCEIRA				0,00
08.244	Assistência Comunitária		7.300,00	328.066,60	335.366,60
08.244.0081	ASSISTENCIA			307.559,99	307.559,99
08.244.0081.1.072	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO				0,00
08.244.0081.1.266	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS				0,00
08.244.0081.1.269	CONSTR. DE PREDIO PARA UNID. DESCENTRALIZADO DA PROTEÇÃO SOC				0,00
08.244.0081.2.058	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA S			205.795,84	205.795,84
08.244.0081.2.062	IMPLANTAÇÃO E MANUTEÇÃO DE AÇÕES A DATAS COMEMORATIVAS				0,00
08.244.0081.2.077	MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE -			8.023,73	8.023,73
08.244.0081.2.087	MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS EVENTUAIS E EMERGENC			63.451,30	63.451,30
08.244.0081.2.146	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PROJETO TRABALHO TÉCNICO SOCIA				0,00
08.244.0081.2.147	IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS CAMPANHAS - MULTIRÃO CIDADAN				0,00
08.244.0081.2.242	PROMOÇÃO DE OFICINAS E CURSOS DE CAPACITAÇÃO DE GERAÇÃO DE I				0,00
08.244.0081.2.261	APOIO AO ASSOCIATIVISMO				0,00
08.244.0081.2.262	PROMOVER JOGOS REGIONAIS DA TERCEIRA IDADE				0,00
08.244.0081.2.263	ENCONTRO DAS FAMILIAS RURAIS				0,00
08.244.0081.2.264	PROGRAMA PRO FAMILIA				0,00
08.244.0081.2.268	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O CRAS/PBF/PAIF			30.289,12	30.289,12
08.244.0083	PROGRAMA DE INTEGRACAO SOCIAL		7.300,00	20.506,61	27.806,61
08.244.0083.1.064	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE		7.300,00		7.300,00
08.244.0083.2.080	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O IGDBF				0,00
08.244.0083.2.081	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PBV/SCFV			10.683,61	10.683,61
08.244.0083.2.082	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUMIS				0,00
08.244.0083.2.150	MANUTENÇÃO DO IGD/SUAS			9.823,00	9.823,00
08.244.0083.2.266	MANUTENÇÃO DE PROTEÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE				0,00

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro à Dezembro
Página 49

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
Órgão: 08 - SECRETARIA MUN.DE ACAO SOCIAL,TRABALHO E CIDADANIA
Unidade Orçamentária: 07 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social			778.376,98	778.376,98
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente			778.376,98	778.376,98
08.243.0081	ASSISTENCIA			778.376,98	778.376,98
08.243.0081.2.061	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE			778.376,98	778.376,98
08.243.0081.2.265	MANUT. E EXPANÇ. DO SERV. DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VINCULOS				0,00

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro à Dezembro
Página 50

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
Órgão: 08 - SECRETARIA MUN.DE ACAO SOCIAL,TRABALHO E CIDADANIA
Unidade Orçamentária: 08 - FUNDO MUNICIPAL LAR DA CRIANÇA FELIZ

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social			272.268,01	272.268,01
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente			272.268,01	272.268,01
08.243.0081	ASSISTENCIA			272.268,01	272.268,01
08.243.0081.2.267	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO LAR DA CRIANÇA RECANTO FELIZ			272.268,01	272.268,01
	Total:		156.570,94	2.392.155,49	2.548.726,43

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro à Dezembro
Página 51

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
15	Urbanismo			287.305,42	287.305,42
15.452	Serviços Urbanos			287.305,42	287.305,42
15.452.0058	URBANISMO			287.305,42	287.305,42
15.452.0058.1.094	CONSTRUÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL				0,00
15.452.0058.2.128	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETARIO DE OBRA			287.305,42	287.305,42

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro à Dezembro
Página 52

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade Orçamentária: 02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENCAO DA REDE FISICA

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
15	Urbanismo		633.220,53	2.980.893,28	3.614.113,81
15.451	Infra-Estrutura Urbana		566.652,16	2.723.147,18	3.289.799,34
15.451.0058	URBANISMO		566.652,16	2.723.147,18	3.289.799,34
15.451.0058.1.073	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.956,00		2.956,00
15.451.0058.1.074	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS		165.092,69		165.092,69
15.451.0058.1.075	SINALIZAÇAO DE RUAS E AVENIDAS				0,00
15.451.0058.1.076	PAVIMENTACAO ASFALTICA DE RUAS E AVENIDAS		102.986,03		102.986,03
15.451.0058.1.077	CONSTRUÇÃO DE MEIOS FIOS EM RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS		295.617,44		295.617,44
15.451.0058.1.078	RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				0,00
15.451.0058.2.048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE OBRAS			2.723.147,18	2.723.147,18
15.451.0058.2.049	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS OBRAS E EQUIPAMENTOS COMUNIT				0,00
15.451.0058.2.269	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL				0,00
15.452	Serviços Urbanos		66.568,37	257.746,10	324.314,47
15.452.0058	URBANISMO		66.568,37	257.746,10	324.314,47
15.452.0058.1.283	CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS		66.568,37		66.568,37
15.452.0058.2.129	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPTO. DE OBRAS E MANUTENÇÃO D			257.746,10	257.746,10
25	Energia		450.854,40	493.874,17	944.728,57
25.752	Energia Elétrica		450.854,40	493.874,17	944.728,57
25.752.0051	ENERGIA ELETRICA		450.854,40	493.874,17	944.728,57
25.752.0051.1.095	CONSTRUÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA AV VALDIR MASUTI		450.854,40		450.854,40
25.752.0051.2.054	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			493.874,17	493.874,17

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro à Dezembro
Página 53

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade Orçamentária: 03 - DEPARTAMENTO RODOVIARIO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
26	Transporte		1.223.807,95	5.258.710,92	6.482.518,87
26.782	Transporte Rodoviário		1.223.807,95	5.258.710,92	6.482.518,87
26.782.0088	TRANSPORTE RODOVIARIO		1.223.807,95	5.258.710,92	6.482.518,87
26.782.0088.1.085	ABERTURA, CONSERVACAO E MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS		39.074,40		39.074,40
26.782.0088.1.087	CONSTRUÇÃO, REFORMA E RESTAUR. DE PONTES E BUEIROS		238.784,97		238.784,97
26.782.0088.1.088	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS		945.948,58		945.948,58
26.782.0088.2.049	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS OBRAS E EQUIPAMENTOS COMUNIT				0,00
26.782.0088.2.055	CONTRIBUIÇÃO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓ				0,00
26.782.0088.2.130	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPTO. RODOVIARIO			5.258.710,92	5.258.710,92

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro à Dezembro
Página 54

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade Orçamentária: 04 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
17	Saneamento		17.485,78		17.485,78
17.511	Saneamento Básico Rural		17.485,78		17.485,78
17.511.0076	SANEAMENTO		17.485,78		17.485,78
17.511.0076.1.096	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE				0,00
17.511.0076.1.097	CONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO NA AREA URBANA		17.485,78		17.485,78
17.512	Saneamento Básico Urbano				0,00
17.512.0076	SANEAMENTO				0,00
17.512.0076.1.097	CONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO NA AREA URBANA				0,00
17.512.0076.2.131	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPTO. DE AGUA E ESGOTO				0,00

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro à Dezembro
Página 55

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade Orçamentária: 06 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
16	Habitação				0,00
16.482	Habitação Urbana				0,00
16.482.0057	HABITACAO				0,00
16.482.0057.1.100	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES				0,00
16.482.0057.1.101	REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA				0,00
16.482.0057.2.085	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO				0,00
	Total:		2.325.368,66	9.020.783,79	11.346.152,45

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro à Dezembro
Página 56

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DO SEC. DE DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			290.378,03	290.378,03
04.122	Administração Geral			290.378,03	290.378,03
04.122.0007	ADMINISTRAÇAO			290.378,03	290.378,03
04.122.0007.2.063	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETARIO DE DESE			290.378,03	290.378,03

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Período: Janeiro à Dezembro

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Página 57

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 02 - DEPTO. DE FOMENTO AGROP. E APOIO A REFORMA AGRARIA

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
20	Agricultura		374.900,00	560.567,44	935.467,44
20.601	Promoção da Produção Vegetal				0,00
20.601.0014	PRODUCAO VEGETAL				0,00
20.601.0014.1.035	CAPACITAR PEQUENOS PRODUTORES RURAIS				0,00
20.601.0014.1.104	AQUISIÇÃO DE PATRULHAS MECANIZADAS				0,00
20.601.0014.1.109	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS				0,00
20.601.0014.1.110	IMPLANTAR VIVEIRO DE PRODUÇÃO DE MUDAS DE VÁRIAS ESPÉCIES DE				0,00
20.601.0014.1.272	INCENTIVAR A CRIAÇÃO DE SISTEMAS AGRO FLORESTAIS				0,00
20.602	Promoção da Produção Animal		240.000,00		240.000,00
20.602.0015	PRODUCAO ANIMAL		240.000,00		240.000,00
20.602.0015.1.029	FOMENTO A BACIA LEITEIRA				0,00
20.602.0015.1.030	FOMENTAR O PROGRAMA DE PSICULTURA				0,00
20.602.0015.1.031	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE CRIAÇÃO DE ANIMAIS DE PEQUENO PO				0,00
20.602.0015.1.117	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA PSICULTUR		240.000,00		240.000,00
20.602.0015.1.118	INCENTIVO E APOIO AO PROGRAMA DE APICULTURA				0,00
20.602.0015.1.122	PROGRAMA DE FOMENTO DA AGROINDUSTRIALIZAÇÃO				0,00
20.602.0015.2.211	FOMENTO A PRODUÇÃO ANIMAL				0,00
20.602.0015.2.212	PROGRAMA DE INCENTIVO A INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL				0,00
20.606	Extensão Rural		134.900,00	560.567,44	695.467,44
20.606.0018	PROMOCAO E EXTENSAO RURAL		134.900,00	560.567,44	695.467,44
20.606.0018.1.024	APOIAR A REALIZAÇÃO DA FEIRA INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE COMC				0,00
20.606.0018.1.025	APOIO AOS MICRO E PEQUENOS PRODUTORES				0,00
20.606.0018.1.026	CONTRIBUIÇÃO À EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA E EXTENSÃ				0,00
20.606.0018.1.027	APOIO A FORMAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES, COOPERATIVAS E MICRO EMPRE				0,00
20.606.0018.1.127	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		134.900,00		134.900,00
20.606.0018.1.141	CONTRIBUICAO AO INCRA				0,00
20.606.0018.2.213	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SEMDER			185.740,79	185.740,79
20.606.0018.2.214	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS ATIVIDADES COM O DEPARTAMENTO DE			374.826,65	374.826,65
20.606.0018.2.270	LOCAÇÃO DE VEICULOS				0,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária				0,00
20.608.0014	PRODUCAO VEGETAL				0,00
20.608.0014.1.107	PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO E CORREÇÃO DO SOLO				0,00
20.608.0014.1.108	PROGRAMA DE INCENTIVOS A CRIAÇÃO DE SISTEMAS AGROFLORESTAIS				0,00

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Período: Janeiro à Dezembro

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Página 58

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 03 - DEPARTAMENTO DE ASSOCIATIVISMO E COOPERATIVISMO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
20	Agricultura				0,00
20.606	Extensão Rural				0,00
20.606.0018	PROMOCAO E EXTENSAO RURAL				0,00
20.606.0018.2.135	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPTO. DE ASSOCIATIVISMO E COOP				0,00

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Período: Janeiro à Dezembro

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Página 59

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 04 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
20	Agricultura			89.293,45	89.293,45
20.541	Preservação e Conservação Ambiental			89.293,45	89.293,45
20.541.0077	PROTECAO AO MEIO AMBIENTE			89.293,45	89.293,45
20.541.0077.1.106	PROMOCAO DE EVENTOS DE EDUCACAO AMBIENTAL				0,00
20.541.0077.2.215	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE			89.293,45	89.293,45

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Período: Janeiro à Dezembro

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Página 60

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 05 - DEPARTAMENTO DE APICULTURA E PSICULTURA

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
20	Agricultura				0,00
20.602	Promoção da Produção Animal				0,00
20.602.0015	PRODUCAO ANIMAL				0,00
20.602.0015.1.127	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE				0,00
20.602.0015.2.137	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPTO. DE APICULTURA E PSICULTUI				0,00
20.602.0015.2.216	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE APICULTURA E PSICULTURA				0,00

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Período: Janeiro à Dezembro

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Página 61

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 06 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
18	Gestão Ambiental				0,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental				0,00
18.541.0007	ADMINISTRAÇAO				0,00
18.541.0007.2.076	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENT				0,00
18.542	Controle Ambiental				0,00
18.542.0077	PROTECAO AO MEIO AMBIENTE				0,00
18.542.0077.1.183	MANTER O VIVEIRO DE PRODUÇÃO DE MUDAS DE VÁRIAS ESPÉCIES DE F				0,00
18.542.0077.1.273	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				0,00
	Total:		374.900,00	940.238,92	1.315.138,92

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Período: Janeiro à Dezembro

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Página 62

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE E TURISMO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração				0,00
04.122	Administração Geral				0,00
04.122.0046	EDUCACAO FISICA E DESPORTOS				0,00
04.122.0046.1.102	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				0,00
27	Desporto e Lazer			99.792,74	99.792,74
27.812	Desporto Comunitário			99.792,74	99.792,74
27.812.0046	EDUCACAO FISICA E DESPORTOS			99.792,74	99.792,74
27.812.0046.2.138	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPC			99.792,74	99.792,74

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Período: Janeiro à Dezembro

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Página 63

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
27	Desporto e Lazer			291.395,41	291.395,41
27.812	Desporto Comunitário			291.395,41	291.395,41
27.812.0046	EDUCACAO FISICA E DESPORTOS			291.395,41	291.395,41
27.812.0046.1.045	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				0,00
27.812.0046.1.046	FOMENTO E APOIO A LIGA ESPORTIVA E ESPORTE AMADOR				0,00
27.812.0046.1.158	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE GINÁSIOS E/OU QUADRAS POLIESPORT				0,00
27.812.0046.2.028	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPTO. DE ESPORTES			291.395,41	291.395,41

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro à Dezembro
Página 64

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 03 - DEPARTAMENTO DE TURISMO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração				0,00
04.695	Turismo				0,00
04.695.0065	TURISMO				0,00
04.695.0065.1.105	PROMOCAO DE EVENTOS TURÍSTICOS				0,00
04.695.0065.2.271	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE TURISMO				0,00
	Total:			391.188,15	391.188,15
	Total da Entidade:		7.754.661,07	59.404.773,29	67.159.434,36

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro à Dezembro
Página 65

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO
Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO
Unidade Orçamentária: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa		391.453,90	2.349.598,37	2.741.052,27
01.031	Ação Legislativa		391.453,90	2.349.598,37	2.741.052,27
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO		391.453,90	2.349.598,37	2.741.052,27
01.031.0001.1.001	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES		81.420,58		81.420,58
01.031.0001.1.002	OBRAS E INSTALAÇÕES		176.638,32		176.638,32
01.031.0001.1.003	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		133.395,00		133.395,00
01.031.0001.2.001	MATERIAL DE CONSUMO			2.326.639,37	2.326.639,37
01.031.0001.2.002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			16.910,00	16.910,00
01.031.0001.2.003	DIÁRIAS - CIVIL			6.049,00	6.049,00
	Total:		391.453,90	2.349.598,37	2.741.052,27
	Total da Entidade:		391.453,90	2.349.598,37	2.741.052,27

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro à Dezembro
Página 66

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :COMODORO PREVI
Órgão: 12 - COMODORO - PREVI
Unidade Orçamentária: 01 - COMODORO - PREVI

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração				0,00
04.122	Administração Geral				0,00
04.122.0096	Previdencia Social				0,00
04.122.0096.2.072	PUBLICACAO E DIVULGACAO DE ATOS				0,00
09	Previdência Social			5.517.389,62	5.517.389,62
09.272	Previdência do Regime Estatutário			5.517.389,62	5.517.389,62
09.272.0096	Previdencia Social			5.517.389,62	5.517.389,62
09.272.0096.2.067	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O COMODORO PREVI			556.797,27	556.797,27
09.272.0096.2.068	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERV. PUBLICO PA			90.584,32	90.584,32
09.272.0096.2.069	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS			3.734.980,61	3.734.980,61
09.272.0096.2.070	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS			1.135.027,42	1.135.027,42
09.272.0096.2.071	RESERVA DE LEGAL RPPS				0,00
	Total:			5.517.389,62	5.517.389,62
	Total da Entidade:			5.517.389,62	5.517.389,62
	TOTAL GERAL:		8.146.114,97	67.271.761,28	75.417.876,25

COMODORO, 26/03/2020

JEFERSON FERREIRA GOMES
Prefeito Municipal

GUSTAVO ANDRÉ ROCHA
Contador/CRC/MT-014595/0-6

BALANÇO/2019

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Exercício de 2019

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Página 1

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE PREFEITO

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				677.440,32
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			458.785,92	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		458.333,78		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	377.246,92			
3.1.90.11.01.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)	26.735,43			
3.1.90.11.31.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE CARGO(RPPS)	75.406,10			
3.1.90.11.74.00.00.00	SUBSIDIOS(RPPS)	275.105,39			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	81.086,86			
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS	81.086,86			
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENT		452,14		
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	452,14			
3.1.91.13.03.00.00.00	RPPS	452,14			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			218.654,40	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		218.654,40		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	36.778,50			
3.3.90.14.01.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	27.418,50			
3.3.90.14.02.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (FORA DO ESTADO)	9.360,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	95.799,09			
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	35.742,08			
3.3.90.30.07.00.00.00	GENEROS DE ALIMENTACAO	14.945,00			
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	23.741,98			
3.3.90.30.39.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	16.970,03			
3.3.90.30.50.00.00.00	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS	2.000,00			
3.3.90.30.96.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO PAGAMENTO ANTECIPADO	2.400,00			
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	15.196,94			
3.3.90.33.01.00.00.00	PASSAGENS PARA O PAIS	15.196,94			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	70.879,87			
3.3.90.39.16.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	19,50			
3.3.90.39.17.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQU	895,00			
3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	15.996,57			
3.3.90.39.58.00.00.00	SERVICOS DE TELEFONIA SEM PACOTE DE DADOS	1.359,80			
3.3.90.39.74.00.00.00	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	8.519,00			
3.3.90.39.79.00.00.00	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPER	44.090,00			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				4.524,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			4.524,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		4.524,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.524,00			
4.4.90.52.34.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	525,00			
4.4.90.52.36.00.00.00	MAQUINAS, INSTALACOES E UTENS. DE ESCRITORIO	3.999,00			
				Total da Unidade:	681.964,32

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Página 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária: 02 - CHEFIA DE GABINETE

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				78.240,52
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			76.080,52	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		64.804,84		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	64.804,84			
3.1.90.11.01.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)	64.804,84			
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENT		11.275,68		
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	11.275,68			
3.1.91.13.03.00.00.00	RPPS	11.275,68			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.160,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		2.160,00		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	2.160,00			
3.3.90.14.01.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	2.160,00			
				Total da Unidade:	78.240,52

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Página 3

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária: 04 - ASSESSORIA JURIDICA

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				407.955,26
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			390.736,93	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		331.030,18		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	331.030,18			
3.1.90.11.01.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)	331.030,18			
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENT		59.706,75		
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	59.706,75			
3.1.91.13.03.00.00.00	RPPS	59.706,75			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			17.218,33	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		17.218,33		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	1.897,00			
3.3.90.14.01.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	1.897,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.550,00			
3.3.90.30.96.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO PAGAMENTO ANTECIPADO	2.550,00			
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	990,49			
3.3.90.36.29.00.00.00	HONORARIOS ADVOCATICIOS ONUS DA SUCUMBENCIA	990,49			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.780,84			
3.3.90.39.56.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO	11.780,84			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				529,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			529,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		529,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	529,00			
4.4.90.52.36.00.00.00	MAQUINAS, INSTALACOES E UTENS. DE ESCRITORIO	529,00			
				Total da Unidade:	408.484,26

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Exercício de 2019
Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Página 4

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária: 05 - ASSESSORIA DO GABINETE

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				67.585,50
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			67.585,50	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		67.585,50		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	36.700,50			
3.3.90.14.01.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	33.885,00			
3.3.90.14.02.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (FORA DO ESTADO)	2.815,50			
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	885,00			
3.3.90.36.96.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P.F. PGTO ANTECIPADC	885,00			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00			
3.3.90.39.33.00.00.00	SERVIÇOS TÉCN. PROFISSIONAIS (EXC. ENGENHARIA E	30.000,00			

Total da Unidade: 67.585,50

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Exercício de 2019
Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Página 5

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária: 06 - CONTROLE INTERNO

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				217.107,59
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			217.044,09	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		179.511,94		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	179.511,94			
3.1.90.11.01.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)	179.511,94			
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENT		37.532,15		
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	37.532,15			
3.1.91.13.03.00.00.00	RPPS	37.532,15			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			63,50	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		63,50		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	63,50			
3.3.90.14.01.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	63,50			

Total da Unidade: 217.107,59

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Exercício de 2019

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Página 6

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária: 07 - ASSESSORIA DE COMUNICACAO

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				106.448,55
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			66.690,21	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		66.690,21		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.297,74			
3.1.90.11.31.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE CARGO(RPPS)	55.297,74			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	11.392,47			
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS	11.392,47			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			39.758,34	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		39.758,34		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	675,00			
3.3.90.14.01.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	675,00			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	39.083,34			
3.3.90.39.88.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	39.083,34			

Total da Unidade: 106.448,55

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Exercício de 2019

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Página 7

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária: 10 - UNIDADES ADMINISTRATIVAS DISTRITAIS

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				42.352,62
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			42.352,62	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		42.352,62		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.041,62			
3.1.90.11.31.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE CARGO(RPPS)	36.041,62			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	6.311,00			
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS	6.311,00			

Total da Unidade: 42.352,62

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Página 8

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária: 14 - COORDEANADORIA DE ASSUNTOS INDIGENAS

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				55.500,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			55.500,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		55.500,00		
3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUICOES	55.500,00			
3.3.50.41.99.00.00.00	DIVERSAS CONTRIBUICOES	55.500,00			
				Total da Unidade:	55.500,00

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Página 9

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária: 15 - COORD.MUN. DO TRANSITO E TRANSPORTE URBANOS

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				169.647,16
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			95.423,72	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		81.368,54		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	81.368,54			
3.1.90.11.01.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)	81.368,54			
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENT		14.055,18		
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	14.055,18			
3.1.91.13.03.00.00.00	RPPS	14.055,18			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			74.223,44	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		74.223,44		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	2.016,50			
3.3.90.14.01.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	1.858,50			
3.3.90.14.02.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (FORA DO ESTADO)	158,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16.900,96			
3.3.90.30.24.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	13.526,96			
3.3.90.30.26.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO	3.194,00			
3.3.90.30.39.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	180,00			
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	997,98			
3.3.90.36.06.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	997,98			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	54.308,00			
3.3.90.39.17.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQU	1.392,00			
3.3.90.39.33.00.00.00	SERVIÇOS TÉCN. PROFISSIONAIS (EXC. ENGENHARIA E	42.600,00			
3.3.90.39.47.00.00.00	SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL	10.316,00			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				649,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			649,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		649,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	649,00			
4.4.90.52.36.00.00.00	MAQUINAS, INSTALACOES E UTENS. DE ESCRITORIO	649,00			
				Total da Unidade:	170.296,16

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Página 10

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária: 16 - DEFESA CIVIL

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				55.341,01
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			46.588,01	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		40.008,49		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.008,49			
3.1.90.11.01.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)	40.008,49			
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENT		6.579,52		
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	6.579,52			
3.1.91.13.03.00.00.00	RPPS	6.579,52			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			8.753,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		7.500,00		
3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUICOES	7.500,00			
3.3.50.41.01.00.00.00	CONSORCIOS PASBLICOS	7.500,00			
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.253,00		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	1.253,00			
3.3.90.14.01.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	1.253,00			

Total da Unidade: 55.341,01

Total do Órgão: 1.883.320,53

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Página 11

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				306.903,44
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			283.609,90	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		276.537,79		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	87.450,27			
3.1.90.11.01.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)	67.814,20			
3.1.90.11.31.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE CARGO(RPPS)	19.636,07			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	189.087,52			
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS	189.087,52			
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENT		7.072,11		
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	7.072,11			
3.1.91.13.03.00.00.00	RPPS	7.072,11			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			23.293,54	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		23.293,54		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	4.410,00			
3.3.90.14.01.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	4.410,00			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	18.883,54			
3.3.90.39.56.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO	18.883,54			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				14.024,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			14.024,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		14.024,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.024,00			
4.4.90.52.34.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	2.952,00			
4.4.90.52.36.00.00.00	MAQUINAS, INSTALACOES E UTENS. DE ESCRITORIO	11.072,00			
				Total da Unidade:	320.927,44

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Página 12

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Unidade Orçamentária: 02 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				129.281,97
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			127.391,97	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		119.335,97		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.218,14			
3.1.90.11.01.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)	60.227,21			
3.1.90.11.31.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE CARGO(RPPS)	49.990,93			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	9.117,83			
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS	9.117,83			
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENT		8.056,00		
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	8.056,00			
3.1.91.13.03.00.00.00	RPPS	8.056,00			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.890,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.890,00		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	1.890,00			
3.3.90.14.01.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	1.890,00			
				Total da Unidade:	129.281,97

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Página 13

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Unidade Orçamentária: 03 - DEPARTAMENTO DE LICITACAO

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				167.538,28
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			77.733,78	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		74.186,75		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	64.380,54			
3.1.90.11.01.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)	18.441,18			
3.1.90.11.31.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE CARGO(RPPS)	45.939,36			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	9.806,21			
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS	9.806,21			
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENT		3.547,03		
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	3.547,03			
3.1.91.13.03.00.00.00	RPPS	3.547,03			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			89.804,50	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		89.804,50		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	716,00			
3.3.90.14.01.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	716,00			
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	540,00			
3.3.90.36.06.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	540,00			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	88.548,50			
3.3.90.39.17.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQU	210,00			
3.3.90.39.33.00.00.00	SERVIÇOS TÉCN. PROFISSIONAIS (EXC. ENGENHARIA E	37.295,76			
3.3.90.39.56.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO	35.826,64			
3.3.90.39.88.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	15.216,10			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				499,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			499,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		499,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	499,00			
4.4.90.52.36.00.00.00	MAQUINAS, INSTALACOES E UTENS. DE ESCRITORIO	499,00			
				Total da Unidade:	168.037,28

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Página 14

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Unidade Orçamentária: 04 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				2.931.765,26
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.587.777,66	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		957.197,88		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	948.916,04			
3.1.90.11.01.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)	907.905,31			
3.1.90.11.31.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE CARGO(RPPS)	41.010,73			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	8.281,84			
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS	8.281,84			
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENT		630.579,78		
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	630.579,78			
3.1.91.13.03.00.00.00	RPPS	630.579,78			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.343.987,60	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.343.987,60		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	4.077,50			
3.3.90.14.01.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	4.032,00			
3.3.90.14.02.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (FORA DO ESTADO)	45,50			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	302.820,28			
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	42.764,38			
3.3.90.30.04.00.00.00	GAS ENGARRAFADO	1.890,00			
3.3.90.30.07.00.00.00	GENEROS DE ALIMENTACAO	20.247,78			
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	86.253,87			
3.3.90.30.19.00.00.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	102,00			
3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	180,00			
3.3.90.30.22.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO	5.393,77			
3.3.90.30.23.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	126,60			
3.3.90.30.24.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	87.123,99			
3.3.90.30.28.00.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	750,00			
3.3.90.30.39.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	52.437,89			
3.3.90.30.54.00.00.00	MATERIAL P/MANUT.CONSER.DE ESTRADAS E VIAS	3.850,00			
3.3.90.30.96.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO PAGAMENTO ANTECIPADO	1.700,00			
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	17.521,14			
3.3.90.33.01.00.00.00	PASSAGENS PARA O PAIS	17.521,14			
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	123.029,72			
3.3.90.36.15.00.00.00	LOCACAO DE IMOVEIS	121.679,72			
3.3.90.36.27.00.00.00	SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL	1.350,00			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	896.538,96			
3.3.90.39.15.00.00.00	TRIBUTOS A CONTA DO LOCATARIO OU CESSIONARIO	4.254,99			
3.3.90.39.16.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	16.589,50			
3.3.90.39.17.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQU	9.938,80			
3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	8.806,25			
3.3.90.39.25.00.00.00	TAXA DE ADMINISTRACAO	9.616,97			
3.3.90.39.33.00.00.00	SERVIÇOS TÉCN. PROFISSIONAIS (EXC. ENGENHARIA E	100.403,35			
3.3.90.39.43.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	257.655,45			
3.3.90.39.44.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO	14.469,25			
3.3.90.39.47.00.00.00	SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL	1.350,00			
3.3.90.39.56.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO	85.339,35			
3.3.90.39.58.00.00.00	SERVICOS DE TELEFONIA SEM PACOTE DE DADOS	33.949,46			
3.3.90.39.59.00.00.00	SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO	58,27			
3.3.90.39.63.00.00.00	SERVICOS GRAFICOS	7.070,10			
3.3.90.39.69.00.00.00	SEGUROS EM GERAL	93.347,45			
3.3.90.39.74.00.00.00	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	6.070,00			
3.3.90.39.78.00.00.00	LIMPEZA E CONSERVACAO	5.430,00			
3.3.90.39.79.00.00.00	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPER	154.105,77			
3.3.90.39.80.00.00.00	HOSPEDAGENS	9.050,00			
3.3.90.39.83.00.00.00	SERVICOS DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUMENT(	3.634,00			
3.3.90.39.88.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	75.400,00			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				19.617,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			19.617,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		19.617,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.617,00			

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Exercício de 2019

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Página 15

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Unidade Orçamentária: 04 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
4.4.90.52.06.00.00.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO	3.900,00			
4.4.90.52.34.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	13.128,00			
4.4.90.52.35.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.390,00			
4.4.90.52.42.00.00.00	MOBILIARIO EM GERAL	199,00			
				Total da Unidade:	2.951.382,26

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Exercício de 2019

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Página 16

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Unidade Orçamentária: 05 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				230.109,77
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			152.435,30	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		131.865,64		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	131.865,64			
3.1.90.11.01.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)	131.865,64			
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENT		20.569,66		
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	20.569,66			
3.1.91.13.03.00.00.00	RPPS	20.569,66			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			77.674,47	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		77.674,47		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	4.320,00			
3.3.90.14.01.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	4.320,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.863,97			
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.796,00			
3.3.90.30.96.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO PAGAMENTO ANTECIPADO	2.067,97			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	69.490,50			
3.3.90.39.17.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQU	9.170,00			
3.3.90.39.33.00.00.00	SERVIÇOS TÉCN. PROFISSIONAIS (EXC. ENGENHARIA E	960,00			
3.3.90.39.56.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO	59.360,50			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				2.436,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			2.436,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		2.436,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.436,00			
4.4.90.52.34.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	2.436,00			
				Total da Unidade:	232.545,77

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Exercício de 2019
Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Página 17

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade Orçamentária: 06 - DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				60.410,74
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			52.566,28	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		49.978,84		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	43.609,64			
3.1.90.11.01.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)	14.658,62			
3.1.90.11.31.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE CARGO(RPPS)	28.951,02			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	6.369,20			
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS	6.369,20			
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENT		2.587,44		
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	2.587,44			
3.1.91.13.03.00.00.00	RPPS	2.587,44			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			7.844,46	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		7.844,46		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.844,46			
3.3.90.39.56.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO	7.844,46			

Total da Unidade: 60.410,74

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Exercício de 2019
Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Página 18

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade Orçamentária: 07 - DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				73.263,59
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			67.394,51	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		57.206,36		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	57.206,36			
3.1.90.11.01.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)	57.206,36			
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENT		10.188,15		
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	10.188,15			
3.1.91.13.03.00.00.00	RPPS	10.188,15			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5.869,08	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		5.869,08		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.869,08			
3.3.90.39.56.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO	5.869,08			

Total da Unidade: 73.263,59

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Página 19

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Unidade Orçamentária: 08 - DEPARTAMENTO DE FROTAS

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				191.239,52
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			156.959,04	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		144.526,83		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	137.942,29			
3.1.90.11.01.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)	108.012,60			
3.1.90.11.31.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE CARGO(RPPS)	29.929,69			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	6.584,54			
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS	6.584,54			
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENT		12.432,21		
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	12.432,21			
3.1.91.13.03.00.00.00	RPPS	12.432,21			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			34.280,48	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		34.280,48		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	2.160,00			
3.3.90.14.01.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	2.160,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.900,00			
3.3.90.30.96.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO PAGAMENTO ANTECIPADO	8.900,00			
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	9.404,00			
3.3.90.36.96.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P.F. PGTO ANTECIPADO	9.404,00			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13.816,48			
3.3.90.39.56.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO	13.816,48			

Total da Unidade: 191.239,52

Total do Órgão: 4.127.088,57

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Página 20

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DO SECRETARIO DE FINANCAS

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				255.665,82
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			249.877,82	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		217.883,99		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	217.329,64			
3.1.90.11.01.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)	212.983,47			
3.1.90.11.31.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE CARGO(RPPS)	4.346,17			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	554,35			
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS	554,35			
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENT		31.993,83		
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	31.993,83			
3.1.91.13.03.00.00.00	RPPS	31.993,83			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5.788,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		5.788,00		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	5.788,00			
3.3.90.14.01.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	3.780,00			
3.3.90.14.02.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (FORA DO ESTADO)	2.008,00			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				6.331,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			6.331,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		6.331,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.331,00			
4.4.90.52.34.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	2.950,00			
4.4.90.52.36.00.00.00	MAQUINAS, INSTALACOES E UTENS. DE ESCRITORIO	3.381,00			
				Total da Unidade:	261.996,82

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Página 21

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Unidade Orçamentária: 02 - DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				105.486,40
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			102.444,59	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		89.399,21		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	89.399,21			
3.1.90.11.01.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)	89.399,21			
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENT		13.045,38		
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	13.045,38			
3.1.91.13.03.00.00.00	RPPS	13.045,38			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.041,81	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		3.041,81		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	537,00			
3.3.90.14.01.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	537,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.504,81			
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.666,34			
3.3.90.30.39.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	838,47			
				Total da Unidade:	105.486,40

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Exercício de 2019

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Página 22

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Unidade Orçamentária: 03 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				841.371,39
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			479.273,01	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		429.865,80		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	425.757,51			
3.1.90.11.01.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)	395.332,04			
3.1.90.11.31.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE CARGO(RPPS)	30.425,47			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	4.108,29			
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS	4.108,29			
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENT		49.407,21		
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	49.407,21			
3.1.91.13.03.00.00.00	RPPS	49.407,21			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			362.098,38	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		362.098,38		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	1.701,00			
3.3.90.14.01.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	1.701,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	380,00			
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	380,00			
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	137.714,77			
3.3.90.35.03.00.00.00	CONSULTORIA TECNICA PJ	137.714,77			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	222.302,61			
3.3.90.39.25.00.00.00	TAXA DE ADMINISTRACAO	142,77			
3.3.90.39.33.00.00.00	SERVIÇOS TÉCN. PROFISSIONAIS (EXC. ENGENHARIA E	61.913,33			
3.3.90.39.56.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO	159.050,97			
3.3.90.39.58.00.00.00	SERVICOS DE TELEFONIA SEM PACOTE DE DADOS	1.195,54			
				Total da Unidade:	841.371,39

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Exercício de 2019

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Página 23

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Unidade Orçamentária: 04 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				1.186.479,65
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			207.452,12	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		179.146,50		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	179.146,50			
3.1.90.11.01.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)	179.146,50			
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENT		28.305,62		
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	28.305,62			
3.1.91.13.03.00.00.00	RPPS	28.305,62			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			979.027,53	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		979.027,53		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	49.295,50			
3.3.90.14.01.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	48.035,50			
3.3.90.14.02.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (FORA DO ESTADO)	1.260,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16.500,00			
3.3.90.30.96.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO PAGAMENTO ANTECIPADO	16.500,00			
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	958,17			
3.3.90.33.01.00.00.00	PASSAGENS PARA O PAIS	736,39			
3.3.90.33.96.00.00.00	PASSAGENS E DESP.CLOCOMOCAOPAGTO ANTECIPADO	221,78			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	168.124,51			
3.3.90.39.29.00.00.00	HONORARIOS ADVOCATICIOS ONUS DA SUCUMBENCIA	1.200,00			
3.3.90.39.33.00.00.00	SERVIÇOS TÉCN. PROFISSIONAIS (EXC. ENGENHARIA E	46.800,00			
3.3.90.39.56.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO	59.117,67			
3.3.90.39.81.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS	61.006,84			
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	720.100,28			
3.3.90.47.01.00.00.00	PASEP	720.100,28			
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	24.049,07			
3.3.90.91.01.00.00.00	PRECATÓRIOS ATIVOS	4.946,00			
3.3.90.91.99.00.00.00	OUTRAS SENTENCAS JUDICIAIS	19.103,07			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				2.002.763,64
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			53.733,77	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		53.733,77		
4.4.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	53.733,77			
4.4.90.93.02.00.00.00	RESTITUICOES	53.733,77			
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE DIVIDA			1.949.029,87	
4.6.91.00.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO		1.949.029,87		
4.6.91.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.949.029,87			
4.6.91.71.01.00.00.00	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMO INTERNO	1.949.029,87			
				Total da Unidade:	3.189.243,29

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Exercício de 2019
Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Página 24

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Unidade Orçamentária: 05 - DEPARTAMENTO DE PRESTACAO DE CONTAS

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				102.570,19
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			101.490,19	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		91.572,86		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	86.430,90			
3.1.90.11.01.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)	64.939,86			
3.1.90.11.31.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE CARGO(RPPS)	21.491,04			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	5.141,96			
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS	5.141,96			
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENT		9.917,33		
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	9.917,33			
3.1.91.13.03.00.00.00	RPPS	9.917,33			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.080,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.080,00		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	1.080,00			
3.3.90.14.01.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	1.080,00			

Total da Unidade: 102.570,19

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Exercício de 2019
Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Página 25

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Unidade Orçamentária: 06 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				103.148,73
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			92.576,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		90.439,25		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	77.512,36			
3.1.90.11.01.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)	17.285,15			
3.1.90.11.31.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE CARGO(RPPS)	60.227,21			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	12.926,89			
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS	12.926,89			
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENT		2.136,75		
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	2.136,75			
3.1.91.13.03.00.00.00	RPPS	2.136,75			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			10.572,73	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		10.572,73		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	5.670,00			
3.3.90.14.01.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	5.670,00			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.902,73			
3.3.90.39.56.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO	4.902,73			

Total da Unidade: 103.148,73

Total do Órgão: 4.603.816,82

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Página 26

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO

Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DO SECRETARIO DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				158.886,90
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			149.436,90	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		149.436,90		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	123.724,38			
3.1.90.11.31.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE CARGO(RPPS)	123.724,38			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	25.712,52			
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS	25.712,52			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			9.450,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		9.450,00		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	9.450,00			
3.3.90.14.01.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	9.450,00			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				8.700,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			8.700,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		8.700,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.700,00			
4.4.90.52.34.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	8.700,00			
				Total da Unidade:	167.586,90

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Página 27

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO

Unidade Orçamentária: 02 - DEPTO. DE PLANOS, PROGRAMAS, PROJETOS E ORCAMENTOS

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				768.854,98
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			561.297,70	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		491.471,34		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	469.277,79			
3.1.90.11.01.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)	365.136,78			
3.1.90.11.31.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE CARGO(RPPS)	104.141,01			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	22.193,55			
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS	22.193,55			
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENT		69.826,36		
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	69.826,36			
3.1.91.13.03.00.00.00	RPPS	69.826,36			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			207.557,28	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		207.557,28		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	7.588,50			
3.3.90.14.01.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	5.945,00			
3.3.90.14.02.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (FORA DO ESTADO)	1.643,50			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.723,08			
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	15.836,74			
3.3.90.30.26.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO	2.850,78			
3.3.90.30.96.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO PAGAMENTO ANTECIPADO	2.035,56			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	179.245,70			
3.3.90.39.25.00.00.00	TAXA DE ADMINISTRACAO	4.693,56			
3.3.90.39.33.00.00.00	SERVIÇOS TÉCN. PROFISSIONAIS (EXC. ENGENHARIA E	144.930,00			
3.3.90.39.51.00.00.00	SERVICOS DE ANALISES E PESQUISAS CIENTIFICAS	17.134,32			
3.3.90.39.56.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO	6.892,32			
3.3.90.39.58.00.00.00	SERVICOS DE TELEFONIA SEM PACOTE DE DADOS	5.595,50			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				1.299,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.299,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.299,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.299,00			
4.4.90.52.34.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	1.299,00			
				Total da Unidade:	770.153,98

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Exercício de 2019
Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Página 28

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO
Unidade Orçamentária: 04 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				21.810,54
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			13.374,54	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		13.374,54		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.962,73			
3.1.90.11.31.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE CARGO(RPPS)	10.962,73			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	2.411,81			
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS	2.411,81			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			8.436,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		8.436,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.436,00			
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	8.436,00			

Total da Unidade: 21.810,54
Total do Órgão: 959.551,42

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Exercício de 2019
Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Página 29

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO E CULTURA

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				250.593,47
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			241.146,46	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		225.262,72		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	198.397,26			
3.1.90.11.01.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)	61.132,07			
3.1.90.11.31.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE CARGO(RPPS)	137.265,19			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	26.865,46			
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS	26.865,46			
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENT		15.883,74		
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	15.883,74			
3.1.91.13.03.00.00.00	RPPS	15.883,74			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			9.447,01	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		9.447,01		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	8.688,00			
3.3.90.14.01.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	7.113,00			
3.3.90.14.02.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (FORA DO ESTADO)	1.575,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	759,01			
3.3.90.30.96.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO PAGAMENTO ANTECIPADO	759,01			

Total da Unidade: 250.593,47

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Página 30

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade Orçamentária: 02 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				2.269.838,53
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			771.474,69	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		640.961,52		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	629.790,74			
3.1.90.11.01.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)	579.014,52			
3.1.90.11.31.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE CARGO(RPPS)	50.776,22			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	11.170,78			
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS	11.170,78			
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENT		130.513,17		
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	130.513,17			
3.1.91.13.03.00.00.00	RPPS	130.513,17			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.498.363,84	
3.3.70.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		155.299,82		
3.3.70.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	155.299,82			
3.3.70.41.99.00.00.00	DIVERSAS CONTRIBUICOES	155.299,82			
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.343.064,02		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	2.604,00			
3.3.90.14.01.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	2.467,50			
3.3.90.14.02.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (FORA DO ESTADO)	136,50			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	541.590,58			
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	27.462,36			
3.3.90.30.04.00.00.00	GAS ENGARRAFADO	810,00			
3.3.90.30.07.00.00.00	GENEROS DE ALIMENTACAO	29.361,19			
3.3.90.30.14.00.00.00	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	15.033,40			
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	99.673,33			
3.3.90.30.19.00.00.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	17,00			
3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	280,00			
3.3.90.30.22.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO	63.150,24			
3.3.90.30.23.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	1.000,00			
3.3.90.30.24.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	209.440,35			
3.3.90.30.39.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	47.032,67			
3.3.90.30.96.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO PAGAMENTO ANTECIPADO	48.330,04			
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	6.700,60			
3.3.90.33.01.00.00.00	PASSAGENS PARA O PAIS	6.700,60			
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	7.990,00			
3.3.90.36.27.00.00.00	SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL	2.750,00			
3.3.90.36.96.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P.F. PGTO ANTECIPADC	5.240,00			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	784.178,84			
3.3.90.39.12.00.00.00	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	4.000,00			
3.3.90.39.14.00.00.00	LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTA	46.400,00			
3.3.90.39.16.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	82.161,83			
3.3.90.39.17.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQU	20.545,50			
3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	15.160,30			
3.3.90.39.20.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS DE (	1.269,00			
3.3.90.39.25.00.00.00	TAXA DE ADMINISTRACAO	5.266,13			
3.3.90.39.33.00.00.00	SERVIÇOS TÉCN. PROFISSIONAIS (EXC. ENGENHARIA E	152.500,00			
3.3.90.39.43.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	145.659,09			
3.3.90.39.44.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO	106.150,49			
3.3.90.39.56.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO	126.760,68			
3.3.90.39.58.00.00.00	SERVICOS DE TELEFONIA SEM PACOTE DE DADOS	20.863,82			
3.3.90.39.63.00.00.00	SERVICOS GRAFICOS	17.990,00			
3.3.90.39.80.00.00.00	HOSPEDAGENS	1.680,00			
3.3.90.39.83.00.00.00	SERVICOS DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUMENT(	3.000,00			
3.3.90.39.88.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	31.200,00			
3.3.90.39.96.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS P.J. PGTO ANTECII	3.572,00			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				160.763,45
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			160.763,45	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		160.763,45		
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	140.950,57			
4.4.90.51.91.00.00.00	OBRAS EM ANDAMENTO	130.759,28			

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Exercício de 2019
Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Página 31

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 02 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
4.4.90.51.99.00.00.00	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES	10.191,29			
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.812,88			
4.4.90.52.34.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	8.620,88			
4.4.90.52.36.00.00.00	MAQUINAS, INSTALACOES E UTENS. DE ESCRITORIO	11.192,00			
				Total da Unidade:	2.430.601,98

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Exercício de 2019
Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Página 32

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 03 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO ESCOLAR

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				63.898,33
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			32.079,33	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		32.079,33		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.294,56			
3.1.90.11.31.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE CARGO(RPPS)	26.294,56			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	5.784,77			
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS	5.784,77			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			31.819,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		31.819,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31.819,00			
3.3.90.30.96.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO PAGAMENTO ANTECIPADO	31.819,00			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				2.759,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			2.759,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		2.759,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.759,00			
4.4.90.52.34.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	2.759,00			
				Total da Unidade:	66.657,33

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Exercício de 2019
Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Página 33

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 04 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				372.091,76
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			55.608,40	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		46.994,76		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	46.994,76			
3.1.90.11.01.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)	46.994,76			
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENT		8.613,64		
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	8.613,64			
3.1.91.13.03.00.00.00	RPPS	8.613,64			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			316.483,36	
3.3.50.00.00.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		149.333,36		
3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUICOES	149.333,36			
3.3.50.41.99.00.00.00	DIVERSAS CONTRIBUICOES	149.333,36			
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		167.150,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.150,00			
3.3.90.30.50.00.00.00	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS	3.150,00			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	164.000,00			
3.3.90.39.23.00.00.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	155.000,00			
3.3.90.39.33.00.00.00	SERVIÇOS TÉCN. PROFISSIONAIS (EXC. ENGENHARIA E	9.000,00			

Total da Unidade: 372.091,76

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Exercício de 2019
Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Página 34

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 06 - DEPTO. DO PROG. DE ALIMENTACAO E TRANSP. ESCOLAR

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				1.460.135,76
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			90.027,44	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		90.027,44		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	73.792,98			
3.1.90.11.31.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE CARGO(RPPS)	73.792,98			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	16.234,46			
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS	16.234,46			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.370.108,32	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.370.108,32		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	857.608,28			
3.3.90.30.07.00.00.00	GENEROS DE ALIMENTACAO	857.608,28			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	512.500,04			
3.3.90.39.65.00.00.00	SERVICOS DE APOIO AO ENSINO	512.500,04			

Total da Unidade: 1.460.135,76

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Página 35

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade Orçamentária: 07 - FUNDO SALARIO EDUCACAO

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				1.164.015,42
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.164.015,42	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.164.015,42		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	512.775,37			
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	188.998,61			
3.3.90.30.24.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	3.000,00			
3.3.90.30.39.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	320.776,76			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	651.240,05			
3.3.90.39.16.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	16.856,00			
3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	172.400,87			
3.3.90.39.65.00.00.00	SERVICOS DE APOIO AO ENSINO	461.983,18			
				Total da Unidade:	1.164.015,42

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Exercício de 2019

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Página 36

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade Orçamentária: 08 - FUNDEB

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				16.823.727,22
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			16.029.346,16	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		13.258.070,01		
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	867.594,51			
3.1.90.04.01.00.00.00	SERVICOS EVENTUAIS E EDUCACAO	867.594,51			
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.125.614,03			
3.1.90.11.01.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)	11.672.829,92			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	187.489,95			
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS	187.489,95			
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	77.371,52			
3.1.90.94.99.00.00.00	DIVERSAS INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHIS	77.371,52			
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENT		2.771.276,15		
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	2.771.276,15			
3.1.91.13.03.00.00.00	RPPS	2.771.276,15			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			794.381,06	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		794.381,06		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	8.116,50			
3.3.90.14.01.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	7.980,00			
3.3.90.14.02.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (FORA DO ESTADO)	136,50			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	45.530,00			
3.3.90.30.04.00.00.00	GAS ENGARRAFADO	45.530,00			
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	200,00			
3.3.90.33.96.00.00.00	PASSAGENS E DESP.CLOCOMOCAOPAGTO ANTECIPADO	200,00			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	740.534,56			
3.3.90.39.65.00.00.00	SERVICOS DE APOIO AO ENSINO	740.534,56			

Total da Unidade: 16.823.727,22

Total do Órgão: 22.567.822,94

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Exercício de 2019

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Página 37

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orçamentária: 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				16.048.359,94
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			8.899.081,82	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		7.393.143,38		
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	103.848,75			
3.1.90.04.02.00.00.00	SERVICOS EVENTUAIS SAUDE	103.848,75			
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.232.381,99			
3.1.90.11.01.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)	7.032.922,85			
3.1.90.11.31.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE CARGO(RPPS)	186.624,34			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	56.912,64			
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS	56.912,64			
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENT		1.505.938,44		
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1.505.938,44			
3.1.91.13.03.00.00.00	RPPS	1.505.938,44			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			7.149.278,12	
3.3.50.00.00.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		360.904,32		
3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUICOES	360.904,32			
3.3.50.41.01.00.00.00	CONSORCIOS PASBLICOS	330.904,32			
3.3.50.41.99.00.00.00	DIVERSAS CONTRIBUICOES	30.000,00			
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		6.788.373,80		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	146.212,50			
3.3.90.14.01.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	124.629,00			
3.3.90.14.02.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (FORA DO ESTADO)	21.583,50			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.188.516,80			
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	217.237,33			
3.3.90.30.04.00.00.00	GAS ENGARRAFADO	23.249,94			
3.3.90.30.07.00.00.00	GENEROS DE ALIMENTACAO	44.096,31			
3.3.90.30.10.00.00.00	MATERIAL ODONTOLOGICO	50.394,38			
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	29.606,92			
3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	2.400,00			
3.3.90.30.22.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO	25.583,39			
3.3.90.30.23.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	5.409,00			
3.3.90.30.24.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	88.791,31			
3.3.90.30.26.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO	379,80			
3.3.90.30.29.00.00.00	MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	82,80			
3.3.90.30.31.00.00.00	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	140,00			
3.3.90.30.35.00.00.00	MATERIAL LABORATORIAL	39.195,50			
3.3.90.30.36.00.00.00	MATERIAL HOSPITALAR	472.562,17			
3.3.90.30.39.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	119.799,69			
3.3.90.30.96.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO PAGAMENTO ANTECIPADO	69.588,26			
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	138.478,80			
3.3.90.33.01.00.00.00	PASSAGENS PARA O PAIS	138.478,80			
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15.638,00			
3.3.90.36.02.00.00.00	DIARIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO PAIS	1.438,00			
3.3.90.36.30.00.00.00	SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS	200,00			
3.3.90.36.96.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P.F. PGTO ANTECIPADC	14.000,00			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.299.527,70			
3.3.90.39.12.00.00.00	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.000,00			
3.3.90.39.14.00.00.00	LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTA	21.000,00			
3.3.90.39.16.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	26.777,00			
3.3.90.39.17.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQU	60.851,10			
3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	26.318,30			
3.3.90.39.25.00.00.00	TAXA DE ADMINISTRACAO	4.183,18			
3.3.90.39.33.00.00.00	SERVIÇOS TÉCN. PROFISSIONAIS (EXC. ENGENHARIA E	165.664,11			
3.3.90.39.43.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	108.413,37			
3.3.90.39.44.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO	13.229,28			
3.3.90.39.50.00.00.00	SERVICOS MEDICOHOSPITALAR, ODONTOLOGICO E LAI	4.550.340,76			
3.3.90.39.51.00.00.00	SERVICOS DE ANALISES E PESQUISAS CIENTIFICAS	8.000,00			
3.3.90.39.56.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO	14.942,90			
3.3.90.39.58.00.00.00	SERVICOS DE TELEFONIA SEM PACOTE DE DADOS	12.240,14			
3.3.90.39.61.00.00.00	SERVICOS DE SOCORRO E SALVAMENTO	34.792,51			
3.3.90.39.63.00.00.00	SERVICOS GRAFICOS	44.201,31			

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Exercício de 2019

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Página 38

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orçamentária: 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.3.90.39.74.00.00.00	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	55.155,00			
3.3.90.39.75.00.00.00	SERVICO DE INCINERACAODESTRUICAO DE MATERIAL	11.732,70			
3.3.90.39.79.00.00.00	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPER	11.831,04			
3.3.90.39.80.00.00.00	HOSPEDAGENS	97.655,00			
3.3.90.39.88.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	31.200,00			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				1.368.268,19
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.368.268,19	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.368.268,19		
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	581.321,11			
4.4.90.51.99.00.00.00	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES	581.321,11			
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	786.947,08			
4.4.90.52.08.00.00.00	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MEDICOODONTOLOGICO,	26.897,00			
4.4.90.52.12.00.00.00	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	2.849,00			
4.4.90.52.34.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	15.036,96			
4.4.90.52.36.00.00.00	MAQUINAS, INSTALACOES E UTENS. DE ESCRITORIO	2.341,00			
4.4.90.52.42.00.00.00	MOBILIARIO EM GERAL	293.377,12			
4.4.90.52.48.00.00.00	VEICULOS DIVERSOS	388.970,00			
4.4.90.52.96.00.00.00	EQUIP E MAT PERMANENTE PAGTO ANTECIPADO	57.476,00			

Total da Unidade: 17.416.628,13

Total do Órgão: 17.416.628,13

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Página 39

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN.DE ACAO SOCIAL,TRABALHO E CIDADANIA

Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE SEC. ADE ACAO SOCIAL,TRABALHO E CIDADANIA

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				180.191,24
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			170.453,84	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		160.062,44		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	142.089,97			
3.1.90.11.01.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)	51.300,00			
3.1.90.11.31.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE CARGO(RPPS)	90.789,97			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	17.972,47			
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS	17.972,47			
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENT		10.391,40		
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	10.391,40			
3.1.91.13.03.00.00.00	RPPS	10.391,40			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			9.737,40	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		9.737,40		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	6.185,00			
3.3.90.14.01.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	4.410,00			
3.3.90.14.02.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (FORA DO ESTADO)	1.775,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.552,40			
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	3.552,40			
				Total da Unidade:	180.191,24

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Página 40

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN.DE ACAO SOCIAL,TRABALHO E CIDADANIA

Unidade Orçamentária: 02 - DEPARTAMENTO DE DESEN.SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				735.849,46
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			711.242,74	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		595.943,47		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	584.159,51			
3.1.90.11.01.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)	529.968,75			
3.1.90.11.31.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE CARGO(RPPS)	54.190,76			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	11.783,96			
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS	11.783,96			
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENT		115.299,27		
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	115.299,27			
3.1.91.13.03.00.00.00	RPPS	115.299,27			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			24.606,72	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		24.606,72		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	2.769,00			
3.3.90.14.01.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	2.041,00			
3.3.90.14.02.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (FORA DO ESTADO)	728,00			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	21.837,72			
3.3.90.39.25.00.00.00	TAXA DE ADMINISTRACAO	200,00			
3.3.90.39.43.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	9.637,39			
3.3.90.39.44.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO	4.577,82			
3.3.90.39.58.00.00.00	SERVICOS DE TELEFONIA SEM PACOTE DE DADOS	7.422,51			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				1.720,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.720,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.720,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.720,00			
4.4.90.52.36.00.00.00	MAQUINAS, INSTALACOES E UTENS. DE ESCRITORIO	1.720,00			
				Total da Unidade:	737.569,46

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Exercício de 2019

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Página 41

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN.DE ACAO SOCIAL,TRABALHO E CIDADANIA

Unidade Orçamentária: 03 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA A PESSOA IDOSA

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				27.670,94
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			27.670,94	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		27.670,94		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	22.270,94			
3.3.90.30.07.00.00.00	GENEROS DE ALIMENTACAO	20.093,77			
3.3.90.30.22.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO	2.177,17			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.400,00			
3.3.90.39.53.00.00.00	SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.400,00			

Total da Unidade: 27.670,94

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Exercício de 2019

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Página 42

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN.DE ACAO SOCIAL,TRABALHO E CIDADANIA

Unidade Orçamentária: 04 - DEPARTAMENTO DE ASSIST. A CRIANCA E AO ADOLESCENTE

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				53.999,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			53.999,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		53.999,00		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	1.355,00			
3.3.90.14.01.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	1.355,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.704,00			
3.3.90.30.39.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.704,00			
3.3.90.31.00.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS	50.940,00			
3.3.90.31.01.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS	50.940,00			

Total da Unidade: 53.999,00

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Página 43

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN.DE ACAO SOCIAL,TRABALHO E CIDADANIA

Unidade Orçamentária: 05 - DEPTO DE ASSIST. A PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				163.284,20
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			163.284,20	
3.3.50.00.00.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		119.880,00		
3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUICOES	119.880,00			
3.3.50.41.99.00.00.00	DIVERSAS CONTRIBUICOES	119.880,00			
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		43.404,20		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	33.304,80			
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	16.997,39			
3.3.90.30.29.00.00.00	MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	4.291,24			
3.3.90.30.39.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	12.016,17			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.099,40			
3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	10.099,40			
				Total da Unidade:	163.284,20

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Exercício de 2019

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Página 44

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN.DE ACAO SOCIAL,TRABALHO E CIDADANIA

Unidade Orçamentária: 06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				318.243,60
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			107.967,37	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		101.387,01		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	91.154,39			
3.1.90.11.01.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)	44.642,41			
3.1.90.11.31.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE CARGO(RPPS)	46.511,98			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	10.232,62			
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS	10.232,62			
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENT		6.580,36		
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	6.580,36			
3.1.91.13.03.00.00.00	RPPS	6.580,36			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			210.276,23	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		210.276,23		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	4.034,50			
3.3.90.14.01.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	3.198,50			
3.3.90.14.02.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (FORA DO ESTADO)	836,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	91.248,26			
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	11.934,32			
3.3.90.30.04.00.00.00	GAS ENGARRAFADO	3.000,00			
3.3.90.30.07.00.00.00	GENEROS DE ALIMENTACAO	52.086,44			
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	4.028,20			
3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	798,00			
3.3.90.30.22.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO	1.710,57			
3.3.90.30.23.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	8.905,10			
3.3.90.30.39.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	8.007,39			
3.3.90.30.96.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO PAGAMENTO ANTECIPADO	778,24			
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	12.913,18			
3.3.90.33.01.00.00.00	PASSAGENS PARA O PAIS	12.913,18			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	102.080,29			
3.3.90.39.16.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	180,00			
3.3.90.39.17.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQU	6.883,50			
3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	4.134,30			
3.3.90.39.25.00.00.00	TAXA DE ADMINISTRACAO	1.134,27			
3.3.90.39.33.00.00.00	SERVIÇOS TÉCN. PROFISSIONAIS (EXC. ENGENHARIA E	28.776,00			
3.3.90.39.43.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	296,70			
3.3.90.39.44.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO	474,02			
3.3.90.39.63.00.00.00	SERVICOS GRAFICOS	1.691,50			
3.3.90.39.67.00.00.00	SERVICOS FUNERARIOS	58.220,00			
3.3.90.39.80.00.00.00	HOSPEDAGENS	290,00			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				17.123,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			17.123,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		17.123,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.123,00			
4.4.90.52.34.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	10.523,00			
4.4.90.52.36.00.00.00	MAQUINAS, INSTALACOES E UTENS. DE ESCRITORIO	6.600,00			
				Total da Unidade:	335.366,60

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Página 45

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN.DE ACAO SOCIAL,TRABALHO E CIDADANIA

Unidade Orçamentária: 07 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				778.376,98
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			715.302,76	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		615.977,58		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	596.725,63			
3.1.90.11.01.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)	501.170,90			
3.1.90.11.31.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE CARGO(RPPS)	95.554,73			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	19.251,95			
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS	19.251,95			
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENT		99.325,18		
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	99.325,18			
3.1.91.13.03.00.00.00	RPPS	99.325,18			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			63.074,22	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		63.074,22		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	3.650,50			
3.3.90.14.01.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	2.632,50			
3.3.90.14.02.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (FORA DO ESTADO)	1.018,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.924,51			
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	8.748,73			
3.3.90.30.39.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	383,94			
3.3.90.30.96.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO PAGAMENTO ANTECIPADO	1.791,84			
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.249,20			
3.3.90.36.96.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P.F. PGTO ANTECIPADO	1.249,20			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	47.250,01			
3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	130,00			
3.3.90.39.33.00.00.00	SERVIÇOS TÉCN. PROFISSIONAIS (EXC. ENGENHARIA E	9.504,00			
3.3.90.39.43.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	10.990,58			
3.3.90.39.47.00.00.00	SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL	780,00			
3.3.90.39.58.00.00.00	SERVICOS DE TELEFONIA SEM PACOTE DE DADOS	2.325,43			
3.3.90.39.79.00.00.00	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPER	23.520,00			
				Total da Unidade:	778.376,98

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Exercício de 2019

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Página 46

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN.DE ACAO SOCIAL,TRABALHO E CIDADANIA

Unidade Orçamentária: 08 - FUNDO MUNICIPAL LAR DA CRIANÇA FELIZ

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				237.864,19
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			176.989,32	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		163.129,91		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	149.416,99			
3.1.90.11.01.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)	83.867,15			
3.1.90.11.31.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE CARGO(RPPS)	65.549,84			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	13.712,92			
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS	13.712,92			
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENT		13.859,41		
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	13.859,41			
3.1.91.13.03.00.00.00	RPPS	13.859,41			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			60.874,87	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		60.874,87		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	534,50			
3.3.90.14.01.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	443,50			
3.3.90.14.02.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (FORA DO ESTADO)	91,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	45.427,39			
3.3.90.30.04.00.00.00	GAS ENGARRAFADO	2.000,00			
3.3.90.30.07.00.00.00	GENEROS DE ALIMENTACAO	24.861,92			
3.3.90.30.22.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO	1.807,69			
3.3.90.30.23.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	3.079,00			
3.3.90.30.36.00.00.00	MATERIAL HOSPITALAR	10.648,97			
3.3.90.30.39.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	2.628,69			
3.3.90.30.96.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO PAGAMENTO ANTECIPADO	401,12			
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.800,00			
3.3.90.36.30.00.00.00	SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS	1.800,00			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13.112,98			
3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	1.000,00			
3.3.90.39.43.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	6.012,26			
3.3.90.39.44.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO	3.500,31			
3.3.90.39.50.00.00.00	SERVICOS MEDICOHOSPITALAR, ODONTOLOGICO E LAI	950,00			
3.3.90.39.58.00.00.00	SERVICOS DE TELEFONIA SEM PACOTE DE DADOS	1.650,41			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				34.403,82
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			34.403,82	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		34.403,82		
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	34.403,82			
4.4.90.51.99.00.00.00	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES	34.403,82			

Total da Unidade: 272.268,01

Total do Órgão: 2.548.726,43

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Página 47

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				287.305,42
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			279.928,25	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		279.928,25		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	231.385,76			
3.1.90.11.31.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE CARGO(RPPS)	231.385,76			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	48.542,49			
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS	48.542,49			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			7.377,17	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		7.377,17		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	1.260,00			
3.3.90.14.01.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	1.260,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.117,17			
3.3.90.30.96.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO PAGAMENTO ANTECIPADO	5.117,17			
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00			
3.3.90.36.96.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P.F. PGTO ANTECIPADC	1.000,00			
				Total da Unidade:	287.305,42

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Exercício de 2019

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Página 48

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Unidade Orçamentária: 02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENCAO DA REDE FISICA

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				3.474.767,45
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.199.021,53	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.903.749,71		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.890.854,89			
3.1.90.11.01.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)	1.861.510,81			
3.1.90.11.31.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE CARGO(RPPS)	29.344,08			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	12.894,82			
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS	12.894,82			
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENT		295.271,82		
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	295.271,82			
3.1.91.13.03.00.00.00	RPPS	295.271,82			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.275.745,92	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.275.745,92		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	140,00			
3.3.90.14.01.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	140,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	741.957,86			
3.3.90.30.04.00.00.00	GAS ENGARRAFADO	1.430,00			
3.3.90.30.07.00.00.00	GENEROS DE ALIMENTACAO	77.398,98			
3.3.90.30.23.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	1.260,00			
3.3.90.30.24.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	657.757,68			
3.3.90.30.31.00.00.00	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	1.638,00			
3.3.90.30.54.00.00.00	MATERIAL P/MANUT.CONSER.DE ESTRADAS E VIAS	1.296,00			
3.3.90.30.96.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO PAGAMENTO ANTECIPADO	1.177,20			
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	900,00			
3.3.90.36.96.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P.F. PGTO ANTECIPADC	900,00			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	532.748,06			
3.3.90.39.12.00.00.00	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	5.100,00			
3.3.90.39.16.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	327.443,00			
3.3.90.39.17.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQU	828,00			
3.3.90.39.33.00.00.00	SERVIÇOS TÉCN. PROFISSIONAIS (EXC. ENGENHARIA E	84.139,36			
3.3.90.39.43.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	78.247,92			
3.3.90.39.44.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO	36.989,78			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				1.084.074,93
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.084.074,93	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.084.074,93		
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.081.118,93			
4.4.90.51.91.00.00.00	OBRAS EM ANDAMENTO	450.854,40			
4.4.90.51.99.00.00.00	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES	630.264,53			
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.956,00			
4.4.90.52.36.00.00.00	MAQUINAS, INSTALACOES E UTENS. DE ESCRITORIO	2.956,00			
				Total da Unidade:	4.558.842,38

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Página 49

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Unidade Orçamentária: 03 - DEPARTAMENTO RODOVIARIO

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				6.120.512,40
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			483.078,83	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		417.503,89		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	417.503,89			
3.1.90.11.01.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)	388.234,72			
3.1.90.11.31.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE CARGO(RPPS)	29.269,17			
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENT		65.574,94		
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	65.574,94			
3.1.91.13.03.00.00.00	RPPS	65.574,94			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5.637.433,57	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		5.637.433,57		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.568.610,94			
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	745.284,43			
3.3.90.30.19.00.00.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	1.343,00			
3.3.90.30.24.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	11.084,40			
3.3.90.30.25.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS (EXCE	18.421,51			
3.3.90.30.29.00.00.00	MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	5.199,04			
3.3.90.30.39.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	2.503.726,16			
3.3.90.30.54.00.00.00	MATERIAL P/MANUT.CONSER.DE ESTRADAS E VIAS	281.552,40			
3.3.90.30.96.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO PAGAMENTO ANTECIPADO	2.000,00			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.068.822,63			
3.3.90.39.12.00.00.00	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.019.660,78			
3.3.90.39.14.00.00.00	LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTA	657.089,00			
3.3.90.39.17.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQU	1.869,00			
3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	229.750,95			
3.3.90.39.21.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS E VIAS	149.448,00			
3.3.90.39.25.00.00.00	TAXA DE ADMINISTRACAO	1.548,91			
3.3.90.39.33.00.00.00	SERVIÇOS TÉCN. PROFISSIONAIS (EXC. ENGENHARIA E	7.999,99			
3.3.90.39.61.00.00.00	SERVICOS DE SOCORRO E SALVAMENTO	1.456,00			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				362.006,47
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			362.006,47	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		362.006,47		
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	362.006,47			
4.4.90.51.91.00.00.00	OBRAS EM ANDAMENTO	123.221,50			
4.4.90.51.99.00.00.00	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES	238.784,97			
				Total da Unidade:	6.482.518,87

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Página 50

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Unidade Orçamentária: 04 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				17.485,78
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			17.485,78	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		17.485,78		
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	17.485,78			
4.4.90.51.91.00.00.00	OBRAS EM ANDAMENTO	17.485,78			

Total da Unidade: 17.485,78

Total do Órgão: 11.346.152,45

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Página 51

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE

Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DO SEC. DE DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				290.378,03
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			285.047,58	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		255.285,26		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	240.780,61			
3.1.90.11.01.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)	168.262,84			
3.1.90.11.31.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE CARGO(RPPS)	72.517,77			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	14.504,65			
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS	14.504,65			
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENT		29.762,32		
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	29.762,32			
3.1.91.13.03.00.00.00	RPPS	29.762,32			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5.330,45	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		5.330,45		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	4.813,50			
3.3.90.14.01.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	3.307,50			
3.3.90.14.02.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (FORA DO ESTADO)	1.506,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	516,95			
3.3.90.30.96.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO PAGAMENTO ANTECIPADO	516,95			

Total da Unidade: 290.378,03

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Página 52

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE

Unidade Orçamentária: 02 - DEPTO. DE FOMENTO AGROP. E APOIO A REFORMA AGRARIA

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				560.567,44
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			374.555,65	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		321.374,64		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	311.385,54			
3.1.90.11.01.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)	265.980,54			
3.1.90.11.31.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE CARGO(RPPS)	45.405,00			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	9.989,10			
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS	9.989,10			
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENT		53.181,01		
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	53.181,01			
3.1.91.13.03.00.00.00	RPPS	53.181,01			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			186.011,79	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		186.011,79		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	1.698,00			
3.3.90.14.01.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	1.698,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	154.271,69			
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	17.205,28			
3.3.90.30.04.00.00.00	GAS ENGARRAFADO	1.483,00			
3.3.90.30.07.00.00.00	GENEROS DE ALIMENTACAO	1.970,92			
3.3.90.30.08.00.00.00	ANIMAIS PARA PESQUISA E ABATE	8.000,00			
3.3.90.30.19.00.00.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	1.376,76			
3.3.90.30.22.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO	2.578,96			
3.3.90.30.39.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	121.361,73			
3.3.90.30.96.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO PAGAMENTO ANTECIPADO	295,04			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.042,10			
3.3.90.39.17.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQU	1.268,50			
3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	19.989,25			
3.3.90.39.25.00.00.00	TAXA DE ADMINISTRACAO	1.551,50			
3.3.90.39.43.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	4.411,10			
3.3.90.39.44.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO	1.623,32			
3.3.90.39.58.00.00.00	SERVICOS DE TELEFONIA SEM PACOTE DE DADOS	1.198,43			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				374.900,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			374.900,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		374.900,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	374.900,00			
4.4.90.52.40.00.00.00	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODOVIAR	240.000,00			
4.4.90.52.48.00.00.00	VEICULOS DIVERSOS	134.900,00			
				Total da Unidade:	935.467,44

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Exercício de 2019
Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Página 53

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 04 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				89.293,45
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			68.004,82	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		58.127,57		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	58.127,57			
3.1.90.11.01.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)	58.127,57			
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENT		9.877,25		
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	9.877,25			
3.1.91.13.03.00.00.00	RPPS	9.877,25			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			21.288,63	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		21.288,63		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	892,00			
3.3.90.14.01.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	892,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	19.933,00			
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	799,00			
3.3.90.30.23.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	3.225,00			
3.3.90.30.28.00.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	15.909,00			
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	463,63			
3.3.90.33.96.00.00.00	PASSAGENS E DESP.CLOCOMOCAOPAGTO ANTECIPADO	463,63			

Total da Unidade: 89.293,45
Total do Órgão: 1.315.138,92

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Exercício de 2019
Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Página 54

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE E TURISMO

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				99.792,74
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			91.309,51	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		91.309,51		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	77.162,05			
3.1.90.11.31.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE CARGO(RPPS)	77.162,05			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	14.147,46			
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS	14.147,46			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			8.483,23	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		8.483,23		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	6.772,50			
3.3.90.14.01.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	6.772,50			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.710,73			
3.3.90.39.58.00.00.00	SERVICOS DE TELEFONIA SEM PACOTE DE DADOS	1.710,73			

Total da Unidade: 99.792,74

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Exercício de 2019

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Página 55

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO

Unidade Orçamentária: 02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				291.395,41
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			199.195,73	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		171.554,21		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	165.121,05			
3.1.90.11.01.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)	119.589,35			
3.1.90.11.31.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE CARGO(RPPS)	45.531,70			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	6.433,16			
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS	6.433,16			
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENT		27.641,52		
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	27.641,52			
3.1.91.13.03.00.00.00	RPPS	27.641,52			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			92.199,68	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		92.199,68		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	4.128,50			
3.3.90.14.01.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	1.638,00			
3.3.90.14.02.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (FORA DO ESTADO)	2.490,50			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	34.833,43			
3.3.90.30.07.00.00.00	GENEROS DE ALIMENTACAO	1.292,93			
3.3.90.30.14.00.00.00	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	23.814,50			
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	798,00			
3.3.90.30.22.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO	2.028,00			
3.3.90.30.23.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	6.900,00			
3.3.90.31.00.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS	33.400,00			
3.3.90.31.04.00.00.00	PREMIACOES DESPORTIVAS	33.400,00			
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.659,15			
3.3.90.33.01.00.00.00	PASSAGENS PARA O PAIS	3.659,15			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	16.178,60			
3.3.90.39.17.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQU	330,00			
3.3.90.39.33.00.00.00	SERVIÇOS TÉCN. PROFISSIONAIS (EXC. ENGENHARIA E	5.600,00			
3.3.90.39.44.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO	7.791,60			
3.3.90.39.63.00.00.00	SERVICOS GRAFICOS	2.332,00			
3.3.90.39.80.00.00.00	HOSPEDAGENS	125,00			

Total da Unidade: 291.395,41

Total do Órgão: 391.188,15

Total da Entidade: 67.159.434,36

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Exercício de 2019

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Página 56

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Unidade Orçamentária: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				2.349.598,37
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.667.261,29	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.523.647,31		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.361.180,85			
3.1.90.11.01.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)	618.020,64			
3.1.90.11.02.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)	135.307,56			
3.1.90.11.38.00.00.00	13 SALARIO (RGPS)	6.592,09			
3.1.90.11.43.00.00.00	13 SALARIO(RPPS)	27.518,37			
3.1.90.11.52.00.00.00	SUBSIDIOS(RGPS)	525.743,68			
3.1.90.11.74.00.00.00	SUBSIDIOS(RPPS)	47.998,51			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	142.735,85			
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS	131.643,89			
3.1.90.13.03.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	11.091,96			
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	19.730,61			
3.1.90.94.01.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	19.730,61			
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENT		143.613,98		
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	143.613,98			
3.1.91.13.03.00.00.00	RPPS	143.613,98			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			682.337,08	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		682.337,08		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	18.125,00			
3.3.90.14.01.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	12.950,00			
3.3.90.14.02.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (FORA DO ESTADO)	5.175,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	85.847,11			
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	8.116,06			
3.3.90.30.03.00.00.00	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES P/ OUTRAS FINALIDA	13,83			
3.3.90.30.07.00.00.00	GENEROS DE ALIMENTACAO	8.053,10			
3.3.90.30.15.00.00.00	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	1.201,32			
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	17.853,27			
3.3.90.30.17.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.898,38			
3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	4.805,93			
3.3.90.30.22.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO	8.733,56			
3.3.90.30.24.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	7.483,41			
3.3.90.30.25.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS (EXCE	658,29			
3.3.90.30.26.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO	796,50			
3.3.90.30.28.00.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	5.295,00			
3.3.90.30.29.00.00.00	MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	1.958,70			
3.3.90.30.30.00.00.00	MATERIAL PARA COMUNICACOES	249,00			
3.3.90.30.31.00.00.00	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	2.730,00			
3.3.90.30.39.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	530,00			
3.3.90.30.42.00.00.00	FERRAMENTAS	317,40			
3.3.90.30.47.00.00.00	AQUISICAO DE SOFTWARES DE BASE	4.805,56			
3.3.90.30.50.00.00.00	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS	1.204,00			
3.3.90.30.97.00.00.00	ADIANTAMENTO P/ATENDER DESPESAS DE PRONTO PG	8.143,80			
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.790,00			
3.3.90.36.59.00.00.00	SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO	1.790,00			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	173.684,63			
3.3.90.39.01.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES	776,00			
3.3.90.39.14.00.00.00	LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTA	73.940,30			
3.3.90.39.16.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	2.030,00			
3.3.90.39.17.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQU	496,00			
3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	2.162,51			
3.3.90.39.20.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS DE (	14.307,00			
3.3.90.39.33.00.00.00	SERVIÇOS TÉCN. PROFISSIONAIS (EXC. ENGENHARIA E	11.372,03			
3.3.90.39.43.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	18.730,31			
3.3.90.39.44.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO	3.112,04			
3.3.90.39.47.00.00.00	SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL	13.585,92			
3.3.90.39.48.00.00.00	SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO	2.317,00			
3.3.90.39.58.00.00.00	SERVICOS DE TELEFONIA SEM PACOTE DE DADOS	2.880,00			
3.3.90.39.59.00.00.00	SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO	6.160,00			
3.3.90.39.63.00.00.00	SERVICOS GRAFICOS	659,00			

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Exercício de 2019

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Página 57

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Unidade Orçamentária: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.3.90.39.69.00.00.00	SEGUROS EM GERAL	10.027,66			
3.3.90.39.74.00.00.00	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	1.368,77			
3.3.90.39.78.00.00.00	LIMPEZA E CONSERVACAO	150,00			
3.3.90.39.79.00.00.00	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPER	3.600,00			
3.3.90.39.81.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS	2.310,09			
3.3.90.39.88.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	3.300,00			
3.3.90.39.96.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS P.J. PGTO ANTECI	400,00			
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	5.963,64			
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	484,06			
3.3.90.47.99.00.00.00	DIVERSAS CONTRIBUICOES	484,06			
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	396.442,64			
3.3.90.93.01.00.00.00	INDENIZACOES	396.442,64			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				391.453,90
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			391.453,90	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		391.453,90		
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	176.638,32			
4.4.90.51.91.00.00.00	OBRAS EM ANDAMENTO	176.638,32			
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	214.815,58			
4.4.90.52.24.00.00.00	EQUIPAMENTO DE PROTECAO, SEGURANCA E SOCORR	107,00			
4.4.90.52.33.00.00.00	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	1.473,90			
4.4.90.52.34.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	430,00			
4.4.90.52.35.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.642,15			
4.4.90.52.36.00.00.00	MAQUINAS, INSTALACOES E UTENS. DE ESCRITORIO	64.459,95			
4.4.90.52.38.00.00.00	MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSILIOS DE OFICINA	257,17			
4.4.90.52.39.00.00.00	EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS HIDRAULICOS E ELETRI	1.780,00			
4.4.90.52.42.00.00.00	MOBILIARIO EM GERAL	10.665,41			
4.4.90.52.48.00.00.00	VEICULOS DIVERSOS	132.000,00			

Total da Unidade:	2.741.052,27
Total do Órgão:	2.741.052,27
Total da Entidade:	2.741.052,27

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Exercício de 2019

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Página 58

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : COMODORO PREVI

Órgão: 12 - COMODORO - PREVI

Unidade Orçamentária: 01 - COMODORO - PREVI

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				5.510.322,82
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			5.199.663,87	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		5.199.663,87		
3.1.90.01.00.00.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REM. E REF. MIL	3.082.574,00			
3.1.90.01.61.00.00.00	13 SALARIO ABONO ANUAL	238.359,89			
3.1.90.01.67.00.00.00	APOSENTADORIAS E REFORMAS DIVERSAS	2.844.214,11			
3.1.90.03.00.00.00.00	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	652.406,61			
3.1.90.03.01.00.00.00	PENSIONISTA CIVIL	231.620,61			
3.1.90.03.03.00.00.00	13º SALARIO PENSIONISTA CIVIL	47.289,44			
3.1.90.03.99.00.00.00	OUTRAS PENSOES	373.496,56			
3.1.90.05.00.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREV.DO SERVIDOR OU DO MILITAI	1.135.027,42			
3.1.90.05.01.00.00.00	SALARIO FAMILIA ATIVO PESSOAL CIVIL	9.532,94			
3.1.90.05.51.00.00.00	AUXILIO DOENCA	889.243,28			
3.1.90.05.56.00.00.00	SALARIO MATERNIDADE	236.251,20			
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	329.655,84			
3.1.90.11.01.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)	329.655,84			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			310.658,95	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		310.658,95		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	13.761,75			
3.3.90.14.01.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	10.157,75			
3.3.90.14.02.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (FORA DO ESTADO)	3.604,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	33.151,29			
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	7.976,22			
3.3.90.30.07.00.00.00	GENEROS DE ALIMENTACAO	350,50			
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	7.041,90			
3.3.90.30.17.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	178,90			
3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	6.493,25			
3.3.90.30.22.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO	2.987,00			
3.3.90.30.23.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	1.240,70			
3.3.90.30.24.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	193,81			
3.3.90.30.26.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO	188,98			
3.3.90.30.30.00.00.00	MATERIAL PARA COMUNICACOES	834,00			
3.3.90.30.39.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	5.666,03			
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	883,44			
3.3.90.33.01.00.00.00	PASSAGENS PARA O PAIS	883,44			
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	27.992,50			
3.3.90.36.02.00.00.00	DIARIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO PAIS	1.176,50			
3.3.90.36.22.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	170,00			
3.3.90.36.34.00.00.00	SERVICOS DE PERICIAS MEDICAS POR BENEFICIOS	6.020,00			
3.3.90.36.46.00.00.00	DIARIAS A CONSELHEIROS	20.626,00			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	144.285,65			
3.3.90.39.01.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES	280,00			
3.3.90.39.17.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQU	1.598,00			
3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	683,45			
3.3.90.39.22.00.00.00	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS	6.540,00			
3.3.90.39.33.00.00.00	SERVIÇOS TÉCN. PROFISSIONAIS (EXC. ENGENHARIA E	71.065,45			
3.3.90.39.43.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	5.380,53			
3.3.90.39.44.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO	797,80			
3.3.90.39.49.00.00.00	PRODUCOES JORNALISTICAS	400,00			
3.3.90.39.56.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO	10.630,00			
3.3.90.39.58.00.00.00	SERVICOS DE TELEFONIA SEM PACOTE DE DADOS	3.266,69			
3.3.90.39.63.00.00.00	SERVICOS GRAFICOS	800,00			
3.3.90.39.68.00.00.00	SERVICOS DE CONSERVACAO E REBENEFICIAMENTO D	800,00			
3.3.90.39.69.00.00.00	SEGUROS EM GERAL	5.265,63			
3.3.90.39.71.00.00.00	CONFECCAO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E I	712,00			
3.3.90.39.73.00.00.00	TRANSPORTE DE SERVIDORES	12.249,56			
3.3.90.39.74.00.00.00	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	295,34			
3.3.90.39.78.00.00.00	LIMPEZA E CONSERVACAO	125,00			
3.3.90.39.79.00.00.00	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPER	17.160,00			
3.3.90.39.80.00.00.00	HOSPEDAGENS	89,00			
3.3.90.39.81.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS	4.747,20			

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Exercício de 2019

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Página 59

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : COMODORO PREVI

Órgão: 12 - COMODORO - PREVI

Unidade Orçamentária: 01 - COMODORO - PREVI

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.3.90.39.88.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	1.400,00			
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	90.584,32			
3.3.90.47.01.00.00.00	PASEP	90.584,32			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				7.066,80
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			7.066,80	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		7.066,80		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.066,80			
4.4.90.52.06.00.00.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO	749,00			
4.4.90.52.34.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	811,80			
4.4.90.52.35.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.517,00			
4.4.90.52.42.00.00.00	MOBILIARIO EM GERAL	1.989,00			

Total da Unidade:	5.517.389,62
Total do Órgão:	5.517.389,62
Total da Entidade:	5.517.389,62
TOTAL GERAL:	75.417.876,25

COMODORO, 26/03/2020

JEFERSON FERREIRA GOMES
Prefeito Municipal

GUSTAVO ANDRÉ ROCHA
Contador/CRC/MT-014595/0-6

BALANÇO/2019

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro à Dezembro
Página 1

Receitas		Despesas	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receitas Correntes	80.887.796,31	DESPESAS CORRENTES	63.202.609,39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.900.983,86	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.372.710,84
Contribuições	3.435.838,29	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.829.898,55
Receita Patrimonial	1.233.520,35	DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	6.331.869,88
Transferências Correntes	63.194.931,92	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.331.869,88
Outras Receitas Correntes	122.521,89		
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	7.829.761,65		
Contribuições	7.829.341,65		
Outras Receitas Correntes	420,00		
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-7.407.886,89		
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE I	-7.407.886,89		
		SUPERAVIT	11.775.191,80
TOTAL	81.309.671,07	TOTAL	81.309.671,07
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	11.775.191,80		
Receitas de Capital	1.657.106,88	DESPESAS DE CAPITAL	3.934.367,11
Transferências de Capital	1.657.106,88	INVESTIMENTOS	3.934.367,11
		DESPESAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.949.029,87
		AMORTIZACAO DE DIVIDA	1.949.029,87
		SUPERAVIT	7.548.901,70
TOTAL	82.966.777,95	TOTAL	82.966.777,95

Resumo

RECEITAS CORRENTES	81.309.671,07	DESPESAS CORRENTES	69.534.479,27
RECEITAS DE CAPITAL	1.657.106,88	DESPESAS DE CAPITAL	5.883.396,98
		SUPERAVIT	7.548.901,70
TOTAL	82.966.777,95	TOTAL	82.966.777,95

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, também são consideradas como despesas orçamentárias.

COMODORO, 26/03/2020

JEFERSON FERREIRA GOMES
Prefeito Municipal

GUSTAVO ANDRÉ ROCHA
Contador/CRC/MT-014595/0-6

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Página 1

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			80.887.796,31
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		12.900.983,86	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		12.858.868,45	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natu	2.065.313,49		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	2.065.313,49		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2.065.313,49		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Traball	2.065.313,49		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF S/ Rend. do Trab. - Principal - Ativos/Inativ	2.065.313,49		
1.1.1.3.03.1.1.01.01.00	IRRF S/ Rend. do Trab. - Ativos/Inativos do Po	1.386.430,64		
1.1.1.3.03.1.1.01.02.00	IRRF S/ Rend. do Trab. - Ativos/Inativos do Po	424.301,78		
1.1.1.3.03.1.1.01.03.00	IRRF S/ Rendimentos do Trabalho - Ativos/Ina	254.581,07		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	10.156.317,74		
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municíp	5.376.469,74		
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urb	1.194.293,63		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	948.736,01		
1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	IPTU - Principal	937.969,22		
1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	IPTU - Principal	6.729,39		
1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	IPTU - Principal	4.037,40		
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	18.799,53		
1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	IPTU - Multas e Juros	18.768,25		
1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	IPTU - Multas e Juros	19,56		
1.1.1.8.01.1.2.03.00.00	IPTU - Multas e Juros	11,72		
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	153.119,71		
1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	IPTU - Dívida Ativa	91.876,58		
1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	IPTU - Dívida Ativa	38.277,87		
1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	IPTU - Dívida Ativa	22.965,26		
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	73.638,38		
1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	44.188,07		
1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	18.407,41		
1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	11.042,90		
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Im	4.182.176,11		
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens	4.182.108,18		
1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	ITBI - Principal	2.734.896,24		
1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	ITBI - Principal	904.507,79		
1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	ITBI - Principal	542.704,15		
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens	64,54		
1.1.1.8.01.4.3.01.00.00	ITBI - Dívida Ativa	38,73		
1.1.1.8.01.4.3.02.00.00	ITBI - Dívida Ativa	16,13		
1.1.1.8.01.4.3.03.00.00	ITBI - Dívida Ativa	9,68		
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens	3,39		
1.1.1.8.01.4.4.01.00.00	ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros	2,05		
1.1.1.8.01.4.4.02.00.00	ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,84		
1.1.1.8.01.4.4.03.00.00	ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,50		
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadoria	4.779.848,00		
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	4.779.848,00		
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Pr	4.526.308,48		
1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	ISS - Principal - PRÓPRIO	2.715.314,98		
1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	ISS - Principal - MDE	1.131.773,97		
1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	ISS - Principal - ASPS	679.219,53		
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - M	183.205,39		
1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	ISS - Multas e Juros - PRÓPRIO	174.892,05		
1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	ISS - Multas e Juros - MDE	5.196,31		
1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	ISS - Multas e Juros - ASPS	3.117,03		
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - D	55.079,69		
1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	33.048,58		
1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	ISS - Dívida Ativa - MDE	13.769,52		
1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	ISS - Dívida Ativa - ASPS	8.261,59		
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - D	15.254,44		
1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	ISS - Dívida Ativa -Multas e Juros - PRÓPRIO	9.153,36		
1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	ISS - Dívida Ativa -Multas e Juros - MDE	3.813,29		
1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	ISS - Dívida Ativa -Multas e Juros - ASPS	2.287,79		
1.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outros Impostos	637.237,22		
1.1.1.9.01.0.0.00.00.00	Outros Impostos	637.237,22		
1.1.1.9.01.1.0.00.00.00	Outros Impostos	637.237,22		
1.1.1.9.01.1.1.00.00.00	Outros Impostos - Principal	548.707,39		

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Página 2

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.1.9.01.1.1.01.00.00	Outros Importos - Principal	329.230,41		
1.1.1.9.01.1.1.02.00.00	Outros Impostos - MDE	137.174,26		
1.1.1.9.01.1.1.03.00.00	Outros Impostos - ASPS	82.302,72		
1.1.1.9.01.1.2.00.00.00	Outros Impostos - Multas e Juros	10.534,15		
1.1.1.9.01.1.2.01.00.00	Outros Impostos - Multas e Juros - Principal	6.323,81		
1.1.1.9.01.1.2.02.00.00	Outros Impostos - Multas e Juros - MDE	2.632,11		
1.1.1.9.01.1.2.03.00.00	Outros Impostos - Multas e Juros - ASPS	1.578,23		
1.1.1.9.01.1.3.00.00.00	Outros Impostos - Dívida Ativa	61.517,27		
1.1.1.9.01.1.3.01.00.00	Outros Impostos - Dívida Ativa - Principal	36.916,40		
1.1.1.9.01.1.3.02.00.00	Outros Impostos - Dívida Ativa - MDE	15.376,67		
1.1.1.9.01.1.3.03.00.00	Outros Impostos - Dívida Ativa - ASPS	9.224,20		
1.1.1.9.01.1.4.00.00.00	Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas e Juros	16.478,41		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		42.115,41	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	4.326,40		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	4.326,40		
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	4.326,40		
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	4.326,40		
1.1.2.2.01.1.1.03.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal - S	4.326,40		
1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	37.789,01		
1.1.2.8.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	37.789,01		
1.1.2.8.01.1.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	37.789,01		
1.1.2.8.01.1.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Prin	37.789,01		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		3.435.838,29	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais		2.781.607,82	
1.2.1.0.04.0.0.00.00.00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência S	2.781.607,82		
1.2.1.0.04.2.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS	2.781.607,82		
1.2.1.0.04.2.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS -	2.781.607,82		
1.2.1.0.04.2.1.01.00.00	Contribuição do Servidor Ativo - Prefeitura	2.473.676,07		
1.2.1.0.04.2.1.02.00.00	Contribuição do Servidor Ativo - Camara	68.850,69		
1.2.1.0.04.2.1.03.00.00	Contribuição do Servidor Ativo - Comodoro Prev	239.081,06		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Púb		654.230,47	
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaçã	654.230,47		
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilumina	654.230,47		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		1.233.520,35	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		1.233.520,35	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	1.233.520,35		
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	94.535,67		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	94.535,67		
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recur	94.535,67		
1.3.2.1.00.1.1.01.99.00	Remun. de Outros Depósitos Bancários de Re	94.535,67		
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	Remun. dos Recursos do Regime Próprio de Previd	1.138.984,68		
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	Remun. dos Recursos do Regime Próprio de Prev	1.138.984,68		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		63.194.931,92	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		25.611.098,64	
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica de Estados, DF e	25.611.098,64		
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	17.480.669,46		
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Município	14.010.319,86		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municíp	14.010.319,86		
1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	8.386.828,66		
1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	3.514.681,99		
1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	2.108.809,21		
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Município	1.213.667,62		
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municíp	1.213.667,62		
1.7.1.8.01.4.1.01.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% - Principal	728.200,57		
1.7.1.8.01.4.1.02.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% - Principal	303.416,91		
1.7.1.8.01.4.1.03.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% - Principal	182.050,14		
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territori	2.256.681,98		
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territ	2.256.681,98		
1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	1.354.009,13		
1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	564.170,54		
1.7.1.8.01.5.1.03.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	338.502,31		
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Explo	220.814,12		
1.7.1.8.02.3.0.00.00.00	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pel	220.814,12		
1.7.1.8.02.3.1.00.00.00	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira p	216.155,63		
1.7.1.8.02.3.2.00.00.00	COTA - PARTE ROYALTIES PRODUÇÃO MINER	4.658,49		

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Página 3

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Bloco de Custei	4.575.854,73		
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básic	4.575.854,73		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de S	4.575.854,73		
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	FAMACIA BASICA MUNICIPAL	111.070,72		
1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	105.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.03.00.00	INCENTIVO S ACOES BASICAS DE VIGILANC	134.789,24		
1.7.1.8.03.1.1.04.00.00	SAUDE BUCAL	37.500,00		
1.7.1.8.03.1.1.05.00.00	PISO DE ATENCAO BASICO - PAB FIXO	551.655,96		
1.7.1.8.03.1.1.06.00.00	PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE S	685.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.11.00.00	MAC - ATENÇÃO A SAUDE DA POPULACAO F	1.130.291,04		
1.7.1.8.03.1.1.15.00.00	PISO DE ATENÇÃO BASICA VARIAVEL - PAB	1.378.176,89		
1.7.1.8.03.1.1.16.00.00	SERVIÇOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTIC	42.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.17.00.00	INCREMENTO TEMPORARIO DO PISO DE AT	400.370,88		
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saú	486.594,19		
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Sa	486.594,19		
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de	486.594,19		
1.7.1.8.04.1.1.03.00.00	TRANSF. DE RECURSOS DO FNAS-IGD-SUAS	22.368,72		
1.7.1.8.04.1.1.04.00.00	COMPONENTE - PISO FIXO DE MEDIA COMP	65.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.06.00.00	TRANSF. DE RECURSOS DO FNAS-IGDBF	48.466,62		
1.7.1.8.04.1.1.07.00.00	COMPONENTE - SERVICO DE CONVIVENCIA	109.174,36		
1.7.1.8.04.1.1.08.00.00	COMPONENTE - PISO BASICO FIXO SOCIAL	135.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.09.00.00	TRANSF.FUNDO NACIONAL DA CRIANÇA E A	82.384,49		
1.7.1.8.04.1.1.10.00.00	COMPONENTE - PISO FIXO DE MEDIA COMP	24.200,00		
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do De	1.572.280,96		
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	1.572.280,96		
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	1.572.280,96		
1.7.1.8.05.1.1.01.00.00	TRANSFERENCIA DE SALARIO EDUCACAO	1.069.156,36		
1.7.1.8.05.1.1.03.00.00	TRANSFERENCIA DIRETA DO FNDE REFERE	118.296,00		
1.7.1.8.05.1.1.04.00.00	TRANSFERENCIA DIRETA DO FNDE REFERE	90.119,20		
1.7.1.8.05.1.1.05.00.00	TRANSFERENCIA DIRETA DO FNDE MEREND	44.441,60		
1.7.1.8.05.1.1.06.00.00	TRANSFERENCIA DIRETA DO FNDE MEREND	82.176,00		
1.7.1.8.05.1.1.07.00.00	TRANSFERENCIA DIRETA DO FNDE MEREND	48.760,00		
1.7.1.8.05.1.1.08.00.00	TRANSFERENCIA DIRETA DO FNDE-MEREND	1.472,00		
1.7.1.8.05.1.1.12.00.00	TRANSFERENCIA DIRETA DO FNDE-REF. AO	29.803,20		
1.7.1.8.05.1.1.13.00.00	TRANSFERENCIA DIRETA DO FNDE-REF. AO	12.240,60		
1.7.1.8.05.1.1.14.00.00	REPASSE FNDE PAR APOIO MANUTENÇÃO E	75.816,00		
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	1.274.885,18		
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	1.274.885,18		
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	542.359,77		
1.7.1.8.99.1.2.00.00.00	Outras Transferências da União Cessão Onerosa	732.525,41		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de sua		25.007.498,78	
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específicas Estados, DF e	25.007.498,78		
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	23.326.063,65		
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	19.119.609,41		
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	19.119.609,41		
1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	19.119.609,41		
1.7.2.8.01.1.1.01.01.00	COTA PARTE DO ICMS - Ordinário	11.471.765,55		
1.7.2.8.01.1.1.01.02.00	COTA PARTE DO ICMS - Educação	4.779.902,43		
1.7.2.8.01.1.1.01.03.00	COTA PARTE DO ICMS - Saúde	2.867.941,43		
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	1.652.829,03		
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.652.829,03		
1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	991.697,37		
1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	413.207,35		
1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	247.924,31		
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domí	45.822,92		
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Dor	45.822,92		
1.7.2.8.01.5.0.00.00.00	Outras Participações na Receita dos Estados	2.507.802,29		
1.7.2.8.01.5.1.00.00.00	Outras Participações na Receita dos Estados - Pri	2.507.802,29		
1.7.2.8.01.5.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Transporte e Habitação	2.507.802,29		
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas	840.180,41		
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Program	840.180,41		
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Progra	840.180,41		
1.7.2.8.03.1.1.03.00.00	TRANSF. DE RECURSOS DO SUS-PSF	626.568,00		
1.7.2.8.03.1.1.06.00.00	TRANSF. DE RECURSOS DO SUS-PAICI	101.480,70		
1.7.2.8.03.1.1.07.00.00	TRANSF. DE RECURSOS DO SUS FARMACIA	66.499,62		

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Página 4

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.8.03.1.1.99.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIA DO ESTADO	45.632,09		
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	841.254,72		
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	841.254,72		
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	841.254,72		
1.7.2.8.99.1.1.02.00.00	Manutenção Convênio Transporte Escolar - EST	534.911,13		
1.7.2.8.99.1.1.03.00.00	Demais Transferencias dos Estados- Ação Socia	51.360,00		
1.7.2.8.99.1.1.99.00.00	Demais Transferências dos Estados - Principal	254.983,59		
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades		131.433,78	
1.7.3.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios - Específicas de Estados	131.433,78		
1.7.3.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Municípios e de Suas	131.433,78		
1.7.3.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Municípios	131.433,78		
1.7.3.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Municípi	131.433,78		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		12.444.900,72	
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específ	12.444.900,72		
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutençãc	12.444.900,72		
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenç	12.444.900,72		
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manuter	12.444.900,72		
1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	Transf. Fundeb 60%	7.466.940,45		
1.7.5.8.01.1.1.02.00.00	Transf. Fundeb 40%	4.977.960,27		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		122.521,89	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		98.457,00	
1.9.1.0.06.0.0.00.00.00	Multas por Danos Ambientais	98.457,00		
1.9.1.0.06.1.0.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais	98.457,00		
1.9.1.0.06.1.1.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Pri	98.457,00		
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		1.433,70	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	1.433,70		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	1.433,70		
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	1.433,70		
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	1.433,70		
1.9.2.2.99.1.1.02.00.00	Restituição Pelo Uso de Bens do Município - Pri	1.433,70		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		22.631,19	
1.9.9.0.03.0.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e o	15.807,27		
1.9.9.0.03.1.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e	15.807,27		
1.9.9.0.03.1.1.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral	15.807,27		
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	6.823,92		
1.9.9.0.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras	6.823,92		
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal	6.823,92		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			1.657.106,88
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital		1.657.106,88	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		1.657.106,88	
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e	1.657.106,88		
2.4.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saú	979.906,00		
2.4.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Sa	979.906,00		
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de	979.906,00		
2.4.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas	19.599,94		
2.4.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programa	19.599,94		
2.4.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Prograr	19.599,94		
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entid	657.600,94		
2.4.1.8.10.5.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a	657.600,94		
2.4.1.8.10.5.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas	657.600,94		
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS			7.829.761,65
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		7.829.341,65	
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais		7.829.341,65	
7.2.1.0.04.0.0.00.00.00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência S	7.829.341,65		
7.2.1.0.04.1.0.00.00.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o	7.829.341,65		
7.2.1.0.04.1.1.00.00.00	Contribuição Patronal RPPS	5.880.311,78		
7.2.1.0.04.1.1.01.00.00	Contribuição Patronal RPPS - Prefeitura	5.725.552,63		
7.2.1.0.04.1.1.02.00.00	Contribuição Patronal RPPS - Camara	154.759,15		
7.2.1.0.04.1.4.00.00.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para	1.949.029,87		
7.2.1.0.04.1.4.01.00.00	Contribuição Patronal - Parcelamento - 247/2017	479.688,75		
7.2.1.0.04.1.4.02.00.00	Contribuição Patronal Parcelamento - 206/2016	663.015,25		
7.2.1.0.04.1.4.03.00.00	Contrib. Patronal - Parcelamento 12/2018	806.325,87		
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		420,00	
7.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		420,00	
7.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	420,00		

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Página 5

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
7.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	420,00		
7.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	420,00		
7.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	420,00		
7.9.2.2.99.1.1.02.00.00	Restituição de Pagamentos Indevidos	420,00		
4.9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	(-)DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE			-7.407.886,89
4.9.1.0.0.00.0.0.00.00.00	(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORI		-7.407.886,89	
4.9.1.7.0.00.0.0.00.00.00	(-) TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		-7.407.886,89	
4.9.1.7.1.00.0.0.00.00.00	(-) Transferências da União e de suas Entidades	-7.407.886,89		
4.9.1.7.1.01.0.0.00.00.00	DEDUÇÃO FUNDEB - FPM	-2.802.063,65		
4.9.1.7.1.02.0.0.00.00.00	DEDUÇÃO FUNDEB - ITR	-451.336,24		
4.9.1.7.1.04.0.0.00.00.00	DEDUÇÃO FUNDEB - ICMS	-3.823.921,62		
4.9.1.7.1.05.0.0.00.00.00	DEDUÇÃO FUNDEB - IPVA	-330.565,38		

Total: 82.966.777,95

COMODORO, 26/03/2020

JEFERSON FERREIRA GOMES
Prefeito Municipal

GUSTAVO ANDRÉ ROCHA
Contador/CRC/MT-014595/0-6

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Período: Janeiro à Dezembro

Resumo Geral da Despesa do Mês de Janeiro ao Mês de Dezembro - Anexo 2 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Página 1

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				69.534.479,27
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			44.704.580,72	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		38.372.710,84		
3.1.90.01.00.00.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REM. E REF. MIL	3.082.574,00			
3.1.90.01.61.00.00.00	13 SALARIO ABONO ANUAL	238.359,89			
3.1.90.01.67.00.00.00	APOSENTADORIAS E REFORMAS DIVERSAS	2.844.214,11			
3.1.90.03.00.00.00.00	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	652.406,61			
3.1.90.03.01.00.00.00	PENSIONISTA CIVIL	231.620,61			
3.1.90.03.03.00.00.00	13º SALARIO PENSIONISTA CIVIL	47.289,44			
3.1.90.03.99.00.00.00	OUTRAS PENSOES	373.496,56			
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	971.443,26			
3.1.90.04.01.00.00.00	SERVICOS EVENTUAIS E EDUCACAO	867.594,51			
3.1.90.04.02.00.00.00	SERVICOS EVENTUAIS SAUDE	103.848,75			
3.1.90.05.00.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREV.DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.135.027,42			
3.1.90.05.01.00.00.00	SALARIO FAMILIA ATIVO PESSOAL CIVIL	9.532,94			
3.1.90.05.51.00.00.00	AUXILIO DOENCA	889.243,28			
3.1.90.05.56.00.00.00	SALARIO MATERNIDADE	236.251,20			
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.406.411,07			
3.1.90.11.01.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)	27.827.039,19			
3.1.90.11.02.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)	135.307,56			
3.1.90.11.31.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE CARGO(RPPS)	2.095.487,37			
3.1.90.11.38.00.00.00	13 SALARIO (RGPS)	6.592,09			
3.1.90.11.43.00.00.00	13 SALARIO(RPPS)	27.518,37			
3.1.90.11.52.00.00.00	SUBSIDIOS(RGPS)	525.743,68			
3.1.90.11.74.00.00.00	SUBSIDIOS(RPPS)	323.103,90			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1.027.746,35			
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS	1.016.654,39			
3.1.90.13.03.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	11.091,96			
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	97.102,13			
3.1.90.94.01.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	19.730,61			
3.1.90.94.99.00.00.00	DIVERSAS INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHIST	77.371,52			
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI		6.331.869,88		
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	6.331.869,88			
3.1.91.13.03.00.00.00	RPPS	6.331.869,88			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			24.829.898,55	
3.3.50.00.00.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		693.117,68		
3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUICOES	693.117,68			
3.3.50.41.01.00.00.00	CONSORCIOS PASBLICOS	338.404,32			
3.3.50.41.99.00.00.00	DIVERSAS CONTRIBUICOES	354.713,36			
3.3.70.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		155.299,82		
3.3.70.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	155.299,82			
3.3.70.41.99.00.00.00	DIVERSAS CONTRIBUICOES	155.299,82			
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		23.981.481,05		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	415.968,25			
3.3.90.14.01.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	358.022,75			
3.3.90.14.02.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (FORA DO ESTADO)	57.945,50			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.513.798,97			
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.330.133,53			
3.3.90.30.03.00.00.00	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES P/ OUTRAS FINALIDAD	13,83			
3.3.90.30.04.00.00.00	GAS ENGARRAFADO	79.392,94			
3.3.90.30.07.00.00.00	GENEROS DE ALIMENTACAO	1.152.367,12			
3.3.90.30.08.00.00.00	ANIMAIS PARA PESQUISA E ABATE	8.000,00			
3.3.90.30.10.00.00.00	MATERIAL ODONTOLOGICO	50.394,38			
3.3.90.30.14.00.00.00	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	38.847,90			
3.3.90.30.15.00.00.00	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	1.201,32			
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	299.797,61			
3.3.90.30.17.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.077,28			
3.3.90.30.19.00.00.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	2.838,76			
3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	14.957,18			
3.3.90.30.22.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO	116.150,35			
3.3.90.30.23.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	31.145,40			
3.3.90.30.24.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	1.078.401,91			
3.3.90.30.25.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS (EXCET	19.079,80			
3.3.90.30.26.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO	7.410,06			

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Período: Janeiro à Dezembro

Resumo Geral da Despesa do Mês de Janeiro ao Mês de Dezembro - Anexo 2 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Página 2

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.3.90.30.28.00.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	21.954,00			
3.3.90.30.29.00.00.00	MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	11.531,78			
3.3.90.30.30.00.00.00	MATERIAL PARA COMUNICACOES	1.083,00			
3.3.90.30.31.00.00.00	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	4.508,00			
3.3.90.30.35.00.00.00	MATERIAL LABORATORIAL	39.195,50			
3.3.90.30.36.00.00.00	MATERIAL HOSPITALAR	483.211,14			
3.3.90.30.39.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	3.214.059,62			
3.3.90.30.42.00.00.00	FERRAMENTAS	317,40			
3.3.90.30.47.00.00.00	AQUISICAO DE SOFTWARES DE BASE	4.805,56			
3.3.90.30.50.00.00.00	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS	6.354,00			
3.3.90.30.54.00.00.00	MATERIAL P/MANUT.CONSER.DE ESTRADAS E VIAS	286.698,40			
3.3.90.30.96.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO PAGAMENTO ANTECIPADO	198.727,40			
3.3.90.30.97.00.00.00	ADIANTAMENTO P/ATENDER DESPESAS DE PRONTO PGT	8.143,80			
3.3.90.31.00.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS	84.340,00			
3.3.90.31.01.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS	50.940,00			
3.3.90.31.04.00.00.00	PREMIACOES DESPORTIVAS	33.400,00			
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	196.975,05			
3.3.90.33.01.00.00.00	PASSAGENS PARA O PAIS	196.089,64			
3.3.90.33.96.00.00.00	PASSAGENS E DESP.CLOCOMOCAOPAGTO ANTECIPADO	885,41			
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	137.714,77			
3.3.90.35.03.00.00.00	CONSULTORIA TECNICA PJ	137.714,77			
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	194.206,89			
3.3.90.36.02.00.00.00	DIARIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO PAIS	2.614,50			
3.3.90.36.06.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	1.537,98			
3.3.90.36.15.00.00.00	LOCACAO DE IMOVEIS	121.679,72			
3.3.90.36.22.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	170,00			
3.3.90.36.27.00.00.00	SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL	4.100,00			
3.3.90.36.29.00.00.00	HONORARIOS ADVOCATICIOS ONUS DA SUCUMBENCIA	990,49			
3.3.90.36.30.00.00.00	SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS	2.000,00			
3.3.90.36.34.00.00.00	SERVICOS DE PERICIAS MEDICAS POR BENEFICIOS	6.020,00			
3.3.90.36.46.00.00.00	DIARIAS A CONSELHEIROS	20.626,00			
3.3.90.36.59.00.00.00	SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO	1.790,00			
3.3.90.36.96.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P.F. PGTO ANTECIPADO	32.678,20			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13.200.853,11			
3.3.90.39.01.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES	1.056,00			
3.3.90.39.12.00.00.00	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.029.760,78			
3.3.90.39.14.00.00.00	LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTAN	798.429,30			
3.3.90.39.15.00.00.00	TRIBUTOS A CONTA DO LOCATARIO OU CESSIONARIO	4.254,99			
3.3.90.39.16.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	472.056,83			
3.3.90.39.17.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQUIF	116.275,40			
3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	506.632,15			
3.3.90.39.20.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS DE OU	15.576,00			
3.3.90.39.21.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS E VIAS	149.448,00			
3.3.90.39.22.00.00.00	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS	6.540,00			
3.3.90.39.23.00.00.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	155.000,00			
3.3.90.39.25.00.00.00	TAXA DE ADMINISTRACAO	28.337,29			
3.3.90.39.29.00.00.00	HONORARIOS ADVOCATICIOS ONUS DA SUCUMBENCIA	1.200,00			
3.3.90.39.33.00.00.00	SERVIÇOS TÉCN. PROFISSIONAIS (EXC. ENGENHARIA E A	1.010.523,38			
3.3.90.39.43.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	645.434,70			
3.3.90.39.44.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO	192.715,71			
3.3.90.39.47.00.00.00	SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL	26.031,92			
3.3.90.39.48.00.00.00	SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO	2.317,00			
3.3.90.39.49.00.00.00	PRODUCOES JORNALISTICAS	400,00			
3.3.90.39.50.00.00.00	SERVICOS MEDICOHOSPITALAR, ODONTOLOGICO E LABO	4.551.290,76			
3.3.90.39.51.00.00.00	SERVICOS DE ANALISES E PESQUISAS CIENTIFICAS	25.134,32			
3.3.90.39.53.00.00.00	SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.400,00			
3.3.90.39.56.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO	621.018,16			
3.3.90.39.58.00.00.00	SERVICOS DE TELEFONIA SEM PACOTE DE DADOS	95.658,46			
3.3.90.39.59.00.00.00	SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO	6.218,27			
3.3.90.39.61.00.00.00	SERVICOS DE SOCORRO E SALVAMENTO	36.248,51			
3.3.90.39.63.00.00.00	SERVICOS GRAFICOS	74.743,91			
3.3.90.39.65.00.00.00	SERVICOS DE APOIO AO ENSINO	1.715.017,78			
3.3.90.39.67.00.00.00	SERVICOS FUNERARIOS	58.220,00			
3.3.90.39.68.00.00.00	SERVICOS DE CONSERVACAO E REBENEFICIAMENTO DE	800,00			

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Período: Janeiro à Dezembro

Resumo Geral da Despesa do Mês de Janeiro ao Mês de Dezembro - Anexo 2 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Página 3

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.3.90.39.69.00.00.00	SEGUROS EM GERAL	108.640,74			
3.3.90.39.71.00.00.00	CONFECCAO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EI	712,00			
3.3.90.39.73.00.00.00	TRANSPORTE DE SERVIDORES	12.249,56			
3.3.90.39.74.00.00.00	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	71.408,11			
3.3.90.39.75.00.00.00	SERVICO DE INCINERACAODESTRUICAO DE MATERIAL	11.732,70			
3.3.90.39.78.00.00.00	LIMPEZA E CONSERVACAO	5.705,00			
3.3.90.39.79.00.00.00	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERA	254.306,81			
3.3.90.39.80.00.00.00	HOSPEDAGENS	108.889,00			
3.3.90.39.81.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS	68.064,13			
3.3.90.39.83.00.00.00	SERVICOS DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUMENTO:	6.634,00			
3.3.90.39.88.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	196.799,44			
3.3.90.39.96.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS P.J. PGTO ANTECIP.	3.972,00			
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	5.963,64			
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	811.168,66			
3.3.90.47.01.00.00.00	PASEP	810.684,60			
3.3.90.47.99.00.00.00	DIVERSAS CONTRIBUICOES	484,06			
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	24.049,07			
3.3.90.91.01.00.00.00	PRECATÓRIOS ATIVOS	4.946,00			
3.3.90.91.99.00.00.00	OUTRAS SENTENCAS JUDICIAIS	19.103,07			
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	396.442,64			
3.3.90.93.01.00.00.00	INDENIZACOES	396.442,64			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				5.883.396,98
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			3.934.367,11	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		3.934.367,11		
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	2.393.925,00			
4.4.90.51.91.00.00.00	OBRAS EM ANDAMENTO	898.959,28			
4.4.90.51.99.00.00.00	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES	1.494.965,72			
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.486.708,34			
4.4.90.52.06.00.00.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO	4.649,00			
4.4.90.52.08.00.00.00	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MEDICOODONTOLOGICO, L/	26.897,00			
4.4.90.52.12.00.00.00	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	2.849,00			
4.4.90.52.24.00.00.00	EQUIPAMENTO DE PROTECAO, SEGURANCA E SOCORRC	107,00			
4.4.90.52.33.00.00.00	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	1.473,90			
4.4.90.52.34.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	70.171,64			
4.4.90.52.35.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	9.549,15			
4.4.90.52.36.00.00.00	MAQUINAS, INSTALACOES E UTENS. DE ESCRITORIO	109.397,95			
4.4.90.52.38.00.00.00	MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSILIOS DE OFICINA	257,17			
4.4.90.52.39.00.00.00	EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS HIDRAULICOS E ELETRIC(	1.780,00			
4.4.90.52.40.00.00.00	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODOVIARIC	240.000,00			
4.4.90.52.42.00.00.00	MOBILIARIO EM GERAL	306.230,53			
4.4.90.52.48.00.00.00	VEICULOS DIVERSOS	655.870,00			
4.4.90.52.96.00.00.00	EQUIP E MAT PERMANENTE PAGTO ANTECIPADO	57.476,00			
4.4.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	53.733,77			
4.4.90.93.02.00.00.00	RESTITUICOES	53.733,77			
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE DIVIDA			1.949.029,87	
4.6.91.00.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO		1.949.029,87		
4.6.91.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.949.029,87			
4.6.91.71.01.00.00.00	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMO INTERNO	1.949.029,87			
				Total:	75.417.876,25

COMODORO, 26/03/2020

JEFERSON FERREIRA GOMES
Prefeito Municipal

GUSTAVO ANDRÉ ROCHA
Contador/CRC/MT-014595/0-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA 069/2020 ADM DE 26 DE MARÇO 2020.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal como **FISCAL DE CONTRATO, MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA CPF:555.289.101-53,** e **Fiscal Suplente: LORENA CARVALHO SOUZA SILVA,** do Contrato abaixo descriminado.

CONTRATO	022/2020	CPF	VALOR TOTAL
CONTRATADO	EURIPEDES RIBEIRO DA SILVA	454.026.121-53	R$ 38.400,00
OBJETO	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA: FORMOSA Nº 120, LOTE 18 – A QUADRA 34, CENTRO, CONFRESA-MT. DESTINADO A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CRAS - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONFRESA – MT.		
VIGENCIA	12 MESES - 26/03/2020 A 26/03/2021.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido a Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de Março de 2020.

_____ RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-DL-PROCESSO Nº 78/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nª 16/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA-MT. DE ACORDO COM A LEI Nº13.979 DE 6/02/2020 EM SEU ART. 4º., CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES QUE SEGUEM:

CONTRATADA:

RENOVAR MED PRODUTOS HOSPITALARES,

CNPJ: 36.064.625/0001-64

END: EST. DAS NAÇÕES, 411 BLOCO A UNIDADE 2303

BAIRRO: VILA IRACEMA

BARUERI-SP

VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO R$ 8.900,00 (OITO MIL E NOVECENTOS REAIS). para o fornecimento do item objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 016/2020, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 26 de março de 2020

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº002/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº002/2020.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020.

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº002/2020**, conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA-MT. CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES NO ANO DE 2020.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Para as empresas:

CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 05.443.348/0001-77

END: AV. SEGUNDA RADIAL, Nº363, ST. PEDRO LUDOVICO

MUNICÍPIO: GOIÂNIA-GO

CEP: 74.280-090

TELEFONE: (62) 3241-8277

Email: centermedica.hospitalar@hotmail.com

Representante : PAULO ROBERTO XAVIER RAMALHO

Vencedora dos itens, 06,07,08,09,15,29,32,39,43,44,46,53,54,55,56,59,60,66,82,85,94,96,98,100,113,116,128,133,134, 139,157,159,162,164,169,170,173,183,187,188,189,191,196,198,203,204,205,207,213,214,217,224,229,232,238,241,243,248,253,263,264,265,268,276,282,287,294,295,296,298,299,302,303,306,308,316,317,323,341,342,343,347,348,351,354,364,370,375 do certame no valor global de **R$**

925.276,15 (Novecentos Vinte e Cinco Mil e Duzentos Setenta Seis Reais e Quinze Centavos).

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME.

CNPJ: 03.250.803/0001-92.

END: RUA PROFESSOR JOÃO FÉLIX, Nº 635, SALA 05 e 07, BAIRRO LIXEIRA, MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT, CEP: 78.008-435.

TELEFONE: (65) 3611-7200.

E-MAIL: licitacao@distribuidorafama.com.br. e famahospitalar@hotmail.com.

Representante: GEAN CARLO DE MOURA SANTANA

Vencedora dos itens 10,12,14,23,25,27,40,41,47,48,51,57,58,78,80,89,101,102,103, 104,105,106,111,114,118,125,126,135,137,160,163,167,171,192,208,223,233,244,270,272,273,274,275,278,279,280,291,307,311,314,319,321,325,326,327,330,334,344,345,359,360,372,376,378,380, do certame no valor global de **R$ 535.359,30** (Quinhentos Trinta e Cinco mil e Trezentos e Cinquenta Nove Reais e Trinta Centavos).

C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME

CNPJ: 26.457.348/0001-04

END.: AV. BARAO DO RIO BRANCO SN, QD. 41 LT. 11 **CEP:** 74.915-025

SETOR: JARDIM LUZ

MUNICÍPIO: APARECIDA DE GOIANIA – GO

TEL.: (62) 3983-2239 – E-mail: ca.distribuidora@hotmail.com

Representante: OSMIR PEREIRA QUIRINO

Vencedora dos itens,03,04,16,17,21,24,34,38,50,61,68,73,76,77,84,97,117,120,121,122, 123, 124,127,129,130,138,145,146,161,166,180,182,190,194,200,202,209,215,218,220,228,239,240,250,251,260,261,271,284,297,309,318,320,322,324,328,329,331,339,340,346,349,352,358,363,367,369,373 , do certame no valor global de **R$ 715.757,00** (Setecentos Quinze Mil e Setecentos Cinquenta Sete Reais).

INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-ME

CNPJ: 32.138.304/0001-06

END.: Rua General Osorio, 150 CEP 85.935-000

BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: ASSIS CHATEAUBRIAND – PR

TEL.: (44) 3528-0344

REPRESENTANTE: VIVALDO COUTINHO GARCIA JUNIOR

Vencedora dos itens, **108,131,165,168,176,181,184,185,186,193,206,230,266,350,355,356,365** do certame no valor global de **R$ 109.685,60** (Cento e Nove Mil e Seiscentos Oitenta Cinco Reais e Sessenta Centavos).

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME.

CNPJ: 12.313.826/0001-90.

END: AVENIDA ANTÔNIO FIDELIS, Nº 1158,

QUADRO 156, LOTE 08, PARQUE AMAZÔNIA,

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-GO, CEP: 74.840-090.

TELEFONE: (62) 3086-6453.

Representante: Jonathan Silva Luz

Email: licitacao@retfarma.com

Vencedora dos itens, 01. 05,11,13,18,19,26,28,30,31,33,42,45,62,63,64,65,67,74,75,81,90, 91,92,95,99, 107,109,110,112,115, 119,136,142,148,149,150,151, 158,172,174, 175,195,197,199,201,212,222,234,235,236,237,246,247,249,262,267,269,277,281,283,285,286,290,292,293,300,304,313,315,332,333,335,336,337,338,353,362,366,367,377,379, do certame no valor global de **R$ 897. 453,80 (** Oitocentos Noventa e Sete Mil e Quatrocentos Cinquenta e Tres Reais e Oitenta Centavos).

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 28.418.133/0001-00

END: Av. das Laranjeiras qd 45 lt 006 e galpão 03

Bairro: PARQUE PRIMAVERA

MUNICÍPIO DE APARECIDA de GOIÂNIA-GO, CEP:74.913-122.

TELEFONE: (62) 3416-8300

Representante: DILERMANDO GONÇALVES DE MORAES NETO

Email: licitacao01@medvittadist.com.br

Vencedora dos itens, 22,69,70,72,83,93,140,141,144,152,153,154,155,156,211,221,225,226,227,242,258,259,301,305,374, do certame no valor global de **R$ 361.664,50 (Trezentos** Sessenta e Um Mil e Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

R.F. LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

CNPJ:35.042.079/0001-06

END: RUA IPE Nº72 FUNDOS CENTRO

MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND -PR,

CEP: 85.935-000

TELEFONE: (44) 3528-5085

Representante: WESLEY PERERIA DA SILVA

Email: rfleitedistribuidora@outlook.com

Vencedora dos itens, 35,36,37,79,86,87,88,132,147,219,231,245,252,254,256,257,312,357,361 ,, do certame no valor global de **R$ 325.003,50 (Trezentos Vinte Cinco** Mil e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa-MT, 26 de MARÇO de 2020.

CÉZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO MUNICIPAL

Portaria nº 082/2020

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA 068/2020 ADM DE 25 DE MARÇO DE 2020.

DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA ATA FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no

art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores público municipais, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETARIA	SERVIDOR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	RYANE CARLA ALVES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	FISCAL TITULAR: ADILSON VITAL DA SILVA SUPLENTE: ODETE DIAS DOS SANTOS GESTOR: MARIA CELIA RIBEIRO ABREU
SECRETARIA DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA	FISCAL TITULAR: – CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO SUPLENTE: LUANA LEÃO
SECRETARIA DE SAÚDE MAC/HOSPITAL	FISCAL TITULAR: MARCOS VIEIRA BENTO FISCAL SUPLENTE: JOÃO PAULO LIMA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS - PAIF	FISCAL TITULAR: LORENA CARVALHO SOUSA SILVA FISCAL SUPLENTE: MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL IGD - SUAS	FISCAL TITULAR: ISMENYA MEIRE DA S. ALVES FISCAL SUPLENTE: DOMINGAS R. DE LIMA GESTOR: HITAMARA B. PIRES
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COFINANCIAMENTO - ORDINARIO	FISCAL TITULAR: ISMENYA MEIRE DA S. ALVES FISCAL SUPLENTE: DOMINGAS R. DE LIMA GESTOR:HITAMARA B. PIRES
SECRETARIA DE AGRICULTURA	EDIVALDO SOARES SILVA
SECRETARIA DE OBRAS	RUI FERREIRA JORGE
SECRETÁRIA DE CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA
GABINETE DO PREFEITO	LÚCIA HELENA DE OLIVEIRA GONSALVES
SECRETÁRIA DE FINANÇAS	WILLIAN JOSÉ DE MELO

Art. 2º - Os servidores designados ficarão responsável pela Ata respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	*043/2020*	*CNPJ*	*V. TOTAL*
CONTRATADA	*AREIA AGUAS CLARAS - LTDA*	*32.250.835/0001-96*	*R$ 365.437,50*
OBJETO	*AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO, AREIA FINA MÉDIA E GROSSA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT, PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS.*		
VIGÊNCIA	*12 MESES - 25/03/2020 A 25/03/2021.*		

0Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 25 de Março de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 022/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 071/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2020

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA: FORMOSA Nº 120, LOTE 18 – A QUADRA 34, CENTRO, CONFRESA-MT. DESTINADO A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CRAS - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONFRESA – MT.

DO VALOR GLOBAL: R$ 38.400,00

VIGÊNCIA: 26/03/2020 a 26/03/2021

DATA: Confresa, 26 de Março de 2020

PARTES: CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Confresa – MT.

CONTRATADO: EURIPEDES RIBEIRO DA SILVA CPF: 454.026.121-53

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 043/2020

Aos 25 dias do mês de Março do ano de Dois Mil e Vinte, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o **Sr.Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 **a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação Processo Licitatório nº047/2020 na modalidade Pregão Presencial nº038/2020, Homologado Em 23/03/ 2020, da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo** objetivo de eventual é futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO, AREIA FINA, MÉDIA E GROSSA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT, PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009 , segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO, AREIA FINA MÉDIA E GROSSA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT, PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 25 de Março de **2021.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: AREIA AGUAS CLARAS LTDA

CNPJ: 32.250.835/0001-96

END: SITIO BEIRA RIO - PA XAVANTE

CEP:78.652-000 - MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT

TELEFONE: 66-3564-3159

DADOS BANCARIOS: AG. 1149 CONTA: 17.970-1 – BANCO BRADESCO

REPRESENTANTE LEGAL: IDELFONSO COELHO SAMPAIO FILHO

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD.TCE	COD.SIST	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	V.UNIT	V.TOTAL
1	410907-4	666	M³	1.000,50	AREIA FINA	98,00	98.049,00
2	410902-3	667	M³	1.245,00	AREIA GROSSA	90,00	112.050,00
3	410905-8	33120455	M³	1.785,500	AREIA MÉDIA	87,00	155.338,50
TOTAL							**365.437,50**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **90 (noventa)** dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo (a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO -

Órgão: 02- Gabinete

Unid: 01- Gabinete

Proj. Ativ.: 2.004- Manutenção e Enc. Com o Gabinete do Prefeito

Cód. Red.: 12 Material Consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00

ITEM	COD.TCE	COD.SIST	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	V.UNIT	V.TOTAL
1	410907-4	666	M³	15	AREIA FINA	98,00	1.470,00
2	410902-3	667	M³	15	AREIA GROSSA	90,00	1.350,00
3	410905-8	33120455	M³	15	AREIA MÉDIA	87,00	1.305,00

Órgão: 04- Secretaria de Finanças

Unid: 01- Secretaria de Finanças

Proj. Ativ.: 2.030- Manutenção e Enc. com a Secretária de Finanças

Cód. Red.: 107Material Consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00

ITEM	COD.TCE	COD.SIST	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	V.UNIT	V.TOTAL
1	410907-4	666	M³	10	AREIA FINA	98,00	980,00
2	410902-3	667	M³	10	AREIA GROSSA	90,00	900,00
3	410905-8	33120455	M³	10	AREIA MÉDIA	87,00	870,00

Órgão: 03- Secretaria de Administração

Unid: 01- Gestão Administrativa

Proj. Ativ.: 2.007- Manutenção e Enc. com a Sec. Administração

Cód. Red.: 37 Material Consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00

ITEM	COD.TCE	COD.SIST	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	V.UNIT	V.TOTAL
1	410907-4	666	M³	15	AREIA FINA	98,00	1.470,00

2	410902-3	667	M³	15	AREIA GROSSA	90,00	1.350,00
3	410905-8	33120455	M³	10	AREIA MÉDIA	87,00	870,00

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação

Unid: 04- Ensino Fundamental

Proj. Ativ.: 2.042- Manutenção e Enc. Com a Secretaria de Educação

Cód. Red.: 270 Material Consumo

Fonte: 001- Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00

ITEM	COD.TCE	COD.SIST	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	V.UNIT	V.TOTAL
1	410907-4	666	M³	40	AREIA FINA	98,00	3.920,00
2	410902-3	667	M³	20	AREIA GROSSA	90,00	1.800,00
3	410905-8	33120455	M³	55	AREIA MÉDIA	87,00	4.785,00

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação

Unid: 04- Ensino Fundamental

Proj. Ativ.: 2.042- Manutenção e Enc. Com a Secretaria de Educação

Cód. Red.: 269 Material Consumo

Fonte: 000

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00

ITEM	COD.TCE	COD.SIST	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	V.UNIT	V.TOTAL
1	410907-4	666	M³	10	AREIA FINA	98,00	980,00
2	410902-3	667	M³	10	AREIA GROSSA	90,00	900,00
3	410905-8	33120455	M³	10	AREIA MÉDIA	87,00	870,00

Órgão: 10- Secretaria Municipal de Cultura

Unid: 01- Gabinete do Secretário

Proj. Ativ.: 2.038

Cód. Red.: 1944 Material Consumo

Fonte: 0000

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00

ITEM	COD.TCE	COD.SIST	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	V.UNIT	V.TOTAL
1	410907-4	666	M³	10	AREIA FINA	98,00	980,00
2	410902-3	667	M³	10	AREIA GROSSA	90,00	900,00
3	410905-8	33120455	M³	10	AREIA MÉDIA	87,00	870,00

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação

Unid: 010- Infraestrutura e Desenvolvimento do Desporto

Proj. Ativ.: 2.049 - Manutenção e Enc. com o Depto. de Esporte

Cód. Red.: 363- Material Consumo

Fonte: 0000- Recurso Ordinário

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00

ITEM	COD.TCE	COD.SIST	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	V.UNIT	V.TOTAL
1	410907-4	666	M³	50	AREIA FINA	98,00	4.900,00
2	410902-3	667	M³	10	AREIA GROSSA	90,00	900,00
3	410905-8	33120455	M³	85	AREIA MÉDIA	87,00	7.395,00

Órgão: 07- Secretaria Municipal Viação, Obras e Serviços Públicos

Unid: 004- Setor de Transporte

Proj. Ativ.: 2.113- Manutenção de Estradas Vicinais FETHAB

Cód. Red.: 1359 Material Consumo

Fonte: 1112- Recursos FETHAB

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00

ITEM	COD.TCE	COD.SIST	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	V.UNIT	V.TOTAL
1	410907-4	666	M³	250	AREIA FINA	98,00	24.500,00
2	410902-3	667	M³	500	AREIA GROSSA	90,00	45.000,00

3	410905-8	33120455	M³	375	AREIA MÉDIA	87,00	32.625,00

Órgão: 07- Secretaria Municipal Viação, Obras, e Serviços Públicos

Unid: 02 - Urbanismo

Proj. Ativ.: 2.052- Manutenção e Encargos com o Setor de Urbanização

Cód Red: 1235 - Material de Consumo

Fonte: 0000 – Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	COD.TCE	COD.SIST	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	V.UNIT	V.TOTAL
1	410907-4	666	M³	250	AREIA FINA	98,00	24.500,00
2	410902-3	667	M³	375	AREIA GROSSA	90,00	33.750,00
3	410905-8	33120455	M³	500	AREIA MÉDIA	87,00	43.500,00

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Obras

Unid: 03 – Extensão da Rede Elétrica

Proj. Ativ.: 1.120- Eletrificação Urbana

Cód Red: 1256 - Material de Consumo

Fonte: 0017 – Recurso COSIP

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	COD.TCE	COD.SIST	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	V.UNIT	V.TOTAL
1	410907-4	666	M³	250	AREIA FINA	98,00	24.500
2	410902-3	667	M³	375	AREIA GROSSA	90,00	33.750,00
3	410905-8	33120455	M³	500	AREIA MÉDIA	87,00	43.500,00

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Assistência Social

Unid: 005- Fundo de Assistência Social

Proj. Ativ.: 2.071- Manutenção e Encargo Fundo da Assistência

Cód. Red.: 1691 Material Consumo

Fonte: 000- Recurso Ordinário

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00

ITEM	COD.TCE	COD.SIST	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	V.UNIT	V.TOTAL
1	410907-4	666	M³	20	AREIA FINA	98,00	1.960,00
2	410902-3	667	M³	20	AREIA GROSSA	90,00	1.800,00
3	410905-8	33120455	M³	20	AREIA MÉDIA	87,00	1.740,00

Órgão: 08- Secretaria Municipal de Agricultura

Unid.: 01- Secretaria Municipal de Agricultura

Proj. Ativ.: 2.050- Manutenção e encargos com Secretaria Municipal de Agricultura

Cód. Red.: 1616

Fonte: 000- Recurso Ordinário

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	COD.TCE	COD.SIST	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	V.UNIT	V.TOTAL
1	410907-4	666	M³	10	AREIA FINA	98,00	980,00
2	410902-3	667	M³	10	AREIA GROSSA	90,00	900,00

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 04- Atenção Básica

Proj. Ativ.: 2.014- Manutenção e Encargos com as UBS

Cód. Red.: 586 Material de Consumo

Fonte: 0002

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	COD.TCE	COD.SIST	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	V.UNIT	V.TOTAL
1	410907-4	666	M³	10	AREIA FINA	98,00	980,00
3	410905-8	33120455	M³	10	AREIA MÉDIA	87,00	870,00

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 04- Atenção Básica

Proj. Ativ.: 2.014- Manutenção e Encargos com as UBS

Cód. Red.: 587 Material de Consumo

Fonte: 0042- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	COD.TCE	COD.SIST	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	V.UNIT	V.TOTAL
1	410907-4	666	M³	10	AREIA FINA	98,00	980,00
3	410905-8	33120455	M³	10	AREIA MÉDIA	87,00	870,00

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 04- Atenção Básica

Proj. Ativ.: 2.014- Manutenção e Encargos com as UBS

Cód. Red.: 588 Material de Consumo

Fonte: 0046- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	COD.TCE	COD.SIST	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	V.UNIT	V.TOTAL
1	410907-4	666	M³	10	AREIA FINA	98,00	980,00
3	410905-8	33120455	M³	10	AREIA MÉDIA	87,00	870,00

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 06- Mac – Média e Alta Complexidade

Proj. Ativ.: 2.019- Manutenção e Encargos com o Hospital

Cód. Red.: 893 Material de Consumo

Fonte: 0002- Receitas de Impostos e de Transferência – Saúde

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	COD.TCE	COD.SIST	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	V.UNIT	V.TOTAL
1	410907-4	666	M³	0,5	AREIA FINA	98,00	49,00
3	410905-8	33120455	M³	0,5	AREIA MÉDIA	87,00	43,50

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 06- Mac – Média e Alta Complexidade

Proj. Ativ.: 2.019- Manutenção e Encargos com o Hospital

Cód. Red.: 894 Material de Consumo

Fonte: 0042 – Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS- Estado

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	COD.TCE	COD.SIST	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	V.UNIT	V.TOTAL
1	410907-4	666	M³	10	AREIA FINA	98,00	980,00
3	410905-8	33120455	M³	10	AREIA MÉDIA	87,00	870,00

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 06- Mac – Média e Alta Complexidade

Proj. Ativ.: 2.019- Manutenção e Encargos com o Hospital

Cód. Red.: 895 Material de Consumo

Fonte: 0046 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS-Prov. Gov. Federal

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	COD.TCE	COD.SIST	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	V.UNIT	V.TOTAL
1	410907-4	666	M³	10	AREIA FINA	98,00	980,00
3	410905-8	33120455	M³	10	AREIA MÉDIA	87,00	870,00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65**, da **Lei 8.666/93;**

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital **do Pregão Presencial nº038/2020** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição dos materiais e serviços será exercida pelos servidores credenciados nomeados mediante portaria Municipal, **portaria nº 068/2020**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo.

SECRETARIA	SERVIDOR(A)	PORTARIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	RYANE CARLA ALVES	068/2020
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	FISCAL TITULAR: ADILSON V. DA SILVA SUPLENTE: ODETE DIAS DOS SANTOS GESTOR: MARIA CELIA RIBEIRO ABREU	
SECRETARIA DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA	FISCAL TITULAR: – CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO SUPLENTE: LUANA LEÃO	
SECRETARIA DE SAÚDE MAC/HOSPITAL	FISCAL TITULAR: MARCOS VIEIRA BENTO FISCAL SUPLENTE: JOÃO PAULO LIMA	
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS - PAIF	FISCAL TITULAR: LORENA CARVALHO SOUSA SILVA FISCAL SUPLENTE: MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA	
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL IGD - SUAS	FISCAL TITULAR: ISMENYA MEIRE DA S. ALVES FISCAL SUPLENTE: DOMINGAS R. DE LIMA GESTOR: HITAMARA B. PIRES	
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COFINANCIAMENTO ORDINARIO	FISCAL TITULAR: ISMENYA MEIRE DA S. ALVES FISCAL SUPLENTE: DOMINGAS R. DE LIMA GESTOR: HITAMARA B. PIRES	
SECRETARIA DE AGRICULTURA	EDIVALDO SOARES SILVA	
SECRETARIA DE OBRAS	RUI FERREIRA JORGE	
SECRETÁRIA DE CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA	
GABINETE DO PREFEITO	LÚCIA HELENA DE OLIVEIRA GONSALVES	
SECRETÁRIA DE FINANÇAS	WILLIAN JOSÉ DE MELO	

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

_____

AREIA AGUAS CLARAS LTDA

CNPJ: 32.250.835/0001-96

Representante Legal: Idelfonso Coelho Sampaio Filho

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº028/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº020/2020

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº028/2020.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº020/2020

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial Nº020/2020**, conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO

Para a empresa:

C.M. TRINDADE & CIA LTDA

CNPJ: 28.665.128/0001-93

END: AV. BRASIL, 539- JARDIM VITORIA –

CONFRESA/MT. CEP:78.352-000

FONE 66-3564-1840

Representante: CAROLINE MATOS TRINDADE

Vencedora dos itens:**01,03,06,07,08,09,10,11,12** do certame, no valor global de **R$ 104.321,70**- (Cento Quatro Mil e Trezentos Vinte Um Reais e Setenta Centavos).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa-MT, 26 de MARÇO de 2020.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro Municipal

Portaria nº082/2020

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº021/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº029/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, ainda, com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Decide:

REVOGAR O **PROCESSO LICITATÓRIO Nº029/2020** – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº021/2020, cujo o objeto e: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UMA EMISSORA DE RÁDIO PARA DIVULGAÇÃO DOS INFORMATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA**, **ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT"**,pela seguinte motivação:

1º - CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

2º - CONSIDERANDO a necessidade de correção ao termo de referência, a necessidade de realizar nova pesquisa de preço para elaboração de preço de referência, e a abertura de novo processo para a contratação dos Serviços listados no processo.

3º - CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

REVOGA-SE O PROCESSO LICITATÓRIO Nº029/2020 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº021/2020.

Confresa - MT, 26 de Março de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PORTARIA/DECRETO
RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO 012/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE – MT

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **FISIOTERAPEUTA**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 172/2005

DATA DA ASSINATURA: 16/03/2020

VIGENCIA: 16/09/2020

CONTRATADO(A): MARIA ELIANE DOS SANTOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 4.779,07(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 16 de Março de 2020.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO 013/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE – MT

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **BIOQUIMICO/FARMACEUTICO**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 172/2005

DATA DA ASSINATURA: 25/03/2020

VIGENCIA: 25/09/2020

CONTRATADO(A): KRISMENIA OLIVEIRA BRUM

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 6.372,05(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 25 de Março de 2020.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO 009/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE – MT

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **PROFESSORA** EM ESCOLA MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 172/2005

DATA DA ASSINATURA: 06/03/2020

VIGENCIA: 18/12/2020

CONTRATADO(A): ELI EURIPEDES DE FREITAS DA SILVA BUZATTI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 2.705,95(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 06 de Março de 2020.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO 003/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE – MT

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **PROFESSOR** EM ESCOLA INDIGENA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 172/2005

DATA DA ASSINATURA: 10/02/2020

VIGENCIA: 18/12/2020

CONTRATADO(A): REGINALDO KATITAURLU

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 1.778,91(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 10 de Fevereiro de 2020.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO 007/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE – MT

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **MERENDEIRA** EM ESCOLA INDIGENA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 172/2005

DATA DA ASSINATURA: 06/03/2020

VIGENCIA: 06/12/2019

CONTRATADO(A): IVA OKENAXOKAIRO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$1045,00(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 06 de Março de 2020.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO 010/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE – MT

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **PROFESSOR** EM ESCOLA MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 172/2005

DATA DA ASSINATURA: 06/03/2020

VIGENCIA: 18/12/2020

CONTRATADO(A): ANDREIA MATOS SILVA SOUZA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 2.705,95(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 06 de Março de 2020.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO 004/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE – MT

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **ENFERMEIRA PLANTONISTA**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, APROVADO NO TESTE SELETIVO 002/2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 172/2005

DATA DA ASSINATURA: 14/02/2020

VIGENCIA: 14/08/2020

CONTRATADO(A): ALESSANDRA WERNRSBCH SA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 3.374,00(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 14 de Fevereiro de 2020.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007.2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público, para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2020, que tem como objeto a CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS TECNICOS DE ASSESSORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES NA AREA DE CONSTRUÇÃO E ACOMPANHAR ANÁLISE DE PROJETOS ATÉ SUA EFETIVA APROVAÇÃO JUNTOS AS ÓRGÃOS EM CUIABÁ DURANTE SUA VIGÊNCIA, EM ATENDIMENTOS AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO, sagrou-se vencedora a empresa SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 07. 123.969/0001-07**,** que apresentou melhor oferta para o objeto licitado, consignando o valor de R$ 10.100,00 (dez mil e cem reais) mensais, totalizando R$ 101.000,00 (cento e um mil reais) por um período de 10 meses.

Conquista D'Oeste, 26 de março de 2020.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro Oficial

PORTARIA/DECRETO
RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO 005/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE – MT

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **ENFERMEIRA PLANTONISTA**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, APROVADO NO TESTE SELETIVO 002/2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 172/2005

DATA DA ASSINATURA: 17/02/2020

VIGENCIA: 17/08/2020

CONTRATADO(A): DEYZE PINHEIRO AMADOR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 3.374,00(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 17 de Fevereiro de 2020.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO 011/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE – MT

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **PROFESSOR** EM ESCOLA MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 172/2005

DATA DA ASSINATURA: 16/03/2020

VIGENCIA: 18/12/2020

CONTRATADO(A): VANIA DA SILVA FREITAS OLIVEIRA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 2.705,95(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 16 de Março de 2020.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO 006/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE – MT

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **ENFERMEIRA PLANTONISTA**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, APROVADO NO TESTE SELETIVO 002/2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 172/2005

DATA DA ASSINATURA: 17/02/2020

VIGENCIA: 17/08/2020

CONTRATADO(A): CRISTIANE DOS REIS BATISTA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 3.374,00(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 17 de Fevereiro de 2020.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO 001/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE – MT

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **PROFESSORA** EM ESCOLA INDIGENA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 172/2005

DATA DA ASSINATURA: 10/02/2020

VIGENCIA: 18/12/2019

CONTRATADO(A): TEREZINHA DE MORAES BELOTE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 2.705,95(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 10 de Fevereiro de 2020.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO 008/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE – MT

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **PROFESSOR** EM ESCOLA MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 172/2005

DATA DA ASSINATURA: 06/03/2020

VIGENCIA: 18/12/2020

CONTRATADO(A): BIANCA OSTROSWSKI DE CARVALHO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 2.705,95(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 06 de Março de 2020.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO 002/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE – MT

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **PROFESSORA** EM ESCOLA INDIGENA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 172/2005

DATA DA ASSINATURA: 10/02/2020

VIGENCIA: 18/12/2020

CONTRATADO(A): JESSICA SANTIAGO SOUZA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 2.705,95(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 10 de Fevereiro de 2020.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EXTRATO DO CONTRATO 014/2020

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o extrato do contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal e a empresa: S.CAPELETO & CIA LTDA CNPJ: 04.002.835/0001-para: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL NA BOMBA, COMO: DIESEL COMUM E DIESEL S-10 PARA ATENDER A DEMANDA DAS FROTAS MUNICIPAIS NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO ". O presente contrato tem o valor global de R$ 449.778,25 (quatrocentos e quarenta e nove mil, setecentos e setenta e oito reais, e vinte e cinco centavos). **O presente contrato entrou em vigor a partir de 24 de março de 2020 até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado. *O presente instrumento contratual advém* ATA DE REGISTRO 015**/2019**, PROCESSO DE COMPRA 023/2019na modalidade de PREGÃO *PRESENCIAL Nº 016/2019*, cujas regras e condições também estão insertas no edital e processo e vincula-se na íntegra às disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores.**

Gislaine Moreira de Oliveira

Portaria/003-2020.

PORTARIA N.º 015/2020.

PORTARIA N.º 015/2020.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade em favor da servidora Sra. Maria José Trettel da Silva".

*A Diretora Executiva do **PREVI-COTRI**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, §1º, inciso "III", alínea "b", da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 64, da Lei Complementar n. º 019/2005, 16 de dezembro de 2005, Art. 12, inciso "III", alínea "b", da Lei Municipal n. º 692/2011, de 02 de maio de 2011.*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria voluntária por idade** a servidora Sra. Maria José Trettel da Silva, portadora do RG n.º 14.708.866 - SSP/SP, inscrita no CPF n.º 429.665.581-72 e da Cédula Eleitoral n.º 80903718/80, Zona 035, Seção 0033, efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional, Nível "IV", Classe "C", contando com um total de 6.450 dias sendo, 17 (dezessete) anos 08 (oito) meses e 05 (cinco) dias, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, com **proventos proporcionais sem direito a paridade**, conforme o processo do PREVI-COTRI n.º 2020.08.00000002, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º **Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.**

Registre, publique e cumpra-se.

Cotriguaçu - MT, 26 de março de 2020.

Sandra Parmejane

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

Jair Klasner

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO E REABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2020/PMC

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125.917/2019)

A Secretaria de Gestão, através de sua Pregoeira Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, que foi **DESERTO** o processo licitatório referente a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2020,** cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica com serviços em tratamentos Clínicos e Cirúrgicos de cães e gatos domésticos", especificados nos itens do Termo de Referência para atender as demandas da SMADES.

Informamos ainda que o licitatório **ELETRÔNICO SRP Nº. 019/2020**, será REABERTO na data de **14/04/2020** ás **15:30hs** fuso horário de Brasília - DF

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 26 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 007/2020.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 007/2020.

EMENTA: altera e complementa as disposições contidas no decreto n.º 006/2020 a serem adotados pelo PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Senhora ELIANE LINS DA SILVA**,** Prefeita do Município de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre o retorno de todas as atividades comerciais no âmbito do Município de Denise/MT.

Art. 2º - Fica determinado que os Comércios poderão funcionar em horário normal a partir de Quinta Feira (26/03/2020), sobretudo aquelas voltadas:

I – Oficinas Mecânica, Funilarias, Lojas de confecções, de auto peças, Lava jatos, Borracharias, Materiais de Construção, Marcenarias, Serralhe-

ria, Vidraçarias e Escritórios de Funcionais liberais, Bares, Lanchonetes e Restaurantes;

Art. 3º - Todos os referidos estabelecimentos deverão adotar estratégias de controle de acesso aos recintos fechados pelos consumidores, de modo a não gerar aglomerações que aumentem os riscos de contágio. Também deverão garantir álcool gel 70%, para higienização das mãos.

Art. 4º - Os estabelecimentos deverão também garantir o controle de acesso de clientes nas áreas internas do estabelecimento garantindo área de 1,5 metro por pessoa. Em caso de fila externa em ar livre, deverá ser garantido no mínimo 1, 0 metro de distância entre um e outro cabendo controle sob responsabilidade da empresa.

Art. 5º - As famílias devem se responsabilizar para que seus familiares idosos com mais de 65 anos permaneçam em casa.

Art. 6º - Todos deverão colaborar de modo a providenciar controle para que pessoas com mais de 65 anos principalmente se forem portadores de diabetes; hipertensão arterial, problemas cardiovasculares, problemas renais, etc, permaneçam em quarentena até ulterior deliberação.

Art. 7° - Fica suspenso os atendimentos nas escolas Municipais no âmbito municipal de Denise/MT, pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, exceto aos serviços da rede pública de saúde.

Art. 8° - Para orientação da população a respeito do disposto neste Decreto, será disponibilizado o número da Prefeitura Municipal de Denise/MT 3342 1397, das 07:00

às 13: 00 horas de segunda a sexta feita.

Art. 9° - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 26 (vinte) de março do ano de 2020.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 070/2020

PORTARIA Nº 070/2020. DENISE/MT, 23 DE MARÇO DE 2020.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS Aos SERVIDORes PÚBLICos MUNICIPAis, conforME PROGRAMAÇÃOE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SENHORA **ELIANE LINS DA SILVA**, PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Título III, Capítulo III, Art. 65, da ***LEI MUNICIPAL Nº. 149/94,***de 17.03.94, **FÉRIAS**, conforme programação abaixo.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.			
PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS: 23/03/2020 A 11/04/2020, QUE SEJA CONVERTIDO 10(DEZ) DIAS EM ABONO PECUNIÁRIO, SENDO 12/04/2020 A 21/04/2020.			
CÓD.	**FUNCIONÁRIO (A)**	**FUNÇÃO**	**PERÍODO AQUISITIVO**
294	Edir Queiroz Rabelo	Motorista	22/02/2019 a 2020
416	Osmar Irmer	Motorista	12/05/2018 a 2019
429	Valdemir Pereira da Silva	Motorista	25/09/2018 a 2019
949	Marcelo Teixeira da Cruz	Motorista	15/03/2018 a 2019
961	Gumercindo Fernandes de Oliveira	Motorista	02/05/2018 a 2019
1138	João de Oliveira Filho	Motorista	01/09/2018 a 2019
1150	João Ambrozino da Costa	Motorista	03/09/2018 a 2019

Art. 2º - Os encargos decorrentes da aplicação do art. 53 da Lei supracitada serão devidos e pagos aos servidores junto da remuneração do mês corrente

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Março do ano de 2020.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 59/2020 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

ACRESCENTA A ALÍNIA "C" AO INCISO I DO ART. 32, E ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 33 E INCISOS I, II E III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 40/2017.

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 32, da Lei Complementar n° 40/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 32 - São isentos do imposto:

I - os imóveis pertencentes ao patrimônio:

a) edificados ou não, das entidades sem fins lucrativos como sindicato patronal, associações privadas declaradas de utilidades públicas com finalidade de filantropia, atendidos os requisitos do art. 14 da Lei 5.172/66, desde que o imóvel edificado seja utilizado para a finalidade da respectiva entidade.

b) o imóvel residencial pertencente e utilizado para moradia de pessoas viúvas maiores de 50 (cinquenta) anos, ou pessoa idosa com mais de 65 (sessenta e cinto) anos de idade, desde que possuam um único imóvel;

c)Imóvel residencial onde resida pessoa inválida ou portadoras de necessidades especiais, enfermos de câncer em tratamento, portadores de HIV, e pacientes que realizam procedimento de hemodiálise desde que seja o proprietário do imóvel, cônjuge ou parente até 3° grau deste sob seus cuidados, conforme o caso.

§1° - A pessoa viúva que contrair novas núpcias ou passar a viver em união estável mesmo de fato, perderá o direito ao benefício da isenção.

§2° - Para as hipóteses previstas na alínea "b" a isenção só será concedida se a renda familiar mensal não exceder o valor correspondente a 120 (cento e vinte) UPFD's.

§3° - Não poderá haver construção de uso comercial no imóvel descrito nas alíneas "b" e "c" para fins da concessão do benefício de isenção.

Art. 2º O Art. 33 da Lei Complementar 40/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 33 - Para obtenção do benefício constante nas alíneas letra "b" e "c", inciso I, do artigo anterior, é necessário que o interessado requeira a isenção, entre os dias 01 de outubro a 30 de novembro, instruída dos documentos a seguir:

I - comprovante ou declaração da renda dos componentes da família que residam no imóvel (apenas para a alínea "b");

II - declaração de que os membros da família, que habitam sob o mesmo teto, possuam apenas aquele imóvel e que residam no mesmo;

III - comprovante da viuvez, da invalidez, necessidade especial, ou das enfermidades descritas na alínea "c" conforme o caso;

IV - documento de que comprove da idade do requerente.

§1°: O benefício será concedido com efeito para o exercício subsequente à data do requerimento.

§2°: O interessado deve efetuar o requerimento conforme o caput, ainda que já tenha obtido a baixa pelo benefício em exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Diamantino-MT, 17 de Março de 2020.

Eduardo Capistrano de Oliveira.

Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que ás 08:00 horas do dia 14 de Abril de 2020, estará abrindo o Pregão Presencial, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR E INSUMOS DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT.** Fez-se necessária esta prorrogação para correção da data anteriormente marcada, que seria num feriado nacional. O Edital poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 26 de Março de 2020.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DECRETO Nº 025/2020

DECRETO Nº 025/2020

DATA: 25 de Março de 2020.

SUMULA: ALTERA O DECRETO 019/2020 QUE DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT, DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO CORONAVIRUS (COVID-19), INSTITUI O COMITÊ DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVIRUS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL PAVEI, Prefeito Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, e;

DECRETA:

Art. 1º.- Fica alterado o **art. 7º do Decreto Municipal nº 019/2020** que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.7°.- *O Comitê de Enfretamento ao Novo Coronavírus é constituído pelos seguintes membros:*

I- *Prefeito do Município de Feliz Natal/MT;*

II- *Secretário Municipal de Saúde;*

III- *Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;*

IV- *Secretário Municipal de Obras;*

V- *Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;*

VI- *Secretária Municipal de Educação;*

VII- *Procuradora do Município de Feliz Natal/MT;*

VIII- *01 (um) Representante da Vigilância em Saúde Municipal, indicado peloSecretário Municipal de Saúde.*

IX- *01 (um) Representante da Câmara de Vereadores;*

X- *01 (um) Representante da Promotoria de Justiça de Feliz Natal – MT;*

XI- *01 (um) Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Feliz Natal – MT;*

XII- *01 (um) Representante do Conselho de Pastores de Feliz Natal – MT;*

XIII- *01 (um) Representante da Diretoria da Paróquia da Igreja Católica de Feliz Natal – MT;*

XIV- *01 (um) Representante do Conselho Municipal de Saúde;*

XV- *01 (um) Representante da Polícia Militar de Feliz Natal – MT;*

XVI- *01 (um) Representante da Polícia Civil de Feliz Natal – MT;*

Art. 2º. - O presente Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em sentido contrário devendo ser imediatamente publicado no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000023/2020

Modalidade Nr.: 00000015/2020

Data da Adjudicação: 26/03/20

Data da Homologação: 26/03/20

Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE GÁS LP E VASILHAME

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

555 - JOAO MARINHO

CNPJ: 02.378.934/0001-97

Codigo	Nome	Unidade	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
28249	GÁS LP BOTIJÃO DE 13 KG	kg - Quilograma	COPAGAZ	6500,0000	8,1500	52.975,00
28250	VASILHAME DE GÁS 13 KG	un - unidade	COPAGAZ	33,0000	174,9900	5.774,67

Total Fornecedor: 58.749,6700

Total Geral: 58.749,6700

GAUCHA DO NORTE, Quinta-feira, 26 de Março de 2020

_____

DECRETO Nº 974 DE 26 DE MARÇO DE 2020

DECRETO Nº 974 DE 26 DE MARÇO DE 2020

"Dispõe sobre a padronização dos processos de dispensa para compras de bens e/ou insumos e serviços de saúde amparadas pela Lei Federal 13.979/2020, para a prevenção ou combate a epidemia do COVID-19 no Município de Gaúcha do Norte – MT."

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Gaúcha do Norte;

CONSIDERANDO as disposições da Lei 8666/1993 e da Lei 13.979/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica padronizado no âmbito do Poder Executivo Municipal o processo de dispensa para aquisições de bens e/ou insumos e serviços para a saúde que sejam indispensáveis a prevenção e ao combate da COVID-19.

§1º ficam os Órgãos Municipais da Administração Direta e Indireta vinculados ao pleno atendimento dos procedimentos conforme chek-list anexo.

§2º fica o departamento de compras responsável pela conferência do processo devendo diligenciar ou exigir que os procedimentos se adequem ao padrão estabelecido.

§3º fica o Departamento Jurídico responsável pela orientação necessária para o fiel atendimento do procedimento de dispensa.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte – MT, 26 de março de 2020.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

NEUSA PETREKIC

Secretária de Administração

MARILUCI GONCALVES CONSTANTE

Secretaria de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE /MT SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	**BENS E SERVIÇOS Rev.** 01 **26/03/2020**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GAÚCHA DO NORTE/MT	
CHECKLIST – DISPENSA PARA COMPRAS DE << BEM E/OU INSUMO E SERVIÇO>> DE SAÚDE (CORONAVÍRUS)	
Objetivo: Garantir que os trabalhos de avaliação de dispensa emergencial para compras de bem e/ou serviço sejam executados de forma objetiva, eficiente e padronizados.	

Resposta desejada = sim em todos os quesitos. (S = sim, N = não, N/A = não aplica)

Procedimentos	**Base Legal 13.979/2020 e 8.666/1993**	**S**	**N**	**N/A**
1. Formalização Legal da Dispensa				
1. Abertura de processo administrativo foi devidamente autuado, protocolado e numerado?	Art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93			
2. Há no processo **Documento de Formalização da Demanda** – DFD ou requisição, ou, ainda, outro nome que se der, em âmbito municipal, ao documento que identifica a necessidade a ser suprida via dispensa?	Boas práticas			
3. Existe apresentação de **justificativa para a necessidade** do objeto da contratação direta, contemplando respostas aos seguintes questionamentos:	Art. 4º-B da Lei nº 13.979/2020			
a) A Lei 13.979/20 está em vigor?	Art. 4º-B da Lei nº 13.979/2020			
b) Como o bem, insumo ou serviço a se contratar se relaciona ao contexto da contenção da pandemia de coronavírus?	Art. 4º-B da Lei nº 13.979/2020			
c) **Que riscos a falta do bem, insumo ou serviço que se pretende contratar trará a** segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, no contexto da contenção da crise?	Art. 4º-B da Lei nº 13.979/2020			
d) A contratação, considerando o quantitativo e o prazo do contrato, conforme o caso, está limitada à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência?	Art. 4º-B da Lei nº 13.979/2020			
4. No caso de aquisição de bens, consta documento contendo a **quantidade estimada do objeto**, limitada à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência? **Obs**.: É recomendado que a organização defina método para estimar as quantidades necessárias (normativo) e documente a aplicação desse método no processo de contratação.	CF, art. 37, caput (princípio da eficiência); art. 15, § 7º, inciso II, da Lei 8.666/1993.			
5. Foi elaborado **termo de referência simplificado (TRS)** ou de **projeto básico simplificado (PBS)**?	Art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020			
6. No caso do item anterior, consta no termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado:	§ 1º do Art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020			
I - declaração do objeto;	Inciso I § 1º do Art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020			
II - fundamentação simplificada da contratação;	Inciso II § 1º do Art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020			
III - descrição resumida da solução apresentada;	Inciso III § 1º do Art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020			
IV - requisitos da contratação, incluindo análise da sustentabilidade, conforme o caso;	Inciso IV § 1º do Art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020			
V - critérios de medição e pagamento (não se aplica às aquisições)	Inciso V § 1º do Art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020			
VI - estimativas dos preços;	Inciso VI § 1º do Art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020			
VII - adequação orçamentária.	Inciso VII § 1º do Art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020			
7. O objeto descrito no TRS/PBS está definido de forma **clara e precisa**? **Obs**.: Quando se tratar de medicamentos devem ser referenciados na licitação pelo: **Princípio ativo** (ex.: dipirona sódica); **Concentração** (ex.: 500 MG); **Forma Farmacêutica** (ex.: comprimido)	§ 1º do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020 e Súmula/TCU nº 177 e Lei n.º 9.787/1999			
8. Consta no processo a pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da contratação? **Obs.1:** Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços. **Obs. 2:** Os preços obtidos a partir da estimativa não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos.	§ 2º e 3º do art. 4º-E da Lei nº 13.979, de 2020 e Art. 15, III, Lei nº 8.666/93			
9. Foram indicadas as razões de escolha do fornecedor do bem ou do prestador do serviço?	Parágrafo único, II, art. 26, Lei 8.666/93			
10. Existe justificativa quanto à aceitação do preço ofertado pela futura contratada?	Parágrafo único, III, art. 26, Lei 8.666/93			

11. Constam as comprovações referentes à regularidade fiscal e trabalhista, Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço? **Obs.:** Há dispensa da apresentação dos documentos relativos à habilitação, excepcionalmente e mediante justificativa, nas situações em que houver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, ressalvadas as habilitações relativas à regularidade com a **Seguridade Social** e o cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição (trabalho de menores)	Art. 4º-F da Lei nº 13.979/2020, art. 195, §3°, CF 1988.			
12. Foram consultados os sistemas de registro de penalidades: (a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br); (b) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (http://portal2.tcu.gov.br); (c) Conselho Nacional de Justiça - CNJ (http://www.cnj.jus.br). d) Ou consulta consolidada pelo link: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ **Obs**.: Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com **inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso**, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido.	§ 3º do art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020			
13. O processo foi submetido à apreciação da assessoria jurídica do órgão/entidade?	Art. 38 parágrafo único da Lei 8. 666/1993.			
14. No caso de aquisição de medicamentos, foram exigidas Licença Sanitária e Autorização de Funcionamento de Empresas?	Lei no 6.360/1976 e art. 7, incisos VII, da Lei no 9. 782/1999.			
15. No caso de aquisição de medicamentos, foram exigidos requisitos técnico-sanitários e administrativos, tais como: número de lote, prazo de validade, embalagens e rótulos?	Portaria Anvisa no 802/1998, c/c o art. 1o, I, da Resolução Anvisa RDC no 320/ 2002, Portaria GM/MS no 2814/ 1998 e Acordão 9.301/2017- 1C.			
16. Quanto à publicação do ato de reconhecimento da dispensa, houve disponibilização de contratação no sítio oficial do órgão contratante, contemplando: **a)** o nome do contratado; **b) o número de sua inscrição junto à Receita Federal do Brasil (CNPJ); c) o prazo contratual; d)** o valor do contrato; e **e) o processo de contratação ou aquisição.**	Art. 4º, § 2º, da Lei nº 13.979, de 2020 e Lei nº 12. 527/2011			
17. Houve publicação do ato de dispensa no órgão de imprensa oficial?	Art. 26 da Lei nº 8.666/93			

Cidade/Estado, ____/____/_____	**Servidor responsável pela análise (nome e assinatura)**

Atualizado em 26.03.2020

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

NEUSA PETREKIC

Secretária de Administração

MARILUCI GONCALVES CONSTANTE

Secretaria de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020

Aos 26 dias do mês de Março de 2020, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT**, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a). VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na RUA SANTO ANTONIO, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE GÁS LP E VASILHAME , de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor JOAO MARINHO	CNPJ 02.378.934/0001-97
Endereço AVEN BRASIL	Nº
Bairro CENTRO	
Cidade GAUCHA DO NORTE/MT	CEP 78875000
Representante Legal	CPF
Email	Telefone 6635821336

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	28249	GÁS LP BOTIJÃO DE 13 KG	KG - QUILOGRAMA	COPAGAZ	6500,00	8,1500	52.975,00
2	28250	VASILHAME DE GÁS 13 KG	UN - UNIDADE	COPAGAZ	33,00	174,9900	5.774,67

Total: 58.749,67

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento

do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de

penalidades ou determinar a negociação.

2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. **2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:** a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. 2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades

usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis. 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. **6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.**

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira

classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo

o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. **11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente. 11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:** a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. **11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:** a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. **11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito(a) Municipal

JOAO MARINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CONVOCAÇÃO TERMO ADITIVO TP 02/2019 CTR 011/2019

CONVOCAÇÃO

ASSINAR TERMO ADITIVO

Tomada de Preços **n° 02/2019**

Processo licitatório n° 011/2019

A Prefeitura Municipal de General Carneiro através de sua comissão de licitação nomeada através de portaria 066/GP/2020 de 20 de janeiro de 2020 no uso de suas atribuições conforme solicitação de termo aditamento do prazo de execução da Obra encaminhada no dia 24 de março de 2020, em atendimento a Procuradoria Geral do Município Convoca a empresa; **Cadtec 3d – Treinamentos Projetos e Obras,** Para assinar o termo de aditamento de prazo para execução da obra e depositar a garantia solicitada no presente termo conforme segue anexo minuta, planilha e cronograma da obra; A partir desta data abrimos o prazo de até 05(cinco) dias para manifestação da mesma comparecer a sala de licitações e contratos desta Prefeitura Municipal de General Carneiro situado na Avenida Delson Rodrigues s/n Centro com toda documentação de habilitação vigente exigida no Edital Tomada de Preços 02/2019 inclusive anexos, proposta e planilha conforme segue anexo Planilhas e Cronograma Atualizado na finalidade de firmar contrato;

General Carneiro MT, 26 de março de 2020.

Lilian Borges do Nascimento Claudemir santos teles Nelma aparecida G de Oliveira

Presidente Secretario Membro

ADITIVO CONTRATO 08/2019

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO PÚBLICO N° 08/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2019

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2019

TOMADA DE PREÇO N°: 003/2019

VIGÊNCIA: 18/03/2020 a 23/04/2020

MOTIVO DA ALTERAÇÃO: PRORROGAÇAO DE PRAZO.

CONTRATADA: BRAGA CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF nº. **09.302.724-0001-06**

MARCELO DE AQUINO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2020 - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Glória D' Oeste, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste, de um lado o **MUNICÍPIO DE GLÓRIA D' OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.464.955/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO REMÉDIO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado á Avenida dos Imigrantes nº 2083, Centro, na cidade de Glória D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 428.609SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 361.992.571-20, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 10.688.030/0001-96, estabelecia na AC Vila dos Cravos, s/n.º, Olhos D´Agua, CEP 78.200-000, na cidade de Cáceres – MT, neste ato representado pelo Sr Wellington Nunes Dos Santos, portador do RG n.º 0767356-6 SSP/MT e CPF nº 559.502.051-20, residente e domiciliado na cidade de Cáceres – MT, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 02/2020** para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO OBJETO E VALOR**

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, atendendo as necessidades das Secretarias deste município, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
15	BACON	KG	230	excelencia	21,75	5.002,50
26	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	PCT COM 500G	1430	diplomata	7,50	10.725,00
38	CHA MATE	CX COM 250G	2.020	ricco	3,75	7.575,00
47	CREME DE LEITE	CX COM 200G	650	italac	2,12	1.378,00
53	FARINHA DE TRIGO	UND OM 01KG	1.650	vitoriosa	2,99	4.933,50
58	FRANGO CONGELADO	PEÇA	1.950	seara	13,80	26.910,00
64	LEITE CONDENSADO	UND	750	italac	3,10	2.325,00
69	LINGÜIÇA CALABRESA	KG	520	nutribras	14,50	7.540,00
71	LINGÜIÇA TOSCANA	KG	630	nutribras	11,75	7.402,50
75	MAIONESE	UND COM 500G	760	soya	4,00	3.040,00
78	MARGARINA VEGETAL - COM SAL	UND COM 500G	1.030	claybom	4,55	4.686,50
81	MILHO DE CANJICA AMARELO	UND COM 500G	750	mika	1,78	1.335,00
86	MORTADELA	KG	530	brf	5,99	3.174,70
87	MUSSARELA	KG	1.250	São luiz	19,30	24.125,00
94	PEITO DE FRANGO	KG	2.700	ouro	8,85	23.895,00
98	POLPA DE FRUTAS CONGELADA	PCT COM 12UND	260	Pura polpa	19,90	5.174,00
TOTAL						**139.221,70**

CLÁUSULA SEGUNDA - **DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência a partir da data de sua assinatura até 18/03/2021.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Glória D' Oeste não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 02/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - **DO PAGAMENTO**

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - **DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1. Os itens registrados neste edital deverão ser fornecidos de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social.

4.2. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 01 (um) dia após o repasse da requisição conforme solicitação da Secretaria competente.

4.3. A vigência da ata de registro de preços será a partir da data de assinatura da ata de registro de preços, por um período de 12 (doze) meses;

4.4. A Empresa vencedora terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura da Ata de Registro de Preços;

4.5. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste;

CLÁUSULA QUINTA - **DAS OBRIGAÇÕES**

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou fatura a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA - **DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - **DAS PENALIDADES**

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA - **DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1- Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2- Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual) e com base no Decreto Municipal n.º 810/2019.

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1- A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA - **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “**PROMITENTE FORNECEDORA”**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - **DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem for delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2020**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - **DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - **DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 A fiscalização da execução da referida ata de registro de preços será exercida por servidor(es) nomeado(s) através de Portaria.

14.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

14.2 A contratada obriga-se a realizar os serviços conforme especificação estabelecida no edital

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 02/2020** a proposta da empresa proponente vencedora do certame supranumerado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/02 e outras legislações afins, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - **DO FORO**

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Glória D' Oeste – MT, 18 de Março de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D' OESTE

Paulo Remédio

Prefeito Municipal

SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME

DETENTOR DA ATA

Wellington Nunes Dos Santos

REPRESENTANTE

ESTA PÁGINA É PARTE INTEGRANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2020 - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Glória D' Oeste, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste, de um lado o **MUNICÍPIO DE GLÓRIA D' OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.464.955/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO REMÉDIO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado á Avenida dos Imigrantes nº 2083, Centro, na cidade de Glória D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 428.609SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 361.992.571-20, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **RAFAELA VILLACIEN SOUZA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 32.273.137/0001-06, estabelecia na Avenida dos Imigrantes, n.º 2001, centro, CEP 78.293-000, na cidade de Glória D´Oeste – MT, neste ato representado pelo Clayton Aparecido De Barros Souza, portador do RG n.º 296859345 SSP/MT e CPF n.º 567.666.371-53, residente e domiciliado na cidade de Glória D´Oeste – MT, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 02/2020** para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO OBJETO E VALOR**

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, atendendo as necessidades das Secretarias deste município, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
92	PÃO PARA CACHORRO QUENTE	KG	1.650		14,99	24.733,50
93	PÃO TIPO FRANCES	KG	10.950		11,85	129.757,50
TOTAL						**154.491,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - **DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência a partir da data de sua assinatura até 18/03/2021.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Glória D' Oeste não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 02/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - **DO PAGAMENTO**

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - **DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1. Os itens registrados neste edital deverão ser fornecidos de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social.

4.2. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 01 (um) dia após o repasse da requisição conforme solicitação da Secretaria competente.

4.3. A vigência da ata de registro de preços será a partir da data de assinatura da ata de registro de preços, por um período de 12 (doze) meses;

4.4. A Empresa vencedora terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura da Ata de Registro de Preços;

4.5. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste;

CLÁUSULA QUINTA - **DAS OBRIGAÇÕES**

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou fatura a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1- Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2- Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual) e com base no Decreto Municipal n.º 810/2019.

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1- A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA - **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - **DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem for delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2020**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - **DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - **DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 A fiscalização da execução da referida ata de registro de preços será exercida por servidor(es) nomeado(s) através de Portaria.

14.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

14.2 A contratada obriga-se a realizar os serviços conforme especificação estabelecida no edital

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 02/2020** a proposta da empresa proponente vencedora do certame supranumerado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/02 e outras legislações afins, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - **DO FORO**

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Glória D' Oeste – MT, 18 de Março de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D' OESTE

Paulo Remédio

Prefeito Municipal

RAFAELA VILLACIEN SOUZA - ME

DETENTOR DA ATA

Clayton Aparecido De Barros Souza

REPRESENTANTE

ESTA PÁGINA É PARTE INTEGRANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2020

DECRETO Nº 869/2020

"DECRETA LUTO OFICIAL E PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor PAULO REMÉDIO, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, conforme o artigo 84, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

Considerando, o falecimento do honroso senhor **JOSÉ MARTINHO BERGAMASCO,** funcionário deste Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial de três dias, a contar desta data, no Município de Glória D'Oeste-MT, pelo falecimento do Senhor José Martinho Bergamasco, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao município.

Art. 2º Fica decretado como ponto facultativo aos servidores públicos municipais, nos dias 26 e 27 de março de 2020, para os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Serão mantidos os serviços essenciais e ininterruptos, na Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal da Saúde e demais órgãos da Administração Pública com essas características.

Parágrafo Único. Na Secretaria Municipal da Saúde serão mantidos os atendimentos de urgência e emergência, e serviços de ambulância. A Secretaria Municipal de ficará responsável pela limpeza urbana e a coleta do lixo.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Glória D'Oeste/MT, 26 de março de 2020.

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2020 - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Glória D' Oeste, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste, de um lado o **MUNICÍPIO DE GLÓRIA D' OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.464.955/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO REMÉDIO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado á Avenida dos Imigrantes nº 2083, Centro, na cidade de Glória D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 428.609SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 361.992.571-20, doravante denominado **FLOR DE MAIO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 26.511.522/0001-41, estabelecia na Avenida Da Feb, Lot. U Monteiro, n.º 901, Ponte Nova, CEP 78.115-810, na cidade de Varzea Grande – MT, neste ato representado por Priscila Consani Das Mercês Oliveira, portadora do RG n.º 10.616.831-8 SSP/PR e CPF n.º 075.082.869-28, residente e domiciliada na cidade de Cuiabá – MT, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 02/2020** para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO OBJETO E VALOR**

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, atendendo as necessidades das Secretarias deste município, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
11	AMIDO DE MILHO	CX	560	sinha	2,46	1.377,60
24	BISCOITO SALGADO INTEGRAL	PCT COM 400G	320	dallas	3,53	1.129,60
30	CANJIQUINHA DE MILHO	PCT COM 500G	390	diodoro	2,07	807,30
74	MACARRÃO TIPO PICADO OU PARAFUSO	PCT COM 500G	1.200	Q delicia	2,40	2.880,00
96	PIMENTA DO REINO	PCT COM 250G	30	diodoro	9,72	291,60
114	TEMPERO COMPLETO	PCT COM 1KG	90	diodoro	4,92	442,80
TOTAL						**6.928,90**

CLÁUSULA SEGUNDA - **DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência a partir da data de sua assinatura até 18/03/2021.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Glória D' Oeste não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 02/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - **DO PAGAMENTO**

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - **DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1. Os itens registrados neste edital deverão ser fornecidos de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social.

4.2. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 01 (um) dia após o repasse da requisição conforme solicitação da Secretaria competente.

4.3. A vigência da ata de registro de preços será a partir da data de assinatura da ata de registro de preços, por um período de 12 (doze) meses;

4.4. A Empresa vencedora terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura da Ata de Registro de Preços;

4.5. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste;

CLÁUSULA QUINTA - **DAS OBRIGAÇÕES**

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou fatura a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA - **DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - **DAS PENALIDADES**

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA - **DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1- Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2- Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual) e com base no Decreto Municipal n.º 810/2019.

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1- A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA - **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - **DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem for delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2020**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - **DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - **DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 A fiscalização da execução da referida ata de registro de preços será exercida por servidor(es) nomeado(s) através de Portaria.

14.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

14.2 A contratada obriga-se a realizar os serviços conforme especificação estabelecida no edital

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 02/2020** a proposta da empresa proponente vencedora do certame supranumerado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/02 e outras legislações afins, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - **DO FORO**

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Glória D' Oeste – MT, 18 de Março de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D' OESTE

Paulo Remédio

Prefeito Municipal

FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

DETENTOR DA ATA

Priscila Consani Das Mercês Oliveira

Procuradora

ESTA PÁGINA É PARTE INTEGRANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2020

DECRETO N° 868, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Glória D'Oeste - MT, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **Paulo Remédio**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, conforme o artigo 84, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição da República Federativa do Brasil que reconhece que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado de Mato de Grosso, Decreto Estadual n.° 407, de 16 de março de 2.020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde – OMS declarou, em 11 de março de 2.020, que a disseminação do novo Coronavírus (COVID-19), causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de plano de ações de prevenção e combate à pandemia do Coronavírus (COVID-19), com vistas a acompanhar e auxiliar os respectivos casos suspeitos e confirmados no âmbito do município de Glória D'Oeste- MT;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o compromisso da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população Gloriense;

CONSIDERANDO que o município de Glória D'Oeste deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) de forma estratégica, com atuação preventiva; e

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de Glória D´Oeste, para fins de enfrentamento à pandemia decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo Único. A situação de emergência ora declarada autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional.

Art. 2º Em virtude da decretação de emergência disposta neste Decreto, fica dispensada a instauração de procedimento licitatório para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus, nos termos do art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Para atender a situação de emergência declarada no Artigo 1º deste Decreto, o Município de Glória D´Oeste, além das medidas já estabelecidas nos Decretos municipais de nº 866/2020 e 867/2020 resolve:

I. Determinar ao Departamento de Fiscalização e da Vigilância Sanitária do Município a efetiva fiscalização do cumprimento deste Decreto e de normas expedidas, e se necessário com o auxílio da força policial.

II. Requisitar o apoio efetivo das forças policiais deste município para as ações de fiscalização e repressão adotando todas as medidas preventivas e amplamente divulgadas no sentido de evitar aglomerações, contatos e colaborar na manutenção do isolamento de pessoas nesse período estabelecido;

III. Determinar que as pessoas que chegarem de outros Estados da Federação ou País deverão permanecer em QUARENTENA, sem nenhum contato com parentes, amigos ou afins, evitando a propagação do Coronavírus (COVID-19).

IV. Disponibilizar, bens móveis e imóveis e servidores ao Comitê de enfrentamento ao novo Coronavírus para as ações de fiscalização e acompanhamento dos trabalhos.

V. Proibir qualquer forma de aglomeração de pessoas nos espaços e vias públicas (ruas, avenidas, praças, etc.), nos espaços privados, inclusive eventos, festas, feiras, igrejas, templos, bem como reuniões em praças, ginásios esportivos, academias, modalidades esportivas coletivas e outras atividades congêneres.

Art. 4º. Fica determinado o fechamento a partir do dia 25 de março de 2020 (quarta-feira) por um período de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado até a normalidade da Pandemia, de quaisquer estabelecimentos comerciais e de serviços no âmbito do Município de Glória D´Oeste, inclusive restaurantes, bares, lanchonetes, conveniências em postos de com-

bustíveis e congêneres, templos, igrejas, academias, clubes e similares e Feiras livres e exposição em geral.

§1º a vedação contida no caput deste artigo se aplica também aos trabalhadores informais, tais como: ambulantes, quiosques, carrinhos de lanches, espetinhos e demais situações congêneres, sendo permitido que estes possam fazer atendimento em sistema delivery, desde que utilizem apenas endereços comerciais ou residenciais.

§2º. O Fechamento previsto no caput deste artigo não se aplica aos seguintes estabelecimentos:

I. Clínicas médicas, estabelecimentos hospitalares e laboratoriais;

II. Clínicas veterinárias em regime de urgência;

III. Supermercados e congêneres, tais como padarias e açougues, vedado em qualquer caso, o consumo dentro do estabelecimento e aglomeração de pessoas;

IV. Farmácias e drogarias;

V. Funerárias;

VI. Estabelecimentos bancários;

VII. Distribuidores de água e gás;

VIII. Serviços de segurança privada;

IX. Serviços de taxi e aplicativos de transporte individual remunerado de passageiros;

X. Lavanderias e serviço de higienização;

XI. Postos de Combustíveis.

XII. serviços de telefonia e internet.

§3º Os estabelecimentos comerciais de produtos não elencados no §2º deverão permanecer com as portas fechadas para atendimento ao público, porém estão autorizados a efetivarem vendas e entregas pelo sistema delivery.

§4º Os estabelecimentos comerciais de produtos não elencados no §2º deverão permanecer com as portas fechadas para atendimento e somente poderão fazer atendimento de forma individualizada, com agendamento de horário previamente realizado.

§5º O descumprimento das regras deste artigo ensejará aplicação de penalidades administrativas cabíveis, inclusive interdição compulsória, pelos órgãos sanitários, de fiscalização e PROCON.

§6º Osórgãos sanitários, de fiscalização e PROCON, poderão solicitar o apoio das Polícias Civil e Militar para o cumprimento do disposto neste artigo, podendo aplicar, diretamente as penalidades administrativas cabíveis.

§7º Ficam permitidas as atividades industriais e determinada a realização de escalonamento em horários de refeições de funcionários em estabelecimentos e de construção civil com número maior ou igual a que 20 (vinte) funcionários.

§8º Para o sistema delivery, o ato de entrega deve ser precedido de todas as recomendações preconizadas pelos órgãos de saúde quanto à necessidade de higienização do produto.

§9º A determinação do caput do Art. 4º quanto aos templos e igrejas, fica limitada apenas a quanto a aglomeração de pessoas, podendo ser realizados os cultos e missas por seus representantes nos locais, sem a presença de fieis, para que sejam transmitidas por meio de comunicação áudio visual.

Art. 5º Para o atendimento da clientela, os supermercados, mercados, padarias, mercearias, açougues e congêneres deverão respeitar obrigatoriamente a seguinte restrição: entrada e permanência no recinto do número máximo de 03 (três) pessoas para cada caixa existente no estabelecimento e em operação.

§1º Tais estabelecimentos deverão, ainda: a) zelar pela organização de filas, quando houver, mantendo uma distância entre os clientes de no mínimo 1,50 (um metro e meio), o que poderá ser feito por meio de adesivagem ou outro tipo de marcação; b) seguir rigorosamente as normas e determinações impostas de prevenção, combate e proliferação ao novo Coronavírus; c) adotar, se necessário, sistema de agendamento de atendimento ou distribuição de senhas.

§2º Também deverá ser observado o rigoroso cumprimento das normas de segurança sanitária em relação aos atendentes, especialmente por meio da utilização de equipamentos de proteção individual, máscara, óculos (se for o caso), bem como limpeza e desinfecção constante do local.

Art. 6º As agências bancárias deverão: a) intensificar a limpeza em suas instalações e disponibilizar aos usuários álcool gel 70%; b) permitir o acesso de no máximo 03 (três) pessoas para cada atendente e/ para cada caixa eletrônico existente no estabelecimento, devendo sempre ser observada distância entre os clientes de no mínimo 1,50 (um metro e meio), o que poderá ser feito por meio de adesivagem ou outro tipo de marcação.

Parágrafo Único: As agências bancárias poderão, de igual forma, realizar atendimentos via telefone, e-mail, whatsapp ou outro aplicativo congênere, e/ou por meio de agendamento, entre outras maneiras com o fim de se evitar aglomeração de pessoas.

Art. 7º No caso específico de aumento injustificado de preços de produtos de combate a proteção ao COVID-19, será cassado, como medida cautelar prevista no parágrafo único do artigo 56 da Lei Federal nº 8.078/1990, o alvará de funcionamento de estabelecimentos que incorrerem em práticas abusivas ao direito do consumidor, previamente constatado pela fiscalização do PROCON.

Art. 8º As unidades de saúde pública e privadas deverão iniciar a triagem rápida para reduzir o tempo de espera no atendimento e consequentemente a possibilidade de transmissão do Coronavírus (COVID-19) dentro das unidades de saúde.

Art. 9º Enquanto vigente este Decreto, ficam fechados os parques públicos bem como a utilização de academias ao ar livre no território municipal.

Art. 10º Fica proibida a utilização de banco dianteiro do passageiro no transporte individual remunerado de passageiros, seja por meio de taxi, ou congêneres.

Parágrafo único – A parte interna do veículo deverá ser submetida a assepsia após a finalização de cada atendimento.

Art. 11º O Município de Glória D'Oeste expedirá, constantemente, informes e recomendações gerais à população, por meio de rádio, carro de som, mídias sociais etc, visando dar publicidade ao presente decreto, e também com o fim de evitar aglomeração de pessoas e orientar a população acerca dos cuidados a serem adotados para prevenção da doença, bem como dos procedimentos a serem observados nos casos de suspeita de contaminação.

Art. 12º Para casos de propagação de informações falsas ou sem a devida veracidade, provocando tensão ou apreensão aos cidadãos glorienses, o(a) infrator(a) estará sujeito ao art. 138 do Código Penal Brasileiro – Decreto Lei 2848/40.

Art.13º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 14º Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infração administrativa prevista no artigo 10, inciso VII, da Lei Federal nº 6. 437, de 20 de agosto de 1977, no artigo 65 da Lei Estadual nº 7.110, de 10 de fevereiro de 1999, ficando sujeitas ainda as penas por violação dos Art. 132, 268 e 330, todos do Código Penal Brasileiro.

Art. 15º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Glória D'Oeste/MT, 24 de março de 2020.

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2020 - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Glória D' Oeste, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste, de um lado o **MUNICÍPIO DE GLÓRIA D' OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.464.955/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO REMÉDIO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado á Avenida dos Imigrantes nº 2083, Centro, na cidade de Glória D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 428.609SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 361.992.571-20, doravante denominado **JEAN CARLOS ULIANA**, inscrita no CNPJ n.º 36.234.647/0001-25, estabelecia no Sítio Primavera, Comunidade Salvação, Zona Rural, Município de São José Dos Quatro Marcos - MT, neste ato representado por Jean Carlos Uliana, portador do RG n.º 1513693-0 SSP/MT e CPF n.º 011.995.051-02, residente e domiciliado no sítio Primavera, comunidade Salvação, Município de São José Dos Quatro Marcos - MT, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 02/2020** para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO OBJETO E VALOR**

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, atendendo as necessidades das Secretarias deste município, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
02	ABÓBORA CABOTIA	KG	1.900	própria	2,45	4.655,00
21	BETERRABA	KG	810	d. agostinho	2,85	2.308,50
63	LARANJA	KG	3.050	pera	2,15	6.557,50
76	MAMÃO FORMOSA	KG	1.050	própria	2,90	3.045,00
79	MELANCIA	KG	4.000	própria	2,95	11.800,00
TOTAL						**28.366,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - **DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência a partir da data de sua assinatura até 18/03/2021.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Glória D' Oeste não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 02/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - **DO PAGAMENTO**

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - **DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1. Os itens registrados neste edital deverão ser fornecidos de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social.

4.2. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 01 (um) dia após o repasse da requisição conforme solicitação da Secretaria competente.

4.3. A vigência da ata de registro de preços será a partir da data de assinatura da ata de registro de preços, por um período de 12 (doze) meses;

4.4. A Empresa vencedora terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura da Ata de Registro de Preços;

4.5. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste;

CLÁUSULA QUINTA - **DAS OBRIGAÇÕES**

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou fatura a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA - **DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - **DAS PENALIDADES**

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA - **DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1- Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2- Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual) e com base no Decreto Municipal n.º 810/2019.

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1- A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA - **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - **DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem for delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2020**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - **DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - **DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 A fiscalização da execução da referida ata de registro de preços será exercida por servidor(es) nomeado(s) através de Portaria.

14.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

14.2 A contratada obriga-se a realizar os serviços conforme especificação estabelecida no edital

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 02/2020** a proposta da empresa proponente vencedora do certame supranumerado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/02 e outras legislações afins, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - **DO FORO**

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Glória D' Oeste – MT, 18 de Março de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D' OESTE

Paulo Remédio

Prefeito Municipal

JEAN CARLOS ULIANA

DETENTOR DA ATA

Jean Carlos Uliana

Proprietário

ESTA PÁGINA É PARTE INTEGRANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2020 EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Glória D' Oeste, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste, de um lado o **MUNICÍPIO DE GLÓRIA D' OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.464.955/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO REMÉDIO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado á Avenida dos Imigrantes nº 2083, Centro, na cidade de Glória D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 428.609SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 361.992.571-20, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **THIAGO PAULO MORAIS 93650361191**, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.150.060/0001-51, estabelecida a Avenida Dos Imigrantes, n.º 2230, bairro Centro, cidade de Glória D´Oeste - MT, neste ato representada pelo Sr. Thiago Paulo Morais, portador do CIRG n.º 11911640 SSP/MT e CPF n.º 936.503.611-91, residente e domiciliado nesta cidade de Glória D´Oeste - MT doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 02/2020** para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO OBJETO E VALOR**

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, atendendo as necessidades das Secretarias deste município, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
31	CARNE BOVINA TIPO PEDAÇO 1ª	KG	2.950		25,00	73.750,00
32	CARNE BOVINA TIPO MOIDA	KG	3.950		13,50	53.325,00
33	CARNE BOVINA TIPO PEDAÇO 2ª	KG	3.700		15,80	58.460,00
34	CARNE SUINA	KG	500		12,00	6.000,00
43	COSTELA BOVINA	KG	1.300		9,50	12.350,00
45	COXA DE FRANGO	KG	1.650		7,80	12.870,00
70	LINGÜIÇA MISTA	KG	520		10,00	5.200,00
TOTAL						**221.955,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - **DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência a partir da data de sua assinatura até 18/03/2021.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Glória D' Oeste não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 02/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - **DO PAGAMENTO**

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - **DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1. Os itens registrados neste edital deverão ser fornecidos de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social.

4.2. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 01 (um) dia após o repasse da requisição conforme solicitação da Secretaria competente.

4.3. A vigência da ata de registro de preços será a partir da data de assinatura da ata de registro de preços, por um período de 12 (doze) meses;

4.4. A Empresa vencedora terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura da Ata de Registro de Preços;

4.5. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste;

CLÁUSULA QUINTA - **DAS OBRIGAÇÕES**

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou fatura a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA - **DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - **DAS PENALIDADES**

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA - **DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1- Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2- Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual) e com base no Decreto Municipal n.º 810/2019.

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1- A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA - **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “**PROMITENTE FORNECEDORA”**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - **DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem for delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2020**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - **DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - **DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 A fiscalização da execução da referida ata de registro de preços será exercida por servidor(es) nomeado(s) através de Portaria.

14.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

14.2 A contratada obriga-se a realizar os serviços conforme especificação estabelecida no edital

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 02/2020** a proposta da empresa proponente vencedora do certame supranumerado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/02 e outras legislações afins, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - **DO FORO**

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Glória D' Oeste – MT, 18 de Março de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D' OESTE

Paulo Remédio

Prefeito Municipal

THIAGO PAULO MORAIS 93650361191

PROMITENTE FORNECEDOR

Thiago Paulo Morais

ESTA PÁGINA É PARTE INTEGRANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2020 - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Glória D' Oeste, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste, de um lado o **MUNICÍPIO DE GLÓRIA D' OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.464.955/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO REMÉDIO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado á Avenida dos Imigrantes nº 2083, Centro, na cidade de Glória D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 428.609SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 361.992.571-20, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **M. A. LOPES SUPERMERCADO - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.695.504/0001-24, estabelecida a Avenida Dos Imigrantes, n.º 2290, bairro Centro, cidade de Glória D´Oeste - MT, neste ato representada pelo Sr. Marcos Arlindo Lopes, portador do CIRG n.º 12674249 SSP/MT e CPF n.º 696.336.221-15, residente e domiciliado nesta cidade de Glória D´Oeste - MT doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 02/2020** para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO OBJETO E VALOR**

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, atendendo as necessidades das Secretarias deste município, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
03	ABOBRINHA VERDE	KG	2.150		3,15	6.772,50
05	ACHOCOLATADO EM PÓ	PCT COM 400G	2.250	zaeli	3,15	6.975,00
07	ADOÇANTE DIETÉTICO	UND	70	Zero cal	1,99	139,30
10	AMENDOIM	PCT COM 500G	380	sical	5,98	2.272,40
13	AZEITE DE OLIVA	UND COM 500ML	250	renata	19,98	4.995,00
14	AZEITONA COM CAROÇO	UND COM 3KG	115	zaeli	23,90	2.748,50
16	BANANA DA TERRA	KG	1.680	região	3,80	6.384,00
22	BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL	PCT COM 400G	1.700	Renata	3,49	5.933,00
27	CALDO DE CARNE	CX COM 12 TABLETES	570	knor	3,90	2.223,00
28	CANELA EM PÓ	PCT	968	sical	1,00	968,00
29	CANELA EM RAMA	PCT	870	Sical	1,00	870,00
37	CENOURA	KG	1.760	Nacional	2,50	4.400,00
40	CHUCHU	KH	1.900	Nacional	2,99	5.681,00
41	COCO RALADO	PCT COM 100G	1.060	Zaeli	1,99	2.109,40
42	CORANTE DE ALIMENTO, A BASE DE URUCUM	PCT	390	Sical	3,50	1.365,00
46	CRAVO DA ÍNDIA	UND	600	Sical	1,00	600,00
49	ESSÊNCIA DE BAUNILHA 30 ML	UND 30ML	270	Cepera	2,90	783,00
51	FARINHA DE MANDIOCA TIPO BIJU	PCT 500G	1.200	Coroado	3,49	4.188,00
52	FARINHA DE MANDIOCA	PCT 01KG	1.300	Masson	4,90	6.370,00
57	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO	PCT COM 500G	320	Nestlê	2,90	928,00
61	GENGIBRE	KG	75		7,90	592,50
65	LEITE EM PÓ	UND COM 400G	460	Nestlê	10,90	5.014,00
66	LEITE INTEGRAL SEM LACTOSE	CX COM 12UND	100		58,90	5.890,00
68	LIMÃO	KG	190		3,80	722,00
73	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE AVE MARIA	PCT COM 500G	1.000	Galo	2,65	2.650,00
77	MANDIOCA TIPO CACAU	KG	1.200	Região	2,18	2.616,00
80	MELÃO	KG	3.300	Região	3,50	11.550,00
82	MILHO DE PIPOCA	UND COM 500G	1.060	Zaeli	1,99	2.109,40
85	MISTURA PARA PREPARO DE BEBIDA LACTEA SABOR MORANGO	UND COM 400G	210	Zaeli	3,90	819,00
89	ORÉGANO	PCT	560	Sical	5,50	3.080,00
95	PEPINO	KG	630		3,49	2.198,70
102	QUEIJO PARMESÃO RALADO	PCT 100G	510	Vigor	2,90	1.479,00
104	REPOLHO VERDE	KG	2.230	Nacional	2,20	4.906,00
110	SALSICHA	KG	1.480	Perdigão	5,99	8.865,20
116	VINAGRE DE VINHO	UM 750 ML	510	vitali	1,10	561,00
TOTAL						**119.757,90**

CLÁUSULA SEGUNDA - **DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência a partir da data de sua assinatura até 18/03/2021.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Glória D' Oeste não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 02/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - **DO PAGAMENTO**

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - **DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1. Os itens registrados neste edital deverão ser fornecidos de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social.

4.2. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 01 (um) dia após o repasse da requisição conforme solicitação da Secretaria competente.

4.3. A vigência da ata de registro de preços será a partir da data de assinatura da ata de registro de preços, por um período de 12 (doze) meses;

4.4. A Empresa vencedora terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura da Ata de Registro de Preços;

4.5. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste;

CLÁUSULA QUINTA - **DAS OBRIGAÇÕES**

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou fatura a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA - **DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - **DAS PENALIDADES**

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA - **DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1- Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2- Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual) e com base no Decreto Municipal n.º 810/2019.

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1- A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA - **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “**PROMITENTE FORNECEDORA”**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - **DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem for delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2020**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - **DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - **DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 A fiscalização da execução da referida ata de registro de preços será exercida por servidor(es) nomeado(s) através de Portaria.

14.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

14.2 A contratada obriga-se a realizar os serviços conforme especificação estabelecida no edital

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 02/2020** a proposta da empresa proponente vencedora do certame supranumerado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/02 e outras legislações afins, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - **DO FORO**

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Glória D' Oeste – MT, 18 de Março de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D' OESTE

Paulo Remédio

Prefeito Municipal

M. A. LOPES SUPERMERCADO - EPP

PROMITENTE FORNECEDORA

Marcos Arlindo Lopes

ESTA PÁGINA É PARTE INTEGRANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2020 EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Glória D' Oeste, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste, de um lado o **MUNICÍPIO DE GLÓRIA D' OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.464.955/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO REMÉDIO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado á Avenida dos Imigrantes nº 2083, Centro, na cidade de Glória D'Oeste - MT , portador da Cédula de Identidade nº. 428.609SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 361.992.571-20, doravante denomina-

do **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **ELCIO MOREIRA FRANCISCO - ME**, inscrita no CNPJ n.º 00.656.429/0001-31, estabelecia na Avenida Adelícia de Freitas, s/n.º, distrito de Monte Castelo D´Oeste - MT, na cidade de Glória D´Oeste – MT, neste ato representado por seu proprietário pelo Senhor Élcio Moreira Francisco, portador do RG n.º 10165088 SSP/MT e CPF nº 775.493.171-00, residente e domiciliado no distrito de Monte Castelo D´Oeste, município de Glória D´Oeste - MT doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 02/2020** para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO OBJETO E VALOR**

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, atendendo as necessidades das Secretarias deste município, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	**QUANT.**	**MARCA**	VALOR UNITA-RIO	VALOR TOTAL
01	ABACAXI PÉROLA	KG	1.170	nacional	4,30	5.031,00
04	AÇAFRÃO	PCT COM 01 KG	55	sical	27,90	1.534,50
06	AÇUCAR CRISTALIZADO	PCT COM 02KG	2.250	delta	4,00	9.000,00
09	ALHO	KG	670	roxo	22,00	14. 740,00
12	ARROZ BRANCO	PCT COM 05KG	2.330	coroado	14,50	33. 785,00
17	BANANA MAÇA	KG	2.450	nacional	2,85	6.982,50
18	BANANA NANICA	KG	2.550	nacional	2,95	7.522,50
19	BATATA INGLESA	KG	1.650	monalisa	3,48	5.742,00
20	BATATA PALHA	PCT	900	kauan	12,00	10. 800,00
23	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA	PCT COM 400G	1.830	renata	3,50	6.405,00
25	BISCOITO TIPO ROSQUINHA	PCT	1.070	bel coco	3,50	3.745,00
35	CEBOLA BRANCA	KG	900	nacional	2,95	2.655,00
39	CHOCOLATE GRANULADO PCT 200G	UND COM 200G	700	dori	3,95	2.765,00
48	ERVILHA EM LATA	UND COM 3KG	65	goias	15,80	1.027,00
50	EXTRATO DE TOMATE	UND	680	elefante	6,40	4.352,00
54	FEIJÃO	UND COM 01KG	1.550	coroado	5,50	8.525,00
55	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO	UND	750	saft	1,03	772,50
56	FERMENTO EM PÓ QUIMICO	UND	780	dr oetker	2,79	2.176,20
59	FUBÁ DE MILHO	PCT COM 500G	430	zaele	1,70	731,00
60	GELATINA EM PÓ DIVERSOS SABORES	UND	1.480	dr oetker	0,90	1.332,00
62	GOIABADA	UND 500G	880	val	1,85	1.628,00
67	LEITE DE VACA INTEGRAL	UND 01L	10.000	lacbom	3,20	32. 000,00
72	MAÇA NACIONAL	KG	2.150	argentina	5,25	11. 287,50
83	MILHO VERDE EM CONSERVA	UND COM 3KG	400	gois	18,40	7.360,00
84	MISTURA PARA BOLO SABORES: CENOURA, FUBA, COCO E CHOCOLA-TE	PCT	1.050	zaele	3,05	3.202,50
88	ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA	UND	1.655	lisa	4,00	6.620,00
90	OVOS, CLASSE A	DZ	780	kokodeco	5,70	4.446,00
91	PALMITO	UND COM 300G	280	vitalia	9,75	2.730,00
97	PIMENTÃO VERDE	KG	500	nacional	4,00	2.000,00
99	POLVILHO AZEDO	PCT COM 01KG	340	zaele	4,70	1.598,00
100	POLVILHO DOCE	PCT COM 500G	380	zaele	3,80	1.444,00
101	PRESUNTO COZIDO	KG	800	perdigao	14,40	11. 520,00
103	REFRIGERANTE	UND COM 02L	3.150	funada	3,35	10. 552,50
105	REQUEIJÃO CREMOSO	SACHE 400G	330	lacbom	6,00	1.980,00
107	SAL GROSSO, IODADO	UND COM 01KG	40	uniao	1,60	64,00
108	SAL REFINADO, IODADO	UND COM 01KG	620	uniao	1,30	806,00
112	SUCOS SABORES VARIADOS	UND COM 300G	1.390	brasuk	5,70	7.923,00
113	SUSTAGEM	UND	240	nestle	22,00	5.280,00
115	TOMATE SALADA	KG	1.550	nacional	5,45	8.447,50
TOTAL						**250. 512,20**

CLÁUSULA SEGUNDA - **DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência a partir da data de sua assinatura até 18/03/2021.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Glória D' Oeste não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 02/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - **DO PAGAMENTO**

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - **DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1. Os itens registrados neste edital deverão ser fornecidos de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social.

4.2. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 01 (um) dia após o repasse da requisição conforme solicitação da Secretaria competente.

4.3. A vigência da ata de registro de preços será a partir da data de assinatura da ata de registro de preços, por um período de 12 (doze) meses;

4.4. A Empresa vencedora terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura da Ata de Registro de Preços;

4.5. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste;

CLÁUSULA QUINTA - **DAS OBRIGAÇÕES**

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou fatura a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA - **DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - **DAS PENALIDADES**

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA - **DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1- Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2- Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual) e com base no Decreto Municipal n.º 810/2019.

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1- A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA - **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “**PROMITENTE FORNECEDORA”**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - **DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem for delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2020**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - **DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - **DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 A fiscalização da execução da referida ata de registro de preços será exercida por servidor(es) nomeado(s) através de Portaria.

14.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

14.2 A contratada obriga-se a realizar os serviços conforme especificação estabelecida no edital

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 02/2020** a proposta da empresa proponente vencedora do certame supranumerado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/02 e outras legislações afins, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - **DO FORO**

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Glória D' Oeste – MT, 18 de Março de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D' OESTE

Paulo Remédio

Prefeito Municipal

ELCIO MOREIRA FRANCISCO - ME

DETENTOR DA ATA

Elcio Moreira Francisco

REPRESENTANTE -

ESTA PÁGINA É PARTE INTEGRANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

EDITAL DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, torna público que a vencedora do Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preço 001/2020, cujo objetivo écontratação de empresa especializada para Serviços de Tapa Buraco e Aplicação de Lama Asfáltica em ruas do município de Indiavaí-MT, marcado para abertura dia 17/03/2020, foi vencedora do Certame a Empresa Construtora Campesatto LTDA, inscrita no CNPJ: 03.722.632/0001-57, por atender as exigências

do edital e o ofertar o menor preço para os item I,II e III, maiores informações poderá ser solicitado pelo e-mail (pmindiavailicitacao@gmail.com) e site www.indiavai.mt.gov.br. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí MT, 20 de março de 2020.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Presidente da CPL.

PORTARIA Nº 14/2020

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 10/2020 DE MONITOR DE APOIO E TRANSPORTE ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Revogar a **Portaria nº10/2020** que nomeou a Senhora **SELMA MARTINS MACEDO DE OLIVEIRA,** como Monitor de Apoio e Transporte Escolar da Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos dezoito (18) dias do mês de Março (03) de dois mil e vinte (2020).

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE RATEIO

Espécie: Segundo Aditamento ao Contrato de Rateio nº 001/2020 que entre si celebram o Município de Itanhangá-MT e o Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

Objeto: Fica acrescentado o **Parágrafo oitavo** à **Cláusula Segunda** do Contrato – "Do Valor" – para o fim de aditivar em R$ 100.000,00 (cem mil reais) o contrato - "**Parágrafo Oitavo:** R$ 100.000,00 (cem mil reais) corresponde ao valor referente às despesas com as ações e aquisições para Prevenção e Combate ao Coronavírus – COVID-19), que será pago conforme utilização pelo município;"

Fica acrescentado à **Cláusula Quarta** do Contrato – "Da Dotação" – para o fim de contabilização do presente aditivo, a seguinte rubrica orçamentária:

"Dotação orçamentária: projeto atividade 2065 n. 05.002.10.305.0033. 2065.3371.70.00.00.00 - Rateio Pela Part. Em Consorcio Público"

Assinatura: 25 de março de 2020.

***EDU LAUDI PASCOSKI* –** Prefeito Municipal & Presidente do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 001/2020

Data assinatura: 06/02/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: COMERCIAL LUAR EIRELI – EPP, CNPJ: 02.545.557/0001-33;

Valor Global: R$ 194.903,00 (cento e noventa e quatro mil novecentos e três reais)

Adjudicatária: J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA – ME, CNPJ nº 03.349.265/0001-98;

Valor Global: R$ 336.242,00 (trezentos e trinta e seis mil duzentos e quarenta e dois reais)

Adjudicatária: VALDO DIONIZIO RIBEIRO LTDA, CNPJ nº 14.924.283/0001-72;

Valor Global: R$ 194.346,00 (cento e noventa e quatro mil trezentos e quarenta e seis reais)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS.

Data da vigência: 31/12/2020

Pregão Presencial nº 001/2020

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 009/2020

Data assinatura: 06/03/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ nº 28.418.133/0001-00;

Valor Global: R$ 33.204,80 (trinta e três mil duzentos e quatro reais e oitenta centavos).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITALARES DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT.

Data da vigência: 06/03/2021

Pregão Eletrônico nº 002/2020

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 008/2020

Data assinatura: 06/03/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME, CNPJ nº 26.457.348/0001-04;

Valor Global: R$ 41.860,00 (quarenta e um mil e oitocentos e sessenta reais).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITALARES DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT.

Data da vigência: 06/03/2021

Pregão Eletrônico nº 002/2020

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 007/2020

Data assinatura: 06/03/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: FERNAMED LTDA - CNPJ: 04.759.433/0001-86;

Valor Global: R$ 23.449,20 (vinte e três mil quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITALARES DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT.

Data da vigência: 06/03/2021

Pregão Eletrônico nº 002/2020

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 006/2020

Data assinatura: 06/03/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELLI ME, CNPJ nº 27.718.661/0001-03;

Valor Global: R$ 9.096,30 (nove mil noventa e seis reais e trinta centavos).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITALARES DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT.

Data da vigência: 06/03/2021

Pregão Eletrônico nº 002/2020

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 005/2020

Data assinatura: 06/03/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME, CNPJ nº 26.457.348/0001-04;

Valor Global: R$ 40.535,00 (quarenta mil e quinhentos e trinta e cinco reais).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO À FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT.

Data da vigência: 06/03/2021

Pregão Eletrônico nº 001/2020

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 004/2020

Data assinatura: 06/03/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME, CNPJ nº 25.279.552/0001-01;

Valor Global: R$ 23.977,75 (vinte e três mil novecentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO À FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT.

Data da vigência: 06/03/2021

Pregão Eletrônico nº 001/2020

CAMARA MUNICIPAL
PROCESSO DISPENSA 07-2020

EXTRATO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nª 007/2020

Contratante: Câmara Municipal de Itiquira, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, N.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (065) 3491-1514, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br.

Contratada: Nome Empresarial: **Auto Posto Filo Ltda,** Nome Fantasia**: Auto Posto Filó, CNPJ** 15.347.446/0001-45, inscrição estadual 13.538.029-4, Porte da Empresa: Micro Empresa – ME. estabelecida à Avenida Cuiabá, nº 194, Centro, Itiquira-MT., CEP 78790-000, Telefone (65) 3491-1266, Email: autopostofilo@hotmail.com

Objeto: Aquisição de Material de Consumo (combustível e derivados), para atender a demanda de no exercício 2020, conforme abaixo descrito:

Nº	Produtos	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
1	Gasolina Comum	Litro	2.750,00	4,950	13.612,50
2	Óleo Lubrificante 15W40 – Camioneta S-10	Litro	2,00	22,00	44,00
3	Óleo Lubrificante 0W20 – Camioneta S-10	Litro	2,00	35,00	70,00
4	Filtro de óleo – Camioneta S-10 2010	Unidade	2,00	18,00	36,00
5	Filtro de óleo – Camioneta S-10 2019	Unidade	2,00	35,00	70,00
6	Filtro Ar – camioneta S-10 2010	Unidade	2,00	45,00	90,00
7	Filtro Ar – camioneta S-10 2019	Unidade	2,00	65,00	130,00
8	Filtro Combustível – camioneta – S-10 2010	Unidade	2,00	20,00	40,00
9	Filtro Combustível – camioneta – S-10 2019	Unidade	2,00	20,00	40,00
10	Filtro de Ar Condicionado ATP 843	Unidade	2,00	35,00	70,00
11	Óleo Lubrificante SAE20W50 (Moto Honda Biz-125 ES)	Litro	2,00	20,00	40,00
12	Óleo dois tempos	Litro	2,00	12,00	24,00
	Total				**14.266,50**

Parágrafo Único: Sobre o preço unitário da gasolina, será concedido desconto 0,15% sobre o preço de bomba, conforme tabela da ANP Associação Nacional de Petróleo.

Valor Global: R$ 14.266,60 (quatorze mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).

Vigência: De 30/03/2020 a 31/12/2020.

Fundamento: Art. 23, inc.II,a, e Art.24, inc. II da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pelo Decreto nº 9.412, de 2018 e Lei Municipal 869/2015.

Foro: Comarca de Itiquira-MT.

Itiquira-MT., 26 de março de 2020.

Marcio Alves Fontes

Vereador/Presidente

Contratante

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 149, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Substitui servidores da Equipe Técnica desta Prefeitura responsável pelas licitações na modalidade Pregão Eletronico por medidas temporárias de prevenção ao contagio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV e VI, e art. 95, inciso XXI, combinado com a Lei 10.520/2000,

CONSIDERANDO a necessidade e a obrigatoriedade da instituição de Equipe Técnica responsável pelas Licitações na Modalidade Pregão, em cumprimento à legislação epigrafada, atendendo às normas para licitações e contratos da Administração Pública, e de outras providências,

CONSIDERANDO que a Servidora efetiva no cargo de Pregoeiro, **JULIANE PRESOTTO,** se encontra gestante e por medida de cautela, enquanto perdurar a pandemia do CORONAVIRUS, será substituida nos pregões presenciais.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica instituída a nova Equipe Técnica responsável pelas Licitações na Modalidade Pregão Eletrônico, em caráter temporário, enquanto perdurar a pandemia do CORONAVIRUS, conforme abaixo relacionados:

1- ALOÍZIO MAGNO FISCHER LOPES JUNIOR

CPF-MF: 115.064.656-09

Pregoeiro Designado.

2– NEUMAR RIBEIRO DA SILVA

CPF-MF: 041.492.411-80

Equipe de Apoio.

3 – JAMISTON MENDONÇA DE JESUS

CPF-MF: 847.721.151-53

Equipe de Apoio.

4 – RAQUEL CAMPOS GONZAGA DE SOUZA

CPF-MF: 615.701.251 – 04.

Equipe de Apoio.

Parágrafo Único – Os membros da Equipe Técnica responsável pelas Licitações na Modalidade Pregão de que trata o *caput* deste artigo responderão solidariamente por todos atos praticados pela Equipe, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira – MT, 23 de março de 2020.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 003/2020

Data assinatura: 06/03/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELLI ME, CNPJ nº 27.718.661/0001-03;

Valor Global: R$ 85.698,90 (oitenta e cinco mil seiscentos e noventa e oito reais e noventa centavos).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO À FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT.

Data da vigência: 06/03/2021

Pregão Eletrônico nº 001/2020

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 28 DE 26 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo previsto no Decreto nº 005/2020 para pagamento do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) e TSP (Taxas de Serviços Públicos) do exercício de 2020, e, dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO as medidas excepcionais, de caráter transitório para prevenção dos riscos de disseminação do novo Coronavírus (COVID-19), adotadas no âmbito do Município de Itiquira por meio dos Decretos nº 23, 25, 26 e 27/2020.

CONSIDERANDO o impacto financeiro na vida da população que será ocasionado pela afetação por esta pandemia, principalmente sobre as empresas de pequeno porte e trabalhadores autônomos.

CONSIDERANDO o fechamento de bancos, comércios locais, bem como, as determinação de não aglomeração dos cidadãos e recomendações para permanência em suas residências.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo previsto no Decreto nº 005/2020 para pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) e as TSP (Taxas de Serviços Públicos), referentes ao exercício de 2020, para até o dia 30 de junho de 2020, mantendo-se inalterada a forma de pagamento assegurado no parágrafo único do art. 22 e 127 da Lei Municipal nº 968 de 18 de dezembro de 2.016.

Art. 2º As tarifas referentes ao serviço de abastecimento de água, terão as contas emitidas nos ciclos de venda de março, abril e maio, com vencimentos processados para o mês de junho/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 26 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 002/2020

Data assinatura: 06/03/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ nº 28.418.133/0001-00;

Valor Global: R$ 125.764,60 (cento e vinte e cinco mil setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO À FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT.

Data da vigência: 06/03/2021

Pregão Eletrônico nº 001/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PORTARIA Nº. 077/2020 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA Nº. 077/2020 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a servidora abaixo relacionada, da Função de Coordenadora na UMEI Casa da Criança, a partir do dia 17 de Fevereiro de 2020, conforme segue:

- SUELY BARBOSA DA SILVA – Coordenadora Escolar.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 17 de Março de 2020.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

ANA PAULA BARBOSA BUENO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Portaria nº. 085/2019

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 16/2020/SMECDL–PROCESSO SELETIVO 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 16/2020/SMECDL–PROCESSO SELETIVO 001/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 001/2018, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos originais ou fotocópia autenticada em cartório, conforme abaixo relacionado:

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art.12 e 37, I da CF/88); Certidão de Casamento ou Nascimento; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF); Cartão do PIS/PASEP (se for o caso); Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederam à posse (se for o caso); Título de Eleitor; Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado); Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela junta Médica Oficial do Município; Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade; Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); Declaração contendo endereço residencial; Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, com histórico escolar; Declaração negativa de acúmulo de cargo público; Declaração de Bens; Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária para exercer sua função; Número de Conta Bancaria na Caixa Econômica (Corrente ou Salário);

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo 001/2018 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 12 de março de 2020.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal de Jaciara-2017-2020

ANA PAULA BARBOSA BUENO

Secretária de Educação, Cultura, desporto e Lazer de Jaciara- Portaria n°. 085/2019.

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças- Portaria nº 02/2018

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Itararé, nº 1.353 - Centro, no dia **13 de março de 2020, sendo que os candidatos deverão comparecer às 07h30minmin.**

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
Josemira Lucia Bezerra dos Santos	0000863	133	001/2018

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA CIÊNCIAS BIOLÓGICAS DA NATUREZA, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Itararé, nº 1.353 - Centro, **no dia 13 de março de 2020, às 07h40minhoras.**

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA CIÊNCIAS BIOLÓGICAS DA NATUREZA	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
Cleiciane Antunes Duque	0001419	15	001/2018
Helen Criscie Nascimento Silva	0000638	16	001/2018

Os Candidatos ao cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (EDUCAÇÃO) deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Itararé, nº 1.353 - Centro, no dia 13 de março **de 2020, sendo que os candidatos deverão comparecer às 08h00minmin.**

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (EDUCAÇÃO)	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
Edilson Macedo Pinheiro	0000103	127	001/2018
Jaqueline Souza da Silva	0001059	128	001/2018
Crislaine de Araujo Gonçalves Lima	0001351	129	001/2018
Jose Danizete Araujo	0000741	130	001/2018
Ailton Francisco Mendes	0000021	131	001/2018
Andreia Cristina da Silva	0000475	132	001/2018
Veridhiany Santos de Oliveira	0000910	133	001/2018
Eurides Jesus dos Santos	000440	134	001/2018

DECRETO Nº. 3.522 DE 13 DE MARÇO DE 2020

DECRETO Nº. 3.522 DE 13 DE MARÇO DE 2020

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE DESCREVE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e suas alterações,

DECRETA:

Artigo 1º - É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de uma área onde será realizada a abertura e prolongamento da Rua J. Martins, conforme segue:

UMA ÁREA DE 675,887 M², DESTACADA DE UMA ÁREA TOTAL DE 26. 338,00 M², LOCALIZADA NA GLEBA SÃO NICOLAU, SITUADA A MARGEM DA BR 164 NA VILA MARTINS, REGISTRADA NA MATRÍCULA Nº R/17.077 NO CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACIARA/MT, CONFORME MAPA ANEXO E DOCUMENTAÇÃO QUE FAZ PARTE DO PRESENTE DECRETO. .

MATRÍCULA Nº R/17.077 - C.R.I. LOCAL

PROPRIETÁRIO: **ARI NASCIMENTO E OUTROS**

Parágrafo único - Para efeitos de indenização, o Município pagará o valor de **R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) conforme avaliação que faz parte do presente Decreto.** Ocorrendo a inviabilidade de negociação amigável, utilizar-se-á como forma de fixação do valor do imóvel, o constante da Planta Genérica do Município, aprovada pela Lei nº 729/99, de 29.03.99, e avaliação por pessoa habilitada no Conselho de Corretores de Mato Grosso, depositando em Juízo o valor da avaliação.

Artigo 2º - Para os fins previstos no artigo 15, do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21.06.41, é declarada a urgência a medida de que trata o presente Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA/MT - EM 13 DE MARÇO DE 2020.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças- Portaria nº 02/2018

CÉLIO CAETANO DOS SANTOS

Secretario de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo – Portaria nº. 09/2018

PORTARIA Nº. 067/2020 DE 16 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA Nº. 067/2020 DE 16 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora abaixo relacionada, para exercer Cargo Comissionado, a partir do dia 16 de Março de 2020, conforme segue:

- ROSELY DE OLIVEIRA MARTINS – Secretaria Executiva de Conselhos.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 16 de Março de 2020.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania – Portaria nº. 011/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 15/2020/SMECDL–PROCESSO SELETIVO 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 15/2020/SMECDL–PROCESSO SELETIVO 001/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 001/2018, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos originais ou fotocópia autenticada em cartório, conforme abaixo relacionado:

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art.12 e 37, I da CF/88); Certidão de Casamento ou Nascimento; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF); Cartão do PIS/PASEP (se for o caso); Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederam à posse (se for o caso); Título de Eleitor; Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distri-

buidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado); Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela junta Médica Oficial do Município; Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade; Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); Declaração contendo endereço residencial; Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, com histórico escolar; Declaração negativa de acúmulo de cargo público; Declaração de Bens; Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária para exercer sua função; Número de Conta Bancaria na Caixa Econômica (Corrente ou Salário);

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo 001/2018 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 09 de março de 2020.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal de Jaciara-2017-2020

ANA PAULA BARBOSA BUENO

Secretária de Educação, Cultura, desporto e Lazer de Jaciara- Portaria n°. 085/2019.

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Portaria n° 02/2018

Os Candidatos ao cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Itararé, nº 1.353 - Centro, no dia **10 de março de 2020, sendo que os candidatos deverão comparecer às 07h30min.**

CARGO: TÉCNICO ADADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
Tierre Felipe Mello Martins	0000632	3	001/2018
Eliene de Moura Borges Lima	0000856	4	001/2018

Os Candidatos ao cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MULTIMEIOS DIDÁTICOS-NTM) deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Itararé, nº 1.353 - Centro, no dia **10 de março de 2020, sendo que os candidatos classificados deverão comparecer às 07h45min.**

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MULTIMEIOS DIDÁTICOS-NTM)	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
Lais Fernandes Menezes Amaral	0000333	6	001/2018
Josiane Mendonça da Silva	0001152	7	001/2018
Jhoverton Facco Damasceno	0001238	8	001/2018
Jaime Marques Ferreira JR	0000060	9	001/2018
Juliana Maia Leitão	0000809	10	001/2018
Solange Ferreira Braga	0000921	11	001/2018

Os Candidatos ao cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (COZINHA ÚNICA) deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Itararé, nº 1.353 - Centro, **no dia 10 de março de 2020, às 08h00min.**

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (COZINHA ÚNICA)	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
Nair Rosinieski	0001008	30	001/2018

Os Candidatos ao cargo de INSTRUTORTÉCNICO DA DECEL deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Itararé, nº 1.353 - Centro, no dia **10 de março de 2020, sendo que os candidatos deverão comparecer às 08h30min.**

CARGO: INSTRUTOR TÉCNICO DA DECEL	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
Nilson Flavio Pultrini Junior	0000054	2	001/2018

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Itararé, nº 1.353 - Centro, no dia **10 de março de 2020, sendo que os candidatos deverão comparecer às 08h45min.**

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
Cecilia Dourado de Carvalho	0000623	131	001/2018
Rosangela Ferreira Nunes	0000502	132	001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 17/2020/SMECDL–PROCESSO SELETIVO 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 17/2020/SMECDL–PROCESSO SELETIVO 001/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 001/2018, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos originais ou fotocópia autenticada em cartório, conforme abaixo relacionado:

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art.12 e 37, I da CF/88); Certidão de Casamento ou Nascimento; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF); Cartão do PIS/PASEP (se for o caso); Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederam à posse (se for o caso); Título de Eleitor; Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado); Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela junta Médica Oficial do Município; Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade; Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); Declaração contendo endereço residencial; Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, com histórico escolar; Declaração negativa de acúmulo de cargo público; Declaração de Bens; Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária para exercer sua função; Número de Conta Bancaria na Caixa Econômica (Corrente ou Salário);

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo 001/2018 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 13 de março de 2020.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal de Jaciara-2017-2020

ANA PAULA BARBOSA BUENO

Secretária de Educação, Cultura, desporto e Lazer de Jaciara- Portaria n° 085/2019.

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Portaria n° 02/2018

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Itararé, nº 1.353 - Centro, no dia **16 de março de 2020, sendo que os candidatos deverão comparecer às 07h30min.**

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
Rozivan Gomes Farias de Souza	0000680	134	001/2018
Daniele Castequini de Antonio	0001175	135	001/2018
Marisa Pereira Lima	0001391	136	001/2018

LEI N.º 1.939 DE 17 DE MARÇO DE 2020

LEI N.º 1.939 DE 17 DE MARÇO DE 2020

"CONCEDE TRATAMENTO PRIORITÁRIO NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS EM TRÂMITE E/OU A TRAMITAR PERANTE A PREFEITURA MUNICIPAL PARA PESSOAS COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 (SESSENTA) ANOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Jaciara aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica concedido tratamento prioritário aos procedimentos administrativos em trâmite e/ou a tramitar na Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, em que figure como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Parágrafo único - O tratamento prioritário a que alude o caput do presente artigo refere-se à prática de todos e quaisquer atos ou diligências procedimentais, inclusive distribuição, publicação de despacho na imprensa oficial, intimações e procedimentos administrativos.

Art. 2º. - O interessado na obtenção desse benefício, juntando prova de sua idade, deve requerê-lo junto a Secretaria de Finanças ou à autoridade administrativa competente para decidir o procedimento, que determinará as providências a serem cumpridas.

Art. 3º. - Concedida a prioridade, esta não cessará com a morte do beneficiário, estendendo-se em favor do cônjuge supérstite, companheiro ou companheira com união estável, maior de 60 (sessenta) anos de idade.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 17 DE MARÇO DE 2020.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

PORTARIA Nº. 079/2020 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA Nº. 079/2020 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o servidor abaixo relacionado, para o exercer Cargo Comissionado, a partir do dia 09 de Março de 2020, conforme segue:

- GUILHERME CARDOSO MENDES – Coordenador II.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 17 de Março de 2020.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania – Portaria nº. 011/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 073/2020 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA Nº. 073/2020 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o servidor abaixo relacionado, para exercer o Cargo Comissionado, a partir do dia 01 de Março de 2020, conforme segue:

- BRUNO HENRIQUE MARTINS DOS SANTOS – Assessor II – Gestão Hospitalar.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 17 de Março de 2020.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

SUELY CRISTINA CASTRO DA SILVA DE MORAES

Secretária Municipal de Saúde– Portaria nº. 063/2019

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 083/2020 DE 18 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº. 083/2020 DE 18 DE MARÇO DE 2020

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a servidora abaixo relacionada, do Cargo Comissionado, a partir do dia 31 de Março de 2020, conforme segue:

- ISADORA GOMES MENDONÇA – Assessor III – Mídias Sociais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir da data acima citada revogada as disposições em contrario.

Jaciara-MT, 18 de Março de 2020.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

CLEITON GODOI BRASILEIRO

Secretário Municipal de Governo – Portaria nº. 145/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

DECRETO Nº. 3.529 DE 23 DE MARÇO DE 2020.

DECRETO Nº. 3.529 DE 23 DE MARÇO DE 2020.

DECLARA ESTADO DE EMERGÊNCIA NO AMBITO MUNICIPAL, ADOTA MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE GASTOS, SUSPENDE CONTRATOS EM ANDAMENTO E SUSPENDE O CONTRATO DE SERVIDORES COMISSIONADOS POR PRAZO INDETERMINDADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA ESTADO DE MATO GROSSO**ABDULJABAR GALVIN MOHAMAD**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO: O disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria Federal nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (2019-nCov);

CONSIDERANDO A Portaria Federal nº 356, de 11 de março de 2020, que Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a publicação dos Decretos Municipais n. 3525/2020 e n. 3527/2020;

CONSIDERANDO o déficit de servidores na área da saúde, bem como a necessidade de aquisição de insumos em caráter emergencial para Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de remanejamento orçamentária para ações na Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO que algumas contratações tornaram-se inconvenientes e/ou desnecessária durante o Estado de Emergência e Quarentena;

DECRETO

Art. 1º Fica decretado Estado de Emergência em Saúde Pública no âmbito Municipal, em razão da Pandemia, declarada pela Organização Mundial de Saúde, em virtude do Covid-19;

Art. 2 º No termos do inciso III, § 7 º, do artigo 3 º da Lei Federal n º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública , **poderão** ser adotadas as seguintes medidas:

I – determinação de realização compulsória de:

a) Exames laboratoriais, b) Exames médicos, c) Coletas e amostras clinicas; d) Vacinação e outras medidas profiláticas; e) Tratamentos médicos específicos.

II- Estudo e investigação epidemiológica;

III- Requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, especialmente os ligados aos serviços de saúde e fornecimento de medicamentos e equipamentos, hipótese em que será garantido o pagamento posterior e indenização justa.

Art. 3 º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens e serviços, insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes do Coronavírus que trata o presente Decreto, nos termos do Artigo 4 º da Lei Federal n º13.979/2020.

Art. 4 º Fica autorizada a suspensão, a partir do dia **23/03/2020**, por tempo indeterminado, o prazo de execução e vigência dos contratos administrativos e Atas de registro de preço, em razão do Estado de Emergência de caráter nacional, bem como pela impossibilidade legal de dar continuidade na execução dos referidos instrumento.

§ 1 º A contagem do prazo de vigência e execução recomeça assim que houver revogação do presente decreto;

§ 2 º As Secretarias deverão APRESENTAR junto a Secretaria de Administração e Finanças, a listagem dos contratos e atas as quais pretendem suspender, para posterior notificação das empresas acerca da suspensão, nos termos da Lei 8.666/93.

§ 3 º Nenhum pagamento será devido aos fornecedores os quais tiveram seus contratos suspensos, durante a vigência do presente Decreto.

Art. 5 º Fica autorizada em razão da decretação do Estado de Emergência, a contratação de profissionais da saúde, com base de análise curricular dos interessados, bem como através da graduação e experiência na área, podendo a contratação perdurar pelo período de 90 (noventa) dias.

Art. 6 º Fica determinada exoneração de todos os servidores comissionados, exceto Secretários e cargos relacionados à Secretaria de Saúde, não podendo haver nomeação pelo prazo de 90 (noventa) dias.

§ 1: As Secretarias tem o prazo de até do dia **31/03/2020** para apresentação da lista de exoneração junto a Secretaria de Administração e Finanças, através do setor de Recursos Humanos, podendo o restabelecimento

das contratações serem efetivadas após a cessação do Estado de Emergência, caso haja necessidade.

§ 2 º. A Secretaria de Saúde não fica impedida solicitar a exoneração dos atuais servidores comissionados, inclusive aos detentores de licença saúde, podendo ela nomear outros em substituição, a qualquer tempo.

§ 3 º O prazo estipulado no art. 6 º poderá ser reduzido ou ampliado, conforme cessação do estado de emergência.

Art. 7º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA/MT - EM 23 DE MARÇO DE 2020.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças - Portaria nº 02/2018

Registrado e Publicado em conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos pela Lei Municipal. Data supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 082/2020 DE 17 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº. 082/2020 DE 17 DE MARÇO DE 2020

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Contribuição CTC nº. **043704/2019** – expedida pelo **MTPREV - MATO GROSSO PREVIDÊNCIA –** Processo nº. 532965/2019**,** conforme Leis nº. 6.226/75 com as alterações das Leis nº. 6.864/80, 8.213/91 e 8.870/94**.**

CONSIDERANDO que há necessidade de reconhecimento, por parte da Municipalidade, do tempo de contribuição, compreendidos entre **20/02/1989 Á 28/02/1992.**

CONSIDERANDO que o tempo a ser concedido beneficiará a servidora **GIANE REGINA ALLI DA SILVA**, diretamente, nos cálculos dos proventos que serão pagos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jaciara (PREV-JACI), por ocasião da concessão de sua aposentadoria.

RESOLVE:

Art.1º - AVERBAR, no Município de Jaciara, o reconhecimento, por parte da Municipalidade, do tempo de contribuição, compreendidos entre 21/02/1994 á 22/09/1994; **num total de 1104 (um mil e cento e quatro dias), correspondentes a 03 (três) anos, 00 (zero) meses e 09 (nove) dias,** no **poder público** reconhecido pelo **MTPREV - MATO GROSSO PREVIDÊNCIA,** para fins previdenciários.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 17 de Março de 2020.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

LEI N.º 1.938 DE 17 DE MARÇO DE 2020

LEI N.º 1.938 DE 17 DE MARÇO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A OBRIGAÇÃO DE QUE NOVOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS DISPONIBILIZEM RESERVATÓRIOS DE ÁGUA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA ESTADO DE MATO GROSSO **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigado, a partir da publicação desta Lei, que todos novos empreendimentos imobiliários na cidade de Jaciara deverão ser dotados de reservatório de água com capacidade para um dia de consumo da totalidade de suas unidades habitacionais.

Art. 2º. Esta Lei será regulamentada por decreto em até 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 17 DE MARÇO DE 2020.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

CÉLIO CAETANO DOS SANTOS

Secretario de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo – Portaria nº. 09/2018

PORTARIA Nº. 081/2020 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA Nº. 081/2020 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o servidor abaixo relacionado, para o exercer Cargo Comissionado, a partir do dia 09 de Março de 2020, conforme segue:

- BELTESSAZAR PEREIRA GOMES – Assessor II.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 17 de Março de 2020.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania – Portaria nº. 011/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 074/2020 DE 17 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº. 074/2020 DE 17 DE MARÇO DE 2020

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido a servidora abaixo relacionada, do respectivo Cargo efetivo, a partir do dia 06 de Março de 2020, conforme segue:

- **CLAUDETE RODRIGUES DUARTE –** Agente Comunitária de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 17 de Março de 2020.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

SUELY CRISTINA CASTRO DA SILVA DE MORAES

Secretária Municipal de Saúde– Portaria nº. 063/2019

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 075/2020 DE 17 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº. 075/2020 DE 17 DE MARÇO DE 2020

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido a servidora abaixo relacionada, do respectivo Cargo efetivo, a partir do dia 02 de Março de 2020, conforme segue:

- **MICHELE SILVA BARBOSA MOREIRA –** Agente Comunitária de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 17 de Março de 2020.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

SUELY CRISTINA CASTRO DA SILVA DE MORAES

Secretária Municipal de Saúde– Portaria nº. 063/2019

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

DECRETO Nº 3.523/2020 DE 13 DE MARÇO DE 2020.

DECRETO Nº 3.523/2020 DE 13 DE MARÇO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO E O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, E DAS TAXAS, RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ABDULJABAR GALVIN MOHAMAD no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. O contribuinte será notificado, mediante a entrega em seu domicilio indicado no cadastro imobiliário, acerca do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano e das Taxas, que com ele são cobradas, relativos ao exercício de 2020, bem como, sobre o prazo para pagamento dos referidos tributos.

Parágrafo Primeiro. Os contribuintes terão os seguintes benefícios:

I**.** Desconto uniforme e universal de **15% (quinze por cento),** para pagamento à vista, ***até 15 de Junho de 2020***, data do vencimento dos tributos;

II. Possibilidade de pagamento em até 03 (três) parcelas mensais e consecutivas do valor sem desconto, sendo a primeira com vencimento em **15de Junho 2020 e as demais a cada 30 (trinta) dias.**

Parágrafo Segundo. Somente fará jus ao desconto de 15%, o contribuinte que não tenha inscrição na dívida ativa de débito oriundos de I.P.T.U.

Art. 2º. Sobre o tributo e as parcelas vencidas incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, atualização monetária anual pela Variação da Unidade Padrão Fiscal do Município, bem como multa moratória a partir da data do vencimento de 2% (dois por cento), conforme o disposto na Lei nº. 1.060/07, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal.

Art. 3º. O IPTU e as Taxas que com ele são cobradas e não recolhidas no exercício a que se referir o lançamento, serão inscritos em Dívida Ativa.

Parágrafo Primeiro. O crédito remanescente de qualquer parcela não quitada no exercício será inscrito como Dívida Ativa, computados, quando do pagamento, juros, multa e correção monetária, calculados a partir da data mencionada no *caput* do artigo 1º deste Decreto.

Parágrafo Segundo. Em caso de interposição de apontamento em cadastro de inadimplentes e ou ação executiva judicial, o contribuinte arcará, ainda, com as despesas processuais de custas e honorários advocatícios, sendo que, somente após o pagamento das mesmas, é que caberá pedido de parcelamento dos débitos tributários já apontados e ou ajuizados.

Art. 4º. A Prefeitura disponibilizará aos contribuintes, sem caráter de notificação, talões contendo o nome do contribuinte e indicação fiscal do imóvel, o valor do imposto, os prazos para pagamento e prazo para a impugnação da exigência, visando à facilitação do processo.

Parágrafo único. O contribuinte que não receber o carnê para pagamento do IPTU do exercício de 2020 deverá requerer sua emissão na Administração Municipal, junto ao Setor de Tributação, situada na Avenida Antônio Ferreira Sobrinho, 1.075 - Centro, promovendo, na ocasião, a retificação de seu endereço e atualização cadastral.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA/MT - EM 13 DE MARÇO DE 2020.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças - Portaria nº. 02/2018

Registrado e Publicado de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos pela Lei Municipal. Data supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 080/2020 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA Nº. 080/2020 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a servidora abaixo relacionada, para exercer Cargo Comissionado, a partir do dia 09 de Março de 2020, conforme segue:

- EMANUELA VICTOR COELHO DALEFFE – Coordenador IV – CRAS II.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 17 de Março de 2020.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania – Portaria nº. 011/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 078/2020 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA Nº. 078/2020 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o servidor abaixo relacionado, do exercer Cargo Comissionado, a partir do dia 09 de Março de 2020, conforme segue:

- GUILHERME CARDOSO MENDES – Coordenador IV – CRAS II.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 17 de Março de 2020.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania – Portaria nº. 011/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA/MT**,** Sr. **VANDERLEI SILVA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993, **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001 de 2020**, em favor da empresa, MANOEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA ROSIN & CIA LTDA-ME inscrito no CNPJ/MF sob n.º 20. 469.723/0001-41, com endereço na Rua Guainases, nº 987, Bairro Centro, CEP 78.820-000, em Jaciara/MT, com a qual a Câmara Municipal de Jaciara/MT celebrará Contrato no valor global de **R$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais),** referente à *Contratação de empresa especializada para Prestação de serviço de Orçamento de Projeto Arquitetônico de Ampliação, Projeto Eletrotécnico e Planilha de Obras e Serviços para Câmara Municipal de Jaciara-MT.*

Jaciara/MT, 26 de março de 2020.

_____

VANDERLEI SILVA DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Jaciara/MT

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO N°. 001/2020 - MUNICÍPIO DE JACIARA

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO N°. 001/2020 - MUNICÍPIO DE JACIARA

"TERMO DE CESSÃO QUE CELEBRAM ENTRE SIO MUNICÍPIO DE JACIARA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E O (A) CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS-MT, OBJETIVANDO A CESSÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL COM ÔNUS PARA O CEDENTE".

O Município de Jaciara, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n" 03.347.135/0001-16 com sede na Av. Antônio Ferreira Sobrinho, CEP: 78.820-000, representado pelo Senhor Prefeito Municipal de Jaciara-MT, **ABDULJABAR GALVIN MAHAMMAD,** brasileiro, união estável, cirurgião dentista, devidamente inscrito no RG sob o n° 0582839-2 SSP/MT, e no CPF sob n°. 420.058.681-91, **residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CEDENTE e de outro lado CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS-**

MT, neste ato representado pela Sr.ª EULICE IDALINA DE ALMEIDA, brasileira, divorciada, devidamente inscrita no RG sob o n° 03969932 SSP/MT, e no CPF sob n°. 415.220.521-00, residente e domiciliado na Avenida Fernando Correa da Costa nº. 637, Centro, Rondonópolis-MT, e pelo Presidente do Conselho Diretor Sr.º **NELSON ANTONIO PAIM,** brasileiro, casado, Prefeito do Município de Poxoréu/MT, portador do RG n° 68190-1 e inscrito no CPF sob n° 522.597.811-87, residente e domiciliado na rua Monteiro Lobato, n° 33, Novo Horizonte, em Poxoréu/MT, **doravante denominado CESSIONÁRIA, resolvem celebrar o presente** Termo de Cessão, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a cessão da servidora pública municipal **DEVANIR FERREIRA DA SILVA**, operador de máquinas e veículos I, matrícula funcional n°. 283-1, lotado no Setor de Vigilância Sanitária na Secretaria Municipal de Saúde, **para desenvolver suas atividades junto ao Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS-MT do município de Rondonópolis-MT, com ônus para o CEDENTE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR (A)

2.1. O servidor cedido deverá exercer atividades com zelo e eficiência, sujeitando-se às normas e procedimentos internos, bem como à legislação que o rege.

2.2. O servidor cedido deverá assinar o presente Termo de Cessão, ficando ciente das suas obrigações e demais cláusulas a serem cumpridas.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

3.1. Colocar o servidor cedido à inteira disposição da CESSIONÁRIA.

3.2. Garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados por Lei.

CLÁUSULA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

4.1. Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, a fim de evitar carga horária superior ao previsto em lei.

4.2. Processar a folha de frequência mensal do servidor cedido e encaminhar ao CEDENTE até o dia 30 (trinta) de cada mês.

4.3. Encaminhar à CEDENTE quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor, inclusive, para fins de controle funcional, a escala de férias do servidor cedido, assim como eventuais pedidos de licença.

4.4. Atender, após formal comunicação, requisição do CEDENTE visando à substituição ou o retorno do servidor cedido.

4.5. Não colocar o servidor cedido para o exercício de função que não esteja compreendida dentre as que são desenvolvidas pela entidade ou pelo órgão Cessionário.

4.6. Não ceder o servidor cedido para outro órgão ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

4.7. Promover os esclarecimentos acerca do objeto da cessão que porventura venham a ser solicitados pelo CEDENTE.

4.8. Fiscalizar os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido.

4.9. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente Termo de Cessão, seu interesse em promover a prorrogação deste instrumento de Cessão.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo de Cessão terá vigência a partir de 01/03/2020 até 31/12/2020, podendo ser Prorrogado se houver interesse das partes, ficando resguardado ao Órgão Cedente o direito de Requisitar, a qualquer tempo, o retomo do servidor público cedido, mediante manifestação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente instrumento segue o disposto na Lei Complementar Municipal n°09312003, bem como na Instrução Normativa SMGE n°. 007.

6.2. O servidor cedido permanecerá regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Cuiabá e pelas demais normas municipais que lhes são aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA RESCISÃO

7.1. O presente Termo de Cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.2. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Cessão poderá acarretar a sua rescisão, mediante comunicação formal.

CLÁUSULA OITAVA — DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rondonópolis-MT, para dirimir quaisquer controvérsias deste Instrumento que porventura não tenham sido solucionadas administrativamente pelas partes.

8.2. E por estarem de pleno acordo e ajustados, os partícipes assinam, na presença de 02 (duas) Testemunhas que também subscrevem o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, forma e validade, para que se produzam os efeitos legais.

Jaciara – MT, 18 de Março de 2020.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal de Jaciara – 2017 a 2020.

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças - Portaria Nº 02/2018.

DEVANIR FERREIRA DA SILVA

Matrícula Funcional nº. 283-1

NELSON ANTONIO PAIM

Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT

EULICE IDALINA DE ALMEIDA

Secretária Executiva e Ordenadora de Despesas do

Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT

Testemunhas: **Nome:**

_____

CPF:

_____

Nome:

_____

CPF:

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, a Dispensa de Licitação nº.014/2020, com base no caput do Art.24, Inciso II, da Lei Federal n°8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 23/03/2020, aquisição de equipamentos/cortinas e materiais de consumo para atender a demanda da creche Municipal Maria Soares Souza Lima.

Paço Municipal “José Peres”, Gabinete do Prefeito, em Jauru – MT, 26 de Março de 2020.

ISABEL CRISTINA LEMOS

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, lazer e Turismo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.461/2020

Decreto nº 1.461, de 26 de março de 2020.

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (2019-nCoV) a serem adotados pelo Poder Executivo do Município de Juara, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no âmbito do Município de Juara Estado de Mato Grosso, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (2019-nCoV), responsável pelo surto de 2019, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO o Decreto nº 407 de 16 de março de 2020 do Estado de Mato Grosso que versa sobre o enfrentamento da emergência de saúde Pública, quanto a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO o Decreto nº425 de 25 de março de 2020 do Estado de Mato Grosso que Consolida as medidas temporárias restritivas às atividades privadas para prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências; e

CONSIDERANDO que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à segurança, saúde, a intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo coronavírus e objetivando a proteção da coletividade,

D E C R E T A:

Art. 1º Este decreto dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, a serem adotadas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Fica criado o Gabinete de Situação Municipal, coordenado pelo Prefeito Municipal, para monitoramento e adoção de medidas de enfrentamento de emergência em saúde pública decorrente do coronavírus, composto pelos Secretários Municipais e membros dos seguintes órgãos:

I - Gabinete do Poder Executivo;

II - Secretaria Municipal de Administração;

III - Secretaria Municipal de Saúde;

IV - Secretaria Municipal de Finanças;

V - Secretaria Municipal de Educação;

VI - Procuradoria-Geral do Município;

VII - Controladoria Geral do Município;

VIII – Secretaria Municipal de Assistência Social;

IX – CDL - Câmara de Dirigentes e Lojistas de Juara;

X – ACEAJU - Associação Comercial e Empresarial de Juara;

XI – Poder Legislativo Municipal;

X – 20ª Subseção da OAB-Ordem dos Advogados do Brasil em Juara;

XI – Concessionária Águas de Juara.

Art. 3º Para o enfrentamento da emergência de saúde decorrente do novo coronavírus, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I - isolamento;

II - quarentena;

III - determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou

e) tratamentos médicos específicos;

IV - estudo ou investigação epidemiológica;

V - exumação, necropsia e manejo de cadáver;

VI - requisição de bens e serviços de pessoas físicas e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

§ 1º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagens no âmbito intermunicipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus;

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou ainda bagagens, contêineres, animais e meios de transporte, no âmbito de sua competência, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do novo coronavírus;

III - eventos: todos os acontecimentos prévia e esporadicamente planejados, organizados e coordenados, de forma a contemplar o maior número de pessoas em um mesmo espaço físico e temporal.

§ 2º A requisição administrativa, nos termos do Artigo 5°, inciso XXV da Constituição de 1988, do inciso XIII do art. 15 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, do inciso VII do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e de ato específico Municipal a ser editado, envolverá, em especial:

a) estabelecimentos privados de saúde, independentemente da celebração de contratos administrativos;

b) profissionais de saúde, hipótese que não acarretará na formação de vínculo estatutário ou empregatício com a Administração Pública;

c) equipamentos de proteção individual, insumos, medicamentos e serviços de saúde.

Art. 4º Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para aquisição de bens/serviços/insumos de saúde, bem como a contratação de serviços de saúde, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata este Decreto, mediante prévia justificativa da área competente, ratificada por ato da Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Parágrafo único. Mediante prévia justificativa a Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a contratar serviços temporários de segurança para os órgãos responsáveis pelo atendimento à saúde, visando à organização do fluxo de atendimento, bem como à segurança dos servidores e dos pacientes evitando aglomerações e tumultos.

Art. 5º Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infra-

ção administrativa, bem como informar aos órgãos competentes eventuais práticas de ilícitos cíveis e criminais.

Art. 6º Fica suspenso por prazo indeterminado o funcionamento de locais de eventos, bem como os eventos que possam gerar aglomeração de pessoas até ulterior deliberação.

Art. 7º Durante a vigência deste Decreto, ficam suspensas as concessões e gozo de férias, licenças por interesse particular, licenças prêmio, e outros afastamentos aos profissionais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, inclusive os servidores cedidos por outros entes federados, incluídos os afastamentos já deferidos, cuja fruição não se tenha iniciado.

Parágrafo único. Os servidores e profissionais da área de saúde, ainda que estejam em gozo de férias e ou licenças, inclusive cedidos por outros entes da federação, exceto as licenças de saúde, devem ficar de prontidão, podendo ser convocados imediatamente ao retorno de suas atividades, mediante ato da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º Fica determinada a Secretaria Municipal de Administração que proceda a verificação e levantamento de Servidores Públicos Municipais que tenham mais de 60 (sessenta) anos, ou servidores que tenham liberação de atestados com perícias médicas, visando resguardar o contágio e contaminação do COVID-19, e proceda a liberação do trabalho dos mesmos durante a vigência do presente decreto, à título de adiantamento de férias e/ou licença prêmio.

§1º Os servidores das demais secretarias ou servidores que não atuarem nas áreas essenciais da saúde, e que tenham idade inferior a 60 (sessenta) anos, que puderem ter suas atividades suspensas sem prejuízo dos serviços públicos, poderão ser dispensados a título de adiantamento de férias e/ou licença prêmio.

§2º Salienta-se que a qualquer momento os servidores mencionados no *caput e §1º* poderão ser convocados para reforçar os trabalhos de eliminação e contenção dos riscos de Contágio e contaminação do COVID-19, ou quando eliminados os riscos do mencionado vírus, para o retorno normal dos trabalhos.

Art. 9º No âmbito do setor privado do Município de Juara, fica determinada a partir da publicação deste decreto a suspensão da realização de todo e qualquer evento ou a aglomeração de pessoas em ambientes distintos. Ficando ainda determinado:

I - suspensão de realização de eventos em estabelecimentos privados, comerciais já licenciados, boates, casas noturnas, casas de shows (inclusive circenses), bares, conveniências, sorveterias, restaurantes, pizzarias, lanchonetes, academias, feiras livres, inclusive igrejas e templos, bibliotecas e centros culturais, entre outros, todos os locais onde haja aglomeração de pessoas;

II - ficam cassados os alvarás para realização de bailes, shows e eventos com aglomeração de pessoas;

III - fica determinada a Divisão de Vigilância Sanitária e a Divisão de Fiscalização, quanto ao acompanhamento do disposto neste decreto sobre o funcionamento dos comércios acima, podendo solicitar auxilio a Polícia Militar em caso de necessidade.

§1º Fica determinado que a Secretaria Municipal de Saúde realize de forma urgente campanhas publicitárias de orientação e precaução ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19), sobretudo aquelas voltadas:

a) à população com idade superior a 60 (sessenta) anos de idade, gestantes, diabéticos, população com problemas respiratórios e demais casos de riscos;

b) aos usuários de transporte coletivo;

c) aos serviços públicos municipais, notadamente das secretarias Municipais de Saúde e Educação;

d) aos profissionais que atuam em comércios em geral, tais como bares, restaurantes, lanchonetes;

§2º As administrações do terminal rodoviário e aeroportuário deste município deverão adotar medidas de orientação e precaução ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19), tais como: fixação de cartazes, avisos sonoros, televisivos, entre outros.

§3º Fica determinado que a Secretaria Municipal de Saúde realize de forma urgente, campanhas publicitárias de orientação e precaução ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19), na rodoviária do Município de Juara, cadastrando e vistoriando passageiros.

Art. 10. Enquanto vigente este decreto, fica vedado o funcionamento de:

I - lagos e parques públicos e privados;

II - praias de água doce;

III - museus;

IV - casas de shows e circos;

V - festas;

VI - feiras;

VII - academias;

VIII - ginásios esportivos e campos de futebol;

IX - missas, cultos e celebrações religiosas;

X- outros eventos e atividades que demandem aglomeração ou reunião de pessoas.

Art. 11. Em serviço de transporte individual realizado por taxi e ou transportes via aplicativos, fica proibida a utilização do banco dianteiro do passageiro, devendo ser fornecido álcool em gel 70 % ou outra substancia recomendada pela OMS, Ministério da Saúde e/ou vigilância sanitária, ao passageiro e a parte interna submetida à assepsia após a finalização de cada percurso.

Art. 12. Ficam os hotéis, pousadas e congêneres instalados no Município, obrigados a encaminhar cópia da lista de hospedagem ao endereço eletrônico: **covid19@juara.mt.gov.br**

Parágrafo único: A lista dos hóspedes deve indicar o quarto de hospedagem, bem como acompanhar questionário respondido pelos hóspedes, com as informações pessoais e ainda as seguintes informações:

I – nome e endereço completo e qualificação do hóspede;

II - local de origem da viagem do hóspede e tempo de hospedagem;

III – se nos últimos 14 (quatorze) dias esteve em local com casos suspeitos ou confirmados do Novo Coronavírus (COVID-19);

III – se nos últimos 14 (quatorze) dias teve contato com pessoa diagnosticada oficialmente como portadora do Novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 13. O preparo e os atos de entrega de produtos (alimentícios ou do comércio em geral) a serem entregues no sistema de *delivery (disk entrega em domicilio ou pronta entrega),* devem seguir as recomendações dos órgãos de vigilância sanitária e da Secretaria Municipal de Saúde, quanto a higienização dos produtos e embalagens.

Art. 14. Fica(m) suspenso(as):

I - as atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública Municipal direta e indireta que impliquem a aglomeração de pessoas;

II - a participação de servidores ou de empregados em eventos internacionais, interestaduais e estaduais, salvo com autorização expressa do Gabinete de Situação Municipal;

III - as atividades escolares da rede pública municipal, no período de 20/03/2020 a 05/04/2020, a título de antecipação do recesso previsto no calendário Escolar Municipal, podendo este ser readequado pela Secretaria Municipal de Educação.

IV – as atividades nos centros de convivência de idosos e centros de referencia de assistência social;

V – as atividades nos campos de futebol, ginásios e quadras poliesportivas municipais.

VI – o atendimento ao público no âmbito do paço municipal e seus órgãos até 05/04/2020, sendo que, os atendimentos ao público deverão acontecer por intermédio de meios telefônicos, e-mail, sistema de teletrabalho e demais sistemas disponíveis;

VII – os atendimentos ao público do PROCON Municipal, Divisão Licitação e Contratos, Divisão de ISSQN, Cadastro e Tributação, Secretaria de Finanças, Setor de Identificação, PREV-Juara, SINE, ITR, INCRA, Junta de Serviço Militar até 05/04/2020, inclusive audiências**.**

VIII - os prazos administrativos, exceto nos procedimentos de aquisições de materiais e produtos da área da saúde, e procedimentos de licitação, durante a vigência deste decreto**.**

IX – os atendimentos ao público de todas as Secretarias Municipais, exceto Secretaria Municipal de Saúde, devendo os atendimentos emergenciais ou urgentes ser realizados diante da análise de cada caso, bem como mediante os canais disponíveis, teletrabalho, telefone, e-mail, etc.

§1º Ficam suspensas as viagens de servidores públicos a serviço do Município de Juara até ulterior deliberação do Gabinete do Poder Executivo Municipal.

§2º Mediante autorização do Prefeito Municipal, poderão ocorrer somente as viagens de servidores públicos a serviço do município de Juara que não puderem ser adiadas, mediante justificativa formal da necessidade do deslocamento,feita pelo Secretario da pasta interessada e, entregue com antecedência mínima de 48 horas da data da viagem no Gabinete de Situação Municipal.

§3º Fica recomendada às instituições de ensino particulares a suspensão de suas atividades até 05/04/2020.

§4º Os servidores autorizados a trabalhar na modalidade de teletrabalho que não comprovarem a execução de suas atividades e obrigações funcionais poderão ser penalizados mediante instauração de PAD – Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 15. Fica proibida a realização de qualquer evento privado, ainda que não necessite de autorização do poder público, inclusive em residências ou fora das residências, com reunião de pessoas, tais como: festas de casamentos, aniversários, confraternizações, batizados, velórios abertos ao público, ou outras celebrações que possam vir a gerar aglomeração de pessoas, enquanto durar os efeitos deste decreto.

Parágrafo único. No caso específico dos velórios, estes ficam autorizados de forma limitada a tão somente à família, recomendando sempre a distância mínima de 02 metros entre as pessoas e as medidas de higienização constante de superfícies, bem como a disposição de local para higienização das mãos e/ou álcool gel 70 % (setenta por cento)ou outra substancia recomendada pela OMS , Ministério da Saúde e/ou vigilância sanitária.

Art. 16. O servidor com suspeita de contaminação pelo novo coronavírus, conforme protocolo estabelecido pela autoridade sanitária, deverá comunicar o fato à chefia imediata e encaminhar as informações à Secretaria Municipal de Saúde e ao Gabinete de Situação Municipal.

§ 1º Durante o período de vigência deste decreto, poderá ser instituído sistema de teletrabalho e revezamento da jornada de trabalho para os servidores com suspeita de contaminação por coronavírus, respeitada a carga horária correspondente aos respectivos cargos.

§ 2º A implantação do teletrabalho e do revezamento da jornada de trabalho mencionada no *caput* deste artigo será avaliada e regulamentada conforme norma complementar de cada órgão ou entidade, após validação pelo Gabinete do Poder Executivo Municipal.

Art. 17. Ficam ainda determinadas as seguintes providências:

I - o servidor que não apresentar sintomas (assintomático) e tiver retornado de viagens de localidades com casos comprovados de coronavírus, desempenharão suas atividades com as cautelas determinadas pelas autoridades sanitárias do município por 14 (quatorze) dias, contados da data de retorno da viagem, devendo comunicar o fato imediatamente à chefia imediata e encaminhar as informações ao Gabinete de Situação Municipal;

II - o servidor que não apresentar sintomas (assintomático) e tiver retornado de viagens de localidades com casos comprovados de coronavírus, e que tenham tido contato direto com casos confirmados, desempenharão suas atividades por meio de teletrabalho durante 14 (quatorze) dias, contados da data de retorno da viagem ou do contato, devendo comunicar o fato imediatamente à chefia imediata e encaminhar as informações ao Gabinete de Situação Municipal.

Art. 18. Os gestores dos contratos de prestação de serviços deverão notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública:

I - adotem todos os meios necessários para o cumprimento das determinações constantes deste Decreto; e

II - conscientizem seus funcionários quanto aos riscos do coronavírus e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de febre ou sintomas respiratórios, de retorno de viagem ou que tenham contato ou convívio direto com casos confirmados, prováveis ou suspeitos.

Art. 19. Os processos referentes aos assuntos relacionados ao enfrentamento do coronavírus de que trata este Decreto tramitarão em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do Município de Juara.

Art. 20. Para a operacionalização da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, deverá ser observada a regulamentação do Ministério da Saúde, realizada por meio da Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, ou outra que vier a substituí-la.

Parágrafo único. As exceções à operacionalização prevista na norma de que trata o *caput* deste artigo deverá ser avaliada e autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 21. Como medidas individuais recomenda-se que pacientes com sintomas respiratórios fiquem restritos aos seus domicílios, e que pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas evitem sua circulação em ambientes com aglomeração de pessoas.

Art. 22. As instituições de longa permanência de pessoas, pacientes e idosos e congêneres devem limitar e ou proibir, na medida do possível as visitações externas, além de adotarem os protocolos de higiene dos profissionais e ambientes e isolamentos sintomáticos respiratórios.

Art. 23. O Hospital Municipal de Juara e o Centro de Saúde Frater Lucas, com autorização da Secretaria Municipal de Saúde, poderão tomar outras medidas que entenderem necessárias para prevenção e/ou contenção de disseminação do coronavírus**.**

Art. 24. Os locais de grande circulação de pessoas, públicos e particulares, devem reforçar medidas de higienização de superfície, e disponibilizar álcool gel 70% (setenta por cento) ou outra substancia recomendada pela OMS, Ministério da Saúde e/ou vigilância sanitária, para os usuários em local visível e de fácil acesso, com a disponibilização de informações quanto à higienização.

Parágrafo único. As empresas de transporte coletivo devem reforçar as medidas de higienização no interior dos seus veículos.

Art. 25. Fica permitido o funcionamento das seguintes atividades:

I - supermercadistas de pequeno, médio e grande porte, atacadista e pequeno varejo alimentício;

II - padarias, para retirada de produtos no local ou na modalidade *delivery*;

III - restaurantes, cafés e congêneres localizados em áreas urbanas, para retirada no local ou na modalidade *delivery*;

IV - lojas de conveniência, bares e distribuidoras de bebidas, para retirada no local ou na modalidade *delivery*;

V - açougues e peixarias, para retirada no local ou na modalidade delivery;

VI - distribuidoras de água e gás de cozinha, para retirada no local ou na modalidade *delivery*;

VII - agências bancárias e loterias, utilizando o protocolo de segurança visando evitar a aglomeração de pessoas na área interna e externa do estabelecimento.

VIII - hospitais, clínicas e serviços de assistência à saúde humana e de animais;

IX - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

X - farmácias e drogarias;

XI - comércio de alimentos e medicamentos destinados a animais;

XII - atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos;

XIII - estabelecimentos que comercializam peças automotivas, materiais elétricos e de construção, atendendo para retirada no local ou preferencialmente na modalidade *delivery*;

XIV - produção, distribuição e comercialização de combustíveis e de derivados, inclusive postos de combustíveis;

XV - prestadores de serviços de manutenção de elevador, ar condicionado, rede elétrica e abastecimento de água;

XVI - oficinas mecânicas;

XVII - restaurantes e congêneres localizados em rodovias estaduais que passam pelo Município de Juara;

XVIII - transporte e circulação de mercadorias e insumos para as atividades listadas acima;

XIX - telecomunicação e internet;

XX - serviço de “callcenter”

XXI - captação, tratamento e distribuição de água;

XXII - captação e tratamento de esgoto e de lixo;

XXIII - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica e de gás;

XXIV - iluminação pública;

XXV - serviços postais;

XXVI - controle e fiscalização de tráfego;

XXVII - serviços relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados “data Center” para suporte de outras atividades previstas neste Decreto;

XXVIII - indústrias;

XXIX - serviços agropecuários;

XXX - transporte de numerário;

XXXI - serviços de imprensa e as atividades relacionados, por todos os meios de comunicação e de divulgação disponíveis, incluídos a radiodifusão de sons e de imagens, a internet, os jornais, as revistas, dentre outros;

XXXII - monitoramento de construções que possam acarretar risco à segurança;

XXXIII - mercado de capitais e de seguros;

XXXIV - atividades e serviços agropecuários e veterinários e de cuidados com animais em cativeiro;

XXXV - atividades médico-periciais;

XXXVI - serviços de manutenção, de reparos ou de consertos de veículos, de pneumáticos, de elevadores e de outros equipamentos essenciais ao transporte, à segurança e à saúde, bem como à produção, à industrialização e ao transporte de alimentos e de produtos de higiene;

XXXVII - produção, distribuição e comercialização de equipamentos, de peças e de acessórios para refrigeração, como os serviços de manutenção de refrigeração.

XXXVIII - serviços funerários;

XXXIX – lojas, revendas e concessionárias de veículos;

LX - lojas de departamento, galerias e congêneres;

LXI - atividades acessórias, de suporte e de disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relacionadas às atividades e aos serviços de que tratam este decreto;

LXII - outros estabelecimentos comerciais, garantidas as normas de segurança, prevenção e combate ao coronavírus.

§1º As atividades listadas nos incisos I, II, III, IV, V e XVII devem manter controle de acesso para evitar aglomerações de pessoas, ficando expressamente vedado o consumo de produtos no local do estabelecimento.

§2º Fica recomendado aos estabelecimentos comerciais a realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares, além dos serviços de entrega de mercadorias (*delivery*).

§ 3º Clinicas de estética, Consultórios odontológicos, salões de beleza, manicure, pedicure, cabeleireiros, barbeiros, deverão implantar sistema de atendimento por agendamento, sem sala de espera.

§ 4º As Casas lotéricas, cooperativas de crédito, **agências bancárias** e demais estabelecimentos afins deverão, colocar a disposição local para higienização das mãos e/ou álcool gel 70 % (setenta por cento) ou outra substancia recomendada pela OMS, Ministério da Saúde e/ou vigilância sanitária; **implantar horário de funcionamento diferenciado para atendimento dos idosos**, estabelecer a limitação de pessoas, devendo realizar agendamentos e organizar as filas respeitando o espaço de 02 (dois) metros de distância entre pessoas, devendo higienizar repetidamente os corrimões, separadores de fila, balcões, equipamentos e utensílios, de forma a prevenir a disseminação do Novo Coronavirus (COVID-19).

§ 5º A limitação prevista no parágrafo anterior se estende aos correspondentes bancários, inclusive às agências dos correios, Ganha Tempo, e lotéricas, que deverão se limitar ao atendimento para despacho e recebimento de correspondências e mercadorias.

§6º As igrejas e templos, não poderão realizar missas, cultos, eventos e celebrações religiosas, podendo, no entanto, manter-se abertos nos horários comerciais para acesso de fieis que queiram realizar suas orações, devendo suas lideranças colocar a disposição local para higienização das mãos e/ou álcool gel 70 % (setenta por cento) ou outra substancia recomendada pela OMS, Ministério da Saúde e/ou vigilância sanitária, bem como limitar pessoas em seu interior, evitando sempre a aglomeração de pessoas, de forma a prevenir a disseminação do Novo Coronavirus (COVID-19).

Art. 26. Os estabelecimentos que poderão funcionar abertos, com limitação de fluxo de pessoas, conforme estabelecido no Art. 25, devem tomar medidas preventivas tais como:

I - disponibilizar álcool gel 70% (setenta por cento) na entrada do estabelecimento para uso dos clientes;

II - estabelecer e orientar clientes a manter distância mínima uns dos outros de pelo menos 2,0 (dois) metros.

III - aumentar frequência de higienização de superfícies;

IV - manter ventiladores ambientes e/ou tomar medidas para a circulação/renovação de ar dos ambientes.

V – controlar e limitar o quantitativo de pessoas nos ambientes, de modo a preservar os clientes quanto à contaminação do COVID-19.

VI – proibição de disposição de mesas e cadeiras, visando coibir a aglomeração de pessoas.

Art. 27. O Gabinete de Situação Municipal e a Secretaria Municipal de Saúde poderão determinar outras medidas preventivas que entenderem pertinentes e necessárias de acordo com especial situação vivenciada e a realidade Municipal.

Art. 28. Fica determinado às unidades de atendimentos de saúde no Município de Juara obediência ao Fluxograma e Protocolo Oficial de Atendimento expedido pelo Governo do Estado de Mato Grosso - Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública – COE COVID-19 e demais normas do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. Os hospitais e laboratórios públicos e privados que confirmarem a doença COVID-19, deverão, imediatamente, informar as autoridades sanitárias do Município de Juara, para a Adoção das Medidas cabíveis.

Art. 29. Considerar-se-á abuso do Poder Econômico a elevação arbitrária de preços, sem justa causa, dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do Novo Coronavírus (COVID-19), sujeitando os infratores às penalidades previstas na legislação específica.

§1º Fica determinada à Concessionária Águas de Juara, a proibição de suspensão e corte no fornecimento de abastecimento de água por ausência de pagamento, por um prazo de 60 (sessenta) dias, podendo este prazo ser revisto a qualquer momento.

§2º Compete ao PROCON MUNICIPAL, realizar as medidas de fiscalização necessárias, para fins de observância do disposto no presente artigo.

Art. 30. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Saúde juntamente com a Fiscalização conjunta, colocar em quarentena, ainda que em sua própria residência, com isolamento social, pessoas que estejam doentes, bem como aqueles que retornaram de viagens, quando a pessoa retornou do Estado ou Município que tenham casos declarados ou suspeitos de contaminação do COVID-19, com a finalidade de se evitar a propagação/disseminação do Coronavírus, podendo para tanto requisitar reforço policial.

§1º A Secretaria Municipal de Saúde poderá determinar, se necessário, a realização compulsória de medidas profiláticas necessárias, tais como:

I - exames médicos;

II - testes laboratoriais;

III - coleta de amostras clínicas;

IV - tratamentos médicos específicos.

§2º As pessoas deverão se sujeitar ao cumprimento das medidas mencionadas acima, sob pena de responsabilização, nos termos previstos em leis cíveis, criminais e administrativas.

§ 3º A Secretaria Municipal de Saúde em caso de necessidade, fica autorizada a requisitar servidores e veículos de outras secretarias municipais, desde que devidamente justificada.

Art. 31. Fica adotado a medida não farmacológica de isolamento domiciliar para pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, diabéticos, hipertensos, com insuficiência renal crônica, com doença respiratória crônica, com doença cardiovascular, com câncer, com doença auto imune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico e gestantes e lactantes.

Parágrafo único. Às pessoas fora do grupo de risco acima listado, fica recomendada a prática de atividades recreativas e esportivas individuais ao ar livre, desde que respeitado o distanciamento mínimo de 2,0 metros entre as pessoas.

Art. 32. Quanto às indústrias e empresas do município de Juara/MT, que tenham em seus quadros mais de 20 funcionários, deverão adotar medidas de prevenção ao contágio e disseminação do Coronavírus, tais como:

I - organização de escala de trabalho com a finalidade de não gerar aglomeração de pessoas na entrada e saída dos turnos de trabalho;

II - organização de escala nos horários de refeições e lanches evitando a aglomeração de pessoas;

III - disponibilizar álcool gel 70% (setenta por cento) na entrada e saída do estabelecimento e nos locais de alimentação, para uso dos funcionários;

IV - estabelecer e orientar os funcionários a manter distância mínima uns dos outros de pelo menos 2,0 (dois) metros.

V - aumentar freqüência de higienização de superfícies;

VI - informar os funcionários quanto às medidas tomadas, especialmente por meios eletrônicos disponíveis;

VII - tomar outras medidas internas necessárias para evitar contágio e disseminação do Coronavírus;

VII - respeitar as normas higienização e todas as normas da vigilância sanitária federal, estadual e municipal.

Art. 33. Para fins de cumprimento dos atos de fiscalização do disposto neste decreto, devem agir de forma conjunta e integrada todas as unidades de fiscalização disponíveis do Município de Juara e órgãos sanitários e de segurança pública (Polícia Judiciária Civil e Polícia Militar).

Art. 34. Sem prejuízo das demais condições estabelecidas pelo Executivo Municipal, os Servidores Públicos Municipais submetidos ao regime de teletrabalho, deverão observar as seguintes medidas:

I – permanecer em sua residência, à disposição da Administração Pública Municipal durante o seu horário diário de expediente, de acordo com a jornada normal de trabalho prevista em lei;

II – cumprir as tarefas nos prazos e condições assinaladas pela chefia imediata, informando, sempre que solicitado, o andamento dos trabalhos e apontando, tempestivamente, eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar a entrega dos trabalhos sob sua responsabilidade;

III - cumprir diretamente as atividades que lhes forem designadas, sendo vedada a utilização de terceiros para esse fim;

IV - manter telefones, locais de contato e endereço eletrônico atualizados e ativos;

V - atender às solicitações de providências, informações e outras demandas encaminhadas pela chefia imediata e mediata pelos telefones de contato, aplicativos (WhatsApp, Skype, etc.) ou endereço eletrônico indicado;

VI – estar disponível para comparecimento à sua unidade, durante o seu horário diário de expediente, bem como outras providências sempre que houver convocação no interesse da Administração;

§ 1º A inobservância injustificada de qualquer um dos requisitos previstos nos incisos do *caput* deste artigo caracterizará falta injustificada, nos termos definidos no Estatuto do Servidor Público do Município de Juara;

§ 2º Compete às chefias imediatas realizar o acompanhamento e fiscalização das atividades exercidas pelos servidores submetidos ao regime de teletrabalho, sob pena de responsabilização funcional nos termos da legislação vigente.

Art. 35. Os servidores públicos municipais, que não puderem realizar seus trabalhos em regime de Teletrabalho, vinculados à Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Cidade, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria de Indústria,Comercio,Turismo e Diversidade Cultural, Secretaria de Esporte, Lazer e da Juventude, Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambi-

ente, Controladoria Geral, Procuradoria Geral, Procon, poderão funcionar, somente em serviços internos, com horário limitado, a ser estabelecido por cada secretaria mantendo os serviços essenciais de atendimento, sendo que o horário não pode ser inferior a 06 (seis) horas diárias.

Art. 36. Os prazos previstos nesse decreto poderão ser prorrogados caso persista a emergência em saúde pública de importância internacional, declarada pela OMS, em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19)**.**

Art. 37. Este Decreto entrara em vigor a partir de sua publicação, revogando-se os decretos nº 1.458/2020, nº 1.459/2020, e nº 1.460/2020.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, em 26 de março de 2020.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO 2º ADITIVO CONTRATO 024/2019 – 1º ETAPA

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Ivaldo Rocha de Freitas & Cia Ltda - ME

OBJETO: "Contratação De Empresa Especializada Em Reforma Do Hospital Municipal Padre Johannes Berthold Henning, Localizado no Município De Juscimeira;MT"

VALOR: R$ 379.837,54 (Trezentos Setenta Nove Mil, Oitocentos Trinta Sete Reais, Cinquenta Quatro Centavos)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Ivaldo Rocha De Freitas & Cia Ltda - ME – CNPJ: 11.034.100/0001-55

EXTRATO 3º ADITIVO CONTRATO 024/2019 – 1º ETAPA

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Ivaldo Rocha de Freitas & Cia Ltda - ME

OBJETO: "Contratação De Empresa Especializada Em Reforma Do Hospital Municipal Padre Johannes Berthold Henning, Localizado no Município De Juscimeira;MT"

VALOR: R$ 440.029,45 (Quatrocentos Quarenta Mil, Vinte Nove Reais, Quarenta Cinco Centavos)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Ivaldo Rocha De Freitas & Cia Ltda - ME – CNPJ: 11.034.100/0001-55

EXTRATO 5º ADITIVO CONTRATO 024/2019 – 2º ETAPA

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Ivaldo Rocha de Freitas & Cia Ltda - ME

OBJETO: "Contratação De Empresa Especializada Em Reforma Do Hospital Municipal Padre Johannes Berthold Henning, Localizado no Município De Juscimeira;MT"

VALOR: R$ 223.585,98 (Duzentos Vinte Três Mil, Quinhentos Oitenta Cinco Reais, Noventa Oito Centavos)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Ivaldo Rocha De Freitas & Cia Ltda - ME – CNPJ: 11.034.100/0001-55

EXTRATO 4º ADITIVO CONTRATO 024/2019 – 2º ETAPA

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Ivaldo Rocha de Freitas & Cia Ltda - ME

OBJETO: "Contratação De Empresa Especializada Em Reforma Do Hospital Municipal Padre Johannes Berthold Henning, Localizado no Município De Juscimeira;MT"

VALOR: R$ 187.955,78 (Cento Oitenta Sete Mil, Novecentos Cinquenta Cinco Reais, Setenta Oito Centavos)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Ivaldo Rocha De Freitas & Cia Ltda - ME – CNPJ: 11.034.100/0001-55

DECRETO MUNICIPAL Nº 579, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre o funcionamento das atividades privadas econômicas e sociais dentro do município de Juscimeira e dá outras providências".

CONSIDERANDO O avanço do processo de contaminação do vírus COVID-19;

CONSIDERANDO O Decreto Estadual nº 425, de 25 de março de 2020;

CONSIDERANDO A dificuldade de autorregulação da iniciativa privada para reduzir os fatores de riscos de proliferação do vírus COVID-19;

CONSIDERANDO A necessidade de se adotar medidas excepcionais para reduzir a circulação da população;

CONSIDERANDO As decisões tomadas em colegiado pelo Comitê de Enfrentamento de Crise;

CONSIDERANDO O aumento expressivo de casos no Brasil, e em especial nos municípios limítrofes a menos de 50 quilômetros da sede do município, e;

CONSIDERANDO A quantidade de moradores que se encontram no grupo de risco de letalidade vírus COVID-19;

O PREFEITO MUNICIPAL JUSCIMEIRA, ESTADO DO MATO GROSSO, senhor MOISÉS DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, Decreta:

Art. 1º Este Decreto consolida as medidas excepcionais, de caráter temporário, restritivas às atividades privadas, para a prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus.

Art 2º Enquanto vigente este decreto, fica vedado o funcionamento de:

I - parques públicos e privados;

II - Balneários;

III - praças;

IV - lago;

V - clubes;

VI - casas de shows;

VII - festas;

VIII - feiras;

IX - academias;

X - ginásios esportivos e campos de futebol;

XI - missas, cultos e celebrações religiosas;

XII - outros eventos e atividades que demandem aglomeração ou reunião de pessoas.

Parágrafo único - Ficam suspensas as atividades escolares públicas e privadas até 05 de abril de 2020.

Seção I

Das atividades privadas

Art. 3°-Art. 3º Enquanto vigente este decreto, ficam permitidas, sob condições, as seguintes atividades:

I - transporte intramunicipal escolar;

II - transporte individual remunerado de passageiros por meio de taxi, vedada a utilização do banco dianteiro do passageiro e mediante assepsia da parte interna do veículo após a finalização de cada atendimento;

III - velório, com até 20 (vinte) pessoa;

IV - transporte coletivo de funcionários, custeado pelos respectivos empregadores.

Parágrafo único- As atividades listadas nos incisos deste artigo devem seguir rigorosamente as respectivas exigências sanitárias, mantendo higienização constante do estabelecimento ou veículo para prevenir a disseminação do coronavírus.

Art. 4º Fica permitido o funcionamento das seguintes atividades:

I – atacadista e mercados;

II - padarias, para retirada de produtos no local ou na modalidade delivery;

III - restaurantes, cafés e congêneres localizados em áreas urbanas, para retirada no local ou na modalidade delivery;

IV - lojas de conveniência, bares e distribuidoras de bebidas, para retirada no local ou na modalidade delivery;

V - açougues e peixarias, para retirada no local ou na modalidade delivery;

VI - distribuidoras de gás de cozinha, para retirada no local ou na modalidade delivery;

VII - agências bancárias e loterias, utilizando o protocolo de segurança visando evitar a aglomeração de pessoas na área interna e externa do estabelecimento.

VIII - hospitais, clínicas e serviços de assistência à saúde humana e de animais;

IX - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

X - farmácias e drogarias;

XI - comércio de alimentos e medicamentos destinados a animais;

XII - atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos;

XIII - estabelecimentos que comercializam peças automotivas,materiais elétricos e de construção, preferencialmente atendendo delivery, observados os casos emergências;

XIV - produção, distribuição e comercialização de combustíveis e de derivados, inclusive postos de combustíveis;

XV - prestadores de serviços de manutenção de elevador, arcondicionado, rede elétrica e abastecimento de água;

XVI - oficinas mecânicas;

XVII - Restaurantes e congêneres localizados em rodovias estaduais;

XVIII - transporte e circulação de mercadorias e insumos para as atividades listadas nos artigos 2º e 3º;

XIX - captação, tratamento e distribuição de água;

XX - captação e tratamento de esgoto e de lixo;

XXI - iluminação pública;

XXII - serviços relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados “data Center” para suporte de outras atividades previstas neste Decreto;

XXIII - indústrias;

XXIV - serviços agropecuários;

XXV - transporte de numerário;

XXVI - serviços de imprensa e as atividades a eles relacionados, por todos os meios de comunicação e de divulgação disponíveis, incluídos a radiodifusão de sons e de imagens, a internet, os jornais, as revistas, dentre outros;

XXVII - monitoramento de construções e de barragens que possam acarretar risco à segurança;

XXVIII - atividades e serviços agropecuários e veterinários e de cuidados com animais em cativeiro;

XXIX - atividades médico-periciais;

XXX - serviços de manutenção, de reparos ou de consertos de veículos, de pneumáticos, de elevadores e de outros equipamentos essenciais ao transporte, à segurança e à saúde, bem como à produção, à industrialização e ao transporte de alimentos e de produtos de higiene;

XXXI - produção, distribuição e comercialização de equipamentos, de peças e de acessórios para refrigeração, como os serviços de manutenção de refrigeração.

XXXII - serviços funerários;

XXXIII - concessionária de veículos;

XXXIV - atividades acessórias, de suporte e de disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relacionadas às atividades e aos serviços de que tratam os incisos do art. 3º e 4º;

XXXV - outros estabelecimentos comerciais, garantidas as normas de segurança, prevenção e combate ao coronavírus.

Parágrafo único As atividades listadas nos incisos I, II, III, IV,V e XVII devem manter controle de acesso para evitar aglomerações de pessoas, ficando expressamente vedado o consumo de produtos no local do estabelecimento.

Art. 5º O funcionamento das atividades privadas de que tratamos artigos 3º e 4º deve respeitar o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas e obrigatoriamente seguir as demais normas sanitárias de prevenção à disseminação ao coronavírus, salvo regulamentação específica de saúde e medicina do trabalho em contrário.

Art. 6º É vedada a restrição à circulação de trabalhadores que possa afetar o funcionamento das atividades e dos serviços de funcionamento permitido de que tratam os art. 3º e 4º deste Decreto.

Art. 7º Fica permitida a circulação de veículos em rodovias estaduais e municipais destinada ao transporte de mercadorias e insumos necessários ao atendimento das atividades de funcionamento permitido de que tratam os artigos 3º e 4º, respeitadas as normas tributárias e ambientais correspondentes.

Art. 8º Os estabelecimentos privados que exerçam as atividades previstas nos art. 3º e 4º devem adotar todas as medidas de assepsia para prevenção de disseminação do coronavírus, de acordo com as normas sanitárias vigentes.

§1º Compete aos órgãos estaduais e municipais de vigilância sanitária promover fiscalização prioritária sobre as medidas de que trata ocaput deste artigo.

§2º Compete à Polícia Militar dar apoio operacional exclusivamente para o cumprimento deste decreto.

Art. 9º Os estabelecimentos privados que exerçam as atividades previstas nos artigos 3º e 4º ficam proibidos de praticarem valores abusivos, principalmente sobre mercadorias essenciais à higienização pessoal e ambiental em relação ao coronavírus.

Art. 10 Os estabelecimentos privados que exerçam as atividades previstas nos artigos 3º e 4º ficam obrigados a promover controle de acesso de clientes para impedir aglomerações, conforme parâmetros definidos em ato normativo do órgão de vigilância sanitária.

Art. 11 Em caso de descumprimento das normas sanitárias e consumeristas dispostas nos artigos 5º e 6º, serão aplicadas as penalidades adminis-

trativas cabíveis, conforme legislação vigente, sem prejuízo da apuração de ilícitos cíveis e criminais eventualmente praticados pela pessoa jurídica fiscalizada e por seus representantes legais.

Parágrafo único As forças policiais apoiarão o cumprimento do disposto neste artigo, podendo aplicar, diretamente as penalidades administrativas cabíveis, inclusive a interdição temporária do estabelecimento infrator.

Art. 13 Fica adotado a medida não farmacológica de isolamento domiciliar para pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, diabéticos, hipertensos, com insuficiência renal crônica, com doença respiratória crônica, com doença cardiovascular, com câncer, com doença autoimuneou outras afecções que deprimam o sistema imunológico e gestantes e lactantes.

Parágrafo único Às pessoas fora do grupo de risco acima listado, fica recomendada a prática de atividades recreativas e esportivas individuais ao ar livre, desde que respeitado o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas.

Art. 14 Ficam revogados os artigos 1º ao 13 do Decreto nº 578, de 16 de março de 2020.

Art. 15 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Juscimeira, 26 de março de 2020.

Moises dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 105/2020, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

"Revoga a Portaria Nº 097.2020 que concede Licença-Prêmio à Servidora Pública Municipal, e dá providências".

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

ART. 1º - Revogar a Portaria Nº 097.2020 que concedeu Licença-prêmio à Servidora Pública Municipal, ***MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA,*** *Técnica em Enfermagem,*Nível "05", Classe "B", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 097.2020.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e seis dias do mês de março de 2020.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 211/2020

DATA: 20 de março de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre adicional de Insalubridade a Servidor Público

Municipal Regime Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 01 de março de 2020, ao Sr. Márcio

Rogério Buldrin, servidor efetivo no cargo de Assistente Técnico Administrativo II, matrícula

n° 2703, 40% de adicional de Insalubridade de acordo com o artigo 61 da Lei Complementar

004/2005, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Manutenção dos PSF's.

ART. 2º Revoga a Portaria nº. 219/2018 de 16 de maio de 2018, que

concedeu 20% de adicional de insalubridade.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 209/2020

DATA: 20 de março de 2020.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público, para a

admissão no serviço Público Municipal.

O Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de

Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, e,

considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos

do Edital de Concurso nº 001/2019 realizado em 17 de novembro de 2019 e o

disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público em 17 de novembro de

2019, para preenchimento dos cargos e provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital nº

001/2019;

Considerando a Homologação do mencionado Concurso, através do

Decreto de nº 087/2019 de 17 de dezembro de 2019, do Prefeito Municipal.

Considerando a existência de vagas no órgão da Administração Pública

Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de Convocação de Candidatos nº 009/2020, de 02

de março de 2020.

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do

trabalho;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica nomeado a partir de 20 de março de 2020 em caráter

efetivo o candidato Sr. Ricardo Roncolatto Mendes, portador do RG nº 3127482-0 SESP/MT e CPF nº.

054.717.729-11, para exercer o cargo de Agente Administrativo III, Classe "A" Nível 15, 02º

Aprovado, com carga horária de 40 horas semanais, lotado junto a Secretaria Municipal de

Administração e Finanças.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou

afixação, revogando as disposições em contrário.

Marcelândia MT, 20 de março de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro

Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Registre-se, afixe-se.

T E R M O D E P O S S E:

Termo de posse que assina Ricardo Roncolatto Mendes, portador do RG nº

3127482-0 SESP/MT e CPF nº. 054.717.729-11, para exercer o cargo de Agente Administrativo III,

Classe "A" Nível 15, 02º Aprovado, com carga horária de 40 horas semanais, conforme Portaria n°

209/2020 de 20 de março de 2020, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Perante o Exmo. Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de

Marcelândia, Estado de Mato Grosso, para exercer em caráter efetivo o presente termo,

comprometido, o desempenhar Fiel e Honradamente os deveres inerentes ao Cargo, foi lhe dado

Posse, para os efeitos do disposto do Artigo 12 da Lei Complementar 004/2005 de 05 de julho

de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Marcelândia – Estado de Mato

Grosso).

Paço Municipal, em 20 de março de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Empossado: Ricardo Roncolatto Mendes

Obs: O Empossado apresentou no ato da posse, os documentos solicitados no edital de

convocação 009/2020 de 02 de março de 2020.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 214/2020

DATA: 23 de março de 2020.

SÚMULA: Afastar para Auxilio Doença a Servidora Pública Municipal

Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Afastar para Auxílio Doença a Sra. Tereza Salete Gonçalves

de Paula, efetiva no cargo de Cuidadora de Crianças, carga horária 40 horas semanais,

matrícula n° 2484, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria do PREV

n° 029/2020 e processo administrativo do Previlândia nº 2020.01.00000011, a partir de

13.03.2020 até 31.03.2020.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de março de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 208/2020

DATA: 20 de março de 2020.

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico

Efetivo em Cargo de Comissão, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 20 de março de 2020, a Sra Nilce

Biondaro, Assistente de Controle Administrativo, Matricula n° 283, para exercer em

Comissão o cargo de Coordenador de Licitação e Compras, lotada na Secretaria Municipal

de Administração e Finanças.

ART. 2° - Revogar a Portaria de n°157/2018 de 02 de abril de 2018, o

qual designava a servidora a exercer a função de Chefe de Departamento de Tesouraria, com

adicional de 100% do salario base.

ART. 3° - Designar a servidora para responder pelo cargo de Chefe de

Departamento de Tesouraria.

ART. 4º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 194/2020

DATA: 11 de março de 2020.

SÚMULA: Transferência de Lotação de Servidora Pública Municipal

Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01 de março de 2020 a Sra. Elizete da

Silva Rafael, servidora efetiva no cargo de Zeladora, carga horária "40" horas semanais,

matrícula 2346, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Creche Municipal FUNDEB

40% para FUNDEB 40%.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de março de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 193/2020

DATA: 11 de março de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre adicional de Insalubridade a Servidor Público

Municipal Regime Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 01 de março de 2020, ao Sr. Érico Manoel

Sateles, servidor efetivo no cargo de Enfermeiro, matrícula n° 2873, 40% de adicional de

Insalubridade de acordo com o artigo 61 da Lei Complementar 004/2005, lotado na Secretaria

Municipal de Saúde e Saneamento – Manutenção dos PSF's.

ART. 2º Revoga a Portaria nº. 099/2020 de 18 de fevereiro de 2020, que

concedeu 20% de adicional de insalubridade.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de março de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 192/2020

DATA: 11 de março de 2020.

SÚMULA: Afastar para Auxilio Doença a Servidora Pública Municipal

Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Afastar para Auxílio Doença a Sra. Isaura de Souza Ruas,

efetiva no cargo de Coletora de Lixo, carga horária 40 horas semanais, matrícula n° 2510,

lotada na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos, conforme Portaria

do PREV n° 024/2020 e processo administrativo do Previlândia nº 2020. 01.00000008, a

partir de 09.03.2020 até 23.03.2020.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de março de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogério Pavaneli de Lima

Secretário Mun. de Obras e Serviços Urbanos

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 212/2020

DATA: 23 de março de 2020.

SÚMULA: Retorno de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico

Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Retornar a partir de 20 de março de 2020, a Servidora Sra.

Miriam Felix Cardoso Ferreira, Apoio Administrativo Escolar - Merendeira, carga horária

40 horas semanais, matrícula nº. 2020, lotada na Secretaria Municipal de Educação,

conforme oficio PREV nº. 050/2020 que se encontrava afastada conforme processo

administrativo do Previlândia nº 2019.01.00000021.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de março de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 191/2020

DATA: 11 de março de 2020.

SÚMULA: Afastar para Auxilio Doença a Servidora Pública Municipal

Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Afastar para Auxílio Doença a Sra. Maria Rodrigues de

Oliveira, efetiva no cargo de Apoio Administrativo Escolar - Zeladora, carga horária 40

horas semanais, matrícula n° 236, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme

Portaria do PREV n° 023/2020 e processo administrativo do Previlândia nº

2020.01.00000007, a partir de 06.03.2020 até 05.07.2020.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de março de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 190/2020

DATA: 11 de Março de 2020.

SÚMULA: Afastar para Auxilio Doença a Servidora Pública Municipal

Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Afastar para Auxílio Doença a Sra. Zelia Ferreira da Silva,

efetiva no cargo de Zeladora, carga horária 40 horas semanais, matrícula n° 1249, lotada na

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme Portaria do PREV n° 025/2020 e

processo administrativo do Previlândia nº 2020.01.00000009, a partir de 09.03.2020 até

10.05.2020.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Março de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 189/2020

DATA: 11 de Março de 2020.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público, para a

admissão no serviço Público Municipal.

O Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de

Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, e,

considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos

do Edital de Concurso nº 001/2019 realizado em 17 de novembro de 2019 e o

disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público em 17 de novembro de

2019, para preenchimento dos cargos e provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital nº

001/2019;

Considerando a Homologação do mencionado Concurso, através do

Decreto de nº 087/2019 de 17 de dezembro de 2019, do Prefeito Municipal.

Considerando a existência de vagas no órgão da Administração Pública

Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de Convocação de Candidatos nº 007/2020, de 13

de Fevereiro de 2020.

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do

trabalho;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica nomeada a partir de 11 de Março de 2020 em caráter

efetivo a candidata Sra. Lucilene Nunes de Santana, portadora do RG nº 3349574-2 SESP/MT e CPF

nº. 029.263.312-23, para exercer o cargo de Psicóloga, Classe “A” Nível 19, 03ª Aprovada, com carga

horária de 40 horas semanais, lotada junto a Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania e Cultura.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou

afixação, revogando as disposições em contrário.

Marcelândia MT, 11 de Março de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marley Pereira de Andrade

Secretária Mun. de Ação Social, Cidadania e Cultura

Registre-se, afixe-se.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA/MT

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828

CEP: 78535-000 – CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Marcelândia-MT

E-mail: ramarcelandia@hotmail.com

T E R M O D E P O S S E:

Termo de posse que assina Lucilene Nunes de Santana, portadora do RG nº

3349574-2 SESP/MT e CPF nº. 029.263.312-23, para exercer o cargo de Psicóloga, Classe "A" Nível

19, 03ª Aprovada, com carga horária de 40 horas semanais, conforme Portaria n° 189/2020 de 11 de

Março de 2020, lotada junto a Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania e Cultura.

Perante o Exmo. Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de

Marcelândia, Estado de Mato Grosso, para exercer em caráter efetivo o presente termo,

comprometido, a desempenhar Fiel e Honradamente os deveres inerentes ao Cargo, foi lhe dado

Posse, para os efeitos do disposto do Artigo 12 da Lei Complementar 004/2005 de 05 de julho

de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Marcelândia – Estado de Mato

Grosso).

Paço Municipal, em 11 de Março de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Empossado: Lucilene Nunes de Santana.

Obs: A Empossada apresentou no ato da posse, os documentos solicitados no edital de

convocação 007/2020 de 13 de Fevereiro de 2020.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 188/2020

DATA: 11 de março de 2020.

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal, Regime Jurídico

Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 11 de março de 2020, o Sr. Kennedy

Vigabriel Lourenço, Brasileiro, Portador do RG sob nº 1928620-1 SSP/MT inscrito no CPF

sob n° 043.551.581-01, para exercer em Comissão o Cargo de Assessor de Imprensa e

Comunicação Social, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de março de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Paulo José Maciel Nogueira

Secretário Municipal Chefe de Gabinete

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 206/2020

DATA: 19 de março de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre adicional de Insalubridade a Servidor Público

Municipal, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 02 de março de 2020, a Sra. Fernanda

Kawane Ferreira de Almeida, servidora efetiva no cargo de Agente de Combate as Endemias,

matrícula n° 2908, 20% de adicional de Insalubridade de acordo com o artigo 61 da Lei

Complementar 004/2005, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 187/2020

DATA: 10 de Março de 2020.

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal, Regime Jurídico em

Cargo de Comissão, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A pedido exonerar a partir de 10 de Março de 2020, o Sr.

Kennedy Vigabriel Lourenço, portador do RG nº. 1928620-1 SSP/MT e CPF nº.

043.551.581-01, do cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Comunicação,

lotado na Secretaria Municipal de Gabinete.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Março de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Paulo José Maciel Nogueira

Secretário Municipal Chefe de Gabinete

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 186/2020

DATA: 10 de Março de 2020.

SÚMULA: Afastar para Auxilio Doença o Servidor Público Municipal

Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Afastar para Auxílio Doença o Sr. Carlos Alberto Casula,

efetivo no cargo de Médico, carga horária 40 horas semanais, matrícula n° 43, lotado na

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme Portaria do PREV n° 022/2020 e

processo administrativo do Previlândia nº 2020.01.00000005, a partir de 04.03.2020 até

18.03.2020.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Março de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 185/2020

DATA: 09 de Março de 2020.

SÚMULA: Programa Municipalidade Cidadã que prorroga licença

maternidade de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo,

e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de

Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - De acordo com a Lei Municipal 800/2012 de 29 de junho de

2012, prorrogar por 60 (sessenta) dias a duração da licença Maternidade da Sra. Tassia

Antonia Oliveira Silva, servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo I, matrícula

2682, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no período consecutivo de 12

de março de 2020 a 10 de maio de 2020, com direito a sua remuneração integral, nos

mesmos moldes devidos de percepção do salário – maternidade.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de Março de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Sec. Mun. de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 184/2020

DATA: 09 de Março de 2020.

SÚMULA: Retorno de Servidor Público Municipal, Regime Jurídico

Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Retornar a partir de 10 de Março de 2020, o Sr. Edvan Felix

de Souza, servidor efetivo no cargo de Apoio Administrativo, 40 horas, matrícula nº. 97,

lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme oficio PREV nº. 038/2020 que se

encontrava afastado para auxilio doença, conforme processo administrativo do Previlândia nº

2020.01.00000002.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Março de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 183/2020

DATA: 05 de março de 2020.

SÚMULA: Retorno de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico

Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Retornar a partir de 04 de março de 2020, a Servidora Sra.

Maria Rodrigues de Oliveira, Apoio Administrativo Escolar - Zeladora, carga horária 40

horas semanais, matrícula nº. 236, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme

oficio PREV nº. 033/2020 que se encontrava afastada conforme processo administrativo do

Previlândia nº 2020.01.00000004.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de março de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 203/2020

DATA: 19 de março de 2020.

SÚMULA: Retorno de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico

Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Retornar a partir de 19 de março de 2020, a Servidora Sra.

Isaura de Souza Ruas, Coletora de Lixo, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº.

2510, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos, conforme

oficio PREV nº. 049/2020 que se encontrava afastada conforme processo administrativo do

Previlândia nº 2020.01.00000008.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima

Secretário Mun. de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 182/2020

DATA: 05 de Março de 2020.

SÚMULA: Desliga Servidor Público Municipal Regime Jurídico

Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Fica desligado a partir de 05 de Março de 2020, do quadro de servidores ativos, o Sr. Francisco Elidio Ferreira, brasileiro, portador do RG sob nº

3193737-3 SSP/MT, inscrito no CPF sob n° 039.710.658-05, do Cargo de Servente, carga

horária de 40 horas, admitido em 01/03/2002, Matrícula n° 118, lotado na Secretaria

Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos, em virtude de processo de

aposentadoria.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Março de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogério Pavaneli de Lima

Secretário Mun. de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 181/2020

DATA: 05 de março de 2020.

SÚMULA: Retorno de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico

Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Retornar a partir de 05 de março de 2020, a Servidora Sra.

Bruna Lays Ribeiro Bernardini da Silva, Professora, 30 horas, matrícula nº. 2732, lotada

na Secretaria Municipal de Educação, conforme oficio PREV nº. 034/2020 que se encontrava

afastada conforme processo administrativo do Previlândia nº 2019.01.00000037.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de março de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RREO 1º BIMESTRE DE 2020

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.300.000,00	48.300.000,00	5.968.251,92	12,36	5.968.251,92	12,36	42.331.748,08
RECEITAS CORRENTES	40.798.000,00	40.798.000,00	5.966.670,11	14,62	5.966.670,11	14,62	34.831.329,89
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.073.000,00	4.073.000,00	616.964,18	15,15	616.964,18	15,15	3.456.035,82
Impostos	3.375.000,00	3.375.000,00	441.153,40	13,07	441.153,40	13,07	2.933.846,60
Taxas	629.000,00	629.000,00	171.729,10	27,30	171.729,10	27,30	457.270,90
Contribuição de Melhoria	69.000,00	69.000,00	4.081,68	5,92	4.081,68	5,92	64.918,32
CONTRIBUIÇÕES	1.334.000,00	1.334.000,00	308.325,43	23,11	308.325,43	23,11	1.025.674,57
Contribuições Sociais	1.014.000,00	1.014.000,00	197.659,54	19,49	197.659,54	19,49	816.340,46
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	320.000,00	320.000,00	110.665,89	34,58	110.665,89	34,58	209.334,11
RECEITA PATRIMONIAL	165.000,00	165.000,00	16.916,06	10,25	16.916,06	10,25	148.083,94
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	8.000,00	8.000,00		0,00		0,00	8.000,00
Valores Mobiliários	157.000,00	157.000,00	16.916,06	10,77	16.916,06	10,77	140.083,94
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	21.000,00	21.000,00		0,00		0,00	21.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	13.000,00	13.000,00		0,00		0,00	13.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços	8.000,00	8.000,00		0,00		0,00	8.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.497.000,00	34.497.000,00	5.015.319,94	14,54	5.015.319,94	14,54	29.481.680,06
Transferências da União e de suas Entidades	14.112.000,00	14.112.000,00	2.174.858,52	15,41	2.174.858,52	15,41	11.937.141,48
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.865.000,00	13.865.000,00	1.764.286,64	12,72	1.764.286,64	12,72	12.100.713,36
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.500.000,00	6.500.000,00	1.076.174,78	16,56	1.076.174,78	16,56	5.423.825,22
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	708.000,00	708.000,00	9.144,50	1,29	9.144,50	1,29	698.855,50
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	126.000,00	126.000,00	4.507,49	3,58	4.507,49	3,58	121.492,51
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	117.000,00	117.000,00	3.335,32	2,85	3.335,32	2,85	113.664,68
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Demais Receitas Correntes	465.000,00	465.000,00	1.301,69	0,28	1.301,69	0,28	463.698,31

Documento gerado em 26/03/2020 11:09:40 Página 1 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	7.502.000,00	7.502.000,00	1.581,81	0,02	1.581,81	0,02	7.500.418,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	50.000,00	50.000,00	1.581,81	3,16	1.581,81	3,16	48.418,19
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.452.000,00	7.452.000,00		0,00		0,00	7.452.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	3.309.150,00	3.309.150,00		0,00		0,00	3.309.150,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.142.850,00	4.142.850,00		0,00		0,00	4.142.850,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.880.000,00	2.880.000,00	631.111,37	21,91	631.111,37	21,91	2.248.888,63
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	51.180.000,00	51.180.000,00	6.599.363,29	12,89	6.599.363,29	12,89	44.580.636,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	51.180.000,00	51.180.000,00	6.599.363,29	12,89	6.599.363,29	12,89	44.580.636,71
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	51.180.000,00	51.180.000,00	6.599.363,29	12,89	6.599.363,29	12,89	44.580.636,71
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	47.334.450,00	51.294.722,83	14.061.941,71	14.061.941,71	37.232.781,12	6.131.821,06	6.131.821,06	45.162.901,77	5.885.485,83	
DESPESAS CORRENTES	36.401.280,00	38.584.735,84	7.215.828,23	7.215.828,23	31.368.907,61	5.552.636,54	5.552.636,54	33.032.099,30	5.318.473,91	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.986.000,00	20.143.053,93	3.167.023,85	3.167.023,85	16.976.030,08	3.167.023,85	3.167.023,85	16.976.030,08	3.167.023,85	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	480.000,00	527.782,28	92.651,53	92.651,53	435.130,75	92.651,53	92.651,53	435.130,75	92.651,53	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.935.280,00	17.913.899,63	3.956.152,85	3.956.152,85	13.957.746,78	2.292.961,16	2.292.961,16	15.620.938,47	2.058.798,53	
DESPESAS DE CAPITAL	10.919.000,00	12.695.816,99	6.846.113,48	6.846.113,48	5.849.703,51	579.184,52	579.184,52	12.116.632,47	567.011,92	
INVESTIMENTOS	10.309.000,00	12.035.102,93	6.744.685,36	6.744.685,36	5.290.417,57	477.756,40	477.756,40	11.557.346,53	465.583,80	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	610.000,00	660.714,06	101.428,12	101.428,12	559.285,94	101.428,12	101.428,12	559.285,94	101.428,12	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	14.170,00	14.170,00			14.170,00			14.170,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.636.000,00	2.806.893,16	437.031,79	437.031,79	2.369.861,37	437.031,79	437.031,79	2.369.861,37	437.031,79	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	49.970.450,00	54.101.615,99	14.498.973,50	14.498.973,50	39.602.642,49	6.568.852,85	6.568.852,85	47.532.763,14	6.322.517,62	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	49.970.450,00	54.101.615,99	14.498.973,50	14.498.973,50	39.602.642,49	6.568.852,85	6.568.852,85	47.532.763,14	6.322.517,62	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	49.970.450,00	54.101.615,99	14.498.973,50	14.498.973,50		6.568.852,85	6.568.852,85		6.322.517,62	
RESERVA DO RPPS	1.209.550,00	1.209.550,00			1.209.550,00			1.209.550,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.880.000,00	2.880.000,00	631.111,37	21,91	631.111,37	21,91	2.248.888,63
RECEITAS CORRENTES	2.880.000,00	2.880.000,00	631.111,37	21,91	631.111,37	21,91	2.248.888,63
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.880.000,00	2.880.000,00	631.111,37	21,91	631.111,37	21,91	2.248.888,63
Contribuições Sociais	2.880.000,00	2.880.000,00	631.111,37	21,91	631.111,37	21,91	2.248.888,63
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

Documento gerado em 26/03/2020 11:09:40 Página 3 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

Documento gerado em 26/03/2020 11:09:40

Página 4 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.636.000,00	2.806.893,16	437.031,79	437.031,79	2.369.861,37	437.031,79	437.031,79	2.369.861,37	437.031,79	
DESPESAS CORRENTES	2.636.000,00	2.806.893,16	437.031,79	437.031,79	2.369.861,37	437.031,79	437.031,79	2.369.861,37	437.031,79	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.636.000,00	2.806.893,16	437.031,79	437.031,79	2.369.861,37	437.031,79	437.031,79	2.369.861,37	437.031,79	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.334.450,00	51.294.722,83	14.061.941,71	14.061.941,71	96,99	37.232.781,12	6.131.821,06	6.131.821,06	93,35	45.162.901,77	
Legislativa	1.390.000,00	1.390.000,00	558.323,39	558.323,39	3,85	831.676,61	204.848,96	204.848,96	3,12	1.185.151,04	
Ação Legislativa	1.390.000,00	1.390.000,00	558.323,39	558.323,39	3,85	831.676,61	204.848,96	204.848,96	3,12	1.185.151,04	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	199.000,00	214.125,09	17.158,25	17.158,25	0,12	196.966,84	17.158,25	17.158,25	0,26	196.966,84	
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	199.000,00	214.125,09	17.158,25	17.158,25	0,12	196.966,84	17.158,25	17.158,25	0,26	196.966,84	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	4.252.000,00	4.658.763,25	912.910,37	912.910,37	6,30	3.745.852,88	538.524,57	538.524,57	8,20	4.120.238,68	
Planejamento e Orçamento	322.000,00	344.557,82	30.644,56	30.644,56	0,21	313.913,26	30.356,92	30.356,92	0,46	314.200,90	
FU04 - Administração Geral	3.750.000,00	4.123.119,35	818.303,48	818.303,48	5,64	3.304.815,87	489.038,77	489.038,77	7,44	3.634.080,58	
Administração Financeira					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Interno	80.000,00	91.086,08	11.086,08	11.086,08	0,08	80.000,00	11.086,08	11.086,08	0,17	80.000,00	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social	100.000,00	100.000,00	52.876,25	52.876,25	0,36	47.123,75	8.042,80	8.042,80	0,12	91.957,20	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	15.000,00	15.000,00			0,00	15.000,00			0,00	15.000,00	
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil	15.000,00	15.000,00			0,00	15.000,00			0,00	15.000,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	1.765.000,00	1.931.635,07	206.565,86	206.565,86	1,42	1.725.069,21	204.518,05	204.518,05	3,11	1.727.117,02	
Assistência ao Idoso	30.000,00	30.000,00			0,00	30.000,00			0,00	30.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	547.000,00	590.310,76	58.892,40	58.892,40	0,41	531.418,36	56.950,15	56.950,15	0,87	533.360,61	
Assistência Comunitária	1.178.000,00	1.301.324,31	147.673,46	147.673,46	1,02	1.153.650,85	147.567,90	147.567,90	2,25	1.153.756,41	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	3.125.450,00	3.125.450,00	550.243,14	550.243,14	3,80	2.575.206,86	518.743,14	518.743,14	7,90	2.606.706,86	
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	3.125.450,00	3.125.450,00	550.243,14	550.243,14	3,80	2.575.206,86	518.743,14	518.743,14	7,90	2.606.706,86	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	9.810.000,00	10.806.915,99	2.549.058,38	2.549.058,38	17,58	8.257.857,61	1.424.400,18	1.424.400,18	21,68	9.382.515,81	
Atenção Básica	4.440.000,00	4.554.545,04	836.680,06	836.680,06	5,77	3.717.864,98	750.011,13	750.011,13	11,42	3.804.533,91	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.725.000,00	5.540.219,30	1.620.239,13	1.620.239,13	11,17	3.919.980,17	582.249,86	582.249,86	8,86	4.957.969,44	
Suporte Profilático e Terapêutico	120.000,00	159.281,23	44.268,07	44.268,07	0,31	115.013,16	44.268,07	44.268,07	0,67	115.013,16	
Vigilância Sanitária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	525.000,00	552.870,42	47.871,12	47.871,12	0,33	504.999,30	47.871,12	47.871,12	0,73	504.999,30	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	413.830,00	420.630,00	351.580,00	351.580,00	2,42	69.050,00	38.243,55	38.243,55	0,58	382.386,45	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	393.830,00	400.630,00	350.510,00	350.510,00	2,42	50.120,00	37.173,55	37.173,55	0,57	363.456,45	
Relações de Trabalho	10.000,00	10.000,00	1.070,00	1.070,00	0,01	8.930,00	1.070,00	1.070,00	0,02	8.930,00	
Empregabilidade	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	10.575.000,00	10.832.492,89	2.271.159,43	2.271.159,43	15,66	8.561.333,46	1.819.873,38	1.819.873,38	27,70	9.012.619,51	
Ensino Fundamental	7.051.000,00	7.259.533,89	1.085.497,54	1.085.497,54	7,49	6.174.036,35	1.066.250,71	1.066.250,71	16,23	6.193.283,18	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior	306.000,00	306.000,00	103.012,13	103.012,13	0,71	202.987,87	89.907,21	89.907,21	1,37	216.092,79	
Educação Infantil	2.888.000,00	2.936.959,00	1.064.336,19	1.064.336,19	7,34	1.872.622,81	645.401,89	645.401,89	9,83	2.291.557,11	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	320.000,00	320.000,00	18.313,57	18.313,57	0,13	301.686,43	18.313,57	18.313,57	0,28	301.686,43	
Cultura	115.000,00	124.803,40	11.803,40	11.803,40	0,08	113.000,00	7.771,40	7.771,40	0,12	117.032,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	115.000,00	124.803,40	11.803,40	11.803,40	0,08	113.000,00	7.771,40	7.771,40	0,12	117.032,00	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	60.000,00	60.629,52	1.527,18	1.527,18	0,01	59.102,34	1.527,18	1.527,18	0,02	59.102,34	
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	60.000,00	60.629,52	1.527,18	1.527,18	0,01	59.102,34	1.527,18	1.527,18	0,02	59.102,34	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	6.068.000,00	6.805.856,00	4.356.081,33	4.356.081,33	30,04	2.449.774,67	95.922,43	95.922,43	1,46	6.709.933,57	
Infra-Estrutura Urbana	5.988.000,00	6.709.052,68	4.333.188,01	4.333.188,01	29,89	2.375.864,67	75.394,11	75.394,11	1,15	6.633.658,57	
Serviços Urbanos	80.000,00	96.803,32	22.893,32	22.893,32	0,16	73.910,00	20.528,32	20.528,32	0,31	76.275,00	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	11.000,00	11.000,00			0,00	11.000,00			0,00	11.000,00	
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	

Documento gerado em 26/03/2020 11:09:40

Página 8 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	11.000,00	11.000,00			0,00	11.000,00			0,00	11.000,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	15.000,00	15.000,00			0,00	15.000,00			0,00	15.000,00	
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	15.000,00	15.000,00			0,00	15.000,00			0,00	15.000,00	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	680.000,00	773.385,63	107.039,30	107.039,30	0,74	666.346,33	64.558,75	64.558,75	0,98	708.826,88	
Preservação e Conservação Ambiental	40.000,00	86.648,55	51.238,23	51.238,23	0,35	35.410,32	8.757,68	8.757,68	0,13	77.890,87	
Controle Ambiental	615.000,00	661.737,08	55.801,07	55.801,07	0,38	605.936,01	55.801,07	55.801,07	0,85	605.936,01	
Recuperação de Áreas Degradadas	25.000,00	25.000,00			0,00	25.000,00			0,00	25.000,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	533.000,00	583.497,58	57.117,02	57.117,02	0,39	526.380,56	57.117,02	57.117,02	0,87	526.380,56	
Abastecimento	40.000,00	40.000,00			0,00	40.000,00			0,00	40.000,00	
Extensão Rural	338.000,00	388.497,58	57.117,02	57.117,02	0,39	331.380,56	57.117,02	57.117,02	0,87	331.380,56	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	155.000,00	155.000,00			0,00	155.000,00			0,00	155.000,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	42.000,00	42.000,00			0,00	42.000,00			0,00	42.000,00	
Promoção Industrial	42.000,00	42.000,00			0,00	42.000,00			0,00	42.000,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	60.000,00	60.000,00			0,00	60.000,00			0,00	60.000,00	
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo	60.000,00	60.000,00			0,00	60.000,00			0,00	60.000,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

Documento gerado em 26/03/2020 11:09:40 Página 9 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	320.000,00	836.273,29	516.773,29	516.773,29	3,56	319.500,00	82.035,25	82.035,25	1,25	754.238,04	
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica	320.000,00	836.273,29	516.773,29	516.773,29	3,56	319.500,00	82.035,25	82.035,25	1,25	754.238,04	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	5.857.000,00	6.354.842,74	1.288.355,38	1.288.355,38	8,89	5.066.487,36	750.332,96	750.332,96	11,42	5.604.509,78	
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	5.857.000,00	6.354.842,74	1.288.355,38	1.288.355,38	8,89	5.066.487,36	750.332,96	750.332,96	11,42	5.604.509,78	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	444.000,00	473.268,58	35.678,88	35.678,88	0,25	437.589,70	35.678,88	35.678,88	0,54	437.589,70	
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	414.000,00	443.268,58	35.678,88	35.678,88	0,25	407.589,70	35.678,88	35.678,88	0,54	407.589,70	
Lazer	30.000,00	30.000,00			0,00	30.000,00			0,00	30.000,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	1.570.000,00	1.744.983,80	270.567,11	270.567,11	1,87	1.474.416,69	270.567,11	270.567,11	4,12	1.474.416,69	
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	1.570.000,00	1.744.983,80	270.567,11	270.567,11	1,87	1.474.416,69	270.567,11	270.567,11	4,12	1.474.416,69	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	14.170,00	14.170,00				14.170,00				14.170,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.636.000,00	2.806.893,16	437.031,79	437.031,79	3,01	2.369.861,37	437.031,79	437.031,79	6,65	2.369.861,37	
TOTAL (III) = (I + II)	49.970.450,00	54.101.615,99	14.498.973,50	14.498.973,50	100,00	39.602.642,49	6.568.852,85	6.568.852,85	100,00	47.532.763,14	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.636.000,00	2.806.893,16	437.031,79	437.031,79	3,01	2.369.861,37	437.031,79	437.031,79	6,65	2.369.861,37	
Legislativa	50.000,00	50.000,00	7.280,59	7.280,59	0,05	42.719,41	7.280,59	7.280,59	0,11	42.719,41	
Ação Legislativa	50.000,00	50.000,00	7.280,59	7.280,59	0,05	42.719,41	7.280,59	7.280,59	0,11	42.719,41	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	

Documento gerado em 26/03/2020 11:09:40

Página 10 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ⅲ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Ⅲ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	300.000,00	364.408,01	64.408,01	64.408,01	0,44	300.000,00	64.408,01	64.408,01	0,98	300.000,00	
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	300.000,00	364.408,01	64.408,01	64.408,01	0,44	300.000,00	64.408,01	64.408,01	0,98	300.000,00	
Administração Financeira					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Interno					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública					0,00	0,00			0,00	0,00	
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	116.000,00	129.709,60	13.709,60	13.709,60	0,09	116.000,00	13.709,60	13.709,60	0,21	116.000,00	
Assistência ao Idoso					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	6.000,00	7.191,24	1.191,24	1.191,24	0,01	6.000,00	1.191,24	1.191,24	0,02	6.000,00	
Assistência Comunitária	110.000,00	122.518,36	12.518,36	12.518,36	0,09	110.000,00	12.518,36	12.518,36	0,19	110.000,00	
FU08 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	10.000,00	10.000,00	855,30	855,30	0,01	9.144,70	855,30	855,30	0,01	9.144,70	
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	10.000,00	10.000,00	855,30	855,30	0,01	9.144,70	855,30	855,30	0,01	9.144,70	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	660.000,00	718.360,59	97.977,25	97.977,25	0,68	620.383,34	97.977,25	97.977,25	1,49	620.383,34	
Atenção Básica	320.000,00	342.378,00	59.721,17	59.721,17	0,41	282.656,83	59.721,17	59.721,17	0,91	282.656,83	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	300.000,00	334.147,41	34.147,41	34.147,41	0,24	300.000,00	34.147,41	34.147,41	0,52	300.000,00	
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Sanitária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	40.000,00	41.835,18	4.108,67	4.108,67	0,03	37.726,51	4.108,67	4.108,67	0,06	37.726,51	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

Documento gerado em 26/03/2020 11:09:40

Página 11 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ⅲ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Ⅲ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	1.282.000,00	1.283.500,00	219.886,08	219.886,08	1,52	1.063.613,92	219.886,08	219.886,08	3,35	1.063.613,92	
Ensino Fundamental	850.000,00	851.500,00	148.697,84	148.697,84	1,03	702.802,16	148.697,84	148.697,84	2,26	702.802,16	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior	2.000,00	2.000,00			0,00	2.000,00			0,00	2.000,00	
Educação Infantil	430.000,00	430.000,00	71.188,24	71.188,24	0,49	358.811,76	71.188,24	71.188,24	1,08	358.811,76	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cultura					0,00	0,00			0,00	0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	4.000,00	4.000,00			0,00	4.000,00			0,00	4.000,00	
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	4.000,00	4.000,00			0,00	4.000,00			0,00	4.000,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Infra-Estrutura Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia					0,00	0,00			0,00	0,00	

Documento gerado em 26/03/2020 11:09:40

Página 12 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ⅲ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Ⅲ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	30.000,00	34.060,57	4.060,57	4.060,57	0,03	30.000,00	4.060,57	4.060,57	0,06	30.000,00	
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural	30.000,00	34.060,57	4.060,57	4.060,57	0,03	30.000,00	4.060,57	4.060,57	0,06	30.000,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	184.000,00	212.854,39	28.854,39	28.854,39	0,20	184.000,00	28.854,39	28.854,39	0,44	184.000,00	
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	184.000,00	212.854,39	28.854,39	28.854,39	0,20	184.000,00	28.854,39	28.854,39	0,44	184.000,00	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	

Documento gerado em 26/03/2020 11:09:40

Página 13 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ⅲ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Ⅲ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência											

Documento gerado em 26/03/2020 11:09:40

Página 14 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 26/03/2020 11:09:40 Página 15 de 15

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 210/2020

DATA: 20 de março de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre Gratificação de Função a Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A partir de 20 de março de 2020, conceder Gratificação de

Função para o Servidor Público Municipal Sr. Ricardo Roncolatto Mendes, Agente

Administrativo III, Matricula n° 2913, para exercer a função de Encarregado do Setor de

Aplic e Licitação, com gratificação de 60% do salário base, lotado na Secretaria Municipal de

Administração e Finanças.

ART. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 204/2020

DATA: 19 de março de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre adicional de Insalubridade a Servidor Público

Municipal Regime Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 02 de março de 2020, ao Sr. Leandro dos

Santos Farias, servidor efetivo no cargo de Assistente Técnico Administrativo I, matrícula n°

2900, 20% de adicional de Insalubridade de acordo com o artigo 61 da Lei Complementar

004/2005, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Manutenção dos PSFs.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 201/2020

DATA: 19 de março de 2020.

SÚMULA: Afastar para Auxilio Doença o Servidor Público Municipal

Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Afastar para Auxílio Doença o Sr. Assis de Eustaquio

Arvelino de Andrade, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, carga horária 40

horas semanais, matrícula n° 2617, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme

Portaria do PREV n° 026/2020 e processo administrativo do Previlândia nº

2020.01.00000006, a partir de 05.03.2020 até 31.03.2020.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 202/2020

DATA: 19 de março de 2020.

SÚMULA: Afastar para Licença Maternidade a Servidora Pública

Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Afastar para Licença Maternidade a Sra. Silmara Zanchetta,

servidora efetiva no cargo de Assistente Social, 30 horas semanais, matrícula 2603, lotada na

Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania e Cultura, conforme benefício concedido

através da Portaria da PREV n° 027/2020 e processo Administrativo do Previlândia nº

2020.02.00000003, a partir de 12.03.2020 até 31.03.2020.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marley Pereira de Andrade

Secretária Mun. de Ação Social, Cidadania e Cultura

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 215/2020

DATA: 23 de março de 2020.

SÚMULA: Prorroga afastamento para Auxilio Doença de Servidor

Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar o afastamento para auxílio doença do Sr. Carlos

Rozendo dos Santos Filho, servidor efetivo no cargo de Vigia, 40hs semanais, matrícula nº

2741, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme benefício concedido

através da Portaria do PREV n° 030/2020 e processo administrativo do Previlândia nº

2019.01.00000028, até 31.03.2020.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de março de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 205/2020

DATA: 19 de março de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre adicional de Insalubridade a Servidor Público

Municipal, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 04 de março de 2020, a Sra. Ana Glaucia

Guermandi, servidora efetiva no cargo de Farmacêutica, matrícula n° 2910, 20% de adicional de

Insalubridade de acordo com o artigo 61 da Lei Complementar 004/2005, lotada na Secretaria

Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 213/2020

DATA: 23 de março de 2020.

SÚMULA: Afastar para Auxilio Doença o Servidor Público Municipal

Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Afastar para Auxílio Doença o Sr. Tercidio Amorim

Barbosa, efetivo no cargo de Varredor de Rua, carga horária 40 horas semanais, matrícula n°

1919, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos, conforme

Portaria do PREV n° 028/2020 e processo administrativo do Previlândia nº

2020.01.00000010, a partir de 09.03.2020 até 31.03.2020.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de março de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogério Pavaneli de Lima

Secretário Mun. de Obras, Mobilidade e Serv. Urbanos

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 200/2020

DATA: 19 de Março de 2020.

SÚMULA: Retorno de Servidor Público Municipal, Regime Jurídico

Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Retornar a partir de 18 de Março de 2020, o Sr. Carlos

Alberto Casula, servidor efetivo no cargo de Médico, 40 horas, matrícula nº. 43, lotado na

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme oficio PREV nº. 048/2020 que se

encontrava afastado para auxilio doença, conforme processo administrativo do Previlândia nº

2020.01.00000005.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Março de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 199/2020

DATA: 16 de Março de 2020.

SÚMULA: Programa Municipalidade Cidadã que prorroga licença

maternidade de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo,

e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de

Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - De acordo com a Lei Municipal 800/2012 de 29 de junho de

2012, prorrogar por 60 (sessenta) dias a duração da licença Maternidade da Sra. Geisi

Glaucia da Silveira Tirapelle, servidora efetiva no cargo de Assistente Técnico

Administrativo II, matrícula 2492, lotada na Secretaria Municipal de Administração e

Finanças, no período consecutivo de 18 de março de 2020 a 16 de maio de 2020, com

direito a sua remuneração integral, nos mesmos moldes devidos de percepção do salário –

maternidade.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de Março de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro

Sec. Mun. de Administração e Finanças

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 198/2020

DATA: 11 de Março de 2020.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Gozo a Servidora Pública

Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras

providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de

Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido da Sra. Marlene Nogueira Bernardo, servidora

efetiva no cargo de Zeladora, carga horária de 40 horas semanais, matrícula 246, admitida

em 01 de setembro de 1997, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,

concede-lhe 03 (três) meses de licença Prêmio em gozo, referente ao período aquisitivo de

setembro/2012 a setembro/2017, a partir de 19 de Março de 2020 com retorno em 16 de

junho de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Março de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 197/2020

DATA: 11 de Março de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão de nível de servidora efetiva em

cargo de carreira, conforme Plano de Cargos, Carreira, remuneração e

Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de

Marcelândia -MT– Lei nº 761/2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr.

Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são

conferidas por lei,

R E S O L V E:

ART. 1°- De acordo com artigo 44 e §s da Lei nº 761/2011, fica

concedido a partir de 01/03/2020, Progressão Funcional, da Classe “C” Nível 08 para Classe “C”

Nível 09, a Sra. Marcia Rosalva da Silva Alves, servidora efetiva no cargo de Técnico

Administrativo Educacional, carga horária 40 horas semanais, matricula n° 203, admitida em

03/01/1994, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Março de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 207/2020

DATA: 19 de março de 2020.

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal, Regime Jurídico em

Cargo de Comissão, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A pedido exonerar a partir de 19 de março de 2020, o Sr.

Ricardo Roncolatto Mendes, portador do RG nº. 3127482-0 SESP/MT e CPF nº.

054.717.729-11, do cargo em Comissão de Coordenador de Licitação e Compras, lotado

na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro

Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 196/2020

DATA: 11 de março de 2020.

SÚMULA: Transferência de Lotação de Servidora Pública Municipal

Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 09 de março de 2020 a Sra. Bruna Lays

Ribeiro Bernerdini da Silva, servidora efetiva no cargo de Professora, carga horária "30"

horas semanais, matrícula 2732, lotada na Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB

60% para Creche Municipal FUNDEB 60%.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de março de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 195/2020

DATA: 11 de março de 2020.

SÚMULA: Transferência de Lotação de Servidora Pública Municipal

Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01 de março de 2020 a Sra. Maria

Aparecida Matias Gasques, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais,

carga horária "40" horas semanais, matrícula 2723, lotada na Secretaria Municipal de

Educação – Creche Municipal FUNDEB 40% para FUNDEB 40%.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de março de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

O MUNICIPIO DE MATUPÁ - MT, inscrito no CNPJ nº 24.772.188/0001-54, torna público que requereu junto a SEMMA-MATUPÁ, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP e LI), para a construção, pavimentação e drenagem urbana de via pública – ACESSO AO AEROPORTO DE MATUPÁ – TRECHO BR 163 – TERMINAL DE PASSAGEIROS. As coordenadas geográficas correspondentes são: INÍCIO - LAT.: 10°11'05,56"S / LONG.: 54°56'45,91"O / FINAL – LAT.: 10°10'39,84"S / LONG.: 54°57'09,28"O.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2020

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **INDÚSTRIA DE ARTEFATOS NORTE MATOGROSSENSE EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 32.535.489/0001-92 e Inscrição Estadual n° 13.751.671-1, com sede na Rua João Pedro Moreira de Carvalho II nº 8141, Lote 42, CEP 78.557-527 Bairro Zona Rural, na Cidade de Sinop/MT, neste ato representada pelo Sr. LAURO CAMPANEMA CRUVINEL, portadora do RG nº 18016480 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 019.597.691-62, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ADUELAS DE CONCRETO ARMADO EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2020.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
373647	ADUELAS DE CONCRETO ARMADO - COM SEÇÃO DE 1,50 X 1,50 X 1,00 M DE COMPRIMENTO, EM CONCRETO ARMADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO DNIT, DO TIPO III, COM PAREDE DE ESPESSURA DE NO MÍNIMO 15 CM	UN - UNIDADE	CONCRETEC	120	1.559,00	187.080,00
373660	ADUELAS DE CONCRETO ARMADO - COM SEÇÃO DE 2,00 X 2,00 X 1,00 M DE COMPRIMENTO, EM CONCRETO ARMADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO DNIT, DO TIPO III, COM PAREDE DE ESPESSURA DE NO MÍNIMO 15 CM	UN - UNIDADE	CONCRETEC	150	2.089,00	313.350,00
Total Fornecedor						**500.430,00**

5 – DOS PRODUTOS

5.1 – O prazo máximo para entrega objeto do pedido, é de (10) dez dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.2 – O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.3 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.4 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.5 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.6 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.7 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade e padrões da ABNT, INMETRO, ou outros órgãos fiscalizadores e as prescrições contidas no art. 39, , da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor):

5.8 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

5.9 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.10 - Recebimento dos Produtos:

5.10.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.10.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.10.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93;

5.11 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.11.1 Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.11.2 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.11.3 Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

5.12 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.13 - Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

5.14 - A execução das aduelas deve ser de acordo com as especificações e detalhes técnicos constantes do Álbum de projetos – Tipo de Dispositivos de Drenagem DNIT – 04° Edição (Publicação IPR n° 736);

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas nesta Ata;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Itaú Ag. Nº 0499 Conta corrente nº 22520-9 INDÚSTRIA DE ARTEFATOS NORTE MATOGROSSENSE EIRELI

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e X do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO/PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento **Dos Serviços/Produtos:**

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal ou Estadual:

CÓDIGO GERAL: 10.002.26.782.0001.10018 – CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS, PONTES, GALERIAS E BUEIROS (FETHAB) – 4490.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO - INVESTIMENTO

CÓDIGO GERAL: 10.002.26.782.0001.10020 – CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS, PONTES, GALERIAS E BUEIROS – 4490.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO - INVESTIMENTO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Municipal de Obras	Mariza Jeniffer Wachholz	7021/2018

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 14/2020** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 26 de março de 2020.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

INDÚSTRIA DE ARTEFATOS NORTE MATOGROSSENSE EIRELI

CNPJ nº. 32.535.489/0001-92

LAURO CAMPANEMA CRUVINEL

CPF nº 019.597.691-62

Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 017/2020

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 13 de abril de 2020 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS POR HORA TRABALHADA PARA MANUTENÇÕES EM BOMBAS E BICOS INJETORES EM ATENDIMENTO A FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ". Maiores informações através do Edital nº. 034/2020, que está disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 26 de março de 2020. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3214 DE 25 DE MARÇO DE 2020

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá- Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 23/12/2019;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Rua Luiz Mena, nº 1601, Bairro - Centro, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2265 no prazo de

05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 ou das 13:00 às 17:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá –

ANEXO I

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

4. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos (se for o caso);

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7. Cartão do PIS/PASEP;

8. Certidão de regularidade eleitoral;

9. Título de Eleitor;

10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. Atestado de Saúde Física e Mental (Admissional);

13. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

14. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

17. Carteira de habilitação categoria “D” (caso cargo motorista);

18. Curso de condutores de veículos de transporte escolar assinado pelo órgão competente (caso cargo motorista – transporte escolar);

19. Declaração negativa de acúmulo de cargo público ou para cargos acumulavéis declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária;

20. Declaração contendo endereço residencial;

21. Declaração de Bens;

22. Cópia do RG e CPF do cônjuge;

23. Cópia ou número de inscrição do RG e CPF de pai e mãe;

24. Cópia da Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão).

25. Os candidatos aprovados e convocados submeter-se-ão à inspeção médica atendendo legislação em vigor, observando o que segue:

25.1. A inspeção médica terá carater eliminatório, considerando o candidato “apto” ou “inapto” para o cargo;

25.2. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

ANEXO II

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ZONA URBANA

NOME	RG	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
NORMIA SOARES DA SILVA	18220037	20	10º	Classificado (a)
ANDREZA KESSIA DA CRUZ SANTOS	26457180	19	11°	Classificado (a)
ALINE TALITA SILVA DE AQUINO	19467648	19	12°	Classificado (a)

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 140/2020

PORTARIA N. 140 DE 25 DE MARÇO DE 2020.

REGISTRA LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretario Municipal de Administração e Planejamento, Mirassol D’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, de acordo com o parágrafo I e II do artigo 67 da Lei Complementar nº 157/2016,

RESOLVE

Artigo 1º - Registrar 18 (dezoito) dias de **LICENÇA ESPECIAL** para a servidora **MARIA SIMONE DA SILVA**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **MONITOR DE CRECHE**, para acompanhamento de sua filha a menor Lyzia Thamires de Oliveira Sabara, conforme atestado médico.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/03/2020.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D’Oeste, Estado de Mato Grosso, “Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho” em 25 de março de 2020.

MARCIO LUIZ PEREIRA

Sec. Mun. De Adm. e Planejamento

MLP/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 141/2020

PORTARIA Nº 141 DE 25 DE MARÇO DE 2020.

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - SUSPENDER, férias da servidora **VALDIRENE PASQUETO PEREZ,** referente ao período aquisitivo de 28/08/2018 a 28/08/2019, concedida através da portaria nº 073/2020**,** lotada na Secretária de Administração, restando 15 (quinze) dias para gozo em data oportuna.

Artigo 2º - SUSPENDER, férias da servidora **ELAINE APARECIDA LIU,** referente ao período aquisitivo de 03/01/2019 a 03/01/2020, concedida através da portaria nº 073/2020**,** lotada na Secretária de Saúde, para gozo em data oportuna.

Artigo 3º - SUSPENDER, férias do servidor **ENOQUE JOSÉ VIEIRA,** referente ao período aquisitivo de 03/02/2017 a 03/02/2018, concedida através da portaria nº 121/2020**,** lotado na Secretária de Saúde, para gozo em data oportuna.

Artigo 4º - SUSPENDER, férias da servidora **MARIA APARECIDA MARTINS ORVIDE,** referente ao período aquisitivo de 03/01/2019 a 03/01/2020, concedida através da portaria nº 121/2020**,** lotada na Secretária de Saúde, restando 15 (quinze) dias para gozo em data oportuna.

Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 25 de março de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal.

ESP/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
ERRATA DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 073/2020

Errata de retificação da Portaria nº 073/2020 de 10 de fevereiro de 2020 do Município de Mirassol D'Oeste publicado no dia 13 de fevereiro de 2020 no jornal oficial eletrônico do Estado de Mato Grosso nº 3.418.

ONDE SE "LÊ" "PERIODO DE 03/01/2018 A 03/01/2019"

"LÊIA-SE" *"PERIODO DE 03/01/2019 A 03/01/2020"*

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 139/2020

PORTARIA Nº 139 DE 25 DE MARÇO DE 2020. *CONCEDE FERIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.* O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, considerando a necessidade de suspensão de algumas atividades, em decorrência da pandemia de COVID-19 (novo coronavirus), de acordo com o Decreto 3694/2020, RESOLVE Artigo 1º - Concede FERIAS para servidores, conforme tabela abaixo:

Nome	Cargo	Período	Inicio	Qtde dias
LIVARDO MENDES DA ROCHA	MOTORISTA	28/02/2019 a 2020	18/03/2020	30
JOÃO PARREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/04/2019 a 2020	25/03/2020	30
KLEB ER PEREIRA DE OLI VEIRA	MONITOR DE ESPORTES	21/08/2019 a 2020	25/03/2020	30
VALDECI DA SILVA DE CASTRO	VIGIA	02/09/2015 a 2016	25/03/2020	30
JORGE ILTON FRANCISCO ALVEZ	GERENTE DE CULTURA	01/04/2019 a 2020	30/03/2020	30
JANDIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/04/2019 a 2020	23/03/2020	30
EDVANI SABINO COSTA FERREIRA	AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO	10/07/2019 a 2020	24/03/2020	30
GRACIANE MENDONÇA DE SOUZA	TECNICO EM TRIBUTAÇÃO	26/08/2019 a 2020	24/03/2020	30
CARLOS ROBERTO GREVE JUNIOR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/04/2017 a 2018	24/03/2020	30
ANA MARIA DE JESUS PIRES	TELEFONISTA	01/12/2017 a 2018	24/03/2020	30
CLEIDINEIA CELHO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	16/10/2017 a 2018	23/03/2020	30
ELIANE DOS SANTOS MAGRI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	29/04/2019 a 2020	23/03/2020	30
ELIANE MARIA DE JESUS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	16/10/2018 a 2019	23/03/2020	30
MARLENE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	17/10/2019 a 2020	23/03/2020	30
MARLENE MOREIRA FRANCISCO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	16/10/2017 a 2018	23/03/2020	30
ROSANGELA GONÇALVES DA SILVA	AGENTE COM. DE SAUDE	16/10/2018 a 2019	23/03/2020	30
MARIA GONÇALVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/05/2016 a 2017	24/03/2020	30
MARIA APARECIDA SOARES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	21/02/2019 a 2020	25/03/2020	30
AUGUSTO MARIO DE BRITO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/03/2017 a 2018	25/03/2020	30

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 25 de março de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

ESP/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 138/2020

PORTARIA Nº 138 DE 25 DE MARÇO DE 2020. *CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.* O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, considerando a necessidade de suspensão de algumas atividades, em decorrência da pandemia de COVID-19 (novo coronavirus), de acordo com o Decreto 3694/2020, resolve baixar a seguinte, PORTARIA Artigo 1º - Concede *LICENÇA PRÊMIO* para servidores, conforme tabela abaixo:

Nome	Cargo	Período	Inicio	Qtde dias
ADEILSON JOSE DA ROCHA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/01/2012 a 2017	23/03/2020	30
ADRIANO VALENCIANO	MOTORISTA	06/10/2008 a 2013	18/03/2020	10
ADRIANO VALENCIANO	MOTORISTA	06/10/2013 a 2018	18/03/2020	20
AIRTON APARECIDO DIDONE	MOTORISTA	05/08/2012 a 2017	18/03/2020	20

ALEXANDRA CRISTINA RIBEIRO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	**03/02/2012 a 2017**	**23/03/2020**	**30**
ANA MARIA ALONSO RIBEIRO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	**16/10/2011 a 2016**	**23/03/2020**	**30**
ANTONIO MARCOS BAPTISTA MACHADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	**08/07/2013 a 2018**	**23/03/2020**	**30**
ANTONIO RAMALHO DE SOUZA	OPERADOR MAQUINAS E EQUIPAMENTO	**23/06/2013/2018**	**24/03/2020**	**30**
ANTONIO REZENDE DA SILVA	MOTORISTA	**15/01/2009 a 2014**	**20/03/2020**	**20**
ARLEY FIGUEIREDO DE AQUINO	MOTORISTA	**01/07/2005 a 2010**	**18/03/2020**	**20**
BENEDITO RENATO DA SILVA	MOTORISTA	**01/02/2015 a 2020**	**18/03/2020**	**20**
CARLOS LEANDRO DE OLIVEIRA CARVALHO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	**04/07/2013 a 2018**	**23/03/2020**	**30**
CLAUDETE BELMIRO DE PAULA CARVALHO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	**16/10/2011 a 2016**	**23/03/2020**	**30**
CLEIDE ROSSIN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	**03/05/2014 a 2019**	**24/03/2020**	**30**
DANILO CEZAR OCHIUTO	ADVOGADO	**05/01/2009 a 2014**	**24/03/2020**	**30**
EDINA PEREIRA DOS SANTOS MORAES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	**16/10/2011 a 2016**	**23/03/2020**	**10**
FABRICIA BORGES MAIA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	**09/07/2008 a 2013**	**23/03/2020**	**30**
GRASIELA AP. DA SILVA NEVES CAMPOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	**29/01/2010 a 2015**	**23/03/2020**	**15**
IVANETE MARIA ANTONIASSI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	**16/10/2011 a 2016**	**23/03/2020**	**30**
JOÃO PAULO SANCHES	ODONTOLOGO	**01/10/2013 a 2018**	**23/03/2020**	**30**
JOSE ADEILDO DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	**21/01/2013 a 2018**	**23/03/2020**	**30**
JOSE GONÇALVES BATISTA	MEDICO	**01/08/2012 a 2017**	**23/03/2020**	**30**
KELY RACHEL DE SOUZA TAVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	**02/12/2014 a 2019**	**23/03/2020**	**30**
LEANDRO TOZATTI	MOTORISTA	**01/02/2015 a 2020**	**18/03/2020**	**20**
LIAMAR DE FATIMA ZARZENON ALMEIDA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	**16/10/2011 a 2016**	**23/03/2020**	**20**
LUCY SILVA DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	**07/05/2002 a 2010**	**23/03/2020**	**30**
LUZIA ALVES DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	**03/02/2012 a 2017**	**23/03/2020**	**10**
MARCIA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	**16/10/2011 a 2016**	**23/03/2020**	**30**
MARCIA DE FREITAS SIPPEL SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	**01/03/2014 a 2019**	**24/03/2020**	**20**
MARIA ROSA BOAVENTURA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	**16/10/2011 a 2016**	**23/03/2020**	**30**
MARISTELA JUSTINA DOS REIS LOPES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	**16/10/2011 a 2016**	**23/03/2020**	**30**
MIGUEL FRANCISCO DE MELO	DESENHISTA	**20/05/2002 a 2007**	**01/04/2020**	**30**
NAIRAD MAEDA DARIAN	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	**16/10/2011 a 2016**	**23/03/2020**	**30**
NEI ALEXANDRE STORTI	MOTORISTA	**03/11/2013 a 2018**	**18/03/2020**	**20**
NELSON JOSE DOS SANTOS	MOTORISTA	**01/10/2008 a 2013**	**18/03/2020**	**20**
NEUSA COSTA NUNES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	**16/10/2011 a 2016**	**23/03/2020**	**30**
REGINALDO DA SILVA SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	**03/02/2012 a 2017**	**23/03/2020**	**30**
RICARDO LUCENA DA SILVA	MOTORISTA	**04/11/2009 a 2014**	**18/03/2020**	**15**
RICARDO LUCENA DA SILVA	MOTORISTA	**04/11/2014 a 2019**	**18/03/2020**	**05**
RONALDO JARDIM DOS SANTOS	MOTORISTA	**01/10/2013 a 2018**	**18/03/2020**	**20**
SAMUEL CARVALHO DE LIMA	MOTORISTA	**21/10/2008 a 2013**	**18/03/2020**	**20**
SORAIA AYALA CARDOSO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	**03/02/2012 a 2017**	**23/03/2020**	**30**
SUELI GONZAGA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	**16/10/2011 a 2016**	**23/03/2020**	**30**
TANIA MARIA DOMINGUES DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	**16/10/2011 a 2016**	**23/03/2020**	**30**
VALDENICE DE SOUZA NASCIMENTO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	**16/10/11 Aa2016**	**23/03/2020**	**30**
VALTER PESTANA	MOTORISTA	**04/08/2010 a 2015**	**18/03/2020**	**20**
VANDERLEI HUMBERTO LUPERINI	MOTORISTA	**10/09/2012 a 2017**	**18/03/2020**	**20**
VERUSCA ORALNDO CRUZ	PROFESSORA	**06/06/2013 a 2018**	**01/04/2020**	**30**
VILSON CLEMENTE DIOGO	MOTORISTA	**01/03/2015 a 2020**	**18/03/2020**	**20**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 25 de março de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

ESP/vl

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N. 05/2020

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO/Ratificação (Inexigibilidade nº 05/2020). O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU** o processo que declarou inexigível a licitação para **despesas com REPASSE DE SUBVENÇÕES SOCIAIS A ASSOCIAÇÕES BENEFICENTES**, Entidades: **ASSOCIAÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO A CRIANÇA RENASCER – CNPJ: 18. 148.911/0001-26, valor total R$ 88.017,36, (oitenta e oito mil, dezessete reais e trinta centavos); ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MERCEDÁRIA SANTO ANTONIO - CENTRO COMUNITÁRIO JOÃO PAULO II - CNPJ: 33.642.455/0005-93, valor total R$ 41.690,69, (quarenta e um mil, seiscentos e noventa reais e sessenta e nove centavos); FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - FIS LAR SÃO VICENTE DE PAULO - CNPJ: 15.023.336/0001-47, valor total R$ 42.155,86, (quarenta e dois mil, cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos) e o valor total R$ 60.000,00, (sessenta mil reais).** M. D'Oeste, 27/03/2020. Célia R. M. Prado – Presidente CPL. Euclides da Silva Paixão – Prefeito.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
PORTARIA Nº 011/2020.

PORTARIA Nº 011/2020.

"Dispõe sobre a Suspensão do período de inscrições para compor o Conselho Previdenciário do Mirassol Previ previsto na Portaria nº 009/2020"

O Diretor Executivo do MIRASSOLPREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a existência da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde no país e a permanente necessidade de novas medidas emergenciais e adicionais a serem implementadas no âmbito de Mirassol d'Oeste com fito a reduzir a proliferação do COVID-19;

Considerando os Decretos Municipais nº 3693 e 3694/2020 que dispõem sobre medidas emergenciais e de situação de emergência em saúde respectivamente;

Considerando ainda a Portaria nº 136/2020 que dispõe sobre o trabalho em Home Office em caráter excepcional e provisório;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica suspenso o período de inscrições estabelecidos no Edital nº 001/2020 da Comissão de realização doprocesso Eleitoral para compor o Conselho Previdenciário do Mirassol Previ.

Art. 2º Ficam garantidas as inscrições já realizadas até o presente momento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Mirassol D'Oeste/MT, 25 de março de 2020.

RODRIGO DONIZETE TERRADAS

Diretor Executivo do MIRASSOL PREVI

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO

DECRETO Nº 3.695 DE 26 DE MARÇO DE 2020.

DETERMINA A APLICAÇÃO DAS MEDIDAS DEFINIDAS NO AMBITO DO MUNICIPIO DE MIRASSOL D´OESTE, NO QUE COUBER, AS AÇÕES CONSTANTES DO DECRETO Nº 425 DE 25 DE MARÇO DE 2020, EXPEDIDO PELO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em conjunto com o Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19, que ao final assinam,

CONSIDERANDO a expedição do Decreto nº 425 pelo Governo do Estado de Mato Grosso e a necessidade de consolidar as ações de prevenção e combate ao Coronavirus (COVID 19) visando a segurança da Saúde e as garantias mínimas de suprir as necessidades de sobrevivência da População,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam revogados os §§ 1º e 3º do Art. 6º do Decreto nº 3.694/2020;

Art. 2º. Sem prejuízo das ações definidas pelos decretos municipais nº 3. 690, 3.693 e 3.694/2020 e a necessidade de consolidar as ações de combate as CONVID-19, fica a partir da presente data validas no território do Município de Mirassol d´Oeste, as ações definidas no Decreto Estadual nº 425 de 25 de março do corrente ano.

Paragrafo Único. A Fiscalização no âmbito do Município de Mirassol d´Oeste deverá, a partir da presente data, obedecer as normas estatuídas do Decreto Estadual retro.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor nesta data

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal em 26 de março de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

Procurador Geral do Município de Mirassol d'Oeste/MT;

Secretário de Saúde;

Secretário de Administração e Planejamento;

Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Cultura;

Secretário de Infraestrutura;

Secretário de Desenvolvimento Sustentável;

Secretário de Fazenda;

Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto -SAEMI;

Coordenador da Vigilância Sanitária e Epidemiológica;

Representante da Defesa Civil Municipal;

Presidente da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste/MT;

Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL;

Delegado da Policia Civil de Mirassol d´Oeste;

Comandante do 17º Batalhão da Policia Militar.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 135/2020

PORTARIA N. 135 DE 24 DE MARÇO DE 2020.

REGISTRA LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretario Municipal de Administração e Planejamento, Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, de acordo com o parágrafo I e II do artigo 67 da Lei Complementar nº 157/2016,

RESOLVE

Artigo 1º - Registrar 11 (onze) dias de **LICENÇA ESPECIAL** para a servidora **JANAINA FABIANA DE OLIVEIRA**, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **BIOQUIMICA**, para acompanhamento de seu filho o menor Ruan Oliveira Brejão, conforme atestado médico.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2020.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 24 de marçro de 2020.

MARCIO LUIZ PEREIRA

Sec. Mun. De Adm. e Planejamento

MLP/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 137/2020

PORTARIA Nº 137 DE 25 DE MARÇO DE 2020.

AUTORIZA TRABALHO EM SISTEMA HOME-OFFICE EM CARÁTER EXPECIONAL E PROVISÓRIO A SERVIDORES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Administração do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições e,

Considerando o disposto no Decreto nº 3694 de 22 de março de 2020, bem como portaria136/2020, resolve baixar a seguinte:

P O R T A R I A

Artigo 1º- Ficam autorizados a trabalhar em Sistema HOME-OFFICE os servidores abaixo relacionados, de acordo com os termos da portaria 136/2020, devendo apresentar relatório semanal, conforme anexo I da mesma portaria.

Matrícula	Nome	Nome Cargo Atual
1584	Adriana Cristina Ferreira	Auxiliar de enfermagem
4337	Ana Paula de Almeida	Gerente Saúde Atenção Especializada
3835	Elisangela V. Fazolo da Silva	Agente Administrativo
478	Luismar da Silva Martins	Agente Administrativo
4080	Maria AParecida de Macedo	Recepcionista
3328	Marinez de Campos	Auxiliar Administrativo
1443	Sandra Lúcia de Paula	Auxiliar Administrativo
1382	Vera Lucia P. Mandarino	Auxiliar Administrativo
4763	Masterson Felipe da Silva	Auxiliar Administrativo
3607	Evanildo Luiz da Silva	Auxiliar Administrativo
423	Maria Aracelly Machado	Auxiliar Administrativo
27361	Gabriel Edmundo Cassiotti da Silva	Agente Administrativo
718	Bruno Pereira Campos	Agente Administrativo
26200	Paula Magalhaes Sousa Padua	Nutricionista

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal, em 25 de março de 2020.

MÁRCIO LUIZ PEREIRA

Secretário de Administração

ESP/acqb

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2020/GABINETE DO PREFEITO/PMMO

Dispõe sobre as medidas de fiscalização do fechamento e suspensão de funcionamento do comércio, como forma de prevenção para enfrentamento ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito das Coordenadorias de Fiscalização e Vigilância Sanitária, em virtude do Decreto Municipal nº 3.694 e Decreto Estadual nº 419 de 22 de março de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de esclarecimento da aplicação do Decreto nº 3.694 de 22 de março de 2020 e do Decreto Estadual nº 419 de 20 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19), responsável pelo surto de 2019, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020;

R E S O L V E

Art. 1º. Estabelecer que a Coordenadoria de Fiscalização, na vigência desta instrução normativa, realize a fiscalização presencial para a inspeção junto ao comercio local visando o cumprimento do Art. 5º e incisos do Decreto Municipal nº 3.694/2020, considerando:

I. Considera-se que a suspensão mencionada no Art. 5º, inciso II e §§3º e 4º do Art. 6º se **refere a total interrupção das atividades:**

a) em academias, **b)** centro esportivos, **c)** bares, **d)** boates, **e)** casa noturnas, **f)** shows artísticos e congêneres, **g)** feiras livres, **h)** eventos esportivos e culturais nas praças, visitação a parques, lagos municipais, ginásios, campos de futebol e congêneres,

II. Considera-se proibição a aglomeração de pessoas nos espaços e vias públicas (ruas, praças, jardins, etc.), templos e igrejas, nos espaços privados, seja para confraternizações ou comemorações (casamentos, batizados, aniversários etc.), por tempo regulamentado no decreto.

Art. 2º. Para o cumprimento da fiscalização no comércio local, deve-se considerar que o fechamento mencionado no Art. 6º do Decreto nº 3.694/2020, caput, deve ser com as portas fechadas, evitando o atendimento presencial, realizando vendas/atendimento, por meio eletrônico ou televendas, efetuando a entrega por meio de delivery.

§ 1º: Em determinados casos no qual é utilizado a mão de obra para manutenção e reparo, deverá o comerciante se atentar as regras de higienização (álcool gel ou água e sabão que deve estar disponível e em local visível) bem como evitar a aglomeração dentro do estabelecimento.

§ 2º: Como determinado no §1º do Art. 6º do Decreto nº 3.694/2020 é proibido qualquer tipo de comercialização em espaço público (ruas, praças, avenidas e prédios).

Art. 3º. As exceções do §2º do Art. 6º do Decreto nº 3.694/2020 no caso de atividades essenciais, deve-se entender que poderão ficar com as portas abertas, devendo manter os cuidados e as prevenções estabelecidas, como a higienização constante, evitando aglomerações, mantendo espaçamento entre clientes de no mínimo 1,50m, e funcionários devendo utilizar equipamentos de proteção individual, nas seguintes atividades:

a) Clinicas médicas e estabelecimento hospitalar;

b) Clínicas veterinárias em regime de urgência;

c) Empresas vinculadas ao Serviço Auxiliar de Diagnóstico e Terapia-SADT;

d) Supermercados e congêneres, tais como padarias e açougues, vedado em qualquer caso, o consumo dentro do estabelecimento e aglomeração de pessoas;

e) Farmácias;

f) Funerárias;

g) Estabelecimentos bancários e lotérica;

h) distribuidores de água e gás;

i) Serviços de segurança privada;

j) Lavanderias e serviço de higienização;

k)Serviços de taxi e aplicativos de transporte individual remunerado de passageiros;

l) Postos de Combustíveis.

Art.4º. Em caso da verificação do descumprimento das medidas impostas pelo Decreto nº 3694/2020 deve o servidor instruir o infrator sobre as determinações e, no caso de não acatamento,ficarãosujeitoàs penas por violação dos Art. 132, 268 e 330, todos do Código Penal Brasileiro.

Art. 5º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos enquanto estiver em vigor o Decreto nº 3.694/2020, ou outro ato normativo que vier a substituí-lo.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 27 de março de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 06/2020. Tipo de Licitação: **Menor Preço Global**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO CENTRO EDUCACIONAL VEREADOR EDSON ATHIER ALMEIDA TAMANDARÉ**. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS ATÉ E INÍCIO DA SESSÃO: **17/04/2020 às 8 horas**. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste. ARQUIVOS E INFORMAÇÕES NO SITE: www.mirassoldoeste.mt.gov.br/licitacoes/licitacoes... ou no Setor de Licitações da Prefeitura na Rua Antonio Tavares n. 3310, Centro, fones: (0**65) 3241-5090/1012/9 9992-8213. CÉLIA REGINA DE MATTOS PRADO – PRESIDENTE DA CPL. EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO – PREFEITO. M. D'Oeste, 27/03/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 047/2019 EMPRESA: OSIAS SERPA 94678413120

1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 047/2019Empresa: OSIAS SERPA 94678413120 PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento no contrato nº 047/2019 sendo o Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de limpeza, manutenção e conservação de Limpeza e Manutenção do Centro de Eventos Municipal Antônia de Campos Maciel, conforme condições, especificações e quantidades, no Processo Administrativo Nº001644/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2019.

O presente instrumento advém Processo Administrativo Nº001644/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2019**.** *OBJETO É "*Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de limpeza, manutenção e conservação de Limpeza e Manutenção do Centro de Eventos Municipal Antônia de Campos Maciel, conforme condições, especificações e quantidades, no Processo Administrativo Nº001644/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2019...**"**e outro lado a **Empresa: OSIAS SERPA 94678413120,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.952.058/0001-21, com sede na Rua Livio Mendes de Freitas Bairro centro, município de Nossa Senhora do Livramento/MT CEP: 78170-00, doravante denominado CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Osias Serpa portador do RG: 14176807 SSP/MT e CPF: 946.784.131-20, residente e domiciliado na Rua Cel Serra Bairro Frei Hugolino, município de Nossa Senhora do Livramento-MT CEP: 78170-000, **CONTRATADO**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Modificação unilateral do Contrato Administrativo quanto a Inclusão de Dotação Orçamentária para o exercício de 2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social Processo Administrativo Nº001644/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2019

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFCAÇÃO

ONDE SE LÊ

CLAÚSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 Os créditos orçamentários para execução do presente contrato serão oriundos das seguintes dotações do orçamento vigente 2019:

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	Próprio	2022 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	060008	33.90.39	100

LEIA-SE:

CLAÚSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 As despesas oriundas do presente prestação serviço correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, na dotação orçamentária conforme estabelecidos no Processo Administrativo nº 661/2020 e parecer Juridico nº 151/2020.

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	FICHA	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	Próprio	2022 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	190	33.90.39	100	R$ 6.000,00

3. CLAUSULA TERCEIRA– DAS DEMAIS CLAUSULAS

3.1 As demais clausulas constantes no contrato 047/2019, permanecem inalterados. O disposto do presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento, 25 de Março de 2020

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

2º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 072/2018 EMPRESA MARQUES E MENDONÇA LTDA

2º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 072/2018 EMPRESA MARQUES E MENDONÇA LTDA PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento no contrato nº 072/2018 sendo o objeto Contratação de empresa especializada **visando serviços de fornecimento acionamento de urnas funerárias com higienização de corpo,** e translado com carro especializado em via pavimentada por 2.170 quilômetros rodado para atendimentos aos munícipes em vulnerabilidade social que residem no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT

O presente instrumento advém **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº004430/2019, TERMO DE REFERÊNCIA, 048/2018** ***PREGÃO ELETRÔNICO*** **Nº 016/2018.** *OBJETO É "*Contratação de empresa especializada visando serviços de fornecimento acionamento de urnas funerárias com higienização de corpo, e translado com carro especializado em via pavimentada por 2.170 quilômetros rodado **para atendimentos aos munícipes em vulnerabilidade social** que residem no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT**"**e outro lado a Empresa **MARQUES E MENDONÇA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.482.098/0001-70, com sede a Av. Alzira Santana, nº 501, Bairro: Nova Várzea Grande, Município de Várzea Grande CEP: 78.110-00, doravante denominado CONTRATADA, neste ato representado pela Sócia Administrador a Senhora Edna Maria Moura Marques, portador da cédula de identidade nº130.054 SSPMT, inscrito no CPF nº 206.556.491-15, **CONTRATADO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Modificação unilateral do Contrato Administrativo quanto a Inclusão de Dotação Orçamentária para o exercício de 2020 da Secretaria Municipal de Assistente Social **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4490/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2017 SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO 3075/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO 3115/2018**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFCAÇÃO

ONDE SE LÊ

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte
Benefícios Eventuais	Próprio	2254	060013	3.3.90.39.00	100

LEIA-SE:

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte
Benefícios Eventuais	Próprio	2254	060017	3.3.90.39.00	100

3. CLAUSULA TERCEIRA– DAS DEMAIS CLAUSULAS

3.1 As demais clausulas constantes no contrato 0072/2018, permanecem inalterados. O disposto do presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento, 21 de Fevereiro 2020

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 158/2020

PORTARIA Nº. 158/2020

Rose Mary Miranda de Carvalho, Coordenadora de Recursos Humanos-da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Conceder a partir de Janeiro 2020 conforme parecer jurídico 002917/2019-1, a Progressão de Apoio – devido ao curso de profissionalizante – Técnico de Infra-Estrutura Escolar ao servidor efetivo **Ronaldo Cesar de Carvalho**, matricula 5869, Apoio Educacional – Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 26 de Março de 2020.

Rose Mary Miranda de Carvalho

Coordenadora de Recursos Humanos

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020 PROCESSO: 000331/2020-1

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020

Processo: 000331/2020-1

Assunto: ***Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais elétrico de consumo para poço tubular profundo (poço artesiano) para atender a demanda do departamento de água e esgoto do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referencia., Nº***. 014/2020.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO ***Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais elétrico de consumo para poço tubular profundo (poço artesiano) para atender a demanda do departamento de água e esgoto do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referencia., Nº***. 014/2020. **EMPRESA: LUZ E CIA EIRELI CNPJ: 31.075.299/0001-77,** no valor total contratado de **R$ 17.594,18(**dezessete mil quinhentos e noventa e quatro reais e dezoito centavos**).**

Despesa que ocorrera por conta das seguintes dotações orçamentárias:

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
12.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente contratação, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/ Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Reduzido Dotação**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
DAE	Próprio	2060 – Manutenção do Dae	040037	33.90.30	100	**R$ 17.594,18**
VALOR TOTAL ESTIMANDO R$ 17.594,18						

(E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 17.594,18(**dezessete mil quinhentos e noventa e quatro reais e dezoito centavos**).** Em favor **EMPRESA: LUZ E CIA EIRELI CNPJ: 31.075.299/0001-77,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº n.14/2020.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão, conforme Parecer Jurídico n. 101/2020.

Nossa Senhora do Livramento, 26 de Março de 2020.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020 PROCESSO: 000215/2020-1

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020

Processo: 000215/2020-1

Assunto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção de estrutura metálica no Pátio Interna estacionamento da Sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme Planilha orçamentária, cronograma físico financeiro do setor de Engenharia, estabelecidas neste instrumento***, Nº***. 017/2020.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção de estrutura metálica no Pátio Interna estacionamento da Sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme Planilha orçamentária, cronograma físico financeiro do setor de Engenharia, estabelecidas neste instrumento***, Nº***. 017/2020. **EMPRESA: ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI CNPJ: 30.264.677/0001-06 ,** no valor total contratado de **R$ 31.850,00(**trinta e um mil e oitocentos e cinqüenta reais**).**

Despesa que ocorrera por conta das seguintes dotações orçamentárias:

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
12.1. A despesa decorrente das contratações oriundas do presente Termo de Referencia correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Reduzido Dotação**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
2074	Próprio	SECRETARIA DE OBRAS	080019	4.4.90.51	100	R$ **31.850,00**

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ **31.850,00(**trinta e um mil e oitocentos e cinqüenta reais**).** Em favor **EMPRESA: ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI CNPJ: 30.264.677/0001-06 ,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº n.17/2020.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão, conforme Parecer Jurídico n. 154/2020.

Nossa Senhora do Livramento, 26 de Março de 2020.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE CONVÊNIO 001/2020

TERMO DE CONVÊNIO 001/2020

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL A TÍTULO DE APOIO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL JAPURANÃ DE RÁDIO FM “RÁDIO JAPURANÃ FM”.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.798/0001-72, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 55, Centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, ora designada **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo seu Presidente Cesar Augusto Perigo**,** brasileiro, casado, devidamente inscrito no CPF sob o nº 037.458.

769-89, residente e domiciliado na Rua Comendador Luiz Meneguel, na cidade de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL JAPURANÃ DE RÁDIO FM "Rádio Japuranã Fm",** com sede na Rodovia MT 208, Km 25, Distrito de Japuranã, Município de Nova Bandeirantes/MT, CEP: 78565-000, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.779.814/0001-15, neste ato representada pela senhora Eidy Socorro Siqueire da Costa , inscrito no CPF sob nº 024.711.521-55, sendo a Associação declarada de utilidade pública municipal lei nº 521/2007 e estadual nº 8.855/08,têm entre si acordado o presente **TERMO DE CONVÊNIO,** sob as condições constantes das seguintes CLÁUSULAS:

Cláusula Primeira: Constitui objeto deste convênio a concessão de apoio cultural na forma de subvenção social a Associação Comunitária e Cultural Japuranã de Rádio FM "Radio Japuranã Fm", visando à conjugação de esforços para a manutenção de suas atividades de radiodifusão comunitária para viabilizar o serviço comunitário de radiodifusão instalado no Município, nas suas finalidades de divulgação de matérias e notícias de interesse da coletividade e das comunidades do Município, inclusive para a transmissão das sessões legislativas desta Câmara Municipal.

Cláusula Segunda: A título de auxílio financeiro, para o atendimento dos objetivos deste convênio, o Poder Legislativo repassará a CONVENIADA, subvenção social, no valor mensal de R$ 400,00 (quatrocentos reais) para exercício de 2020, o mesmo dividido em 04 parcelas, perfazendo o montante de R$ 1.600,00 (um mil e duzentos reais).

Cláusula Terceira: a Associação se compromete em:

a) Manter suas finalidades de divulgação de matérias e notícias de interesse da coletividade e das comunidades do Município, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, através do serviço de utilidade pública prestado pela rádio comunitária, de importante papel social na medida em que funciona como veículo informador aos munícipes, entre as quais a divulgação de ações de saúde, educação, assistência, esporte, cultura e, especialmente, cidadania às pessoas, bem como na divulgação de campanhas educativas, de cunho social e informativa; b) Utilizar os recursos financeiros, bem como o resultado das aplicações financeiras, exclusivamente no objetivo deste instrumento, nos termos da lei autorizativa, vedado o seu emprego em finalidade diversa da estabelecida; c) Prestar contas dos valores recebidos, na forma da legislação vigente até o dia 10 (dez) de cada mês. **Cláusula Quarta:** Para o cumprimento do objeto do presente convênio serão utilizados os recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:

01 – Câmara Municipal de Nova Bandeirantes

001 – Câmara Municipal de Nova Bandeirantes

01- Legislativo

031 – Ação Legislativa

0001 – Manutenção do Poder Legislativo

2.001 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

335043.00 – Subvenções Sociais

Cláusula Quinta: Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Convênio, que não possam ser dirimidos pela intermediação Administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde/MT. **Cláusula Sexta:** A CONVENIADA reconhece os direitos da Administração, em casos de rescisão ou alteração que são previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações. **Cláusula Sétima:** Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente instrumento, sem o consentimento prévio da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT, mediante acordo escrito, obedecendo aos limites legais. **Cláusula Oitava:** Compete à Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT repassar mensalmente à Associação os valores financeiros estipulados neste convênio. **Cláusula Nona:** O presente convênio terá vigência de até 30 de junho de 2020 a contar de sua assinatura, podendo ser renovado de comum acordo entre as partes por igual período mediante termo aditivo. E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Convênio com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Bandeirantes/MT, em 19 de março de 2020.

_____

César Augusto Perigo

Presidente Biênio 2019/2020

_____

Associação Comunitária e Cultural Japuranã de Rádio FM

Eidy Socorro Siqueire da Costa

Diretora Geral

TESTEMUNHAS:

_____

Andreia Cristina da Silva Della Rosa

_____

Joaquim Schmoeller

Este Termo de Convênio foi examinado e aprovado

Pela Assessoria Jurídica em _____/_____/_____

_____

Eli Costa – OAB/MT 26420/O

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 003/2020

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Juliana Pereira Conceição.

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender a Lei Municipal nº 671/2017 de 05 de Dezembro de 2017, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto para o cargo de Agente de Limpeza Escolar.

VALOR: R$ - 1.086,86 (Um mil e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 05/02/2020 à 31/12/2020

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e Juliana Pereira Conceição – Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 004/2020

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Leidiane Teixeira Campos Farias.

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender a Lei Municipal nº 671/2017 de 05 de Dezembro de 2017, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos para o cargo de Professora.

VALOR: R$ - 2.398,49 (Dois mil trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e quarenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 10/02/2020 à 18/12/2020

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e Leidiane Teixeira Campos Farias – Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 005/2020

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Karla Marinho Vieira.

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender a Lei Municipal nº 671/2017 de 05 de Dezembro de 2017, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos para o cargo de Professora.

VALOR: R$ - 2.398,49 (Dois mil trezentos e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 10/02/2020 à 18/12/2020

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e Karla Marinho Vieira – Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 006/2020

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Aldemy Gonçalves de Lima.

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender a Lei Municipal nº 671/2017 de 05 de Dezembro de 2017, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos para o cargo de Professor.

VALOR: R$ - 2.398,49 (Dois mil trezentos e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 10/02/2020 à 18/12/2020

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e Aldemy Gonçalves de Lima – Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 007/2020

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Maria de Jesus Ribeiro Nascimento.

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender a Lei Municipal nº 671/2017 de 05 de Dezembro de 2017, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos para o cargo de Professora.

VALOR: R$ - 2.398,49 (Dois mil trezentos e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 10/02/2020 à 18/12/2020

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e Maria de Jesus Ribeiro Nascimento – Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 008/2020

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Kelia Aparecida Lemes Gomes.

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender a Lei Municipal nº 671/2017 de 05 de Dezembro de 2017, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos para o cargo de Professora.

VALOR: R$ - 2.398,49 (Dois mil trezentos e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 10/02/2020 à 18/12/2020

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e Kelia Aparecida Lemes Gomes – Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 009/2020

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Greicielly Fernanda Gomes da Silva.

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender a Lei Municipal nº 671/2017 de 05 de Dezembro de 2017, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos para o cargo de Professora.

VALOR: R$ - 2.398,49 (Dois mil trezentos e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 11/02/2020 à 18/12/2020

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e Greicielly Fernanda Gomes da Silva – Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 016/2020

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Izadora da Cunha.

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender a Lei Municipal nº 671/2017 de 05 de Dezembro de 2017, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos para o cargo de Professora.

VALOR: R$ - 2.398,49 (Dois mil trezentos e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 14/02/2020 à 18/12/2020

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e Izadora da Cunha – Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO N°031/2020

EXTRATO DO CONTRATO N°031/2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **GEXTEC – GESTÃO EM TECNOLOGIA EIRELI EPP**

CNPJ: **04.240.771/0001-07**

OBJETO: O presente contrato tem como objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES DO INDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS- IPM, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS.

VALOR: **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**

ASSINATURA**: 23 de março de 2020.**

VIGENCIA: **23 de março de 2020 a 23 de junho de 2020.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO CONTRATO N°030/2020

EXTRATO DO CONTRATO N°030/2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA**

CNPJ: **07.797.967/0001-95**

OBJETO: Contratação de assinatura anual para acesso aos serviços do sistema banco de preços - ferramentas de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública.

VALOR: **R$ 5.992,50 (cinco mil novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).**

ASSINATURA**: 19 de março de 2020.**

VIGENCIA: **19 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

016/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, para devidas publicações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N º. 041/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2020 de 26/03/2020

De conformidade com o disposto no Inciso II, art. 24, da Lei nº 8.666/93 com alteração dada pelo inciso II, art. 1º, alínea "a" do Decreto Federal nº 9.412/2018 justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação paraAquisição de material permanente, tipo conjunto de aluno, para atender as Unidades da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

VALOR GLOBAL: R$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 com alteração dada pelo art. 1º, inciso II, alínea "a" do Decreto Federal nº 9.412/2018

EMPRESA CONTRATADA: EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIO EIRELI, **CNPJ**: 31.472.249/0001-23

Nova Brasilândia - MT, 26 de março de 2020.

Ana Cristina Soares

Presidente da C.P.L

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA N° 050/2020, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

"*Dispõe a contratação da servidora Maria Santíssima Martins de Souza".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei nº 748/2018 de 27 de novembro de 2018, Decreto de Homologação nº 041/2019 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 de 01 de abril de 2019 e Edital de Convocação nº 001/2020 de 28 de Janeiro de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar a Srª **MARIA SANTISSIMA MARTINS DE SOUZA,** para exercer o Cargo de **TECNICO NIVEL MEDIO – CRAS,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 30 de Janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 29 de Janeiro de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO Nº 002/2020

Termo de Rescisão Nº 002/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT

Contratado: Rosa Francisca Gonçalves

Rescisão de Contrato: Fica rescindido a pedido o contrato de prestação de serviços nº 11/20/SMAF/PMNG, que teria duração de 18/03/2020 a 18/12/2020 em virtude de estar com problemas pessoais e inadiáveis.

Data: 26/03/2020.

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE PESSOAL

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE PESSOAL

1°Termo Aditivo ao Contrato Nº 001/2020

Contratado: Andresa Carvalho da Silva

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei Complementar 064/2020 o valor do salário constante na Cláusula quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2020/SMAF/PMNG, que passa a ter o valor de R$ 2. 488,50 (Dois mil quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

Data: 23/03/2020.

1°Termo Aditivo ao Contrato Nº 004/2020

Contratado: Setembrina Maria Raznievski,

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei Complementar 064/2020 o valor do salário constante na Cláusula quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2020/SMAF/PMNG, que passa a ter o valor de R$ 2. 488,50 (Dois mil quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

Data: 23/03/2020.

1°Termo Aditivo ao Contrato Nº 007/2020

Contratado: Maria José Farias dos Santos,

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei Complementar 064/2020 o valor do salário constante na Cláusula quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2020/SMAF/PMNG, que passa a ter o valor de R$ 2. 488,50 (Dois mil quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

Data: 23/03/2020.

1°Termo Aditivo ao Contrato Nº 009/2020

Contratado: Francielli dos Santos Freitas Ferreira

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei Complementar 064/2020 o valor do salário constante na Cláusula quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2020/SMAF/PMNG, que passa a ter o valor de R$ 2. 488,50 (Dois mil quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

Data: 23/03/2020.

.

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISTRATO E ACORDO RESCISÓRIO Nº 002/2020

REFERENTE CONTRATO 011/2020/SMAF/PMNG

Pelo presente instrumento particular de acordo rescisório firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 37.465. 598/0001-02, sediada à Avenida dos Migrantes, s/nº, Centro, neste Município de Nova Guarita – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **José Lair Zamoner**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 0710063-9 SJS/RS e inscrito no CPF sob n.º145.711. 370-87, residente na Rua dos Goiabeiras, s/nº - Centro na cidade de Nova Guarita/MT, na qualidade de **CONTRATANT**E, e do outro lado a Srª. **Rosa Francisca Gonçalves**, pessoa física, portador da cédula de identidade RG nº. 1088072-0, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º885.335.571-91com domicílio na Avenida Norberto Schwantes, nº 383, Centro, em Nova Guarita - MT, na qualidade de **CONTRATADO** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente instrumento, nos termos expressos em que foi lavrado. Manifestado interesse e de forma expressa de livre e espontânea vontade e iniciativa, o **CONTRATADO** solicita junto à Administração Municipal, que se rescinda o contrato de prestação de serviços antecipadamente e de imediato. A justificativa pela qual o **CONTRATADO** requer a rescisão se prende ao fato de estar com problemas pessoais e inadiáveis. Face a esta solicitação e entendendo a ne-

cessidade de rescindir-se o contrato em questão, e a bem do interesse público, declara que o **CONTRATADO** fica definitivamente desvinculado da função, a partir da assinatura deste Termo. Estando, ambas as partes contratantes, justas e acordadas entre si, declaram não recorrer desta decisão nem em situações próximas ou remotas, servindo e firmando este, como Termo Definitivo de Acordo Rescisório, considerando a data deste Termo como data definitiva da rescisão a termo do contrato, objeto desta rescisão, para os fins e direitos legais. **O CONTRATADO** deverá encaminhar-se ao Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, a partir da data de assinatura do presente termo, para a recepção dos valores pertinentes e oriundos da rescisão contratual, cabendo a este, no entanto, firmar todos os documentos contábeis necessários ao processamento da referida rescisão, conforme determina a legislação que rege a espécie. Nada mais havendo a declarar, as partes contratantes solicitaram e eu Idianês Teresinha Machado, lavrei o presente termo de Acordo Rescisório em duas vias de igual teor e forma que depois de lido e achado conforme o combinado assinam juntamente com duas testemunhas qualificadas.

Nova Guarita – MT, 26 de março de 2020.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1- Clarice Gomes Cardoso

CPF: 771.111.171.15

Rosa Francisca Gonçalves

contratada

2 – Idianês Teresinha Machado

CPF: 816.702.491-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 10/2020

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 10/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Aquisição de Ovos de Páscoa para distribuição aos alunos das escolas municipais do município de Nova Lacerda-MT.

Favorecida: ELTON ANTONIO ALVES R$ 9.200,00 (Nove mil e duzentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, Lei Municipal 730/2015 e Decreto municipal 895/2015

Nova Lacerda- MT 26 de Março de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO.

Em cumprimento ao disposto no Art.165 CF e Art.52 da Execução Orçamentária e Art. 53 da Gestão Fiscal da Lei de Responsabilidade Fiscal, com referencia a ampla publicidade, A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, vem a público informar que se encontra afixado; no mural da Prefeitura, Câmara Municipal, jornal AMM, www.novamaringa.mt.gov.br, *Os Relatórios resumidos da Execução Orçamentária do 1º Bimestre do Exercício de 2020*.

OBS: No Diário Oficial somente esse Edital de Publicação.

Nova Maringá – MT, 26 de Março de 2020.

_____

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.722.156,32	33.722.156,32	5.093.569,99	15,10	5.093.569,99	15,10	28.628.586,33
RECEITAS CORRENTES	31.402.156,32	31.402.156,32	5.089.474,23	16,21	5.089.474,23	16,21	26.312.682,09
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.426.295,13	3.426.295,13	784.628,75	22,90	784.628,75	22,90	2.641.666,38
Impostos	3.165.988,05	3.165.988,05	707.428,08	22,34	707.428,08	22,34	2.458.559,97
Taxas	260.307,08	260.307,08	77.200,67	29,66	77.200,67	29,66	183.106,41
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	202.584,38	202.584,38	19.924,31	9,84	19.924,31	9,84	182.660,07
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	202.584,38	202.584,38	19.924,31	9,84	19.924,31	9,84	182.660,07
RECEITA PATRIMONIAL	144.703,13	144.703,13	11.853,21	8,19	11.853,21	8,19	132.849,92
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	144.703,13	144.703,13	11.853,21	8,19	11.853,21	8,19	132.849,92
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	182.788,00	182.788,00	39.969,73	21,87	39.969,73	21,87	142.818,27
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	182.788,00	182.788,00	39.969,73	21,87	39.969,73	21,87	142.818,27
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.345.785,68	27.345.785,68	4.232.761,62	15,48	4.232.761,62	15,48	23.113.024,06
Transferências da União e de suas Entidades	9.535.869,74	9.535.869,74	1.694.945,46	17,77	1.694.945,46	17,77	7.840.924,28
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.643.394,75	13.643.394,75	1.943.275,53	14,24	1.943.275,53	14,24	11.700.119,22
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.166.521,19	4.166.521,19	594.540,63	14,27	594.540,63	14,27	3.571.980,56
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100.000,00	100.000,00	336,61	0,34	336,61	0,34	99.663,39
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	100.000,00	100.000,00	336,61	0,34	336,61	0,34	99.663,39
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							

Documento gerado em 26/03/2020 10:24:03

Página 1 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	2.320.000,00	2.320.000,00	4.095,76	0,18	4.095,76	0,18	2.315.904,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	70.000,00	70.000,00		0,00		0,00	70.000,00
Alienação de Bens Móveis	70.000,00	70.000,00		0,00		0,00	70.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.250.000,00	2.250.000,00	4.095,76	0,18	4.095,76	0,18	2.245.904,24
Transferências da União e de suas Entidades	1.500.000,00	1.500.000,00		0,00		0,00	1.500.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	750.000,00	750.000,00	4.095,76	0,55	4.095,76	0,55	745.904,24
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	33.722.156,32	33.722.156,32	5.093.569,99	15,10	5.093.569,99	15,10	28.628.586,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	33.722.156,32	33.722.156,32	5.093.569,99	15,10	5.093.569,99	15,10	28.628.586,33
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	33.722.156,32	33.722.156,32	5.093.569,99	15,10	5.093.569,99	15,10	28.628.586,33
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Documento gerado em 26/03/2020 10:24:03

Página 2 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	33.722.156,32	33.722.156,32	8.246.264,75	8.246.264,75	25.475.891,57	5.084.746,74	5.084.746,74	28.637.409,58	4.197.521,43	
DESPESAS CORRENTES	29.400.654,55	29.280.254,55	7.391.834,62	7.391.834,62	21.888.419,93	4.547.624,13	4.547.624,13	24.732.630,42	3.753.557,26	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.868.016,40	13.868.016,40	2.757.581,15	2.757.581,15	11.110.435,25	2.611.315,44	2.611.315,44	11.256.700,96	2.374.315,61	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00			5.000,00			5.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.527.638,15	15.407.238,15	4.634.253,47	4.634.253,47	10.772.984,68	1.936.308,69	1.936.308,69	13.470.929,46	1.379.241,65	
DESPESAS DE CAPITAL	4.247.866,78	4.368.266,78	854.430,13	854.430,13	3.513.836,65	537.122,61	537.122,61	3.831.144,17	443.964,17	
INVESTIMENTOS	4.242.866,78	4.363.266,78	854.430,13	854.430,13	3.508.836,65	537.122,61	537.122,61	3.826.144,17	443.964,17	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00			5.000,00			5.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	73.634,99	73.634,99			73.634,99			73.634,99		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	33.722.156,32	33.722.156,32	8.246.264,75	8.246.264,75	25.475.891,57	5.084.746,74	5.084.746,74	28.637.409,58	4.197.521,43	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	33.722.156,32	33.722.156,32	8.246.264,75	8.246.264,75	25.475.891,57	5.084.746,74	5.084.746,74	28.637.409,58	4.197.521,43	
SUPERÁVIT (XIII)							8.823,25		896.048,56	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	33.722.156,32	33.722.156,32	8.246.264,75	8.246.264,75		5.084.746,74	5.093.569,99		5.093.569,99	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES					0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

Documento gerado em 26/03/2020 10:24:03

Página 4 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES				0,00						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.722.156,32	33.722.156,32	8.246.264,75	8.246.264,75	100,00	25.475.891,57	5.084.746,74	5.084.746,74	100,00	28.637.409,58	
Legislativa	1.570.000,00	1.570.000,00	425.207,90	425.207,90	5,16	1.144.792,10	229.567,37	229.567,37	4,51	1.340.432,63	
Ação Legislativa	1.570.000,00	1.570.000,00	425.207,90	425.207,90	5,16	1.144.792,10	229.567,37	229.567,37	4,51	1.340.432,63	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	7.060.543,39	6.890.663,39	1.755.792,76	1.755.792,76	21,29	5.134.870,63	934.592,26	934.592,26	18,38	5.956.071,13	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	6.950.543,39	6.777.363,39	1.731.011,44	1.731.011,44	20,99	5.046.351,95	909.810,94	909.810,94	17,89	5.867.552,45	
Administração Financeira											
Controle Interno	110.000,00	113.300,00	24.781,32	24.781,32	0,30	88.518,68	24.781,32	24.781,32	0,49	88.518,68	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.370.000,00	1.357.200,00	317.365,74	317.365,74	3,85	1.039.834,26	195.165,48	195.165,48	3,84	1.162.034,52	
Assistência ao Idoso	20.000,00	22.300,00	5.212,24	5.212,24	0,06	17.087,76	3.849,48	3.849,48	0,08	18.450,52	
Assistência ao Portador de Deficiência	5.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	262.400,00	283.500,00	81.168,88	81.168,88	0,98	202.331,12	32.230,39	32.230,39	0,63	251.269,61	
Assistência Comunitária	567.600,00	524.900,00	92.279,07	92.279,07	1,12	432.620,93	37.834,43	37.834,43	0,74	487.065,57	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	515.000,00	522.500,00	138.705,55	138.705,55	1,68	383.794,45	121.251,18	121.251,18	2,38	401.248,82	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	7.374.997,24	7.355.047,24	2.509.652,30	2.509.652,30	30,43	4.845.394,94	1.482.621,71	1.482.621,71	29,16	5.872.425,53	
Atenção Básica	2.274.465,54	2.131.215,54	627.933,93	627.933,93	7,61	1.503.281,61	496.424,37	496.424,37	9,76	1.634.791,17	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.988.531,70	3.994.881,70	1.157.260,74	1.157.260,74	14,03	2.837.620,96	641.330,85	641.330,85	12,61	3.353.550,85	
Suporte Profilático e Terapêutico	362.000,00	446.000,00	331.906,67	331.906,67	4,02	114.093,33	50.000,00	50.000,00	0,98	396.000,00	
Vigilância Sanitária	10.000,00	31.900,00	21.819,93	21.819,93	0,26	10.080,07	21.819,93	21.819,93	0,43	10.080,07	
Vigilância Epidemiológica	50.000,00	50.000,00	47,80	47,80	0,00	49.952,20	47,80	47,80	0,00	49.952,20	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	690.000,00	701.050,00	370.683,23	370.683,23	4,50	330.366,77	272.998,76	272.998,76	5,37	428.051,24	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	9.150.116,40	9.150.116,40	1.335.278,62	1.335.278,62	16,19	7.814.837,78	990.175,45	990.175,45	19,47	8.159.940,95	
Ensino Fundamental	6.373.500,00	6.354.400,00	627.583,82	627.583,82	7,61	5.726.816,18	554.218,68	554.218,68	10,90	5.800.181,32	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
Educação Infantil	1.698.500,00	1.717.200,00	353.801,08	353.801,08	4,29	1.363.398,92	331.316,79	331.316,79	6,52	1.385.883,21	
Educação de Jovens e Adultos	12.000,00	12.000,00				12.000,00				12.000,00	
Educação Especial	284.716,40	285.116,40	240.398,40	240.398,40	2,92	44.718,00	20.033,20	20.033,20	0,39	265.083,20	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	408.500,00	408.500,00	79.454,56	79.454,56	0,96	329.045,44	50.657,02	50.657,02	1,00	357.842,98	
FU12 - Demais Subfunções	342.900,00	342.900,00	34.040,76	34.040,76	0,41	308.859,24	33.949,76	33.949,76	0,67	308.950,24	
Cultura	155.000,00	116.800,00	22.739,00	22.739,00	0,28	94.061,00	11.493,52	11.493,52	0,23	105.306,48	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	155.000,00	116.800,00	22.739,00	22.739,00	0,28	94.061,00	11.493,52	11.493,52	0,23	105.306,48	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.000.000,00	1.036.000,00	84.855,59	84.855,59	1,03	951.144,41	83.687,39	83.687,39	1,65	952.312,61	
Infra-Estrutura Urbana	1.000.000,00	1.036.000,00	84.855,59	84.855,59	1,03	951.144,41	83.687,39	83.687,39	1,65	952.312,61	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	150.000,00	84.000,00				84.000,00				84.000,00	
Habitação Rural											

Documento gerado em 26/03/2020 10:24:03 Página 8 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	150.000,00	84.000,00				84.000,00				84.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.015.000,00	790.130,00	148.797,71	148.797,71	1,80	641.332,29	79.074,59	79.074,59	1,56	711.055,41	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	660.000,00	445.130,00				445.130,00				445.130,00	
FU17 - Administração Geral	355.000,00	345.000,00	148.797,71	148.797,71	1,80	196.202,29	79.074,59	79.074,59	1,56	265.925,41	
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	404.500,00	401.000,00	54.334,86	54.334,86	0,66	346.665,14	49.598,55	49.598,55	0,98	351.401,45	
Preservação e Conservação Ambiental	50.000,00	45.000,00				45.000,00				45.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	304.500,00	306.000,00	54.334,86	54.334,86	0,66	251.665,14	49.598,55	49.598,55	0,98	256.401,45	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	720.000,00	675.900,00	93.293,15	93.293,15	1,13	582.606,85	75.420,68	75.420,68	1,48	600.479,32	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	510.000,00	490.900,00	93.293,15	93.293,15	1,13	397.606,85	75.420,68	75.420,68	1,48	415.479,32	
FU20 - Demais Subfunções	210.000,00	185.000,00				185.000,00				185.000,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 26/03/2020 10:24:03 Página 9 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	210.000,00	356.000,00	270.353,06	270.353,06	3,28	85.646,94	207.160,00	207.160,00	4,07	148.840,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	210.000,00	356.000,00	270.353,06	270.353,06	3,28	85.646,94	207.160,00	207.160,00	4,07	148.840,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.850.000,00	3.290.300,00	882.540,47	882.540,47	10,70	2.407.759,53	688.045,21	688.045,21	13,53	2.602.254,79	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.850.000,00	3.290.300,00	882.540,47	882.540,47	10,70	2.407.759,53	688.045,21	688.045,21	13,53	2.602.254,79	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	271.869,54	228.869,54	9.558,83	9.558,83	0,12	219.310,71	7.208,83	7.208,83	0,14	221.660,71	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	261.869,54	218.869,54	9.558,83	9.558,83	0,12	209.310,71	7.208,83	7.208,83	0,14	211.660,71	
Lazer	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	346.494,76	346.494,76	336.494,76	336.494,76	4,08	10.000,00	50.935,70	50.935,70	1,00	295.559,06	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	336.494,76	336.494,76	336.494,76	336.494,76	4,08	0,00	50.935,70	50.935,70	1,00	285.559,06	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	73.634,99	73.634,99				73.634,99				73.634,99	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	33.722.156,32	33.722.156,32	8.246.264,75	8.246.264,75	100,00	25.475.891,57	5.084.746,74	5.084.746,74	100,00	28.637.409,58	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Documento gerado em 26/03/2020 10:24:03

Página 11 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Documento gerado em 26/03/2020 10:24:03

Página 12 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ⅲ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Ⅲ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

Documento gerado em 26/03/2020 10:24:03

Página 13 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2019.

ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ E A EMPRESA VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS ATRAVÉS DE INTERNET, COM A UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS INDIVIDUAIS, POR MEIO DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS NO ESTADO DE MATO GROSSO, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS E/OU SIMILARES DOS FABRICANTES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E SERVIÇO DE BORRACHARIA E TRANSPORTE SUSPENSO POR GUINCHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019.

Por este instrumento de Aditivo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50-E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37. 464.831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado **VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Rusolino Ferreira Guimarães, n° 839, Centro – Rio Verde/GO, inscrita no **CNPJ 07.281.368/0001-14**, representado neste ato seu Sócio Administrador Srº **DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR** portador da cédula de identidade RG. 750 371 SSP/GO Inscrito no CPF/MF 236.941.001-34, residente e domiciliado na Cidade de Rio Verde/GO, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O contrato nº. 007/2019 celebrado entre as partes supra discriminadas, fica prorrogado por mais 09 (nove) meses, com base na Clausula 2.1 do Contrato, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 29 de março de 2020 e término em 29 de dezembro 2020.

1.2. A prorrogação do prazo e da vigência do referido Contrato n. º 007/ 2019 tem sua fundamentação legal no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DOS SERVIÇOS

2.1. O Valor do contrato passa a ser de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), que serão pagos mensalmente conforme utilização das peças e serviços.

Descrição Do Produto	Consumo anual estimado	Taxa de Administração	Valor máximo estimado
Serviço de gerenciamento de cartão para **Fornecimento de Peças, Pneus e Acessórios de reposição original ou similar de primeira linha.**	R$ 600. 000,00	0,00 %	R$ 600. 000,00

Serviço de gerenciamento de cartão para **Manutenção Preventiva, Corretiva e Serviço de borracharia e transporte suspenso por guincho.**	R$ 300.000,00		R$ 300.000,00
			R$ 900.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos do Orçamento Programa do Município à conta da seguinte rubrica orçamentária:

Dotação orçamentária aquisição de material de consumo

ÓRGÃO - DEPARTAMENTO	DOTAÇÃO	CÓD RED.	VALOR
GABINETE	02.001.04.122.0002.2003.339030	27	R$ 3.750,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	03.901.04.122.0003.2007.339030	62	R$ 7.500,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	05.001.12.122.0005.2013.339030	106	R$ 7.500,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	05.001.12.361.0006.2017.339030	116	R$ 105.000,00
SEC. DE EDU. SALARIO EDUCAÇÃO	05.007.12.361.0013.2025.339030	201	R$ 18.750,00
SECRETARIA DE OBRAS - VEICULOS	06.001.04.122.0017.2037.339030	285	R$ 18.750,00
SEC. DE OBRAS - FETHAB - CAMINHÃO	06.001.26.782.0020.1084.339030	313	R$ 127.500,00
SEC. DE OBRAS FETHAB - MAQUINAS	06.001.26.782.0020.1084.339030	313	R$ 127.500,00
SECRETARIA DE SAUDE	07.002.10.305.0024.2104.339030	417	R$ 37.500,00
FUNDO DE SAUDE	07.002.10.302.0023.2101.339030	394	R$ 112.500,00
SEC. DE AGRICULTURA - MAQUINAS	08.001.20.122.0026.2053.339030	431	R$ 18.750,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	09.001.08.122.0028.2056.339030	454	R$ 750,00
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	09.002.08.244.0029.2061.339030	489	R$ 6.750,00
CONSELHO TUTELAR	09.002.08.243.0030.2071.339030	474	R$ 4.500,00
SECRETARIA MEIO AMBIENTE DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	12.002.17.122.0035.2085.339030	564	R$ 3.000,00

Dotação orçamentaria para prestação de serviços pessoa jurídica

ÓRGÃO - DEPARTAMENTO	DOTAÇÃO	COD RED.	VALOR
GABINETE	02.001.04.122.0002.2003.339039	31	R$ 750,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.04.122.0003.2007.339039	67	R$ 7.500,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	05.001.12.122.0005.2013.339039	110	R$ 7.500,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	05.001.12.361.0006.2017.339039	118	R$ 52.500,00
SEC. DE EDU. SALARIO EDUCAÇÃO	05.007.12.361.0013.2025.339039	202	R$ 18.750,00
SECRETARIA DE OBRAS - VEICULOS	06.001.04.122.0017.2037.339039	288	R$ 7.500,00
SEC. DE OBRAS - FETHAB - CAMINHÃO	06.001.26.782.0020.1084.339039	314	R$ 60.000,00
SEC. DE OBRAS FETHAB - MAQUINAS	06.001.26.782.0020.1084.339039	314	R$ 60.000,00
SECRETARIA DE SAUDE	07.002.10.305.0024.2104.339039	419	R$ 15.000,00
FUNDO DE SAUDE	07.002.10.302.0023.2101.339039	395	R$ 45.000,00
SEC. DE AGRICULTURA - MAQUINAS	08.001.20.122.0026.2053.339039	434	R$ 11.250,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	09.001.08.122.0028.2056.339039	457	R$ 750,00
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	09.002.08.244.0029.2061.339039	492	R$ 6.750,00
CONSELHO TUTELAR	09.002.08.243.0030.2071.339039	475	R$3.750,00
SECRETARIA MEIO AMBIENTE DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	12.002.17.122.0035.2085.339039	567	R$ 3.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização do objeto deste contrato será efetuada pela fiscal **DENIZE PAIXÃO BORGES,** portadora do CPF/MF **326.603.241-15**, ao qual efetuará a conferência dos valores designados no nas Notas Fiscais e, estando em conformidade com o contratado, encaminhará à Contabilidade para Liquidação para que se proceda ao pagamento

CLÁUSULA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Nova Maringá-MT, 26 de Março de 2020.

_____

_____

Município de Nova Maringá - MT BRASILCARD ADM. DE CARTOES LTDA

JOÃO BRAGA NETOCNPJ 03.817.702/0001-50

CONTRATANTE CONTRATADA

_____

DENIZE PAIXÃO BORGES

CPF/MF 326.603.241-15

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

A) VERA MARIA PADILHA DA SILVA / B) WELDER SOUZA CUNHA

CPF: 634.141.630-04 / CPF: 037.865.001-77

ASSESSORA JURIDICA
DECRETO N°.14 DE 26 DE MARÇO DE 2020.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população de Nova Maringá – MT;

CONSIDERANDO a instituição do Comitê de enfrentamento ao COVID-19 pelo Decreto n° 10/2020;

CONSIDERANDO a competência do Comitê para deliberar sobre ações e medidas de combate ao COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º- Este Decreto dispõe sobre a prorrogação do prazo de notificação efetuada pelo Departamento de Tributos Nova Maringá – MT para ratificar as declarações do Imposto Territorial Rural (ITR) e da Regularização Ambiental de empreendimentos. Torna-se necessário a prorrogação devido a orientação da Secretária Municipal de Saúde e recomendações Sanitárias para adotar medidas temporárias de prevenção e enfrentamento da propagação decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) deliberada pelo Comitê de enfrentamento ao COVID-19 (Decreto n° 10/2020), no âmbito do Município de Nova Maringá – MT.

Art. 2º- Fica Prorrogado por 30 (trinta) dias o prazo de notificação efetuado pelo departamento de Tributos, para ratificar as declarações do Imposto Territorial Rural (ITR).

Art. 3º - Fica Prorrogado por 30 (trinta) dias o prazo para devida regularização ambiental de empreendimentos sob responsabilidade da Secretária Municipal de Meio Ambiente.

Art. 4º - Os prazos concedidos por meio deste decreto só serão contados a partir da data de sua Publicação.

Art. 6 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá/MT, 26 de março de 2020.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

ASSESSORA JURIDICA
DECRETO N°. 13 DE 25 DE MARÇO DE 2020.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de plano de ações de prevenção e combate à pandemia de COVID-19, com vistas a acompanhar e auxiliar os respectivos casos suspeitos e confirmados no âmbito do Município de Nova Maringá – MT;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população de Nova Maringá – MT;

CONSIDERANDO a instituição do Comitê de enfrentamento ao COVID-19 pelo Decreto n° 10/2020;

CONSIDERANDO a competência do Comitê para deliberar sobre ações e medidas de combate ao COVID-19.

CONSIDERANDO o Decreto n°. 12/2020 que dispõe sobre novas adoções de medidas emergenciais de prevenção de contagio pela corona vírus (covid-19);

DECRETA:

Art. 1º- Este Decreto dispõe sobre autorização de funcionamento de comércios, como: Indústrias no ramo de Madeireiras, Lojas dos seguimentos Agropecuários, Oficinas Mecânicas e Borracharias, sob a orientação da Secretária Municipal de Saúde recomendações Sanitárias para adotarem medidas temporárias de prevenção e enfrentamento da propagação decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) deliberada pelo Comitê de enfrentamento ao COVID-19 (Decreto n° 10/2020), no âmbito do Município de Nova Maringá – MT.

Art. 2º- Fica Autorizado o funcionamento das Indústrias no ramo de Madeireiras a partir do dia 26/03/2020, dentro do acordo firmado entre o Sindinorte e a Secretária Municipal de Saúde.

Art. 3º -Fica autorizado o funcionamento das lojas dos seguimentos agropecuários (peças, serviços, rações, vacinas e medicamentos veterinários) com portas fechadas no sistema office home, a partir do dia 26/03/2020.

Art. 4º- Fica Autorizado o funcionamento de Oficinas mecânicas e Borracharias, seguido recomendações a seguir:

§1° O pleno funcionamento de Oficinas Mecânicas e Borracharias, só poderão estar em atividade, após vistoriadas as instalações e instruídos os funcionários pela equipe de Vigilância Sanitária Municipal.

§2° Fica proibido à aglomeração de pessoas em Oficina Mecânica Borracharias.

§3° Recomenda-se que cada estabelecimento comercial faça planos de ação para evitar aglomerações de pessoas, estabelecendo regras para entrada e saída de clientes.

§4° É devido ao estabelecimento comercial oferecer materiais de limpezas aos clientes conforme orientação sanitária recomendada pelos os agentes da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.5 - Os estabelecimentos comerciais descritos neste decreto, deverão seguir as normas sanitárias estabelecidas, podendo a qualquer tempo buscar a Secretária Municipal de Saúde para sanar quaisquer duvidas que posteriormente possa ocorrer a respeito do corona vírus (COVID-19)

Art. 6 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá/MT, 25 de março de 2020.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.908.697,73	26.908.697,73	4.527.323,54	16,82	4.527.323,54	16,82	22.381.374,19
RECEITAS CORRENTES	25.434.118,16	25.434.118,16	4.458.723,54	17,53	4.458.723,54	17,53	20.975.394,62
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.288.486,65	2.288.486,65	465.770,60	20,35	465.770,60	20,35	1.822.716,05
Impostos	1.825.384,35	1.825.384,35	413.038,20	22,63	413.038,20	22,63	1.412.346,15
Taxas	453.462,30	453.462,30	52.732,40	11,63	52.732,40	11,63	400.729,90
Contribuição de Melhoria	9.640,00	9.640,00		0,00		0,00	9.640,00
CONTRIBUIÇÕES	902.078,30	902.078,30	354.960,38	39,35	354.960,38	39,35	547.117,92
Contribuições Sociais	658.704,83	658.704,83	276.902,81	42,04	276.902,81	42,04	381.802,02
Contribuições Econômicas	400,00	400,00		0,00		0,00	400,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	242.973,47	242.973,47	78.057,57	32,13	78.057,57	32,13	164.915,90
RECEITA PATRIMONIAL	535.575,48	535.575,48	4.334,69	0,81	4.334,69	0,81	531.240,79
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.330,00	1.330,00		0,00		0,00	1.330,00
Valores Mobiliários	530.395,52	530.395,52	4.334,69	0,82	4.334,69	0,82	526.060,83
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	1.060,28	1.060,28		0,00		0,00	1.060,28
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais	2.789,68	2.789,68		0,00		0,00	2.789,68
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	10.282,24	10.282,24		0,00		0,00	10.282,24
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.201,40	6.201,40		0,00		0,00	6.201,40
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	1.360,28	1.360,28		0,00		0,00	1.360,28
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	2.720,56	2.720,56		0,00		0,00	2.720,56
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.679.535,49	21.679.535,49	3.624.231,23	16,72	3.624.231,23	16,72	18.055.304,26
Transferências da União e de suas Entidades	9.934.613,45	9.934.613,45	1.670.468,48	16,81	1.670.468,48	16,81	8.264.144,97
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.238.569,71	8.238.569,71	1.257.552,16	15,26	1.257.552,16	15,26	6.981.017,55
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.506.352,33	3.506.352,33	696.210,59	19,86	696.210,59	19,86	2.810.141,74
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	18.160,00	18.160,00	9.426,64	51,91	9.426,64	51,91	8.733,36
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.330,00	5.330,00	3.830,53	71,87	3.830,53	71,87	1.499,47
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.030,00	1.030,00	1.328,07	128,94	1.328,07	128,94	-298,07
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	11.800,00	11.800,00	4.268,04	36,17	4.268,04	36,17	7.531,96

Documento gerado em 25/03/2020 13:02:57 Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.474.579,57	1.474.579,57	68.600,00	4,65	68.600,00	4,65	1.405.979,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	1.060,82	1.060,82		0,00		0,00	1.060,82
Alienação de Bens Móveis	1.060,82	1.060,82		0,00		0,00	1.060,82
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.473.518,75	1.473.518,75	68.600,00	4,66	68.600,00	4,66	1.404.918,75
Transferências da União e de suas Entidades	1.473.518,75	1.473.518,75	68.600,00	4,66	68.600,00	4,66	1.404.918,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.120.723,92	1.120.723,92	523.008,17	46,67	523.008,17	46,67	597.715,75
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	28.029.421,65	28.029.421,65	5.050.331,71	18,02	5.050.331,71	18,02	22.979.089,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	28.029.421,65	28.029.421,65	5.050.331,71	18,02	5.050.331,71	18,02	22.979.089,94
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	28.029.421,65	28.029.421,65	5.050.331,71	18,02	5.050.331,71	18,02	22.979.089,94
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		606.417,70			606.417,70		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		606.417,70			606.417,70		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.136.695,56	26.747.213,26	5.522.159,22	5.499.640,01	21.247.573,25	4.321.865,94	4.321.671,46	22.425.541,80	3.400.518,36	
DESPESAS CORRENTES	23.386.398,12	23.209.191,40	4.970.030,72	4.954.807,51	18.254.383,89	3.957.828,16	3.957.633,68	19.251.557,72	3.036.769,58	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.616.693,90	11.515.891,96	2.361.931,46	2.333.792,95	9.182.099,01	2.333.987,43	2.333.792,95	9.182.099,01	2.146.463,19	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	115.000,00	115.000,00	28.869,99	28.869,99	86.130,01	9.856,21	9.856,21	105.143,79	9.856,21	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.654.704,22	11.578.299,44	2.579.229,27	2.592.144,57	8.986.154,87	1.613.984,52	1.613.984,52	9.964.314,92	880.450,18	
DESPESAS DE CAPITAL	2.321.452,69	3.109.177,11	552.128,50	544.832,50	2.564.344,61	364.037,78	364.037,78	2.745.139,33	363.748,78	
INVESTIMENTOS	1.864.233,94	2.651.958,36	398.223,55	390.927,55	2.261.030,81	338.170,02	338.170,02	2.313.788,34	337.881,02	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	457.218,75	457.218,75	153.904,95	153.904,95	303.313,80	25.867,76	25.867,76	431.350,99	25.867,76	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	428.844,75	428.844,75			428.844,75			428.844,75		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.068.726,09	1.144.626,09	263.466,51	263.466,51	881.159,58	263.466,51	263.466,51	881.159,58	144.038,77	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	27.205.421,65	27.891.839,35	5.785.625,73	5.763.106,52	22.128.732,83	4.585.332,45	4.585.137,97	23.306.701,38	3.544.557,13	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	27.205.421,65	27.891.839,35	5.785.625,73	5.763.106,52	22.128.732,83	4.585.332,45	4.585.137,97	23.306.701,38	3.544.557,13	
SUPERÁVIT (XIII)							465.193,74		1.505.774,58	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	27.205.421,65	27.891.839,35	5.785.625,73	5.763.106,52		4.585.332,45	5.050.331,71		5.050.331,71	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.120.723,92	1.120.723,92	523.008,17	46,67	523.008,17	46,67	597.715,75
RECEITAS CORRENTES	1.120.723,92	1.120.723,92	523.008,17	46,67	523.008,17	46,67	597.715,75
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.120.723,92	1.120.723,92	523.008,17	46,67	523.008,17	46,67	597.715,75
Contribuições Sociais	1.120.723,92	1.120.723,92	523.008,17	46,67	523.008,17	46,67	597.715,75
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

Documento gerado em 25/03/2020 13:02:57

Página 4 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.068.726,09	1.144.626,09	263.466,51	263.466,51	881.159,58	263.466,51	263.466,51	881.159,58	144.038,77	
DESPESAS CORRENTES	1.068.726,09	1.144.626,09	263.466,51	263.466,51	881.159,58	263.466,51	263.466,51	881.159,58	144.038,77	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.068.726,09	1.144.626,09	263.466,51	263.466,51	881.159,58	263.466,51	263.466,51	881.159,58	144.038,77	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.960.695,56	27.571.213,26	5.522.159,22	5.499.640,01	95,43	22.071.573,25	4.321.865,94	4.321.671,46	94,25	23.249.541,80	
Legislativa	1.061.880,92	1.061.880,92	235.105,92	235.105,92	4,08	826.775,00	151.140,13	151.140,13	3,30	910.740,79	
Ação Legislativa	1.061.880,92	1.061.880,92	235.105,92	235.105,92	4,08	826.775,00	151.140,13	151.140,13	3,30	910.740,79	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	158.949,65	158.949,65	22.571,72	22.571,72	0,39	136.377,93	22.571,72	22.571,72	0,49	136.377,93	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	158.949,65	158.949,65	22.571,72	22.571,72	0,39	136.377,93	22.571,72	22.571,72	0,49	136.377,93	
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	2.979.478,36	3.019.463,82	741.667,79	726.425,80	12,60	2.293.038,02	581.475,95	581.475,95	12,68	2.437.987,87	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	2.648.941,71	2.686.498,64	597.588,25	582.346,26	10,10	2.104.152,38	490.824,91	490.824,91	10,70	2.195.673,73	
Administração Financeira	189.395,95	207.395,95	128.750,32	128.750,32	2,23	78.645,63	75.321,82	75.321,82	1,64	132.074,13	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	75.071,47	59.500,00	14.873,22	14.873,22	0,26	44.626,78	14.873,22	14.873,22	0,32	44.626,78	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	20.893,72	20.893,72				20.893,72				20.893,72	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	45.175,51	45.175,51	456,00	456,00	0,01	44.719,51	456,00	456,00	0,01	44.719,51	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.744.137,00	1.764.437,00	220.261,42	220.261,42	3,82	1.544.175,58	208.163,06	208.163,06	4,54	1.556.273,94	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	36.588,25	36.588,25				36.588,25				36.588,25	
Assistência Comunitária	1.697.452,11	1.717.752,11	220.261,42	220.261,42	3,82	1.497.490,69	208.163,06	208.163,06	4,54	1.509.589,05	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções	10.096,64	10.096,64				10.096,64				10.096,64	
Previdência Social	2.111.088,72	2.111.088,72	169.074,99	169.074,99	2,93	1.942.013,73	160.177,79	160.177,79	3,49	1.950.910,93	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.111.088,72	2.111.088,72	169.074,99	169.074,99	2,93	1.942.013,73	160.177,79	160.177,79	3,49	1.950.910,93	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	5.044.848,00	5.742.948,00	1.382.095,40	1.369.738,18	23,77	4.373.209,82	1.078.491,74	1.078.297,26	23,52	4.664.650,74	
Atenção Básica	1.522.009,10	2.031.009,10	930.421,48	930.227,00	16,14	1.100.782,10	702.394,52	702.200,04	15,31	1.328.809,06	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.259.843,94	3.448.843,94	409.914,27	409.914,27	7,11	3.038.929,67	348.560,83	348.560,83	7,60	3.100.283,11	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	247.100,00	247.200,00	41.759,65	29.596,91	0,51	217.603,09	27.536,39	27.536,39	0,60	219.663,61	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções	15.894,96	15.894,96				15.894,96				15.894,96	
Trabalho	21.200,25	21.200,25				21.200,25				21.200,25	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade	21.200,25	21.200,25				21.200,25				21.200,25	
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	6.013.152,01	6.092.311,61	1.196.727,30	1.201.807,30	20,85	4.890.504,31	991.397,72	991.397,72	21,62	5.100.913,89	
Ensino Fundamental	4.330.457,86	4.337.457,86	824.265,88	829.345,88	14,39	3.508.111,98	618.936,30	618.936,30	13,50	3.718.521,56	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	105.966,43	105.966,43				105.966,43				105.966,43	
Educação Infantil	1.560.832,76	1.632.992,36	372.461,42	372.461,42	6,46	1.260.530,94	372.461,42	372.461,42	8,12	1.260.530,94	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	15.894,96	15.894,96				15.894,96				15.894,96	
Cultura	280.427,27	82.416,09	9.920,41	9.920,41	0,17	72.495,68	9.920,41	9.920,41	0,22	72.495,68	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	258.916,09	82.416,09	9.920,41	9.920,41	0,17	72.495,68	9.920,41	9.920,41	0,22	72.495,68	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	21.511,18	0,00				0,00				0,00	
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	895.970,70	895.970,70				895.970,70				895.970,70	
Infra-Estrutura Urbana	895.970,70	895.970,70				895.970,70				895.970,70	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	68.878,18	68.878,18				68.878,18				68.878,18	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	68.878,18	68.878,18				68.878,18				68.878,18	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	431.283,39	589.541,49	93.260,20	93.260,20	1,62	496.281,29	93.260,20	93.260,20	2,03	496.281,29	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	431.283,39	589.541,49	93.260,20	93.260,20	1,62	496.281,29	93.260,20	93.260,20	2,03	496.281,29	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	255.811,05	106.142,77				106.142,77				106.142,77	
Preservação e Conservação Ambiental	239.916,09	97.247,81				97.247,81				97.247,81	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	15.894,96	8.894,96				8.894,96				8.894,96	
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	711.674,49	488.068,49	217.598,89	217.598,89	3,78	270.469,60	136.428,54	136.428,54	2,98	351.639,95	
Abastecimento	133.949,65	2.500,00				2.500,00				2.500,00	
Extensão Rural	439.968,49	480.568,49	217.598,89	217.598,89	3,78	262.969,60	136.428,54	136.428,54	2,98	344.139,95	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	137.756,35	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 25/03/2020 13:02:57 Página 9 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	63.579,86	63.579,86	32.564,05	32.564,05	0,57	31.015,81	32.564,05	32.564,05	0,71	31.015,81	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	63.579,86	63.579,86	32.564,05	32.564,05	0,57	31.015,81	32.564,05	32.564,05	0,71	31.015,81	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	3.439.616,94	3.439.616,94	738.381,26	738.381,26	12,81	2.701.235,68	602.540,48	602.540,48	13,14	2.837.076,46	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	3.370.738,76	3.370.738,76	738.381,26	738.381,26	12,81	2.632.357,50	602.540,48	602.540,48	13,14	2.768.198,28	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	68.878,18	68.878,18				68.878,18				68.878,18	
Desporto e Lazer	396.746,41	582.746,41	190.154,93	190.154,93	3,30	392.591,48	189.141,93	189.141,93	4,13	393.604,48	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	396.746,41	582.746,41	190.154,93	190.154,93	3,30	392.591,48	189.141,93	189.141,93	4,13	393.604,48	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	853.127,61	853.127,61	272.774,94	272.774,94	4,73	580.352,67	64.592,22	64.592,22	1,41	788.535,39	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	572.218,75	572.218,75	182.774,94	182.774,94	3,17	389.443,81	35.723,97	35.723,97	0,78	536.494,78	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções	280.908,86	280.908,86	90.000,00	90.000,00	1,56	190.908,86	28.868,25	28.868,25	0,63	252.040,61	
Reserva de Contingência	428.844,75	428.844,75				428.844,75				428.844,75	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.068.726,09	1.144.626,09	263.466,51	263.466,51	4,57	881.159,58	263.466,51	263.466,51	5,75	881.159,58	
TOTAL (III) = (I + II)	28.029.421,65	28.715.839,35	5.785.625,73	5.763.106,52	100,00	22.952.732,83	4.585.332,45	4.585.137,97	100,00	24.130.701,38	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.068.726,09	1.144.626,09	263.466,51	263.466,51	4,57	881.159,58	263.466,51	263.466,51	5,75	881.159,58	
Legislativa	40.170,00	40.170,00	9.966,97	9.966,97	0,17	30.203,03	9.966,97	9.966,97	0,22	30.203,03	
Ação Legislativa	40.170,00	40.170,00	9.966,97	9.966,97	0,17	30.203,03	9.966,97	9.966,97	0,22	30.203,03	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/TB b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/TB d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	140.000,00	153.170,00	41.176,02	41.176,02	0,71	111.993,98	41.176,02	41.176,02	0,90	111.993,98	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	115.000,00	123.270,00	31.918,22	31.918,22	0,55	91.351,78	31.918,22	31.918,22	0,70	91.351,78	
Administração Financeira	10.000,00	13.600,00	6.640,00	6.640,00	0,12	6.960,00	6.640,00	6.640,00	0,14	6.960,00	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	15.000,00	16.300,00	2.617,80	2.617,80	0,05	13.682,20	2.617,80	2.617,80	0,06	13.682,20	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	59.500,00	62.264,51	8.771,55	8.771,55	0,15	53.492,96	8.771,55	8.771,55	0,19	53.492,96	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	500,00	500,00				500,00				500,00	
Assistência Comunitária	58.500,00	61.264,51	8.771,55	8.771,55	0,15	52.492,96	8.771,55	8.771,55	0,19	52.492,96	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções	500,00	500,00				500,00				500,00	
Previdência Social	8.240,00	8.240,00	746,48	746,48	0,01	7.493,52	746,48	746,48	0,02	7.493,52	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	8.240,00	8.240,00	746,48	746,48	0,01	7.493,52	746,48	746,48	0,02	7.493,52	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	198.816,09	218.941,58	60.191,92	60.191,92	1,04	158.749,66	60.191,92	60.191,92	1,31	158.749,66	
Atenção Básica	101.000,00	121.125,49	42.483,86	42.483,86	0,74	78.641,63	42.483,86	42.483,86	0,93	78.641,63	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	80.000,00	80.000,00	14.065,07	14.065,07	0,24	65.934,93	14.065,07	14.065,07	0,31	65.934,93	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	17.816,09	17.816,09	3.642,99	3.642,99	0,06	14.173,10	3.642,99	3.642,99	0,08	14.173,10	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Documento gerado em 25/03/2020 13:02:57

Página 11 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ib)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Id)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	422.000,00	477.500,00	118.916,88	118.916,88	2,06	358.583,12	118.916,88	118.916,88	2,59	358.583,12	
Ensino Fundamental	192.000,00	224.140,00	69.410,33	69.410,33	1,20	154.729,67	69.410,33	69.410,33	1,51	154.729,67	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	230.000,00	253.360,00	49.506,55	49.506,55	0,86	203.853,45	49.506,55	49.506,55	1,08	203.853,45	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	6.000,00	4.050,00				4.050,00				4.050,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	6.000,00	4.050,00				4.050,00				4.050,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Documento gerado em 25/03/2020 13:02:57 Página 12 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/TB b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/TB d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	64.000,00	41.500,00	4.912,88	4.912,88	0,09	36.587,12	4.912,88	4.912,88	0,11	36.587,12	
Abastecimento	25.000,00	0,00				0,00				0,00	
Extensão Rural	39.000,00	41.500,00	4.912,88	4.912,88	0,09	36.587,12	4.912,88	4.912,88	0,11	36.587,12	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	80.000,00	87.420,00	15.989,18	15.989,18	0,28	71.430,82	15.989,18	15.989,18	0,35	71.430,82	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	80.000,00	87.420,00	15.989,18	15.989,18	0,28	71.430,82	15.989,18	15.989,18	0,35	71.430,82	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	25.000,00	26.370,00	2.794,63	2.794,63	0,05	23.575,37	2.794,63	2.794,63	0,06	23.575,37	

Documento gerado em 25/03/2020 13:02:57 Página 13 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Tot b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Tot d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	25.000,00	26.370,00	2.794,63	2.794,63	0,05	23.575,37	2.794,63	2.794,63	0,06	23.575,37	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2,146,862,79	2,299,497,38	2,440,265,02	2,225,951,85	2,791,592,14	2,863,134,96	2,240,365,69	2,843,263,58	2,634,396,78	4,800,139,08	2,329,273,96	2,703,902,23	32,320,745,46	28,366,533,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	190,837,07	207,824,28	257,092,80	154,986,61	310,726,35	626,629,45	370,333,47	223,562,09	235,199,71	261,121,92	162,522,70	303,247,90	3,304,084,35	2,288,486,65
IPTU	25,596,51	48,010,30	12,066,73	13,765,97	85,508,33	268,409,43	52,788,61	33,258,83	34,797,65	28,342,56	3,994,92	9,618,10	616,157,94	489,701,02
ISS	54,797,84	51,691,88	54,554,60	58,251,97	95,225,27	103,507,23	114,291,87	85,670,50	100,950,10	71,103,68	67,793,94	75,709,41	933,546,29	662,593,04
ITBI	46,270,98	4,047,23	105,389,34	24,861,89	15,713,08	60,057,64	117,108,20	16,671,13	10,370,29	76,449,44	3,462,30	182,789,03	663,190,55	350,524,22
IRRF	29,022,63	18,860,44	55,054,99	35,116,55	39,652,71	40,624,54	33,657,12	36,376,94	48,692,60	45,704,01	59,196,20	10,474,30	452,433,03	321,866,07
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	35,149,11	85,214,43	30,027,14	22,990,23	74,626,96	154,030,61	52,487,67	51,584,69	40,389,07	39,522,23	28,075,34	24,657,06	638,754,54	463,802,30
Contribuições	94,074,06	95,735,60	98,266,59	89,912,18	58,131,47	108,310,25	122,919,32	101,260,95	114,232,09	42,807,65	164,647,11	190,313,27	1,280,610,54	902,078,30
Receita Patrimonial	3,808,20	3,491,46	3,801,79	3,329,11	3,750,30	2,557,79	2,078,11	3,091,53	1,989,38	1,775,65	2,657,42	1,677,27	34,008,01	535,575,48
Rendimentos de Aplicação Financeira	3,808,20	3,491,46	3,801,79	3,329,11	3,750,30	2,557,79	2,078,11	3,091,53	1,989,38	1,775,65	2,657,42	1,677,27	34,008,01	530,395,52
Outras Receitas Patrimoniais														5,179,96
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														10,282,24
Transferências Correntes	1,849,402,00	1,973,850,58	2,075,471,41	1,973,473,56	2,410,430,73	2,120,825,20	1,741,062,42	2,511,058,72	2,280,913,43	4,490,424,91	1,996,012,49	2,202,671,39	27,625,606,84	24,611,951,21
Cota-Parte do FPM	553,852,26	540,343,84	891,155,94	546,218,93	746,952,35	545,224,28	485,330,02	446,809,32	606,384,17	1,033,784,91	606,292,89	876,066,17	7,878,415,08	7,674,962,60
Cota-Parte do ICMS	470,687,26	514,125,29	295,200,03	418,926,51	624,448,12	541,683,37	475,544,18	702,190,81	583,393,98	904,697,71	601,076,49	542,768,18	6,674,731,93	6,149,635,60
Cota-Parte do IPVA	72,505,18	106,417,14	95,184,11	85,556,26	87,460,95	39,695,09	43,703,01	25,132,29	8,997,72	17,206,35	51,726,25	62,609,46	696,193,81	628,747,22
Cota-Parte do ITR	1,942,48	15,630,13	17,197,23	235,763,34	10,754,61	2,916,60	60,793,56	483,722,22	149,859,17	136,384,79	87,096,90	44,628,35	1,256,689,38	604,610,00
Transferências da LC nº 87/1996														28,858,04
Transferências da LC nº 61/1989	2,946,35	3,345,51	2,814,79	3,071,00	3,276,56	2,691,39	3,360,77	3,425,66	2,965,99	3,302,58	966,21	5,136,58	37,303,39	40,310,21
Transferências do FUNDEB	320,622,31	346,900,73	353,794,87	295,538,45	369,593,48	336,853,78	300,895,85	418,715,88	363,837,26	532,892,25	342,816,53	353,394,06	4,335,855,45	3,506,352,33
Outras Transferências Correntes	426,846,16	447,087,94	420,124,44	388,399,07	567,944,66	651,760,69	371,435,03	421,072,54	565,485,14	1,862,156,32	306,037,22	318,068,59	6,746,417,80	5,978,475,21
Outras Receitas Correntes	10,741,46	18,595,46	5,732,43	4,250,39	8,553,29	4,812,27	3,972,37	4,280,29	2,062,17	4,008,95	3,434,24	5,992,40	76,435,72	18,160,00
DEDUÇÕES (II)	284,519,68	296,131,31	323,262,34	308,757,18	255,191,11	290,946,50	336,783,36	395,998,68	295,367,96	363,489,89	395,942,35	457,028,51	4,005,421,07	3,589,790,55
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	63,932,32	62,038,09	63,514,98	49,534,96	20,019,27	64,254,69	122,919,32	61,638,08	24,853,09	5,320,74	125,913,97	150,988,84	814,928,35	657,374,83
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	790,01	790,01		1,929,27	790,01	790,01	790,01	790,01	790,01	1,580,02	790,01	825,39	10,654,76	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	219,797,35	235,303,21	259,747,36	257,292,95	234,381,83	225,903,80	213,074,03	333,570,79	269,724,86	356,589,13	269,238,37	305,214,28	3,179,837,96	2,932,415,72
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - I)	1,864,343,11	2,001,366,07	2,117,102,68	1,917,194,67	2,536,401,03	2,572,186,46	1,903,582,33	2,447,264,70	2,339,028,82	4,436,649,19	1,933,331,61	2,246,873,72	28,315,324,39	24,776,743,33
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1,864,343,11	2,001,366,07	2,117,102,68	1,917,194,67	2,536,401,03	2,572,186,46	1,903,582,33	2,447,264,70	2,339,028,82	4,436,649,19	1,933,331,61	2,246,873,72	28,315,324,39	24,776,743,33
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1,864,343,11	2,001,366,07	2,117,102,68	1,917,194,67	2,536,401,03	2,572,186,46	1,903,582,33	2,447,264,70	2,339,028,82	4,436,649,19	1,933,331,61	2,246,873,72	28,315,324,39	24,776,743,33

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (**I**)	2.119.328,72	2.119.328,72	801.526,38	
Receita de Contribuições dos Segurados	656.314,56	656.314,56	276.902,81	
Civil	656.314,56	656.314,56	276.902,81	
Ativo	652.073,43	652.073,43	276.902,81	
Inativo	4.241,13	4.241,13		
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	1.120.723,92	1.120.723,92	523.008,17	
Civil	1.120.723,92	1.120.723,92	523.008,17	
Ativo	1.120.723,92	1.120.723,92	523.008,17	
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	342.290,24	342.290,24		
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	342.290,24	342.290,24		
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes			1.615,40	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			1.615,40	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (**II**)				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (**III**)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (**IV**) = (**I** + **III** - **II**)	2.119.328,72	2.119.328,72	801.526,38	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Civil			68.707,53		68.707,53			
Aposentadorias			13.770,30		13.770,30			
Pensões			13.619,90		13.619,90			
Outros Benefícios Previdenciários			41.317,33		41.317,33			
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	1.060.486,09	1.136.386,09	262.720,03		262.720,03			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias	1.060.486,09	1.136.386,09	262.720,03		262.720,03			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	1.060.486,09	1.136.386,09	331.427,56		331.427,56			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	1.058.842,63	982.942,63	470.098,82		470.098,82			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.855,77	
Investimentos e Aplicações	14.433.896,10	
Outros Bens e Direitos		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)				

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil			41.317,33		41.317,33			
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários			41.317,33		41.317,33			
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	1.060.486,09	1.136.386,09	262.720,03		262.720,03			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias	1.060.486,09	1.136.386,09	262.720,03		262.720,03			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	1.060.486,09	1.136.386,09	304.037,36		304.037,36			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	-1.060.486,09	-1.136.386,09	-304.037,36		-304.037,36			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas da Administração - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)				

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	350.665,72	350.665,72	37.021,91		28.124,71			
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	10.300,00	10.300,00	1.122,54		1.122,54			
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	360.965,72	360.965,72	38.144,45		29.247,25			
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-360.965,72	-360.965,72	-38.144,45		-29.247,25			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	25.434.118,16	4.458.723,54
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.288.486,65	465.770,60
IPTU	489.701,02	13.613,02
ISS	662.593,04	143.503,35
ITBI	350.524,22	186.251,33
IRRF	321.866,07	69.670,50
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	463.802,30	52.732,40
Contribuições	902.078,30	354.960,38
Receita Patrimonial	535.575,48	4.334,69
Aplicações Financeiras (II)	530.395,52	4.334,69
Outras Receitas Patrimoniais	5.179,96	
Transferências Correntes	21.679.535,49	3.624.231,23
Cota-Parte do FPM	6.232.979,08	1.185.887,31
Cota-Parte do ICMS	4.919.708,48	915.075,78
Cota-Parte do IPVA	502.997,78	91.468,73
Cota-Parte do ITR	483.688,00	105.380,22
Transferências da LC 87/1996	23.086,44	
Transferências da LC nº 61/1989	32.248,17	6.102,79
Transferências do FUNDEB	3.506.352,33	696.210,59
Outras Transferências Correntes	5.978.475,21	624.105,81
Demais Receitas Correntes	28.442,24	9.426,64
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	28.442,24	9.426,64
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	24.903.722,64	4.454.388,85
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.474.579,57	68.600,00
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	1.060,82	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	1.060,82	
Transferências de Capital	1.473.518,75	68.600,00
Convênios	1.347.858,75	68.600,00
Outras Transferências de Capital	125.660,00	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.474.579,57	68.600,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	26.378.302,21	4.522.988,85

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	23.209.191,40	4.954.807,51	3.957.633,68	3.036.769,58	815.149,90		
Pessoal e Encargos Sociais	11.515.891,96	2.333.792,95	2.333.792,95	2.146.463,19	135.220,72		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	115.000,00	28.869,99	9.856,21	9.856,21			
Outras Despesas Correntes	11.578.299,44	2.592.144,57	1.613.984,52	880.450,18	679.929,18		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	23.094.191,40	4.925.937,52	3.947.777,47	3.026.913,37	815.149,90		
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.109.177,11	544.832,50	364.037,78	363.748,78	56.141,65	10.036,47	10.036,47
Investimentos	2.651.958,36	390.927,55	338.170,02	337.881,02	56.141,65	10.036,47	10.036,47
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	457.218,75	153.904,95	25.867,76	25.867,76			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.651.958,36	390.927,55	338.170,02	337.881,02	56.141,65	10.036,47	10.036,47
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	428.844,75						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	26.174.994,51	5.316.865,07	4.285.947,49	3.364.794,39	871.291,55	10.036,47	10.036,47

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	276.866,44

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	4.334,69
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	281.201,13

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre 2020 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)		1.078.694,06
Disponibilidade de Caixa		1.078.694,06
Disponibilidade de Caixa Bruta		1.657.690,91
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		578.996,85
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		-1.078.694,06

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	1.078.694,06

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-578.996,85
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.657.690,91

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	1.653.356,22

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	606.417,70
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	606.417,70
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 25/03/2020 13:02:57 Página 28 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	66.018,08	1.384.270,32	871.291,55		578.996,85	39.870,83	10.036,98	10.036,47	10.036,47	0,51	39.870,83	618.867,68
PODER EXECUTIVO	66.018,08	1.384.270,32	871.291,55		578.996,85	39.870,83	10.036,98	10.036,47	10.036,47	0,51	39.870,83	618.867,68
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		378.674,20	378.674,20		0,00							0,00
TOTAL (III) = (I + II)	66.018,08	1.762.944,52	1.249.965,75		578.996,85	39.870,83	10.036,98	10.036,47	10.036,47	0,51	39.870,83	618.867,68

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		378.674,20	378.674,20		0,00							0,00
PODER EXECUTIVO		378.674,20	378.674,20		0,00							0,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	28.029.421,65
Previsão Atualizada	28.029.421,65
Receitas Realizadas	5.050.331,71
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	606.417,70
DESPESAS	
Dotação Inicial	27.205.421,65
Dotação Atualizada	27.891.839,35
Despesas Empenhadas	5.763.106,52
Despesas Liquidadas	4.585.137,97
Despesas Pagas	3.544.557,13
Superávit Orçamentário	465.193,74

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	5.763.106,52
Despesas Liquidadas	4.585.137,97

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	28.315.324,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	28.315.324,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	28.315.324,39

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	801.526,38
Despesas Previdenciárias Empenhadas	331.427,56
Despesas Previdenciárias Liquidadas	331.427,56
Resultado Previdenciário	470.098,82
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	304.037,36
Despesas Previdenciárias Liquidadas	304.037,36
Resultado Previdenciário	-304.037,36

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha		276.866,44	
Resultado Nominal - Acima da Linha		281.201,13	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.828.962,60	0,00	1.249.965,75	578.996,85

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	1.828.962,60	0,00	1.249.965,75	578.996,85
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	49.907,81	0,51	10.036,47	39.870,83
Poder Executivo	49.907,81	0,51	10.036,47	39.870,83
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.878.870,41	0,51	1.260.002,22	618.867,68

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental			
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES:78866480991 Date: 2020.03.25 13:03:50 AMT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DA SESSAO DE ABERTURA E RESULTADO DO PREGAO PRESENCIAL-SRP N.º 014/2020/PMNO.

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DO INICIO DA SESSAO: 25/03/2020 **DATA DO TERMINO DA SESSAO:**25/03/2020 **OBJETO**:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAIS PARA ELETRICA PREDIAL PARA MANUTENÇAO DOS PREDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA OLIMPIA/MT

LICITANTE VENCEDOR: E.P. COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA , CNPJ: 004.499.809/0001-00, **VALOR TOTAL**: **R$ 188. 415,84(cento e oitenta e oito mil quatrocentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos)** ; E A W SOLTYS-ME- CNPJ:10.782.960/0001-04 **VALOR TOTAL: R$ 139.147,70(cento e trinta e nove mil cento e quarenta e sete reais e setenta centavos**; DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS-LTDA- EPP, CNPJ: 37.227.550/0001-58 **VALOR TOTAL: R$ 41. 148,18(quarenta e um mil cento e quarenta e oito reais e dezoito centavos),** ART COLOR TINTAS E SERVIÇOS LMTA-ME CNPJ:19.409.914/000-96 **VALOR TOTAL: R$ 31.028,30(trinta e um mil vinte e oito reais e trinta centavos),** MARISTELA S. B MENDONÇA EIRELI CNPJ: 33.440.338/0001-13 **VALOR TOTAL: R$ 43.265,59(quarenta e três mil duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**

Nova Olímpia/MT, 26 de março de 2020.

Eliete silva

Pregoeira oficial

PORT. 223/2019

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1200009/2020/PMNO

REF: AO PREGÃO PRESENCIAL 009/2020/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 021/2020/PMNO

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de almeida, N. º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

FORNECEDORES REGISTRADOS: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 07.847.837/0001-10, com sede na Avenida Anapólis, S/Nº, Quadra 29-A, Lote 06, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia - GO, CEP: 74.911-360 neste ato, representada pelo Sr. Fernando Higino Araújo Caldeira, brasileiro, portador da Cédula de identidade RG 3729155 DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 811.194.611-20, residente e domiciliado em Aparecida de Goiânia-GO, e também a empresa **PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 05.159.591/0001-68,

com sede na Rua São Paulo, Nº 39, Bairro Medeiros, em Rio Verde - GO, CEP: 75.902-140 telefone nº (64) 3612-1473, neste ato, representada pelo Sr. Gonçalo de Campos Costa Junior, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador da Cédula de identidade RG 19186622 SEJUSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.614.591-63, residente e domiciliado na Rua Véu das Noivas, Nº 21, Canelas, Várzea Grande - MT, e a empresa **R.F. LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.042.079/0001-06, com sede na Rua Ipê, Nº 72, (Sala Fundos), Bairro Centro, em Assis Chateaubriand - PR, CEP: 85.935-000, telefone nº (44) 3528-5085, neste ato, representada pelo Sr. Anderson Luciano dos Santos Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de identidade RG 1.131.387-0 SJ-MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 695.757.541-15, residente e domiciliado na Rua Paineiras Brancas, Quadra 01, Nº 23, Bairro Jardim dos Ipês, em Cuiabá - MT.

O valor global para cada fornecedor registrado será conforme abaixo:

FORNECEDOR REGISTRADO	VALOR GLOBAL
CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA CNPJ sob o nº 07. 847.837/0001-10	R$ 254.889,23 (Duzentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e três centavos)
PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI CNPJ 05.159.591/0001-68.	R$ 25.468,55 (vinte e cinco mil quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)
R.F. LEITE DIST. DE MED. E PROD. PARA SAÚDE CNPJ 35. 042.079/0001-06.	R$ 123.906,63 (cento e vinte e três mil, novecentos e seis reais e sessenta e três centavos).

VALOR GLOBAL LICITADO: R$ 404.264,41 (quatrocentos e quatro mil duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00.0146000000
06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00.0102000000
06.060.0.2.10.303.0022.2144.3.3.90.30.00.00.0102000000

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.

VIGENCIA: 26/03/2020 ATE 26/03/2021.

Nova Olímpia, 26 de março de 2020.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL, DE NOVA OLÍMPIA MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 028 DE 26 DE MARÇO DE 2020.

SÚMULA: "Declara estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública municipal, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19). "

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO *o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19);*

CONSIDERANDO *a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19), anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;*

CONSIDERANDO *o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19), declarado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 454, de 20 de março de 2020;*

CONSIDERANDO *o disposto no Decreto Estadual nº 420, de 23 de março de 2020, que declara situação de emergência no Estado de Mato Grosso, decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/ epidemias e tipo doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0);*

CONSIDERANDO, *por fim, as medidas de restrição social e econômica adotadas por meio dos Decretos municipais nº 024/2020, 025/2020 e 026/2020.*

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Municipal, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), inclusive para os fins prescritos no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único A situação de calamidade de que trata o caput vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada em caso de necessidade devidamente justificada.

Art. 2º As autoridades competentes, sob a coordenação do Prefeito Municipal, ficam autorizadas a adotar as medidas necessárias à prevenção e ao combate à situação tratada no art. 1º.

Parágrafo único as autoridades competentes editarão os atos normativos necessários à regulamentação e execução dos atos administrativos em razão do estado de calamidade pública decretado.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal solicitará, por meio de mensagem enviada à Câmara Municipal de Nova Olímpia, o reconhecimento do estado de calamidade pública, nos termos prescritos pelo art. 65 da Lei Complementar Federal nº101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, em 26 de março de 2020.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES DE CAVALCANTE

Prefeito de Nova Olímpia/MT

Registrado e Publicado nesta Secretaria na sua data supra.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1200006/2020/PMNO

REF: AO PREGÃO PRESENCIAL 006/2020/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 017/2020/PMNO

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de almeida, N. º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

FORNECEDORES REGISTRADOS: GUAXE CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.837.996/0001-10, com sede Avenida Lions Internacional, nº 2700 – W, Zona Urbana, CEP: 78.300-000 telefone nº (65) 3311-7800 no município de Tangará da Serra – MT, neste ato, representada pelo Sr. Valdecir Hansen, brasileiro, diretor administrativo financeiro, portador da Cédula de identidade RG 826.019 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 788.329.009-63, residente e domiciliado na Rua G, nº 144, Apto. Nº 1102, Edifício Caravelas, em Cuiabá - MT.

O valor global para cada fornecedor registrado será conforme abaixo:

FORNECEDOR REGISTRADO	VALOR GLOBAL

GUAXE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 02.837.996/0001-10	R$ 247.500,00 (Duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais).

VALOR GLOBAL LICITADO: R$ 247.500,00 (Duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

08.080.0.2.15.451.0036.2228.3.3.90.30.00.00.0130000000

OBJETO: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) DESTINADO AO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT.

VIGENCIA: 26/03/2020 ATE 26/03/2021.

Nova Olímpia, 26 de março de 2020.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL, DE NOVA OLÍMPIA MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE RETIFICAÇÃO – RESOLUÇÃO Nº 01/2020

A Câmara Municipal de Nova Santa Helena, através de seu Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, que retifica a RESOLUÇÃO Nº01/2020, ocorrida no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. ANO XV nº 3.441 de 19 de Março de 2020, pag. 297.

Onde se lê: RESOLUÇÃO Nº01/2020

Leia-se: RESOLUÇÃO Nº39/2020

CLEYTON JOSE ZANATTA

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO 1º BIMESTRE DE 2020

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	94.475.000,00	94.475.000,00	9.935.808,01	10,52	9.935.808,01	10,52	84.539.191,99
RECEITAS CORRENTES	65.000.000,00	65.000.000,00	9.503.039,06	14,62	9.503.039,06	14,62	55.496.960,94
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.705.200,00	9.705.200,00	1.460.857,33	15,05	1.460.857,33	15,05	8.244.342,67
Impostos	9.118.200,00	9.118.200,00	1.363.729,23	14,96	1.363.729,23	14,96	7.754.470,77
Taxas	587.000,00	587.000,00	97.128,10	16,55	97.128,10	16,55	489.871,90
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.625.000,00	4.625.000,00	529.049,14	11,44	529.049,14	11,44	4.095.950,86
Contribuições Sociais	2.025.000,00	2.025.000,00	0,00		0,00		2.025.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.600.000,00	2.600.000,00	529.049,14	20,35	529.049,14	20,35	2.070.950,86
RECEITA PATRIMONIAL	2.348.000,00	2.348.000,00	16.175,45	0,69	16.175,45	0,69	2.331.824,55
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	63.000,00	63.000,00	0,00		0,00		63.000,00
Valores Mobiliários	2.285.000,00	2.285.000,00	16.175,45	0,71	16.175,45	0,71	2.268.824,55
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	0,00		0,00		1.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00	0,00		0,00		1.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	48.237.800,00	48.237.800,00	7.479.838,44	15,51	7.479.838,44	15,51	40.757.961,56
Transferências da União e de suas Entidades	24.572.800,00	24.572.800,00	3.492.156,36	14,21	3.492.156,36	14,21	21.080.643,64
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.665.000,00	15.665.000,00	2.509.040,10	16,02	2.509.040,10	16,02	13.155.959,90
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.000.000,00	8.000.000,00	1.478.641,98	18,48	1.478.641,98	18,48	6.521.358,02
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	83.000,00	83.000,00	17.118,70	20,62	17.118,70	20,62	65.881,30
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.000,00	2.000,00	0,00		0,00		2.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	81.000,00	81.000,00	17.118,70	21,13	17.118,70	21,13	63.881,30

Documento gerado em 26/03/2020 10:46:07 Página 1 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	29.475.000,00	29.475.000,00	432.768,95	1,47	432.768,95	1,47	29.042.231,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	230.000,00	230.000,00	0,00		0,00		230.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00		0,00		100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	130.000,00	130.000,00	0,00		0,00		130.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	29.245.000,00	29.245.000,00	432.768,95	1,48	432.768,95	1,48	28.812.231,05
Transferências da União e de suas Entidades	18.700.000,00	18.700.000,00	0,00		0,00		18.700.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.545.000,00	10.545.000,00	432.768,95	4,10	432.768,95	4,10	10.112.231,05
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.745.000,00	4.745.000,00	0,00		0,00		4.745.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	99.220.000,00	99.220.000,00	9.935.808,01	10,01	9.935.808,01	10,01	89.284.191,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	99.220.000,00	99.220.000,00	9.935.808,01	10,01	9.935.808,01	10,01	89.284.191,99
DÉFICIT (VI)					918.126,39		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	99.220.000,00	99.220.000,00	9.935.808,01	10,01	10.853.934,40	10,94	88.366.065,60
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			725.200,16		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			725.200,16		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	91.283.617,00	91.283.617,00	15.120.242,95	15.120.242,95	76.163.374,05	9.533.020,18	9.533.020,18	81.750.596,82	6.239.010,51	0,00
DESPESAS CORRENTES	59.506.471,39	59.616.506,40	11.461.936,17	11.461.936,17	48.154.570,23	7.594.329,16	7.594.329,16	52.022.177,24	4.990.009,49	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.931.758,07	31.990.063,97	4.206.523,40	4.206.523,40	27.783.540,57	4.168.913,34	4.168.913,34	27.821.150,63	2.068.013,60	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	150.000,00	150.000,00	100.000,00	100.000,00	50.000,00	21.987,41	21.987,41	128.012,59	21.987,41	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.424.713,32	27.476.442,43	7.155.412,77	7.155.412,77	20.321.029,66	3.403.428,41	3.403.428,41	24.073.014,02	2.900.008,48	
DESPESAS DE CAPITAL	30.584.192,00	30.763.639,69	3.658.306,78	3.658.306,78	27.105.332,91	1.938.691,02	1.938.691,02	28.824.948,67	1.249.001,02	0,00
INVESTIMENTOS	28.780.192,00	28.943.074,66	2.825.966,02	2.825.966,02	26.117.108,64	1.770.072,55	1.770.072,55	27.173.002,11	1.080.382,55	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.804.000,00	1.820.565,03	832.340,76	832.340,76	988.224,27	168.618,47	168.618,47	1.651.946,56	168.618,47	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.192.953,61	903.470,91			903.470,91			903.470,91		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.326.113,00	5.051.313,16	2.038.420,43	2.038.420,43	3.012.892,73	1.320.914,22	1.320.914,22	3.730.398,94	742.000,09	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	95.609.730,00	96.334.930,16	17.158.663,38	17.158.663,38	79.176.266,78	10.853.934,40	10.853.934,40	85.480.995,76	6.981.010,60	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	95.609.730,00	96.334.930,16	17.158.663,38	17.158.663,38	79.176.266,78	10.853.934,40	10.853.934,40	85.480.995,76	6.981.010,60	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		2.954.797,41	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	95.609.730,00	96.334.930,16	17.158.663,38	17.158.663,38		10.853.934,40	10.853.934,40		9.935.808,01	0,00
RESERVA DO RPPS	3.610.270,00	3.610.270,00			3.610.270,00			3.610.270,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.745.000,00	4.745.000,00	0,00		0,00		4.745.000,00
RECEITAS CORRENTES	4.745.000,00	4.745.000,00	0,00		0,00		4.745.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.745.000,00	4.745.000,00	0,00		0,00		4.745.000,00
Contribuições Sociais	4.745.000,00	4.745.000,00	0,00		0,00		4.745.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Documento gerado em 26/03/2020 10:46:07

Página 4 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.326.113,00	5.051.313,16	2.038.420,43	2.038.420,43	3.012.892,73	1.320.914,22	1.320.914,22	3.730.398,94	742.000,09	0,00
DESPESAS CORRENTES	4.326.113,00	5.051.313,16	2.038.420,43	2.038.420,43	3.012.892,73	1.320.914,22	1.320.914,22	3.730.398,94	742.000,09	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.237.113,00	3.237.113,00	500.255,83	500.255,83	2.736.857,17	500.255,83	500.255,83	2.736.857,17	71.050,49	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.089.000,00	1.814.200,16	1.538.164,60	1.538.164,60	276.035,56	820.658,39	820.658,39	993.541,77	670.949,60	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00			0,00			0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	91.283.617,00	91.283.617,00	15.120.242,95	15.120.242,95	88,12	76.163.374,05	9.533.020,18	9.533.020,18	87,83	81.750.596,82	0,00
Legislativa	2.973.813,39	2.973.813,39	0,00	0,00	0,00	2.973.813,39	0,00	0,00	0,00	2.973.813,39	0,00
Ação Legislativa	2.973.813,39	2.973.813,39	0,00	0,00	0,00	2.973.813,39	0,00	0,00	0,00	2.973.813,39	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	13.026.990,00	13.087.631,55	2.500.215,39	2.500.215,39	14,57	10.587.416,16	1.754.950,62	1.754.950,62	16,17	11.332.680,93	0,00
Planejamento e Orçamento	1.931.980,00	1.972.186,58	919.723,81	919.723,81	5,36	1.052.462,77	418.740,54	418.740,54	3,86	1.553.446,04	
FU04 - Administração Geral	10.070.140,00	10.053.574,97	1.340.722,29	1.340.722,29	7,81	8.712.852,68	1.175.923,28	1.175.923,28	10,83	8.877.651,69	
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	928.070,00	965.070,00	181.769,29	181.769,29	1,06	783.300,71	138.286,80	138.286,80	1,27	826.783,20	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	96.800,00	96.800,00	58.000,00	58.000,00	0,34	38.800,00	22.000,00	22.000,00	0,20	74.800,00	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	96.300,00	96.300,00	3.560,00	3.560,00	0,02	92.740,00	3.560,00	3.560,00	0,03	92.740,00	0,00
Policiamento	96.300,00	96.300,00	3.560,00	3.560,00	0,02	92.740,00	3.560,00	3.560,00	0,03	92.740,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	4.252.490,00	4.252.490,00	326.790,66	326.790,66	1,90	3.925.699,34	149.465,16	149.465,16	1,38	4.103.024,84	0,00
Assistência ao Idoso	61.710,00	61.710,00	0,00	0,00	0,00	61.710,00	0,00	0,00	0,00	61.710,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	110.000,00	110.000,00	32.400,00	32.400,00	0,19	77.600,00	5.400,00	5.400,00	0,05	104.600,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Comunitária	4.080.780,00	4.080.780,00	294.390,66	294.390,66	1,72	3.786.389,34	144.065,16	144.065,16	1,33	3.936.714,84	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	5.389.730,00	5.389.730,00	0,00	0,00	0,00	5.389.730,00	0,00	0,00	0,00	5.389.730,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	4.811.950,00	4.811.950,00	0,00	0,00	0,00	4.811.950,00	0,00	0,00	0,00	4.811.950,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	577.780,00	577.780,00	0,00	0,00	0,00	577.780,00	0,00	0,00	0,00	577.780,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	19.093.290,00	19.093.290,00	4.132.741,31	4.132.741,31	24,09	14.960.548,69	3.007.753,41	3.007.753,41	27,71	16.085.536,59	0,00
Atenção Básica	6.489.935,00	6.489.935,00	1.277.572,69	1.277.572,69	7,45	5.212.362,31	1.034.734,26	1.034.734,26	9,53	5.455.200,74	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.456.390,00	10.456.390,00	2.547.513,17	2.547.513,17	14,85	7.908.876,83	1.683.272,41	1.683.272,41	15,51	8.773.117,59	
Suporte Profilático e Terapêutico	23.150,00	23.150,00	0,00	0,00	0,00	23.150,00	0,00	0,00	0,00	23.150,00	
Vigilância Sanitária	576.115,00	576.115,00	125.224,47	125.224,47	0,73	450.890,53	111.635,22	111.635,22	1,03	464.479,78	
Vigilância Epidemiológica	1.547.700,00	1.547.700,00	182.430,98	182.430,98	1,06	1.365.269,02	178.111,52	178.111,52	1,64	1.369.588,48	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	14.227.950,00	14.440.226,12	2.724.724,91	2.724.724,91	15,88	11.715.501,21	2.049.187,57	2.049.187,57	18,88	12.391.038,55	0,00
Ensino Fundamental	9.895.360,00	10.094.084,12	1.765.540,11	1.765.540,11	10,29	8.328.544,01	1.357.363,27	1.357.363,27	12,51	8.736.720,85	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	510.710,00	532.502,00	324.124,86	324.124,86	1,89	208.377,14	103.959,11	103.959,11	0,96	428.542,89	
Educação Infantil	3.648.850,00	3.640.610,00	587.273,73	587.273,73	3,42	3.053.336,27	564.479,92	564.479,92	5,20	3.076.130,08	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	3.630,00	3.630,00	0,00	0,00	0,00	3.630,00	0,00	0,00	0,00	3.630,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	169.400,00	169.400,00	47.786,21	47.786,21	0,28	121.613,79	23.385,27	23.385,27	0,22	146.014,73	
Cultura	973.080,00	973.080,00	27.226,25	27.226,25	0,16	945.853,75	26.916,25	26.916,25	0,25	946.163,75	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	245.300,00	245.300,00	0,00	0,00	0,00	245.300,00	0,00	0,00	0,00	245.300,00	
Difusão Cultural	727.780,00	727.780,00	27.226,25	27.226,25	0,16	700.553,75	26.916,25	26.916,25	0,25	700.863,75	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	359.975,00	359.975,00	57.488,39	57.488,39	0,34	302.486,61	39.045,36	39.045,36	0,36	320.929,64	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	359.975,00	359.975,00	57.488,39	57.488,39	0,34	302.486,61	39.045,36	39.045,36	0,36	320.929,64	
Urbanismo	6.714.960,00	6.444.960,00	721.122,60	721.122,60	4,20	5.723.837,40	369.828,54	369.828,54	3,41	6.075.131,46	0,00
Infra-Estrutura Urbana	3.823.000,00	3.488.242,15	218.814,97	218.814,97	1,28	3.269.427,18	97.338,97	97.338,97	0,90	3.390.903,18	
Serviços Urbanos	2.286.960,00	2.361.717,85	502.307,63	502.307,63	2,93	1.859.410,22	272.489,57	272.489,57	2,51	2.089.228,28	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	605.000,00	595.000,00	0,00	0,00	0,00	595.000,00	0,00	0,00	0,00	595.000,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Documento gerado em 26/03/2020 10:46:07

Página 8 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	1.210.000,00	1.210.000,00	0,00	0,00	0,00	1.210.000,00	0,00	0,00	0,00	1.210.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	1.210.000,00	1.210.000,00	0,00	0,00	0,00	1.210.000,00	0,00	0,00	0,00	1.210.000,00	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	940.170,00	940.170,00	0,00	0,00	0,00	940.170,00	0,00	0,00	0,00	940.170,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Ambiental	323.070,00	323.070,00	0,00	0,00	0,00	323.070,00	0,00	0,00	0,00	323.070,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	617.100,00	617.100,00	0,00	0,00	0,00	617.100,00	0,00	0,00	0,00	617.100,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	605.000,00	605.000,00	0,00	0,00	0,00	605.000,00	0,00	0,00	0,00	605.000,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	605.000,00	605.000,00	0,00	0,00	0,00	605.000,00	0,00	0,00	0,00	605.000,00	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	5.103.310,00	5.113.310,00	275.191,51	275.191,51	1,60	4.838.118,49	177.529,03	177.529,03	1,64	4.935.780,97	0,00
Promoção Comercial	121.000,00	121.000,00	35.000,00	35.000,00	0,20	86.000,00	9.840,47	9.840,47	0,09	111.159,53	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	4.169.850,00	4.169.850,00	230.391,51	230.391,51	1,34	3.939.458,49	157.888,56	157.888,56	1,45	4.011.961,44	
FU23 - Administração Geral	812.460,00	822.460,00	9.800,00	9.800,00	0,06	812.660,00	9.800,00	9.800,00	0,09	812.660,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Documento gerado em 26/03/2020 10:46:07

Página 9 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	4.533.550,00	4.533.550,00	591.926,54	591.926,54	3,45	3.941.623,46	274.178,55	274.178,55	2,53	4.259.371,45	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	4.533.550,00	4.533.550,00	591.926,54	591.926,54	3,45	3.941.623,46	274.178,55	274.178,55	2,53	4.259.371,45	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	6.687.250,00	6.947.250,00	2.702.276,76	2.702.276,76	15,75	4.244.973,24	1.406.441,71	1.406.441,71	12,96	5.540.808,29	0,00
Transporte Aéreo	605.000,00	605.000,00	0,00	0,00	0,00	605.000,00	0,00	0,00	0,00	605.000,00	
Transporte Rodoviário	1.253.350,00	1.787.910,49	1.374.057,12	1.374.057,12	8,01	413.853,37	789.057,12	789.057,12	7,27	998.853,37	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	4.828.900,00	4.554.339,51	1.328.219,64	1.328.219,64	7,74	3.226.119,87	617.384,59	617.384,59	5,69	3.936.954,92	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	1.942.755,00	1.942.755,00	124.637,87	124.637,87	0,73	1.818.117,13	83.558,10	83.558,10	0,77	1.859.196,90	0,00
Desporto de Rendimento	970.255,00	970.255,00	124.287,87	124.287,87	0,72	845.967,13	83.208,10	83.208,10	0,77	887.046,90	
Desporto Comunitário	972.500,00	972.500,00	350,00	350,00	0,00	972.150,00	350,00	350,00	0,00	972.150,00	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	1.960.050,00	1.976.615,03	932.340,76	932.340,76	5,43	1.044.274,27	190.605,88	190.605,88	1,76	1.786.009,15	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	1.960.050,00	1.976.615,03	932.340,76	932.340,76	5,43	1.044.274,27	190.605,88	190.605,88	1,76	1.786.009,15	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência	1.192.953,61	903.470,91				903.470,91				903.470,91	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.326.113,00	5.051.313,16	2.038.420,43	2.038.420,43	11,88	3.012.892,73	1.320.914,22	1.320.914,22	12,17	3.730.398,94	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	95.609.730,00	96.334.930,16	17.158.663,38	17.158.663,38	100,00	79.176.266,78	10.853.934,40	10.853.934,40	100,00	85.480.995,76	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.326.113,00	5.051.313,16	2.038.420,43	2.038.420,43	11,88	3.012.892,73	1.320.914,22	1.320.914,22	12,17	3.730.398,94	0,00
Legislativa	99.583,00	99.583,00	0,00	0,00	0,00	99.583,00	0,00	0,00	0,00	99.583,00	0,00
Ação Legislativa	99.583,00	99.583,00	0,00	0,00	0,00	99.583,00	0,00	0,00	0,00	99.583,00	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ⅲ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Ⅲ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	1.512.500,00	2.237.700,16	1.604.615,09	1.604.615,09	9,35	633.085,07	887.108,88	887.108,88	8,17	1.350.591,28	0,00
Planejamento e Orçamento	72.600,00	72.600,00	17.484,07	17.484,07	0,10	55.115,93	17.484,07	17.484,07	0,16	55.115,93	
FU04 - Administração Geral	1.343.100,00	2.068.300,16	1.573.051,86	1.573.051,86	9,17	495.248,30	855.545,65	855.545,65	7,88	1.212.754,51	
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	96.800,00	96.800,00	14.079,16	14.079,16	0,08	82.720,84	14.079,16	14.079,16	0,13	82.720,84	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	77.550,00	77.550,00	14.118,74	14.118,74	0,08	63.431,26	14.118,74	14.118,74	0,13	63.431,26	0,00
Assistência ao Idoso	6.050,00	6.050,00	0,00	0,00	0,00	6.050,00	0,00	0,00	0,00	6.050,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Comunitária	71.500,00	71.500,00	14.118,74	14.118,74	0,08	57.381,26	14.118,74	14.118,74	0,13	57.381,26	
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	1.214.850,00	1.214.850,00	198.874,85	198.874,85	1,16	1.015.975,15	198.874,85	198.874,85	1,83	1.015.975,15	0,00
Atenção Básica	383.850,00	383.850,00	63.532,90	63.532,90	0,37	320.317,10	63.532,90	63.532,90	0,59	320.317,10	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	601.000,00	601.000,00	98.575,91	98.575,91	0,57	502.424,09	98.575,91	98.575,91	0,91	502.424,09	
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	100.000,00	100.000,00	11.523,53	11.523,53	0,07	88.476,47	11.523,53	11.523,53	0,11	88.476,47	
Vigilância Epidemiológica	130.000,00	130.000,00	25.242,51	25.242,51	0,15	104.757,49	25.242,51	25.242,51	0,23	104.757,49	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Documento gerado em 26/03/2020 10:46:07

Página 11 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ⅲ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Ⅲ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	1.052.480,00	1.052.480,00	169.596,65	169.596,65	0,99	882.883,35	169.596,65	169.596,65	1,56	882.883,35	0,00
Ensino Fundamental	620.300,00	620.300,00	101.351,49	101.351,49	0,59	518.948,51	101.351,49	101.351,49	0,93	518.948,51	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	7.260,00	7.260,00	2.826,52	2.826,52	0,02	4.433,48	2.826,52	2.826,52	0,03	4.433,48	
Educação Infantil	423.710,00	423.710,00	65.418,64	65.418,64	0,38	358.291,36	65.418,64	65.418,64	0,60	358.291,36	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	1.210,00	1.210,00	0,00	0,00	0,00	1.210,00	0,00	0,00	0,00	1.210,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cultura	1.210,00	1.210,00	0,00	0,00	0,00	1.210,00	0,00	0,00	0,00	1.210,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	1.210,00	1.210,00	0,00	0,00	0,00	1.210,00	0,00	0,00	0,00	1.210,00	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	126.800,00	126.800,00	13.665,48	13.665,48	0,08	113.134,52	13.665,48	13.665,48	0,13	113.134,52	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Urbanos	126.800,00	126.800,00	13.665,48	13.665,48	0,08	113.134,52	13.665,48	13.665,48	0,13	113.134,52	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	6.050,00	6.050,00	0,00	0,00	0,00	6.050,00	0,00	0,00	0,00	6.050,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Ambiental	6.050,00	6.050,00	0,00	0,00	0,00	6.050,00	0,00	0,00	0,00	6.050,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento gerado em 26/03/2020 10:46:07

Página 12 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ⅲ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Ⅲ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	59.680,00	59.680,00	7.531,26	7.531,26	0,04	52.148,74	7.531,26	7.531,26	0,07	52.148,74	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	50.000,00	50.000,00	7.531,26	7.531,26	0,04	42.468,74	7.531,26	7.531,26	0,07	42.468,74	
FU23 - Administração Geral	9.680,00	9.680,00	0,00	0,00	0,00	9.680,00	0,00	0,00	0,00	9.680,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	6.050,00	6.050,00	0,00	0,00	0,00	6.050,00	0,00	0,00	0,00	6.050,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	6.050,00	6.050,00	0,00	0,00	0,00	6.050,00	0,00	0,00	0,00	6.050,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	150.000,00	150.000,00	25.653,52	25.653,52	0,15	124.346,48	25.653,52	25.653,52	0,24	124.346,48	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	150.000,00	150.000,00	25.653,52	25.653,52	0,15	124.346,48	25.653,52	25.653,52	0,24	124.346,48	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	19.360,00	19.360,00	4.364,84	4.364,84	0,03	14.995,16	4.364,84	4.364,84	0,04	14.995,16	0,00

Documento gerado em 26/03/2020 10:46:07

Página 13 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento	19.360,00	19.360,00	4.364,84	4.364,84	0,03	14.995,16	4.364,84	4.364,84	0,04	14.995,16	
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência											

Documento gerado em 26/03/2020 10:46:07

Página 14 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CONCURSO 01/2019 - COMUNICADO DE NÃO COMPARECIMENTO

COMUNICADO

O Município de Nova Xavantina-MT, através da Gerência de Gestão de Pessoas torna público que o Senhor **LEOPOLDO MOREIRA INES DE ALMEIDA**, nomeado para exercer o cargo de Médico Pediatra, através da Portaria de nº. 176 de 12 de fevereiro de 2020, publicada em 14 de fevereiro de 2020 no Diário Oficial dos Municípios - AMM, edição de nº. 3. 419 e no Mural Público na Sede da Prefeitura Municipal, enviado correspondência para o endereço, bem como comunicado através do telefone, ambos informados na ficha de inscrição e encaminhado no endereço eletrônico leopoldo_mia@hotmail.com, **não compareceu para providências de posse dentro do prazo legal (15/02 a 15/03/2020)**.

De acordo com o Artigo 18 § 5º da Lei Municipal nº 1.752/2013, bem como, o item nº. 17.12, do Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2019, não comparecer para providências de posse dentro do prazo legal **torna-se sem efeito a respectiva nomeação.**

Nova xavantina, MT, 26 de março de 2020.

Daniella Sehnem

Assistente Administrativo

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2.020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2.020

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de seu pregoeiro oficial, vem a publico divulgar o RESULTADO da licitação na modalidade pregão presencial nº 006/2.020, processo administrativo nº 007/2.020, o qual tem objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS; Empresas habilitadas e vencedoras: **ANTONIO ALVES DE SOUZA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.701.131/0001-12, com o valor global de R$ 327.951,45 (trezentos e vinte e sete mil, novecentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos); SUPERMERCADO ZANCHIN LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.215.849/0001-88, com o valor global de R$ 319.182,40 (trezentos e dezenove mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta centavos); COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 02.545. 557/0001-33, com o valor global de R$ 302.831,90 (trezentos e dois mil, oitocentos e trinta e um reais e noventa centavos).**

Nova Xavantina – MT, 26 de março de 2.020.

Walmir Arruda Costa - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL - PORTARIA N.º 221/2020

PORTARIA Nº. 221/2020

Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações modalidade de pregão na Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr ADEMAR DE SOUZA PENA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Com base na Portaria 094/2020 do Poder Executivo do Municipio de Novo Horizonte do Norte - MT. **Designar** para atuar como **PREGOEIRO** em licitação modalidade de pregão, na Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte o servidor da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte Senhor:

JULIANO GAMBA

CARGO: PREGOEIRO

RG: 4.310.023 SSP/SC

CPF: 019.794.091-96

Parágrafo único: O Edital indicará em cada certame licitatório o Pregoeiro e seu substituto.

Artigo 2º. - Ficam designados para atuarem como membros da **Equipe de Apoio** em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte, os servidores:

Ronaldo Callegari

RG: 898.954 – SSP/MT

CPF: 537.193.281 - 04

Noraldino Domingos

RG: 260.200 – SSP/MT

CPF: 291.835.021 - 49

Parágrafo único: O Edital indicará os membros da **Equipe de Apoio** para atuarem no certame, com no mínimo três integrantes.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

Novo Horizonte do Norte - MT, 25 de março de 2020.

ADEMAR DE SOUZA PENA

Presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

DECRETO Nº 12/2020 DE 26 DE MARÇO DE 2020.

CONSOLIDA AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS RESTRITIVAS ÀS ATIVIDADES PRIVADAS PARA PREVENÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adão Soares Nogueira, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de atualizar as medidas de proibição para enfrentamento do coronavírus (COVID -19) em decorrência do aumento do número de casos suspeitos e de mortes já confirmadas no estado de Mato Grosso e no País

Considerando que é dever do Estado (Poder Público) adotar medidas para garantir a saúde de todos;

Considerando a necessidade de adotar medidas eficientes para impedir a proliferação do coronavírus (COVID-19) em âmbito municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica consolidada a medidas temporárias restritivas no âmbito do município de Novo Santo Antônio consolidando todas as determinações contidas no Decreto Estadual nº 425/2020 de 26 de Março de 2.020.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se imediatamente em todo o território do município de Novo Santo Antônio.

Gabinete do Prefeito, 26 de Março de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 425, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

Consolida as medidas temporárias restritivas às atividades privadas para prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III e V, da Constituição Estadual e artigo 84, inciso VI, alínea “a”, da Constituição Federal, e

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 407, de 16 de março de 2020, do Decreto nº 413 e 414, de 18 de março de 2020, do Decreto nº 419, de 20 de março de 2020 e do Decreto nº 421, de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO a nota expedida pela Sociedade Brasileira de Infectologia - SBI de 24 de março de 2020, que alerta para a necessidade de manutenção das medidas de restrição recomendadas pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir segurança jurídica às atividades privadas essenciais à saúde, segurança e sobrevivência da população, sem prejuízo da manutenção das medidas sanitárias preventivas à disseminação do coronavírus;

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto consolida as medidas excepcionais, de caráter temporário, restritivas às atividades privadas, para a prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus.

Art. 2º Enquanto vigente este decreto, fica vedado o funcionamento de:

I - parques públicos e privados;

II - praias de água doce;

III - teatro;

IV - cinema;

V - museus;

VI - casas de shows;

VII - festas;

VIII - feiras;

IX - academias;

X - ginásios esportivos e campos de futebol;

XI - missas, cultos e celebrações religiosas;

XII - outros eventos e atividades que demandem aglomeração ou reunião de pessoas.

Parágrafo único - Ficam suspensas as atividades escolares públicas e privadas até 05 de abril de 2020.

Art. 3º Enquanto vigente este decreto, ficam permitidas, sob condições, as seguintes atividades:

I - transporte coletivo municipal e metropolitano, sem exceder a capacidade de passageiros sentados;

II - transporte individual remunerado de passageiros por meio de taxi ou aplicativo, vedada a utilização do banco dianteiro do passageiro e mediante assepsia da parte interna do veículo após a finalização de cada atendimento;

III - velório, com até 20 (vinte) pessoa;

IV - transporte coletivo intermunicipal de funcionários, custeado pelos respectivos empregadores.

Parágrafo único - As atividades listadas nos incisos deste artigo devem seguir rigorosamente as respectivas exigências sanitárias, mantendo higienização constante do estabelecimento ou veículo para prevenir a disseminação do coronavírus.

Art. 4º Fica permitido o funcionamento das seguintes atividades:

I - supermercadistas de pequeno, médio e grande porte, atacadista e pequeno varejo alimentício;

II - padarias, para retirada de produtos no local ou na modalidade delivery;

III - restaurantes, cafés e congêneres localizados em áreas urbanas, para retirada no local ou na modalidade delivery;

IV - lojas de conveniência, bares e distribuidoras de bebidas, para retirada no local ou na modalidade delivery;

V - açougues e peixarias, para retirada no local ou na modalidade delivery;

VI - distribuidoras de gás de cozinha, para retirada no local ou na modalidade delivery;

VII - agências bancárias e loterias, utilizando o protocolo de segurança visando evitar a aglomeração de pessoas na área interna e externa do estabelecimento.

VIII - hospitais, clínicas e serviços de assistência à saúde humana e de animais;

IX - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

X - farmácias e drogarias;

XI - comércio de alimentos e medicamentos destinados a animais;

XII - atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos;

XIII - estabelecimentos que comercializam peças automotivas, materiais elétricos e de construção, preferencialmente atendendo delivery, observados os casos emergências;

XIV - produção, distribuição e comercialização de combustíveis e de derivados, inclusive postos de combustíveis;

XV - prestadores de serviços de manutenção de elevador, ar condicionado, rede elétrica e abastecimento de água;

XVI - oficinas mecânicas;

XVII - Restaurantes e congêneres localizados em rodovias estaduais;

XVIII - transporte e circulação de mercadorias e insumos para as atividades listadas nos artigos 2º e 3º;

XIX - telecomunicação e internet;

XX - serviço de “call center”

XXI - captação, tratamento e distribuição de água;

XXII - captação e tratamento de esgoto e de lixo;

XXIII - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica e de gás;

XXIV - iluminação pública;

XXV - serviços postais;

XXVI - controle e fiscalização de tráfego;

XXVII - serviços relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados “data Center” para suporte de outras atividades previstas neste Decreto;

XXVIII - indústrias;

XXIX - serviços agropecuários;

XXX - transporte de numerário;

XXXI - serviços de imprensa e as atividades a eles relacionados, por todos os meios de comunicação e de divulgação disponíveis, incluídos a radiodifusão de sons e de imagens, a internet, os jornais, as revistas, dentre outros;

XXXII - monitoramento de construções e de barragens que possam acarretar risco à segurança;

XXXIII - mercado de capitais e de seguros;

XXXIV - atividades e serviços agropecuários e veterinários e de cuidados com animais em cativeiro;

XXXV - atividades médico-periciais;

XXXVI - serviços de manutenção, de reparos ou de consertos de veículos, de pneumáticos, de elevadores e de outros equipamentos essenciais ao transporte, à segurança e à saúde, bem como à produção, à industrialização e ao transporte de alimentos e de produtos de higiene;

XXXVII - produção, distribuição e comercialização de equipamentos, de peças e de acessórios para refrigeração, como os serviços de manutenção de refrigeração.

XXXVIII - serviços funerários;

XXXIX - concessionária de veículos;

LX - shopping centers, lojas de departamento, galerias e congêneres;

LXI **-** atividades acessórias, de suporte e de disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relacionadas às atividades e aos serviços de que tratam os incisos do art. 3º e 4º;

LXII - outros estabelecimentos comerciais, garantidas as normas de segurança, prevenção e combate ao coronavírus.

Parágrafo único - As atividades listadas nos incisos I, II, III, IV, V e XVII devem manter controle de acesso para evitar aglomerações de pessoas, ficando expressamente vedado o consumo de produtos no local do estabelecimento.

Art. 5º O funcionamento das atividades privadas de que tratam os artigos 3º e 4º deve respeitar o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas e obrigatoriamente seguir as demais normas sanitárias de prevenção à disseminação ao coronavírus, salvo regulamentação específica de saúde e medicina do trabalho em contrário.

Art. 6º É vedada a restrição à circulação de trabalhadores que possa afetar o funcionamento das atividades e dos serviços de funcionamento permitido de que tratam os art. 3º e 4º deste Decreto.

Art. 7º Fica permitida a circulação de veículos em rodovias estaduais e municipais destinada ao transporte de mercadorias e insumos necessários ao atendimento das atividades de funcionamento permitido de que tratam os artigos 3º e 4º, respeitadas as normas tributárias e ambientais correspondentes.

Art. 8º Os estabelecimentos privados que exerçam as atividades previstas nos art. 3º e 4º devem adotar todas as medidas de assepsia para prevenção de disseminação do coronavírus, de acordo com as normas sanitárias vigentes.

§1º Compete aos órgãos estaduais e municipais de vigilância sanitária promover fiscalização prioritária sobre as medidas de que trata o *caput* deste artigo.

§ 2º Compete à Polícia Militar dar apoio operacional exclusivamente para o cumprimento deste decreto.

Art. 9º Os estabelecimentos privados que exerçam as atividades previstas nos artigos 3º e 4º ficam proibidos de praticarem valores abusivos, principalmente sobre mercadorias essenciais à higienização pessoal e ambiental em relação ao coronavírus.

Parágrafo único Compete ao órgão estadual de proteção ao consumidor - PROCON - promover fiscalização prioritária sobre as condutas de que trata o caput deste artigo.

Art. 10 Os estabelecimentos privados que exerçam as atividades previstas nos artigos 3º e 4º ficam obrigados a promover controle de acesso de clientes para impedir aglomerações, conforme parâmetro definidos em ato normativo do órgão de vigilância sanitária.

Art. 11 Em caso de descumprimento das normas sanitárias e consumeristas dispostas nos artigos 5º e 6º, serão aplicadas as penalidades administrativas cabíveis, conforme legislação vigente, sem prejuízo da apuração de ilícitos cíveis e criminais eventualmente praticados pela pessoa jurídica fiscalizadas e por seus representantes legais.

Parágrafo único As Polícias Militar e Civil, os Bombeiros Militares e a Defesa Civil deverão apoiar os órgãos sanitários e PROCON estaduais para o cumprimento do disposto neste artigo, podendo aplicar, diretamente as penalidades administrativas cabíveis, inclusive a interdição temporária do estabelecimento infrator.

Art. 13 As normas dispostas neste decreto vinculam os municípios, que somente podem adotar medidas não farmacológicas mais restritivas mediante fundamentação técnico-científica que justifique a providência no âmbito local.

Art. 14 Fica adotado a medida não farmacológica de isolamento domiciliar para pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, diabéticos, hipertensos, com insuficiência renal crônica, com doença respiratória crônica, com doença cardiovascular, com câncer, com doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico e gestantes e lactantes.

Parágrafo único Às pessoas fora do grupo de risco acima listado, fica recomendada a prática de atividades recreativas e esportivas individuais ao ar livre, desde que respeitado o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas.

Art. 15 Ficam revogados o art. 8º e seu parágrafo único do Decreto nº 407, de 16 de março de 2020, o art.2º e seus parágrafos do Decreto nº 413, de 18 de março de 2020, e a integralidade do Decreto nº 414, de 18 de março de 2020, do Decreto nº 419, de 20 de março de 2020 e do Decreto nº 421, de 23 de março de 2020.

Art. 16 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se imediatamente em todo o território mato-grossense, devendo ser observado pelos entes municipais.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de março de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

MAURO MENDES

GOVERNADOR DO ESTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 06/2020

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 024 de 17 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de licitação pela modalidade de **Dispensa Nº. 06/2020**, regido pela lei 8.666/93 e suas alterações complementares. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para **Aquisição de Kit de Divisórias para a criação de duas salas no Departamento de Tributação**, a pedido da Secretaria Municipal de Finanças,com fulcro no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 26 de março de 2020.

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 06/2020

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 024 de 17 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, a homologação do processo de licitação pela modalidade de **Dispensa Nº. 06/2020**, regido pela lei 8.666/93 e suas alterações complementares. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para **Aquisição de Kit de Divisórias para a criação de duas salas no Departamento de Tributação**, a pedido da Secretaria Municipal de Finanças,com fulcro no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93. Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 26 de março de 2020.

NOME DA EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
VIDRAÇARIA SÃO LUIZ LTDA - ME	07.120.121/0001-16	R$: 4.340,00

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO N°. 1731 DE 26 MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA E COMÉRCIO LOCAL DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS, SOBRETUDO O DISPOSTO NOS ARTIGOS 78, VI; 11, II E 164, TODOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 413, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre as novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (2019-nCoV) a serem adotados pelo Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Paranatinga-MT.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a situação de emergência e de medidas temporárias e adicionais aos Decreto nº 013 de 17 de março de 2020 e 014 de 19 de março de 2020, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020, de prevenção e enfrentamento da propagação decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município Paranatinga-MT.

Parágrafo único - Fica dispensada a instauração de procedimento licitatório para aquisição de bens, serviços, serviço de profissionais da saúde e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da propagação decorrente do Novo Coronavírus, nos termos do artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93.

I – A dispensa a que alude o parágrafo único deste artigo é temporária e aplica-se pelo prazo que perdurar a emergência estabelecida neste Decreto, e se realizará sem prejuízo da observância das exigências previstas em lei, em especial o artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

CAPÍTULO I

DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS, EMERGENCIAIS E ADICIONAIS APLICADAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO EM GERAL

Art. 2º - Durante a vigência deste Decreto ficam suspensos todos os eventos presenciais promovidos pela Administração Pública Municipal, os quais doravante poderão ser realizados por meio de áudio ou videoconferência.
Art. 3º - Fica suspenso, pelo período de 19/03/2020 05/04/2020, prorrogáveis, o atendimento ao público em todas as Secretarias Municipais, devendo o funcionamento ocorrer apenas internamente.

§ 1º - Excetuam-se do disposto no caput os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde bem como todos os cargos ligados a serviços essenciais das demais Secretarias, os quais deverão laborar normalmente.

§ 2º - Os servidores da Secretaria Municipal de Saúde ainda que enquadrado no grupo de risco e gestantes, só poderão trabalhar na modalidade home office após autorização da Secretaria de Saúde.

§ 3º - Os servidores que possuem como origem a Secretaria Municipal de Saúde e que por ventura estejam atuando em Secretaria diversa, poderão ser requisitados para retornarem à Secretaria de origem.

Art. 3º - No âmbito do Setor Privado do Município de Paranatinga-MT fica liberado para funcionamento, pelo período de 15 (quinze) dias, prorrogáveis:

I – Supermercadistas de pequeno, médio e grande porte, atacadista e pequeno varejo alimentício;

II – Padarias, para retirada de produtos no local ou na modalidade delivery;

III – Restaurantes, cafés e congêneres localizados em áreas urbanas, para retirada no local ou na modalidade delivery;

IV – Lojas de conveniência, bares e distribuidoras de bebidas, para retirada no local ou na modalidade delivery;

V – Açougues e peixarias, para retirada no local ou na modalidade delivery;

VI – Distribuidoras de gás de cozinha, para retirada no local ou na modalidade delivery;

VII – agências bancárias e loterias, utilizando o protocolo de segurança visando evitar a aglomeração de pessoas na área interna e externa do estabelecimento, com distancia de no mínimo 1,5 metro entre os clientes;

VIII – hospitais, clínicas e serviços de assistência à saúde humana e de animais;

IX - Assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

X – Farmácias e drogarias;

XI – Comércio de alimentos e medicamentos destinados a animais;

XII - Atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos;

XIII - Estabelecimentos que comercializam peças automotivas, materiais elétricos e de construção, preferencialmente atendendo delivery, observados os casos emergências;

XIV – Produção, distribuição e comercialização de combustíveis e de derivados, inclusive postos de combustíveis;

XV - Prestadores de serviços de manutenção ar condicionado, rede elétrica e abastecimento de água;

XVI – Oficinas mecânicas;

XVII – Restaurantes e congêneres localizados em rodovias que permeiam o município;

XVIII – Indústrias;

XIX – Serviços agropecuários;

XX - Transporte de numerário;

XXI – Serviços de imprensa e as atividades a eles relacionados, por todos os meios de comunicação e de divulgação disponíveis, incluídos a radiodifusão de sons e de imagens, a internet, os jornais, as revistas, dentre outros;

XXII – Serviços de manutenção, de reparos ou de consertos de veículos, de pneumáticos, de elevadores e de outros equipamentos essenciais ao transporte, à segurança e à saúde, bem como à produção, à industrialização e ao transporte de alimentos e de produtos de higiene;

XXIII – Produção, distribuição e comercialização de equipamentos, de peças e de acessórios para refrigeração, como os serviços de manutenção de refrigeração.

XXIV – Serviços funerários;

XXV – Concessionária de veículos;

XXVI – Outros estabelecimentos comerciais, garantidas as normas de segurança, prevenção e combate ao coronavírus.

Art. 4º - Fica o funcionamento proibido de parques públicos e privados casas de shows; festas; academias; ginásios esportivos e campos de futebol; missas, cultos e celebrações religiosas; outros eventos e atividades que demandem aglomeração ou reunião de pessoas.

Art. 5º - Também ficam suspensas as atividades escolares públicas e privadas até o dia 05 de abril de 2020.

Art. 6º - Recomenda-se isolamento social para as pessoas com mais de 60 anos, pessoas hipertensas, pessoas com doenças cardíacas, renais crônicas, respiratórias crônicas, e outras doenças imunodepressivas, os quais devem evitar seu contato direto com pessoas jovens, inclusive com as pessoas com quem coabitam.

Art. 7º - Fica permitido o transporte coletivo municipal, sem exceder a capacidade de passageiros sentados; transporte individual remunerado de passageiros por meio de taxi ou aplicativo, vedada a utilização do banco dianteiro do passageiro e mediante assepsia da parte interna do veículo após a finalização de cada atendimento; velório, com até 20 pessoas; transporte coletivo intermunicipal de funcionários, custeado pelos respectivos empregadores.

Art. 8º - As atividades listadas devem seguir rigorosamente as respectivas exigências sanitárias, mantendo higienização constante do estabelecimento ou veículo para prevenir a disseminação do coronavírus.

Art. 9º - Para que as empresas operem as atividades listadas, devem manter controle de acesso para evitar aglomerações de pessoas, ficando expressamente vedado o consumo de produtos no local do estabelecimento.

Art. 10º - Também deve haver o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas e obrigatoriamente seguir as demais normas sanitárias de prevenção à disseminação ao coronavírus, a exemplo da assepsia (higienização) dos locais.

Art. 11º - Ainda fica permitida a circulação de veículos em rodovias estaduais e municipais destinada ao transporte de mercadorias e insumos necessários ao atendimento dessas atividades, respeitadas as normas tributárias e ambientais correspondentes.

Art. 12º - Conforme §4º do art. 2º do Decreto Estadual de 20 de março de 2020, as Policias Militar e Civil os Bombeiros Militares e a Defesa Civil deverão apoiar as fiscalizações, vigilância sanitária e PROCON para o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 13º - O contribuinte que não cumprir com as medidas de contenção viral apresentadas neste Decreto poderá ter seu alvará de funcionamento suspenso, além de sofrer penalidades administrativas e penais.

Art. 14º - Fica determinado toque de recolher, momento em que fica proibido a circulação de pessoas pelas ruas das 21:00 horas até as 05:00 da manhã, com exceção nos casos de emergência comprovada.

Art. 15º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 26 de março de 2020, revogadas as medidas contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 26 de março de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019.

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº **15.023.971/00001-24**, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 039/2019, Pregão Presencial nº 027/2019 para **Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Sinalização Horizontal nas Vias da Cidade de Paranatinga-MT**, conforme quantidades e especificações e condições constantes no Edital e seus anexos, **Prefeitura gestora da Ata município de Nova Xavantina-MT,** a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Paranatinga-MT, sendo a detentora a empresa **FILGUEIRA PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº **19.560.627/0001-25**, com Valor Total de **R$ 138.000,00**. Pregoeiro da CPL, Devenilson da Silva, em 26 de Março de 2020 - Paranatinga – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DECRETO Nº 058/2020 - PROGRESSÃO FUNCIONAL

26 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre concessão de Progressão Funcional Horizontal, conforme Lei Municipal nº 1.167/2020 de 18 de março de 2020 e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO *a* Lei Municipal nº 1.167/2020: Seção III - Da Movimentação na Carreira

Art. 7º. A Progressão Horizontal se dará através da passagem, mediante requerimento do servidor, de uma classe para outra imediatamente posterior, dentro da carreira correspondente, em virtude de nova titulação educacional, devidamente comprovada com a apresentação de Diploma, Certificado ou Atestado de Conclusão.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional Horizontal aos servidores:

Nº	Mat.	Nome	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a progredir
1	5322	Edson Carpena Bertinetti	02/11/2017	Técnico em Radiologia	A/03	B/03
2	1549	Fábio Luis Thiel	02/05/2002	Enfermeiro 20 H	A/18	C/18
3	5364	Joelson Candial Silva	01/02/2017	Técnico de Enfermagem	A/03	C/03
4	5297	Karine Lopes Alves	01/12/2016	Enfermeiro 40 H	A/03	C/03
5	93	Leila Amorim de Melo Porto	23/12/1993	Fisioterapeuta 20H	A/27	C/27
6	99	Luiz Antônio Abreu Coelho	04/01/1994	Odontólogo	A/27	B/27
7	1466	Maria Lourdes dos Santos	01/02/2002	Auxiliar de Enfermagem	A/19	C/19
8	1471	Maria Rita dos Santos Lopes	01/02/2002	Auxiliar de Enfermagem	A/19	C/19
9	1623	Marinete dos Santos Martins	01/04/2003	Auxiliar de Enfermagem	A/17	C/17
10	5374	Regina Borges de Souza	06/02/2017	Agente Comunitário de Saúde	A/03	B/03
11	5298	Renata de Oliveira	01/12/2016	Enfermeira 40H	A/03	B/03
12	5345	Rosenilda Nogueira da Silva	17/01/2017	Técnica de Enfermagem	A/03	C/03
13	159	Sandro Amorim de Melo	23/12/1993	Bioquímico/ Farmacêutico	A/27	C/27
14	1715	Valdivia Ferreira Guatura Amorim	20/01/2004	Fisioterapeuta 20H	A/15	C/15
15	5293	Vanessa Erika P. Silva Cardoso	17/11/2016	Enfermeiro 40H	A/03	B/03

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

DECRETO Nº 057/2020 - NOMEAÇÃO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2016

DE 26 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a *NOMEAÇÃO* de Candidato Aprovado no CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2016, para admissão ao Serviço Público Municipal, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público 001/2016 através do Decreto nº. 045/2016 de 29 de abril de 2016;

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Municipal n.º 075/98;

CONSIDERANDO a existência de vaga nos órgãos da Administração Municipal;

DECRETA:

ART. 1º Nomear o abaixo relacionado para exercer o respectivo cargo, cuja posse deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Decreto:

CONTÍNUA/MERENDEIRA – SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0037610	LENIR DIAS MOREIRA DOS SANTOS	62,50	7º

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Conforme prevê o parágrafo 1º do Artigo 14 da Lei Municipal no 075/1998, o prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, se requerido pelo interessado, mediante justificativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A presente nomeação será tornada sem efeito se a posse do servidor não ocorrer nos prazos fixados no caput e parágrafo 1º deste Artigo.

ART. 2º Os servidores hora nomeados deverão entrar em exercício no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da posse.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será exonerado o servidor empossado que não entrar em exercício no prazo estabelecido no caput deste artigo.

ART. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 014/2020

O departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL SRP – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.**

Objeto:Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços Gráficos para atender as demandas das Secretarias do Município de Pedra Preta/MT, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

Data da Abertura: Dia 14/04/2020 às 09h00min.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13:00h às 17:00h) e no site da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, www.pedrapreta.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br ou telefone (66) 3486-4416.

Pedra Preta - MT, 26 de Março de 2020.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Chefe do Departamento de Licitação e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, faz saber que aderiu a Ata de Registro de Preço nº 165/2019 oriundo do Pregão Presencial - SRP nº 151/2019 realizado pelo município de CONFRESA - MT, cujo objeto é **"**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2019 DO PREGÃO ELETRONICO N° 151/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AUTO GESTÃO INTEGRADA DO FROTAS, COM GESTÃO SW COMBUSTÍVEIS ON-LINE, FORNECIMENTO EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS E POSTOS LICITADOS,GESTAO DE COMBUSTIVEL DO P.A,MELOSA E CONTAINERS DE COMBUSTIVEL, GESTAO DOS EMPENHOS POR CENTRO DE CUSTO PARA PRESTACAO DE CONTAS,RASTREAMENTO INTEGRADO AO SISTEMA DE ABASTECIMENTO EM AREAS REMOTAS COM DIARIO DE BORDO E IDENTIFICADOR DE CONDUTOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PEÇAS INTEGRADO AO CONTROLE DE QUILOMETRAGEM DOS VEICULOS, APLICATIVO ANDROID/IOS DO SISTEMA DE GESTÃO DE FROTAS, SISTEMA INTEGRADO PARA GERAR INFORMAÇÕES AO PORTAL TRANSPARENCIA E ACOMPANHAMENTO E REGULAÇÃO DE CONTRATOS COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS EM COMO TABELAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS ORGÃOS DE CONTROLE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVO.**",** conforme proposta e contrato firmado com a empresa 09.179.4444/0001-00 no valor total de R$ 8.250.783,00 (OITO MILHÕES DUZENTOS E CINQUENTA MIL SETECENTOS E OITENTA E TRÊS MIL REAIS). Peixoto de Azevedo, 12 de Março de 2020.

Maurício ferreira de souza

Prefeito Municipal

AVISO EDITAL COMPLEMENTAR 002/2020 AO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através de sua Presidente da CPL, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizado novas alterações no Edital de Licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020**, cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA COSTRUÇÃO DE 18 FAIXAS ELEVADAS E 05 LOMBADAS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PROJETOS E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO".** Para acesso ao Edital Complementar 002/2020, o**s interessados deverão consultar o site www.peixotodeazevedo.mt.gov.br,** e, maiores informações no Setor de Licitações de segunda a sexta–feira, no horário das 12h às 17h, pelo fone (66) 3575-5100 ou e-mail licitação@peixotodeazevedo.mt.gov.br. Em atendimento ao disposto no Artigo 21 § 4º da Lei 8666/93 fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, ficando marcada nova sessão pública para às **13h:30m (treze horas e trinta minutos) do dia 15 de abril de 2020**, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana.

Peixoto de Azevedo 26 de março de 2020.

NATALIA FERNANDES DA SILVA

Presidente CPL

RATIFICAÇÃO DE ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, faz saber que aderiu a Ata de Registro de Preço nº 017/2019 da CIMAMS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE, pelo município de Montes Claros / MG, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB DEMANDA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO GERAIS DE MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO E REPAROS DE PRÉDIOS PÚBLICOS COMPREENDENDO PRÉDIOS PRÓPRIOS, LOCADOS E OU CONVENIADOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO"** conforme proposta e termo de referência; com a empresa **CONSÓRCIO SAGA E SOLO CONSTRUÇÕES 35.866.355/0001-42** no valor total de R$ 4.094.972,00 (QUATRO MILHÕES E NOVENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).

Peixoto de Azevedo, 26 de Março de 2020

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2020 AO EDITAL TOMADA DE PREÇOS N° 002/2020

1. PREÂMBULO:

1.1. O **MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, através da **Portaria Municipal N° 505 de 08 de abril de 2019,** torna público para conhecimento dos interessados, que houve necessidade de promover novas alterações nas Planilhas Orçamentárias que acompanham Edital de Licitação Tomada de Preços nº 002/2020, com base no que dispõe a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2. DO OBJETO:

2.1. Diante das novas alterações das planilhas orçamentárias, fica reduzido o valor total estimado da obra de construção de 18 faixas elevadas e 05 lombadas em diversas ruas no Município de Peixoto de Azevedo/MT, objeto do referido certame licitatório, passando de R$ 306.720,06 (trezentos e seis mil, setecentos e vinte reais e seis centavos) para R$ 279.815,51 (duzentos e setenta e nove mil, oitocentos e quinze reais e cinquenta e um centavos). As planilhas orçamentárias atualizadas estão disponíveis no sitio oficial da Prefeitura de Peixoto de Azevedo/MT www.peixotodeazevedo.mt.gov.br ou através do e-mail licitação@peixotodeazevedo.mt.gov.br ou ainda pessoalmente no endereço e telefone anteriormente citado.

3. DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: 3.1. Em atendimento ao disposto no Artigo 21 § 4º da Lei 8666/93 fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido ficando marcado o início da nova sessão pública às **13h:30m (treze horas e trinta minutos) do dia 15 de abril de 2020**.

4. DA RATIFICAÇÃO:

4.1. Ficam ratificadas as demais disposições originárias.

Peixoto de Azevedo MT, 26 de março de 2020.

NATALIA FERNANDES DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO N° 011/2020

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 004/2020, de 07/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que o vencedor da presente licitação destinada para**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEICULOS, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, COM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRONICO, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, LUBRIFICANTES E BORRACHARIA EM ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE POCONÉ-MT.**

COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	**01.667.155/0001-49**

Poconé-MT, 25 de Março de 2020.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.03/2020 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N°.03/2020 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizará licitação do tipo menor preço por item, com reserva de cota para ME e EPP. OBJETO: Aquisição de Medicamentos Hospitalar. **INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 27/03/2020 ÁS 09:00h– TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 09/04/2020 ÁS 09:00h 00h– ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/04/2020 ÁS 09:00h00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 09/04/2020 ÁS 10:00h 00h (horário de Brasília**) LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.brO Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

EXTRATO DE CONTRATO 063/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.063/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: MARIA ISABEL CALHAU

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **PROFESSOR** PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.074,26

DATA DA ASSINATURA: 02 de Março de 2020

VIGENCIA: 02 de Março de 2020 a 22 de Dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO 053/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.053/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADA: LUZIA TUMICHA AIRES

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **PROFESSORA** PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.074,26

DATA DA ASSINATURA: 02 de Março de 2020

VIGENCIA: 02 de Março de 2020 a 22 de Dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO 052/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.052/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADA: KESIA PARA DA SILVA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **PROFESSORA** PARA SUPRIR VAGA EXIS-

TENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.278,86

DATA DA ASSINATURA: 02 de Março de 2020

VIGENCIA: 02 de Março de 2020 a 22 de Dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO 051/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.051/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADA: FABIANA BONIFACIO RODRIGUES,

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **PROFESSORA** PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.438,64

DATA DA ASSINATURA: 02 de Março de 2020

VIGENCIA: 02 de Março de 2020 a 22 de Dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO 050/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.050/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADA: ELIMARA TOSSUE SOARES

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **PROFESSORA** PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.278,86

DATA DA ASSINATURA: 02 de Março de 2020

VIGENCIA: 02 de Março de 2020 a 22 de Dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO 049/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.049/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADA: GRACILDA PARA MASSAVI DA SILVA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **PROFESSORA** PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.074,26

DATA DA ASSINATURA: 02 de Março de 2020

VIGENCIA: 02 de Março de 2020 a 22 de Dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO 048/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.048/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADA: ROSAIR DA SILVA MIRANDA ALMEIDA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS** PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.085,09

DATA DA ASSINATURA: 02 de Março de 2020

VIGENCIA: 02 de Março de 2020 a 22 de Dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO 047/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.047/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADA: LUSANIR DA CONCEIÇÃO SILVA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS** PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.085,09

DATA DA ASSINATURA: 02 de Março de 2020

VIGENCIA: 02 de Março de 2020 a 22 de Dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO 046/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.046/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADA: LOYANE LEITE DE MIRANDA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **PROFESSORA** PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.438,64

DATA DA ASSINATURA: 02 de Março de 2020

VIGENCIA: 02 de Março de 2020 a 22 de Dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO 045/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.045/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: JOSÉ VANDER URUPE MASSAVI

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **PROFESSOR** PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.278,86

DATA DA ASSINATURA: 02 de Março de 2020

VIGENCIA: 02 de Março de 2020 a 22 de Dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO 044/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.044/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADA: ZÉLLITY SOUZA LEÃO

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **PROFESSORA** PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.438,64

DATA DA ASSINATURA: 02 de Março de 2020

VIGENCIA: 02 de Março de 2020 a 22 de Dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO 043/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.043/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADA: CÉLIA DA SILVA MARTINS

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **PROFESSORA** PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.074,26

DATA DA ASSINATURA: 02 de Março de 2020

VIGENCIA: 02 de Março de 2020 a 22 de Dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO 042/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.042/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADA: CELIA SERAFIM MUNIZ

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **PROFESSORA** PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.074,26

DATA DA ASSINATURA: 02 de Março de 2020

VIGENCIA: 02 de Março de 2020 a 22 de Dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO 041/2020

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.041/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADA: EVA PEREIRA MIRANDA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **PROFESSORA** PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.074,26

DATA DA ASSINATURA: 02 de Março de 2020

VIGENCIA: 02 de Março de 2020 a 22 de Dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO 040/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.040/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADA: ELVINA DA SILVA CEBALHO GUILHERME

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **PROFESSORA** PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.074,26

DATA DA ASSINATURA: 02 de Março de 2020

VIGENCIA: 02 de Março de 2020 a 22 de Dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO 039/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.039/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADA: MARIA DE FATIMA ARES RODRIGUES

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **PROFESSORA** PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.074,26

DATA DA ASSINATURA: 02 de Março de 2020

VIGENCIA: 02 de Março de 2020 a 22 de Dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO 038/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.038/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADA: SILVANA DOS SANTOS SILVA TOMAZ

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **PROFESSORA** PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.074,26

DATA DA ASSINATURA: 02 de Março de 2020

VIGENCIA: 02 de Março de 2020 a 22 de Dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO 037/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.037/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADA: SOLIMARA TUMICHA RUMAN

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **MERENDEIRA** PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.085,09

DATA DA ASSINATURA: 02 de Março de 2020

VIGENCIA: 02 de Março de 2020 a 22 de Dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO 036/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.036/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADA: CRISTIANE APARECIDA MIRANDA PIRES

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **PROFESSORA** PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.278,86

DATA DA ASSINATURA: 02 de Março de 2020

VIGENCIA: 02 de Março de 2020 a 22 de Dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO 035/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.035/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADA: JULIANA ORTIZ VELASCO

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **PROFESSORA** PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.278,86

DATA DA ASSINATURA: 02 de Março de 2020

VIGENCIA: 02 de Março de 2020 a 22 de Dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO 034/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.034/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADA: MARILZA GRACIELA SURUBI

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **PROFESSORA** PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.278,86

DATA DA ASSINATURA: 02 de Março de 2020

VIGENCIA: 02 de Março de 2020 a 22 de Dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO 032/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.032/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADA: CLEYTON BORGES DA SILVA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **MOTORISTA** PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.564,79

DATA DA ASSINATURA: 02 de Março de 2020

VIGENCIA: 02 de Março de 2020 a 22 de Dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO 031/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.031/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: GILMAR DA SILVA SILVEIRA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **MOTORISTA** PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.564,79

DATA DA ASSINATURA: 02 de Março de 2020

VIGENCIA: 02 de Março de 2020 a 22 de Dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO 030/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.030/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: ROGERIO DE OLIVEIRA SANTOS

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **MOTORISTA** PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.564,79

DATA DA ASSINATURA: 02 de Março de 2020

VIGENCIA: 02 de Março de 2020 a 22 de Dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO 029/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.029/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: ELSO SILVEIRA FARIAS

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **MOTORISTA** PARA SUPRIR VAGA EXIS-

TENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.564,79

DATA DA ASSINATURA: 02 de Março de 2020

VIGENCIA: 02 de Março de 2020 a 22 de Dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO 028/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.028/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: MOISES MARÇAL DA COSTA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **MOTORISTA** PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.564,79

DATA DA ASSINATURA: 27 de Fevereiro de 2020

VIGENCIA: 27 de Fevereiro de 2020 a 22 de Dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO 027/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.027/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **MOTORISTA** PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.564,79

DATA DA ASSINATURA: 27 de Fevereiro de 2020

VIGENCIA: 27 de Fevereiro de 2020 a 22 de Dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO 026/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.026/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: AGNALDO CARDOZO DE SOUZA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **MOTORISTA** PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.564,79

DATA DA ASSINATURA: 27 de Fevereiro de 2020

VIGENCIA: 27 de Fevereiro de 2020 a 22 de Dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO 025/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.025/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: GILSON SANTOS DE OLIVEIRA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **MOTORISTA** PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.564,79

DATA DA ASSINATURA: 27 de Fevereiro de 2020

VIGENCIA: 27 de Fevereiro de 2020 a 22 de Dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO 024/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.024/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADA: SAMILLA YASMIM MENEZES NEVES

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS** PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.085,09

DATA DA ASSINATURA: 27 de Fevereiro de 2020

VIGENCIA: 27 de Fevereiro de 2020 a 22 de Dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO 023/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.023/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADA: LAUANNE DE FATIMA MARQUES AGUILAR

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS** PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.085,09

DATA DA ASSINATURA: 27 de Fevereiro de 2020

VIGENCIA: 27 de Fevereiro de 2020 a 22 de Dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO 022/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.022/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADA: IVANIA SALVATERRA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **MERENDEIRA** PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.085,09

DATA DA ASSINATURA: 27 de Fevereiro de 2020

VIGENCIA: 27 de Fevereiro de 2020 a 22 de Dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO 021/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.021/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADA: GLEYCIANE URTADO LOPES

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **AGENTE ADMINISTRATIVO** PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.564,79

DATA DA ASSINATURA: 27 de Fevereiro de 2020

VIGENCIA: 27 de Fevereiro de 2020 a 22 de Dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO 020/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.020/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADA: ELISANGELA SERAFIM DOS SANTOS

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **PROFESSORA** PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.074,26

DATA DA ASSINATURA: 27 de Fevereiro de 2020

VIGENCIA: 27 de Fevereiro de 2020 a 22 de Dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO 019/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.019/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADA: JUSCELENE BERBEM DA CRUZ BRAGA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **PROFESSORA** PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.074,26

DATA DA ASSINATURA: 27 de Fevereiro de 2020

VIGENCIA: 27 de Fevereiro de 2020 a 22 de Dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO 018/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.018/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADA: ELENIR TRAVA RICO SILVEIRA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **PROFESSORA** PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.074,26

DATA DA ASSINATURA: 27 de Fevereiro de 2020

VIGENCIA: 27 de Fevereiro de 2020 a 22 de Dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO 017/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.017/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADA: JUCÉLIA SANTIAGO ALVES

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **PROFESSORA** PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.074,26

DATA DA ASSINATURA: 27 de Fevereiro de 2020

VIGENCIA: 27 de Fevereiro de 2020 a 22 de Dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO 016/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.016/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADA: ROSALINA ROBERTA PEREIRA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **PROFESSORA** PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.074,26

DATA DA ASSINATURA: 27 de Fevereiro de 2020

VIGENCIA: 27 de Fevereiro de 2020 a 22 de Dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO 015/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.015/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADA: POLIANA MARIA LARA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **PROFESSORA** PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.074,26

DATA DA ASSINATURA: 27 de Fevereiro de 2020

VIGENCIA: 27 de Fevereiro de 2020 a 22 de Dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO 014/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.014/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADA: SUELLEN KAROLINE MARTINS MACHADO

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **PROFESSORA** PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.074,26

DATA DA ASSINATURA: 27 de Fevereiro de 2020

VIGENCIA: 27 de Fevereiro de 2020 a 22 de Dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO 013/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.013/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADA: ELISANDRA PARA SALVATERRA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **MERENDEIRA** PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.085,09

DATA DA ASSINATURA: 27 de Fevereiro de 2020

VIGENCIA: 27 de Fevereiro de 2020 a 22 de Dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO 012/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.012/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADA: DAYANE CRISTINA DA SILVA ALVES

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **MERENDEIRA** PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.085,09

DATA DA ASSINATURA: 27 de Fevereiro de 2020

VIGENCIA: 27 de Fevereiro de 2020 a 22 de Dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO 011/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.011/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADA: LUANA DA SILVA SEBALHO

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **AGENTE ADMINISTRATIVO** PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.564,79

DATA DA ASSINATURA: 27 de Fevereiro de 2020

VIGENCIA: 27 de Fevereiro de 2020 a 22 de Dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO 010/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.010/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADA: ROSANGELA ROCHA MACHADO

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **PROFESSORA** PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.074,26

DATA DA ASSINATURA: 27 de Fevereiro de 2020

VIGENCIA: 27 de Fevereiro de 2020 a 22 de Dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO 009/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.009/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADA: CHEILA MICHELE SANTOS

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **PROFESSORA** PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.074,26

DATA DA ASSINATURA: 27 de Fevereiro de 2020

VIGENCIA: 27 de Fevereiro de 2020 a 22 de Dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO 008/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.008/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: CLAUDINEI DA SILVA LARA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **PROFESSOR** PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.074,26

DATA DA ASSINATURA: 27 de Fevereiro de 2020

VIGENCIA: 27 de Fevereiro de 2020 a 22 de Dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO 007/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.007/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADA: JANE GRAZIELE SANCHES DA SILVA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **PROFESSORA** PARA SUPRIR VAGA EXIS-

TENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.074,26

DATA DA ASSINATURA: 27 de Fevereiro de 2020

VIGENCIA: 27 de Fevereiro de 2020 a 22 de Dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO 006/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.006/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADA: ANDREIA CANDIDA DE OLIVEIRA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **PROFESSORA** PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.074,26

DATA DA ASSINATURA: 27 de Fevereiro de 2020

VIGENCIA: 27 de Fevereiro de 2020 a 22 de Dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO 005/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.005/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADA: GISLENE SALVATERRA CARVALHO

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **PROFESSORA** PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.074,26

DATA DA ASSINATURA: 27 de Fevereiro de 2020

VIGENCIA: 27 de Fevereiro de 2020 a 22 de Dezembro de 2020.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 02/2020

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2020

O prefeito de Porto Esperidião-MT, torna público a Ratificação DISPENSA 02/2020.

Objeto: serviço de locação de softwear para fiscalização, auditoria e consultoria de operação e rec. de crédito e débito no município. CONTRATANTE: PREF. PORTO ESPERIDIÃO/MT- CONTRATADA: Maximus Serv. Inteligentes LTDA 29.657.107/0001-99-**VALOR TOTAL DE: R$: 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS)**Porto Esperidião-MT, 23 DE MARÇO DE 2020.**MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-**PREFEITO.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE 05/2020

PUBLICAÇÃO DE CARTA CONVITE 05/2020

A prefeitura municipal de PORTO ESPERIDIÃO torna público a HOMOLOGAÇÃO da CARTA CONVITE 05/2020 do Objeto: CONTRATAÇÃO EMP. ESP. P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTOR COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SERVIÇO. Em favor da empresa: RETÍFICA DE MOTORES SÃO PAULO VALE DO GUAPORÉ LTDA-ME CNPJ:00.075.138/0001-50. O VALOR DE: 34.751,00 (Trinta e Quatro Mil setecentos e cinquenta e um reais) – P. Esperidião-MT, 24/03/2020. Martins Dias de Oliveira – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO 111/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.111/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADA: JESSICA ORTEGA DOS SANTOS DE SOUZA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **PROFESSORA** PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.074,26

DATA DA ASSINATURA: 12 de Março de 2020

VIGENCIA: 12 de Março de 2020 a 22 de Dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO 110/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.110/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: RODOLFO FERREIRA LEITE

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **PROFESSOR** PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.074,26

DATA DA ASSINATURA: 16 de Março de 2020

VIGENCIA: 16 de Março de 2020 a 22 de Dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO 109/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.109/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADA: MARIA DALVA CARDOSO

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS** PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.085,09

DATA DA ASSINATURA: 11 de Março de 2020

VIGENCIA: 11 de Março de 2020 a 22 de Dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO 108/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.108/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADA: RITA DE CASSIA DA SILVA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS** PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.085,09

DATA DA ASSINATURA: 10 de Março de 2020

VIGENCIA: 10 de Março de 2020 a 22 de Dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO 106/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.106/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADA: ROSA GONÇALVES

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS** PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.085,09

DATA DA ASSINATURA: 02 de Março de 2020

VIGENCIA: 02 de Março de 2020 a 22 de Dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO 105/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.105/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: ELVIS RAMOS

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS** PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇO PUBLICOS.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.085,09

DATA DA ASSINATURA: 02 de Março de 2020

VIGENCIA: 02 de Março de 2020 a 22 de Dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO 104/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.104/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADA: THAYNARA LOYNE MENACHO ALVARENGA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **PROFESSORA** PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.074,26

DATA DA ASSINATURA: 02 de Março de 2020

VIGENCIA: 02 de Março de 2020 a 22 de Dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO 103/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.103/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: ALEX FABIANO SANTOS

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **MOTORISTA** PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.564,79

DATA DA ASSINATURA: 02 de Março de 2020

VIGENCIA: 02 de Março de 2020 a 22 de Dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO 102/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.102/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADA: MARIA DE LOURDES PENHA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS** PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.085,09

DATA DA ASSINATURA: 02 de Março de 2020

VIGENCIA: 02 de Março de 2020 a 22 de Dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO 101/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.101/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: SÉRGIO FRANCO FARIAS

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **MOTORISTA** PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.564,79

DATA DA ASSINATURA: 02 de Março de 2020

VIGENCIA: 02 de Março de 2020 a 22 de Dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO 100/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.100/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADA: CREUNEISE BORGES DE ARRUDA,

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **PROFESSORA** PARA SUPRIR VAGA EXIS-

TENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.023,08

DATA DA ASSINATURA: 02 de Março de 2020

VIGENCIA: 02 de Março de 2020 a 22 de Dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO 099/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.099/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADA: DANIELI FERNANDA TERCI ROBELO,

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **PROFESSORA** PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.023,08

DATA DA ASSINATURA: 02 de Março de 2020

VIGENCIA: 02 de Março de 2020 a 22 de Dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO 098/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.098/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADA: TAUANY RODRIGUES FONSECA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS** PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.085,09

DATA DA ASSINATURA: 02 de Março de 2020

VIGENCIA: 02 de Março de 2020 a 22 de Dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO 097/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.097/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADA: NILDA SILVA ALVES

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **PROFESSORA** PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.659,40

DATA DA ASSINATURA: 02 de Março de 2020

VIGENCIA: 02 de Março de 2020 a 22 de Dezembro de 2020

EXTRATO DE CONTRATO 096/020.

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.096/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADA: ROSILENE TRAVA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **PROFESSORA** PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.659,40

DATA DA ASSINATURA: 02 de Março de 2020

VIGENCIA: 02 de Março de 2020 a 22 de Dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO 095/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.095/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADA: LUCIENE KORB DE ANDRADE

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **PROFESSORA** PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.659,40

DATA DA ASSINATURA: 02 de Março de 2020

VIGENCIA: 02 de Março de 2020 a 22 de Dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO 094/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.094/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADA: EDIRLENE DE SOUZA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **MERENDEIRA** PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.085,09

DATA DA ASSINATURA: 02 de Março de 2020

VIGENCIA: 02 de Março de 2020 a 22 de Dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO 093/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.093/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADA: EDICLEIA MARTINS DE BRITO

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **PROFESSORA** PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.278,86

DATA DA ASSINATURA: 02 de Março de 2020

VIGENCIA: 02 de Março de 2020 a 22 de Dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO 092/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.092/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADA: SUELEN MARIA MARCHEZAN

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **PROFESSORA** PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.074,26

DATA DA ASSINATURA: 02 de Março de 2020

VIGENCIA: 02 de Março de 2020 a 22 de Dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO 091/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.091/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADA: FABIANA SOARES PEREIRA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS** PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.085,09

DATA DA ASSINATURA: 02 de Março de 2020

VIGENCIA: 02 de Março de 2020 a 22 de Dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO 090/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.090/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADA: INES APARECIDA NAZARIO

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS** PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.085,09

DATA DA ASSINATURA: 02 de Março de 2020

VIGENCIA: 02 de Março de 2020 a 22 de Dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO 089/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.089/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADA: NADIR RIBEIRO DE ANDRADE

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **MERENDEIRA** PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.085,09

DATA DA ASSINATURA: 02 de Março de 2020

VIGENCIA: 02 de Março de 2020 a 22 de Dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO 088/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.088/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADA: DANIELLA ALVES DA SILVA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **PROFESSORA** PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 829,70

DATA DA ASSINATURA: 02 de Março de 2020

VIGENCIA: 02 de Março de 2020 a 22 de Dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO 087/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.087/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: ANTONIO CARLOS CARDOSO BORGES

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **PROFESSOR** PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 663,76

DATA DA ASSINATURA: 02 de Março de 2020

VIGENCIA: 02 de Março de 2020 a 22 de Dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO 086/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.086/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADA: WADINA MORETI LEMOS FERREIRA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **PROFESSORA** PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.825,34

DATA DA ASSINATURA: 02 de Março de 2020

VIGENCIA: 02 de Março de 2020 a 22 de Dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO 085/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.085/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADA: CRISTIANA RIBEIRO DA SILVA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **PROFESSORA** PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 663,76

DATA DA ASSINATURA: 02 de Março de 2020

VIGENCIA: 02 de Março de 2020 a 22 de Dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO 084/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.084/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: DIEGO LINO PEREIRA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **PROFESSOR** PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.410,49

DATA DA ASSINATURA: 02 de Março de 2020

VIGENCIA: 02 de Março de 2020 a 22 de Dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO 083/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.083/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADA: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **PROFESSORA** PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.278,86

DATA DA ASSINATURA: 02 de Março de 2020

VIGENCIA: 02 de Março de 2020 a 22 de Dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO 082/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.082/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADA: CAROLINA DUARTE DE OLIVEIRA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **PROFESSORA** PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.576,44

DATA DA ASSINATURA: 02 de Março de 2020

VIGENCIA: 02 de Março de 2020 a 22 de Dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO 081/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.081/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADA: ADRIANA APARECIDA DA CRUZ

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **PROFESSORA** PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.659,40

DATA DA ASSINATURA: 02 de Março de 2020

VIGENCIA: 02 de Março de 2020 a 22 de Dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO 080/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.080/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: JULIO CESAR COUTO

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **PROFESSOR** PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.074,26

DATA DA ASSINATURA: 02 de Março de 2020

VIGENCIA: 02 de Março de 2020 a 22 de Dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO 079/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.079/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADA: NUBIA VALERIA GONÇALVES DE BRITO

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **PROFESSORA** PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.074,26

DATA DA ASSINATURA: 02 de Março de 2020

VIGENCIA: 02 de Março de 2020 a 22 de Dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO 078/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.078/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADA: NILVA APARECIDA DA SILVA POQUIVIQUI

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **PROFESSORA** PARA SUPRIR VAGA EXIS-

TENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.074,26

DATA DA ASSINATURA: 02 de Março de 2020

VIGENCIA: 02 de Março de 2020 a 22 de Dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO 077/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.077/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADA: CRISTHIANE DUARTE CALIMÉRIO

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **PROFESSORA** PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.074,26

DATA DA ASSINATURA: 02 de Março de 2020

VIGENCIA: 02 de Março de 2020 a 22 de Dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO 076/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.076/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADA: ANGELICA TORRES DE ARAUJO SOUZA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **PROFESSORA** PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.074,26

DATA DA ASSINATURA: 02 de Março de 2020

VIGENCIA: 02 de Março de 2020 a 22 de Dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO 075/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.075/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADA: SIRLENE CARVALHO DE OLIVEIRA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **PROFESSORA** PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.074,26

DATA DA ASSINATURA: 02 de Março de 2020

VIGENCIA: 02 de Março de 2020 a 22 de Dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO 074/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.074/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADA: LETICIA DOS SANTOS PEREIRA RAMOS

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **PROFESSORA** PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.074,26

DATA DA ASSINATURA: 02 de Março de 2020

VIGENCIA: 02 de Março de 2020 a 22 de Dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO 073/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.073/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADA: JANETCLES DOS SANTOS CARVALHO,

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **PROFESSORA** PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.074,26

DATA DA ASSINATURA: 02 de Março de 2020

VIGENCIA: 02 de Março de 2020 a 22 de Dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO 072/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.072/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: OSEIAS LUCAS COSTA SURUBI

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **PROFESSOR** PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.278,86

DATA DA ASSINATURA: 02 de Março de 2020

VIGENCIA: 02 de Março de 2020 a 22 de Dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO 071/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.071/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADA: TATIANE NESPOLI DE SOUZA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **PROFESSORA** PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.074,26

DATA DA ASSINATURA: 02 de Março de 2020

VIGENCIA: 02 de Março de 2020 a 22 de Dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO 070/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.070/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADA: MARIA DA GLÓRIA SILVA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **PROFESSORA** PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.074,26

DATA DA ASSINATURA: 02 de Março de 2020

VIGENCIA: 02 de Março de 2020 a 22 de Dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.069/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADA: CARLA FABIANI MONTEIRO DE SOUZA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **PROFESSORA** PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.074,26

DATA DA ASSINATURA: 02 de Março de 2020

VIGENCIA: 02 de Março de 2020 a 22 de Dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO 068/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.068/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADA: JOCENILDA JUPIE TOMICHA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **AGENTE ADMINISTRATIVO** PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.564,79

DATA DA ASSINATURA: 02 de Março de 2020

VIGENCIA: 02 de Março de 2020 a 22 de Dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO 067/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.067/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADA: LUCIANE TUMICHA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **MERENDEIRA** PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.085,09

DATA DA ASSINATURA: 02 de Março de 2020

VIGENCIA: 02 de Março de 2020 a 22 de Dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO 066/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.066/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADA: IVANILCE VELASCO

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **MERENDEIRA** PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.085,09

DATA DA ASSINATURA: 02 de Março de 2020

VIGENCIA: 02 de Março de 2020 a 22 de Dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO 065/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.065/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADA: ALINE SURUBIM ROCHA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS** PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.085,09

DATA DA ASSINATURA: 02 de Março de 2020

VIGENCIA: 02 de Março de 2020 a 22 de Dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO 064/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.064/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: JOSE WANDER BACCA MAISSE

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS** PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.085,09

DATA DA ASSINATURA: 02 de Março de 2020

VIGENCIA: 02 de Março de 2020 a 22 de Dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO 062/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.062/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: ELDO EDNEI DA COSTA LEITE MUQUISSAI

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **PROFESSOR** PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.825,34

DATA DA ASSINATURA: 02 de Março de 2020

VIGENCIA: 02 de Março de 2020 a 22 de Dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO 061/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.061/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: MARCIO POQUIVIQUI MANACÁ

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **PROFESSOR** PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.074,26

DATA DA ASSINATURA: 02 de Março de 2020

VIGENCIA: 02 de Março de 2020 a 22 de Dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO 060/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.060/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: EJAIR AROLDO ORTIZ SURUBI

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **PROFESSOR** PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 3.733,66

DATA DA ASSINATURA: 02 de Março de 2020

VIGENCIA: 02 de Março de 2020 a 22 de Dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO 059/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.059/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADA: JULIANE FLORES MACONHÃO

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **PROFESSORA** PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.489,11

DATA DA ASSINATURA: 02 de Março de 2020

VIGENCIA: 02 de Março de 2020 a 22 de Dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO 058/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.058/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: MAURO URUPE CHUE

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **PROFESSOR** PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.825,34

DATA DA ASSINATURA: 02 de Março de 2020

VIGENCIA: 02 de Março de 2020 a 22 de Dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO 057/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.057/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: GENILSON OLIVEIRA KIRY

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **PROFESSOR** PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.438,64

DATA DA ASSINATURA: 02 de Março de 2020

VIGENCIA: 02 de Março de 2020 a 22 de Dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO 056/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.056/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADA: ANTONIA EDILAINE COSTA MUQUIÇAI

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **PROFESSORA** PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.074,26

DATA DA ASSINATURA: 02 de Março de 2020

VIGENCIA: 02 de Março de 2020 a 22 de Dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO 055/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.055/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADA: GEIZIELLI RODRIGUES GOMES

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **PROFESSORA** PARA SUPRIR VAGA EXIS-

TENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.278,86

DATA DA ASSINATURA: 02 de Março de 2020

VIGENCIA: 02 de Março de 2020 a 22 de Dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO 054/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.054/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADA: ELIETE DA SILVA RONDON FRANÇA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **PROFESSORA** PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.074,26

DATA DA ASSINATURA: 02 de Março de 2020

VIGENCIA: 02 de Março de 2020 a 22 de Dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 020/20202 DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DOS PRAZOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - CMDCA

RESOLUÇÃO N°. 020/2019

POXORÉU – MT, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a Suspensão dos prazos de Prestação de Contas e Visitas de monitoramento, dos projetos socioassistencias financiados atualmente pelo Fundo Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente – FMDCA, decorrente das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública em vigência.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do município de Poxoréu – MT, criado pela Lei. n°. 529, datada de 14 de dezembro de 1990 e suas alterações posteriores, no uso de suas competências legais, conforme estabelecido nos incisos V e VI art. 10 da Lei 1.217, data de 23 de junho de 2008, observados as disposições do Regimento Interno do CMDCA homologado pelo Poder Executivo através Dec. N°. 034/217, datado de 20 de abril de 2017;**

Considerando o disposto no Parágrafo Único do artigo 1° da Resolução n°. 011/2019/CMDCA, datada de 09 de setembro de 2019;

Considerando o dispositivo legal do art. 9°, inciso VIII da Resolução n°. 137/CONANDA/2019, datada de 21/01/2010;

Considerando o disposto na Resolução 014/2014/MDS/CNAS, datada de 14/05/2014;

Considerando o Edital de chamamento Público CMDCA n° 01/2019, para seleção de projetos com recursos do Fundo Municipal da Criança e Adolescente;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2.020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal n° 10.212, de 30 de janeiro de 2.020;

Considerando que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2.020, que a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVIN -19, caracteriza pandemia;

Considerando o Decreto 407, de março de 2.020, que dispõe as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus(2019-nCoV) a serem adotadas pelo Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, e dá outras providencias; e

Considerando, o Decreto n° 016/2020, que Dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Poxoréu/MT, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Coronavírus (COVOD – 19), institui o Comitê de Enfrentamento ao novo Coronavírus e dá outras providenciais**.**

RESOLVE:

Art. 1° - Fica SUSPENSO, por tempo indeterminado o envio da Prestação de Contas referente à 3º e 4º parcela, com data prevista para o dia 07 de abril de 2.020 dos recursos financeiros repassados através do FMDCA, para as entidades que atualmente estão executando os projetos socioassistenciais, através do Edital de Chamamento Publico nº 01/2019.

Art. 2° - Ficam ainda SUSPENSAS, por tempo indeterminado, as atividades da Comissão de Monitoramento do CMDCA alusivo visitação nas entidades, afim de acompanhar a execução dos projetos contemplados pelo referido Edital..

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Poxoréu – MT, Sala dos Conselhos Municipais, em 24 de março de 2020.

LUCIA VOLTAN RIBEIRO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
DECRETO N°. 1878/2020 CONSOLIDA AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO

DECRETO N°. 1878/2020

DATA: 26 DE MARÇO DE 2020

"CONSOLIDA AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base na lei orgânica do município.

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população;

DECRETA

Art. 1º. Este Decreto consolida as medidas excepcionais, de caráter temporário, restritivas às atividades privadas, para a prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus. Seguindo o Decreto n° 425 de 25 de março de 2020, do Governador do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 26 DE MARÇO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO 004/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EU, Antonio Xavier de Araújo – Prefeito deste Município, FAÇO SABER que nesta data fica **"HOMOLOGADO"** o presente Termo de Adesão nº 004/2020, da Ata de Registro de Preços de nº 0108/2019, proveniente do Pregão Presencial nº 028/2019 da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT, que teve como uma das vencedoras a empresa **SOARES BONFIM & CIA LTDA,** CNPJ n° 12.025.386/0001-75, cujo objeto é: **aquisição de peças e acessórios genuínos e/ou originais de primeira linha para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais, motocicletas, automóveis leves, utilitários, camionetes, caminhões, ônibus, máquinas pesadas e tratores da frota municipal.**

RIO BRANCO - MT, 20 de Março de 2020.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 081, DE 26 DE MARÇO DE 2020. "REVOGAR A PORTARIA 074/2020, DO SERVIDOR UBIRAJARA SOARES TARTARO´´.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar nº 668/2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - **Revogar** a Portaria 074/2020 do servidor, **UBIRAJARA SOARES TARTARO,** no Cargo Efetivo de **ODONTOLOGO**, Nível 01 Classe A, portador do RG 3.752.507 SSP/SP e do CPF 488.134.868-04, lotado na Secretaria de Saúde.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 26 de março de 2020.

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº4131-2020-EXONERA - A PEDIDO- TÂNIA PAULA NUNES MOREIRA

PORTARIA Nº.4131/GP/PMR/20

DE 26 DE MARÇO DE 2020

Exonera - a pedido- ***TÂNIA PAULA NUNES MOREIRA*** *do cargo efetiva matricula:n°2476 de ENFERMEIRA.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido – ***TÂNIA PAULA NUNES MOREIRA*** *do cargo efetiva de ENFERMEIRA lotado na Secretaria Municipal de SAÚDE*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL *EM 26/03/2020.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 38/2020

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 14 (quatorze) de abril de 2020, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes nº.s 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA *PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA JARDIM ELDORADO II*, CONFORME PROJETO BÁSICO ENVIADO PELO INSTITUTO DE PESQUIA E PLANEJAMENTO URBANO DE RONDONÓPOLIS, ANEXO A ESTE EDITAL".** Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das ***13:00 às 17:00 horas*** em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 26 de março de 2020.

Alfredo Vinicius Amoroso

Presidente da Comissão de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇOS Nº 32/2020"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 32/2020, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: "*CONSTRUÇÃO DA CRECHE TIPO 02 – PADRÃO FNDE*, LOCALIZADO NA AVENIDA DEPUTADO EMANUEL PINHEIRO, 2203 – JARDIM BELA VISTA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ANEXO AO EDITAL",** que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, **a empresa: VILLAGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, no valor total da obra de R$: 2.411.780,62 (dois milhões, quatrocentos onze mil, setecentos e oitenta reais e sessenta e dois centavos).**

Rondonópolis-MT, 26 de março de 2020.

Alfredo Vinicius Amoroso

Presidente de Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO 012 - 2020

DECRETO Nº 012/2020,

de 26 de Março de 2020.

Consolida as medidas temporárias restritivas às atividades privadas para prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE - ESTADO DE MATO GROSSO, JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 8º, inciso XV e artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as edições e publicações anteriores do Decreto nº 009, de 17 de Março 2.020, do Decreto nº 010, de 21 de Março de 2020, e do Decreto nº 011, de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO a edição e publicação do Decreto 425 de 25 de Março de 2.020, realizada pelo Excelentíssimo Governador do Estado de Mato Grosso, Sr. Mauro Mendes;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir segurança jurídica às atividades privadas essenciais à saúde, segurança e sobrevivência da população, sem prejuízo da manutenção das medidas sanitárias preventivas à disseminação do coronavírus;

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto consolida as medidas excepcionais, de caráter temporário, restritivas às atividades privadas, para a prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus.

.

Art. 2º Enquanto vigente este decreto, fica vedado o funcionamento de:

I - parques públicos e privados;

II - praias de água doce;

III - peças de teatros;

IV – eventos no cinema municipal;

V - museus;

VI - casas de shows;

VII - festas;

VIII - feiras;

IX - academias;

X - ginásios esportivos e campos de futebol;

XI - missas, cultos e celebrações religiosas;

XII - outros eventos e atividades que demandem aglomeração ou reunião de pessoas.

Parágrafo único. Permanecem suspensas as atividades escolares públicas e privadas até 05 de abril de 2020.

Art. 3º Enquanto vigente este decreto, ficam permitidas, sob condições, as seguintes atividades:

I - transporte individual remunerado de passageiros por meio de taxi ou aplicativo, vedada a utilização do banco dianteiro do passageiro e mediante assepsia da parte interna do veículo após a finalização de cada atendimento;

II - velório, com até 20 (vinte) pessoa;

III - transporte coletivo de funcionários, custeado pelos respectivos empregadores.

Parágrafo único. As atividades listadas nos incisos deste artigo devem seguir rigorosamente as respectivas exigências sanitárias, mantendo higienização constante do estabelecimento ou veículo para prevenir a disseminação do coronavírus.

Art. 4º Fica permitido o funcionamento das seguintes atividades:

I - supermercadistas de pequeno, médio e grande porte, atacadista e pequeno varejo alimentício;

II - padarias, para retirada de produtos no local ou na modalidade delivery;

III - restaurantes, cafés e congêneres localizados em áreas urbanas, para retirada no local ou na modalidade delivery;

IV - lojas de conveniência, bares e distribuidoras de bebidas, para retirada no local ou na modalidade delivery;

V - açougues e peixarias, para retirada no local ou na modalidade delivery;

VI - distribuidoras de gás de cozinha, para retirada no local ou na modalidade delivery;

VII - agências bancárias e loterias, utilizando o protocolo de segurança visando evitar a aglomeração de pessoas na área interna e externa do estabelecimento.

VIII - hospitais, clínicas e serviços de assistência à saúde humana e de animais;

IX - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

X - farmácias e drogarias;

XI - comércio de alimentos e medicamentos destinados a animais;

XII - atividades de segurança pública e privada;

XIII - estabelecimentos que comercializam peças automotivas, materiais elétricos e de construção, preferencialmente atendendo delivery, observados os casos emergências;

XIV - produção, distribuição e comercialização de combustíveis e de derivados, inclusive postos de combustíveis;

XV - oficinas mecânicas;

XVI - Restaurantes e congêneres localizados em rodovias estaduais;

XVII - serviços agropecuários e veterinários em geral;

XVIII - serviços de imprensa e as atividades a eles relacionados, por todos os meios de comunicação e de divulgação disponíveis;

XIX - atividades médico-periciais;

XX - serviços funerários;

XXI - outros estabelecimentos comerciais, garantidas as normas de segurança, prevenção e combate ao coronavírus.

Parágrafo único. As empresas e pessoas responsáveis pela prestação dos serviços e desempenho das atividades acima descritas devem manter controle de acesso para evitar aglomerações de pessoas, ficando expressamente vedado o consumo de produtos nos locais descritos nos incisos II, III e IV do estabelecimento.

Art. 5º O funcionamento das atividades privadas de que tratam os artigos 3º e 4º deve respeitar o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas e obrigatoriamente seguir as demais normas sanitárias de prevenção à disseminação ao coronavírus, salvo regulamentação específica de saúde e medicina do trabalho em contrário.

Art. 6º É vedada a restrição à circulação de trabalhadores que possa afetar o funcionamento das atividades e dos serviços de funcionamento permitido de que tratam os art. 3º e 4º deste Decreto.

Art. 7º Fica permitida a circulação de veículos em rodovias que interligam o Município de Rosário Oeste com as demais regiões do Estado destinada ao transporte de mercadorias e insumos necessários ao atendimento das

atividades de funcionamento permitido de que tratam os artigos 3º e 4º, respeitadas as normas tributárias e ambientais correspondentes.

Art. 8º Os estabelecimentos privados que exerçam as atividades previstas nos art. 3º e 4º devem adotar todas as medidas de assepsia para prevenção de disseminação do coronavírus, de acordo com as normas sanitárias vigentes.

Parágrafo Unico: Compete aos órgãos de vigilância sanitária promover fiscalização prioritária sobre as medidas de que trata o caput deste artigo.

Art. 9º Os estabelecimentos privados que exerçam as atividades previstas nos artigos 3º e 4º ficam proibidos de praticarem valores abusivos, principalmente sobre mercadorias essenciais à higienização pessoal e ambiental em relação ao coronavírus.

Art. 10º Os estabelecimentos privados que exerçam as atividades previstas nos artigos 3º e 4º ficam obrigados a promover controle de acesso de clientes para impedir aglomerações, conforme parâmetro definidos em ato normativo do órgão de vigilância sanitária.

Art. 11º Em caso de descumprimento das normas sanitárias e consumeristas dispostas nos artigos 5º e 6º, s sujeita o infrator à penalidade administrativa de multa correspondente a 500 (quinhentos) UFM (Unidade Fiscal Municipal), sem prejuízo da apuração de ilícitos cíveis e criminais eventualmente praticados pela pessoa jurídica fiscalizadas e por seus representantes legais.

Art. 12º Fica adotado a medida não farmacológica de isolamento domiciliar para pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, diabéticos, hipertensos, com insuficiência renal crônica, com doença respiratória crônica, com doença cardiovascular, com câncer, com doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico e gestantes e lactantes.

Parágrafo único. Às pessoas fora do grupo de risco acima listado, fica recomendada a prática de atividades recreativas e esportivas individuais ao ar livre, desde que respeitado o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas.

Art. 13º Ficam revogados medidas restritivas e penalidades eventualmente impostas pelos Decretos Municipais 009/2020, 010/2020 e 011/2020 que contrariem o disposto neste Decreto, permanecendo vigentes deliberações previstas nos Decretos 009/2020, 010/2020 e 011/2020 que não contrariem regras estabelecidas neste Decreto.

Art. 14º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Rosário Oeste – MT, 26 de Março de 2.020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2017 – Prestação de Serviços Técnicos de Assessoria para cadastrar, editar e monitorar pleitos junto aos sistemas SICONV, SIGCON e SIGOB e demais portais do Governo Estadual e Federal, referente a pleitos para atender necessidades de obras do Município e Elaborar projetos básicos de engenharia civil com edificação civil igual ou inferior a 350 metros quadrados; projetos de pavimentação asfáltica e drenagens de águas pluviais urbana inferiores a 20.000 m²; passeios públicos; recuperação asfáltica (lama asfáltica); projetos de praças e urbanização considerados de pequeno porte; recuperação de estradas vicinais de terra; obras de arte, consideradas também de pequeno porte (pontes e bueiros); bem como acompanhar processos junto aos órgãos de Cuiabá em atendimento às necessidades do Município, sendo elaborados até 10 (dez) projetos anuais; pelo período de 12 (doze) meses; conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, do Pregão Presencial nº 003/2017; para os fins que especifica. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato, este estabelecido nos Itens 4.1 e 4.2 da cláusula quarta do contrato original. **CONTRATADA: SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA CNPJ: 07.123.969/0001-07.** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ficando vigente até 02/03/2021.

LETÍCYA QUERB NERY DE ALMEIDA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 036/2020 - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020

EXTRATO AO CONTRATO Nº 037/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **CONTRATADO:** L.J. SALVADOR, inscrita no CNPJ nº 20.597.408/0001-0; **VIGENCIA: 26/03/2020 ATÉ 26/05/2020** ; **VALOR R$ 16.000,00; OBJETO**.: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA DO TIPO INSTALAÇÃO DE GRADE E PORTÕES, NA CRECHE NASCER DO SOL E NA ESCOLA TRÊS DE NOVEMBRO,**conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 020/2020

COMPRAS E LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2019, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, CONFIGURAÇÃO E INSTRUÇÃO DE ACESSO REMOTO, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO E A EMPRESA ADEMIR JESUS DE SOUZA 93782756134.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, n° 2201, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, doravante denominado de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **ADEMIR JESUS DE SOUZA 93782756134,** inscrita no CNPJ sob nº 13.471.986/0001-20, situada na Rua Nico Baracate, nº 2502, na cidade de Santa Rita do Trivelato-MT, neste ato representada pelo Sr. **ADEMIR JESUS DE SOUZA,** brasileiro, empresário, portador do RG n° 69223664, inscrito no CPF nº 937.827.561-34, residente e domiciliado na situada na Rua Nico Baracate, nº 2502, na cidade de Santa Rita do Trivelato-MT, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista os termos do Contrato original nº 079/2019, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência contratual, previsto na Cláusula Segunda, do Contrato nº 079/2019, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – Fica prorrogado o prazo do contrato original em mais 90 (noventa) dias, passando a vigorar da data de **01 de Abril a 30 de Junho de 2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL:

O presente Termo Aditivo está amparado pelos artigos 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93, bem como na Cláusula Segunda, Item 2.1, do Contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 26/09/2019.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 30 de Março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Contratante

ADEMIR JESUS DE SOUZA

CNPJ sob nº 13.471.986/0001-20

EMPRESA FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

_____

Nome:

CPF:

_____

Nome:

CPF:

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 035/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.021/2020

EXTRATO AO CONTRATO Nº 035/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **CONTRATADO: ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**. , inscrita no CNPJ sob nº. 14.050.302/0001-89; **VIGÊNCIA: 26/03/2020 ATÉ 24/06/2020** ; **VALOR R$ 32.900,40; OBJETO**.: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO E REPARO NA PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO FECHO DE OURO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT,**conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 021/2020;

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 033/2020 - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2020

EXTRATO AO CONTRATO Nº 033/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **CONTRATADO:** MUTUM DEDETIZADORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 35.555.722/001-97; **VIGÊNCIA:** Vigência: 17/03/2020 ATÉ 17/04/2020; **VALOR R$ 8.000,00; OBJETO**.: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO A SER REALIZADO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 18/2020;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2020ADESÃO 03/2020A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO N° 16/2020** PARA O SEGUINTE OBJETO: a aquisição de **Veículo Automotivo, para compor a frota da Secretaria Municipal de Assistência Social,**conforme especificado na **Ata de Registro de Preços** e **Edital do Pregão Presencial nº 019/2019**, independente de transcrição. **Ambulância Simples Remoção, Chevrolet / Montana**Valor do Item R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)DOTAÇÃO ORÇAMENTARIASecretaria Municipal de Saúde **Programa de Trabalho 2045, fonte 0146, elemento de despesa 44.90.52.00 numero de empenho 02029/00 data do empenho 26/03/2020. CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.CONTRATADA**: **CKS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº **30.330.883/0001-69**Empresa, CNPJ nº **DATA DE ASSINATURA:26**/03/2020.**DATA DE VIGÊNCIA**: Contrato é de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. Santo Antônio de Leverger–MT, 26 de Março de 2020.**Valdir Pereira de Castro Filho**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

JURIDICO
DECRETO Nº 026/2020

DECRETO Nº 026/2020

DE 26 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre as alterações dos artigos 7º e 11 do Decreto nº 023/2020 e dá outras providências.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal em Exercício de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município e,

Considerando as determinações contidas nos Decretos Municipais n.º 018/2020, 019/2020, 020/2020, 021/2020, 023/2020 e 025/2020 que dispõem sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Santo Antônio do Leste/MT, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Coronavírus (COVID-19) e dão outras providências;

Considerando o avanço da pandemia do COVID-19 (coronavírus) em nosso Estado, onde há 09 (nove) casos confirmados de pacientes contaminados;

Considerando a necessidade de prevenir que este avanço se dê em nosso Município;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 425/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 7º do Decreto nº 023/2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 7º.** Fica autorizada a realização de velórios com até 20 (vinte pessoas.".

Art. 2º. Fica alterado o artigo 11 do Decreto nº 023/2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 11.** Aos agentes públicos municipais que desempenham a função fiscalizatória das medidas acima elencadas, ficam autorizados a solicitação de apoio policial em caso de descumprimento das medidas de isolamento social impostas, podendo os infratores incorrerem nos crimes positivados nos artigos 268[1] e 330[2], do Código Penal.

Parágrafo único: Compete ao órgão municipal de vigilância sanitária, promover a fiscalização das medidas de assepsia adotadas por este Município."

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Leste, 26 de março de 2.020

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

[1] Art. 286. Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa: Pena – detenção, de um mês a um ano, e multa.

[2] Art. 330. Desobedecer a ordem legal de funcionário público: Pena – detenção, de quinze dias a seis meses, e multa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº 009/2020/SMS.

PORTARIA Nº 009/2020.

DE: 19 DE MARÇO DE 2020.

DESIGNA O SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO SRº **JOACI INÁCIO PEREIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELAINE DE FÁTIMA MORS, Secretária Municipal de Saúde de Santo Antônio do Leste Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - DESIGNAR o servidor público efetivo Srº **JOACI INÁCIO PEREIRA,** Médico, para substituir o servidor Srº **AFFONSO PENNA BEZERRA LIMA JUNIOR** no período de 19/03/2020 à 26/03/2020, devido estar em isolamento domiciliar (quarentena) devido o novo vírus Coronavírus.

Artigo 2º - O servidor se submeteu ao isolamento domiciliar após retorno de um estado que teve caso confirmado de pacientes com o vírus Covid-19.

Artigo 3º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EM: 19 DE MARÇO DE 2020.

ELAINE DE FÁTIMA MORS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº 008/2020/SMS.

PORTARIA Nº 008/2020/SMS.

DE 06 DE MARÇO DE 2020.

Nomeia os Membros para compor a Comissão de Farmácia e Terapia da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Leste – MT.

A Secretária Municipal de Saúde de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei Orgânica do Município,

Considerando o **Parágrafo único do Artigo 9 do Decreto Municipal n° 006/2018, de 31 de janeiro de 2018**, que Cria a Comissão de Farmácia e Terapia da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Leste e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear membros para compor a Comissão de Farmácia e Terapia da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores:

Farmacêutica – LAILTON PAULO SOARES CRF MT 791

Médico - JOACI INACIO PEREIRA CRM 1883

Odontólogo - MARCOS ANTONIO PRETO CRO 1480

Enfermeiro - CHRISTIANO VIEIRA BORGES COREN 186811

Art. 3º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros ora nomeados, serão considerados serviços públicos relevantes, não sendo, portanto, remunerados.

Art. 4º Cada membro nomeado deverá preencher o Formulário de Declaração de Conflito de Interesses, modelo em anexo.

Art. 5º A CFT terá o prazo de 15 dias para elaboração e publicação do seu Regimento Interno.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Leste - MT, 06 de março de 2020.

ELAINE DE FÁTIMA MORS

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES

CFT - Comissão de Farmácia e Terapia

TERMO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSES

Nome completo: _____

Especialidade: _____

Estabelecimento, sociedade ou órgão empregador: _____

Função: _____

Endereço(s) profissional (is): _____

RG: _____

CPF:_____

Telefones: _____

FAX: _____

Endereço eletrônico: _____

Instituições onde trabalha ou mantenha relações de qualquer natureza pelas quais aufira: a) rendimentos pecuniários de qualquer espécie; b) prêmios, presentes, e assemelhados; c) poder de influência; e, d) prêmios ou outras prerrogativas honoríficas:

1. Nome da Instituição: _____

Cargo/Função: _____

Natureza do Vínculo: _____

Possíveis áreas de conflito de interesse: _____

2. Nome da Instituição: _____

Cargo/Função: _____

Natureza do Vínculo: _____

Possíveis áreas de conflito de interesse: _____

3. Nome da Instituição: _____

Cargo/Função: _____

Natureza do Vínculo: _____

Possíveis áreas de conflito de interesse: _____

Pelo presente documento, DECLARO sob palavra que de meu conhecimento, Declaro não possuir qualquer interesse conflitante ou vínculo com instituições, organizações ou pessoas que possam de alguma forma se beneficiar ou ser prejudicadas pelos resultados das minhas atividades na CFT.

Santo Antônio do Leste – MT, 06 de março de 2020.

ASSINATURA INDIVÍDUAL DE CADA MEMBRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA Nº. 14/2020

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **5/2020**, por ordem do Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: GAZIN IND. E COM. DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ nº 77. 941.490/0175-54, no valor GLOBAL de R$ 4.497,00 (Quatro Mil, quatrocentos e Noventa e Sete Reais.)**.

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 26 de Março de 2020.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA Nº. 15/2020

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **5/2020**, por ordem do Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Física 1ª vencedora: WAGNER LINHARES GOMES , CPF nº 415.788.131-15, no valor GLOBAL de R$ 5.400,00 (Cinco Mil, e Quatrocentos Reais.)**.

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 26 de Março de 2020.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 12- PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2020

(FORMA VIRTUAL)

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO POVO-MT, através da pregoeira designado pela Portaria Municipal de nº 04/2020 de 06 de Janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às**: 13:30 horas do dia 08 de Abril do ano de 2020**, abertura do processo licitatória através de videoconferência, em decorrência da declaração de pandemia mundial devido o COVID-19, as licitações será realizadas exclusivamente de forma virtual(pelo SKYPE) obedecendo o seguinte procedimento adaptado: citado no referido edital.

OBJETO:**I -** *AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE RESERVATORIO DE ÁGUA, 02 (DOIS) PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO D' ÁGUA NAS REGIÕES DO VARJÃO E DO ASSSENTAMENTO SANDRINI. CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DESTE EDITAL.*

Observação: Ao solicitar o edital pelo e-mail licitacao2019sjp@gmail.com estarei esclarecendo mais informações sobre (SKYPE) e endereço eletrônico.

O Edital e seus respectivos anexos poderão ser obtidos do no site: **www.saojosedopovo.mt.gov.br.** no e-mail **licitacao2019sjp@gmail.com** através do telefone 66 34941113, 34941137 ou no endereço - Rua Jose Salmen Hanze nº 924 CEP; 78773000 , São Jose do Povo- MT, em horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo, ou seja, das **12: 00 as 18:00 Horas**, de **segunda á sexta feira.**

SÃO JOSE DO POVO-MT, 26 de março de 2020.

Arivaldo Medeiros de Santana

Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

Pregoeira

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 12- PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2020

(FORMA VIRTUAL)

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO POVO-MT, através da pregoeira designado pela Portaria Municipal de nº 04/2020 de 06 de Janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às**: 13h30-min horas do dia 13 de Abril do ano de 2020**, abertura do processo licitatória através de videoconferência, em decorrência da declaração de pandemia mundial devido o COVID-19, as licitações será realizadas exclusivamente de forma virtual(pelo SKYPE) obedecendo o seguinte procedimento adaptado: citado no referido edital.

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE INVESTIGAÇÃO GEOTÉCNICA DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO URBANA DO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO POVO-MT, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS I DO TERMO DE REFERENCIA.**

Observação: Ao solicitar o edital pelo e-mail licitacao2019sjp@gmail.com estarei esclarecendo mais informações sobre (SKYPE) e endereço eletrônico.

O Edital e seus respectivos anexos poderão ser obtidos do no site: **www.saojosedopovo.mt.gov.br.** no e-mail **licitacao2019sjp@gmail.com** através do telefone 66 34941113, 34941137 ou no endereço - Rua Jose Salmen Hanze nº 924 CEP; 78773000 , São Jose do Povo- MT, em horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo, ou seja, das **12: 00 as 18:00 Horas**, de **segunda á sexta feira.**

SÃO JOSE DO POVO-MT, 26 de março de 2020.

Arivaldo Medeiros de Santana

Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

Pregoeira

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 12- PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2020
(FORMA VIRTUAL)

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO POVO-MT, através da pregoeira designado pela Portaria Municipal de nº 04/2020 de 06 de Janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às**: 13:30 horas do dia 15 de Abril do ano de 2020**, abertura do processo licitatória através de videoconferência, em decorrência da declaração de pandemia mundial devido o COVID-19, as licitações será realizadas exclusivamente de forma virtual(pelo SKYPE) obedecendo o seguinte procedimento adaptado: citado no referido edital.

OBJETO:**CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CERTAME E A SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS COM O OBJETIVO DE FORMA O SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL PARA O FORNECIMENTO DE KIT DE ACADEMIA AO AR LIVRE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE DO TREMO DE REFERENCIA (ANEXO I)**

Observação: Ao solicitar o edital pelo e-mail licitacao2019sjp@gmail.com estarei esclarecendo mais informações sobre (SKYPE) e endereço eletrônico.

O Edital e seus respectivos anexos poderão ser obtidos do no site: **www.saojosedopovo.mt.gov.br.** no e-mail **licitacao2019sjp@gmail.com** através do telefone 66 34941113, 34941137 ou no endereço - Rua Jose Salmen Hanze nº 924 CEP; 78773000 , São Jose do Povo- MT, em horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo, ou seja, das **12: 00 as 18:00 Horas**, de **segunda á sexta feira.**

SÃO JOSE DO POVO-MT, 26 de Março de 2020.

Arivaldo Medeiros de Santana

Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

Pregoeira

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA Nº. 16/2020

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **5/2020**, por ordem do Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Física 1ª vencedora: ANDREZA TUANE A. RODRIGUES, CPF nº 054.468.971-29, no valor GLOBAL de R$ 10.400,00 (Dez Mil, e Quatrocentos Reais.)**.

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 26 de Março de 2020.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
LEI Nº 1.268, DE 26 DE MARÇO DE 2020

INSTITUI O PROGRAMA "IPTU PREMIADO", O DESCONTO DE 30% (TRINTA POR CENTO) E PARCELAMENTO DO IPTU DO ANO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a presente Lei:

Art. 1o Fica concedido o desconto de 30 % (trinta por cento), para o contribuinte que efetuar o pagamento em quota única até dia 31 de julho de 2020, do Imposto Predial e Territorial Urbano exercício de 2020, excetuadas as taxas junto dele lançadas.

Art. 2º O contribuinte do Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 2020, poderá optar pelo pagamento, sem desconto, em 04 (quatro) parcelas mensais e sucessivas.

Art. 3o Fica instituído para o exercício de 2020, o programa "IPTU PREMIADO", que promovera sorteio de prêmios, a título de incentivo aos contribuintes que estiverem quites com o fisco municipal até o dia 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único. A definição dos prêmios a serem sorteados bem como a data da realização do sorteio a que se refere esta lei, será feita mediante decreto.

Art. 4º Para efeito desta lei considera-se prêmio os descritos no regulamento.

Art. 5° A comissão organizadora do sorteio "IPTU PREMIADO", será instituída pelo Poder Executivo mediante Decreto.

Art.6° Participarão do sorteio dos prêmios a que se refere esta Lei, todos os contribuintes do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do Município de São José do Rio Claro-MT.

§ 1º Somente fará jus ao prêmio o contribuinte que até o dia 31 de dezembro de 2020 não tenha nenhum débito pendente de tributos referente a imóveis, inscrito ou não em dívida ativa, referente ao imóvel contemplado, bem como, em relação a outros imóveis de sua propriedade inscritos no cadastro imobiliário, exceto na hipótese de comprovação do recolhimento.

§ 2º Para efeito de participação do sorteio também será considerado débito tributário as parcelas vencidas até o dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 7° Considerar-se-á proprietário o titular do domínio útil, o possuidor a qualquer título, bem como o locatário.

§ 1° O locatário do imóvel somente fará jus ao recebimento do prêmio se comprovar, através de contrato de locação, ter expressamente assumido a responsabilidade pelo pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana.

§ 2° No caso do locador do imóvel se encontrar em débito para com a Fazenda Municipal, inscrito ou não em dívida ativa, com tributos municipais relativos a imóveis de sua propriedade, não fará jus ao recebimento do prêmio.

§ 3º Não fará jus ao recebimento do prêmio o contribuinte que não estiver cumprindo rigorosamente em dia com os pagamentos dos débitos tributários objeto de parcelamento.

Art. 8° O valor dos bens a serem sorteados durante a campanha não poderá ultrapassar o montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 9° Para efeito do sorteio será atribuído pela municipalidade um cupom para cada imóvel regular com o IPTU, o qual será preenchido pelo contribuinte e depositado em uma urna para posterior sorteio.

Art. 10 Os resultados do sorteio serão homologados pelo Prefeito Municipal e divulgados através da imprensa local.

Art. 11 O direito ao recebimento dos prêmios prescreve em 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da homologação do resultado do sorteio.

Parágrafo Único. Os prêmios não retirados no prazo estipulado deste artigo serão doados às entidades filantrópicas do município.

Art. 12 Ficam excluídos da participação no sorteio, o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores da Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, os Secretários Municipais e os membros da comissão organizadora do sorteio, bem como aqueles que são legalmente isentos ao pagamento do IPTU.

Art. 13 As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 04.001.04.123.0003.2009.3.3.90.31.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras / fonte 100 - R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 14 O não pagamento do IPTU sujeitará o contribuinte inadimplente a protesto nos termos da Lei nº 1.110/2017.

Art. 15 O boleto para pagamento do IPTU será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de São Jose do Rio Claro – MT, podendo ser emitido pelo próprio contribuinte sem a incidência da taxa de expediente.

Art. 16 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 26 de março de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
LEI Nº 1.266, DE 26 DE MARÇO DE 2020

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1o – Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente no valor de R$ 174.419,74 (cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e dezenove reais e setenta e quatro centavos), para atender a seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

002 – Serviços Urbanos

26 – Transporte

782 – Transporte Rodoviário

0015 – Espaço Urbano Estruturado, Humanizado e Com Qualidade

2082 – Manutenção e Conservação de Sinalização de Trânsito

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 174.419,74

Fonte de Recurso – 0100 – Recursos Ordinários

Art. 2o – Para suportar o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos orçamentários previstos no art. 43, §1 o Inciso III da Lei 4.320/64, resultante de anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura

15 – Urbanismo

451 – Infraestrutura Urbana

0003 – Gestão Eficaz

2052 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Infraestrutura

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 174.419,74

Fonte de Recurso – 0100 – Recursos Ordinários

Art. 3o – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 26 de março de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
LEI Nº 1.267, DE 26 DE MARÇO DE 2020

ALTERA A LEI Nº 1.231 DE 21 DE AGOSTO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A INSPEÇÃO INDUSTRIAL, HIGIÊNICO E SANITÁRIA DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente lei

Art. 1º - Esta lei promove alterações na Lei Municipal 1.231 de 21 de agosto de 2019, a fim de adequá-la às exigências legais do Serviço de Inspeção Sanitária e à adesão ao SISBI/SUASA, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º. .....

Parágrafo único. Esta lei regula a obrigatoriedade da Inspeção e Fiscalização dos Produtos de origem Animal produzidos no Município de São José do Rio Claro-MT, e destinados ao Comércio Municipal, nos termos da Lei Federal nº 1.283, de 18 de dezembro de 1.950.

.....

Art. 3º. Cabe a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de São José do Rio Claro-MT, através do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., incumbida da Inspeção e Fiscalização sanitária municipal de produtos de origem animal, deverá coibir o abate clandestino de animais e a respectiva industrialização dos seus produtos, podendo para tanto requisitar força policial.

§ 1º. Cabe à Secretaria Municipal de Saúde, através da Vigilância Sanitária, a fiscalização na área de comercialização de todos os alimentos, clandestinos ou não, em consonância com a legislação sanitária em vigor.

§ 2º.A Vigilância Sanitária, na função de fiscalização no comércio de produtos e subprodutos de origem animal comunicará o S.I.M., os resultados das ações e análises sanitárias que efetuarem nos referidos produtos, apreendidos ou inutilizados nas diligências que realizarem.

Art. 4º. .....

§ 1º O Serviço de Inspeção Municipal poderá contar com o Agente de Inspeção e Fiscalização Sanitária Animal com formação mínima em nível médio, se houver necessidade.

.....

Art. 5º. .....

.....

§ 2º. O Serviço de Inspeção Municipal respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, incluindo a agroindústria rural de pequeno porte de produtos de origem animal, que serão objeto de regulamentação específica.

Art. 6º.A inspeção e a fiscalização de que trata esta lei serão realizadas nos estabelecimentos que, de modo geral, recebam, manipulam, armazenam ou acondicionam produtos de origem animal.

.....

Art. 7º. Os estabelecimentos industriais de produtos de origem animal, somente poderão funcionar no município após prévio registro no S.I.M., conforme regulamento e demais atos que venham a ser instituídos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 8º. A inspeção e fiscalização de que trata a presente lei abrange os aspectos industriais e higiênico-sanitários dos produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não preparados, transformados, depositados ou em trânsito.

Art. 9º As análises referentes aos produtos de origem animal, de que trata esta lei, serão executadas em Laboratório Oficial ou em outros Laboratórios credenciados.

Art. 10º .....

.....

II – multa de até 500 (quinhentas) UPF-MT (Unidade Padrão Fiscal do Estado de Mato Grosso), nos casos de reincidência, dolo ou má fé;

Art. 2º - Fica revogado o § 3º do artigo 5º da Lei 1.231/2019

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e REVOGA o § 3º do Art. 5º., da Lei Municipal 1.231 de 21 de agosto de 2019, e demais disposições que lhe forem contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 26 de março de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 039/2020

DECRETO N. 039/2020, de 26 de março de 2020.

Altera o Decreto n. 032 /2020, de 18 de março de 2020.

VANDERLEY SOARES DA SILVA, Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - O Decreto Municipal n. 032/2020, passa a vigorar com os seguintes acréscimos e alterações:

"Art. 2º - .....

.....

§ 4º - .....

.....

IV – O funcionamento do comércio local deverá ser realizado de acordo com o Decreto nº. 425, de 25 de março de 2020, do Governo do Estado de Mato Grosso;

..... "(NR)

Art. 2º - Ficam revogados os incisos V, VI, IX, XI do Art. 2º, §4ºe §§5º e 7º do Decreto nº. 032/2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

São José do Xingu-MT, 26 de março de 2020.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 038/2020

DECRETO 038/2020 de 26 de março de 2020.

Determina a desocupação da sede dá Prefeitura Municipal e dá outras providências.

VANDERLEY SOARES DA SILVA, Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, legais,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de medidas para resposta imediata ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o decreto nº. 032/2020, que determina medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO o decreto nº. 420/2020 que decretou a situação de emergência no estado de Mato Grosso, em decorrência da pandemia do coronavírus;

CONSIDERANDO que a equipe de saúde do Município de São José do Xingu/MT, representada pelos Médicos Dra. Renata Santos Silva e Dr. Ederson Acunha Morales, e Secretária de Saúde, Rosilene Araújo Lima, em reunião com a equipe de gestão, concluíram que no Município não há espaço adequado e desocupado para o isolamento dos pacientes que apresentarem sintomas do coronavírus, medida necessária para evitar a propagação do vírus;

CONSIDERANDO que atualmente a Prefeitura Municipal encontra-se sediada em um prédio de um antigo hospital, que possui estrutura adequada para recebimento e isolamento de pacientes que apresentem sintomas de coronavírus:

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a desocupação do prédio em que ora encontra sediada a Prefeitura Municipal, passando a ocupar o prédio em construção da sede definitiva da Prefeitura Municipal.

[

Art. 2º - A utilização do antigo hospital e adequação do espaço deverá ser imediata tendo em vista a eventual urgência de isolamento de pacientes suspeitos de coronavírus.

Art. 3º - A ocupação da construção da obra da Prefeitura Municipal não isenta ou impede a conclusão da obra, devendo o setor de contratos, ante a paralisação da obra em razão da mudança restituir o prazo contratual para a empresa executora da obra.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

São José do Xingu/MT, 26 de março de 2020.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

LEI Nº 1.757, DE 25 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre atualização do valor do piso salarial municipal aos profissionais do magistério público da Educação Básica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei atualiza o valor do piso salarial dos profissionais do magistério da rede pública municipal de ensino da Educação Básica, a que se refere a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, alterando o Anexo I da Lei nº 755, de 22 de dezembro de 1998 e, consequentemente, das Leis nº 1.

225, de 13 de maio de 2009, nº 1.240, de 11 de setembro de 2009, nº 1.296, de 15 de abril de 2010, nº 1.318, de 25 de junho de 2010, nº 1.368, de 04 maio de 2011, nº 1.436, de 09 de abril 2012, nº 1.489, de 10 de abril 2013, nº 1.537, de 19 de fevereiro de 2014, nº 1.580, de 25 de março de 2015, nº 1.618, de 09 de março de 2016 , Lei nº 1.641, de 19 de janeiro de 2017, Lei nº 1.686, de 18 de abril de 2018 e Lei nº 1.723, de 10 de abril de 2019.

Art. 2° O Piso Salarial Profissional Municipal para **jornada de trabalho de 30 horas/aulas semanais** no município de São José dos Quatro Marcos-MT, para os profissionais do magistério público da Educação Básica, com **atualização percentual de 12,84%**, será de acordo com o quadro abaixo:

PERÍODO	VALOR DO PISO SALARIAL - MAGISTÉRIO
De 01/01/20 a 31/12/20	R$ 2.164,61

Art. 3° O Piso Salarial Profissional Municipal para **jornada de trabalho de 40 horas/aulas semanais** no município de São José dos Quatro Marcos-MT, para os profissionais do magistério público da Educação Básica, com **atualização percentual de 12,84%**, será de acordo com o quadro abaixo:

PERÍODO	VALOR DO PISO SALARIAL - MAGISTÉRIO
De 01/01/20 a 31/12/20	R$ 2.886,10

§ 1º Por profissionais do magistério público da Educação Básica entende-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, supervisão pedagógica, orientação, assessoria pedagógica e coordenação pedagógica, exercidas no âmbito das unidades escolares de Educação Básica e no Órgão Central (Secretaria Municipal de Educação), em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.

§ 2º Os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho serão, proporcionais ao valor mencionado no *caput*deste Artigo.

§ 3º As disposições relativas ao piso salarial de que trata esta Lei serão aplicadas a todas as aposentadorias e pensões dos profissionais do magistério público da Educação Básica alcançadas pelo Art. 7o da Emenda Constitucional no 41, de 19 de dezembro de 2003, e pela Emenda Constitucional no 47, de 5 de julho de 2005.

Art. 4° Os valores tratados nos Art. 2º e 3º desta Lei, passarão a vigorar retroativamente a partir de 1º de janeiro de 2020.

§ 1º A diferença de valores referentes ao período de janeiro a março de 2020, dar-se-á de acordo com o quadro abaixo:

DIFERENÇA/MÊS	MÊS DE INCORPORAÇÃO
JANEIRO	ABRIL
FEVEREIRO	MAIO
MARÇO	JUNHO

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento do ano de 2020.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de março de 2020.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS					
PISO SALARIAL		R$	2.164,61		
NIVEL	COEF.	CLASSE / SUBSÍDIO			
		A	B	C	D
		1,00	1,50	1,70	2,022
1	1,000	2.164,61	3.246,92	3.679,84	4.376,84
2	1,040	2.251,19	3.376,79	3.827,03	4.551,92
3	1,085	2.348,60	3.522,90	3.992,62	4.748,87
4	1,135	2.456,83	3.685,25	4.176,61	4.967,72
5	1,190	2.456,83	3.863,83	4.379,01	5.208,44
6	1,250	2.705,76	4.058,64	4.599,80	5.471,05
7	1,320	2.857,29	4.285,93	4.857,38	5.777,43
8	1,410	3.052,10	4.578,15	5.188,57	6.171,35
9	1,500	3.246,92	4.870,37	5.519,76	6.565,26
10	1,530	3.444,33	5.166,49	5.855,36	6.964,43
11	1,560	3.663,82	5.495,73	6.228,49	7.408,24
12	1,590	3.906,36	5.859,55	6.640,82	7.898,67

CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS					
PISO SALARIAL		R$	2.886,10		
NIVEL	COEF.	CLASSE / SUBSÍDIO			
		A	B	C	D
		1,00	1,50	1,70	2,022
1	1,000	2.886,10	4.329,15	4.906,37	5.835,69
2	1,040	3.001,54	4.502,32	5.102,62	6.069,12
3	1,085	3.131,42	4.697,13	5.323,41	6.331,73
4	1,135	3.275,72	4.913,59	5.568,73	6.623,51
5	1,190	3.275,72	5.151,69	5.838,58	6.944,48
6	1,250	3.607,63	5.411,44	6.132,96	7.294,62
7	1,320	3.809,65	5.714,48	6.476,41	7.703,12

8	1,410	4.069,40	6.104,10	6.917,98	8.228,33	
9	1,500	4.329,15	6.493,73	7.359,56	8.753,54	
10	1,530	4.592,36	6.888,54	7.807,02	9.285,76	
11	1,560	4.885,01	7.327,52	8.304,52	9.877,50	
12	1,590	5.208,40	7.812,60	8.854,28	10.531,39	

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIAS DO PERÍODO DE 11 A 20 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 112 DE 11 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para exercer o cargo em comissão de ORIENTADOR SOCIAL, a Senhora LUCÉLIA CRISTÓVÃO DA CONCEIÇÃO, portadora do RG nº 1194753-5-SSP/MT e do CPF nº 895.978.691-87, fazendo jus ao vencimento do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 11 DE MARÇO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 113 DE 12 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para exercer o cargo em comissão de MONITOR DE CONTROLE SOCIAL, a Senhora MARILENE GOMES SOLEDAD DE SOUZA, portadora do RG nº 2648760-8-SSP/MT e do CPF nº 057.291. 711-29, fazendo jus ao vencimento do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 12 DE MARÇO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 114 DE 12 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE ABONO PECUNIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE: Artigo 1º - CONVERTER em ABONO PECUNIÁRIO, a LICENÇA ESPECIAL, da servidora SILVANI FRANCELINA PUGER, conforme inciso III do parágrafo I do Artigo 100 da Lei Complementar nº 005/2003, referente ao período 2012/2017.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 12 DE MARÇO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 115 DE 12 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE ABONO PECUNIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE: Artigo 1º - CONVERTER em ABONO PECUNIÁRIO, a LICENÇA ESPECIAL, da servidora ELIZANDRA MARIA MAYER BABINSKI, conforme inciso III do parágrafo I do Artigo 100 da Lei Complementar nº 005/2003, referente ao período 2012/2017.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 12 DE MARÇO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 116 DE 12 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE ABONO PECUNIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE: Artigo 1º - CONVERTER em ABONO PECUNIÁRIO, a LICENÇA ESPECIAL, do servidor NIVALDO MASSONI, conforme inciso III do parágrafo I do Artigo 100 da Lei Complementar nº 005/2003, referente ao período 2010/2015.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 12 DE MARÇO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 117 DE 16DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE ABONO PECUNIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE: Artigo 1º - CONVERTER em ABONO PECUNIÁRIO, a LICENÇA ESPECIAL, do servidor SAMUEL LEANDRO ROSA, conforme inciso III do parágrafo I do Artigo 100 da Lei Complementar nº 005/2003, referente ao período 2015/2020.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 16 DE MARÇO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 118 DE 16 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE ABONO PECUNIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE: Artigo 1º - CONVERTER em ABONO PECUNIÁRIO, a LICENÇA ESPECIAL, do servidor VALMIR IZIDORIO PEREIRA, conforme inciso III do parágrafo I do Artigo 100 da Lei Complementar nº 005/2003, referente ao período 2011/2016.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 12 DE MARÇO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 119 DE 17 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO E MERECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER promoção por tempo de serviço e ou merecimento, conforme Parágrafo Único do Artigo 25 e Parágrafo I do Artigo 40 da Lei complementar 004/2003 para o mês de MARÇO de 2020, conforme ANEXO I.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 17 DE MARÇO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 120 DE 17 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NIVEL/CLASSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER elevação de nível/classe de acordo com Artigos 39 e 40 da Lei Municipal 755/98, referente ao mês de março de 2020, dos servidores constante no ANEXO I.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 17 DE MARÇO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 121 DE 18 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a servidora SILVANA CRISTINA CANO IZIDRO, no período de 19/03 a 17/04/2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 18 DE MARÇO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 122 DE 18 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a servidora SIMONE PAULA DE ARRUDA FLOREANO, no período de 19/03 a 17/04/2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 18 DE MARÇO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 123 DE 18 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER vinte dias de férias e converter dez dias em abono pecuniário a servidora JULIANA DE OLIVEIRA TELES CABRAL, no período de 23/03 a 11/04/2020, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 18 DE MARÇO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 124 DE 18 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias ao servidor ADEMIR PATRIK DE MOURA, no período de 30/03 a 28/04/2020, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 18 DE MARÇO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 125 DE 19 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias ao servidor JOSÉ ALESSANDRO MAZETE JUSTIMIANO, no período de 19/03 a 17/04/2020, referente ao período aquisitivo 2013/2014.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 19 DE MARÇO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 126 DE 20 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a servidora CIRLENE VENTUROLI BOA, no período de 20/03 a 18/04/2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 20 DE MARÇO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 127 DE 20 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a servidora JOELMA LEANDRA FRANZIN DE SOUZA, no período de 20/03 a 18/04/2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 20 DE MARÇO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 128 DE 20 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a servidora SILVANA VIEIRA BARRETOS, no período de 20/03 a 18/04/2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 20 DE MARÇO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	**ÓRGÃO**		**UNIDADE ADMINISTRATIVA**
001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	VIVIENE DE PAULO		
DATA INÍCIO	**DATA TÉRMINO**	**VALOR MENSAL**	**DOTAÇÃO**
03/03/2020	**11/12/2020**	**2.206,04**	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
A contratada trabalhará para o contratante, no cargo de **PROFESSORA DE PEDAGOGIA**, em substituição a servidora **SUELI LOPES CASSIA**, que se encontra na **COORDENAÇÃO DA ESCOLA REINALDO BOTELHO**.			

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	**ÓRGÃO**		**UNIDADE ADMINISTRATIVA**
002	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	IVONE TORRES GOMES		
DATA INÍCIO	**DATA TÉRMINO**	**VALOR MENSAL**	**DOTAÇÃO**
03/03/2020	**11/12/2020**	**2.206,04**	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
A contratada trabalhará para o contratante, no cargo de **PROFESSORA DE PEDAGOGIA**, em substituição a servidora **LAIZ TELES DA SILVA LIMA**, que se encontra **EM DESVIO DE FUNÇÃO.**			

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	**ÓRGÃO**		**UNIDADE ADMINISTRATIVA**
003	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	ONIVALDO LUIZ CUSTÓDIO		
DATA INÍCIO	**DATA TÉRMINO**	**VALOR MENSAL**	**DOTAÇÃO**
09/03/2020	**11/12/2020**	**2.206,04**	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
A contratada trabalhará para o contratante, no cargo de **PROFESSORA DE PEDAGOGIA**, em substituição a servidora IVANILDE MARIANO CUSTÓDIO, que se encontra no cargo de COORDENADORA DA ESCOLA BOA ESPERANÇA.			

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	**ÓRGÃO**		**UNIDADE ADMINISTRATIVA**
004	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	BENEDITA DE ANDRADE BARBOZA		
DATA INÍCIO	**DATA TÉRMINO**	**VALOR MENSAL**	**DOTAÇÃO**
03/03/2020	**11/12/2020**	**2.206,04**	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
A contratada trabalhará para o contratante, no cargo de **PROFESSORA DE PEDAGOGIA II**, em substituição ao servidor **SIDNEI JAFETT**, que se encontra no cargo de **DIRETOR ESCOLAR** , na Escola Reinaldo Botelho..			

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	**ÓRGÃO**		**UNIDADE ADMINISTRATIVA**
005	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	ERICLÉIA CRISTIANE DOS SANTOS PERES		
DATA INÍCIO	**DATA TÉRMINO**	**VALOR MENSAL**	**DOTAÇÃO**
03/03/2020	**11/12/2020**	**2.206,04**	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
A contratada trabalhará para o contratante, no cargo de **PROFESSORA II, PEDAGOGIA**, em substituição a servidora **ROZINÉIA APARECIDA DE LIMA**, que se encontra no cargo de **DIRETORA , no CEI ROSELI CRISTINA VALERIO**			

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	**ÓRGÃO**		**UNIDADE ADMINISTRATIVA**
006	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	JÉSSICA FALCONI GARCIA		
DATA INÍCIO	**DATA TÉRMINO**	**VALOR MENSAL**	**DOTAÇÃO**
03/03/2020	**11/12/2020**	**2.206,04**	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
A contratada trabalhará para o contratante, no cargo de PROFESSORA II, PEDAGOGIA , em substituição a servidora **MARÍA APARECIDA ALVES DE ALMEIDA REZIO**, que se encontra no cargo de **ASSESSORA PEDAGÓGICA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.			

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	**ÓRGÃO**		**UNIDADE ADMINISTRATIVA**
007	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	CATIANE MESCHIARE DOS SANTOS		
DATA INÍCIO	**DATA TÉRMINO**	**VALOR MENSAL**	**DOTAÇÃO**
03/03/2020	**11/12/2020**	**2.206,04**	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
A contratada trabalhará para o contratante, no cargo de PROFESSORA II, HISTÓRIA , em substituição a servidora **SONIA MARIA DOS SANTOS**, que se encontra no cargo de **COORDENADORA no CEI ROSELI CRISTINA VALERIO.**			

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	**ÓRGÃO**		**UNIDADE ADMINISTRATIVA**
008	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	ADRIANA COELHO DA SILVA		
DATA INÍCIO	**DATA TÉRMINO**	**VALOR MENSAL**	**DOTAÇÃO**
06/03/2020	**11/12/2020**	**2.206,04**	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			

A contratada trabalhará para o contratante, no cargo de PROFESSORA DE PEDAGOGIA, em substituição a servidora **ROZIVANI BONOMI LANDIM, que se encontra EM DESVIO DE FUNÇÃO.**.			
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	**ÓRGÃO**		**UNIDADE ADMINISTRATIVA**
009	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	ANGÉLICA GONÇALVES DO ESPIRITO SANTO		
DATA INÍCIO	**DATA TÉRMINO**	**VALOR MENSAL**	**DOTAÇÃO**
03/03/2020	**11/12/2020**	**2.206,04**	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
O contratado trabalhará para o contratante, no cargo de **PROFESSOR II PEDAGOGIA**, na vaga de **LUCILANDES LACERDA**, se encontra de **ATESTADO MÉDICO.**			

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	**ÓRGÃO**		**UNIDADE ADMINISTRATIVA**
010	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	IRIS VANIA APARECIDA MOREIRA		
DATA INÍCIO	**DATA TÉRMINO**	**VALOR MENSAL**	**DOTAÇÃO**
05/03/2020	**11/12/2020**	**2.206,04**	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
A contratada trabalhará para o contratante, no cargo de **PROFESSORA II, PEDAGOGIA**, em substituição a servidora **MARILEIDE VENTUROLI BRAGA**, que está na função de **DIRETORA ESCOLAR**, na **ESCOLA EVILAZIO VASCONCELOS**.			

DECRETO Nº 028, DE 26 DE MARÇO DE 2020

Consolida as medidas temporárias restritivas às atividades privadas para prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **Ronaldo Floreano dos Santos**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO *a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;*

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo Coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo Coronavírus e objetivando a proteção da coletividade;

CONSIDERANDO o Projeto de Decreto Legislativo n° 88, de 2020, que reconhece que o país está em Estado de Calamidade Pública por causa da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 023 de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 024 de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 027 de 22 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 407, de 16 de março de 2020 do Governo do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o Decreto nº 425, de 25 de março de 2020 do Governo do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a confirmação de casos de Coronavírus (COVID – 19) no âmbito do Estado de Mato Grosso e a necessidade de atualização das medidas de enfrentamento à pandemia em curso.

DECRETA:

Art. 1º Ficam acatadas no território do município de São José dos Quatro Marcos – MT, as disposições contidas no Decreto Estadual nº 425 de 25 de março de 2020 do Governo do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Ficam revogados os Artigos 6º e 8º do Decreto Municipal nº 23 de 17 de março de 2020.

Art. 3º Fica revogado o Artigo 1º do Decreto Municipal nº 24 de 19 de março de 2020.

Art. 4º Ficam revogados os itens I e IV do Artigo 3º do Decreto Municipal nº 27 de 22 de março de 2020.

Art. 5º Ficam revogados os Artigos 4º, 8º, 9º, 11, 12 do Decreto Municipal nº 27 de 22 de março de 2020.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Prefeitura de São José dos Quatro Marcos-MT, aos 26 dias do mês de março de 2020.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **Menor Preço por item,** visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE "FUNILARIA" EM GERAL PARA A MANUTENÇÃO E REPARO EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme Termo de Referencia no **Anexo I** do Edital.

Repartição interessada:---------- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI MUNICIPAL N° 1.117/2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3° - inciso IV c.c. art. 4° - inciso XX da mesma Lei, o município de Tabaporã/MT, através de seu Prefeito, senhor Sirineu Moleta, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras abaixo especificadas:

WERLEN XAVIER MATTOS - MEI

CNPJ Sob n° **30.653.757/0001-45**

Venceu os Itens: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17 e 18

Valor Total dos Itens: R$: 464.190,00 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil e cento e noventa reais)

RENIVALDO SOUZA SILVA - MEI

CNPJ Sob n° **27.421.282/0001-45**

Venceu os Itens: 19,20,21,22,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35 e 36

Valor Total dos Itens: R$: 487.540,00 (Quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos e quarenta reais).

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 26 de Março de 2020.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.991/2020

DECRETO Nº. 3.991/2020

Dispõe sobre medidas temporárias restritivas às atividades privadas para prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus (COVID-19), no âmbito o Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3988/2020, que dispõe sobre medidas temporárias para a prevenção ao contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), no âmbito o Município de Tabaporã;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 425/2020, que dispõe **sobre medidas temporárias restritivas às atividades privadas para prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus (COVID-19);**

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto consolida as medidas excepcionais, de caráter temporário, restritivas às atividades privadas, para a prevenção dos riscos de disseminação do COVID-19 (Novo Coronavírus).

Art. 2º Fica o Município de Tabaporã vinculado ao Decreto Estadual nº 425 de 25 de março de 2020, quanto às medidas restritivas estabelecidas às atividades privadas, para a prevenção dos riscos de disseminação do COVID-19 (Novo Coronavírus).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 26 de Março de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2020

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, Centro, CEP – 78.563-000, fone (66) 3557-1505, por meio de seu Pregoeiro nomeado, pela portaria 002/2020 de 10/01/2020, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do Tipo **Menor Preço Por ITEM** para o **REGISTRO DE PREÇOS** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E CUSTOMIZAÇÃO PARA ÁREA DE GESTÃO DE SAÚDE PUBLICA MUNICIPAL**, conforme o Termo de Referência do **Anexo I** do Edital.

Modalidade de licitação:---------- PREGÃO PRESENCIAL - SRP

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E A LEI FEDERAL 10.520/02.

Forma de execução:---------- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data: ---------- **08/04/2020**

Horário:---------- Das 07h00minh ÀS 08h00minh (Horário de Local-MT)

Local: ---------- Prédio da Prefeitura Municipal (endereço acima citado).

DO JULGAMENTO

Data: ---------- **08/04/2020**

Horário: ---------- Às 08h00minh (Horário de Local-MT)

Local: ---------- Prédio da Prefeitura Municipal (endereço acima citado).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço eletrônico www.tabapora.mt.gov.br e (ou) via e-mail licitacao@tabapora.mt.gov.br acima citado, ou pelo telefone 66 3557 1248,* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13:00min as 17:00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Tabaporã – MT, 26 de Março de 2020.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro Nomeado

Portaria 002/2020

LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **Menor Preço por item,** visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE “FUNILARIA” EM GERAL PARA A MANUTENÇÃO E RE-

PARO EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme Termo de Referencia no **Anexo I** do Edital.

Repartição interessada:----------SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI MUNICIPAL N° 1.117/2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

O município de Tabaporã, estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – art. 4° - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 002/2020 de 10 de Janeiro de 2020.

Empresas vencedoras:

WERLEN XAVIER MATTOS - MEI

CNPJ Sob n° **30.653.757/0001-45**

Venceu os Itens: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17 e 18

Valor Total dos Itens: R$: 464.190,00 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil e cento e noventa reais)

RENIVALDO SOUZA SILVA - MEI

CNPJ Sob n° **27.421.282/0001-45**

Venceu os Itens: 19,20,21,22,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35 e 36

Valor Total dos Itens: R$: 487.540,00 (Quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos e quarenta reais).

Valor Total da Homologação:

>>> R$: 951.730,00 (Novecentos e cinquenta e um mil e setecentos e trinta reais)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Tabaporã – MT, 26 de Março de 2020.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

LICITACAO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2020

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, Centro, CEP – 78.563-000, fone (66) 3557-1248, por meio de seu Pregoeiro nomeado, pela portaria 02/2020, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **REGISTRO DE PREÇO**, do Tipo Menor Preço Por Item para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ**.**

Modalidade de licitação:---------- PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E A LEI FEDERAL 10.520/02.

Forma de execução:---------- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data: ---------- 09/04/2020

Horário:---------- Das 08h30minh ÀS 09h00minh (Horário de Brasilia/DF)

Local: ---------- Prédio da Prefeitura Municipal (endereço acima citado).

DO JULGAMENTO

Data: ---------- 09/04/2020

Horário: ---------- Às 09h00minh Horário de Brasilia/DF)

Local: ---------- Prédio da Prefeitura Municipal (endereço acima citado).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço eletrônico www.tabapora.mt.gov.br e (ou) via e-mail licitacao@tabapora.mt.gov.br acima citado, ou pelo telefone 66 3557 1248,* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13:00min as 17:00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Tabaporã – MT, 26 de Março de 2020.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro Nomeado

Portaria 002/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 05/ 2020 ASSUNTO: ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

Dispensa de Licitação N.° 05/ 2020 Assunto: ADJUDICAÇÃO

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICANDO o objeto do Procedimento Licitatório acima mencionado realizado na forma de Dispensa de Licitação, com base nos termos da Lei n.º **8.666/93** para que surta seus efeitos legais, aos prestadores de serviços:

Empresa contratada: GUARA AMBIENTAL LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de peças técnicas necessárias para sanar pendências para emissão do Licenciamento ambiental dos Loteamentos Central II ; Vista Alegre e Morro dos Ventos em Terra Nova do Norte MT.

TOTAL DO VENCEDOR

determino a realização da despesa e a lavratura do respectivo contrato.

11.000,000

Terra Nova do Norte - MT quinta-feira, 26 de março de 2020.

Valter Kuhm Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2020, de 02/01/2020, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos do Decreto municipal nº 901 de 24/03/2014, torna público para conhecimento dos interessados, que obteve a devida autorização do órgão gerenciador (PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT), e que fará ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 001/2020, proveniente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019 – REGISTRO DE PREÇOS, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, que teve como vencedora a empresa HOSPITRÔNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. ME, inscrita no CNPJ: 17.737.428/0001-14, estabelecida à Av. Celso Garcia, nº 1523, Centro, Cidade de Londrina, Estado do Paraná; cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Equipamento para Unidade de Saúde, conforme solicitação da Secretária Municipal de Saúde, anexada a este processo. Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 26 de Março de 2020.

CESAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 03/2020 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Geraldo Martins da Silva, torna público aos interessados que homologou a seguinte licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 03/2020- Sistema registro de Preço**, **objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita a população, uso interno nas Unidades de Saúde do Município de Vale de São Domingos/MT.** e sagrou vencedores as empresas AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME, inscrito no CNPJ: 20.590.555/0001-48, a empresa CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ: 03.652.030/0001-70. Vale de São Domingos-MT, 26 de Março de 2020. Geraldo Martins da Silva – prefeito municipal.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 19/2020

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10520: MODALIDADE: Pregão Presencial Registro de Preço 19/2020, com objetivo "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA COZINHA, UTENSÍLIOS E FERRAMENTAS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT". Teve como "VENCEDOR", a empresa ÚNICO SUPERMERCADO LTDA, inscrito no CNPJ: 09.508.576/0001-39, vencedor dos itens no valor global de R$ 353.988,24. Vale de São Domingos – MT, 26 de Março de 2020. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 23/2020

CONTRATANTE O MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT – CONTRATADA: CONSTRUTORA JBS EIRELI-EPP, Inscrita no CNPJ sob n.º 33.060.773/0001-12. OBJETO: CONSTRUÇÃO DA PONTE DE MADEIRA: PONTE SÃO JOÃO - QUADRINHA, COORDENADA 15º18'53.61"S - 58º59'59.97"O, COMPRIMENTO 5 METROS, LARGURA 4,50 METROS, ALTURA 1,80 METROS. Fica aditivado o valor de R$ 7.850,94. Vale de São Domingos – MT, 26 de Março de 2020. Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO ELETRONICO 03-2020 SISTEMA REGISTRO DE PREÇO.

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Publico que com referencia do Pregão Eletrônico 03-2020- Sistema Registro de Preço, teve como vencedores, **as empresas: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME, inscrito no CNPJ: 20.590.555/0001-48, vencedora, dos ITENS, 4, 6, 11 e 13, no valor global de R$ 4.435,00, a empresa CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ: 03.652.030/0001-70, vencedora, dos ITENS, 2, 3, 7, 8, 9 e 10, no valor global de R$ 38.040,00.** Objeto **Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita a população, uso interno nas Unidades de Saúde do Município de Vale de São Domingos/MT.** Vale de São Domingos – MT, 26 de Março de 2020. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 30, DE 23 DE MARÇO DE 2.020.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 158/2018 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **JOÃO VINICIUS RONDON FERNANDEZ**, brasileiro, motorista, matrícula nº 130436, Portador da Cédula de Identidade RG nº 1736393-4 SSP/MT, inscrito no CPF nº 008.138.401-71, em substituição ao servidor o Sr. **SIMÃO DA CONCEIÇÃO COSTA FILHO**, brasileiro, matrícula nº 132925, Portador da Cédula de Identidade RG nº 1408191-1 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 703.148.021-34, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 158/2018, firmado com a empresa **DOANNYTUR AGÊNCIA DE VIAGENS & TURISMO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.444.298/0001-17, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação de veículos tipo van teto alto especial para transporte de PNE´S (sem motorista) para atender as necessidades do CRIDAC e HEMODIÁLISE da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande – MT, a partir de 01/02/2020.

Art. 2º - Caberá a fiscal do Contrato, ora designada, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 23 de março de 2020.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 03/2020 - MENOR PREÇO/MENOR PREÇO GLOBAL/ EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Processo n. 649053/2020. Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Ampliação da CMEI "Nair Sacre", localizada na Rua Y, Qd. 6, S/n°, Bairro: COHAB Cristo Rei no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 1.118,99m², contemplando os serviços de pintura interna e externa, revestimento cerâmico, substituição de forros, instalações hidráulicas e elétricas, esquadrias e calçamento incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos**.** A realização está prevista para o **dia 23 de abril de 2020, às 08h30min** (horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados na Superintendência de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 26 de março de 2020. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 04/2020 - MENOR PREÇO/MENOR PREÇO GLOBAL/ EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Processo n. 649048/2020. Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma da EMEB "Profª Marilce Benedita de Arruda", localizada na Travessa Mário Motta, S/N, Bairro: Centro no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 1.317,04m², contemplando os serviços de pintura interna e externa, revestimento cerâmico, substituição de forros, instalações hidráulicas e elétricas, esquadrias e calçamento incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos**.** A realização está prevista para o **dia 24 de abril de 2020, às 08h30-min** (horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados na Superintendência de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 26 de março de 2020. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 354/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 657739/2020.

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora, **ARMINDA VITALINA DUARTE**, matrícula 4.993, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Auxiliar de desenvolvimento Econômico e Social – Perfil – Auxiliar de Serviços Gerais, o Tempo de Contribuição referente ao serviço prestado pela requerente, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição nº 28001100.1.00065/20-1, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social/INSS, relativos aos períodos de11.05.2015 a 18.12.2015, 15.02.2016 a 20.12.2016, 01.02.1985 a 31.03.1987, 01.10.1987 a 31.05.1988, 01.07.1988 a 31.12.1988, 01.02.1989 a 28.02.1989, 01.06.1989 a 31.08.1989 e 01.12.189 a 31.12.1992,totalizando **2.994 (dois mil e novecentos e noventa e quatro) dias líquidos,** correspondendo a **08 (oito) anos, 02 (dois) meses e 14 (quatorze) dias**,para **Efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de março de 2020.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 353/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 654036/2020.

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora, **FRANCISCA MARIA BEZERRA MENDES**, matrícula 16.823, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professora, o Tempo de Contribuição referente ao serviço prestado pela requerente, junto ao Estado de Mato Grosso/SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição nº 029093/2018, emitida pelo MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV**, relativos aos** períodos de04.05.1989 a 28.02.1992 e 06.04.1992 a 31.05.1992,totalizando em **1.087 (um mil e oitenta e sete) dias líquidos,** correspondendo a **02 (dois) ano, 11 (onze) meses e 27 (vinte e sete) dias**,para **Efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de março de 2020.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 358/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que** consta do Processo nº 657037/2020.

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora, **FRANCISCA MARIA BEZERRA MENDES**, matrícula 16.823, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professora, o Tempo de Contribuição referente ao serviço prestado pela requerente junto ao Estado de Mato Grosso/Secretaria de Educação, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição nº 20023010.1.00011/20-7, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social/INSS**, relativos aos** períodos de19.06.1995 a 20.12.1995 e 02.01.1996 a 31.01.1997, nototal de **576 (quinhentos e setenta e seis) dias líquidos,** correspondendo a **01 (um) ano, 07 (sete) meses e 01 (um) dia**,para **Efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de março de 2020.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 352/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que** consta do Processo nº 656712/2020.

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora, **DULCE REGINA AMORIM**, matrícula 87.422, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Profissional de Nível Superior do SUS – Perfil – Assistente Social, o Tempo de Contribuição referente ao serviço prestado pela requerente junto à iniciativa privada, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição nº 10001100.1.00088/14-9, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social/INSS**, relativos aos** períodos de01.07.1983 a 01.06.1984, 01.04.1988 a 01.12.1988, 11.01.1989 a 07.10.1994, 01.06.2004 a 30.06.2004, 01.12.2004 a 31.12.2004, 03.01.2005 a 31.12.2005, 01.01.2009 a 03.08.2009 e 04.08.2009 a 30.10.2009, nototal de **3.404 (três mil e quatrocentos e quatro) dias líquidos,** correspondendo a **09 (nove) anos, 03 (três) meses e 29 (vinte e nove) dias**,para **Efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de março de 2020.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 356/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 656899/2020.

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora, **IVONETE FIRMINO DE OLIVEIRA**, matrícula 86.661, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professora, o Tempo de Contribuição referente ao serviço prestado pela requerente, junto ao Estado de Mato Grosso/SEDUC, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição nº 043156/2020, emitida pelo MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, relativos aos períodos de11.03.1996 a 31.12.1996, 24.02.1997 a 17.09.1997 e 18.08.1997 a 18.12.1997,totalizando em **533 (quinhentos e trinta e três) dias líquidos,** correspondendo a **01 (um) ano, 05 (cinco) mês e 18 (dezoito) dias**,para **Efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de março de 2020.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 355/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 657935/2020.

RESOLVE:

Averbar em favor do servidor, **WILLIAM GONÇALO DE ARRUDA**, matrícula 86792, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, exercendo o cargo de **Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social -** Perfil – Contador Municipal, o Tempo de Contribuição referente ao serviço prestado pelo requerente junto à iniciativa privada, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição nº 10001100.1.00073/17-6, emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social/INSS, relativos aos períodos de01.06.2004 a 02.01.2005, 01.06.2005 a 30.09.2006, 02.01.2008 a 26.07.2008 e 04.08.2008 a 29.06.2012, totalizando **2.333 (dois mil e trezentos e trinta e três) dias líquidos,** correspondendo a **06(seis) anos, 04 (quatro) meses e 23 (vinte e três) dias**,para **Efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de março de 2020.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 359/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, referente aos meses de **março, abril e maio/2020**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
23778	JOSE DORIVAL ALVES	Efetivo	**2016/2017**	06.04.20 a 05.05.20 (30 dias)
32329	MARIA DE FATIMA BARROS FAVA	Efetivo	**2011/2012**	09.03.20 a 07.04.20 (30 dias)

32329	MARIA DE FATIMA BARROS FAVA	Efetivo	**2016/2017**	08.04.20 a 07.05.20 (30 dias)
36670	NELTON ROSSINI SCHRANK	Efetivo	**2016/2017**	01.04.20 a 30.04.20 (30 dias)
87168	ROBSON FERREIRA DE AMORIM	Efetivo	**2016/2017**	01.04.20 a 30.04.20 (30 dias)
41695	ROSIMEIRE GONZAGA FIALHO	Efetivo	**2014/2015**	01.04.20 a 30.04.20 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de março de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

EXTRATO CONTRATO N. 062/2020

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a Empresa OLMIR IORIS & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 70.429.956/0001-99. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1. 1. Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 54/2019, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 19/2019 da Secretaria de Administração, e nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 659778/2020. OBJETO: O objeto deste contrato é a contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de permanente de informática (computadores) e suprimentos de informática para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 1.219,98 (hum mil duzentos e dezenove reais e noventa e oito centavos). DO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FONTE: 0100/0129/0121/0127. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. FISCAL: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social que designa neste ato, a servidora LUCILENE DA COSTA, matricula nº.118841, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n° 297253 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 654.794.081-00.

DATA DE ASSINATURA: 19.03.2020

FLAVIA LUIZA COELHO DE LANNES OMAR

Secretaria de Assistência Social

OLMIR IORIS & CIA LTDA

Contratada

PORTARIA Nº 360/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **abril e maio/2020**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
20151	ISIS KATIA NOVAES HAUER (1°Cadeira)	Efetivo	**2018/2019**	01.04.20 a 30.04.20 (30 dias)
20152	ISIS KATIA NOVAES HAUER (2°Cadeira)	Efetivo	**2018/2019**	01.04.20 a 30.04.20 (30 dias)
134442	JOÃO PAULO SANTOS CERQUEIRA	Efetivo	**2019/2020**	23.04.20 a 22.05.20 (30 dias)
134439	VICTOR HUGO DIAS DO CARMO	Efetivo	**2019/2020**	23.04.20 a 22.05.20 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de março de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

EXTRATO CONTRATO N. 024/2020

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a Empresa 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 07.766.048/0001-54. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 02/2019, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 15/2019 da Secretaria de Administração, e nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 650163/2020. OBJETO: O objeto deste contrato é a contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de materiais de consumo e permanente de informática para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 10.248,00 (Dez mil duzentos e quarenta e oito reais). DO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. FONTE: 0100. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. FISCAL: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração que designa neste ato, na função de titular, a servidora ROSANE VIEIRO VEIGA, matricula nº. 124853; e, na função de suplente, o servidor WANDERSON GONÇALVES DE CARVALHO, matrícula n. 446711.

DATA DE ASSINATURA: 11.02.2020

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretaria de Administração

3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA

Contratada

PORTARIA Nº 357/2020

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **abril/2020**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
100591	ALLESON JEAN MAGALHÃES	Efetivo	**2019/2020**	01.04.20 a 30.04.20 (30 dias)
12884	ELAYNE HELEN DE ARRUDA DANTAS	Efetivo	**2018/2019**	01.04.20 a 30.04.20 (30 dias)
100605	FERNANDA FERREIRA DE ARAUJO	Efetivo	**2018/2019**	01.04.20 a 30.04.20 (30 dias)
100558	JACKSON ROSA DO NASCIMENTO GONÇALVES	Efetivo	**2019/2020**	01.04.20 a 30.04.20 (30 dias)
100576	LEONARDO ARAUJO CORTES	Efetivo	**2019/2020**	01.04.20 a 30.04.20 (30 dias)
86711	MAYARA MENDES FELISMINO	Efetivo	**2018/2019**	01.04.20 a 30.04.20 (30 dias)
31170	MARCIO FLAVIANO FERRAZ LESCO	Efetivo	**2018/2019**	01.04.20 a 30.04.20 (30 dias)
100610	PLINIO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	Efetivo	**2019/2020**	01.04.20 a 30.04.20 (30 dias)
100614	RAFAELA FERRAZ SOARES	Efetivo	**2018/2019**	01.04.20 a 30.04.20 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de mar’ço de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 20/2019

Processo n. 631224/2019. Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem, conforme os Lotes a Seguir: LOTE 1 - Ruas 2 de maio, Travessa A, Travessa B, Travessa C (Manga), Rua São Paulo, Rua Rio de Janeiro, Rua A, Rua B, Rua C (Jardim Potiguar), Rua Francisca Lemes Felfilli, Rua Melania Ximita, e Rua Embauval (Embauval), Rua AV. Gov. José Frageli, Rua Prof. Abigair Vieira, Rua 1, Rua Leopoldo Procópio, Rua Joaquim Martins Ferreira (Construmat) nos Bairro Manga, Jardim Potiguar, Embauval e Construmat, Várzea Grande / MT, com extensão de 2.720,66 metros. LOTE 2 – Ruas América do Sul, Rua Projetada 125, Rua Boa Vista, Rua Alagoas, Rua Amazonas e Rua Macapá, Várzea Grande / MT, com extensão de 794,51 metros. Observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto as empresas **CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 03.076.083/0001-90 no **Lote 01 com o valor global de R$ 1.854. 139,73** (Um Milhão Oitocentos e Cinquenta e Quatro Mil Cento e Trinta e Nove Reais e Setenta e Três Centavos), e **VM CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ sob nº 08.225.968/0001-28no **Lote 02** com o valor global de **R$ 533.680,14** (Quinhentos e Trinta e Três Mil Seiscentos e Oitenta Reais e Quatorze Centavos); na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida licitante. O presente documento encontra-se disponível no site www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande – MT, 26 de março de 2020. **Luis Celso Morais de Oliveira -** Secretário Municipal de Viação e Obras.

DECRETO N° 21, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

Altera o Decreto Municipal 20/2.020, o qual dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção ao contágio do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos V e VI, da Lei Orgânica do Município;

Art. 1º Altera o art. 12, do Decreto Municipal nº 20/2.020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande determina o fechamento de estabelecimento comercial, incluindo *shopping center*, bares, restaurantes, feiras, casas noturnas, academias e afins, evitando, assim, a aglomeração de pessoas, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do Decreto Municipal nº 20.

§1º Ficam suspensos todos os eventos, incluindo aqueles que exijam licença do poder público, em especial as inaugurações, congressos, conferências e etc.

§2º Fica autorizado os serviços de entrega (*delivery*), *drive thru* e/ou retirada no local/balcão de restaurante, café, padaria, conveniência, distribuidora de bebidas, açougue e peixaria, sendo vedado consumo no local, devendo os estabelecimentos que farão o uso desses serviços seguirem as recomendações dos órgãos de saúde, sob pena de responsabilização conforme legislação vigente, quanto:

a) limitação de pessoas a serem atendidas, quando o serviço for de retirada no balcão;

b) redução do número de funcionários ou revezamento dos mesmos, com vedação compulsória do trabalho de pessoas consideradas do grupo de risco;

c) higienização dos produtos a serem comercializados;

d) higienização do ambiente do trabalho;

e) disponibilização de álcool 70% (setenta por cento) para os funcionários e consumidores;

f) distância mínima entre as pessoas de um metro e cinquenta centímetros.

Art. 2º Altera o art. 13, do Decreto Municipal nº 20/2.020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. Fica autorizado, como forma a garantir e resguardar o exercício dos serviços públicos e atividades essenciais inadiáveis à comunidade, o funcionamento das seguintes atividades privadas, da forma posta, inclusive, pelo Decreto Federal 10.282, de 20 de Março de 2020, com o respeito ao distanciamento entre pessoas e demais medidas de normas sanitárias de prevenção e combate ao Coronavírus (COVID-19):

I – hospitais, clínicas médicas e odontológicas, farmácias, drogarias e laboratórios;

II – lavanderias e serviços de higienização;

III – hotéis;

IV – funerárias e serviços relacionados;

V – clínicas veterinárias, *pet shop* e comércio de alimentos e medicamentos destinados a animais;

VI – estabelecimentos bancários e lotéricas;

VII – distribuidoras de água e gás;

VIII – serviço de segurança privada;

IX – serviços de táxi e aplicativo de transporte individual,

X – loja de venda de materiais de construção e produtos para casa, mediante *delivery*;

XI – postos de combustíveis;

XII – transportadoras;

XIII – supermercado, minimercados, comércio de produtos naturais, atacadista, frigorífico, açougue;

XIV – borracharia e oficina de manutenção e reparos mecânicos, incluindo, de concessionárias;

XV – estabelecimentos que comercializam autopeças, materiais elétricos e de construção;

XVI – serviços agropecuários;

XVII – setores industriais;

XVIII – papelaria;

XIX – empresas de embalagens;

XX – empresas de manutenção em geral;

XXI – guincho;

XXII – lava jato;

XXIII – transporte de numerário.

§1º Nos estabelecimentos comerciais que houver atendimento ao público, somente estará autorizado se seguirem as recomendações dos órgãos de saúde, sob pena de responsabilização conforme legislação vigente, quanto:

a) limitação de pessoas a serem atendidas, quando o serviço for de retirada no balcão;

b) redução do número de funcionários ou revezamento dos mesmos, com vedação compulsória do trabalho de pessoas consideradas do grupo de risco;

c) higienização dos produtos a serem comercializados;

d) higienização do ambiente do trabalho;

e) disponibilização de álcool 70% (setenta por cento) para os funcionários e consumidores;

f) distância mínima entre as pessoas de um metro e cinquenta centímetros;

Art. 3º Altera o art. 14, do Decreto Municipal nº 20/2.020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14. O transporte público funcionará em regime especial, no período de 23 de Março de 2020 a 05 de Abril de 2020, com frota reduzida em 50% (cinquenta por cento), devendo todos os passageiros se encontrarem sentados, em poltronas alternadas, sendo proibido que o passageiro viaje em pé.

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 26 de Março de 2020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 21/2019

Processo n. 629387/2019. Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem, conforme a seguir: LOTE ÚNICO – Ruas: DA GLÓRIA, GUIRATINGA, HARMONIA, LUZIANA, LUZITANA E R.E NO BAIRRO JARDIM DE ALA I, VÁRZEA GRANDE / MT, com extensão de 1,802,99 metros. Conforme projeto e planilha anexa a este Edital. Observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto a empresa **VM CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ sob nº 08.225.968/0001-28 com o valor global **R$ 1.599.366,42** (Um Milhão Quinhentos e Noventa e Nove Mil Trezentos e Sessenta e Seis Reais e Quarenta e Dois Centavos); na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida licitante. O presente documento encontra-se disponível no site www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande – MT, 26 de março de 2020. **Luiz Celso Morais de Oliveira -** Secretário Municipal de Viação e Obras.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N. 04/2020 - MELHOR OFERTA

Processo n° 661514/2020. Concessão de direito real de uso do imóvel, com cláusula de reversão, destinados à instalação de empresas de natureza industriais ou comerciais, visando estimular a geração do emprego e renda no âmbito municipal, nos termos das Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Federal n. 8078/1990, Lei Complementar n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, Lei Complementar n. 155/2016, Decreto Federal n. 8.538/2015, Lei Municipal n. 3.515/2010, Decreto Municipal 09/2010 alterada pelo Decreto Municipal 61/2014, Decreto Municipal n. 86/2018, e suas alterações e demais legislações complementares: 05 - LOTE 01 com 16.878,13 m²: Matricula: 12.220, 39,997 e 39.998 do 1º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande-MT, conforme especificações constantes deste Projeto Básico e seus anexos, obedecendo as Leis 8.987/95 e 8.666/93. A realização está prevista para o **dia 30 de abril de 2020, às 08h30min** (horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados na Superintendência de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 26 de março de 2020. **Jose Roberto A. de Castro Pinto -** Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 24/2019

Processo n. 638212/2019. Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem, conforme os Lotes a Seguir: LOTE ÚNICO - RUAS: LUCINDA AMORIM, JOÃO DE ARRUDA, D OU E, D OU 2, B, J, ALECIR DE LANES, DR. JOÃO PEDRO MOLINA E SANTA TEREZINHA, VÁRZEA GRANDE / MT, com extensão de 1.979,58 metros. Observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto a empresa **VM CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ sob nº 08.225.968/0001-28 com o valor global de **R$ 1.609.593,29** (Um Milhão Seiscentos e Nove Mil Quinhentos e Noventa e Três Reais e Vinte e Nove Centavos); na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida licitante. O presente documento encontra-se disponível no site www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande – MT, 26 de março de 2020. **Luis Celso Morais de Oliveira -** Secretário Municipal de Viação e Obras.

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA ABERTURA DE PROPOSTA DE TOMADA DE PREÇOS N. 02/2020.

Processo n. 645139/2020. Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de Reforma Predial em 02 Escolas Municipais de Educação Básica, onde a empresa vencedora deverá ser responsável pelo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos, se dará no dia **07 de abril de 2020, às 14h30min (hora local)**, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, situado na Av. Avenida Castelo Branco 2500 – Várzea Grande/MT. A Comissão de Licitação informa que foram decorridos os prazos recursais, e os julgados encontram-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 25 de março de 2020. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 29, DE 23 DE MARÇO DE 2.020.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 235/2019 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **JOÃO VINICIUS RONDON FERNANDEZ**, brasileiro, motorista, matrícula nº 130436, Portador da Cédula de Identidade RG nº 1736393-4 SSP/MT, inscrito no CPF nº 008.138.401-71, em substituição ao servidor o Sr. **SIMÃO DA CONCEIÇÃO COSTA FILHO**, brasileiro, matrícula nº 132925, Portador da Cédula de Identidade RG nº 1408191-1 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 703.148.021-34, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 235/2019, firmado com a empresa **MANGABEIRA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.029.393/0001-85, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação de veículo automotor, **tipo minibus**, sem motorista, equipados com sistema específico de monitoramento de veículos em tempo real, seguro do veículo e manutenção preventiva e corretiva, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, a partir de 01/02/2020.

Art. 2º - Caberá a fiscal do Contrato, ora designada, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 23 de março de 2020.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 31, DE 23 DE MARÇO DE 2.020.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 118/2019 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **JOÃO VINICIUS RONDON FERNANDEZ**, brasileiro, motorista, Portador da Cédula de Identidade RG nº 1736393-4 SSP/MT, inscrito no CPF nº 008.138.401-71, em substituição ao servidor o Sr. **SIMÃO DA CONCEIÇÃO COSTA FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14081911 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 703.148.021-34, matricula 132925, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 118/2019, firmado com a empresa a Empresa **POSTO LEBLON LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 97.550.180/0001-17, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de gasolina comum, Etanol comum, Óleo Diesel Comum, e Óleo Diesel S-10 e Agente Redutor Líquido – ARLA 32, de forma fracionada, por meio de cartão magnético ou micro processados, através de sua rede de postos credenciados, com implantação e operação de sistema integrado de gestão de consumo de combustíveis, sem taxa de administração, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, a partir de 01/02/2020.

Art. 2º - Caberá a fiscal do Contrato, ora designada, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 23 de março de 2020.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 23 de março de 2020.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 32, DE 23 DE MARÇO DE 2.020.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 102/2017 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **JOÃO VINICIUS RONDON FERNANDEZ**, brasileiro, motorista, Portador da Cédula de Identidade RG nº 1736393-4 SSP/MT, inscrito no CPF nº 008.138.401-71, em substituição ao servidor o Sr. **SIMÃO DA CONCEIÇÃO COSTA FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14081911 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 703. 148.021-34, matricula 132925, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 102/2017, firmado com a empresa **EVA TUR TRANSPORTES LDTA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.511.956/0001-71, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação de veículos automotores, sem motorista, equipado com sistema especifico de monitoramento de veículos em tempo real, seguro do veículo e manutenção preventiva e corretiva, para atender ás necessidades da prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, a partir de 01/02/2020.

Art. 2º - Caberá a fiscal do Contrato, ora designada, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 05/2020 - MENOR PREÇO/ MENOR PREÇO GLOBAL/ EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Processo n° 653020/2020. Objeto: Contratação de empresa capacitada em serviços na área de Engenharia/Arquitetura, com base nos projetos elaborados, para execução da obra de construção da Praça do Mapim – ao lado da Creche, localizada na Avenida do DNER, s/n, entre as Ruas: Rua Violeta, Rua Louro e Rua Tarumã, Bairro Mapim na cidade de Várzea Grande- Mato Grosso, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, conforme especificações contidas neste Projeto e seus Anexos. A realização está prevista para o **dia 16 de abril de 2020, às 08h30min** (horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados na Superintendência de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 26 de março de 2020. **Breno Gomes -** Secretário Municipal de Serviços públicos e Mobilidade Urbana.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 005/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS DE URGÊNCIA PARA O ATENDIMENTO DECORRENTE DA PANDEMIA DO COVID-19 .

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

Contratado: **R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 10. 830.704/0001-45**

Valor Global: **R$ 69.530,00 (sessenta e nove mil quinhentos e trinta reais)**

Data: 26 de março de 2020.

Base Legal: Artigo 4º da Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020

ROSEMAR DA SILVA

PRESIDENTE C.P.L.

PORTARIA N.093/2020

"**DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar**a servidora, **KARLA BERNARDELLI FREITAS,** brasileiro, residente e domiciliado a Rua Manoel Sátiro Ferreira Coelho n. 341, Centro, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade n. 1.575.145-7 SSP/MT e CPF n. 006.103.281-66, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Administração Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade de **N. 014/2020 e 015/2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.094/2020

"DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 64, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** a servidora FRANCISCA ANA DA SILVA, brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade RG: n. 161669-2 SSP/MT e CPF nº 826. 591.094-00, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da Administração Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade N. 016/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

No aviso do processo de licitação n° 30/2020 publicado no Diário oficial do Estado no dia 26/03/2020 página nº 53, publicado no Diário oficial do Municípios AMM, no dia 25/03/2020 página nº 478.

ONDE SE LÊ: DISPENSA N°007/2020

LEIA – SE: DISPENSA N°008/2020

Os demais descritos na publicação permanecem inalterados.

Vila Rica–MT, 26 de Março de 2020.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Mar 26 23:31:56 UTC 2020
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)